



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Paraguai	5
Câmara Municipal de Araputanga	5
Câmara Municipal de Canarana	6
Câmara Municipal de Cotriguaçu	6
Câmara Municipal de Curvelândia	10
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	10
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	10
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	11
Câmara Municipal de Nova Olímpia	11
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	12
Câmara Municipal de Poxoréu	12
Câmara Municipal de Ribeirãozinho	17
Câmara Municipal de Tabaporã	17
Câmara Municipal de Várzea Grande	17
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	18
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	18
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia	19
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	21
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	21
Prefeitura Municipal de Água Boa	22
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	31
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	33
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	51
Prefeitura Municipal de Apiacás	79
Prefeitura Municipal de Araguainha	80
Prefeitura Municipal de Araputanga	81
Prefeitura Municipal de Arenópolis	86
Prefeitura Municipal de Aripuanã	92
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	96
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	97
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	110
Prefeitura Municipal de Brasnorte	111
Prefeitura Municipal de Cáceres	111
Prefeitura Municipal de Campinápolis	115
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	118
Prefeitura Municipal de Campo Verde	121
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	124
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	138
Prefeitura Municipal de Canarana	141
Prefeitura Municipal de Carlinda	141
Prefeitura Municipal de Castanheira	142
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	180
Prefeitura Municipal de Cláudia	180
Prefeitura Municipal de Cocalinho	271
Prefeitura Municipal de Colíder	271
Prefeitura Municipal de Colniza	276
Prefeitura Municipal de Comodoro	278
Prefeitura Municipal de Confresa	281
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	292
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	294
Prefeitura Municipal de Cuiabá	311
Prefeitura Municipal de Curvelândia	312

Prefeitura Municipal de Diamantino	313
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	314
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	318
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	318
Prefeitura Municipal de General Carneiro	320
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	320
Prefeitura Municipal de Guiratinga	320
Prefeitura Municipal de Indavaí	321
Prefeitura Municipal de Itanhangá	321
Prefeitura Municipal de Itiquira	322
Prefeitura Municipal de Jaciara	324
Prefeitura Municipal de Jangada	326
Prefeitura Municipal de Jauru	326
Prefeitura Municipal de Juara	326
Prefeitura Municipal de Juruena	337
Prefeitura Municipal de Juscimeira	337
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	341
Prefeitura Municipal de Luciara	343
Prefeitura Municipal de Marcelândia	344
Prefeitura Municipal de Matupá	345
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	356
Prefeitura Municipal de Nobres	366
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	367
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	393
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	393
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	394
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	397
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	398
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	406
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	406
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	406
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	422
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	424
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	439
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	439
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	440
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	440
Prefeitura Municipal de Paranatinga	441
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	443
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	448
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	449
Prefeitura Municipal de Poconé	449
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	450
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	479
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	480
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	481
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	481
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	481
Prefeitura Municipal de Poxoréu	496
Prefeitura Municipal de Querência	497
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	730
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	792
Prefeitura Municipal de Rio Branco	793
Prefeitura Municipal de Rondolândia	794
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	794
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	808
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	811
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	820
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	821
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	825
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	825
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	826
Prefeitura Municipal de São José do Povo	826

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	828
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	829
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	829
Prefeitura Municipal de Sapezal	830
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	845
Prefeitura Municipal de Sorriso	846
Prefeitura Municipal de Tabaporã	867
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	867
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	898
Prefeitura Municipal de Tesouro	922
Prefeitura Municipal de Torixoréu	922
Prefeitura Municipal de União do Sul	923
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	937
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	1043
Prefeitura Municipal de Vila Rica	1044

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
LEI Nº 687/2024****LEI Nº 687/2024**

"*Dá denominação de Praça Ana Antônia da Silva Alves localizado no Distrito do Tira Sentido em Alto Paraguai*".

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina-se *Praça Ana Antônia da Silva Alves Paz*, localizado no Distrito do Tira Sentido Município de Alto Paraguai/MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 21 de novembro de 2024

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
LEI Nº 684/2024****LEI Nº 684/2024**

Dá denominação de Campo Society Nilo Luciano de Oliveira, localizado no Bairro São Pedro em Alto Paraguai-MT, e dá outras providências.

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina-se *Campo Society "Nilo Luciano de Oliveira, localizada no Bairro São Pedro* Município de Alto Paraguai/MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 21 de novembro de 2024

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
LEI Nº 685/2024****LEI Nº 685/2024**

"*Dá denominação de Campo Society Gregório Santana, localizado no Distrito do Tira Sentido em Alto Paraguai*".

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina-se *Campo Society "Gregório Santana"*, localizado no Distrito do Tira Sentido Município de Alto Paraguai/MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 21 de novembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
LEI Nº 686/2024****LEI Nº 686/2024**

"*Dá denominação de Cemitério Recanto da Paz localizado no Distrito do Tira Sentido em Alto Paraguai*".

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina-se Cemitério Recanto da Paz, localizado no Distrito do Tira Sentido Município de Alto Paraguai/MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 21 de novembro de 2024

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 007/2024****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 007/2024**

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.023.682/0001-25, situada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635 - Centro, na cidade de **Araputanga /MT**, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **paulo cesar francisco xavier**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **10487131, SJ/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **36.266.801-34**, doravante denominada empresa : **A. A. ALVES DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº. 47.778.796/0001-71**, rua Jadiel Nunes Rios, nº. 1103, bairro Jd. Primavera, na cidade de Araputanga – MT.

Responsável Legal: Sr. Anderson Álvaro Alves de Almeida, **brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2241463-0 /MT e CPF nº. 058.435.111-97**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na confecção de 1000 exemplares de revistas personalizadas, para divulgação e transparência das ações do Poder Legislativo, referente à gestão 2021/2024.

1.1 Crédito Orçamentário 2024:(21) 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.39.00: R\$ 17.650,00

Valor Global do Contrato: R\$ 17.650,00

Quantidade de Parcela: 1

Vigência: O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias da presente data de assinatura do contrato.

Data do Contrato: 05/12/2024

Contrato na íntegra disponível em: www.araputanga.mt.leg.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº. 031/2024**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE 1000 EXEMPLARES DE REVISTAS PERSONALIZADAS, PARA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO, REFERENTE À GESTÃO 2021/2024.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prer-

rogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e nomear os servidores da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, com a empresa **A. A. ALVES DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº. 47.778.796/0001-71**;

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Câmara Municipal de Araputanga e a empresa ora contratada;

Sr. Valdir Modesto, como fiscal titular e **Sra. Danielle Ferreira de Souza** como fiscal suplente;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Contratado: R&F INTEGRAÇÕES ADM COMERCIALIZAÇÃO OBRAS INST E MANUT DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS PARA RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES.

CNPJ sob nº 43.884.069/00001-38

Objeto: Prorrogação do contrato originário pelo período de 12 meses.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Vigência: 06/12/2025.

Fundamento Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI- 2025

UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade de Coordenação do Controle Interno
I – FINALIDADE

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025, Câmara Municipal de Cotriguaçu- MT, dos seus procedimentos e das outras providências.

O Controlador Interno, responsável pela Unidade de Controle Interno — UCI (instituída pela Lei Municipal nº 897/2015, Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno nº. 02/2008), em cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução Normativa n. 33/2012 e Resolução Normativa nº 26/2014 TP do Tribunal de Contas de Mato Grosso, e com fundamento no art. 31 da Constituição, resolve:

Art. 1º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) consiste na normatização operacional e no planejamento dos procedimentos de auditoria e controle. O PAAI 2025 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observadas pela auditoria de contas.

Parágrafo único - As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas, baseada nos princípios

da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

CAPITULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Cabe a UCI exercer a função de auditoria e controle preventivo, acompanhamento, avaliação, verificação, fiscalização, de forma precedente, concomitante e subsequente, sobre todos os atos contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, visando o bom cumprimento da Lei e dos princípios contábeis e administrativos.

Parágrafo único. É dever da UCI apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º. A função de auditoria demanda completa independência do objeto auditado.

Art. 4º. No exercício do Controle Preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

- Realizar encontros e reuniões com os servidores da unidade para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;
- Responder consultas das unidades executoras quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;
- Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão;
- Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
- Realizar demais atos de controle preventivo inerente as funções de Controle Interno.

Parágrafo único - O controle preventivo da UCI será realizado junto as unidades administrativas durante todo o exercício de 2025, sem data previamente fixada, posto que seja adotada sempre que a UCI deve verificar a necessidade de acompanhamento ou mediante solicitação das unidades executoras.

Art. 5º. São instrumentos da UCI:

- Notificação: Documento pelo qual a UCI comunica ao gestor ou responsável a ocorrência de irregularidade;
- Relatório de Auditoria: Documento pelo qual a UCI comunica ao gestor os achados e fatos relevantes resultantes de auditoria;
- Representação ao Tribunal de Contas: Comunicação ao TCE/MT acerca de irregularidade grave, irregularidade que importe prejuízo ao erário (desde que não reparado integralmente), ou irregularidade já notificada, mas não sanada;
- Parecer do Controle Interno: Pronunciamento analítico quanto à aprovação ou não de um ato;
- Rotina: Normatização sobre os procedimentos e métodos das atividades de uma determinada função ou departamento, com o fim de padronizar, organizar, corrigir desvios e acelerar o andamento do fluxo de trabalho.

Parágrafo único. As Rotinas serão elaboradas pela UCI em conjunto com o responsável pela função respectiva (se houver), devendo ser submetidas à homologação do gestor.

Art. 6º. A UCI se vincula diretamente ao gestor desta Casa, sem qualquer tipo de vinculação intermediária (conforme art. 5º, RN 33/2012, TCE/MT).

CAPITULO II — AUDITORIA IN LOCO

Art. 7º. Deve ser garantido à UCI acesso irrestrito a todos os documentos e registros físicos e eletrônicos da Câmara.

Parágrafo único. Se houver impedimento ao trabalho de auditoria, a UCI deverá lavrar termo circunstanciado, com assinatura de ao menos uma testemunha, e então notificar o gestor.

Art. 8º. Ademais das auditorias programadas neste PAAI, a UCI poderá, a critério desta, proceder a outras auditorias *in loco* a qualquer tempo.

Art. 9º. Depois de realizada a auditoria *in loco*, a UCI irá emitir um Relatório de Auditoria com os achados que se verificarem.

CAPITULO III — DEVERES PERIÓDICOS

Art. 10º. É obrigatório o Parecer do Controle Interno sobre:

I - As contas anuais de gestão, a ser consolidado semestralmente, nas cargas mensais de junho e dezembro;

II - Os processos de licitação, ao final deles, antes da adjudicação;

III - Todos os processos de concursos públicos;

IV - A totalidade das admissões de pessoal realizadas no quadrimestre se houver.

Parágrafo único. É facultado ao gestor requisitar o Parecer do Controle Interno nos demais casos em que julgar necessário.

CAPITULO IV — ATIVIDADES PROGRAMADAS

Art. 11º. Entre os meses de Janeiro a Dezembro poderão ocorrer reuniões supervisionadas pela UCI com todos os responsáveis por setores para tratar de fluxo de trabalho.

Art. 12º. Entre os meses de Janeiro a Dezembro, a UCI irá proceder a auditoria *in loco* em todos os departamentos da Câmara. Conforme quadro em anexo.

CAPITULO V — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado, assim como atividades não previstas.

Art. 14º. O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis por setores para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Art. 15º. O disposto neste PAAI não exaure as prerrogativas e os deveres do Controle Interno, previstos na Lei e nas resoluções do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 16º. Atualização quando necessário das Instruções Normativas com a finalidade de adequação daquilo que for aplicável a Câmaras Municipais das boas práticas de Administração Pública do Programa Aprimora do TCE-MT e demais normativas.

Art. 17º. Este Plano Anual de Auditoria Interna é válido para todo o ano de 2025, tornando-se vigente a partir da publicação.

Cotriguaçu - MT, 05 de Dezembro de 2024

Vanderleia Della Justina

Controladora Interna

Matricula nº 68

ANEXO I – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Objetivo: Averiguar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

1 - SISTEMA DE CONTABILIDADE – IN SCO 001/2009

Relevância: Verificar a programação Financeira, Verificar Controle e Programação dos repasses recebidos pelo Órgão.

Verificar etapas da despesa pública até o pagamento – planejamento da despesa, programação financeira, Retenções legais devidas. Verificar questões pertinentes ao pagamento e prestação de contas de diárias junto ao setor naquilo que lhe couber.

Verificar questões pertinentes ao pagamento e prestação de contas de Verbas de natureza indenizatória junto ao setor naquilo que lhe couber.

Materialidade: Verificar Lei Orçamentária Anual em seus anexos para aferir as dotações aprovadas para a Câmara Municipal de Cotriguaçu para o referido exercício. Verificar extratos bancários mensais. Verificar Empenho, Liquidação, Ordem de pagamento (documentos envolvidos nas referidas etapas). Verificar documentos de diárias, relatórios de prestação de contas e possíveis devoluções. Verificar relatórios de prestação de contas, extratos bancários.

Departamento: Financeiro e Contabilidade

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

2 - SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS E VIGILÂNCIA – IN SSG 001/2011

Objetivo: Averiguar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Relevância:

Verificar questões quanto as exigências previstas no quesito limpeza, uso de Equipamentos de Proteção Individual.

Verificar se há controle de consumo de materiais e utensílios de limpeza, e de copa e cozinha.

Verificar se os servidores em geral desta casa de leis contribuem com a organização das salas, banheiros, dentre outros.

Verificar o fiel cumprimento do revezamento entre os servidores.

Verificar se os responsáveis pela vigilância atendem conforme dispõe a referida instrução quanto aos horários de abertura das portas, e questões de iluminação desta Casa de Leis.

Verificar se há controle de acesso de pessoas, veículos e bens da câmara.

Materialidade: Verificar esporadicamente de forma não sequencial se a limpeza esta sendo realizada e se os EPI's estão sendo utilizados. Verificar nível de consumo de materiais pelo relatório do almoxarifado e patrimônio. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais analise In Loco nos departamentos. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais analise In Loco para constatação da fiel execução. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais analise In Loco para constatação da fiel execução.

Departamento: Vigilância e Serviços Gerais

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

3 -SISTEMA JURÍDICO – IN SJU 001/2011

Relevância: Verificar se o Advogado Público está dirigindo, controlando os trabalhos que lhe são afetos, e se há responsabilidade quanto aos encargos a ele atribuídos. Verificar se há fornecimento de informações pelo Advogado Público ao Presidente e a Controladoria Interna Legislativa.

Materialidade: Verificar cumprimento de prazos e defesas competentes a este departamento. Verificar se há respostas dos ofícios de solicitação de informações ao referido departamento.

Departamento: Jurídico

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

4 - SISTEMA DE CONTABILIDADE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – IN SCPO 003/2008

Relevância: Verificar os projetos orçamentários, objetivos e metas da Administração Pública definidos para os quatro anos bem como suas alterações. Verificar se houve levantamento dos recursos financeiros para elaboração das peças de planejamento.

Verificar se houve apuração dos gastos com manutenção da máquina administrativa e definições das disponibilidades financeiras para a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental. Verificar se houve entrega das peças orçamentárias dentro do prazo que o TCE/MT estabelece aos fiscalizados. Verificar se há elaboração de relatórios periódicos de avaliação de metas físicas, objetivos a serem encaminhados ao Presidente desta Casa de Leis. Verificar se houve a elaboração do referido cronograma mensal de desembolso de cada um dos setores e também sua fiel execução e possíveis alterações.

Materialidade: Verificar PPA, LDO e LOA, seus respectivos anexos e suas alterações. Verificar proposta orçamentária enviada ao Poder Executivo. Verificar se foram elaboradas projeções dos custos de manutenção da máquina pública para elaboração de proposta orçamentária. Verificar Site do TCE/MT na aba Espaço Cidadão>Remessas do Aplic. Verificar se há elaboração dos relatórios e se os mesmos são de conhecimento do Presidente. Verificar se houve a elaboração do cronograma e se o mesmo foi aprovado pelo Presidente.

Departamento: Gabinete, Financeiro e Contabilidade.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

5 - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – IN SRH 001/2009 versão 2

Relevância: Verificar arquivo físico individual funcional dos servidores desta casa, tanto quanto ao registro individualizado, quanto a relação de documental. Verificar passivo trabalhista e os encargos incidentes sobre a folha de pagamento, tanto por seu incidente como pelo seu recolhimento conforme dispõe legislação vigente. Verificar se há controle por esta casa de leis de afastamento dos servidores a qualquer título. Verificar controle da elaboração da folha de pagamento mensal. (vencimentos, faltas e demais) Verificar se o gasto com pessoal está abaixo dos limites legais. Verificar se houve autorização do representante desta casa de leis para empréstimos consignados. Verificar o controle dos contratos administrativos de prestação de serviços conforme dispõe legislação vigente. Verificar se foram publicados os atos de nomeação dos servidores concursados. Verificar os atos de concessão de licença diversas, férias quanto aos quesitos de admissibilidade. Verificar se os servidores registram o horário de trabalho no Ponto eletrônico.

Materialidade: Verificar pastas de arquivos físicos dos servidores. Verificar balancete mensal. Verificar relatório de afastamentos e seu registro em sistema. Verificar balancete mensal. Verificar balancetes de forma quadrimestral afim de apurar a despesa com pessoal de forma quadrimestral e anual. Verificar se houve autorização por escrito do Presidente e se foi concedida conforme legislação em vigor. Verificar os contratos em vigor, seus respectivos aditivos e os relatórios do fiscal de contratos.

Verificar em Diário Oficial as referidas publicações. Verificar pasta do funcionário junto ao Recursos Humanos. Verificar lançamento no Ponto eletrônico de todos os Servidores.

Departamento: Recursos Humanos.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

6 - SISTEMA DE CONTROLE DE VEÍCULOS – IN STR 001/2016

Relevância:

Verificar se há controle em planilhas por parte deste departamento do consumo de combustível, quilometragem rodada, uso, guarda, conservação e manutenção do mesmo.

Verificar a existências de relatórios de fechamento mensal, anual e cópias documentais do veículo (inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o mesmo).

Verificar se há preenchimento da “Ficha de Controle do Veículo” se a mesma é feita de forma efetiva evidenciando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e equipamentos de uso obrigatório.

Verificar se tem controles da saída do veículo e caso tenha se o mesmo é preenchido de forma efetiva, com registros de: descolamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, o serviço realizado.

Verificar se houve o envio até o décimo dia de cada mês, as informações constantes da Ficha de Controle de Veículos, gastos mensais e média de consumo de combustível por quilômetro rodado referente ao mês anterior.

Verificar se até o dia 31 do mês de Janeiro de cada ano foi elaborado relatório anual das condições gerais do veículo, estado de conservação, consumo médio, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, equipamentos e acessórios obrigatórios, todos gastos com veículos referente ao exercício anterior.

Verificar autorização para utilização do veículo o oficial juntamente com cópia da CNH para conferência.

Verificar se há o preenchimento do relatório de bordo caso exista verificar se foi preenchido de forma adequada, conferir a entrega semanal do mesmo ao responsável pelo controle de veículos.

Materialidade

Verificar se há a referida planilha junto ao Presidente e/ou Responsável pelo Controle de Veículos.

Verificar existência física dos relatórios e se os mesmos são devidamente preenchidos.

Verificar a Ficha de Controle do Veículo.

Verificar Relatório com o controle de saídas do veículo e todos os seus registros.

Verificar data de recebimento da Ficha de Controle de Veículos ao Presidente.

Verificar a data de recebimento do RELATÓRIO ANUAL DAS CONDIÇÕES GERAIS DO VEÍCULO enviado anualmente.

Verificar cópias das CNHs dos que tem permissão para conduzir o veículo.

Verificar o RELATÓRIO DE BORDO.

Departamento: Setor de Frotas

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

7 - SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SCL N° 001/2008 versão 2

Relevância:

Verificar se as solicitações são devidamente numeradas; se contem quantidade, qualidade e características específicas do(s) produto(s)/ou serviço(s); se contem especificações de marcas ou elementos que impede a ampla concorrência.

Verificar a existência de dotações para as pretendidas aquisições, e se a mesma possui compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

Verificar se os processos foram devidamente assinados e autorizados pelo responsável do Setor de Compras naquilo que lhe compete, pelo Contador e Presidente naquilo que lhes for pertinente.

Verificar se todas as dispensas de licitação atenderam ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Verificar se todas as aquisições feitas por esta casa de leis atenderam as modalidades previstas na legislação vigente.

Verificar se os procedimentos licitatórios foram publicados em órgão oficial, e também no quadro de avisos de amplo acesso público e também no site oficial da câmara municipal.

Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para o referido aditivo e se o mesmo possui compatibilidade com o que dispõe a Lei 14.133/2021.

Verificar se no decorrer dos processos licitatórios em fase oportuna ao que dispõe a legislação se foram devidamente apresentadas as Certidões Negativas e se antes de qualquer pagamento foram emitidas as devidas certidões.

Verificar se o que foi solicitado através da autorização de fornecimento foi atestado o recebimento pelo responsável pelo atesto de recebimento.

Materialidade

Verificar Solicitações de Compras.

Verificar Parecer Contábil da disponibilidade de dotação nas aquisições.

Verificar todos os Processos Licitatórios Físicos.

Verificar Justificativas de não execução de Processo Licitatório.

Verificar Processos Licitatórios, Dispensas de Licitação.

Verificar em Diário Oficial.

Verificar Certidões Negativas impressas anexas aos Processos Licitatórios e aos Relatórios de Fiscal de Contratos.

Verificar atesto das notas fiscais e os produtos e/ou serviços se foram prestados conforme descreve a NF e Autorização de Fornecimento.

Departamento: Compras, Comissões de Licitação, Jurídico, Contabilidade, Gabinete, Fiscal de Contrato.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

8 - SISTEMA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SPA N° 001/2009

Relevância

Verificar se todos os bens móveis desta casa de leis estão devidamente tombados e com as relações de seus respectivos responsáveis, e se os mesmos estão inclusos em Sistema de Cadastro de Patrimônio.

Verificar se todos os bens de consumo estão devidamente registrados em sistema próprio e se é feito o controle dos mesmos.

Verificar a documentação recebida dos bens, bem como sua autorização.

Verificar termos de responsabilidade se estão devidamente assinados e se todos os bens do termo encontram-se no local definido por ele. Registrar as transferências de bens entre os departamentos.

Verificar se houve criação de Comissão de Avaliação dos valores dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Verificar se há inventário anual dos bens patrimoniais circunstanciado de todo o patrimônio da Câmara ao final do ano.

Verificar se os inventários iniciais e eventuais foram devidamente elaborados.

Verificar se há um arquivo de Leis, Portarias, Resoluções, Decretos, Normativas, Atas, Indicações, Requerimentos, Moções e outras (suas versões originais).

Materialidade

Verificação In Loco em cada departamento, e relatório emitido pelo Sistema de Cadastro de Patrimônio.

Verificação In Loco do estoque físicos e do que consta em sistema de Almojarifado.

Verificar atesto em Notas Fiscais e bens físicos recebidos.

Verificar em cada Sala e/ou departamento Termo de Responsabilidade dos bens que nela constam e seu(s) responsável(eis).

Verificar Portarias.

Verificar Inventário Anual.

Verificar Inventários Iniciais e Eventuais ou sua ausência.

Verificar a existência e manutenção do referido arquivo.

Departamento: Comissão de Patrimônio, Gabinete, Almojarifado.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

9 - ITENS NÃO CONTEMPLADOS EM INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Relevância

Verificar Balancetes mensais e seus anexos, se os mesmos atendem ao disposto na legislação vigente.

Verificar Balanço Anual e seus anexos, se o mesmo atende ao disposto na legislação vigente.

Verificar Relatório de Gestão Fiscal, se o mesmo reflete os gastos com pessoal, saldos em caixa, restos a pagar e demais informações. Sua publicação no prazo hábil definido por lei e suas respectivas assinaturas.

Verificar nomeação de responsável pelo Geo-Obras caso faça necessário e devido preenchimento do mesmo e cumprimento fiel dos prazos definidos pelo TCE-MT.

Verificar respostas a solicitações feitas ao setor de contabilidade.

Verificar tempo hábil de resposta de solicitações feitas através da Ouvidoria.

Verificar o site oficial da Câmara Municipal de Cotriguaçu afim de constatar se o mesmo atende ao que determina a legislação em vigor no quesito de transparência pública.

Materialidade

Verificar Balancetes Mensais.

Verificar Balanço Anual.

Verificar Arquivo Físico

Verificar Geo-Obras

Verificar respostas de Ofícios

Verificar relatório físico assinado pelo Ouvidor (periódicos se houver e anual).

Verificar o site <http://www.cotriguaçu.mt.leg.br>.

Departamentos: Contabilidade, Gabinete, Ouvidoria, Aplic, Geo-Obras.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

Relevância

Verificar a aplicação integral da Lei 13.460/2017 – a qual dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, bem como o atendimento da Nota Técnica 02/2021 emitida pelo TCE-MT.

Materialidade

Verificar a aplicabilidade da Lei 13.460/2017 bem como o atendimento da Nota Técnica 02/2021 emitida pelo TCE – MT.

Departamentos: Ouvidoria, Presidência.

Período de Auditoria: Com base nos aspectos de risco e relevância verificados durante o exercício de 2024, sendo de no mínimo uma vez ao ano.
Cotriguaçu – MT, 05 de Dezembro de 2024.

Vanderleia Della Justina

Controladora Interna

Matricula nº 68

PORTARIA UCI Nº. 01/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cotriguaçu, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos a serem utilizados.

A CONTROLADORIA INTERNA DA CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;

CONSIDERANDO as disposições presentes na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Municipal 480/2008, e Lei 897/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 TP.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2025, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, presente na Instrução Normativa nº 001/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEIA DELLA JUSTINA ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Controladora Interna Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 06/2020**

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, inscrita no CNPJ nº 04.217.660/00001-80, torna público que foi realizado o terceiro termo aditivo do Contrato 06/2020, cujo Objeto constitui em: Consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário, em caráter suplementar. Valor total contratado R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por um período de 12 meses com vigência a partir de 02 de dezembro de 2024 a 02 de dezembro de 2025, cuja a empresa Contratada é FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.858.022/0001-48

Curvelândia-MT; 02 de dezembro de 2024.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, Sr. RENÉ JOÃO SIDEGUM torna público que no dia **17 de Dezembro de 2024**, às **9:30** horas, em Sessão Extraordinária se realizará no Plenário da Câmara Municipal a apreciação e votação dos Processos relativos as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, sobre as quais o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, emitiu **PARECER PRÉVIO Nº065** de 24.09.2024, com a seguinte ementa:

- PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2023. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. COM RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Gaúcha do Norte, 03 de Dezembro de 2024.

RENÉ JOÃO SIDEGUM

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO****CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

“A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Concorrência nº 001/2024, realizado no dia 04 de dezembro de 2024, às 09h00 (horário local). Na referida ocasião, estiveram presentes a Sra. Marcileni Walter Borchardt Fernandes, Agente de Contratação, devidamente nomeada pela Portaria nº 003/2024. O objeto da licitação foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DE FACHADA, REESTRUTURAÇÃO DE COBERTURA (TELHADO) E PAISAGISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT. O critério adotado foi o de menor preço global. Após análise das propostas, a empresa MEXUM ENGENHARIA E CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ 27.406.174/0001-05, foi declarada vencedora do certame, com o valor global de R\$ 542.039,30 (quinhentos e quarenta e dois mil, trinta e nove reais e trinta centavos).”

Gaúcha do Norte/MT, 04 de dezembro de 2024.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 051 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

Portaria nº 051 de 05 de dezembro de 2024 AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alíneas g e j, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT; R E S O L V E : Art. 1º Autorizar a trabalhar na data de 05/12/2024 em Sistema de HOME-OFFICE o servidor abaixo relacionado, devendo apresentar relatório diário: Matrícula Nome Nome Cargo 04 Valmir Borges Virtuoso Auxiliar Parlamentar Administrativo Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2024, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em

05 de dezembro de 2024. Assinado eletronicamente Fransuelo Ferrai dos Santos presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 Processo Administrativo nº 022/2024 Torna-se público que a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 4.488/2023 e demais legislação aplicáveis.
"MENOR PREÇO GLOBAL"
O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra terceirizada de limpeza para atender as demandas da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.
SESSÃO PÚBLICA
10 de Dezembro de 2024
08:00 horas (Horário de Brasília – DF)
www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL
Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
RUA JUSCELINO KUBITSHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página, www.licitanet.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Contrato: nº 011/2024

Processo Administrativo: nº 023/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024/SEPLAG/MT, Pregão Eletrônico nº 026/2023/SEPLAG - para futura e eventual prestação de serviços especializado, sob demanda, para prestação de serviços de Manutenção Predial, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela SINAPI e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Legislativo Municipal.

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimativa para 24 meses	Percentual de desconto %
01	Serviço de manutenção de infraestrutura predial - do tipo preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviço e insumos constantes da tabela SINAPI REAL.	Reais	R\$ 500.000,00	26,10%
VALOR TOTAL DA ADESÃO			R\$ 500.000,00	

Cuja a empresa é **R. GONCALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 26.574.991/0001-00**. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 001/2024/SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2023, da Secretaria de Planejamento e Gestão - MT, conforme condições e quantitativos previstos no contrato nº 011/2024, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Leila Lúcia Martins de Mello

Vereadora Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024, MAB ENG**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: MAB ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.337.625/0001-55, situada na Rua José Mariano, 1538-W, Setor Jd Itália, Jardim Santa Lucia, Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, CEP 78.304-038.

OBJETO: Prestação de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar a obra e o recebimento dos serviços de construção da Nova Sede do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT, Segunda Etapa, que compreende 732,20 m² (setecentos e trinta e dois virgula vinte metros quadrados) de cobertura em estrutura metálica com telha termo acústica, 800 m² (oitocentos metros quadrados) de emboço externo desempenado e filtrado com 800 m2 (reboco), e; 75 m² (setenta e cinco metros quadrados) de alvenaria conforme projeto arquitetônico..

VALOR: R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas iguais e mensais de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT /// Projeto/Atividade: 2003 – Subsidiar e Desenvolver as Atividades Legislativas /// - Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos /// - Grupo de Despesa: 3 – Despesas Correntes.

VIGÊNCIA: A duração do presente contrato é de 03 (três) meses contados a partir do ato da assinatura do presente contrato do dia 03 de dezembro de 2024 a 02 de março de 2025, prorrogável por convenção entre as partes e por igual período se necessário.

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza - Vereador Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024, TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

DO TERMO ADITIVO Nº 008/2024,

REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: AQUER ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.902.499/0001-93, situada na Rua Barão de Melgaço, n. 2754, Edifício Work Tower, sala 406, bairro Centro Sul, da cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.020-973.,

OBJETO: alterar o prazo de vigência para o dia 16 de outubro de 2025, com base no Contrato Primitivo nº 013/2023, de 17 de outubro de 2023, que autoriza a prorrogação por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

INALTERABILIDADE: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato primitivo nº 013/2023.

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 075/2024****PORTARIA LEGISLATIVA Nº 075/2024****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.**

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Srª. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

Art-1º. – Nomeia-se a servidora **EVANIR PEREIRA SILVA MATOS** para exercer a função de **TESOUREIRA** da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo até a data de 31 de dezembro de 2024, ficando autorizado a partir desta data e respeitando os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder Função Gratificada no percentual de 20,00% (vinte por cento) sobre a remuneração base da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2024.

Rosângela de Matos

Dias Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 074/2024**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 074/2024****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 014/2024, TITULAR E SUPLENTE.”**

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Srª. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

Art-1º. – Nomeia-se os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **FISCAL DE CONTRATO Nº 014/2024** de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021:

TITULAR: NATIELE DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: WANDO RESENDE DOS SANTOS

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Rosângela de Matos

Dias Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**CÂMARA MUNICIPAL
ADESÃO DE ATA**

"AVISO DE ADESÃO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT

ÓRGÃO ADESO: Câmara Municipal de Poxoréu - MT

PROCESSO: Pregão Presencial nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2024

EMPRESA REGISTRADA: SEBBA MOTORS LTDA. — ME, inscrita no CNPJ:

02.050.048/0001-30, situada à Rua 21F, s/n, Qd. 07, Lt. 04 — Residencial Vale Azul, Inhumas —GO.

OBJETO: Aquisição de VEICULO AUTOMOTOR zero quilometro de fábrica, tipo SUV, carroceria em aço e original de fábrica; motor a gasolina/álcool (flex) com volume mínimo de 1.6 litros; potência mínima 120 cv; ar condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão automática; vidros elétricos; com (04) quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que deveram abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas quatro portas; Compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; bagageiro com capacidade mínima 468 litros; freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento ABS com gerenciamento, EQUIPADO COM OS DE-MAIS ITENS

E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI. Documento deverá vir pago no nome da câmara.

ITEM ADESO (PARCIAL): Item 01

VALOR GLOBAL: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). DATA DA ATA: 04/07/2024.

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício de 188/2024 — Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT Poxoréu — MT, 03 de dezembro de 2024.

SÔNIA BORGES DE MORAES

Presidente

AUTORIZAÇÃO

Do: Gabinete da Presidência

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Adesão parcial (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 043/2024 oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 023/2024 que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de 01 veículo zero km conforme abaixo:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QU 'NT VI., UNIT.

1 38378 VEICULO AUTOMOTOR zero quilometro de fábrica, tipo SUV, carroceria em aço e original de fábrica; motor a gasolina/álcool (flex) com volume mínimo de 1.6 litros; potência mínima 120 Unidade RENAULT DUSTER INTENSE 1 1 55.000,00

cv; ar condicionado; direção PLUS 1.6

hidráulica, elétrica ou eletro- AUTOMÁTICA

hidráulica, original de fábrica;

transmissão automática; vidros elétricos; com

(04) quatro portas laterais e uma

tampa traseira com abertura

vertical; vidros originais de

fábrica, que deveram abrir e fechar verticalmente acionados

por mecanismo elétrico nas

quatro portas; compartimento de passageiros e carga em um único

ambiente; bagageiro com

capacidade mínima 46,8 litros; freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas

rodas traseiras, com sistema antitravamento ABS com gerenciamento, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E

ACESSÓRIOS DE

SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI. Documento deverá vir paga no nome da câmara.

Órgão Solicitante: Gabinete da Presidência

De acordo com as informações constantes dos autos, AUTORIZO à Comissão de Contratação a adotar os procedimentos legais e necessários para a concretização da aquisição do referido por meio da citada Ata de Registro de Preços.

Determino que seja encaminhado o processo ao Setor Jurídico para o devido parecer visando à formalização do instrumento contratual para ser assinado pelas partes.

Poxoréu-MT, 03 de dezembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente ...

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2024

Homologado aos 4 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, com sede na Rua Mato Grosso, 107- centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.975.572/0001-59, neste ato, representado pela VEREADORA SONIA BORGES DE MORAES, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, no distrito de Alto Coité na cidade de Poxoréu - MT, inscrito no CPF n.º xxx.952.291-27, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Adesão da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas que se seguem:

alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas 1 — DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEICULO SUV UTILITÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor - SEBBA MOTORES

CNPJ.02.050.048/0001-30

RUA 21 F

S; N°

Bairro - RESIDENCIAL VALE AZUL

Cidade - IHUMAS/GO

CEP. 75408187

EMAIL –alexandresebba@outlook.COM

TELEFONE

Representante legal

Alexandre Sebba Ferreira Cep.

521.507.801-78

DESCRIÇÃO

VEICULO AUTOMOTOR, zero quilometro de fábrica, tipo SUV, carroceria em aço e original de fábrica; motor a gasolina/álcool (flex) com volume mínimo de 1.6 litros; potência mínima 120 cv; ar condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão automática; vidros elétricos; com(04) quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que deveram abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas quatro portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; bagageiro com capacidade mínima 468 litros;

Item Código Descrição UNID. Marca Quant. Val.Unit. VL.Total

1

38378 VEICULO AUTOMOTOR, zero quilometro de fábrica, tipo SUV, carroceria em aço e original de fábrica; motor a gasolina/álcool (flex) com volume mínimo de 1.6 litros; potência mínima 120 cv; ar condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão automática; vidros elétricos; com(04) quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que deveram abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas quatro portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; bagageiro com capacidade mínima 468 litros. freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento ABS com gerenciamento, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS

E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI. Documento deverá vir pago no nome da câmara.

UNNIDADE RENAULT

DUSTER

INTENSE

PLUS 1.6

AUTOMÁTICO

1 155.000,00 155.000;00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata é registro de preços para a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada em

FORNECIMENTO DE 02 (dois) VEICULO SUV UTILITÁRIO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I — Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 - O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 840 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1 - A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n°023/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim

como a ia integra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO
3.1 - O veículo deverá ser entregue na sede da Contratada e/ou em locais previamente aprovados pela Contratante; devendo ser dada

autorização formal do servidor responsável pela fiscalização da entrega para o deslocamento do veículo, sendo da Contratada o ônus relativo ao transporte.

3.2 - A empresa deverá entregar o objeto licitado em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a solicitação pela secretaria municipal competente.

3.3 - A empresa fica obrigada a atender a ordem de compra expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação do veículo oferecido;

3.4 - O objeto licitado deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência — Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.5 - A critério da Secretaria municipal, o veículo deverá ser entregue no local solicitado na ordem de compra, onde deverão estar incluídas nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.6 - O objeto licitado deverá seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.7 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disse respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1 - O compromisso para a execução a serem cumpridos só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de fornecimento" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

4.2 - A empresa fica obrigada a atender todas as ordens de compra expedidas durante a vigência da

reio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento ABS com gerenciamento, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS

E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI. Documento deverá vir pago no nome da câmara.

Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a

anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

4.3 - A empresa vencedora do certame não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos, o qual deverá neste

caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT para a execução, nas quantidades estabelecidas neste edital.

4.4 - Apesar da PMGN ter orçado o número de estimado de aquisição, a mesma se resguarda no direito de solicitar apenas o que for necessário para seu uso.

5.0 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

5.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de

Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao veículo entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de aquisição emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos veículos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2 - O prazo para a efetivação do pagamento referente as aquisições, solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a

emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Compras e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA—DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registr3 de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2 - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Anojado de forma

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA — DOS ENCARGOS

6.1 - Nos valores registrados quanto aos veículos a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 - As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, conforme descrito na LOA vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA— DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações: 8.2 - Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade as entregas conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução/entrega do objeto descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1 - Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2.2 - Executar as entregas de acordo com as especificações contidas no ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3 - Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos veículos a serem entregues.

9. CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 - Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.1.2 - Pela Detentora quando:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.3 - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega do veículo pelo Município.

9.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 10 de abril de 2021.

10.2 - Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 - Após a autorização do órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1° de abril de 2021.

11.1.1 - A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 - O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE — MT, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2 - São obrigações do órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar, o bom atendimento das entregas e da qualidade do objeto, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1° de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga/MT com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Poxoreu – MT em, 04/12/2024

SONIA BORGES DE MORAES

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**CÂMERA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO**

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 36/2024, a favor da empresa: Fernando Benedito Rodrigues Peres, estabelecida na Rua Mato Grosso, S/N. Poxoréu – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 50.535.173/0001-82, na contratação para aquisição de enfeites natalinos para a Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 04 de dezembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAR Nº 36/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 36/2024, a favor da empresa: Fernando Benedito Rodrigues Peres, estabelecida na Rua Mato Grosso, S/N. Poxoréu – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 50.535.173/0001-82, na contratação para aquisição de enfeites natalinos para a Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 04 de dezembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

p

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
RESOLUÇÃO Nº 126/2024, 26 DE AGOSTO DE 2024.**

“Estabelece o calendário de Prestação de Contas das Secretarias Municipais do Município de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, através de sua presidente, Vereadora Amanda Bento Rosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Atendendo as disposições contidas no artigo 84 do Regimento Interno, da Câmara Municipal, vem a Mesa diretora, instituir o calendário de Prestação de Contas das Secretarias Municipais, do município de Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º - O comparecimento dos Secretários Municipais seguirá um calendário quadrimestral pré-determinado anualmente pela Câmara Municipal,

ficando instituído que tal medida se faz necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

Parágrafo Único: A ordem de comparecimento e convocação de cada secretária, será definida à critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, sendo que, a convocação acontecerá nas duas Sessões Ordinárias do referido mês.

Art. 3º - O calendário será feito todo mês de fevereiro do ano vigente, em que será disponibilizado para cada uma das Secretarias existentes no Município de Ribeirãozinho-MT, bem como, na secretaria da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Art. 4º - Aberta a Sessão em que se faz presentes os Secretários, o Presidente da Câmara exporá ao Secretário Municipal, os motivos da convocação e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para as indagações que desejarem formular.

Parágrafo Único: Os Secretários Municipais poderão incumbir assessores, que os acompanhem na ocasião, podendo esses responder as indagações.

Art. 5º - Excepcionalmente, no ano de elaboração e aprovação do presente Projeto de Resolução, fica instituída a primeira convocação para a Sessão Ordinária do mês de dezembro.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT,

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vera Amanda Bento Rosa

Presidente

Ver. Fernando Pereira Da Silva

Vice- Presidente

Ver. Uidman Severiano Carrijo

1º Secretário

Ver. Frank Dante

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 034/2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 034/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Ilso Pereira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano PCASP/MT NOVEMBRO 2024 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 06 de dezembro 2024.

ILSO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019**

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa **CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP**.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação excepcional de prazo por 06 (seis) meses, tendo início em 03/12/2024 e término em 03/07/2025.

Fundamentação: O presente aditivo encontra fundação no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93.

Valores: O valor mensal, após o reajuste de 4,970090%, passará a ser de R\$ 85,36 (oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), e multiplicado por 40 (quarenta) unidades de impressoras perfaz o novo total mensal será de R\$ 12.576,84 (doze mil quinhentos e setenta e seis reais, oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 75.461,04 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais, quatro centavos), para os próximos 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 03/12/2024.

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e Leonardo Blanco Araújo, sócio proprietário da empresa CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP.

Várzea Grande – MT, 03 de dezembro de 2024

Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 154/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, no assessoramento da Comissão temporária de Acompanhamento da situação da água no município de Várzea Grande-MT., a servidora ELIANE FORTUNATO FIGUEIREDO, Matrícula 3590-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos, a partir de 01/12/2024.

Gabinete da Presidência, 04 de dezembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa Marcos S Biudes ME

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação excepcional de prazo por 06 (seis) meses, tendo início em 03/12/2024 e término em 03/07/2025.

Fundamentação: O presente aditivo encontra fundação no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93.

Valores: O valor mensal, após o reajuste de 4,970090%, passará a ser de R\$ 85,36 (oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), e multiplicado por 40 (quarenta) unidades de impressoras perfaz o novo total mensal será de R\$ 3.414,40 (três mil quatrocentos e catorze reais, quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 20.486,40 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis, quarenta centavos), para os próximos 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 03/12/2024.

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal e Marcos Sacardi Biudes, sócio proprietário da empresa Marcos S Biudes ME.

Várzea Grande – MT, 03 de dezembro de 2024

Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 056/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E ACESSÓRIOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 19/12/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420. **Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 05 de dezembro de 2024.

Rafaely Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 030/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CIDESA).

CONTRATADA: BRUNO FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 47.381.226/0001-43

OBJETO: Serviços técnicos profissionais especializados de Advocacia com as seguintes atribuições: a) Representação em juízo e fora dele; b) assessoria e consultoria jurídica preventiva e reativa, em especial, elaborar e analisar os atos administrativos de competência do órgão, tais como: contratos, termos de cessão, acordo ou fomento, dentre outros; minutas de editais de licitação, pareceres jurídicos diversos, quando obrigatório, ou ainda quando devidamente provocado pela autoridade; c) Prestar orientação jurídica normativa, incluindo a edição de tais atos ao Presidente do órgão; d) realizar a cobrança da dívida ativa ou outros passivos do órgão; e) orientar acerca da forma de cumprimento de decisões judiciais; f) outros serviços correlatos. g) acompanhamento da elaboração do Plano de Aplicação; h) participação em Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; i) acompanhamento da implantação de novos projetos, e captação de novas

oportunidades; j) atendimento online e presencial, quando necessário, já inclusos deslocamentos para os municípios do consórcio ou Cuiabá, com previsão de no máximo 1.000km mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do dia 1º (primeiro) de dezembro de 2024.

VALOR: O valor total do contrato é de **R\$:119.451,96** (Cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

Nova Lacerda-MT, 05 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO 011/2024

RESOLUÇÃO 011/2024

SÚMULA: DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA RESOLUÇÃO Nº 010/2023 QUE DISPÕE DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “PORTAL DA AMAZÔNIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SR. Paulinho Bortolini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “Portal da Amazônia”, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, tendo em vista a aprovação em assembleia geral do Conselho Diretor, Resolução 004/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

RESOLVE

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “Portal da Amazônia” autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, Plano de Aplicação, Resolução nº 10/2023, no valor de R\$ 1.100.017,81 (um milhão, cem mil dezessete reais e oitenta e um centavo).

Art. 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Resolução destinar-se-á a cobrir despesas na seguinte classificação funcional-programática:

Órgão:01 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia	
Unidade:001 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia	
Função: 26 – Transporte	
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário	
Programa: 0002 – Desenvolvimento Regional	
Atividade: 2002 – Gestão de Estradas e Rodovias	
Natureza da Despesa:	
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1
Fonte: 1.701.00000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	100,017,81
Total	1.100.017,81

Art. 3º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial provirão da tendência de excesso de arrecadação referentes às transferências concedidas pelo Governo de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, juntamente com contrapartida de recursos oriundas de contrato de rateio com município participante deste consórcio, com os devidos fundamentos no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Nova Santa Helena - MT, em 01 de Novembro de 2024.

PAULINHO PORTOLINI

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

SÚMULA: Normatiza os procedimentos de avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis deste Consorcio e dá outras providências.

O Senhor Paulinho Bortolini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1º Fica normatizado o processo de avaliação de bens móveis e imóveis deste consórcio com os parâmetros estabelecidos nesta Resolução;

Artigo 2º Os bens com sua vida útil ativa e em condições de uso não necessitam de avaliação inicial;

Artigo 3º Quando um item do ativo imobilizado sofrer a avaliação inicial, a depreciação acumulada na data da sua avaliação deverá ser desconsiderada, atualizando-se o valor líquido do bem pelo valor de avaliação.

Parágrafo Único. O registro analítico deverá ser realizado pelo Setor de Patrimônio e; o registro sintético, pela Contabilidade.

Artigo 4º Para definição da vida útil remanescente dos bens que sofrerem avaliação inicial poderão ser utilizadas:

I. Informações relacionadas à vida útil do bem, considerando a data em que este foi colocado em condições de uso; II. Definidos pela comissão de avaliação designada, considerando o potencial de serviços ou a capacidade de geração de benefícios econômicos futuros deste bem.

Artigo 5º A avaliação inicial deverá ser realizada através de laudo ou relatório de avaliação, por comissão devidamente designada para essa finalidade.

Parágrafo Único. É de responsabilidade da Comissão de Avaliação do órgão ou entidade, todos os procedimentos necessários à avaliação inicial dos bens, tais como: pesquisa de preço, elaboração de laudos técnicos e/ou relatórios de avaliação.

Artigo 6º Deverão constar no laudo ou relatório de avaliação:

I. descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado; II. número do registro patrimonial; III. estado de conservação do bem; IV. valor da avaliação, e; V. Assinatura dos membros da Comissão.

Artigo 7º Em caráter excepcional, por meio de fundamentação escrita, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciado para bens singulares, que possuam características de uso peculiares, definidos pelos órgãos ou em legislações específicas.

Artigo 8º No caso de bens que sofrerem avaliação inicial, a depreciação, amortização ou exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o valor de avaliação do bem.

Artigo 9º Poderão servir de fontes de informações para a avaliação do valor justo de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:

I. preço de aquisição do bem, registrado em inventários anteriores, Nota Fiscal ou base de dados de sistema informatizado; II. preço de entrada das aquisições no Sistema vigente de Gestão Patrimonial, dos bens adquiridos nos últimos 12 meses; III. valor de mercado apurado em pesquisa junto a empresas, por anúncios e outros meios; IV. pesquisa de preço no Banco de Dados Fazendário e Notas Fiscais Eletrônicas; V. Tabela FIPE, para veículos.

Artigo 10º Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, esse poderá ser definido com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias semelhantes.

Artigo 11º Bens recebido em comodato ou doação deverão ser submetidos ao processo de avaliação para ser incorporado ao patrimônio deste Muni-

cípio, caso não conste valores no termo de comodato ou termo de doação, respectivamente;

Artigo 13° Bens móveis ou imóveis que sofrerem alterações aumentando a capacidade de geração de benefícios futuros deverão ser reavaliados;

Procedimento com os móveis

Artigo 14° Para fins de cálculo da avaliação inicial dos bens móveis que se encontram sem valores, com valores insignificantes ou valores muito elevados, deverá ser realizada pesquisa de preço de mercado do referido bem novo e ser utilizado o fator de avaliação, que representa quanto o bem no estado de conservação atual, em relação ao valor de mercado de um bem novo, considerando os seguintes percentuais:

I. Ótimo: 85% do valor de mercado; II. Bom: 65% do valor de mercado; III. Ruim: 45% do valor de mercado; IV. Péssimo: 10% do valor de mercado. V. Inservível: a definir pela comissão

§ 1° Para fins de classificação quanto ao estado de conservação, fica estabelecido os seguintes critérios:

I. **Ótimo:** bem que não apresenta danos ou desgaste, podendo ser utilizado na totalidade de suas especificações técnicas e capacidade operacional; II. **Bom:** bem que embora possa apresentar alguma avaria ou desgaste esteja em boas condições de uso; III. **Ruim:** bem que ainda está em uso mesmo em condições precárias, em virtude de avarias ou desgaste natural; IV. **Péssimo:** bem que não puder mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características, em virtude de avarias ou desgaste natural. V. **Inservível:** quando não encontra mais aplicação na unidade que o detém. Um bem inservível é classificado como: antieconômico, irre recuperável, ocioso e recuperável.

§ 2° Os bens classificados como inservíveis em relação ao seu estado de conservação deverão ser relacionados para dar início aos procedimentos de baixa.

Procedimentos com os Bens Imóveis

Artigo 15° - Para apuração do valor dos bens imóveis, poderá ser considerado um dos seguintes fatores:

I. o valor do metro quadrado do terreno e/ou da edificação, aplicado naquela região; II. o valor de mercado; III. valor de um imóvel com condição e localização semelhantes; IV. o custo de produção ou de construção.

Parágrafo único. Caso a edificação e o terreno estejam cadastrados no software patrimonial como único imóvel, deve-se desmembrá-los para proceder com a reavaliação separadamente;

Artigo 16° - Caso haja necessidade, a unidade gestora poderá realizar contratação de empresa competente para ser realizada a avaliação ou reavaliação dos bens imóveis deste município;

Artigo 17° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Presidente do Consórcio

RESOLUÇÃO N° 013/2024

RESOLUÇÃO N° 013/2024

SÚMULA: Normatiza os procedimentos de depreciação dos bens móveis e imóveis deste consórcio e estabelece a tabela de vida útil e valor residual.

CONSIDERANDO o manual de contabilidade aplicado ao setor público em sua 8° edição;

RESOLVE

Artigo 1° Fica normatizado o processo de depreciação dos bens móveis e imóveis deste consórcio;

§ 1° a vida útil e o valor residual dos bens móveis e imóveis estão estabelecidos nos anexos I e II desta Resolução;

§ 2°. Para fins desta Resolução entende-se por:

Depreciação: redução do valor de um bem pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil

Vida útil é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

Valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

Valor de mercado ou valor justo é o valor pelo qual pode ser intercambiado um ativo ou cancelado um passivo, entre partes conhecidas ou interessadas, que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.

Valor líquido contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Valor bruto contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Valor depreciável, amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação.

Artigo 2° O registro da depreciação deverá ser realizado de forma analítica, pelo Setor de Patrimônio e; sintética, pelo Setor Contábil.

Artigo 3° O registro da depreciação deverá ser mensal, devendo os dados estarem disponíveis a qualquer momento pelo Setor de Patrimônio.

§ 1° A depreciação deve ser reconhecida até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual;

§ 2° A depreciação começa quando o item estiver em condições de uso, não devendo ser interrompida quando o ativo se torna obsoleto ou é retirado temporariamente de operação;

§ 3° Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados, poderão ter sua vida útil ampliada, mantendo seu valor residual.

Artigo 4° A depreciação de um ativo inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.

Artigo 5° Para a definição da vida útil e valor residual dos bens, deverão ser utilizados os parâmetros e índices estabelecidos para cada grupo sintético do ativo imobilizado, conforme orientações constantes da Tabela de Vida Útil e Valor Residual, Anexo I.

Artigo 6° Para fins de depreciação, não estão sujeitos ao regime instituído nesta Resolução:

I. Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II. Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III. Animais que se destinam à exposição e à preservação; e

IV. Terrenos rurais ou urbanos.

Artigo 7° Caso a edificação e o terreno estejam cadastrados no software patrimonial como único imóvel, deve-se desmembrá-los para proceder com a depreciação do edifício;

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Presidente do Consórcio

Anexo I

Descrição	Vida útil (anos)	Valor Residual (%)
Aeronaves	10	20
Aparelhos de medição e orientação	10	10
Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20
Aparelhos, equip., utensílios médico ou odontológico, laboratorial e hosp.	10	10
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	5	10
Aparelhos e utensílios domésticos	5	10
Armamentos	20	15
Coleções e materiais bibliográficos	10	0
Discotecas e filmotecas	5	10
Embarcações	20	10
Equip. de manobra e patrulhamento	10	10
Equip. de proteção, segurança e socorro	10	10
Instrumentos musicais e artísticos	10	5
Máquinas e equip. de natureza industrial	20	5
Máquinas e equipamentos energéticos	10	10
Máquinas e equipamentos gráficos	10	10
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	8	10
Máquinas, utensílios e equip. diversos	10	10
Equipamentos de processamento de dados	5	10
Máquinas, instalações e utensílios de escritório	10	10
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10
Equip. e utensílios hidráulicos e elétricos	10	10
Máquinas e equip. agrícolas e rodoviários	15	10
Mobiliários em geral	10	10
Obras de arte e peças para museu	Indeterminado	
Semoventes e equip. de montaria	10	10
Veículos diversos	15	10
Veículos ferroviários	20	10
Peças não incorporáveis a imóveis	10	10
Veículos de tração mecânica	15	10
Carros de combate	20	10
Equip., peças e acessórios aeronáuticos	15	10
Equip., peças e acessórios de proteção ao voo	10	10
Acessórios para automóveis	5	10
Equip. de mergulho e salvamento	10	10
Equip., peças e acessórios marítimos	15	10
Equip. e sistema de proteção e vigilância ambiental	10	10
Equip., sobressalventes de máquinas, motor de navios de esquadra	15	10
Outros materiais permanentes	10	10

Anexo II

Imóveis e afins

Descrição	Vida útil (anos)	Valor residual (%)
Imóveis: Edifícios	25	10
Imóveis: Terrenos	--	--
Instalações diversas (imóveis)	25	10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2024 Processo Licitatório N° 10/2024 O CONSÓRCIO PORTAL DO ARAGUAIA Torna Público aos interessados o Resultado da Licitação realizada na Modalidade de Pregão Presencial N.º 04/2024 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO **REGISTRO DE PRE-**

ÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1500/2024, Projeto FORMACULTURA em três municípios da região do Portal do Araguaia. Em Abertura realizada no dia 04 de dezembro de 2024 as 7h30 , sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte empresa MUTIRUM INSTITUTO DA CULTURA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 32.322.837/0003-05, sediada à Rua Simeão Arraya nº 350 setor cidade velha na cidade de Barra do Garças MT; com valor total: 604.336,00 (seiscentos e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais). Márcia Cristina Fernandes Corrêa, Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, Araguaiana – MT. 05 de dezembro de 2024 .

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2024 Processo Licitatório N° 10/2024 CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA. CONTRATADO: MUTIRUM INSTITUTO DA CULTURA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 32.322.837/0003-05, sediada à Rua Simeão Arraya nº 350 setor cidade velha na cidade de Barra do Garças MT, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1500/2024, Projeto FORMACULTURA em três municípios da região do Portal do Araguaia. valor total: 604.336,00 (seiscentos e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais) DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024 VIGENCIA: 05/12/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

ATA DE SESSÃO / LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024 ,CONCORENCIA 001/2024

Às nove horas do dia cinco de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica, na Sala de Licitações, na Avenida Brasil, nº 2.000, bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica/MT, a Agente de Contratação a Srª Sâmia Santos Araújo Tabosa junto com Comissão de Contratação composta por Rita Glécia Almeida Bispo, Weriba Garcês de Almeida, Neyla Angelica da Costa nomeadas pelo Decreto 072/2024, para conduzir o certame licitatório concorrência 001/2024, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 003/2024, *concorrência pública nº. 001/2024 do tipo melhor oferta considerando o menor valor por tonelada da contraprestação do poder público associado a melhor técnica e o menor valor por tonelada do transporte do transbordo.* No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, os agentes de contratação juntamente com a Comissão de contatação DECLARA a Licitação DESERTA. Após encerramos os trabalhos com a lavratura desta ata assinadas pelos membros presentes. Determina a publicidade do resultado em jornais de grande circulação.

SAMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

agente de contratação

RITA GLÉCIA ALMEIDA BISPO

comissão

NEYLA ANGELICA DA COSTA

comissão

WERIBA GARCES DE ALMEIDA

comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 664, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	SAMARA GOMES CANDIDO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimonio	
Matricula:	8124.2	
Nome:	AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimonio	
Matricula:	7814.3	
Nome:	DEUZILENE CORREIA DOS REIS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	
Nome:	MIRIAN MARTINS BENTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	
Nome:	GISELI VARGAS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	
Nome:	GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6241.1	
Nome:	EVA VILMA BOESSIO FERNANDES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	
Nome:	LEONARDO AFONSO RODRIGUES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	
Nome:	ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente Geral em Saúde	
Matricula:	3393.1	
Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	
Nome:	FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	
Nome:	CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	
Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	
Nome:	GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	
Nome:	CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Gestora de Fomento	Ciente e de acordo:
Matricula:	7590.2	
Nome:	OTACILIO DE SOUZA BARBOZA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura	
Matricula:	7584.2	
Nome:	APARECIDO GRECCO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	
Nome:	DALMIR DE SOUZA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Pontes e Bueiros	
Matricula:	7186.3	
Nome:	DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Urbanismo	
Matricula:	6195.4	
Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	
Nome:	MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	
Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	
Nome:	JALIS MACHADO FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	
Nome:	CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	
Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	
Nome:	LAINÉ RYUSSE SOUZA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Biblioteca	
Matricula:	8115.2	
Nome:	VERANIA RONCAI VOLPI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	194 e 195/2024
Vigência:	Data de Início: 05/11/2024 Data de encerramento: 05/11/2025
Objeto:	Contratação de empresas para o fornecimento de Madeiras conforme as especificações definidas no Termo de Referência (Anexo I) para o município de Água Boa – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 26 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2024**

PROCESSO: 056/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: J. E. M. PINTO LTDA/ CNPJ n.º 02.558.652/0001-71

OBJETO: 1.1.1. **ACRESCENTAR o percentual de 22,50% do valor inicial** atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 649.758,07 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), nos moldes dos art. 124, 125 e seguintes da Lei 14.133/2021;

1.1.2. **SUPRIMIR** o percentual de 22,72% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 655.931,81 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), nos moldes dos art. 124, 125 e seguintes da Lei 14.133/2021

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Quinta – Do Preço, em função do acréscimo.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** nas divergências identificadas entre os itens especificados na planilha orçamentária e aqueles definidos no projeto executivo. Além disso, constatou-se a ausência de determinados itens na planilha, embora estejam contemplados no referido projeto. Como complemento a esta justificativa, anexa-se o memorial de cálculo detalhado, especificando cada item incluído no aditivo. Nota Técnica n.º 116/2024/DDP/SMAP/PMAB emitida no dia 05/12/2024 pela fiscal técnico responsável sr. ITHALO DOUTOR E SILVA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Janete Eliane Mendes Pinto.

DATA: 05/12/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**SETOR DE ENGENHARIA
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º
052/2024.**

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROCOLO N.º 36271/2024	RRT N.º 14940236 GABRIELA JAIANA TRES WIEDTHEUPER Arquiteta e Urbanista CAU MT – A2280698	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada (o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA a UNIFICAÇÃO dos imóveis urbanos abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	E G M AGRONEGÓCIOS LTDA
LOGRADOURO:	RUA JP7
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	QD 03, LT 07, LT 08 E LT09
BAIRRO:	JARDIM PLANALTO
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	14.438, 14.439 E 14.440
ÁREA TOTAL:	400,00 M²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 07	348,00 M²
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 14.438 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
LOTE 08	348,00 M²
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 14.439 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
LOTE 09	348,00 M²
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 14.440 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 09/08/07	1.044,00 M²
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano no loteamento denominado "JARDIM PLANALTO", correspondente a "LOTE 09/08/07" (NOVE/ OITO/ SETE) unificado, com área de 1.044,00 m².	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 03 de Dezembro de 2024.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE F DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BOA - MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
28	181	LARANJA	KG - QUILOGRAMA	NACIONAL	19000,00	6,5400	124.260,00

2	190	ABACAXI	UN - UNIDADE	NACIONAL	8050,00	10,0000	80.500,00
46	223	PEITO DE FRANGO	KG - QUILOGRAMA	FRIATTO	6000,00	20,1000	120.600,00
9	294	BANANA NANICA	KG - QUILOGRAMA	NACIONAL	19700,00	5,9000	116.230,00
29	634	LEITE INTEGRAL 1 LT	UN - UNIDADE	PIRACANJUBA	13140,00	7,3000	95.922,00
24	639	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG - QUILOGRAMA	FRIATTO	20000,00	17,5400	350.800,00
8	724	BANANA MAÇA	KG - QUILOGRAMA	NACIONAL	5000,00	16,7400	83.700,00
17	31032	CARNE BOVINA (PATINHO) CUBOS PEQUENOS	KG - QUILOGRAMA	JBS	12000,00	38,8100	465.720,00
34	32392	MAÇA VERMELHA NACIONAL	KG - QUILOGRAMA	NACIONAL	20000,00	10,9100	218.200,00
16	35747	CARNE BOVINA (COXÃO DURO) ISCA - KG - QUILOGRAMA	KG - QUILOGRAMA	JBS	11500,00	39,1500	450.225,00
50	36406	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - 1KG	UN - UNIDADE	BRASFRUT	5000,00	32,4100	162.050,00
53	36407	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI - 1KG GR	UN - UNIDADE	BRASFRUT	3000,00	32,6900	98.070,00
18	3964645	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOÍDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG - QUILOGRAMA	JBS	14000,00	38,9300	545.020,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.911.297,00 (dois milhões, novecentos e onze mil e duzentos e noventa e sete reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 04 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 669, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“CONCEDE RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 104/2024-SEMAS, de 17 de outubro de 2024, deferido pelo Secretário Municipal de Administração e da Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o retorno da Servidora Pública Municipal, Srª **MICHELE SOARES LANGKAMMER**, efetiva no Cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos (FEM)/40h**, matrícula nº 7307.1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a **partir do dia 09/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 023/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de mudas frutíferas e ornamentais custeio através do Fundo Municipal do Meio Ambiente e das outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011;

Considerando os designios da Lei nº 1.380, de 22 de novembro de 2017;

Considerando que o CMMA reconhece e tem sobre si a responsabilidade de apoiar projetos que contribuam para um ambiente ecologicamente equilibrado através de ações visando a restauração ou reconstituição do patrimônio ambiental, a defesa do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais;

Considerando o pedido formalizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, por meio do ofício nº 045/2024 SD, solicitando recursos para aquisição de mudas árvores e de espécies ornamentais, destinadas ao paisagismo para implantação em 50 casas populares construídas pelo programa SER FAMÍLIA, numa parceria entre o Governo do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT;

Considerando que, conforme informado pela Secretaria de Ação Social, a construção das referidas casas não incluiu em suas planilhas orçamentárias recursos para o paisagismo, tornando necessária a aquisição de mudas e insumos específicos para esse fim;

Considerando que programa SER FAMÍLIA se destina à construção de unidades habitacionais de interesse social;

Considerando que o plantio de árvores frutíferas contribui para a segurança alimentar, bem estar da população, melhoria estética e climática do entorno, além de consolidar o CMMA como parceiro estratégico no desenvolvimento sustentável do município em ações efetivas para a melhoria da qualidade ambiental;

Secretaria Executiva dos Conselhos - Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Avenida Araguaia, nº 383, Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000

Fone Fax:(66) -3468-1223. E-mail: conselhos@aguaboa.mt.gov.br

Considerando a disponibilidade de recursos no Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA para apoiar ações de melhoria da qualidade ambiental, abrangendo o paisagismo e a arborização no município;

Considerando a deliberação do Colegiado do CMMA ocorrida na Reunião Extraordinária nº 017/2024, de 03 de dezembro de 2024, com registro na Ata nº 017/2024;

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no exercício de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, através de decisão Colegiada delibera e aprova a seguinte resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o custeio, com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, no valor de até R\$ 20.313,00 (vinte mil trezentos e treze reais), para a aquisição de 55 mudas de árvores frutíferas, 55 palmeiras, 600 mudas de espécies ornamentais de porte rasteiro, e 200 m de limitador de solo para jardim com borda, destinadas ao paisagismo das 50 casas do programa SER FAMÍLIA.

Art. 2º O projeto deve ser executado com o acompanhamento e fiscalização do CMMA, garantindo a ampla divulgação por meio de canais de comunicação locais, redes sociais, sites oficiais e outros meios disponíveis, destacando a utilização de recursos do FMMA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 04 de dezembro de 2024.

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 668, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal de Contrato:

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo(a)	
Matricula:	7641.2	

Nome:	AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	ARIANE GUERINO DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	MALIDA GARBO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Convênios	
Matricula:	7810.2	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo(a)	

Matricula:	6238.1	
------------	--------	--

Nome:	OTACILIO DE SOUZA BARBOZA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Urbanismo	
Matricula:	6195.4	

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	JALIS MACHADO FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	ANDERSON KARNOPP	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo 40 Horas	
Matricula:	7303.1	

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	DENISE ADRIANA FERRARI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	7449.1	

Art. 3º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	134/2022
Vigência:	Data de Início: 27/07/2022 Data de Encerramento: 27/07/2025
Objeto:	Prestação Do Serviço De Gestão De Compras De Materiais De Construção Em Geral, Através De Sistema Informatizado E Disponibilização De Meio De Pagamento, E/Ou Acesso A Aquisição Dos Produtos Através De Processo Sistêmico, Para Atendimento Das Necessidades Do Município De Água Boa – MT.

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a portaria municipal de nº 501/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 02 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 659, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Romário Anastacio da Silva, de 21 de novembro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de Recursos Humanos, Secretário de Administração e deferido pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor **ROMÁRIO ANASTACIO DA SILVA**, efetivo no cargo de Operador Sistema de Tratamento Esgoto/40h, sob matrícula nº 7305.1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – DEMAÉ - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **01/04/2018 à 31/03/2023**, que será usufruída no período de **30/12/2024 a 28/01/2025**, com retorno previsto para o dia **29/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL PILÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BOA - MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
41	24840	MUSSARELA FATIADA KG	KG - QUILOGRAMA	CAMPINLEITE	1600,00	39,7000	63.520,00

VALOR TOTAL: R\$ 63.520,00 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 04 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO**DECRETO MUNICIPAL Nº 4406, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO AO PREGOEIRO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 1738, de 13 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA para auxiliar o Pregoeiro, no processo Licitatório nº 141/2024 Pregão eletrônico 078/2024, na análise das amostras do material Didático/Pedagógico em forma de Apostilas, solicitadas na licitação, cujo objetos é Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial e plataforma educacional responsiva para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Água Boa/MT. Servidores relacionados abaixo:

- Cleria Wagner** Secretária Municipal de Educação Mat. 7687.8
- Geiza Pereira de Sousa Schreiber** Assessora Pedagógica Mat. 6241.1
- Ariane Guerino dos Santos** Assessora Pedagógica Mat. 6717.9
- Eva Vilma Boessio Fernandes** Assessora Pedagógica Mat.3400.1
- Lino Schaefer** Assessor Pedagógico Mat. 6.1
- Julienne Ferreira Vieira** Assessor Pedagógico Mat. 413.1

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT, AOS 28 de NOVEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLÉRIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 660, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	DIVANI SOLER	
Cargo/Função:	Gerente de Recursos Humanos	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7564.1	

Nome:	ALAN ROGERIO STEINMETZ	
Cargo/Função:	Agente Fiscal / Gerente de Tributação	Ciente e de acordo:
Matrícula:	3312.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	149/2024			
Vigência:	Data de Início:	04/11/2024	Data de encerramento:	04/11/2025
Objeto:	Assessoria e Consultoria Tributária, para cobrança e recuperação de créditos tributários da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 667, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7968.1	

Nome:	CLOVIS DA SILVA	
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	Ciente e de acordo:
Matrícula:	8025.1	

Nome:	JOÃO PAULO DE SOUSA	
Cargo/Função:	Gerente de Transporte	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7826.2	

Nome:	LEONARDO AFONSO RODRIGUES	
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	Ciente e de acordo:
Matrícula:	8165.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	199/2024			
Vigência:	Data de Início:	22/11/2024	Data de encerramento:	22/11/2025
Objeto:	Contratação de Empresa para Futura e Eventual fornecimento de combustíveis do tipo: Oleo Diesel S10 e Oleo Diesel BS-500, para atender os veículos que fazem parte da frota, do Município de Água Boa -MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 26 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 662, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7938.1	

Nome:	VERANIA RONCAI VOLPI	
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	Ciente e de acordo:
Matrícula:	274.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	151/2024			
Vigência:	Data de Início:	21/11/2024	Data de encerramento:	21/11/2025
Objeto:	Inexigibilidade de Licitação de Show artístico da dupla Mário & Thizil, para apresentação no Réveillon 2024/2025, no Município de Água Boa-MT, a ser realizada na data de 31/12/2024 na cidade de ÁGUA BOA-MT, na Orla Lacustre (Lagoa dos Buritis), já inclusa despesa de nota fiscal e impostos, conforme condições, quantidades e exigências previamente estabelecidas.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 666 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	NERYNA SOUZA LIBERALESSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	SAMARA GOMES CANDIDO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	DEUZILENE CORREIA DOS REIS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	DINAMAR FERREIRA DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Administrativo do Aeroporto	
Matricula:	7941.2	

Nome:	GISELI VARGAS	Ciente e de acordo:
--------------	----------------------	---------------------

Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	Ciente e de acordo:
Matricula:	8239.1	

Nome:	MIRIAN MARTINS BENTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	SOFIA DE OLIVEIRA E MELO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Nutrição	
Matricula:	7586.1	

Nome:	VANDERLEIA TAVARES PEREIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Nutrição	
Matricula:	7363.3	

Nome:	ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente Geral em Saúde	
Matricula:	3393.1	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYR COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo / Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente – Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	COROLINE MENDEL	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Nome:	GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5178.1	

Nome:	REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Urbanismo	
Matricula:	6195.4	

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	

Matricula:	7306.1	
------------	--------	--

Nome:	JALIS MACHADO FILHO	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	Ciente e de acordo:
Matricula:	6598.8	

Nome:	CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA	
Cargo/Função:	Gestor de Esporte e Lazer	Ciente e de acordo:
Matricula:	8029.1	

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	Ciente e de acordo:
Matricula:	7938.1	

Nome:	LAINE RYUSSE SOUZA SILVA	
Cargo/Função:	Gestora de Biblioteca	Ciente e de acordo:
Matricula:	8115.2	

Nome:	VERANIA RONCAI VOLPI	
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	Ciente e de acordo:
Matricula:	274.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	198/2024			
Vigência:	Data de Início:	06/11/2024	Data de encerramento:	06/11/2025
Objeto:	Contratação de Empresa para Futura e Eventual fornecimento de Água mineral, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Vasilhames para o acondicionamento de Gás GLP, para atender as secretarias do Município de Água Boa -MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 661, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	ARIANE GUERINO DOS SANTOS	
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	Ciente e de acordo:
Matricula:	6717.9	

Nome:	ESTELA ADORNO CAETANO PILZ	
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	Ciente e de acordo:
Matricula:	6281.5	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	150/2024			
Vigência:	Data de Início:	06/11/2024	Data de encerramento:	06/11/2025
Objeto:	Locação de imóvel destinado à utilização pelo IFMT, em conformidade com termo de cooperação técnica firmado entre o município de água boa e o referido instituto. lei municipal n.º 1877 de 19 de junho de 2024.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: L. FERNANDES DA CUNHA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BOA - MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
43	23196	PÃO FRANCES (KG)	KG - QUILOGRAMA	PRÓPRIA	15000,00	12,2000	183.000,00
45	24897	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE	KG - QUILOGRAMA	PRÓPRIA	7700,00	19,8000	152.460,00
44	30602	PÃO INTEGRAL FATIADO	KG - QUILOGRAMA	PRÓPRIA	220,00	17,9000	3.938,00

VALOR TOTAL: R\$ 339.398,00 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais.)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 04 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 663, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	CLOVIS DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
Matricula:	8025.1	

Nome:	JOÃO PAULO DE SOUSA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transporte	
Matricula:	7826.2	

Nome:	LEONARDO AFONSO RODRIGUES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	193/2024
Vigência:	Data de Início: 01/11/2024 Data de encerramento: 01/11/2025
Objeto:	Contratação de Empresa para Futura e Eventual fornecimento de COMBUSTÍVEIS do tipo: Gasolina, para atender os veículos que fazem parte da frota, do Município de Água Boa -MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 26 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

FINANÇAS**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024.**

Objeto	Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica, para os diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.	
Favorecido	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. CNPJ: 03.467.321/0001-99.	
Prazo de Entrega	Até 31/12/2024.	
Valor Global Estimado	R\$ 720.900,00 (setecentos e vinte mil e novecentos reais)	
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021.	
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Nº. 021/2024.	

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 021/2024, nos termos do Art. 54 da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 05 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 665, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	SAMARA GOMES CANDIDO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimonio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	DEUZILENE CORREIA DOS REIS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	DINAMAR FERREIRA DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Administrativa do Aeroporto	
Matricula:	7941.2	

Nome:	MIRIAN MARTINS BENTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	GISELI VARGAS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	ESTELA ADORNO CAETANO PILZ	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Nome:	ARIANE GUERINO DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
-------	----------------------------------	---------------------

Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	
Nome:	ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente Geral em Saúde	
Matricula:	3393.1	
Nome:	JOSIEL LINDENMAYR COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo / Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	
Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	
Nome:	FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	
Nome:	CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	
Nome:	OTACILIO DE SOUZA BARBOZA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura	
Matricula:	7584.2	
Nome:	CAROLINE MENDEL	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	
Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	
Nome:	APARECIDO GRECCO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	
Nome:	JONATAS DA SILVA COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	7272.1	
Nome:	DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Urbanismo	
Matricula:	6195.4	
Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	
Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	
Nome:	MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	
Nome:	JALIS MACHADO FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	
Nome:	CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	196 e 197/2024
Vigência:	Data de Início: 06/11/2024 Data de encerramento: 06/11/2025
Objeto:	Aquisição de refeições para a zona rural do Município de Água Boa – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 26 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 31 de Outubro de 2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.compras-br.com.br, teve como vencedores as empresas Bidden Comercial Ltda R\$ 54.000,00; COMERCIAL LUAR EIRELI R\$ 477.165,30; CR INDUSTRIA R\$ 108.000,00; CYAN PAPELARIA E MAT. R\$ 2.020.894,31; DELTA COMERCIO R\$ 372.478,80; E M C S ABREU R\$ 2.096.436,35; G M EMBALAGENS LTDA R\$ 221.709,00; MODESTO COMERCIO LTDA R\$ 594.475,00; NX DA SILVA GONCALVES R\$ 3.433.885,50; PARANA MED COMERCIO R\$ 14.831,90; SAGATI COMÉRCIO R\$ 22.413,60; SBORCHIA FABRICA R\$ 246.896,50; SSG Solucoes LTDA R\$ 288.853,00.

Alto Boa Vista/MT, 05 de Dezembro de 2024.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Port: 023/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/ 2024

Objeto:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE INCLUSÃO (PID) DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TJ-MT/OE Nº 12/2023 NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT
Favorecido:	FATIMA REIS LOPES DOS SANTOS, CPF: 007.137.361-60
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global:	R\$ 19.200,00 (dozenove mil e duzentos reais)

Fundamento Legal:	Artigo 74, V da Lei nº 14.133/21
Justificativa:	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo agente de contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 023/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Alto Boa Vista-MT, 05 de Dezembro de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 06 de Dezembro de 2024.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024, de 06 de Dezembro de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: FATIMA REIS LOPES DOS SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL (PID) DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TJ-MT/OE Nº 12/2023 NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

DO VALOR: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

FICHA	DOTAÇÃO	CÓDIGO
0039	03.01.04.122.0011.22006.3.3.90.36	1500

DATA: 06 de Dezembro de 2024.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e FATIMA REIS LOPES DOS SANTOS – Locadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 70/2024 ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

DECRETO Nº 70/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 679/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.331.900,00 (dois milhões trezentos e trinta e um mil novecentos reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.06.181.0019.1165.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * COOPERAÇÃO PELA SEGURANÇA * MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO PARA ATIVIDADES DELEGADAS COM A SESP MT * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	10.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

02.005.04.122.0001.2006.3.1.90.1.500.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Sub-Total:	9.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00
03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIO DIVERSOS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.1.575.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIO DIVERSOS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	2.000,00
03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.1.701.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIO DIVERSOS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	19.000,00
03.001.28.846.0002.2014.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PASEP * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	114.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.001.04.122.0002.1022.4.5.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE IMOVEIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
Sub-Total:	65.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
05.001.06.183.0012.1157.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * SEGURANCA PRO ATIVA E INTELIGENTE * IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	85.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Página: 1 de 4

Data da emissão: 05/12/2024 09:02:41

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	185.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Aplicações Diretas * Outros Recursos não Vinculados	80.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Aplicações Diretas * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	25.000,00
05.002.26.782.0008.2025.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES. * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
Sub-Total:	365.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Aplicações Diretas * Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
Sub-Total:	35.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
06.002.12.361.0003.2032.4.4.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
06.002.12.361.0003.2034.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	63.500,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	167.000,00
Sub-Total:	282.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

06.003.12.365.0003.2040.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.000,00
Sub-Total:	33.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

06.005.12.361.0003.2046.3.3.90.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTECAO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Aplicações Diretas * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	60.000,00
06.005.12.365.0003.2048.3.1.90.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70% * Aplicações Diretas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	45.400,00
06.005.12.365.0003.2050.3.3.90.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30% * Aplicações Diretas * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	9.000,00
Sub-Total:	114.400,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	110.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	75.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.000,00

Página: 2 de 4

Data da emissão: 05/12/2024 09:02:41

ÁGILIB|ue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

07.001.10.301.0007.2054.3.1.90.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS -ACS * Aplicações Diretas * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	57.000,00
07.001.10.301.0007.2055.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.800,00
07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	1.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	145.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	125.000,00
07.001.10.302.0007.2063.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - UDR * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	500,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000,00
Sub-Total:	646.300,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
08.001.08.244.0004.2106.3.1.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
08.001.08.244.0004.2106.3.3.90.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	37.800,00
Sub-Total:	41.800,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 004 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
08.004.08.244.0004.1090.3.3.50.1.500.0000000 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * CONTRIBUICAO A COOPERATIVAS E ASSOCIACOES * Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos * Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
Sub-Total:	26.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Anulação parcial ou total de dotação	
09.001.20.122.0001.2081.4.4.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	69.500,00
09.001.20.122.0001.2081.4.4.90.1.700.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	45.400,00
Sub-Total:	114.900,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Anulação parcial ou total de dotação	
09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	275.000,00
Sub-Total:	275.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO	
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
12.001.27.122.0001.2091.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	25.000,00
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS *	50.000,00

Página: 3 de 4

Data da emissão: 05/12/2024 09:02:41

ÁGILIB|ue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Aplicações Diretas	
* Recursos não Vinculados de Impostos	
13.001.15.452.0009.2096.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS *	40.000,00
ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA *	
Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:	90.000,00
Total Parcial Suplementado:	2.331.900,00

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 2.331.900,00 (dois milhões trezentos e trinta e um mil novecentos reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação	
05.005.17.512.0009.1041.4.4.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA * Aplicações Diretas * Outras	2.331.900,00
Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Sub-Total:	2.331.900,00
Total Parcial Reduzido:	2.331.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 16 de outubro de 2024

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 71/2024 EXCESSO DE ARRECAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DECRETO Nº 71/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 683/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 82	05.002.26.782.0008.1159.4.4.90.1.701.0000000	5.000.000,00
		Sub-Total: 5.000.000,00
		Total Parcial Suplementado: 5.000.000,00

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

ALTO PARAGUAI - MT, 18 de outubro de 2024

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPALVAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 328/2024****PORTARIA 328/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srtª ISADORA FONTES GAINO, portadora do RG N° 3416686-6 SSP/MT e do CPF N° ***.780.39**., para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DAS – 4 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir dia **06 de Dezembro de 2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 Dezembro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL OUTUBRO/2024**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
Exercício: 2024 Período: Janeiro a Outubro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1100000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	98.280.795,12	83.334.284,89	8.122.175,40	8.124.848,94	14.943.836,69	0,00
1100000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	91.453.128,14	81.647.345,67	7.290.544,61	7.953.967,79	9.142.359,29	0,00
1111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	91.453.128,14	81.647.345,67	7.290.544,61	7.953.967,79	9.142.359,29	0,00
1111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	91.453.128,14	81.647.345,67	7.290.544,61	7.953.967,79	9.142.359,29	0,00
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	74.442.144,57	67.680.638,43	7.227.119,67	7.573.172,93	6.415.452,88	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	2.963.020,04	2.432.109,48	47.430,97	123.741,20	454.600,33	0,00
11111500000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	14.047.963,53	11.534.597,76	15.993,97	257.053,66	2.272.306,08	0,00
11200000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.482.693,06	1.481.621,46	139.766,10	139.766,10	1.071,60	0,00
11210000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1.482.693,06	1.481.621,46	139.766,10	139.766,10	1.071,60	0,00
11210000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	1.482.667,84	1.481.596,24	139.766,10	139.766,10	1.071,60	0,00
11211010000	N	-	IMPOSTOS	1.391.580,87	1.390.509,27	134.065,14	134.065,14	1.071,60	0,00
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	354.556,38	354.556,38	23.250,48	23.250,48	0,00	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	70.037,83	70.037,83	10.791,38	10.791,38	0,00	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	304.340,29	304.340,29	4.594,00	4.594,00	0,00	0,00
11211010700	S	P	ISS (P)	636.384,40	636.384,40	70.810,51	70.810,51	0,00	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	26.261,97	25.190,37	24.618,77	24.618,77	1.071,60	0,00
11211020000	N	-	TAXAS	91.086,97	91.086,97	5.700,96	5.700,96	0,00	0,00
11211020100	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	66.626,90	66.626,90	3.977,12	3.977,12	0,00	0,00
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	24.460,07	24.460,07	1.723,84	1.723,84	0,00	0,00
11215000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO	25,22	25,22	0,00	0,00	0,00	0,00
11215020000	N	-	TAXAS	25,22	25,22	0,00	0,00	0,00	0,00
11215020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	25,22	25,22	0,00	0,00	0,00	0,00
11300000000	N	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	659.441,63	201.267,76	31.115,05	31.115,05	458.173,87	0,00
11320000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	16.657,84	16.657,84	346,73	346,73	0,00	0,00
11321000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	16.657,84	16.657,84	346,73	346,73	0,00	0,00
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	16.657,84	16.657,84	346,73	346,73	0,00	0,00
11350000000	N	-	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	186.537,92	184.609,92	30.768,32	30.768,32	1.928,00	0,00
11351000000	N	-	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	186.537,92	184.609,92	30.768,32	30.768,32	1.928,00	0,00
11351020001	S	F	DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
11351080000	N	-	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	184.609,92	184.609,92	30.768,32	30.768,32	0,00	0,00
11351080201	S	F	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)	184.609,92	184.609,92	30.768,32	30.768,32	0,00	0,00
11380000000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	456.245,87	0,00	0,00	0,00	456.245,87	0,00
11381000000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO	456.245,87	0,00	0,00	0,00	456.245,87	0,00

Município: **ALTO PARAGUAI**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11381060001	S	F	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	455.873,03	0,00	0,00	0,00	455.873,03	0,00
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO (F)	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	4.685.532,29	4.050,00	660.749,64	0,00	5.342.231,93	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	4.685.532,29	4.050,00	660.749,64	0,00	5.342.231,93	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	4.685.532,29	4.050,00	660.749,64	0,00	5.342.231,93	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	3.837.587,15	490,00	530.861,12	0,00	4.367.958,27	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	415.500,49	0,00	77.780,75	0,00	493.281,24	0,00
11561030000	S	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	76.834,00	0,00	9.856,00	0,00	86.690,00	0,00
11561040000	S	P	AUTOPEÇAS (P)	1.776,00	0,00	0,00	0,00	1.776,00	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	170.581,89	0,00	24.099,92	0,00	194.681,81	0,00
11561070000	S	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	178.607,16	3.560,00	18.151,85	0,00	193.199,01	0,00
11561990000	S	P	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	4.645,60	0,00	0,00	0,00	4.645,60	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	89.853.573,49	5.311.406,90	738.412,68	5.442,15	85.275.137,12	0,00
12100000000	N	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	14.278.495,92	4.314.867,57	1.496,18	5.270,15	9.959.854,38	0,00
12110000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	14.278.495,92	4.314.867,57	1.496,18	5.270,15	9.959.854,38	0,00
12111000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	14.278.495,92	4.314.867,57	1.496,18	5.270,15	9.959.854,38	0,00
12111010000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
12111010100	S	P	IMPOSTOS (P)	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
12111040000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	12.635.158,90	2.359.847,54	1.496,18	5.270,15	10.271.537,39	0,00
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	12.635.158,90	2.359.847,54	1.496,18	5.270,15	10.271.537,39	0,00
12111050000	N	-	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.634.277,37	1.979,81	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
12111050400	S	P	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	1.634.277,37	1.979,81	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
12111990000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	75.575.077,57	996.539,33	736.916,50	172,00	75.315.282,74	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	22.954.807,77	106.765,47	42.567,80	172,00	22.890.438,10	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS - CONSOLIDAÇÃO	22.954.807,77	106.765,47	42.567,80	172,00	22.890.438,10	0,00
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	4.022.135,29	0,00	34.242,39	0,00	4.056.377,68	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	162.560,54	0,00	5.665,42	0,00	168.225,96	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	10.578.994,54	0,00	2.659,99	172,00	10.581.482,53	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	1.165.466,84	0,00	0,00	0,00	1.165.466,84	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	6.760.662,69	0,00	0,00	0,00	6.760.662,69	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MOVEIS	264.987,87	106.765,47	0,00	0,00	158.222,40	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MOVEIS (P)	264.987,87	106.765,47	0,00	0,00	158.222,40	0,00
12320000000	N	-	BENS IMOVEIS	52.620.269,80	0,00	694.348,70	0,00	53.314.618,50	0,00
12321000000	N	-	BENS IMOVEIS - CONSOLIDAÇÃO	52.620.269,80	0,00	694.348,70	0,00	53.314.618,50	0,00
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
12321060000	N	-	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO	45.633.146,93	0,00	694.348,70	0,00	46.327.495,63	0,00

Data: 05/12/2024 08:12:59

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 2 de 18

Município: **ALTO PARAGUAI**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12321060100	S	P	OBRA EM ANDAMENTO (P)	45.633.146,93	0,00	694.348,70	0,00	46.327.495,63	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	842.443,47	0,00	0,00	0,00	842.443,47	0,00
12321990000	N	-	DEMAIS BENS IMOVEIS	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
12321999900	S	P	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
12380000000	N	-	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
12381000000	N	-	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
12381010000	S	P	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	0,00	801.973,26	0,00	0,00	0,00	801.973,26
12381020000	S	P	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)	0,00	87.800,60	0,00	0,00	0,00	87.800,60
12381000000	N	-	TOTAL ATIVO (1)	188.134.368,61	88.645.691,79	8.860.588,08	8.130.291,09	100.218.973,81	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	50.431.719,81	57.628.552,20	4.653.120,01	4.734.854,17	0,00	7.278.566,55
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	13.277.035,52	14.055.200,48	1.451.525,35	1.420.846,21	0,00	747.485,82
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	11.587.839,10	11.910.076,79	1.300.952,74	1.304.488,88	0,00	325.773,83
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	11.587.839,10	11.910.076,79	1.300.952,74	1.304.488,88	0,00	325.773,83
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	11.587.839,10	11.910.076,79	1.300.952,74	1.304.488,88	0,00	325.773,83
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	11.587.839,10	11.910.076,79	1.300.952,74	1.304.488,88	0,00	325.773,83
21120000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	150,54	150,54	0,00	0,00	0,00	0,00
21121000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	150,54	150,54	0,00	0,00	0,00	0,00
21121010001	S	F	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	150,54	150,54	0,00	0,00	0,00	0,00
21130000000	N	-	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	73.000,00	73.000,00	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00
21131000000	N	-	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	73.000,00	73.000,00	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00
21131010001	S	F	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR (F)	73.000,00	73.000,00	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00
21140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.616.045,88	2.071.973,15	148.022,61	113.807,33	0,00	421.711,99
21141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	1.616.045,88	2.071.973,15	148.022,61	113.807,33	0,00	421.711,99
21141010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	1.616.045,88	2.047.917,26	148.022,61	113.807,33	0,00	397.656,10
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	1.164.407,40	1.565.510,46	117.254,29	113.807,33	0,00	397.656,10
21141010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (F)	210.435,08	241.203,40	30.768,32	0,00	0,00	0,00
21141010251	S	P	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	241.203,40	241.203,40	0,00	0,00	0,00	0,00
21141060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	24.055,89	0,00	0,00	0,00	24.055,89
21300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	31.058.634,57	35.708.100,32	2.789.101,94	2.883.285,70	0,00	4.743.649,51
21310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	30.560.733,66	32.757.263,25	2.777.306,94	2.871.490,70	0,00	2.290.713,35
21311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	30.560.733,66	32.757.263,25	2.777.306,94	2.871.490,70	0,00	2.290.713,35
21311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	30.213.464,23	31.234.818,99	2.767.450,94	2.861.634,70	0,00	1.115.538,52
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	30.180.802,14	31.165.847,07	2.751.989,10	2.848.757,95	0,00	1.081.813,78
21311019901	S	F	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	32.662,09	68.971,92	15.461,84	12.876,75	0,00	33.724,74
21311030000	N	-	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	125.538,33	125.538,33	9.856,00	9.856,00	0,00	0,00

Data: 05/12/2024 08:12:59

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 3 de 18

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	125.538,33	125.538,33	9.856,00	9.856,00	0,00	0,00
21311060000	N	-	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	221.731,10	1.396.905,93	0,00	0,00	0,00	1.175.174,83
21311060151	S	P	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000 (P)	221.731,10	1.396.905,93	0,00	0,00	0,00	1.175.174,83
21320000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	497.900,91	2.950.837,07	11.795,00	11.795,00	0,00	2.452.936,16
21321000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	497.900,91	2.950.837,07	11.795,00	11.795,00	0,00	2.452.936,16
21321010000	N	-	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	489.361,71	2.942.297,87	10.400,00	10.400,00	0,00	2.452.936,16
21321010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	10.500,00	11.000,00	10.400,00	10.400,00	0,00	500,00
21321010301	S	F	RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES (F)	134.690,15	177.152,29	0,00	0,00	0,00	42.462,14
21321010351	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES (P)	344.171,56	2.754.145,58	0,00	0,00	0,00	2.409.974,02
21321020000	N	-	CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	8.539,20	8.539,20	1.395,00	1.395,00	0,00	0,00
21321020101	S	F	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)	8.279,50	8.279,50	1.095,00	1.095,00	0,00	0,00
21321029901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	259,70	259,70	300,00	300,00	0,00	0,00
21400000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	447.476,46	461.031,28	43.433,67	43.433,67	0,00	13.554,82
21410000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	447.476,46	461.031,28	43.433,67	43.433,67	0,00	13.554,82
21411000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	447.476,46	461.031,28	43.433,67	43.433,67	0,00	13.554,82
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	447.476,46	461.031,28	43.433,67	43.433,67	0,00	13.554,82
21800000000	N	-	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.648.573,26	7.404.220,12	369.059,05	387.288,59	0,00	1.773.876,40
21880000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS	5.013.027,27	6.589.086,12	363.354,05	381.638,59	0,00	1.594.343,39
21881000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.133.612,18	3.584.349,13	160.539,05	133.350,84	0,00	423.548,74
21881010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	3.129.482,08	3.567.560,95	160.080,15	132.891,94	0,00	410.890,66
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	245.288,07	257.365,02	16.488,24	14.891,58	0,00	10.480,29
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	55.149,70	59.474,50	3.178,73	3.178,73	0,00	4.324,80
21881011300	S	F	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	6.235,55	19.186,60	251,92	254,75	0,00	12.953,88
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	2.627.731,21	2.766.695,96	116.344,97	92.809,30	0,00	115.429,08
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	195.077,55	464.838,87	23.816,29	21.757,58	0,00	267.702,61
21881020000	S	F	GARANTIAS (F)	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
21881030000	N	-	DEPOSITOS JUDICIAIS	4.130,10	5.542,87	458,90	458,90	0,00	1.412,77
21881030100	S	F	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	4.130,10	5.542,87	458,90	458,90	0,00	1.412,77
21881040000	N	-	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
21881049900	S	F	OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
21882000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	515.740,94	544.728,29	53.258,92	54.669,92	0,00	30.398,35
21882010000	N	-	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	515.740,94	544.728,29	53.258,92	54.669,92	0,00	30.398,35
21882010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	0,00	14.709,62	0,00	0,00	0,00	14.709,62

Data: 05/12/2024 08:12:59

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 4 de 18

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21882010800	S	F	ISS (F)	515.740,94	530.018,67	53.258,92	54.669,92	0,00	15.688,73
21883000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	1.363.674,15	2.460.008,70	149.556,08	193.617,83	0,00	1.140.396,30
21883010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	1.363.674,15	2.460.008,70	149.556,08	193.617,83	0,00	1.140.396,30
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	1.261.993,66	1.842.236,82	142.073,13	133.394,22	0,00	571.564,25
21883010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	101.680,49	617.771,88	7.482,95	60.223,61	0,00	568.832,05
21890000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	635.545,99	815.134,00	5.705,00	5.650,00	0,00	179.533,01
21891000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	296.745,99	476.334,00	3.705,00	3.650,00	0,00	179.533,01
21891010000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	88,00	3.095,55	0,00	0,00	0,00	3.007,55
21891010101	S	F	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	0,00	3.007,55	0,00	0,00	0,00	3.007,55
21891010201	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	88,00	88,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	40.125,00	40.345,00	3.705,00	3.650,00	0,00	165,00
21891140001	S	F	CONSORCIOS A PAGAR (F)	0,00	176.360,46	0,00	0,00	0,00	176.360,46
21891140051	S	P	CONSORCIOS A PAGAR (P)	256.532,99	256.532,99	0,00	0,00	0,00	0,00
21892000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	338.800,00	338.800,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
21892010000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	338.800,00	338.800,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
21892019901	S	F	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)	338.800,00	338.800,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
22000000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	375.893,55	4.469.474,36	0,00	0,00	0,00	4.093.580,81
22100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	241.203,40	344.787,93	0,00	0,00	0,00	103.584,53
22140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	241.203,40	344.787,93	0,00	0,00	0,00	103.584,53
22141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	241.203,40	344.787,93	0,00	0,00	0,00	103.584,53
22141010051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	241.203,40	344.787,93	0,00	0,00	0,00	103.584,53
22300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	134.690,15	4.124.686,43	0,00	0,00	0,00	3.989.996,28
22310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	134.690,15	4.124.686,43	0,00	0,00	0,00	3.989.996,28
22311000000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	134.690,15	2.645.221,08	0,00	0,00	0,00	2.510.530,93
22311010351	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES (P)	134.690,15	2.645.221,08	0,00	0,00	0,00	2.510.530,93
22311070000	N	-	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	0,00	1.479.465,35	0,00	0,00	0,00	1.479.465,35
22311070251	S	P	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P)	0,00	39.005,01	0,00	0,00	0,00	39.005,01
22311070351	S	P	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (P)	0,00	1.440.460,34	0,00	0,00	0,00	1.440.460,34
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	147.315.208,43	213.008.711,00	0,00	0,00	0,00	65.693.502,57
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	147.315.208,43	213.008.711,00	0,00	0,00	0,00	65.693.502,57
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	147.315.208,43	213.008.711,00	0,00	0,00	0,00	65.693.502,57
23711000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	78.635.126,13	144.328.628,70	0,00	0,00	0,00	65.693.502,57
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	29.424.916,11	29.424.916,11	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 05/12/2024 08:12:59

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 5 de 18

Município: **ALTO PARAGUAI**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.982.595,01	114.903.712,59	0,00	0,00	0,00	65.921.117,58
23711030000	S	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	227.615,01	0,00	0,00	0,00	227.615,01	0,00
23712000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.928.731,60	2.928.731,60	0,00	0,00	0,00	0,00
23712010000	S	-	SUPERAVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.464.365,80	1.464.365,80	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.464.365,80	1.464.365,80	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	52.684.820,06	52.684.820,06	0,00	0,00	0,00	0,00
23713010000	S	-	SUPERAVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	26.342.410,03	26.342.410,03	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.342.410,03	26.342.410,03	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	12.497.679,40	12.497.679,40	0,00	0,00	0,00	0,00
23714010000	S	-	SUPERAVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	6.248.839,70	6.248.839,70	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.248.839,70	6.248.839,70	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	568.851,24	568.851,24	0,00	0,00	0,00	0,00
23715010000	S	-	SUPERAVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	284.425,62	284.425,62	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	284.425,62	284.425,62	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2)	198.122.821,79	275.106.737,56	4.653.120,01	4.734.854,17	0,00	77.065.649,93
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	12.869.235,35	4.379,76	1.423.046,21	0,00	14.287.901,80	0,00
31100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	11.639.319,27	4.379,76	1.309.238,88	0,00	12.944.178,39	0,00
31110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	11.626.322,27	4.379,76	1.304.488,88	0,00	12.926.431,39	0,00
31111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	11.626.322,27	4.379,76	1.304.488,88	0,00	12.926.431,39	0,00
31111010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	11.626.322,27	4.379,76	1.304.488,88	0,00	12.926.431,39	0,00
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	11.626.322,27	4.379,76	1.304.488,88	0,00	12.926.431,39	0,00
31120000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	12.997,00	0,00	4.750,00	0,00	17.747,00	0,00
31121000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	12.997,00	0,00	4.750,00	0,00	17.747,00	0,00
31121010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	12.997,00	0,00	4.750,00	0,00	17.747,00	0,00
31121012700	S	-	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	12.997,00	0,00	4.750,00	0,00	17.747,00	0,00
31200000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS	1.229.916,08	0,00	113.807,33	0,00	1.343.723,41	0,00
31220000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	1.229.916,08	0,00	113.807,33	0,00	1.343.723,41	0,00
31223000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	1.229.916,08	0,00	113.807,33	0,00	1.343.723,41	0,00
31223010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	1.229.765,54	0,00	113.807,33	0,00	1.343.572,87	0,00
31223990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	150,54	0,00	0,00	0,00	150,54	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	12.459.836,81	3.274,19	1.459.162,63	0,00	13.915.725,25	0,00
33100000000	N	-	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	30.941,12	0,00	2.204,04	0,00	33.145,16	0,00
33110000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL	30.941,12	0,00	2.204,04	0,00	33.145,16	0,00
33111000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	30.941,12	0,00	2.204,04	0,00	33.145,16	0,00

Data: 05/12/2024 08:12:59

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 6 de 18

Município: **ALTO PARAGUAI**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33111160000	S	-	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.780,00	0,00	0,00	0,00	1.780,00	0,00
33111990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	29.161,12	0,00	2.204,04	0,00	31.365,16	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	12.428.895,69	3.274,19	1.456.958,59	0,00	13.882.580,09	0,00
33210000000	N	-	DIÁRIAS	371.670,00	925,00	5.650,00	0,00	376.395,00	0,00
33211000000	N	-	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	371.670,00	925,00	5.650,00	0,00	376.395,00	0,00
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	32.870,00	925,00	3.650,00	0,00	35.595,00	0,00
33211990000	S	-	OUTRAS DIÁRIAS	338.800,00	0,00	2.000,00	0,00	340.800,00	0,00
33220000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	1.850.933,63	1.341,40	506.160,52	0,00	2.355.752,75	0,00
33221000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	1.850.933,63	1.341,40	506.160,52	0,00	2.355.752,75	0,00
33221050000	S	-	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	47.356,00	0,00	3.000,00	0,00	50.356,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	292.196,38	1.341,40	84.572,99	0,00	375.427,97	0,00
33221100000	S	-	VIGILANCIA OSTEANSIVA	0,00	0,00	6.044,60	0,00	6.044,60	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	32.415,00	0,00	21.041,40	0,00	53.456,40	0,00
33221150000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	409.536,17	0,00	72.015,63	0,00	481.551,80	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	5.000,00	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	18.156,00	0,00	15.358,00	0,00	33.514,00	0,00
33221230000	S	-	SERVIÇOS DE CARATER SECRETO OU RESERVADO	1.976,80	0,00	0,00	0,00	1.976,80	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	947.534,14	0,00	237.538,00	0,00	1.185.072,14	0,00
33221380000	S	-	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.156,09	0,00	0,00	0,00	17.156,09	0,00
33221980000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS	82.107,05	0,00	64.089,90	0,00	146.196,95	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10.100.992,06	1.007,79	915.496,07	0,00	11.015.488,34	0,00
33231000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	10.086.538,78	1.007,79	904.496,07	0,00	10.990.027,06	0,00
33231010000	S	-	CONSULTORIA E ASSESSORIA	125.500,00	0,00	0,00	0,00	125.500,00	0,00
33231050000	S	-	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	10.476,00	0,00	4.560,00	0,00	15.036,00	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.851.172,19	0,00	14.980,00	0,00	1.866.152,19	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	21.000,00	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS.	1.859.246,07	0,00	188.824,63	0,00	2.048.070,70	0,00
33231090000	S	-	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	148.914,00	0,00	28.275,00	0,00	177.189,00	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	2.418.781,25	0,00	239.016,25	0,00	2.657.797,50	0,00
33231110000	S	-	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	347.393,04	0,03	35.892,49	0,00	383.285,50	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	0,00	5.320,00	0,00	5.320,00	0,00
33231200000	S	-	CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	3.625,00	0,00	0,00	0,00	3.625,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	73.000,00	0,00	2.550,00	0,00	75.550,00	0,00
33231270000	S	-	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	2.001.901,40	1.007,76	235.587,11	0,00	2.236.488,75	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	158.377,83	0,00	13.303,33	0,00	171.681,16	0,00
33231440000	S	-	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	21.160,00	0,00	1.440,00	0,00	22.600,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	630.684,29	0,00	64.791,00	0,00	695.475,29	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	237.143,24	0,00	22.484,15	0,00	259.627,39	0,00
33231980000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.768,32	0,00	0,00	0,00	30.768,32	0,00

Data: 05/12/2024 08:12:59

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 7 de 18

Município: **ALTO PARAGUAI**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	144.096,15	0,00	47.472,11	0,00	191.568,26	0,00
33232000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	14.453,28	0,00	11.000,00	0,00	25.453,28	0,00
33232990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	14.453,28	0,00	11.000,00	0,00	25.453,28	0,00
33240000000	N	-	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	105.300,00	0,00	29.652,00	0,00	134.952,00	0,00
33241000000	S	-	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO	105.300,00	0,00	29.652,00	0,00	134.952,00	0,00
35000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.361.010,73	0,00	773.303,19	0,00	8.134.313,92	0,00
35100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.480.015,72	0,00	177.144,00	0,00	1.657.159,72	0,00
35110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	1.480.015,72	0,00	177.144,00	0,00	1.657.159,72	0,00
35112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS	1.480.015,72	0,00	177.144,00	0,00	1.657.159,72	0,00
35112020000	N	-	REPASSE CONCEDIDO	1.480.015,72	0,00	177.144,00	0,00	1.657.159,72	0,00
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	1.480.015,72	0,00	177.144,00	0,00	1.657.159,72	0,00
35200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	4.328.846,33	0,00	566.252,26	0,00	4.895.098,59	0,00
35220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	4.328.846,33	0,00	566.252,26	0,00	4.895.098,59	0,00
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	4.328.846,33	0,00	566.252,26	0,00	4.895.098,59	0,00
35500000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	151.196,99	0,00	0,00	0,00	151.196,99	0,00
35510000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	151.196,99	0,00	0,00	0,00	151.196,99	0,00
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	151.196,99	0,00	0,00	0,00	151.196,99	0,00
35700000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	1.400.951,69	0,00	29.906,93	0,00	1.430.858,62	0,00
35710000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	1.400.951,69	0,00	29.906,93	0,00	1.430.858,62	0,00
35713000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	1.400.951,69	0,00	29.906,93	0,00	1.430.858,62	0,00
35713010000	S	-	DIÁRIAS	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00
35713060000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.393.551,69	0,00	29.906,93	0,00	1.423.458,62	0,00
36000000000	N	-	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16.657,84	0,00	518,73	0,00	17.176,57	0,00
36100000000	N	-	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	5.375,12	0,00	0,00	0,00	5.375,12	0,00
36170000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	5.375,12	0,00	0,00	0,00	5.375,12	0,00
36171000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	5.375,12	0,00	0,00	0,00	5.375,12	0,00
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	5.375,12	0,00	0,00	0,00	5.375,12	0,00
36300000000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	172,00	0,00	172,00	0,00
36310000000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	0,00	0,00	172,00	0,00	172,00	0,00
36311000000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	172,00	0,00	172,00	0,00

Data: 05/12/2024 08:12:59

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 8 de 18

Município: **ALTO PARAGUAI**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
36311010000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	172,00	0,00	172,00	0,00
36311010300	S	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	0,00	172,00	0,00	172,00	0,00
36500000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	11.282,72	0,00	346,73	0,00	11.629,45	0,00
36510000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	11.282,72	0,00	346,73	0,00	11.629,45	0,00
36511000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	11.282,72	0,00	346,73	0,00	11.629,45	0,00
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	11.282,72	0,00	346,73	0,00	11.629,45	0,00
37000000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	406.637,92	0,00	43.433,67	0,00	450.071,59	0,00
37200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	406.637,92	0,00	43.433,67	0,00	450.071,59	0,00
37210000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	406.637,92	0,00	43.433,67	0,00	450.071,59	0,00
37211000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	406.637,92	0,00	43.433,67	0,00	450.071,59	0,00
37211020000	S	-	PIS/PASEP	406.637,92	0,00	43.433,67	0,00	450.071,59	0,00
39000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
39900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
39990000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
39991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	33.118.728,81	7.653,95	3.699.464,43	0,00	36.810.539,29	0,00
41000000000	N	-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44,00	1.638.151,80	0,00	161.628,44	0,00	1.799.736,24
41100000000	N	-	IMPOSTOS	0,00	1.613.492,63	0,00	159.906,23	0,00	1.773.398,86
41120000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	729.207,86	0,00	38.442,34	0,00	767.650,20
41121000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	729.207,86	0,00	38.442,34	0,00	767.650,20
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	70.021,59	0,00	10.597,86	0,00	80.619,45
41121030000	N	-	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	354.845,98	0,00	23.250,48	0,00	378.096,46
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FÍSICAS	0,00	354.845,98	0,00	23.250,48	0,00	378.096,46
41121040000	S	-	ITBI	0,00	304.340,29	0,00	4.594,00	0,00	308.934,29
41130000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	635.342,56	0,00	70.786,70	0,00	706.129,26
41131000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	635.342,56	0,00	70.786,70	0,00	706.129,26
41131020000	S	-	ISS	0,00	635.342,56	0,00	70.786,70	0,00	706.129,26
41190000000	N	-	OUTROS IMPOSTOS	0,00	248.942,21	0,00	50.677,19	0,00	299.619,40
41192000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	0,00	33.300,36	0,00	26.611,70	0,00	59.912,06
41195000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	215.641,85	0,00	24.065,49	0,00	239.707,34
41200000000	N	-	TAXAS	44,00	24.659,17	0,00	1.722,21	0,00	26.337,38
41210000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	99,00
41211000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	99,00
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	99,00
41220000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	44,00	24.560,17	0,00	1.722,21	0,00	26.238,38
41221000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -	44,00	24.560,17	0,00	1.722,21	0,00	26.238,38

Data: 05/12/2024 08:12:59

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 9 de 18

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONSOLIDAÇÃO						
41221970000	N	-	(-) DEDUÇÕES	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
41221979900	S	-	(-) Dedução de Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	24.560,17	0,00	1.722,21	0,00	26.282,38
42000000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	654.673,60	0,00	62.939,79	0,00	717.613,39
42300000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	654.673,60	0,00	62.939,79	0,00	717.613,39
42310000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	654.673,60	0,00	62.939,79	0,00	717.613,39
42311000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	654.673,60	0,00	62.939,79	0,00	717.613,39
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	654.673,60	0,00	62.939,79	0,00	717.613,39
43000000000	N	-	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
43300000000	N	-	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
43310000000	N	-	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
43312000000	N	-	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
43312520000	S	-	TAR. INSCR. CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	58.450,00	0,00	0,00	0,00	58.450,00
44000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	8.644.449,00	0,00	9.297,52	0,00	8.653.746,52
44200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	8.558.855,81	0,00	1.737,32	0,00	8.560.593,13
44240000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	8.558.855,81	0,00	1.737,32	0,00	8.560.593,13
44241000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	8.558.855,81	0,00	1.737,32	0,00	8.560.593,13
44241010000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	20,32	0,00	0,00	0,00	20,32
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	250,27	0,00	193,52	0,00	443,79
44241070000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	1.611,64	0,00	23,81	0,00	1.635,45
44241090000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	44.281,57	0,00	22,18	0,00	44.303,75
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	1.140,26	0,00	44,09	0,00	1.184,35
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	8.511.551,75	0,00	1.453,72	0,00	8.513.005,47
44500000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	85.593,19	0,00	7.560,20	0,00	93.153,39
44510000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	77.208,50	0,00	6.040,73	0,00	83.249,23
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	77.208,50	0,00	6.040,73	0,00	83.249,23
44520000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	8.384,69	0,00	1.519,47	0,00	9.904,16
44522000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - INTRA OFSS	0,00	8.384,69	0,00	1.519,47	0,00	9.904,16
45000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.518.307,18	50.129.573,42	0,00	4.113.050,40	0,00	48.724.316,64
45200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.518.307,18	49.748.857,60	0,00	4.093.035,70	0,00	48.323.586,12

Data: 05/12/2024 08:12:59

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 10 de 18

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45210000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	5.518.307,18	45.161.448,86	0,00	3.471.673,58	0,00	43.114.815,26
45211000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS- CONSOLIDAÇÃO	61.411,20	13.507.182,14	0,00	422.811,63	0,00	13.868.582,57
45213000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	15.279.665,95	0,00	1.674.238,19	0,00	16.953.904,14
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	13.335.688,86	0,00	1.167.614,98	0,00	14.503.303,84
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	153.468,96	0,00	389.801,52	0,00	543.270,48
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	547.485,76	0,00	30.537,79	0,00	578.023,55
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	886.954,49	0,00	56.197,86	0,00	943.152,35
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	282.621,83	0,00	30.086,04	0,00	312.707,87
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	73.446,05	0,00	0,00	0,00	73.446,05
45214000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	5.456.895,98	16.374.600,77	0,00	1.374.623,76	0,00	12.292.328,55
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	8.608.345,60	0,00	1.241.364,37	0,00	9.849.709,97
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	491.761,11	0,00	46.594,38	0,00	538.355,49
45214030000	S	-	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	0,00	42.474,95	0,00	0,00	0,00	42.474,95
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	0,00	22.936,95	0,00	12.040,20	0,00	34.977,15
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	5.456.895,98	7.209.082,16	0,00	74.624,81	0,00	1.826.810,99
45220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	4.587.408,74	0,00	621.362,12	0,00	5.208.770,86
45223000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	4.587.408,74	0,00	621.362,12	0,00	5.208.770,86
45300000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	380.715,82	0,00	20.014,70	0,00	400.730,52
45310000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	380.715,82	0,00	20.014,70	0,00	400.730,52
45311000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	380.715,82	0,00	20.014,70	0,00	400.730,52
45311010000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIO	0,00	380.715,82	0,00	20.014,70	0,00	400.730,52
49000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	8.889,27	0,00	1.111,11	0,00	10.000,38
49900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	8.889,27	0,00	1.111,11	0,00	10.000,38
49950000000	N	-	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	8.889,27	0,00	1.111,11	0,00	10.000,38
49951000000	S	-	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	8.889,27	0,00	1.111,11	0,00	10.000,38
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	5.518.351,18	61.134.187,09	0,00	4.348.027,26	0,00	59.963.863,17
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	424.894.270,39	424.894.270,39	17.213.172,52	17.213.172,52	137.029.513,10	137.029.513,10
51000000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	572.610.371,73	308.439.855,33	7.545.400,00	2.331.900,00	269.384.016,40	0,00
51100000000	N	-	PPA - APROVADO	572.610.371,73	308.439.855,33	7.545.400,00	2.331.900,00	269.384.016,40	0,00
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	502.416.898,74	243.755.008,77	0,00	0,00	258.661.889,97	0,00
51120000000	S	-	REVISÃO DO PPA	70.193.472,99	64.684.846,56	7.545.400,00	2.331.900,00	10.722.126,43	0,00
52000000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	196.021.451,20	55.316.315,00	24.050.712,25	12.782.343,13	151.973.505,32	0,00

Data: 05/12/2024 08:12:59

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 11 de 18

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
5210000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	71.159.000,00	5.446.899,00	5.213.500,00	0,00	70.925.601,00	0,00
5211000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	70.459.000,00	5.446.899,00	0,00	0,00	65.012.101,00	0,00
5211100000	S	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	70.459.000,00	0,00	0,00	0,00	70.459.000,00	0,00
5211200000	N	-	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	5.446.899,00	0,00	0,00	0,00	5.446.899,00
5211201000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
5211201010	S	-	(-) FUNDEB	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
5211202000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	117.798,00	0,00	0,00	0,00	117.798,00
5211299000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	16.101,00	0,00	0,00	0,00	16.101,00
5212000000	N	-	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	700.000,00	0,00	5.213.500,00	0,00	5.913.500,00	0,00
5212100000	N	-	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	700.000,00	0,00	5.213.500,00	0,00	5.913.500,00	0,00
5212101000	S	-	REESTIMATIVA	700.000,00	0,00	5.213.500,00	0,00	5.913.500,00	0,00
5220000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	124.862.451,20	49.869.416,00	18.837.212,25	12.782.343,13	81.047.904,32	0,00
5221000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	118.079.492,54	49.351.313,83	17.993.300,00	12.779.800,00	73.941.678,71	0,00
5221100000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
5221101000	S	-	CREDITO INICIAL	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
5221200000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	18.629.927,07	0,00	7.545.400,00	0,00	26.175.327,07	0,00
5221201000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	18.629.927,07	0,00	7.545.400,00	0,00	26.175.327,07	0,00
5221300000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	31.751.227,71	31.751.227,71	9.877.300,00	9.877.300,00	0,00	0,00
5221301000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	4.968.626,43	0,00	0,00	0,00	4.968.626,43	0,00
5221302000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	700.000,00	0,00	5.213.500,00	0,00	5.913.500,00	0,00
5221303000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	12.961.300,64	0,00	2.331.900,00	0,00	15.293.200,64	0,00
5221309000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	13.121.300,64	0,00	2.331.900,00	0,00	15.453.200,64
5221399000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	13.121.300,64	18.629.927,07	2.331.900,00	7.545.400,00	10.722.126,43	0,00
5221900000	N	-	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	4.478.785,48	17.600.086,12	570.600,00	2.902.500,00	0,00	15.453.200,64
5221902000	N	-	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA	4.478.785,48	4.478.785,48	570.600,00	570.600,00	0,00	0,00
5221902010	S	-	ACRÉSCIMO	4.478.785,48	0,00	570.600,00	0,00	5.049.385,48	0,00
5221902090	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	4.478.785,48	0,00	570.600,00	0,00	5.049.385,48
5221904000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	13.121.300,64	0,00	2.331.900,00	0,00	15.453.200,64
5229000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	6.782.958,66	518.102,17	843.912,25	2.543,13	7.106.225,61	0,00
5229100000	N	-	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	6.782.958,66	518.102,17	843.912,25	2.543,13	7.106.225,61	0,00
5229101000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	6.782.958,66	518.102,17	843.912,25	2.543,13	7.106.225,61	0,00
5300000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	9.786.309,78	4.294.537,16	0,00	0,00	5.491.772,62	0,00
5310000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	5.136.092,09	2.468.735,41	0,00	0,00	2.667.356,68	0,00
5311000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	2.468.735,41	0,00
5312000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	198.621,27	0,00	0,00	0,00	198.621,27	0,00
5317000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.468.735,41	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	0,00
5320000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	4.650.217,69	1.825.801,75	0,00	0,00	2.824.415,94	0,00
5321000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	1.825.801,75	0,00
5322000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	998.614,19	0,00	0,00	0,00	998.614,19	0,00
5327000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.825.801,75	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	778.418.132,71	368.050.707,49	31.596.112,25	15.114.243,13	426.849.294,34	0,00

Data: 05/12/2024 08:12:59

Página: 12 de 18

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
6100000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	399.386.105,61	663.556.622,01	17.164.958,81	22.378.458,81	0,00	269.384.016,40
6110000000	N	-	EXECUÇÃO DO PPA	399.386.105,61	663.556.622,01	17.164.958,81	22.378.458,81	0,00	269.384.016,40
6111000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	266.476.294,40	285.434.456,89	9.877.300,00	9.877.300,00	0,00	18.958.162,49
6112000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	132.625.141,75	213.449.067,05	7.221.499,16	7.611.559,65	0,00	81.213.985,79
6113000000	S	-	PPA EXECUTADO	284.669,46	164.673.099,07	66.159,65	4.889.599,16	0,00	169.211.868,12
6200000000	N	-	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	255.698.680,65	396.403.816,85	25.819.237,88	37.087.607,00	0,00	151.973.505,32
6210000000	N	-	EXECUÇÃO DA RECEITA	68.039.696,13	133.751.797,13	4.918.400,22	10.131.900,22	0,00	70.925.601,00
6211000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	58.175.840,78	81.022.855,35	4.351.801,23	5.780.098,99	0,00	24.275.312,33
6212000000	S	-	RECEITA REALIZADA	5.518.307,18	52.728.941,78	0,00	4.351.801,23	0,00	51.562.435,83
6213000000	N	-	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.345.548,17	0,00	566.598,99	0,00	4.912.147,16	0,00
6213100000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.328.846,33	0,00	566.252,26	0,00	4.895.098,59	0,00
6213101000	S	-	(-) FUNDEB	4.328.846,33	0,00	566.252,26	0,00	4.895.098,59	0,00
6213200000	S	-	(-) RENÚNCIA	5.375,12	0,00	0,00	0,00	5.375,12	0,00
6213900000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	11.326,72	0,00	346,73	0,00	11.673,45	0,00
6220000000	N	-	EXECUÇÃO DA DESPESA	187.658.984,52	262.652.019,72	20.900.837,66	26.955.706,78	0,00	81.047.904,32
6221000000	N	-	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	180.537.151,97	249.265.330,68	20.056.925,41	25.270.425,41	0,00	73.941.678,71
6221100000	S	-	CREDITO DISPONIVEL	65.213.867,98	86.590.829,63	7.794.642,29	8.184.702,78	0,00	22.127.022,14
6221200000	N	-	CREDITO INDISPONIVEL	6.941.625,72	6.963.165,49	843.912,25	843.912,25	0,00	21.539,77
6221202000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	6.941.625,72	6.963.165,49	843.912,25	843.912,25	0,00	21.539,77
6221300000	N	-	CREDITO UTILIZADO	108.381.658,27	155.351.335,56	11.418.370,87	16.241.810,38	0,00	51.793.116,80
6221301000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	41.894.503,66	47.264.025,67	4.413.435,23	4.889.599,16	0,00	5.845.685,94
6221302000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	25.607.998,00	25.654.485,55	2.721.109,68	2.706.604,38	0,00	31.982,25
6221303000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	40.876.895,39	41.565.607,87	4.283.825,96	4.361.780,88	0,00	766.667,40
6221304000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	2.261,22	40.867.216,47	0,00	4.283.825,96	0,00	45.148.781,21
6229000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	7.121.832,55	13.386.689,04	843.912,25	1.685.281,37	0,00	7.106.225,61
6229100000	N	-	DESPESA PRE-EMPENHADA	7.121.832,55	13.386.689,04	843.912,25	1.685.281,37	0,00	7.106.225,61
6229101000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	6.941.625,72	6.963.165,49	843.912,25	843.912,25	0,00	21.539,77
6229102000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	180.206,83	6.423.523,55	0,00	841.369,12	0,00	7.084.685,84
6300000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	11.477.838,37	16.969.610,99	17.820,00	17.820,00	0,00	5.491.772,62
6310000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	8.122.510,64	10.789.867,32	17.820,00	17.820,00	0,00	2.667.356,68
6311000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	1.973.062,52	2.667.352,59	5.940,00	0,00	0,00	688.350,07
6312000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	1.732.080,59	1.732.084,71	5.940,00	5.940,00	0,00	4,12
6313000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.948.632,12	1.959.479,13	5.940,00	5.940,00	0,00	10.847,01
6314000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	1.948.632,09	0,00	5.940,00	0,00	1.954.572,09
6317000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.468.735,41	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	0,00
6317100000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	2.468.735,41	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	0,00
6319000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	13.583,39	0,00	0,00	0,00	13.583,39
6319900000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	13.583,39	0,00	0,00	0,00	13.583,39
6320000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	3.355.327,73	6.179.743,67	0,00	0,00	0,00	2.824.415,94
6321000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	1.529.525,98	2.824.415,94	0,00	0,00	0,00	1.294.889,96
6322000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	1.529.525,98	0,00	0,00	0,00	1.529.525,98

Data: 05/12/2024 08:12:59

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
6327000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.825.801,75	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)	666.562.624,63	1.076.930.049,85	43.002,016,69	59.483.885,81	0,00	426.849.294,34
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)	1.444.980.757,34	1.444.980.757,34	74.598.128,94	74.598.128,94	426.849.294,34	426.849.294,34
7100000000	N	-	ATOS POTENCIAIS	157.846.881,72	46.359.477,77	3.546.367,77	0,00	115.033.771,72	0,00
7110000000	N	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	44.412.316,88	10.023.498,73	673.878,02	0,00	35.062.696,17	0,00
7112000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	44.381.498,67	10.023.498,73	673.878,02	0,00	35.031.877,96	0,00
7112100000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	44.381.498,67	10.023.498,73	673.878,02	0,00	35.031.877,96	0,00
7112101000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	44.381.498,67	10.023.498,73	673.878,02	0,00	35.031.877,96	0,00
7119000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
7119100000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
7120000000	N	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	113.434.564,84	36.335.979,04	2.872.489,75	0,00	79.971.075,55	0,00
7122000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
7122100000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
7122101000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
7123000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	111.553.711,41	36.335.979,04	2.872.489,75	0,00	78.090.222,12	0,00
7123100000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	111.553.711,41	36.335.979,04	2.872.489,75	0,00	78.090.222,12	0,00
7123102000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	66.995.445,78	28.314.185,22	273.268,96	0,00	38.954.529,52	0,00
7123103000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
7123104000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	42.390.157,27	7.928.153,42	2.584.715,49	0,00	37.046.719,34	0,00
7123105000	S	-	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83	0,00
7123109000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	212.853,95	93.640,40	14.505,30	0,00	133.718,85	0,00
7123199000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58	0,00
7129000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
7129100000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
7200000000	N	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	92.106.798,43	36.351.302,33	7.321.312,93	3.505.342,37	59.571.466,66	0,00
7210000000	N	-	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	92.106.798,43	36.351.302,33	7.321.312,93	3.505.342,37	59.571.466,66	0,00
7211000000	N	-	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	92.106.798,43	36.351.302,33	7.321.312,93	3.505.342,37	59.571.466,66	0,00
7211100000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.165.661,15	18.116.657,88	4.927.965,26	2.294.061,46	24.682.907,07	0,00
7211200000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	51.482.713,41	18.234.644,45	2.393.347,67	1.211.280,91	34.430.135,72	0,00
7211300000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	458.423,87	0,00	0,00	0,00	458.423,87	0,00
7300000000	N	-	DÍVIDA ATIVA	12.018.474,28	1.979,81	1.496,18	0,00	12.017.990,65	0,00
7320000000	N	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	12.018.474,28	1.979,81	1.496,18	0,00	12.017.990,65	0,00
7321000000	N	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	12.018.474,28	1.979,81	1.496,18	0,00	12.017.990,65	0,00
7321100000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10.384.196,91	0,00	1.496,18	0,00	10.385.693,09	0,00
7321200000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.634.277,37	1.979,81	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
7500000000	N	-	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	910.672,92	0,00	14.505,30	0,00	925.178,22	0,00

Data: 05/12/2024 08:12:59

Página: 14 de 18

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
7520000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	910.672,92	0,00	14.505,30	0,00	925.178,22	0,00
7900000000	N	-	OUTROS CONTROLES	4.663.050,96	3.008,17	381.638,59	0,00	5.041.681,38	0,00
7910000000	N	-	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
7912000000	N	-	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
7912100000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
7912900000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
7950000000	N	-	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	4.654.100,96	3.008,17	381.638,59	0,00	5.032.731,38	0,00
7955000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	4.654.100,96	3.008,17	381.638,59	0,00	5.032.731,38	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)	267.545.878,31	82.715.768,08	11.265.320,77	3.505.342,37	192.590.088,63	0,00
8100000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	60.553.947,02	172.041.350,97	790.943,58	4.337.311,35	0,00	115.033.771,72
8110000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	22.233.319,93	56.622.138,08	673.878,02	1.347.756,04	0,00	35.062.696,17
8112000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	22.233.319,93	56.591.319,87	673.878,02	1.347.756,04	0,00	35.031.877,96
8112100000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	22.233.319,93	56.591.319,87	673.878,02	1.347.756,04	0,00	35.031.877,96
8112101000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO	22.233.319,93	56.591.319,87	673.878,02	1.347.756,04	0,00	35.031.877,96
8112101010	S	-	CONVÊNIO A RECEBER	1.200.000,00	6.410.345,32	0,00	0,00	0,00	5.210.345,32
8112101020	S	-	CONVÊNIO A COMPROVAR	21.033.319,93	21.033.319,93	673.878,02	673.878,02	0,00	0,00
8112101030	S	-	CONVÊNIO A APROVAR	0,00	29.147.654,62	0,00	673.878,02	0,00	29.821.532,64
8119000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
8119100000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
8120000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	38.320.627,09	115.419.212,89	117.065,56	2.989.555,31	0,00	79.971.075,55
8122000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
8122100000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
8122101000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
8122101010	S	-	CONVÊNIO A LIBERAR	0,00	550.900,33	0,00	0,00	0,00	550.900,33
8122101020	S	-	CONVÊNIO A COMPROVAR	0,00	157.631,60	0,00	0,00	0,00	157.631,60
8123000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	38.320.627,09	113.538.359,46	117.065,56	2.989.555,31	0,00	78.090.222,12
8123100000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	38.320.627,09	113.538.359,46	117.065,56	2.989.555,31	0,00	78.090.222,12
8123102000	N	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	29.774.206,39	68.455.466,95	9.690,00	282.958,96	0,00	38.954.529,52
8123102010	S	-	A EXECUTAR	29.772.426,39	66.997.225,78	9.690,00	273.268,96	0,00	37.488.378,35
8123102020	S	-	EXECUTADOS	1.780,00	1.458.241,17	0,00	9.690,00	0,00	1.466.151,17
8123103000	N	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
8123103010	S	-	A EXECUTAR	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
8123104000	N	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	8.333.566,75	42.795.570,60	92.870,26	2.677.585,75	0,00	37.046.719,34
8123104010	S	-	A EXECUTAR	8.333.566,75	42.390.157,27	92.870,26	2.584.715,49	0,00	36.548.435,75
8123104020	S	-	EXECUTADOS	0,00	405.413,33	0,00	92.870,26	0,00	498.283,59

Data: 05/12/2024 08:12:59

Página: 15 de 18

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81231050000	N	-	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
81231050100	S	-	A EXECUTAR	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
81231090000	N	-	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	212.853,95	332.067,50	14.505,30	29.010,60	0,00	133.718,85
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	212.853,95	212.853,95	14.505,30	14.505,30	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	119.213,55	0,00	14.505,30	0,00	133.718,85
81231990000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
81290000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
82000000000	N	-	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	225.754.975,68	281.510.471,78	20.402.398,77	24.218.369,33	0,00	59.571.466,66
82100000000	N	-	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	225.754.975,68	281.510.471,78	20.402.398,77	24.218.369,33	0,00	59.571.466,66
82110000000	N	-	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	225.754.975,68	281.510.471,78	20.402.398,77	24.218.369,33	0,00	59.571.466,66
82111000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	99.327.677,29	99.940.193,90	8.572.085,53	7.356.704,26	602.864,66	0,00
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	99.327.677,29	99.940.193,90	8.572.085,53	7.356.704,26	602.864,66	0,00
82112000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	71.062.696,58	77.173.000,33	7.146.424,91	7.602.143,54	0,00	6.566.022,38
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	43.705.715,08	49.769.527,16	4.419.375,23	4.889.599,16	0,00	6.534.036,01
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	27.356.981,50	27.403.473,17	2.727.049,68	2.712.544,38	0,00	31.986,37
82113000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	55.362.343,53	58.903.479,51	4.683.888,33	4.780.127,79	0,00	3.637.375,44
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	51.665.891,90	53.660.341,35	4.289.765,96	4.367.720,88	0,00	2.072.404,37
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	3.267.937,50	4.803.628,90	363.354,05	381.638,59	0,00	1.553.975,94
82113030000	S	F	COMPROMETIDA POR DEPOSITOS E GARANTIAS (F)	428.514,13	439.509,26	30.768,32	30.768,32	0,00	10.995,13
82114000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2.258,28	45.493.798,04	0,00	4.479.393,74	0,00	49.970.933,50
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.258,28	44.013.782,32	0,00	4.302.249,74	0,00	48.313.773,78
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	1.480.015,72	0,00	177.144,00	0,00	1.657.159,72
83000000000	N	-	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	110.865,36	12.127.359,83	5.270,15	6.766,33	0,00	12.017.990,65
83200000000	N	-	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	110.865,36	12.127.359,83	5.270,15	6.766,33	0,00	12.017.990,65
83230000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	110.865,36	12.018.474,28	5.270,15	1.496,18	0,00	11.903.834,95
83231000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	108.885,55	10.384.196,91	5.270,15	1.496,18	0,00	10.271.537,39
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	108.885,55	10.384.196,91	5.270,15	1.496,18	0,00	10.271.537,39
83232000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER	1.979,81	1.634.277,37	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
83232010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.979,81	1.634.277,37	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56

Data: 05/12/2024 08:12:59
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 16 de 18

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
83240000000	N	-	A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	97.602,83	0,00	4.923,42	0,00	102.526,25
83241000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	0,00	97.602,83	0,00	4.923,42	0,00	102.526,25
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	97.602,83	0,00	4.923,42	0,00	102.526,25
83250000000	N	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	11.282,72	0,00	346,73	0,00	11.629,45
83251000000	N	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	11.282,72	0,00	346,73	0,00	11.629,45
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	11.282,72	0,00	346,73	0,00	11.629,45
85000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	910.672,92	0,00	14.505,30	0,00	925.178,22
85200000000	N	-	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	910.672,92	0,00	14.505,30	0,00	925.178,22
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	881.379,25	0,00	14.505,30	0,00	895.884,55
85230000000	S	-	A APROVAR	0,00	29.293,67	0,00	0,00	0,00	29.293,67
89000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	3.123.095,80	7.774.188,59	364.561,66	746.200,25	0,00	5.041.681,38
89100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
89120000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
89121000000	N	-	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
89129000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
89129990000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
89500000000	N	-	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	3.123.095,80	7.774.188,59	364.561,66	746.200,25	0,00	5.032.731,38
89550000000	N	-	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	3.123.095,80	7.774.188,59	364.561,66	746.200,25	0,00	5.032.731,38
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	3.123.095,80	4.658.787,20	364.561,66	382.846,20	0,00	1.553.975,94
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	3.115.401,39	0,00	363.354,05	0,00	3.478.755,44
	N	-	TOTAL CONTROLES CREDORES (8)	289.542.883,86	474.372.994,09	21.563.174,16	29.323.152,56	0,00	192.590.088,63
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	557.088.762,17	557.088.762,17	32.828.494,93	32.828.494,93	192.590.088,63	192.590.088,63
	N	-	TOTAL GERAL	2.426.963.789,90	2.426.963.789,90	124.639.796,39	124.639.796,39	756.468.896,07	756.468.896,07

Data: 05/12/2024 08:12:59
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 17 de 18

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Outubro**

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Outubro de 2024, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

JENICELIA MARIA DA CRUZ CRC: 012757/O MT
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Titular do Órgão/Entidade

Data: 05/12/2024 08:12:59
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 18 de 18

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 327/2024**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 327/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º. – Nomear a Srtª AMANDA PAREIRA DE SIQUEIRA, portadora do RG Nº 2694040-0 SSP/MT e do CPF Nº *****.459.03**.**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DAS – 5 – COORDENADORA DE SAÚDE**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.**

Lê se:

Art. 1º. – Nomear a Srtª AMANDA PEREIRA DE SIQUEIRA, portadora do RG Nº 2694040-0 SSP/MT e do CPF Nº *****.459.03**.**, para exercer**

o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DAS – 5 – COORDENADORA DE SAÚDE**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia **04 de Dezembro de 2024**.

Art. 2º. –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 05 de Dezembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 68/2024 EXCESSO DE ARRECAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DECRETO Nº 68/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 662/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	126	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.708.0000000	185.000,00	
			Sub-Total:	185.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	160	07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.1.708.0000000	28.500,00	
			Sub-Total:	28.500,00

Total Parcial Suplementado: 213.500,00

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai
ALTO PARAGUAI - MT, 1 de outubro de 2024

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 69/2024 REALOCAÇÃO DE FONTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DECRETO Nº 69/2024

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 663/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	21	03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	28	03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.1.575.0000000	100,00

Sub-Total: 15.100,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	126	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.500.1001000	15.000,00
Cód. red.:	126	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.575.0000000	111.000,00
Cód. red.:	126	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.759.0000701	26.000,00

Sub-Total: 152.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	145	06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.1.500.1001000	45.000,00
------------	-----	--	-----------

Sub-Total: 45.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	160	07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.1.500.1002000	28.500,00
Cód. red.:	171	07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.1.500.1002000	100.000,00
Cód. red.:	171	07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.1.605.0000000	50.000,00
Cód. red.:	179	07.001.10.301.0007.2055.3.3.90.1.600.0000000	7.000,00
Cód. red.:	186	07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	195	07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.:	195	07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.1.605.0000000	30.000,00

Data: 05/12/2024 09:01:19

Página: 1 de 3

Data da emissão: 05/12/2024 09:01:19

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Cód. red.:	206	07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.1.600.0000000	70.000,00
Cód. red.:	206	07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.1.621.0000000	30.000,00
Sub-Total:			358.500,00
Total Parcial Suplementado:			570.600,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	21	03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.1.711.0000804	15.000,00
Cód. red.:	28	03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.1.571.0000000	100,00
Sub-Total:			15.100,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	126	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.708.0000000	152.000,00
Sub-Total:			152.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	145	06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.1.540.1070000	45.000,00
Sub-Total:			45.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	160	07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.1.708.0000000	28.500,00
Cód. red.:	171	07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.1.600.0000000	150.000,00
Cód. red.:	179	07.001.10.301.0007.2055.3.3.90.1.621.0000000	7.000,00
Cód. red.:	186	07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.1.621.0000000	3.000,00
Cód. red.:	195	07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.1.600.0000000	70.000,00
Cód. red.:	206	07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.1.500.1002000	100.000,00
Sub-Total:			358.500,00
Total Parcial Reduzido:			570.600,00

Data: 05/12/2024 09:01:19

Página: 2 de 3

Data da emissão: 05/12/2024 09:01:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de outubro de 2024

ADAIR JOSE AI
PREFEITO

VAILDE LUCIAN
ORDENADOR

Data: 05/12/2024 09:01:19

Data da emissão: 05/12/2024 09:01:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

Página: 3 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº 1460/2024

“Estabelece o subsídio dos Secretários Municipais, conforme estabelecidos na Emenda Constitucional nº 19/1998.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o subsídio mensal dos Secretários Municipais, em conformidade com a emenda Constitucional nº 19/98 no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Art. 2º A remuneração que trata essa lei, será atualizada anualmente na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para o RGA dos demais servidores municipais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Taquari, 05 de dezembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1461/2024

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana Viação e Transportes, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Fundo Municipal de Transportes (FMT)**, vinculado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana Viação e Transportes, órgão da administração direta do Município de Alto Taquari-MT.**

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º- É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º- Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes, será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria de Infraestrutura Urbana Viação e Transportes deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 05 de dezembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

LEI Nº 1462/2024

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), órgão deliberativo e de assessoramento ao poder executivo Municipal de Alto Taquari, com as seguintes finalidades:

I - Participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;

II - Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;

III - Incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural do Município de Alto Taquari;

IV - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Plano de Desenvolvimento Rural;

V - Promover atividades complementares às estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Rural no sentido de desenvolver a atividade rural do Município de Alto Taquari;

VI - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural no Município de Alto Taquari;

VII - Assegurar que a utilização dos recursos aprovados pelo Conselho Municipal se dê naqueles setores considerados como prioritários pelo Plano de Desenvolvimento Rural;

VIII - Zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de entidades representativas de agricultores familiares e preferencialmente por:

I. Prefeitura Municipal de Alto Taquari **II.** Câmara Municipal de Alto Taquari; **III.** Sindicato dos Trabalhadores Rurais **IV.** Associações de Produtores Rurais de Alto Taquari; **V.** Cooperativas da Região; **VI.** Sindicato Rural de Alto Taquari; **VII.** EMPAER/MT; **VIII.** INDEA/MT; **IX.** Agentes Financeiros.

§1º. O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, será o Presidente do Conselho, e um integrante da mesma Secretaria que será o Coordenador da Câmara Técnica;

§ 2º. O CMDRS aprovará o Regimento Interno, que disporá sobre suas atribuições, e criará sua Câmara Técnica Municipal, com membros indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

Art. 3º. Cada instituição ou organismo integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por iguais períodos sucessivos.

Parágrafo Único – A instituição ou organismo integrante do CMDRS poderá, a qualquer momento, substituir seu representante, desde que o faça por escrito ao Conselho Municipal.

Art. 4º. O Prefeito Municipal de Alto Taquari nomeará, através de Decreto, os Conselheiros Titulares e Suplentes indicados pelas instituições que participam do CMDRS.

Parágrafo Único – A função de Conselheiro do CMDRS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.

Art. 5º. O CMDRS terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º - O Presidente será o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º - Os Conselheiros elegerão o Vice-Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, na primeira reunião ordinária do ano (até 31 de janeiro) de início da gestão do novo mandato municipal.

§ 3º - A duração dos mandatos do Vice-Presidente e Secretário será de 04 (quatro) anos, permitindo a sua reeleição por mais um período consecutivo.

Art. 6º. A Câmara Técnica Municipal é o órgão auxiliar, responsável pela análise prévia das matérias a serem deliberadas pelo CMDRS.

§ 1º - A Câmara Técnica também será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos recursos do PRONAF Reforma Agrária (Grupo "A"), aplicados no Município de Alto Taquari, juntamente com o INCRA/MT.

§ 2º - Quaisquer irregularidades que a Câmara Técnica Municipal observar na aplicação dos recursos deverão ser prontamente comunicadas ao CMDRS, que deverá encaminhá-las ao CEDRS e ao INCRA/MT.

Art. 7º. O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos e dar pareceres.

Art. 8º. Sem que haja necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participarem de reuniões, com direito a voz.

Art. 9º. A ausência não justificada, por 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

Art. 10. O CMDRS poderá substituir o Vice-Presidente e o Secretário da Diretoria, que não cumprirem ou transgredirem dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno, mediante o voto de dois terços dos conselheiros.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 05 de dezembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

LEI N° 1463/2024

"Dispõe sobre declarar uma árvore imune ao corte por causa da sua raridade, antiguidade, localização, interesse histórico, científico e paisagístico do Município de Alto Taquari – MT e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Declara uma árvore imune ao corte por causa da sua raridade, antiguidade, localização, interesse histórico, científico ou paisagístico. Sendo a Gameleira e ou Figueira do posto da Dona Maria, nome científico: Ficus elastica Roxb. Plantada na Quadra 44, intersecção entre a Avenida Macário Subtil de Oliveira e a Rua Delfino Batista. Compreendendo as seguintes coordenadas 17°50'01"S 53°16'59"W.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Taquari, 05 de dezembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1466/2024**“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL****CAPÍTULO I****Dos Objetivos**

Art. 1º- A Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal é reorganizada, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município e será regida pelas normas constantes desta Lei.

Art. 2º- O Município de Alto Taquari, unidade territorial com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Mato Grosso e pela Lei Orgânica Municipal, através do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo permanente, assegurar a população condições indispensáveis ao acesso a níveis crescente de progresso e bem estar e especificamente assegurar:

I – A prestação de serviços destinados a propiciar condições de bem-estar e de interesse da população, diretamente ou sob a forma de concessão;

II – O incentivo às atividades econômicas geradoras de trabalho e renda, mediante investimentos públicos necessários à criação de condições de infraestrutura, indutora do maior aproveitamento das potencialidades econômicas do Município;

III – A manutenção, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, de programas de educação, em especial a de ensino fundamental e a educação em todos os níveis;

IV – A prestação dos serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

V – O desenvolvimento de ações de combate às causas de pobreza e de fatores de marginalização promovendo a integralização social da população de baixo poder aquisitivo;

VI – Desenvolvimento de programas de saneamento básico, de construção de unidades habitacionais e melhoria das condições de moradia da população;

VII – A adoção do planejamento participativo, como método de integração, celeridade e racionalidade das ações da administração municipal;

VIII – A implantação e manutenção de programas e ações voltadas para o atendimento aos direitos da criança, do adolescente e do idoso;

IX – A proteção às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais;

X – A exploração racional dos recursos naturais do Município, ao menor custo ecológico, assegurando a proteção do meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas, preservando a flora, a fauna e os recursos hídricos e estimulando a recuperação das áreas degradadas;

XI – O desenvolvimento de ações que possibilitem o acesso à cultura e a preservação do patrimônio histórico.

Art. 3º- A Prefeitura Municipal de Alto Taquari terá por missão administrar com organização, transparência e eficiência os interesses da comunidade, visando proporcionar bem-estar e qualidade de vida para a população com igualdade e dignidade.

CAPÍTULO II**Dos Princípios Fundamentais**

Art. 4º- As atividades do Poder Executivo Municipal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I – Planejamento;

II – Organização;

III – Coordenação;

IV – Delegação de competência;

V – Controle.

§ 1º- O Poder Executivo adotará o Planejamento como método e instrumento de integração, celeridade e racionalização de suas ações.

§ 2º- O objetivo social da organização é melhorar as condições de trabalho, permitindo uma operacionalização das ações de governo com o máximo de eficiência e com o mínimo de dispêndio e risco.

§ 3º- As atividades da Administração Municipal, assim como a elaboração e execução de planos e programas de governo serão objetos de permanente coordenação, em todos os níveis administrativos, com vistas a um resultado de excelência.

§ 4º- A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e objetividade aos processos de execução e decisão, assim como a transferência da responsabilidade executiva dos atos e fatos administrativos.

§ 5º - O controle compreenderá, principalmente:

I – O acompanhamento pelos níveis de coordenação, assessoramento, supervisão, direção e chefia da execução dos programas, projetos e atividades e da observância das normas que regulam as atividades municipais;

II – A fiscalização da regularidade da aplicação dos recursos financeiros e da guarda do patrimônio municipal.

TÍTULO II**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA****CAPÍTULO I****Da Organização Básica**

Art. 5º- A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, será regida pelas normas constantes desta Lei e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao chefe do Poder Executivo:

I – DE DIREÇÃO SUPERIOR:

a) Executivo Municipal.

II – ÓRGÃOS DE APOIO E ACESSORAMENTO:

a) Procuradoria Geral do Município;

b) Chefia de Gabinete;

c) Coordenadoria de Representação Municipal;

d) Controladoria Interna;

e) Assessoria de Gabinete;

f) Assessoria de Comunicação Social;

g) Ouvidoria.

III – ÓRGÃOS COLEGIADOS E CONVENIADOS:

a) Conselhos municipais;

b) Unidades de Serviços Conveniadas- USC's;

c) Junta de Serviço Militar;

d) SINE;

e) PROCON;

f) Cartório Eleitoral;

g) Serviço de Identificação Social.

IV – DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

V – DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

- a) Secretaria Municipal de Fazenda;
 b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 c) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
 d) Secretaria Municipal de Saúde;
 e) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
 f) Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 g) Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento;
 h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
 i) Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes;
 j) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Pavimentação e Serviços Viários;
 k) Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

Art. 6º- As Unidades Organizacionais componentes da Estrutura do Município de Alto Taquari, por sua vez, podem ser divididas em outras Unidades, por ato do chefe do Executivo, segundo os critérios de hierarquização adotados.

Art. 7º- Ficam estabelecidas a diferenciação hierárquica entre as Unidades Organizacionais e a denominação de seu titular, como segue:

Nome da Unidade Orgânica	Nome do Titular
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral	Procurador Geral
Secretaria	Secretário
Superintendência	Superintendente
Coordenadoria	Coordenador
Assessoria	Assessor
Supervisão	Supervisor
Departamento	Diretor
Seção	Chefe
Turma	Encarregado

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

SEÇÃO I

DE DIREÇÃO SUPERIOR

Subseção I

O Executivo Municipal

Art. 8º- O Executivo Municipal, representado pelo Prefeito, pelo Vice-Prefeito e pelos titulares das Secretarias Municipais, é responsável pela direção superior da administração pública municipal, exercendo funções de governo e administração para o desenvolvimento das políticas públicas e a prestação de serviços essenciais à população.

Art. 9º- Compete ao Executivo Municipal, em sua esfera de atuação:

- I - Planejar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas públicas municipais;
 II - Exercer a administração pública com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
 III - Garantir a execução orçamentária e financeira do município, promovendo o equilíbrio fiscal;
 IV - Promover a integração entre os órgãos da administração direta e indireta;

V - Representar o município perante entidades governamentais, não governamentais e internacionais;

VI - Zelar pelo patrimônio público municipal, garantindo sua conservação e utilização adequada;

VII - Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos municipais e demais atos normativos.

Art. 10 - São atribuições do Executivo Municipal:

I - Do Prefeito Municipal:

- a) Exercer a chefia do Poder Executivo e representar o município judicial e extrajudicialmente;
 b) Propor, sancionar e promulgar leis de iniciativa própria ou da Câmara Municipal;
 c) Nomear e exonerar secretários municipais e dirigentes de autarquias, fundações e empresas públicas municipais;
 d) Apresentar anualmente à Câmara Municipal relatório das atividades do governo e a execução do orçamento;
 e) Assinar contratos, convênios e outros instrumentos que obriguem o município;
 f) Exercer outras atribuições previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e em legislação específica.

II -Do Vice-Prefeito:

- a) Substituir o Prefeito nas suas ausências, impedimentos ou vacância do cargo;
 b) Colaborar com a administração municipal em tarefas e projetos definidos pelo Prefeito;
 c) Exercer outras atribuições delegadas pelo Prefeito, compatíveis com o cargo.

III -Das Secretarias Municipais:

- a) Coordenar e executar as políticas públicas municipais em suas respectivas áreas de atuação;
 b) Propor diretrizes, programas e ações relacionadas ao desenvolvimento social, econômico e ambiental do município;
 c) Garantir a execução dos serviços públicos de sua competência com eficiência e qualidade;
 d) Apresentar relatórios de atividades e resultados ao Prefeito;
 e) Exercer a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade.

Art. 11- O Executivo Municipal contará com a seguinte estrutura de cargos:

- I - Prefeito Municipal;
 II - Vice-Prefeito Municipal;
 III - Secretários Municipais;
 IV- Procurador Geral;
 V - Chefias de Gabinete;
 VI - Superintendentes;
 VII – Coordenadores;
 VIII - Assessores;
 IX - Supervisores;
 X - Diretores;
 XI - Gerentes de Divisão;
 XII- Diretor de Departamento;
 XIII - Chefias de Seção;

XIV - Encarregados.

SEÇÃO II

ÓRGÃOS DE APOIO E ACESSORAMENTO

Subseção I

Da Procuradoria Municipal

Art. 12 - Compete à Procuradoria Geral do Município:

- I - Representar o Município Judicial e Extrajudicialmente;
- II - Responder a consultas de ordem jurídica formulada pelo Prefeito Municipal e Secretários;
- III - Estudar, analisar e interpretar dispositivos legais, verificando o enquadramento de cada caso, aos citados dispositivos;
- IV - Assessorar o Executivo Municipal e demais Unidades Organizacionais da Administração, nos assuntos da natureza Jurídica;
- V - Opinar sobre os Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo;
- VI - Prestar orientação Jurídica no âmbito da Administração Municipal, no estudo e elaboração de pareceres, opinando sobre pontos controvertidos da doutrina, legislação ou Jurisprudência, revendo, visando ou aditando os pareceres elaborados;
- VII - Minutar Projeto de Lei, regulamentos, decretos, contratos e outros documentos;
- VIII - Assessorar no julgamento de recursos fiscais e tributário, orientando, acompanhando processos, emitindo pareceres, participando de seções, entre outras funções necessárias para o correto deslinde de demandas administrativas tributárias;
- IX - Realizar execução fiscal de créditos públicos, após a regular inscrição dos mesmos pelo órgão competente, podendo, para tanto, protestar títulos em cartório;
- X - Executar atividades correlatas ao setor jurídico na regular defesa do interesse público.

Art. 13- A Procuradoria Geral terá a seguinte composição:

- I - Um cargo de Procurador Geral;
- II - Outros cargos de provimento efetivo, lotados por ato administrativo, observados os requisitos e atribuições do cargo para exercício da função, nos termos das tabelas anexas.

Subseção II

Da Chefia de Gabinete

Art. 14 - A estrutura organizacional da Chefia de Gabinete será desdobrada em duas unidades distintas, com atribuições específicas, visando a otimização das funções administrativas e institucionais:

- I - Chefia de Gabinete e Relações Públicas;
- II - Chefia de Gabinete, Comunicação Social e Eventos.

Art. 15 - A Chefia de Gabinete e Relações Públicas, compete:

- I - Atender e encaminhar Representantes dos Municípios que procurarem o Gabinete, encaminhando-os às Unidades Organizacionais para soluções de problemas ou reivindicações;
- II - Assessorar o Executivo Municipal em suas relações públicas e atividades sociais;
- III - Manter o Prefeito Municipal informado sobre notícias e assuntos relevantes ao interesse público;
- IV - Recepcionar visitantes no Gabinete, identificando os assuntos a serem tratados e direcionando-os adequadamente;
- V - Representar o Prefeito em solenidades e eventos, conforme designação;

VI - Coordenar as relações institucionais entre o Prefeito e os secretários municipais;

VII - Receber e responder solicitações dirigidas ao Gabinete, providenciando soluções ou encaminhamentos necessários;

VIII- Controlar e registrar as audiências públicas do Executivo Municipal;

IX- Acompanhar o Executivo Municipal em reuniões quando este achar conveniente;

X- Coordenar o relacionamento institucional do município com outros entes da Federação, incluindo União, Estados e demais Municípios, com foco na articulação de parcerias, convênios e ações integradas que promovam o desenvolvimento local e o fortalecimento de políticas públicas, assegurando a representação municipal em eventos, reuniões e fóruns de interesse intergovernamental;

XI- Estudar processos de maior complexidade, encaminhando-os minuciosamente a fim de serem solucionadas as dificuldades encontradas, encaminhá-los a despacho ou solicitar novos pronunciamentos;

XII- Executar tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e a orientação do Executivo Municipal.

Art. 16 - A Chefia de Gabinete e Relações Públicas terá a seguinte formação:

- I - Um cargo de Chefe de Gabinete e Relações Públicas;
- II - Um cargo de Coordenador de Representação Municipal;
- III - Outros cargos de provimento efetivo, lotados por ato administrativo, observados os requisitos e atribuições do cargo para exercício da função, nos termos das tabelas anexas.

§ 1º- Compete a Coordenação de Representação Municipal:

- I - Coordenar e representar, por delegação do Executivo Municipal, os interesses do Município de Alto Taquari perante órgãos estaduais, federais e outras entidades, articulando a defesa dos interesses municipais e a obtenção de recursos para o desenvolvimento local;
 - II - Elaborar e executar estratégias de comunicação e relacionamento com autoridades, instituições e entidades sediadas em Cuiabá, Brasília e demais localidades estratégicas, visando fortalecer a imagem do município e promover ações de interesse comum;
 - III - Realizar o acompanhamento e monitoramento de programas, projetos e políticas públicas em andamento nos âmbitos estadual e federal, identificando oportunidades de participação e obtenção de benefícios para o Município de Alto Taquari;
 - IV - Promover a interlocução entre os órgãos municipais, estaduais e federais, buscando soluções integradas para os desafios locais nas áreas de infraestrutura, desenvolvimento econômico, social e ambiental;
 - V - Articular a captação de recursos financeiros, convênios, emendas parlamentares e outras fontes de financiamento para a realização de projetos e investimentos prioritários para o desenvolvimento do município;
 - VI - Manter-se atualizado sobre a legislação e as políticas públicas em vigor, bem como sobre as demandas e necessidades da população, subsidiando a tomada de decisão do Executivo Municipal;
 - VII- Prestar apoio técnico e político aos representantes do Município de Alto Taquari em eventos, reuniões e audiências realizadas em Cuiabá, Brasília e demais localidades estratégicas.
- Art. 17** - À Chefia de Gabinete, Comunicação Social e Eventos, compete:
- I - Supervisionar e coordenar a comunicação institucional da administração pública, promovendo a divulgação de ações, projetos e programas do Executivo Municipal;
 - II - Planejar, organizar e coordenar eventos institucionais, sociais e oficiais realizados pelo município;

III - Gerir a produção e distribuição de conteúdo informativo, fortalecendo a transparência e o relacionamento com a comunidade;

IV - Auxiliar na definição de estratégias de comunicação que favoreçam a imagem institucional do município;

V - Assessorar o Prefeito em atividades relacionadas à comunicação social e promoção de eventos;

VI - Promover a articulação entre as secretarias e o Gabinete para assegurar a uniformidade das ações de comunicação e organização de eventos;

VII - Monitorar as redes sociais e canais oficiais do município, propondo melhorias no fluxo de informações;

VIII - Elaborar relatórios e análises sobre as atividades de comunicação e eventos, visando o aprimoramento contínuo;

IX - Representar o município em eventos e solenidades ligados às áreas de comunicação e cerimonial, quando designado;

X - Executar tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e a orientação do Executivo Municipal.

Art. 18 - A Chefia de Gabinete, Comunicação Social e Eventos terá a seguinte formação:

I- Um cargo de Chefe de Gabinete, Comunicação Social e Eventos;

II- Um cargo de Assessor de comunicação Social;

III- Um cargo de Assessor de Gabinete;

IV- Um cargo de Supervisor de Comunicação Social;

V- Um cargo de Supervisor de Cerimonial e Eventos;

VI- Um cargo de Chefe de Comunicação Social;

VII - Outros cargos de provimento efetivo, lotados por ato administrativo, observados os requisitos e atribuições do cargo para exercício da função, nos termos das tabelas anexas.

§1º - Compete ao Assessor de Comunicação Social:

I- reunir, redigir, relatar e comentar notícias e informações de atos e fatos do Município, para publicação em jornais, revistas ou para difusão pelo rádio e televisão;

II- executar a revisão e preparação do material publicitário, para garantir-lhe clareza, estilo adequado e correção;

III- pesquisar, colher e redigir notícias e informações de interesse;

IV- adaptar a linguagem jornalística e às normas linguísticas as notícias e informações colhidas;

V- reunir e preparar material de informação sobre o Município, para difusão em órgãos publicitários;

VI- registrar nomes, endereços e telefones de autoridades das repartições Federais, Estaduais, Autarquias e outras de interesse da Administração;

VII- preparar e remeter cópias de Leis, decretos e demais atos oficiais do Município que necessitem de publicidade;

VIII- colecionar, encadernar e arquivar jornais, publicações oficiais e divulgações de interesse do Município;

IX- supervisionar, orientar, coordenar e executar atividades relacionadas com a produção e divulgação de filmes, fatos, comunicação por intermédio de som, montagem dos aparelhos, guarda e conservação deles;

X- produzir e revisar conteúdo para publicações internas e externas;

XI- elaborar notas, releases e comunicados oficiais;

XII- Executar tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e a orientação do Executivo Municipal.

§2º - Compete ao Assessor de Gabinete:

I - prestar assistência ao prefeito e ao Chefe de Gabinete nos assuntos afetos à área de competência do gabinete;

II - coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades da respectiva assessoria, mantendo o Chefe de Gabinete informado sobre o andamento dos trabalhos, registro e de documentos e agenda do prefeito;

III - substituir o Chefe de Gabinete em sua falta e desempenhar todas as atribuições inerentes à Chefia de Gabinete;

IV - submeter ao Chefe de Gabinete as solicitações que importem a realização de despesas;

V - Executar tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e a orientação do Executivo Municipal.

§3º - Compete ao Supervisor de Comunicação Social:

I- coordenar e supervisionar as atividades da área, promovendo o alinhamento das ações de comunicação com os objetivos institucionais;

II- coordenar a execução de campanhas institucionais e educativas;

III- supervisionar a produção de conteúdos audiovisuais e editoriais;

IV- monitorar indicadores de desempenho das ações de comunicação;

V- identificar demandas e propor melhorias nos processos de comunicação;

VI- supervisionar equipes, promovendo capacitação e integração;

VII- desenvolver e implementar estratégias de comunicação para fortalecer a imagem institucional e garantir a adequada divulgação das ações e informações da gestão;

VIII- Executar tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e a orientação do Executivo Municipal.

§4º - Compete ao Supervisor de Cerimonial e Eventos:

I- Compete ao Supervisor de Cerimonial e Eventos planejar, organizar e supervisionar eventos oficiais e institucionais, garantindo o cumprimento das normas protocolares;

II- organizar e coordenar as atividades protocolares nos eventos oficiais;

III- planejar a logística dos eventos, incluindo transporte, hospedagem e recepção;

IV- supervisionar a adequação do material de divulgação e comunicação visual;

V- promover a articulação entre setores envolvidos na organização dos eventos;

VI- acompanhar a execução dos eventos e avaliar seu impacto, sugerindo melhorias;

VII- assegurar o cumprimento das normas cerimoniais e de protocolo;

VIII- Executar tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e a orientação do Executivo Municipal.

§5º - Compete ao Chefe de Comunicação Social:

I- planejar, dirigir e supervisionar as atividades de comunicação institucional, assegurando a excelência na execução das ações;

II- elaborar e executar o plano estratégico de comunicação;

III- representar a organização junto à imprensa e outros veículos de comunicação;

IV- gerenciar crises de imagem e comunicação, propondo soluções estratégicas;

V- supervisionar as equipes de comunicação, garantindo a qualidade das entregas;

VI- analisar tendências e propor inovações nas estratégias de comunicação;

VII- avaliar a efetividade das ações de comunicação, elaborando relatórios e ajustes estratégicos;

VIII- Executar tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e a orientação do Executivo Municipal.

Subseção III

Da Controladoria Interna

Art. 19 - Compete à Controladoria Interna:

I - Verificar os controles fiscais e auxiliares da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, examinando os registros efetuados, analisando se os lançamentos correspondem aos documentos que lhe deram origem;

II - Investigar as operações contábeis e financeiras realizadas, verificando cheques, faturas, notas fiscais e outros documentos, para comprovar a exatidão dos mesmos;

III - Conferir os bens e valores existentes, verificando dinheiro em caixa, títulos e outros documentos, para confrontá-los com os registros feitos;

IV - Verificar os cálculos efetuados, baseando-se nos valores contábeis, para ser assegurada a exatidão dos mesmos;

V - Preparar relatórios parciais e globais da auditoria realizada, assinando as eventuais falhas encontradas e certificando a real situação patrimonial econômica e financeira da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, para fornecer ao Executivo Municipal os subsídios contábeis necessários à tomada de decisões;

VI - Realizar Auditorias específicas para assegurar possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, reportando inicialmente ao prefeito municipal antes de qualquer outra autoridade;

VII - Promover nas Unidades das Estruturas Administrativas do Município, inspeções ordinárias, de acordo com os princípios de contabilidade aceitos;

VIII - Inspeccionar ordinariamente as Unidades que compõem a Estrutura Administrativa do Município;

IX - Avaliar o comportamento gerencial aplicado sobre a execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial;

X - Executar acompanhamento sobre o cumprimento dos dispositivos Constitucionais, Legais e Regimentais;

XI - Efetuar avaliação geral dos controles internos;

XII - Acompanhar a execução do PPA, LDO e LOA;

XIII - Proceder às averiguações que se fizerem necessárias seguindo os parâmetros legais dispostos na Constituição Federal e legislações federais, estaduais e municipais sobre os temas: orçamento público, despesas, receitas, prestação de contas, processos internos, publicidade, economicidade, eficiência, legalidade, responsabilidade fiscal, responsabilidade funcional, equilíbrio econômico, financeiro orçamentário e atuarial, entre outros temas voltados ao controle dos atos praticados pelos agentes públicos, mormente no cumprimento da finalidade disposta no art. 74 da Constituição Federal, ou outro que o vier a suceder;

XIV - Adotar medidas no cumprimento de seu dever funcional, tais como;

XV - Expedir circulares, comunicados, instruções de serviços, memorandos, normas de serviços de interesses da Administração e das atividades da auditoria;

XVI - Cientificar o Executivo Municipal dos atos ou fatos que possam resultar na infringência de Normas, Leis e Resoluções, entre outros;

XVII - Assessorar o Executivo nas tarefas em que for solicitado;

XVIII - Atender as reivindicações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Tribunal de Contas da União;

XIX - Executar auditorias especiais, realizar diligências, verificar a ocorrência de possíveis fraudes, alcances e distorções graves, omissões ou atos ilícitos em geral, com base em indícios concretos, vislumbrando no decorrer da ação, a execução dos programas de Auditorias;

XX - Proceder à análise das receitas e despesas, averiguando sua compatibilidade com as exigências da Lei;

XXI - Executar trimestralmente, auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas Unidades Administrativas do Município;

XXII - Executar Auditoria contábil e financeira nas Entidades ou Instituições que recebam recursos em que haja intervenção do Município, ou que por ele tenha sido repassado, a qualquer título;

XXIII - Emitir relatórios ao Executivo Municipal, colocando-o ciente dos procedimentos Administrativos, Econômicos, Financeiros e Patrimoniais da Gestão;

XXIV - Cientificar as Unidades Administrativas, quanto à ocorrência de fato que possa resultar em infringência legais e normativas, bem como atividade operacional que tipifique a inobservância ao princípio da economicidade;

XXV - Executar o adequado acompanhamento dos princípios constitucionais de moralidade, publicidade, impessoalidade e legalidade;

XXVI - Orientar os gestores públicos na condução do orçamento e gastos públicos para o melhor atingimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento público, bem como, nos gastos constitucionais mínimos;

XXVII - Funcionar como órgão consultivo e de orientação das boas práticas na gestão pública, não apenas de fiscalização, auditoria, controle e reporte;

XXVIII - Outras atividades relacionadas ao sistema de controle interno.

Art. 20 - A Controladoria Interna terá a seguinte composição:

I - Um cargo de Controlador Interno de provimento efetivo;

II - Um cargo de Chefe da Seção de Controle, Acompanhamento, Prestação de Contas e Legislação;

III - Outros cargos de provimento efetivo, lotados por ato administrativo, observados os requisitos e atribuições do cargo para exercício da função, nos termos das tabelas anexas.

Subseção IV

Da Ouvidoria Municipal

Art. 21- A Ouvidoria Municipal, órgão integrante da administração direta, tem como finalidade atuar como instância de interlocução entre a sociedade e a administração pública, visando a promoção da transparência, eficiência e melhoria contínua na gestão municipal.

Art. 22 - As atribuições da Ouvidoria Municipal serão aquelas previstas na Lei nº 724/2013, cabendo a este órgão desempenhá-las de forma a garantir a participação cidadã, a transparência na gestão pública e o atendimento eficiente das demandas da população.

Art. 23 - A Ouvidoria Municipal terá a seguinte composição:

I - Um servidor público, cargo de provimento efetivo, nomeado por decreto do poder executivo, observados os requisitos e atribuições do cargo para exercício da função;

II - Outros cargos de provimento efetivo, lotados por ato administrativo, observados os requisitos e atribuições do cargo para exercício da função, nos termos das tabelas anexas.

SEÇÃO III

ÓRGÃOS COLEGIADOS E CONVENIADOS

Art. 24 - Compete aos Órgãos Colegiados e Conveniados atuar em cooperação com a administração municipal, promovendo a integração de políticas públicas, garantindo a oferta de serviços essenciais e atendendo às demandas da população de forma eficiente e articulada.

Art. 25 - São finalidades gerais dos Órgãos Colegiados e Conveniados:

I - Promover a participação cidadã na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas;

II - Garantir a prestação de serviços públicos de qualidade em áreas específicas;

III - Estabelecer e manter parcerias com outros entes governamentais e organizações para o fortalecimento dos serviços municipais;

IV - Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas, propondo melhorias nos processos e serviços ofertados.

Art. 26 - São atribuições específicas de cada órgão:

§ 1º- Conselhos Municipais:

I- Formular e acompanhar a implementação de políticas públicas em suas áreas de atuação, como saúde, educação, assistência social, entre outros; II- Garantir o controle social, promovendo a participação de representantes da sociedade civil e do poder público; III- Deliberar sobre a aplicação de recursos e fiscalizar sua execução; IV- Elaborar relatórios e propostas para subsidiar decisões da administração municipal.

§ 2º - Unidades de Serviços Conveniadas (USC's):

I- Prestar serviços públicos em regime de parceria com a administração municipal, atendendo às demandas locais; II- Garantir a eficiência e a qualidade no atendimento aos usuários; III- Monitorar e reportar à administração municipal os resultados e desafios enfrentados na prestação dos serviços; IV- Promover a capacitação de suas equipes para aprimorar os serviços ofertados.

§3º- Junta de Serviço Militar:

I- Organizar e executar as atividades relacionadas ao alistamento militar obrigatório; II- Emitir documentos militares, como certificados de dispensa e de reservista; III- Prestar informações e orientações aos cidadãos sobre o serviço militar; IV- Representar a administração municipal junto às autoridades militares.

§ 4º- Sistema Nacional de Emprego):

I- Intermediar a relação entre empregadores e trabalhadores, promovendo o acesso ao mercado de trabalho; II- Oferecer serviços de qualificação profissional e orientação de carreira; III- Administrar o seguro-desemprego, atendendo aos trabalhadores que necessitam do benefício; IV- Divulgar e promover ações voltadas ao desenvolvimento do mercado de trabalho local.

§ 5º- PROCON (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor):

I- Receber, registrar e solucionar reclamações dos consumidores contra fornecedores de produtos e serviços; II- Fiscalizar e aplicar sanções administrativas em casos de infrações ao Código de Defesa do Consumidor; III- Promover ações educativas e campanhas de conscientização sobre direitos e deveres do consumidor; IV- Elaborar relatórios sobre as demandas recebidas e propor ações de melhoria na defesa do consumidor; V- As diretrizes do PROCON são aquelas disciplinadas na Lei n.º 478/2008.

§ 6º - Cartório Eleitoral:

I- Organizar e coordenar o processo de alistamento eleitoral no município; II- Emitir títulos de eleitor e realizar atualizações cadastrais; III- Gerir as atividades relacionadas às eleições, incluindo logística e apuração de votos; IV- Atender ao público com orientações sobre direitos e deveres eleitorais.

§7º- Serviço de Identificação Social:

I - Realizar a emissão de documentos de identificação civil, RG e outros, para todos os cidadãos;

II - Facilitar o acesso da população à regularização de sua documentação, garantindo o direito à cidadania e à inclusão social;

III - Coordenar parcerias com órgãos públicos e entidades para otimizar a emissão de documentos essenciais;

IV - Promover campanhas de conscientização sobre a importância da documentação civil para o exercício de direitos e acesso a serviços públicos;

V - Atuar junto aos setores de assistência social, saúde, educação e outros para identificar e registrar a demanda por documentos civis;

VI - Garantir o atendimento prioritário a pessoas em situação de vulnerabilidade, como idosos, pessoas com deficiência e em situação de rua.

Art. 27 - Cada órgão deverá contar com a estrutura funcional necessária ao desempenho de suas atividades, composta por cargos específicos, conforme descrito a seguir:

§1º - Conselhos Municipais:

I- Presidente do Conselho; II- Secretário Executivo; III- Representantes da sociedade civil e do poder público, nomeados por ato do poder executivo conforme regulamentação própria.

§ 2º - Unidades de Serviços Conveniadas (USC's):

I- Supervisor de Unidade Conveniada, sendo este, servidor público, cargo de provimento efetivo, nomeado por ato do poder executivo, observados os requisitos e atribuições do cargo para exercício da função; II- Outros profissionais técnicos, cargos de provimento efetivo, lotados por ato do poder executivo, observados os requisitos e atribuições do cargo, conforme a área de atuação da USC para exercício da função. **§ 3º**- Junta de Serviço Militar: I- profissionais técnicos, cargos de provimento efetivo, lotados por ato do poder executivo, observados os requisitos e atribuições do cargo, conforme a área de atuação para exercício da função.

§ 4º- SINE:

I- profissionais técnicos, cargos de provimento efetivo, lotados por ato do poder executivo, observados os requisitos e atribuições do cargo, conforme a área de atuação para exercício da função.

§ 5º- PROCON:

I- A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON MUNICIPAL ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração e seguirá as diretrizes disciplinadas na Lei n.º 478/2008; II- Ao PROCON, subordinam as seguintes Unidades Orgânicas: a) Coordenadoria Executiva; b) Setor de Atendimento, Orientação e Conciliação; c) Setor de Fiscalização; d) Setor de Educação para o Consumo. III- O PROCON terá a seguinte composição: a) Um cargo de Coordenador Executivo; b) Um cargo de Conciliador de Atendimento, Orientação e Conciliação; c) Um cargo de Assessor de Fiscalização; d) Um cargo de Assessor de Educação para o Consumo.

§ 6º- Cartório Eleitoral:

I- profissionais técnicos, cargos de provimento efetivo, lotados por ato do poder executivo, observados os requisitos e atribuições do cargo, conforme a área de atuação para exercício da função.

§ 7º - Serviço de Identificação Social:

I- profissionais técnicos, cargos de provimento efetivo, lotados por ato do poder executivo, observados os requisitos e atribuições do cargo, conforme a área de atuação para exercício da função.

SEÇÃO IV

DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Subseção I

Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 28 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

I - Planejar, coordenar e executar as atividades administrativas do município, garantindo a eficiência na gestão pública;

II - Elaborar, implementar e acompanhar políticas de gestão de pessoas, incluindo recrutamento, seleção, capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais;

III - Coordenar os serviços de protocolo, arquivos e documentos, assegurando a correta tramitação e guarda de processos e informações;

IV - Gerenciar a estrutura organizacional do município, propondo alterações quando necessário para otimizar o atendimento das demandas administrativas;

V - Assessorar o Executivo Municipal na definição e implementação de normas e procedimentos administrativos;

VI - Coordenar a elaboração de planos de trabalho e projetos que visem à melhoria da gestão pública municipal, incluindo a otimização dos processos internos e a transparência da administração;

VII - Garantir o cumprimento das determinações legais e regulamentares nos processos administrativos, assegurando a legalidade dos atos administrativos;

VIII - Supervisionar a execução de contratos administrativos, convênios e parcerias, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos;

IX - Elaborar a proposta orçamentária anual do município, coordenando sua execução e monitorando o cumprimento das metas fiscais;

X - Gerenciar o Tesouro Municipal, mantendo o controle das receitas e despesas públicas, promovendo o equilíbrio fiscal;

XI - Elaborar relatórios financeiros periódicos, prestando contas sobre a execução orçamentária e os resultados financeiros do município;

XII - Coordenar a execução das despesas públicas, respeitando os limites orçamentários e legais, e promover a gestão eficiente dos recursos municipais;

XIII - Supervisionar os investimentos financeiros do município, garantindo sua aplicação conforme as diretrizes estabelecidas e as necessidades da administração pública;

XXIV - Executar tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e a orientação do Executivo Municipal.

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças desdobram nos seguintes Órgãos de Assistência:

I - Serviço de Emissão Carteira de Identidade;

II - Serviço de Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social;

III - Junta de Serviço Militar;

IV - Procon.

Art. 30 - À Secretaria Municipal de Administração e Finanças, subordinam as seguintes Unidades Orgânicas:

I - Superintendência de Administração e Gestão Fiscal;

II - Superintendência de Contabilidade;

III - Superintendência de Finanças e Orçamento;

IV - Coordenação de Recursos Humanos;

V - Supervisão de Gestão de Almoxarifado Central;

VI - Departamento de Administração;

VII - Seção de Protocolo;

VIII - Seção de Patrimônio;

IX - Seção de Estoque e Armazenagem;

X - Seção de Tesouraria.

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, terá a seguinte composição:

I - Um cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças;

II - Um cargo de Superintendente de Administração e Gestão Fiscal;

III - Um cargo de Superintendente de Contabilidade;

IV - Um cargo de Superintendente de Finanças e Orçamento;

V - Um cargo de Coordenador do Departamento de Recursos Humanos;

VI - Um cargo de Supervisor de Gestão de Almoxarifado Central;

VII - Um cargo de Diretor de Administração;

VIII - Um cargo de Chefe da Seção de Protocolo;

IX - Um cargo de Chefe de Seção de Tesouraria;

X - Um cargo de Chefe da Seção de Patrimônio;

XI - Um cargo de Chefe da Seção de Estoque e Armazenagem;

XII - Outros cargos de provimento efetivo, lotados por ato administrativo, observados os requisitos e atribuições do cargo para exercício da função, nos termos das tabelas anexas.

SEÇÃO V

DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Subseção I

Da Secretária Municipal de Fazenda

Art. 32- Compete à Secretária Municipal de Fazenda:

I - Gerir o Cadastro de Contribuintes, incluindo os processos de Alvará de Licença, IPTU e ISSQN, assegurando a regularização e atualização cadastral;

II - Acompanhar e garantir o cumprimento das obrigações fiscais, incluindo a liquidação de tributos como Alvará de Licença, IPTU e ISSQN;

III - Notificar, expedir Autos de Infração e instaurar Processos Administrativos Fiscais, conforme necessário, para assegurar o cumprimento da legislação tributária;

IV - Assegurar a implementação e a observância da Lei Tributária Municipal e das legislações pertinentes à gestão fiscal;

V - Realizar auditorias e fiscalizações em livros fiscais de prestadores de serviços e comércios, visando garantir a conformidade tributária;

VI - Coordenar a cobrança de impostos de ambulantes, vendedores não cadastrados e atividades informais, com foco na justiça fiscal;

VII - Efetuar diligências fiscais e de fiscalização em indústrias, comércios e propriedades rurais para verificar a conformidade tributária;

VIII - Emitir Certidões Positivas e Negativas de débitos fiscais para empresas, produtores rurais e pessoas físicas;

IX - Monitorar a fiscalização de produtos e mercadorias nas rodovias e áreas urbanas, garantindo o controle de mercadorias e a aplicação de tributos;

X - Promover ações educativas e informativas junto ao comércio, indústria, prestadores de serviços e produtores, visando melhorar o cumprimento fiscal;

XI - Fornecer apoio técnico e orientação à gestão tributária, contribuindo para a formulação de políticas fiscais e de arrecadação;

XII - Gerenciar o cálculo, preenchimento e verificação das guias de tributos municipais, como ITBI e outras taxas, além de controlar os pagamentos efetuados;

XIII - Desenvolver e implementar estratégias para combate à sonegação fiscal, aprimorando os mecanismos de fiscalização e arrecadação;

XIV - Criar e otimizar processos de atendimento ao público, melhorando a eficiência na arrecadação de tributos e taxas municipais;

XV - Emitir e controlar as taxas municipais (limpeza pública, aprovação de urbanização de terrenos etc.), conforme a legislação vigente;

XVI - Acompanhar as obrigações acessórias tributárias, garantindo a conformidade das declarações e documentos fiscais exigidos pela legislação municipal;

XVII - Encaminhar para a Procuradoria Geral do Município as dívidas ativas de contribuintes inadimplentes, para adoção de medidas de cobrança judicial;

XVIII - Executar e fiscalizar os termos dos convênios e acordos firmados com órgãos estaduais e federais, como o Detran/MT, na área de gestão fiscal e arrecadação;

XIX - Desenvolver, acompanhar e analisar indicadores de arrecadação e gestão fiscal, como o IMEA (Índice Municipal de Esforço de Arrecadação) e o Valor Agregado (V.A.), para melhorar a participação do município na distribuição de recursos do ICMS estadual;

XX - Coordenar e otimizar a formulação de índices de participação do município em transferências estaduais, como a cota do ICMS, com base no V.A. e outros indicadores fiscais;

XXI - Executar tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e a orientação do Executivo Municipal.

Art. 33 - À Secretaria Municipal de Fazenda, subordinam as seguintes Unidades Orgânicas:

I- Superintendência Geral de Fazenda; II- Coordenação de Tributos Municipais; III- Supervisão de Unidade Conveniada; IV- Supervisão de Fiscalização; V- Departamento de Tributação.

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Fazenda, terá a seguinte composição:

I - Um cargo de Secretário Municipal de Fazenda;

II - Um cargo de Superintendente Geral de Fazenda;

IV - Um cargo de Coordenador de Tributos Municipais;

V - Um cargo de Supervisor do Departamento de Fiscalização;

VI - Um cargo de Supervisor de Unidade Conveniada;

VII - Um cargo de Diretor do Departamento de Tributação;

VIII- Outros cargos de provimento efetivo, lotados por ato administrativo, observados os requisitos e atribuições do cargo para exercício da função, nos termos das tabelas anexas.

Subseção II

Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 35 - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação, acompanhamento e desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados constantes dos Planos de Ação do Governo Municipal;

II - Assegurar através de suas Unidades Orgânicas Subordinadas, tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva de ação;

III - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas Unidades Orgânicas subordinadas;

IV - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

V - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VI - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e a sua máxima rentabilidade;

VII - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua Gestão;

VIII - Estabelecer em conjunto com Órgãos Estaduais, Federais e com os seguimentos ativos do seio social ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos, parcerias e outros, necessários e/ou oportunos, para a execução de projetos inerentes à Secretaria;

IX - Planejar, supervisionar, coordenar, controlar e assessorar as atividades de ensino cultura no âmbito do Município;

X - Operacionalizar o funcionamento dos Departamentos e das Direções Escolares, objetivando a melhoria do ensino;

XI - Organizar, zelar, orientar o uso das bibliotecas escolar e municipal;

XII - Promover o controle do acervo das bibliotecas;

XIII - Executar tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e a orientação do Executivo Municipal.

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é gestora do fundo afeto à mesma, na forma que dispuser a Legislação.

Art. 37 - À Secretaria Municipal de Educação e Cultura subordinam as seguintes Unidades Orgânicas:

I - Coordenação de Educação Infantil;

II - Coordenação de Ensino fundamental;

III - Coordenação de Educação Inclusiva;

IV - Coordenação de Cultura;

V - Coordenação de Frota e Transporte Escolar;

VI - Departamento de Manutenção e Compras;

VII - Seção de Programas Educacionais e Projetos Culturais;

VIII - Seção de Eventos Culturais;

IX - Turma de Serviços Gerais.

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá a seguinte composição:

I - Um cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II - Um cargo de Coordenador de Educação Infantil;

III - Um cargo de Coordenador de Ensino Fundamental;

IV - Um cargo de Coordenador do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar de Educação Inclusiva - NAMEI;

V - Um cargo de Coordenador de Cultura;

VI - Um cargo de Coordenador de Frotas e Transporte Escolar;

VII - Um cargo de Diretor de Manutenção e Compras;

VIII - Um cargo de Chefe da Seção de Eventos Culturais;

IX - Um cargo de Instrutor de Dança e Coreografia;

X - Dois cargos de Instrutor de Banda de Percussão;

XI - Um cargo de Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais.

Subseção III

Da Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Art. 39 - Compete a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

I - Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação, acompanhamento e desenvolvimento para garantir o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do Governo Municipal;

II - Assegurar, por meio de suas Unidades Orgânicas Subordinadas, tramitação eficiente entre as diversas unidades do município, utilizando ade-

quadramente os recursos humanos e materiais disponíveis e processando as atividades conforme os planos estabelecidos;

III - Definir a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo, por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas Unidades Orgânicas subordinadas;

IV - Coordenar as atividades da Secretaria para garantir o cumprimento dos objetivos propostos, maximizando o aproveitamento dos recursos disponíveis;

V - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos, realizando ajustes quando necessário para garantir o cumprimento oportuno e eficiente dos resultados;

VI - Informar ao Executivo Municipal sobre o andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados aos resultados da gestão da Secretaria;

VII - Estabelecer, em conjunto com órgãos estaduais, federais e outros segmentos sociais, programas, convênios, acordos e parcerias para a execução de projetos inerentes à Secretaria;

VIII - Planejar, supervisionar, coordenar, controlar e assessorar as atividades esportivas no âmbito municipal, promovendo a inclusão e participação de todos os cidadãos;

IX - Organizar, zelar e orientar o uso dos materiais e espaços desportivos do município, garantindo sua boa conservação e funcionalidade;

X - Promover campeonatos esportivos variados, abrangendo diversas modalidades e faixas etárias, e incentivando a participação ativa da comunidade;

XI - Manter horários e condições para o aprendizado de modalidades desportivas, com instrutores capacitados, visando retirar crianças e adolescentes das ruas e promover atividades saudáveis;

XII - Organizar e fazer cumprir os calendários desportivos anuais, assegurando a regularidade e a organização das competições e eventos esportivos;

XIII - Promover grupos de debates sobre normas, regulamentos e boas práticas nos eventos desportivos, incentivando a participação e o engajamento da comunidade esportiva;

XIV - Fomentar o equilíbrio entre corpo, mente e natureza, oferecendo atividades como campings, passeios ecológicos e treinamentos em áreas verdes, buscando o aprimoramento do indivíduo;

XV - Desenvolver e executar ações voltadas à promoção do turismo sustentável, promovendo as potencialidades turísticas do município e atraindo turistas para fortalecer a economia local;

XVI - Executar tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e a orientação do Executivo Municipal.

Art. 40 - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo subordinam as seguintes Unidades Orgânicas:

I - Coordenação de Esporte de Esporte;

II - Coordenação de Lazer;

III - Coordenação de Turismo;

IV - Departamento de Lazer;

V - Departamento de Esporte;

VI - Seção de Esporte;

VII - Seção de Organização do Lago Municipal;

VIII - Turma de Manutenção e Serviços Gerais.

Art. 41 - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo terá a seguinte composição:

I- Um cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

II- Um cargo de Coordenador de Esporte;

III- Um cargo de Coordenador de Turismo;

IV- Um cargo de Coordenador de Lazer;

V- Um cargo de Diretor de Departamento de Esportes;

VI- Um cargo de Diretor de Departamento de Lazer;

VII- Um cargo de Chefe da Divisão de Esportes;

VIII- Um cargo de Chefe de Manutenção e Organização do Lago Municipal;

IX- Um cargo de Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais.

Subseção IV

Da Secretária Municipal de Saúde

Art. 42 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação, acompanhamento e desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados constantes dos Planos de Ação do Governo Municipal;

II - Assegurar através de suas Unidades Orgânicas subordinadas, tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva de ação;

III - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

IV - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

V - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VI - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e a sua máxima rentabilidade;

VII - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas do desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua Gestão;

VIII - Estabelecer em conjunto com Órgãos Estaduais, Federais e com os segmentos ativos do seio social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos, parcerias, e outros, necessários e/ou oportunos, para a execução de projetos inerentes à Secretaria;

IX - Planejar, supervisionar, coordenar, assessorar e administrar as atividades da Saúde da população, programas de Educação de defesa sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância sanitária no âmbito do território Municipal;

Art. 43 - À Secretaria Municipal de Saúde, subordinam as seguintes Unidades Orgânicas:

I - Superintendência de Gestão e Saúde Pública;

II - Coordenação de Saúde;

III - Coordenação e Vigilância em Saúde e Inspeção;

IV - Coordenação da Atenção Básica;

V - Assessoria em Saúde Pública;

VI - Assessoria de Inspeção Sanitária;

VII - Supervisão de Frotas de Veículos da Saúde;

VIII - Supervisão do Departamento de Reabilitação;

IX - Departamento de Departamento de Controle e Regulação;

X - Departamento de Departamento de Inspeção;

XI - Divisão de Fiscalização da Saúde Pública;

XII - Seção de Doenças Epidemiológicas;

XIII - Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental.

Art. 44 - A Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - Um Cargo de Secretário Municipal de Saúde;

II - Um Cargo de Superintendente de Gestão e Saúde Pública;

III - Um Cargo de Coordenador de Saúde;

IV - Um Cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde e Inspeção;

V - Um Cargo de Coordenador da Atenção Básica;

VI - Um Cargo de Assessor de Inspeção;

VII - Um Cargo de Assessor em Saúde Pública;

VIII - Um Cargo de Supervisor de Frotas de Veículos da Saúde;

IX - Um Cargo de Supervisor do Departamento de Reabilitação;

X - Um Cargo de Diretor do Departamento de Controle e Regulação em Saúde;

XI - Um Cargo de Diretor do Departamento de Inspeção;

XII - Um Cargo de Gerente da Divisão de Fiscalização de Saúde Pública;

XIII - Um Cargo de Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas;

XIV - Um Cargo de Chefe de Seção de Inspeção;

XV - Um Cargo de Chefe da Seção de Vigilância Ambiental;

XVI - Um Cargo de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária.

Subseção V

Da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Art. 45 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação, acompanhamento e desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados constantes dos Planos de Ação do Governo Municipal;

II - Assegurar através de sua Unidade Orgânica subordinada, tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva de ação;

III - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas Unidades Orgânicas subordinadas;

IV - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

V - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VI - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e a sua máxima rentabilidade;

VII - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua Gestão;

VIII - Estabelecer em conjunto com Órgãos Estaduais, Federais e com os seguimentos ativos do seio social ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos, parcerias e outros, necessários e/ou oportunos, para a execução de projetos inerentes à Secretaria;

IX - Organizar e coordenar as atividades sociais no âmbito do município;

X - Executar tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e a orientação do Executivo Municipal.

Art. 46 - À Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, subordinam as seguintes Unidades Orgânicas:

I - Coordenação de Assistência Social;

II - Coordenação do Serviço de Proteção Social Básica;

III - Assessoria do Serviço de Proteção Social Básica;

IV - Supervisão de Acolhimento Institucional;

V - Departamento de Assistência Social;

VI - Departamento de Serviços Sociais;

VII - Seção de Serviços Sociais;

VIII - Seção de Programas e Projetos Sociais;

IX - Seção de Assistência à Criança, Adolescente e ao Idoso;

X - Seção de Cursos Profissionalizantes;

XI - Turma de Manutenção e Serviços Gerais.

Art. 47 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania terá a seguinte composição:

I - Um cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II - Um cargo de Coordenador de Assistência Social;

III - Um cargo de Coordenador do Serviço de Proteção Social Básica;

IV - Um cargo de Assessor do Serviço de Proteção Social Básica;

V - Um cargo de Supervisor do Serviço de Acolhimento Institucional à Criança e Adolescente;

VI - Um cargo de Diretor do Departamento de Assistência Social;

VII - Um cargo de Diretor da Seção de Serviços Sociais;

VIII - Um cargo de chefe da Seção de Serviços Sociais;

IX - Um cargo de Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais;

X - Um cargo de Chefe da Seção de Serviços Comunitários;

XI - Um cargo de Chefe da Seção de Assistência à Criança;

XII - Um cargo de Chefe da Seção de Cursos Profissionalizantes;

XIII - Dois cargos de Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais.

Subseção VI

Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 48 - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando política de ação, acompanhamento e desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados constantes dos Planos de Ação do Governo Municipal;

II - Assegurar através de suas Unidades Orgânicas subordinadas, tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva de ação;

III - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridas pelas Unidades Orgânicas subordinadas;

IV - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

V - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VI - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando o seu cumprimento oportuno e a sua máxima rentabilidade;

VII - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de Desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua Gestão;

VIII - Estabelecer em conjunto com Órgãos Estaduais, Federais e com os seguimentos ativos do seio social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos, parcerias e outros, necessários e/ou oportunos, para a execução de projetos inerentes à secretaria;

IX - Coordenar, supervisionar, planejar, assessorar, acompanhar e administrar todas as atividades inerentes à agricultura e meio ambiente, inclusive na elaboração de projetos, celebração de convênios, entre outros, visando o progresso aliado à proteção ambiental;

X - Executar tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e a orientação do Executivo Municipal.

Art. 49 - À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, subordinam as seguintes Unidades Orgânicas:

I - Superintendência de Gestão ambiental e Conservação de Parques;

II - Coordenação de Agricultura e Meio Ambiente;

III - Assessoria de Agricultura Familiar – Agricultura e Pecuária;

IV - Divisão de Produção e Pesquisa;

V - Seção de Fiscalização e Educação Ambiental;

VI - Seção de Projetos;

VII - Turma de Serviços Gerais.

Art. 50 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, terá a seguinte composição:

I - Um cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - Um cargo de Superintendente de Gestão Ambiental e Conservação de Parques;

III - Um cargo de Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente;

IV - Um cargo de Assessor de Agricultura Familiar – Agricultura;

V - Um cargo de Assessor de Agricultura Familiar – Pecuária;

VI - Um cargo de Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa;

VII - Um cargo de Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental;

VIII - Um cargo de Chefe da Seção de Projetos;

IX - Um cargo de Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais.

Subseção VII

Da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento

Art. 51 - Compete à Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação, acompanhamento e desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos nos Planos de Ação do Governo Municipal, visando à melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município;

II - Coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria, com o máximo aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, garantindo a execução eficaz dos projetos de infraestrutura e urbanismo do Município;

III - Estabelecer e executar a política da Secretaria por meio de planos de curto, médio e longo prazo, com programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades subordinadas, garantindo a excelência na gestão das obras públicas;

IV - Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos programas e projetos de obras públicas, avaliando sua execução e propondo ajustes para garantir seu cumprimento eficiente e no prazo estipulado;

V - Coordenar a elaboração de estudos e projetos de engenharia, viabilidade técnica e impacto ambiental para obras e melhorias em infraestrutura pública, como pavimentação, drenagem e saneamento;

VI - Decidir sobre ajustes necessários nos projetos e programas de obras, visando o cumprimento oportuno e a máxima rentabilidade dos recursos públicos;

VII - Informar ao Executivo Municipal sobre o andamento das obras e projetos em execução, apresentando perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados aos resultados da gestão da Secretaria;

VIII - Estabelecer parcerias e convênios com órgãos estaduais e federais, além de buscar a colaboração de segmentos da sociedade civil, para a execução de projetos necessários ao desenvolvimento do município;

IX - Coordenar a elaboração e execução de projetos de urbanização e reurbanização de áreas públicas, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população e garantindo o ordenamento urbano;

X - Supervisionar e garantir a execução de obras de pavimentação, drenagem, saneamento e outras intervenções em infraestrutura urbana e rural, com foco na qualidade e eficiência dos serviços prestados à população;

XI - Coordenar os processos licitatórios para contratação de serviços e materiais necessários à execução das obras públicas municipais, respeitando as normas legais e assegurando a transparência e eficiência;

XII - Planejar e coordenar a execução de projetos de habitação popular e infraestrutura rural, visando à melhoria da qualidade de vida e à integração do município;

XIII - Coordenar a elaboração de projetos e programas de recuperação de vias públicas, praças e outros espaços urbanos, assegurando que os serviços prestados atendam às necessidades da população;

XIV - Elaborar e acompanhar o orçamento destinado às obras e serviços de engenharia, controlando a execução financeira e garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e transparente;

XV - Desenvolver e implementar planos de prevenção e resposta a emergências, como alagamentos, deslizamentos de terra e outras ocorrências que exigem intervenções urgentes em infraestrutura;

XVI - Executar tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e a orientação do Executivo Municipal.

Art. 52 - À Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, subordinam as seguintes Unidades Orgânicas:

I - Superintendência de Serviços Elétricos e Iluminação Pública;

II - Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios;

III - Coordenação de Engenharia e Projetos;

IV - Coordenação de Obras e Planejamento;

V - Supervisão de Manutenção Elétrica Predial;

VI - Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões e Serviços Congêneres;

VII - Departamento de Manutenção Elétrica Predial;

VIII - Seção de Obras e Conservação;

IX - Seção de Urbanismo.

Art. 53- A Secretaria de Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, terá a seguinte composição:

I - Um cargo de Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento;

II - Um cargo de Superintendente de Engenharia Elétrica e Iluminação Pública;

III - Um cargo de Superintendente de Gestão de Contratos e Convênios;

IV - Um cargo de Coordenador de Engenharia e Projetos;

V - Um cargo de Coordenador de Obras e Planejamento;

VI - Um cargo de Coordenador de Contratos e Convênios;

VII - Um cargo de Supervisor de Serviço de Iluminação Pública;

VIII - Um cargo de Supervisor de Manutenção Elétrica Predial;

IX - Um cargo de Diretor de Manutenção Elétrica Predial;

X - Um cargo de Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processo e Certidões;

XI - Um cargo de Chefe de Seção de Urbanismo;

XII - Um cargo de Chefe de Seção de Obras e Conservação.

Subseção VIII

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 54 - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando política de ação, acompanhamento e desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados constantes dos Planos de Ação do Governo Municipal;

II - Assegurar através de suas Unidades Orgânicas subordinadas, tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva de ação;

III - Planejar, coordenar e implementar políticas públicas para o desenvolvimento econômico sustentável do município, promovendo o crescimento e a diversificação da economia local;

IV - Promover a atração de investimentos e parcerias público-privadas, estimulando a geração de emprego e renda na cidade;

V - Desenvolver e implementar programas de incentivo à microempresa, à pequena empresa e ao empreendedorismo local;

VI - Fomentar a criação de novos negócios e o fortalecimento de empresas já estabelecidas no município, oferecendo suporte técnico e financeiro, conforme a legislação vigente;

VII - Acompanhar a evolução dos indicadores econômicos municipais, analisando dados e propondo ações estratégicas para a melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento econômico local;

VIII - Planejar e executar ações de capacitação profissional para o mercado de trabalho, colaborando com o desenvolvimento de mão-de-obra qualificada no município;

IX - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridas pelas Unidades Orgânicas subordinadas;

X - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

XI - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

XII - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando o seu cumprimento oportuno e a sua máxima rentabilidade;

XIII - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de Desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua Gestão;

XIV - Estabelecer em conjunto com órgãos estaduais, federais e com os seguimentos ativos do seio social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos, parcerias e outros, necessários e/ou oportunos, para a execução de projetos inerentes à secretaria;

XV - Coordenar, supervisionar, planejar, assessorar, acompanhar e administrar todas as atividades inerentes à agricultura e meio ambiente, inclusive na elaboração de projetos, celebração de convênios, entre outros, visando o progresso aliado ao desenvolvimento econômico;

XVI - Realizar oficinas, palestras, encontros, entre outros, visando sensibilizar as lideranças para o avanço da Indústria e do Comércio;

XVII - Executar tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e a orientação do Executivo Municipal.

Art. 55 - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, subordinam as seguintes Unidades Orgânicas:

I - Coordenação de Desenvolvimento Econômico;

II - Departamento de Desenvolvimento Econômico.

Art. 56 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, terá a seguinte composição:

I - Um cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II - Um cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico;

III - Um cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico.

Subseção IX

Da Secretária Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes

Art. 57 - Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes:

I - Planejar, coordenar, organizar e supervisionar as atividades relacionadas à infraestrutura rural, com foco no desenvolvimento e melhoria das estradas vicinais;

II - Propor e elaborar projetos de reurbanização e revitalização de áreas públicas urbanas, incluindo a construção e manutenção de calçadas, praças, parques e outros espaços urbanos;

III - Coordenar a execução de obras de drenagem urbana e controle de enchentes nas áreas urbanas, visando minimizar alagamentos e impactos de chuvas;

IV - Gerir as obras e a manutenção de estradas vicinais, garantindo a trafegabilidade e segurança nas vias rurais, além da sinalização adequada das mesmas;

V - Realizar a manutenção e conservação de pontes, bueiros e outras estruturas de passagem nas zonas urbanas e rurais;

VI - Executar ações de melhoria e recuperação de vias rurais, com foco na manutenção das condições de tráfego e acessibilidade para o transporte de produtos agrícolas e outros serviços essenciais;

VII - Propor e coordenar projetos de pavimentação de estradas vicinais e áreas de acesso rural, conforme a necessidade e orçamento disponível;

VIII - Coordenar e supervisionar serviços de transporte público, voltados à mobilidade rural, garantindo o acesso das populações em áreas afastadas ao centro urbano e outros serviços públicos;

IX - Elaborar e coordenar ações para a melhoria da infraestrutura rural, com foco na construção de pontes, passagens de nível e sistemas de drenagem para prevenir alagamentos e danos nas vias rurais;

X - Coordenar a fiscalização das obras públicas rurais, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos técnicos para a construção e manutenção das infraestruturas;

XI - Implementar e coordenar políticas de melhoria das condições ambientais rurais, incluindo o controle de resíduos sólidos, reflorestamento e conservação das áreas de preservação permanente (APPs);

XII - Elaborar e coordenar o orçamento da Secretaria, controlando os recursos destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, bem como os serviços de limpeza pública;

XIII - Executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e a orientação do Executivo Municipal.

Art. 58 - À Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Frotas e Transportes, subordinam as seguintes Unidades Orgânicas:

I - Superintendência de Infraestrutura Rural e Estradas Vicinais;

II - Coordenação de Controle de Frotas e Oficina;

III - Coordenação de Manutenção Automotiva;

IV - Supervisão de Transportes;

V - Supervisão de Infraestrutura e Serviços Rurais;

VI - Supervisão de Manutenção Elétrica Veicular;

VII - Supervisor de Manutenção Automotiva;

VIII - Departamento Técnico, Administrativo, Manutenção, Serviços Rurais e Estradas de Rodagem;

IX - Turma de Manutenção de Serviços Gerais.

Art. 59 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Frotas e Transportes, terá a seguinte composição:

I - Um cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes;

II - Um cargo de Superintendente de Infraestrutura Rural e Estradas Vicinais;

III - Um cargo de Coordenador de Controle de Frotas e Oficina;

IV - Um cargo de Coordenador de Manutenção Automotiva;

V - Um cargo de Supervisor de Transportes;

VI - Um cargo de Supervisor de Infraestrutura e Serviços Rurais;

VII - Um cargo de Supervisor de Manutenção Elétrica Veicular;

VIII - Um cargo de Supervisor de Manutenção Automotiva;

IX - Um cargo de Diretor do Departamento Técnico, Administrativo, Manutenção, Serviços Rurais e Estradas de Rodagem;

X - Dois cargos de Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais.

Subseção X

Da Secretaria Municipal de Mobilidade, Pavimentação e Serviços Viários

Art. 60 - Compete à Secretaria Municipal de Mobilidade, Pavimentação e Serviços Viários:

I - Planejar e implementar políticas de mobilidade urbana, priorizando a acessibilidade e a integração dos diversos modais de transporte no município;

II - Elaborar e acompanhar planos de pavimentação urbana e rural, priorizando vias estratégicas para a melhoria do tráfego e da acessibilidade;

III - Coordenar e supervisionar a execução de obras de pavimentação, recapeamento e tapa-buracos nas vias urbanas, garantindo a qualidade e a durabilidade dos serviços;

IV - Desenvolver e implementar projetos de sinalização viária horizontal e vertical, promovendo segurança no trânsito para pedestres, ciclistas e veículos;

V - Gerenciar a manutenção e conservação das vias urbanas, incluindo calçadas, guias e sarjetas, assegurando condições adequadas de tráfego;

VI - Planejar, coordenar e supervisionar serviços de iluminação pública relacionados às vias urbanas, promovendo segurança e acessibilidade;

VII - Monitorar e avaliar o tráfego urbano, propondo medidas para redução de congestionamentos e melhoria na fluidez do trânsito;

VIII - Estabelecer normas para o transporte público coletivo, incluindo a definição de rotas, horários e pontos de parada, promovendo a integração e acessibilidade;

IX - Regular e fiscalizar os serviços de transporte individual e coletivo, garantindo o cumprimento das legislações vigentes;

X - Promover estudos e levantamentos técnicos para identificar áreas críticas de mobilidade e implementar soluções adequadas;

XI - Coordenar ações de educação no trânsito, em parceria com órgãos de segurança e educação, para conscientizar a população sobre boas práticas no trânsito;

XII - Acompanhar a execução de convênios, contratos e parcerias com outros entes públicos e privados voltados para a melhoria da mobilidade urbana e pavimentação;

XIII - Articular com órgãos estaduais e federais projetos e programas de financiamento para melhorias na infraestrutura de mobilidade e pavimentação do município;

XIV - Planejar e acompanhar a expansão da malha viária urbana, considerando as diretrizes de crescimento do município e as demandas da população;

XV - Promover a fiscalização das condições das vias públicas e do cumprimento das normas de trânsito, em articulação com a Guarda Municipal e outros órgãos de fiscalização;

XVI - Zelar pela conservação e manutenção da infraestrutura de mobilidade urbana, como terminais, ciclovias e estacionamentos públicos;

XVII - Desenvolver políticas de acessibilidade urbana para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

XVIII - Gerir e coordenar os serviços de limpeza pública urbana, incluindo a coleta de lixo, varrição de ruas, podas de árvores e outras ações para manter a cidade limpa e organizada;

XIV - Planejar e coordenar campanhas de conscientização sobre a importância da limpeza urbana e do descarte adequado de resíduos, promovendo o envolvimento da comunidade;

XX - Coordenar a limpeza e conservação das praças, ruas, avenidas e outros espaços públicos urbanos, garantindo um ambiente saudável e acessível para a população;

XXI - Estabelecer parcerias com empresas e organizações para o aumento da eficiência nos serviços de limpeza urbana e recolhimento de resíduos;

XXII - Executar outras atividades correlatas ou atribuídas pelo Executivo Municipal.

Art. 61 - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Pavimentação e Serviços Viários subordinam as seguintes Unidades Orgânicas.

I - Coordenação de Mobilidade Urbana, Pavimentação e Serviços Viários;

II - Coordenação de Trânsito;

III - Coordenação de Água e Esgoto;

IV - Assessoria de Serviços de Geodesia e Topografia;

V - Supervisão de Limpeza Pública;

VI - Supervisão de Gerência da Cidade;

VII - Departamento de Mobilidade Urbana e Serviços Viários;

VIII - Departamento de Água e Esgoto;

IX - Turma de Manutenção e Serviços Gerais.

Art. 62 - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Pavimentação e Serviços terá a seguinte composição:

- I - Um Cargo de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Pavimentação e Serviços Viários;
- II - Um cargo de Coordenador de Mobilidade Urbana, Pavimentação e Serviços Viários;
- III - Um cargo de Coordenador de Trânsito;
- IV - Um cargo de Coordenador de Saneamento;
- V - Um cargo de Assessor de serviços de Topografia;
- VI - Um cargo de Assessor de Trânsito;
- VII - Um cargo de Supervisor de Limpeza Pública, Água e Saneamento;
- VIII - Um cargo de Supervisor de Gerência de Cidade;
- IX - Um cargo de Diretor do Departamento de Água e Esgoto;
- X - Um cargo de Diretor de Mobilidade Urbana e Serviços Viários;
- XI - Dois cargos de Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais.

Subseção XI

Da Secretaria Municipal de Compras e Licitação

Art. 63 - Compete à Secretaria Municipal de Compras e Licitação:

- I - Planejar, executar e coordenar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços do município;
- II - Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- III - Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;
- IV - Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei;
- V - Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;
- VI - Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
- VII - Elaborar processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações;
- VIII - Elaborar contratos administrativos e convênios;
- IX - Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- X - Publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades;
- XI - Elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos acima;
- XII - Gerenciar os contratos administrativos;
- XIII - Cadastrar fornecedores;
- XIV - Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;
- XV - Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;
- XVI - Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes à Diretoria de Compras e Licitações;
- XVII - Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação;
- XVIII - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
- XIX - Em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira

ra necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XX - Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXI - Em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

XXII - Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;

XXIII - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XXIV - Ordenar, por seu titular, as despesas da Secretaria Municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal;

XXV - Responsabilizar-se, por seu titular, e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, pelas autorizações para abertura de licitações, assinaturas de editais, julgamentos dos recursos administrativos e adjudicações dos certames, bem como pela avaliação da execução contratual, sempre que as contratações recaírem sobre bens e/ou serviços diretamente pertinentes às dotações orçamentárias específicas da Secretaria, inclusive as compras e serviços dispostos em almoxarifado central e os bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Secretaria, com exceção das obras e serviços de engenharia, a cargo e responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, cientificando o Prefeito Municipal;

XXVI - Assinar, por seu titular e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, os contratos administrativos diretamente vinculados às dotações orçamentárias da Secretaria, inclusive dos bens, compras e serviços dispostos em almoxarifado central, e dos bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Prefeitura, com exceção das obras e serviços de engenharia, a cargo e responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; e Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

Art. 64 - A Secretaria Municipal de Compras e Licitação subordinam as seguintes Unidades Orgânicas:

- I - Coordenação de Compras e Licitação;
- II - Assessoria de Licitação e Processos;
- III - Departamento de Licitação;
- IV - Departamento de Compras;
- V - Departamento de Gestão de Contratos.

Art. 65 - A Secretaria Municipal de Compras e Licitações terá a seguinte composição:

- I - Um cargo de Secretário Municipal de Compras e Licitação;
- II - Um cargo de Coordenador de Compras;
- III - Um cargo de Assessor de Licitação e Processos;
- IV - Um cargo de Diretor de Departamento de Licitação;
- V - Um cargo de Diretor de Departamento de Compras;
- VI - Um cargo de Diretor de Gestão de Contratos.

Art. 66 - Aos Diretores e Coordenadores compete, dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal, exercer as atribuições gerais expressamente definidas no Anexo I, da presente Lei Municipal.

Art. 67 - Aos demais dirigentes compete realizar atividades e tarefas específicas, definidas pelo seu chefe imediato, de acordo com as normas gerais estabelecidas na presente Lei Municipal, e nos demais dispositivos legais.

Art. 68 - À Diretoria de Compras e Licitações compete, na sua área de atribuições e competências, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Compras e Licitações, formular e executar normas e procedimentos relativos às atividades de armazenamento e suprimento de materiais, e desempenhar outras atividades afins, notadamente:

I - A execução centralizada de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, tais como: empresas públicas, fundações e agências e institutos de natureza autárquica;

II - A coordenação e a execução dos processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços e alienação de bens, para os Órgãos da administração direta e indireta, tais como: empresas públicas, fundações e agências e institutos de natureza autárquica;

III - A elaboração e a coordenação dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari;

IV - A elaboração e a disponibilização dos editais de licitação;

V - O recebimento e aprovação da documentação exigida dos fornecedores;

VI - O acompanhamento e o controle do consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque dos almoxarifados dos Órgãos da administração direta e indireta, tais como: empresas públicas, fundações e agências e institutos de natureza autárquica;

VII - O recebimento das solicitações de compras emitidas pelas Secretarias Municipais, a verificação de sua conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento;

VIII - A verificação da documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais;

IX - A organização, a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores do Município de Alto Taquari;

X - A regulamentação, a implantação e a gestão do sistema de registro de preços;

XI - Executar tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e a orientação do Executivo Municipal.

Art. 69 - À Comissão de Licitações compete a realização dos procedimentos licitatórios em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º. O Chefe do Poder Executivo, através de Portaria, nomeará os membros da Comissão de Licitação, bem como regulamentará as atribuições e competências da referida Comissão.

§ 2º. Os membros da Comissão de Licitações, da Equipe de Apoio e os Pregoeiros farão jus ao acréscimo salarial sobre seus vencimentos a título de Função Gratificada, conforme disposto em Lei Municipal.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70 - Para execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - transferir a necessidade da Administração, qualquer servidor público municipal;

III - rever, definir competências e objetivos do Órgão de modo a evitar paralelismo de atividades; IV - proceder as necessárias transferências de dotações orçamentárias e financeiras, bem como dos saldos de recursos consignados, destinados ou transferidos, que venham a ser exigidas pela alteração das referidas secretarias; V - abrir, no exercício, crédito especial para ocorrer com as despesas de implantação e financiamento dos órgãos criados, transformados ou que tenham suas áreas de competência alteradas, até o limite dos valores já consignados no Orçamento Municipal para os órgãos extintos ou transformados, bem como, para os programas, projetos e atividades que estão sendo transferidos, utilizando-se como fontes e recursos para abertura do referido crédito, a anulação daqueles mesmos valores consignados, nos termos do art. 43 da Lei Federal ne 4.320/64.

Art. 71 - Através de Decreto, o Poder Executivo nomeará os titulares dos cargos em total conformidade com os criados e estruturados na presente lei.

Parágrafo Único- O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, as atribuições dos cargos previstos nesta lei no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 72 - Até que sejam expedidos os novos atos de regulamentação, continuarão em vigor os regulamentos existentes sobre as matérias versadas nesta lei, no que for com ela compatível.

Art. 73 - O quadro de cargos e vagas passa a vigorar nos termos desta Lei com a redação do anexo I que dela passa a fazer parte integrante, sem prejuízo de posterior criação e/ ou extinção de outros cargos de provimento comissionado ou efetivo de acordo com a necessidade.

Art. 74 - O subsídio dos Secretários Municipais será aquele fixado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, observados os princípios da anterioridade e da legalidade legislativa, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno Legislativo e demais normas aplicáveis.

Art. 75 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 76 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari, 29 de novembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADE ORGÂNICA	Nº DE CARGOS	SUBSÍDIOS
GABINETE DO PREFEITO		
CHEFE DE GABINETE E RELAÇÕES PÚBLICAS	1	R\$ 11.173,22
CHEFE DE GABINETE, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	1	R\$ 11.173,22
PROCURADOR GERAL (ADVOGADO)	1	R\$ 11.173,22
COORDENADOR DE REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL	1	R\$ 6.703,93
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	R\$ 5.586,61
ASSESSOR DE GABINETE	1	R\$ 5.586,61
SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	R\$ 5.027,94
SUPERVISOR DE CERIMONIAL E EVENTOS	1	R\$ 5.027,94
CHEFE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	R\$ 3.351,96
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E LEGISLAÇÃO	1	R\$ 3.351,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1	SUBSÍDIO		
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FISCAL	1	R\$ 10.055,89		
SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE	1	R\$ 10.055,89		
SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1	R\$ 10.055,89		
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE R.H.	1	R\$ 6.703,93		
SUPERVISOR DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	1	R\$ 5.027,94		
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	1	R\$ 3.575,43		
CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO	1	R\$ 3.351,96		
CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	1	R\$ 3.351,96		
CHEFE DA SEÇÃO DE ESTOQUE E ARMAZENAGEM	1	R\$ 3.351,96		
CHEFE DA SEÇÃO DE TESOUREARIA	1	R\$ 3.351,96		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	1	SUBSÍDIO		
SUPERINTENDENTE GERAL DE FAZENDA	1	R\$ 10.904,25		
COORDENADOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	1	R\$ 6.703,93		
SUPERVISOR DE UNIDADE CONVENIADA	1	R\$ 5.027,94		
SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	1	R\$ 5.027,94		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	1	R\$ 3.575,43		
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	1	SUBSÍDIO		
COORDENADOR DE COMPRAS	1	R\$ 6.703,93		
ASSESSOR DE LICITAÇÃO E PROCESSOS	1	R\$ 5.375,43		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	1	R\$ 3.575,43		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	1	R\$ 3.575,43		
DIRETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS	1	R\$ 3.575,43		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	1	SUBSÍDIO		
COORDENADOR DE ESPORTE	1	R\$ 6.703,93		
COORDENADOR DE LAZER	1	R\$ 6.703,93		
COORDENADOR DE TURISMO	1	R\$ 6.703,93		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER	1	R\$ 3.575,43		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	1	R\$ 3.575,43		
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES	1	R\$ 3.575,43		
CHEFE DE MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	1	R\$ 3.575,43		
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 2.600,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1	SUBSÍDIO		
COORDENADORIA DO NAMEI	1	R\$ 6.703,93		
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	R\$ 6.703,93		
COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	R\$ 6.703,93		
COORDENADORIA DE CULTURA	1	R\$ 6.703,93		
COORDENADOR DE FROTAS E TRANSPORTE ESCOLAR	1	R\$ 6.703,93		
DIRETOR DE MANUTENÇÃO E COMPRAS	1	R\$ 3.754,20		
CHEFE DA SEÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	1	R\$ 3.351,96		
INSTRUTOR DE DANÇA E COREOGRAFIA	1	R\$ 2.746,37		
INSTRUTOR DE BANDA DE PERCUSSÃO	2	R\$ 2.746,37		
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 2.600,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	SUBSÍDIO		
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E SAÚDE PÚBLICA	1	R\$ 10.055,89		
COORDENADOR DE SAÚDE	1	R\$ 6.703,93		
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E INSPEÇÃO	1	R\$ 6.703,93		
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	1	R\$ 6.703,93		
ASSESSOR DE INSPEÇÃO	1	R\$ 5.586,61		
ASSESSOR EM SAÚDE PÚBLICA	1	R\$ 5.586,61		
SUPERVISOR DE FROTAS DE VEÍCULOS DA SAÚDE	1	R\$ 5.027,94		
SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO	1	R\$ 5.027,94		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E REGULAÇÃO	1	R\$ 3.575,43		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO	1	R\$ 3.575,43		
GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	1	R\$ 3.463,69		
CHEFE DA SEÇÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	1	R\$ 3.351,96		
CHEFE DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO	1	R\$ 3.351,96		
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	1	R\$ 3.351,96		
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	R\$ 3.351,96		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1	SUBSÍDIO		
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO AMBIENTAL E CONSERVAÇÃO DE PARQUES	1	R\$ 10.055,89		
COORDENADOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1	R\$ 6.703,93		
ASSESSOR DE AGRICULTURA FAMILIAR – AGRICULTURA	1	R\$ 5.586,61		
ASSESSOR DE AGRICULTURA FAMILIAR – PECUÁRIA	1	R\$ 5.586,61		
GERENTE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO E PESQUISA	1	R\$ 3.463,69		
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1	R\$ 3.351,96		
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS	1	R\$ 3.351,96		
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 2.600,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1	SUBSÍDIO		
COORDENADORIA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1	R\$ 6.703,93		
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	R\$ 6.703,93		
ASSESSOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1	R\$ 5.586,61		
SUPERVISOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE	1	R\$ 5.027,94		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	R\$ 3.575,43		
DIRETOR DE SEÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS	1	R\$ 3.575,43		
CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS	1	R\$ 3.351,96		
CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS PROJETOS SOCIAIS	1	R\$ 3.351,96		
CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS	1	R\$ 3.351,96		
CHEFE DA SEÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	1	R\$ 3.351,96		
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	1	R\$ 3.351,96		
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 2.600,00		
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1	SUBSÍDIO		

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1	R\$ 6.703,93
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1	R\$ 3.575,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS	1	SUBSÍDIO
COORDENADOR DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS	1	R\$ 6.703,93
COORDENADOR DE SANEAMENTO	1	R\$ 6.703,93
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	1	R\$ 6.703,93
ASSESSOR DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	1	R\$ 5.586,61
ASSESSOR DE TRÂNSITO	1	R\$ 5.586,61
SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA, ÁGUA E SANEAMENTO	1	R\$ 5.027,94
SUPERVISOR DE GERÊNCIA DE CIDADE	1	R\$ 5.027,94
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	1	R\$ 3.575,43
DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS VIÁRIOS	1	R\$ 3.575,43
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 2.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTES		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTES	1	SUBSÍDIO
SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA RURAL E ESTRADAS VICINAIS	1	R\$ 10.055,89
COORDENADOR DE CONTROLE DE FROTAS E OFICINA	1	R\$ 6.703,93
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	1	R\$ 6.703,93
SUPERVISOR DE TRANSPORTES	1	R\$ 5.027,94
SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS	1	R\$ 5.027,94
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEICULAR	1	R\$ 5.027,94
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	1	R\$ 5.027,94
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS RURAIS E ESTRADAS DE RODAGEM.	1	R\$ 3.575,43
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 2.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	1	SUBSÍDIO
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO	1	R\$ 10.055,89
SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	R\$ 10.055,89
COORDENADOR DE ENGENHARIA E PROJETOS	1	R\$ 6.703,93
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIO	1	R\$ 6.703,93
COORDENADOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO	1	R\$ 6.703,93
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL	1	R\$ 5.027,94
SUPERVISOR DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	R\$ 5.027,94
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, CERTIDÕES E SERVIÇOS CONGÊNERES	1	R\$ 3.575,43
DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL	1	R\$ 3.351,96
CHEFE DA SEÇÃO DE URBANISMO	1	R\$ 3.351,96
CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO	1	R\$ 3.351,96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024**, cujo certame se deu início às 08h32min, do dia 05/12/2024, sagrou-se vencedor: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ, CNPJ: 04.926.894/0001-04**, com o valor de **R\$ 52.745,80 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 05 de dezembro de 2024.

Alto Taquari – MT, 05 de dezembro de 2024.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 529/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 529/2024
DE QUINTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI			
Cód. Reduzido	1625		
005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA		20.000,00
	SUBTOTAL		20.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Cód. Reduzido	375		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
1.500.1002000	SAUDE 15%		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
Cód. Reduzido	1560		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
1.500.1002000	SAUDE 15%		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00
	SUBTOTAL		5.500,00
	TOTAL		25.500,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI			
Cód. Reduzido	97		
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.500,00
	SUBTOTAL		17.500,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	412		
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE		
1.500.1002000	SAUDE 15%		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00
	SUBTOTAL		8.000,00
	TOTAL		25.500,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N.º 530/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera o Decreto nº 468/24 que dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

Considerando que, a teor do artigo 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do artigo 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no artigo 18 da Constituição Federal.

Considerando o advento da Lei nº 10.480/2016 que altera a composição do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, o qual deverá ser composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Executivo e 05 (cinco) da Sociedade Civil Organizada, seja alterado passando a figurar os seguintes membros:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, constituído de:

01- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes:

Volmir Pedro Ebling;

02- Representante do Gabinete da Prefeitura Municipal:

Leandro Alves de Almeida;

01- Representante da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento:

Henrique Mesquita Gonçalves;

01- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Vanessa Cristina Vieira;

01- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Egnaldo Pedro dos Santos;

01- Representante do Sindicato Rural de Alto Taquari:

Maycon Antônio Tonsis;

01- Representante da Câmara Municipal:

Elgimar Rodrigues de Souza;

01- Representante da APROSOJA:

João Pedro Carvalho Oliveira;

01- Representante da Associação Comercial e Empresarial:

Daiane Fidelis dos Reis;

01- Representante do INDEA/MT:

Pedro Henrique Silva Franco

Parágrafo Único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação da respectiva entidade.

Artigo 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no artigo 15 da Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014;

Artigo 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município, feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Artigo 4º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Artigo 5º - O Conselho elaborará o seu próprio regimento interno.

Artigo 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificados que assim o declare.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de Dezembro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 529/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 529/2024
DE QUINTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI			
Cód. Reduzido	1625		
005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA		20.000,00
	SUBTOTAL		20.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Cód. Reduzido	375		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
1.500.1002000	SAUDE 15%		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
Cód. Reduzido	1560		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
1.500.1002000	SAUDE 15%		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00
	SUBTOTAL		5.500,00
	TOTAL		25.500,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI			
Cód. Reduzido	97		
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.500,00
	SUBTOTAL		17.500,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	412		
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE		
1.500.1002000	SAUDE 15%		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00
	SUBTOTAL		8.000,00
	TOTAL		25.500,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 529/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 529/2024
DE QUINTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI			
Cód. Reduzido	1625		
005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA		20.000,00
	SUBTOTAL		20.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Cód. Reduzido	375		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
1.500.1002000	SAUDE 15%		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
Cód. Reduzido	1560		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
1.500.1002000	SAUDE 15%		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00
	SUBTOTAL		5.500,00
	TOTAL		25.500,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI			
Cód. Reduzido	97		
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.500,00
	SUBTOTAL		17.500,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	412		
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE		
1.500.1002000	SAUDE 15%		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00
	SUBTOTAL		8.000,00
	TOTAL		25.500,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 531/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 531/2024
DE QUINTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superavit financeiro até o montante de R\$ 26.700,00 (VINTE E SEIS MIL ESETECENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	1643	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
2.571.0000000	SUPERAVIT EDUC. ESTADO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.700,00
	SUBTOTAL	26.700,00
	TOTAL	26.700,00

Art. 2º - O valor suplementado, são de fontes de recursos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64

TOTAL **26.700,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1464/2024**“REGULAMENTA/AUTORIZA O USO E AQUISIÇÃO DAS CÂMARAS DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta/autoriza o uso de câmaras de bronzeamento artificial (camas, cabines e paredes verticais) no âmbito do município de Alto Taquari - MT, estabelecendo normas para aquisição, e manuseio pelos estabelecimentos comerciais e operadores.

Art. 2º A aquisição de câmaras de bronzeamento artificial deverá ser feita mediante a apresentação, por parte dos fabricantes, fornecedores ou distribuidores, de documentos que comprovem a obtenção de registros, ou a isenção dos mesmos, junto ao órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde.

Art. 3º Somente poderão operar as câmaras de bronzeamento artificial profissionais previamente treinados para tal finalidade, sendo obrigatório manter os comprovantes de treinamento no interior das dependências dos estabelecimentos, para averiguação das autoridades sanitárias competentes e, quando solicitado, pelos clientes.

Art. 4º Para a instalação das câmaras de bronzeamento artificial, os proprietários e os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais que oferecerem o serviço de bronzeamento artificial, devem garantir:

I – Ambientes específicos e exclusivos para instalação das câmaras de bronzeamento artificial, que atendam exigências que visem manter adequadas condições de salubridade, de proteção à saúde do trabalhador, de estabilidade da fonte de energia elétrica e de conforto ambiental;

II – Notas visíveis no interior do estabelecimento, com as instruções de uso destes equipamentos de embelezamento, impressas em português, visando propiciar sua consulta por parte dos profissionais, das autoridades sanitárias competentes e, quando solicitado, por parte dos clientes;

III - estabelecer rotinas de limpeza e de desinfecção nas câmaras de bronzeamento artificial, adotando-se para este fim os termos do Manual de Processamento de Artigos e Superfícies, do Ministério da Saúde, ou de instrumento regulador que vier a substituí-lo;

IV - Estabelecer um rigoroso cronograma de manutenção preventiva das câmaras de bronzeamento artificial obedecendo as especificações dos fabricantes, fornecedores ou distribuidores, registrando obrigatoriamente, em instrumentos próprios dos estabelecimentos, a realização de todos os procedimentos de manutenção preventiva e de consertos ou reparos;

Art. 5º Os estabelecimentos que prestam serviços de bronzeamento artificial deverão manter Livros de Registro de Ocorrências e Cadastro de Clientes Atendidos, o último, organizado na forma de fichas individuais, contendo no mínimo os seguintes registros:

- identificação dos clientes: nome completo, idade, sexo, endereço;
- termo de consentimento do cliente;
- cópia do relatório da avaliação médica de que dispõe o artigo 6º da presente Lei;
- datas de atendimentos dos clientes.

Art. 6º Os estabelecimentos que adquirirem as câmaras de bronzeamento artificial, somente poderão prestar serviço de bronzeamento aos clientes que apresentarem relatório de avaliação médica informando que não existe nenhuma contra indicação para o uso das citadas câmaras.

Parágrafo único: A avaliação médica de que trata o "caput" deste artigo, terá validade máxima de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Deverá ser afixado nos estabelecimentos que utilizarem câmaras de bronzeamento artificial, em local de fácil visualização pelos clientes e frequentadores, cartaz com o tamanho padrão de Folha A3, com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“A EXPOSIÇÃO EXCESSIVA À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA CAUSA O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE E PREDISPÕE AO DESENVOLVIMENTO DE CÂNCER DE PELE. EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O SEU MÉDICO.”

Art. 8º A regulamentação/autorização da aquisição e uso das câmaras de bronzeamento artificial no município de João Pessoa tem como objetivos:

- Gerar novos empregos diretos e indiretos no setor de estética e bem-estar;
- Promover a formalização e desenvolvimento de centros de estética;
- atrair investimentos e fomentar o empreendedorismo no setor.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, a seu critério, através de Decreto Municipal.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Taquari, 05 de dezembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 482/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (722) NILSON CORREIA DE ALMEIDA

Cargo Efetivo: (83) Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 08/09/2023 à 07/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 05 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO**

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP. INICIAR A **EXECUÇÃO DE MELHORIA DA ILUMINA-**

ÇÃO PÚBLICA DE RUAS, AVENIDAS, ROTATÓRIAS E PRAÇAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE URBANISMO.

VALOR GLOBAL R\$ 1.596.195,38 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil cento e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

Contrato 420/2024, que integra a Pregão Presencial 043/2024, Processo Licitatório 092/2024. Engenheiro Fiscal do contrato **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, Engenheiro Civil CREA-MT 035714.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 04/12/2024

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão

CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 317/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **LOURIVAL DOS PASSOS**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.221-**, no cargo de **COORDENADOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 05 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PORTARIA Nº. 018/2024**

O Cidadão Sr. **ALEX MENDES CLEMENTE**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER à Srª. **ANA MARIA BORGES**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais desta Casa de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de **04/12/2024 á 02/01/2025**, relativas ao período aquisitivo de **01/08/2020 á 31/07/2021**.

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMpra – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 02 de Dezembro de 2024.

ALEX MENDES CLEMENTE

Presidente

**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2024**

“Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Araguainha-MT, referente ao exercício de 2022, da gestão do Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES.”

O Cidadão Srº. **ALEX MENDES CLEMENTE**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno deste Poder Legislativo, inciso II do artigo 210 da Constituição Estadual e tendo em vista a **ATA nº 024/2024** datada de 28/11/2024 da Sessão Ordinária desta Augusta Casa de Leis.

Resolve:

Art. 1º - Em cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 154 da Resolução nº. 16/2021 do Tribunal de Contas/MT; faço saber que o soberano plenário do Poder Legislativo do Município de Araguainha/MT, **APROVOU** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, relativas ao exercício de 2022, da gestão do Prefeito Municipal Exmº Srº. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, referente ao **Parecer Prévio nº. 62/2023** que trata dos **Processos nºs. 8. 987-7/2022 (974-1/2022, 53.025-5/2023 e 1.490-7-/2022- apensos)**.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO** de que trata o artigo anterior desta Resolução, concretizou-se através de 04 (quatro) votos contrários a aprovação das Contas/2022 e 05 (cinco) votos Favoráveis a aprovação das Contas/2022, conforme consta na **Ata nº 024/2024** datada de **28/11/2024** da Sessão Ordinária desta Augusta Casa de Leis.

Art. 3º. – O **TCE/MT** deixa as seguintes **recomendações** ao Poder Legislativo do município de Araguainha-MT, **determine** ao Poder Executivo de Araguainha que adote as seguintes providências:

I) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento; **II)** observe os prazos para prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, com fundamento no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual e Resolução Normativa TCE nº 36/2012; **III)** observe o dispositivo constitucional exposto no artigo 167 da Constituição Federal, c/c o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, evitando a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes; **IV)** implemente medidas e controles para possibilitar a comprovação da disponibilização das contas anuais à Câmara Municipal e à sociedade, nos termos do art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e, **V)** continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal **II) – IGF**M; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da **III)** contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguainha-MT. Em, 28 de Novembro de 2024.

Alex Mendes Clemente-DEM Devair Alves Sanzione da Silveira-PSL

Presidente Vice-Presidente

Luiz Claudio de Souza-DEM Adalberto Severino Magalhães-DEM Adilso Borges de Oliveira e Silva-PSL

1º.-Secretario 2º.-Secretário Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 457/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 457/2024****Autuado: MARCIO RESENDE GONÇALVES CPF: 013.*****-33****Endereço: RUA SANTOS DUMONT- 649 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 649, JARDIM ANÁPOLIS, também identificável como Quadra 33, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga -MT, 04 Dezembro 2024.

Dulcineia Xavier de Lima**Fiscal de Obras e Posturas****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 456/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 456/2024****Autuado: SELMA MARIA RESENDE GONÇALVES CPF: 945.*****-72****Endereço: RUA SANTOS DUMONT - 661 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 661, JARDIM ANÁPOLIS, também identificável como Quadra 33, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s)

anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 04 de Dezembro de 2024

Dulcineia Xavier de Lima**Fiscal de Obras e Posturas****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 490/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 490/2024****Autuado: JERUSA BALDUINA RODRIGUES CPF: 621.*****-91****Endereço: RUA RIO TELES PIRES - 522 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO TELES PIRES, 522, LOTEAMENTO ÁGUA BOA, também identificável como Quadra 24, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga MT, 04 Dezembro 2024

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO CONVÊNIO Nº 040/2024 PUBLICADO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024, CONSTANTE NAS PAGINAS 50 E 51, NA AMM.

ERRATA DO CONVÊNIO Nº 040/2024 PUBLICADO NO DIA 05 DE DE- ZEMBRO DE 2024, CONSTANTE NAS PAGINAS 50 E 51, NA AMM.

Texto:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 04/12/2024 até 04/01/2024, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 04/12/2024 até 04/01/2025, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

JUSTIFICATIVA: Por equívoco de digitação, fica corrigido a redação.

Araputanga/MT, 05 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 14/10/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Confeção de Material de Serigrafia e Uniformes, em atendimento a

demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:

JS UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.337.813/0001-96, vencedora dos itens 8, 9, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, totalizando o valor global de R\$ 1.145.025,00.

VIU MIDIAS INDOOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.594.700/0001-69, vencedora do item 14, totalizando o valor global de R\$ 92.358,42.

LN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.640.562/0001-19, vencedora do item 15, totalizando o valor global de R\$ 89.588,80.

Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 05 de dezembro de 2024.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº. 024/2024

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE 1 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO DE 45KVA – 13,8KV – 220/127V E REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, EM ATENDIMENTO AS 60 CASAS HABITACIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FORNECEDOR: A3 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.783.821/0001-51;

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II– Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 05 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS DE NOVEMBRO – 2024

CONTRATO - nº 250/2024- **Data:** 21/11/2024 – **LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **LOCADOR:** ANTONIO MARTINS LINHARES - **Valor:** R\$ 3.000,00 – **Objeto:** O LOCADOR é legítimo proprietário de um imóvel residencial, localizado a Rua Almirante Barroso, parte do lote 24 da quadra 12, Loteamento Jardim Primavera, CEP 78.260-000 na Cidade de Araputanga, destinado ao Programa de Aluguel Social, em conformidade com as especificações da Secretaria de Assistência Social. - **Dotação Orçamentaria:** (748) 09.002.08.244.1005.2088 – 3.3.90.36 F.R 1500- **Vigência do Contrato:** 21/11/2024 á 20/05/2025. **Fiscais do Contrato:** **Titular** - Giuliana Francesca Marcelo e Mariano, **Fiscal Suplente** - Claudineia Araujo dos Santos.

CONTRATO - nº 251/2024- **Data:** 22/11/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA - **Valor:** R\$ 592.725,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - **Dotação Orçamentaria:** (305) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F. R 1-701- **Vigência do Contrato:** 22/11/2024 à 31/12/2024. **Fiscais do Contrato: Titular** - Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente** - Cleber de Miranda Barros.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
312/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
312/2022 – FIRMADO COM A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n.º XXXXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob n.º 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, Bairro: Cidade Monções, CEP: 04571-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 02.558.157/0001-62, representado neste ato pelo seus Procuradores Sr. Fabio Marques de Souza Levorin, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-63 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º. 267.XXX.XXX-56, e-mail pessoal: Fabio.levorin@telefonica.com, e-mail institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, Bairro: Centro Monções, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04571-936, e o Sr. Alex Eduardo De Freitas, Brasileiro, Casado, Administrador, Portador do documento de identidade n.º XXXXX30, expedido pelo SSP/SP, Inscrição no CPF/MF sob o n.º 070.XXX.XXX-02 Endereço residencial: Avenida Belvedere, 550 – São Jose do Rio Preto/SP – CEP 15056-000, E-mail pessoal: alex.freitas@telefonica.com, E-mail institucional; relacionamentoempresas.br@vivo.com.br, doravante designada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Conforme **Contrato Administrativo n.º 312/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 29/11/2025.**

□

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, os serviços serão prestados pelo valor mensal de R\$ 1.449,71 (mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor global de R\$ 17.396,52 (dezesete mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

O valor será acrescido na dotação da Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Administração	(104) 03.003.04.122.1015.2017 - 33.90.39 F.R 1500	R\$ 4.799,04
Secretaria Municipal de Saúde	(453) 08.002.10.122.0001.2111 – 3.3.90.39 F.R 1.500	R\$ 4.799,04
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	(216) 05.001.12.361.1003.2029 – 3.3.90.39 F.R 1.500	R\$ 7.798,44

TOTAL	R\$ 17.396,52
-------	---------------

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 29 de novembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Fabio Marques de Souza Levorin

Procurador

RG n.º XXXXXX-63 SSP/SP e CPF sob o n.º. 267.XXX.XXX-56

Alex Eduardo De Freitas

Procurador

RG n.º XXXXXX30 SSP/SP, CPF sob o n.º 070.XXX.XX-02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO N.º. 481/2024 AUTO DE INFRAÇÃO N.º. 481/2024**

Autuado: JOSÉ ROBERTO NUNES CPF: 452.***-00**

Endereço: RUA APARECIDA MOREIRA CESAR - 32 – SÃO PAULO/SP

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ALTAMIRO ALVES DE SOUZA, 810, JARDIM ITÁLIA, também identificável como Quadra 15, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal n.º 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal n.º 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal n.º 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a lim-

peza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga -MT 04 Dezembro 2024

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 482/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 482/2024**

Autuado: KARLA MADUREIRA CORREIA DA SILVA CPF: 049.*****-59

Endereço: RUA DOMINGOS GERMANO DE SOUZA - 786 – TANGARÁ DA SERRA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SICREDI, 835, JARDIM ITÁLIA, também identificável como Quadra 15, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga MT, 04 Dezembro 2024

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião Extraordinária que acontecerá no dia 6 de dezembro de 2024, sexta-feira, às 08h00min, na sede do PREVI-ARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1 – Renovação do registro e certificado do CIEE.
- 2 – Renovação do registro e certificado do João Bittar.
- 3 – Informes gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1. Gleide Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
2. Jussara Araújo Pereira (Secretaria Municipal de Saúde);
3. Joselaine Stefanello Mequias (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento);
4. Silvania Alves Cabral Reis (Abrigo Flor de Acácia);
5. Edmar da Rocha (APADA);
6. Aparecida Figueiredo dos Reis (APAE-ARA);

MEMBROS SUPLENTE:

1. Elisandra Cristina Ferreira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
2. Beatriz Vaz da Silva (Secretaria Municipal de Saúde);
3. Reginaldo Luiz Schiavinato (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento);
4. Neuza Maria de Jesus (Abrigo Flor de Acácia);
5. Erik Clemente (APADA);
6. Gley Simone Silva dos Santos (APAE-ARA);

Araputanga/MT, 02 de dezembro de 2024.

Silvania Alves Cabral Reis

Presidente – CMDCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/
2024**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO/LOCADOR: JORGE SADA O HIROSE, e inscrito sob o CPF nº.160.4**9**-04.

VALOR TOTAL: R\$ 27.300,000 (vinte e sete mil e trezentos reais),

Fundamento Legal: Art. 74, V, § 5º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 05 de dezembro de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 458/2024**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender os contratos dos servidores de Cargos Temporários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de férias educacional, relacionados nos quadros abaixo da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, vejamos:

I – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CONTRATADOS ADMINISTRATIVOS/ PROCESSO SELETIVO.

CARGO: MONITOR DE CRECHE **ANO LETIVO:** 2024

SUSPENSOS NO PERÍODO DE 18/12/2024 A 02/02/2025

NOME	DATA ADMISSÃO	NOME CARGO ATUAL	PERÍODO DE SUSPENSÃO
Andressa Toledo Rodrigues dos Santos	29/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Bruna Jayne Fernandes	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Divanil Pires de Oliveira França	30/07/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Francisca das Neves de Moura	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Giulliane Sohweenck Nogueira	23/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Graciele dos Santos Silva Guacassi de Moura	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Hellen de Jesus Borges	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Ielda de Jesus Sá Garcia	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Jessica Mayara Souza Ramalho Leite	05/07/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Kenia Marques dos Santos	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Lilian Cristina da Silva	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Maria José Leoterio de Almeida	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Roberta Batista Araújo	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Thiago Ramos Cabral	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Valmira Moreira Ferreira Oliveira	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Veralice Maria de Oliveira	06/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Vitoria Carolice de Oliveira Farias	01/04/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025
Marlene Pereira Gomes	05/02/2024	Monitor de Creche	18/12/2024 a 02/02/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 460/2024**

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Art. 17, da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Art. 41, da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Grau/Classe das servidoras públicas municipais, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/CLASSE (ATUAL)	GRAU/CLASSE (ELEVÇÃO)
MARIA AUXILIADORA COSTA BORGES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/05/2018	C-01	C-02
MILAYNE GONCALVES DE ALCANTARA E ADRIANI	TECNICO FLORESTAL	11/12/2012	D-03	E-03

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 459/2024**

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR porterminodeContrato Temporário a servidora **JUS-SARA LAIS FERREIRA MARQUES**, matrícula n.º 3282, ocupante do cargo temporário de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir de **18/12/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2024**

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2024

A Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, através da Comissão Permanente de Dispensa de Licitação, torna público aos interessados a abertura da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM VISTAS À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT.** O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Ou pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br ou pelo telefone 65-3343-1105 – Ramal 226.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 088/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 117/2024**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 117/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: ADITIVO DE PROROGAÇÃO DE PRAZO DA OBRA

DIAS: 38 DIAS

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/11/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 194/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA R.J SILVESTRE CALÇADOS-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: 5.290,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/12/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000835/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS

Data: 05/12/2024
Hora: 14:42:33
Julio Shigueto Assuta

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000835/2024

Ilmo(a) Sr(a). ABASTECEDORA E TRANSPORTADORA DE COMBUSTIVEIS WDW
CPF/CNPJ: 10.878.907/0001-01

Rua LIONS INTERNACIONAL, Nº 911 SEM COMPLEMENTO Bairro: JARDIM CALIFORNIA Cidade: Tangará da Serra - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenópolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador		Endereço							
5649 - 01.002.0090.006.001		Rua PRESIDENTE VARGAS,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 006, Quadra 090							
Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336204	IPU	1	2024	10/05/2024	1.121,66	0,00	22,43	78,52	1.222,61
314673	IPU	1	2023	10/04/2023	1.121,66	0,00	22,43	224,33	1.368,42
298608	IPU	1	2022	12/04/2022	560,83	24,97	11,72	187,46	784,98
286370	IPU	1	2021	20/05/2021	560,83	59,71	12,41	266,83	899,78
268088	IPU	1	2020	30/05/2020	560,83	91,98	13,06	359,05	1.024,92
258041	IPU e TXLI	1	2019	31/08/2019	560,83	120,12	13,62	435,81	1.130,38
Total Geral:									6.431,09

Fato Gerador		Endereço							
5625 - 01.002.0090.007.001		Rua PRESIDENTE VARGAS,, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro VILA NOVA - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 007, Quadra 090							
Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
336190	IPU	1	2024	10/05/2024	1.242,33	0,00	24,85	86,96	1.354,14
314662	IPU	1	2023	10/04/2023	1.242,33	0,00	24,85	248,47	1.515,65
298586	IPU	1	2022	12/04/2022	621,16	27,66	12,98	207,62	869,42
286347	IPU	1	2021	20/05/2021	621,16	66,14	13,75	295,54	996,59
268066	IPU	1	2020	30/05/2020	621,16	101,88	14,46	397,67	1.135,17
258022	IPU e TXLI	1	2019	31/08/2019	621,16	133,04	15,08	482,69	1.251,97
Total Geral:									7.122,94

Valor Total Atualizado: 13.554,03 (treze mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: ABASTECEDORA E TRANSPORTADORA DE COMBUSTIVEIS WDW CPF/CNPJ: 10.878.907/0001-01

DATA: / / Assinatura:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)

OBJETO: FORNECIMENTO DE EXAMES PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE À EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS N° 008/2024-B (ROSIMEIRE TÂNIA DA SILVA G. DE MEIRA).

VALOR: R\$ 20.000,00


PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/12/2024 até 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000852/2024

tributos

https://arenapolis-mt.nobesistemas.com.br/tributos/debt_notifications/8...

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS	Data: 05/12/2024 Hora: 14:41:22 Luis Augusto Ferreira Godoi
---	--	---

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000852/2024

Ilmo(a) Sr(a). A F MAQUINAS LTDA CPF/CNPJ: 45.560.428/0001-27

Rua POAIEIRO , Nº 1480 E Bairro: VILA NOVA Cidade: Arenópolis - MT CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenópolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador	Endereço								
12024 - 45.560.428/0001-27 A F MAQUINAS LTDA	Rua POAIEIRO , 1480 - E - Bairro VILA NOVA - Arenópolis - MT - 78420-000								
Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
347381	TFLF	2	2024	20/07/2024	258,91	0,00	5,18	12,95	277,04
347381	TFLF	3	2024	20/07/2024	258,91	0,00	5,18	10,36	274,45
329989	ISSQ	1	2022	06/02/2024	10.800,00	0,00	216,00	1.080,00	12.096,00
328597	TFLF	1	2024	11/03/2024	375,90	0,00	7,52	33,83	417,25
306256	TFLF	1	2023	10/04/2023	362,50	0,00	7,25	72,50	442,25
Total Geral:									13.506,99

Valor Total Atualizado: 13.506,99 (treze mil e quinhentos e seis reais e noventa e nove centavos)

Valores atualizados até 04/12/2024

NOTIFICAÇÃO

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: A F MAQUINAS LTDA CPF/CNPJ: 45.560.428/0001-27

DATA:

/

/

Assinatura:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000962/2024

tributos

https://arenapolis-mt.nobesistemas.com.br/tributos/debt_notifications/9...

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	Data: 05/12/2024
	ESTADO DE MATO GROSSO	Hora: 15:01:35
	NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS	Luis Augusto Ferreira Godoi

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 000962/2024

Ilmo(a) Sr(a). ADOLFO MANOEL FERREIRA CPF/CNPJ: 379.907.641-72

Rua SAO JUDAS TADEU., N° 0 SEM COMPLEMENTO Bairro: BELA VISTA Cidade: Arenópolis - MT
CEP: 78420-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representado por sua **Assessoria Jurídica**, vem **SOLICITAR** a sua presença, nos termos da Lei Nº 784/2014 (Código Tributário do Município), para **NEGOCIAÇÃO DE SEU(S) DÉBITO(S)** junto à Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT.

Aguardaremos o **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir da confirmação do recebimento, por intermédio de Aviso de Recebimento (A.R.), para a negociação do(s) débito(s).

Dirigir-se ao **Setor de Tributos da Secretaria de Finanças**, deste município, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 105 - Vila Nova, Arenópolis - MT.

A não negociação implicará a imediata execução do débito no órgão judicial competente.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S)

Fato Gerador		Endereço								
6298 - 01.999.0000.000025.001		Rodovia SENADOR ROBERTO CAMPOS., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro NAO INFORMADO - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 025, Quadra 000								
Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido	
344825	IPTU	1	2024	10/05/2024	285,65	0,00	5,71	20,00	311,36	
320766	IPTU	1	2023	12/05/2023	222,17	0,00	4,44	42,21	268,82	
301513	IPTU	1	2022	06/05/2022	222,17	9,89	4,64	71,94	308,64	
286688	IPTU	1	2021	20/05/2021	158,69	16,90	3,51	75,50	254,60	
268392	IPTU	1	2020	30/05/2020	158,69	26,03	3,69	101,60	290,01	
258342	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	95,22	20,39	2,31	73,99	191,91	
									Total Geral:	1.625,34
Fato Gerador		Endereço								
3071 - 01.008.0025.008.001		Rua SAO JUDAS TADEU., 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro BELA VISTA - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 008, Quadra 025								
Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido	
335182	IPTU	1	2024	10/05/2024	1.170,09	0,00	23,40	81,91	1.275,40	
311368	IPTU	1	2023	10/04/2023	910,07	0,00	18,20	182,01	1.110,28	
296309	IPTU	1	2022	12/04/2022	910,07	40,53	19,01	304,19	1.273,80	
284037	IPTU	1	2021	20/05/2021	650,05	69,21	14,39	309,28	1.042,93	
265757	IPTU	1	2020	30/05/2020	650,05	106,61	15,13	416,16	1.187,95	
256173	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	390,03	83,54	9,47	303,08	786,12	
									Total Geral:	6.676,48

tributos

https://arenapolis-mt.nobesistemas.com.br/tributos/debt_notifications/9...

Fato Gerador		Endereço							
2619 - 01.008.0025.007.001		Rua SAO JUDAS TADEU, 0 - SEM COMPLEMENTO - Bairro BELA VISTA - Arenópolis - MT - 78420-000 - Lote 007, Quadra 025							
Débito	Receita	Parcela	Ano	Vencimento	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Valor Total Corrigido
334070	IPTU	1	2024	10/05/2024	231,66	0,00	4,63	16,22	252,51
315614	IPTU	1	2023	10/04/2023	199,97	0,00	4,00	39,99	243,96
295905	IPTU	1	2022	12/04/2022	99,99	4,45	2,09	33,42	139,95
283625	IPTU	1	2021	20/05/2021	99,99	10,65	2,21	47,58	160,43
265346	IPTU	1	2020	30/05/2020	99,99	16,40	2,33	64,01	182,73
255811	IPTU e TXLI	1	2019	31/08/2019	115,83	24,81	2,81	90,01	233,46
Total Geral:									1.213,04

Valor Total Atualizado: 9.514,86 (nove mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos)**Valores atualizados até 04/12/2024****NOTIFICAÇÃO**

Declaro que nesta data recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercícios(s) acima relacionados.

NOME: ADOLFO MANOEL FERREIRA CPF/CNPJ: 379.907.641-72

DATA: / /

Assinatura:

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 125 cc, PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO DA

EQUIPE DE ATENDIMENTO RELACIONADOS AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS REALIZADOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, ATRAVÉS DO TERMO DE ADITIVO VINCULADO

AO CONVENIO Nº 1603/2022/SETASC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 18 de Dezembro de 2024, no endereço acima.

Editais Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenópolis- MT, 05 de Dezembro de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.313/2024****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 71.837,52 (SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.715 de 03 de dezembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$ 71.837,52 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
05.001.28.846.0002.9006 - Sentenças Judiciais - SEMUFI		
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.500.0000000	35.000,00
09.001.10.846.0002.9007 - - Sentenças Judiciais - SEMUSA		
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.500.1002000	36.837,52
Total		71.837,52

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
05.001.28.846.0002.9006 - Sentenças Judiciais - SEMUFI		
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	1.500.0000000	35.000,00
09.001.10.846.0002.9007 - Sentenças Judiciais - SEMUSA		
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	1.500.1002000	16.837,52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.316/2024****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.719 de 03 de dezembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emergência		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.1002000	20.000,00
Total		71.837,52

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

DT Secretária Municipal de Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.317/2024****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 2.455,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.723 de 03 de dezembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.455,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Ambulatorial e Emergência		
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.605.0000000	2.455,00
Total		2.455,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	200.000,00
Total		200.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.708.0000000	200.000,00
Total		200.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 04 dia do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▢

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 5.314/2024

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 21.796,13 (VINTE UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.717 de 03 de dezembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 21.796,13 (vinte um mil setecentos e noventa e seis reais e treze centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.500.0000000	160,62
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.701.3210000	21.635,51
Total		21.796,13

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.500.0000000	160,62
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.701.3210000	21.635,51
Total		21.796,13

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

DT Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 5.315/2024

DECRETO N°. 5.315/2024

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 70.065,00 (SETENTA MIL E SESSENTA E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.716 de 03 de dezembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 70.065,00 (setenta mil e sessenta e cinco reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.751.0000000	70.065,00
Total		70.065,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



DT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024**

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural – do tipo apresentação artística – show, destinados ao evento Réveillon, que ocorrerá na Praça de Eventos no dia 31/12/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso II da lei nº 14.133/2021, sagrou-se contratada a empresa **DG FESTAS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº. 29.971.128/0001-84**, com o valor correspondente à R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Aripuanã-MT, 05 de dezembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.312/2024****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDENCIA, CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.701 de 29 de outubro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendencia no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.003.12.365.0006.2047 - Man. do Aprendizado Inf. Pré-escola - FUNDEB 30		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.0000000	12.000,00
Total		12.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



DT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2024**

Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural – do tipo apresentação artística – show, destinados ao evento Réveillon, que ocorrerá na Praça de Eventos no dia 31/12/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso II da lei nº 14.133/2021.

Aripuanã - MT, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.320/2024****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 485.497,77 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.720 de 03 de dezembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 485.497,77 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.502.0000000	158.497,77
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.708.0000000	327.000,00
Total		485.497,77

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.502.0000000	158.497,77
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.708.0000000	327.000,00
Total		485.497,77

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

DT Secretária Municipal de Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.303/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 668.651,00 (SEISCENTOS E SESENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 668.651,00 (seiscentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	668.651,00
Total		668.651,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	1.000,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.708.0000000	1.000,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	15.189,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	10.800,00
08.002.15.452.0008.2053 - Limpeza Urbana		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	51.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	50.000,00
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	47.662,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emergência		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	250.000,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.708.0000000	232.000,00
Total		668.651,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▢

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO**

PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024, ANO XIX, N° 4.625, NAS PÁGINAS 109, REFERENTE À PORTARIA N° 18.062/2024, QUE TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR. A PRESENTE DECISÃO VISA À REVISÃO DO ATO PUBLICADO.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 195/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **NATÁLIA LUÍSA ARAÚJO DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2025 A 04/12/2025; CONSIDERANDO A

ESTABILIDADE GESTACIONAL, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 797/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 189/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 202/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2023; CONTRATADA: **BEATRIZ MARTINS VIANA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 23/12/2024 A 04/06/2025; PARA QUE POSSA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 774/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 188/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 265/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; CONTRATADA: **LUCILAINE PEREIRA CALDAS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 21/12/2024 A 22/01/2025; EM RAZÃO DA LICENÇA MATERNIDADE, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 774/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N.º 56/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 188/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS AUTOCLAVES COM PATRIMÔNIO N.º 021128 E N.º 021127 AUTOCLAVES AUTOMÁTICAS HORIZONTAIS MARCA ORTOSINTESE MODELO AC-96 SÉRIE 203517 E 203516 - 220 VOLTS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 12.704.512/0001-18, vencedora com o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05/12/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 194/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **JOSE BARBOSA DA MOTA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/01/2025 A 09/1/2026; ATUAÇÃO DE ZELADORES NO SETOR DE TURISMO É INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR A LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS ADMINISTRADOS PELA GESTÃO PÚBLICA, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 766/2024, E DEFERIDO DA GESTORA.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 193/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **CLAUDINEZ SERGIO ROMERA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 04/01/2025 A 03/1/2026; ATUAÇÃO DE ZELADORES NO SETOR DE TURISMO É INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR A LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS ADMINISTRADOS PELA GESTÃO PÚBLICA, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 766/2024, E DEFERIDO DA GESTORA.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 192/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA;

CONTRATADA: **MAYARA CARVALHO SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 31/12/2024 A 30/6/2025; A ATUAÇÃO DE ZELADORES NO SETOR DE TURISMO É INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR A LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS ADMINISTRADOS PELA GESTÃO PÚBLICA, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 766/2024, E DEFERIDO DA GESTORA.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 191/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 163/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **JOBSON ANTUNES KARPINSKI**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 07/12/2024 A 06/6/2025; PARA DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 766/2024, E DEFERIDO DA GESTORA.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 190/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2023; CONTRATADO: **NILSON FAUSTINO DOS SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 23/12/2024 A 04/06/2025; PARA QUE POSSA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 774/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024**

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico n.º 09/2024 que tem como objeto o SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, DESTINADO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT. Data de realização: dia 18 de dezembro de 2024, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 05 de dezembro de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO N.º 16/2024**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público o processo licitatório na modalidade Adesão n.º 16/2024, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, a qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INFORMES MENSAIS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Contratada: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ: 12.015.532/0001-81, no valor total de R\$24.

000,00 (Vinte e quatro mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 04 de dezembro de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018 DE 04 DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 018 DE 04 DEZEMBRO DE 2024

Afastamento do Servidor Público sr. Júlio Cesar de Souza. Para tratamento de saúde.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença de 120 dias para tratamento de saúde, conforme atestado médico, (CID 10-N 180), doença crônica terminal, o mesmo é ocupante do cargo de Motorista, O servidor comissionado **JÚLIO CEZAR DE SOUZA**, nomeado pela Portaria nº 010/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 04 de dezembro de 2024.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 04 de dezembro de 2024.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **LUCAS MARIANO NETO EIRELI**

CNPJ:10.235.548/0001-74

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ATENDER AS DEMANDAS DE INCENDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT.

Valor Global: **R\$ 2.895,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**

Validade: Iniciando-se em **02/12/2024** até o dia **02/03/2025**.

Barra do Garças – MT, 03 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **DF COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA**

CNPJ:43.010.221/0001-53

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ATENDER AS DEMANDAS DE INCENDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT.

Valor Global: **R\$ 41.940,00 (QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).**

Validade: Iniciando-se em **02/12/2024** até o dia **02/03/2025**.

Barra do Garças – MT, 03 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MODESTO COMERCIO LTDA**

CNPJ:47.250.079/0001-72

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ATENDER AS DEMANDAS DE INCENDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT.

Valor Global: **R\$ 12.463,05 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS).**

Validade: Iniciando-se em **02/12/2024** até o dia **02/03/2025**.

Barra do Garças – MT, 03 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MES 11/2024
PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS MT**

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE NOVEMBRO DE 2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1563 Contratado: MICHAEL FERNANDES DOS SANTOS no cargo de: MÉDICO VETERINÁRIO com valor de 2.800,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE com a vigência de 01.11.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1564 Contratado: FRANCINAURO ROWADZO TSEERERU no cargo de: PROFESSOR com valor de 2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.11.2024 à 13.12.2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2024.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024**

OBJETO: Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.134.552/0001-03, estabelecida Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1059, Bairro Capão da Imbuia, em Curitiba – PR, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Lucas Eduardo Scheffer Martins, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1 -O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 21.526,90** (vinte e um mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.,

Cód.	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
86534	MESA INOX 2 MTS PRODUTO EM ACO INOX ACABAMENTO: ESCOVADO, PES TUBULARES, COM TUBO DE 1.1/2 E ESPESSURA DE 1,00MM ESPESSURA DA CHAPA: 22#(0,8MM) TAMANHO: 2 MTS X 65CM X 80 CM	UNIDADE	PRÓPRIA	5,00	1.950,00	9.750,00
86634	MACAS PARA ATENDIMENTOS EM METAL DIMENSAO DO PRODUTO: 185 x 60 x 80 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) PESO MAXIMO SUPORTADO: 150 KG MATERIAL DE FABRICAÇÃO: ACO INOX ESTRUTURA: TUBULAR REDONDA EM ACO INOX CABECEIRA: REGULAVEL GRADES LATERAIS: INCLUSAS EM ACO CARBONO SUPORTE PARA SORO: INCLUSO EM ACO CARBONO RODIZIOS: 4 RODAS DE 4 POLEGADAS, SENDO DUAS DELAS COM FREIOS OPCIONAL: PARA-CHOQUE, COLCHONETE MONTAGEM: MONTADO VARIACAO: NENHUMA (certificado da ANVISA e/ou INMETRO)	UNIDADE	PORTAL	4,00	2.349,00	9.396,00
86636	CARRINHO DE CURATIVO HOSPITALAR C/ BALDE E BACIA ESTRUTURA DA BASE: CONSTRUÍDA EM ACO INOXIDAVEL, TUBO REDONDO 7/8" X 1,00 MM. TAMPO: CONSTRUÍDO EM ACO INOXIDAVEL, CHAPA DE 0,75 MM DE ESPESSURA. PRATELEIRA: CONSTRUÍDA EM ACO INOXIDAVEL, CHAPA DE 0,75 MM DE ESPESSURA. VARANDA: CONSTRUÍDA EM ACO INOXIDAVEL, LAMINADO DE 8,00 MM DE DIAMETRO. SUPORTE DO BALDE: CONSTRUÍDO EM ACO INOXIDAVEL, TUBO REDONDO 3/8" X 1,00 MM. SUPORTE DA BACIA: CONSTRUÍDO EM ACO INOXIDAVEL, TUBO REDONDO 3/8" X 1,00 MM. DIMENSOES: ALTURA DO TAMPO= 780 MM, LARGURA = 450 MM, COMPRIMENTO S/ APOIO DA BACIA = 800 MM, COMPRIMENTO C/ APOIO DA BACIA = 1130 MM, RODIZIOS: 4 PECAS, SENDO 2 COM FREIOS E 2 LIVRES, NAS DIMENSOES: 3? POLEGADAS (76,2 MM). EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO, NAS RESPECTIVAS DIMENSOES: ALTURA = 850 MM, LARGURA = 480 MM, COMPRIMENTO = 1130 MM. ACOMPANHA: BALDE E BACIA, EM MATERIAL NAO OXIDAVEL. PESO TOTAL APROXIMADO: 11 KG.	UNIDADE	PRÓPRIA	2,00	850,45	1.700,90
86639	MESA AUXILIAR HOSPITALAR 40CM X 60CM X 80CM CONSTRUÍDA EM TUBOS DE ACO INOX, PES TUBULARES DE 3/4 EM ACO INOX, POSSUI TAMPO E PRATELEIRA EM ACO INOX. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 60 CM. LARGURA: 40 CM. ALTURA: 80 CM. PESO: 5 KG. COM VARANDA E RODIZIO	UNIDADE	PRÓPRIA	2,00	340,00	680,00
VALOR TOTAL: R\$					21.526,90	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII. PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX. PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X. PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de água e gás GLP para atender as necessidades das secretarias adstritas ao Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **J A NUNES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.305.224/0001-90, estabelecida Rua Independência, nº 927, quadra 05, lote 12, Bairro Setor Sul II, em Barra do Garças – MT, CEP nº 78.600-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Josué Alves Nunes, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 103/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E INDUSTRIA E COMÉRCIO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO E PROCON; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 - O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 109.069,50** (cento e nove mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77505	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS GALAO DE 20 (VINTE) LITROS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO FABRICADO EM RESINA VIRGEM, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA, SEM VASILHAME.	UNIDADE	SARA	6455,00	16,20	104.571,00
77506	VASILHAME/GARRAFAO RETORNAVEL CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, APROPRIADO PARA O ENVASAMENTO DE AGUA MINERAL SEM GAS E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N 387 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008, DO DPNM DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO DE AGUA MINERAL	UNIDADE	SARA	150,0000	29,9900	4.498,50
VALOR TOTAL: R\$					109.069,50	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1- O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: I. apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 -A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365 = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 103/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11-1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12-1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 -Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças – MT, 27 de novembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO 11.2024 BARRA DO GARÇAS MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS NOVEMBRO 2024

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04.12.2024

TÉRMINO DO CONTRATO 104/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o término do contrato da servidora a Sra. LAYS CRISTINA SILVA SANTOS,, no cargo de Apoio

Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 03.11.2024.

TÉRMINO DO CONTRATO 107/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o término do contrato da servidora a Sra. PAULA VICTÓRIA SOUSA VIEIRA, no cargo de Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 03.11.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 150/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. NAIARA ANDRESKA TELECIO, no cargo de Auxiliar Operacional de Copa e Cozinha, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.11.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 158/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. GEANE DE SOUZA PEREIRA SOARIS, no cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.11.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 172/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. LEOMAR JOSÉ RODRIGUES, no cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 08.11.2024, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 177/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LUCIANA DOMINGOS RODRIGUES, no cargo de Auxiliar Operacional de Copa e Cozinha, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir 04.11.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 277/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. NATANNY DE PAULA SILVA MONTEIRO, no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos executou seus trabalhos até 01.11.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 333/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. CLEBER SILVA BONFIM, no cargo de Motorista Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.11.2024, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 364/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. DEUSENI GUALBERTO DE BRITO, no cargo de Auxiliar Operacional de Copa e Cozinha, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04.11.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 454/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. LORENA PEREIRA DE SOUZA, no cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.11.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 543/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. KONRAD FELIPE HENCKE, no cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.11.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 546/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. RAFAEL LOPES COUTO, no cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.11.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 847/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ROSANA DE SOUZA SOARES, no cargo de Auxiliar de Apoio Operacional, da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus trabalhos até 08.11.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 964/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. TICILIO TSEREDZADA TSUI RE, no cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a partir 01.11.2024, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.107/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. ERICA SILVA BONFIM, no cargo de Técnico Administrativo de Apoio

ao Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 24.11.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.449/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MARIA KARLOTA SILVA DE SOUZA, no cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.11.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.498/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MARCIA VIANA ROSA, no cargo de Auxiliar Operacional de Copa e Cozinha, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01.11.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

**07º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 289/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 – CONCORRENCIA
PÚBLICA Nº 002/2022**

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 07 ao Contrato nº. **289/2022**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO Nº 142/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **J DE MATOS JUNIOR LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Abertura e procedimento licitatório na modalidade que legalmente couber, para a obra de construção do lar dos Idosos no Parque Grimalda Rodrigues dos Santos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado na ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **J DE MATOS JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.529.707/0001-65, com sede à Rua Marjor Otavio Pitaluga, nº 282, quadra 282, lote 23, Jardim Nova Barra do Garças, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.606-404, representada por seu sócio e proprietário, Sr. JOSELINO DE MATOS JUNIOR, devidamente qualificado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato.

1.3 - Prorrogação do prazo de execução do Contrato.

1.4 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos prazos e execução dos serviços: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia 05/05/2025 e fica prorrogado o prazo de execução até o dia 05/02/2025.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57 § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2 - A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** dar-se-á em razão da justificativa técnica, visto que durante a execução dos serviços contratados, constatou-se a necessidade de adição de prazo, visando ampliá-lo para a realização dos serviços. Desse modo, necessitando de adição de prazo de execução para a conclusão do contrato por mais 3 (três) meses e vigência para fins de finalizar os trâmites por mais 5 (cinco) meses.

3.3 – Conforme previsão no contrato em sua cláusula quarta em seu sub item 4.1 prevê: O prazo total do empreendimento é de 360 (trezentos e sessenta) dias após a ordem de serviço, e deverá atender as especificações do Município e Normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendidos durante todo o período do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 mediante prévia justificativa.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 05 de novembro de 2024.

02º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 399/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

Termo Aditivo de Prazo nº. 02 ao Contrato nº. **399/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Revitalização e ampliação do Centro Social Urbano – CSU - Convênio nº 934855/2022/MDEFESA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.554.960/0001-03, situado na Avenida Marechal Rondon, nº 1758, Quadra 17, setor Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.601-260, representada neste ato por Sr. (a) Lucas Fernando Vieira Gomes, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato.

1.3 - Prorrogação do prazo de execução do Contrato.

1.4 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazos e do Local do Serviços/Obras: fica prorrogado o prazo de vigência até o dia 13/12/2025 e fica prorrogado o prazo de execução até o dia 31/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8666/93.

3.2 – **O Termo Aditivo dar-se-á em razão** da necessidade de adição de prazo, visando amplia-lo para realização do serviço. Desse modo, necessitando de adição de prazo para conclusão do contrato por mais 6 (seis) meses, também será necessário a adição no período de vigência por mais 1 (um) ano, sendo pertinente para que seja efetuado todos os pagamentos e prestações de contas junto a conveniente após a conclusão de todas as atividades.

3.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sexta, item 16.1: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão ao previsto no Art. 57, §1º e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 22 de novembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024

MODALIDADE: ADESÃO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **PRO - SAUDE DIST LTDA**

CNPJ:47.968.031/0001-02

Objeto: Adesão à ARP Nº 25/2023, Pregão Presencial Nº 24/2023 do Município de Chapada dos Guimarães-MT, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamentos Hospitalares da Empresa PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, para Atender à Demanda da Secretaria de Saúde, vinculada à Prefeitura de Barra do Garças-MT.

Valor Global: **181.520,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e vinte reais).**

Validade: Iniciando-se em **28/11/2024** até o dia **28/11/2025**.

Barra do Garças – MT, 29 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 94/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: JOÃO LUIZ RIBEIRO – MEI

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – OSSOS DE ANIMAIS.

VALOR GLOBAL R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: até 07/12/2025

Bom Jesus do Araguaia/MT, 05 de Dezembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 044/2024**

Objeto a ser contratado	Registro de preço para a contratação de Empresa pessoa jurídica, para prestação de serviços em manutenção de câmeras de segurança do programa vigia mais MT, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração.
Favorecidos	BRASNORTE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.510.597/0001-78
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ARP (Ata Registro de Preço) ou do Contrato conforme celebrado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa Física nº 044/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 076/2024, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 04 de dezembro de 2024.

Edelo Marcelo Ferrari**Prefeito Municipal****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 045/2024**

Objeto a ser contratado	Contratação de empresa pessoa jurídica, para atender projeto – Natal 2024 Brasnorte. Trata-se de decoração no centro da cidade incluindo praça da bíblia, ponto do letreiro, pergolado, parte da avenida e demais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento Turismo e Cultura.
Favorecidos	L I DE PROENÇA, inscrita no CNPJ: 14.270.016/0001-29.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	54.142,00 (cinquenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa Física nº 045/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 076/2024, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 05 de dezembro de 2024.

Edelo Marcelo Ferrari**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 41.540 de 05 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
MARCO CESAR NELLI	26/12/2024 A 24/01/2025	2017/2022	30 DIAS
GLAUCO MIRANDA DE ARAUJO	16/12/2024 A 14/01/2025	2016/2021	30 DIAS
FABIOLA BEPPU MUNIZ RAMSDORF	18/12/2024 A 16/01/2025	2019/2024	30 DIAS
CRISTIANE MORENO ALMEIDA DA SILVA	03/12/2024 A 01/01/2025	2014/2019	30 DIAS
EDINA GOMES DOS SANTOS	16/12/2024 A 14/01/2025	2015/2020	30 DIAS
EONICE FERNANDES DA SILVA	02/12/2024 A 31/01/2025	2008/2013	60 DIAS
EVANICE PINTO DO NASCIMENTO JATOBA	16/12/2024 A 14/01/2025	2017/2022	30 DIAS
GRAZIELE AGUIAR DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2010/2015	30 DIAS
LAUDELINO MANOEL DE ALMEIDA	15/12/2024 A 13/01/2025	2018/2023	30 DIAS
LUCIANA DOS REIS ALVES OLIVEIRA	16/12/2024 A 14/01/2025	2015/2020	30 DIAS
NAIRLY VIEIRA DE MELO	02/12/2024 A 31/12/2024	2019/2024	30 DIAS
ROSEMAR APARECIDA SAMPAIO	03/12/2024 A 01/01/2025	2016/2021	30 DIAS
SIMONE LOPES MOTTA	09/12/2024 A 07/01/2025	2017/2022	30 DIAS
WANDERSON NASCIMENTO ROSA	01/12/2024 A 30/12/2024	2019/2024	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 41/2023 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 SSAAP.**CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.****CONTRATADA: TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA.**

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 41/2023 SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/12/2024 a 11/12/2025. **REAJUSTAR** o valor do Contrato Administrativo N.º 41/2023 SSAAP, que passará a ser R\$ 7.464,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). **ALTERAR** a cláusula 1.2. em função do acréscimo.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 05 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**Diretor Executivo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 177 da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 27.731, de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ARISTIDES NEPOMUCENO MENDES** – Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, com efeitos desde 1º de dezembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI *Secretário Municipal de Saúde*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – CMEC/MT**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, que estabelece a composição, competência e estrutura do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, alterada pelas Leis nº 2.327, de 28 de maio de 2012, e nº 3.008, de 07 de dezembro de 2021, bem como pela Lei nº 2.319, de 03 de abril de 2012, que institui o Sistema Municipal de Educação de Cáceres, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e considerando deliberação do Conselho Pleno nos termos do Art. 39 da Resolução nº 005/2009/CMEC. A Plenária do Conselho Pleno, em sessão realizada no dia 03 de dezembro de 2024, delibera pela prorrogação dos Atos Autorizativos da Escola Municipal Tancredo Neves por 1 (um) ano, conforme justificado pelo Memorando 37.850/2024 e PARECER Nº 013/2024/CEB/CMEC/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a validade dos Atos Autorizativos da Escola Municipal Tancredo Neves, com vigência de **05/11/2024 a 05/11/2025** (cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro a cinco novembro de dois mil e vinte e cinco).

Parágrafo Único– A prorrogação mencionada neste artigo terá prazo de vigência de **1 (um) ano**, sendo **improrrogável** e condicionada ao compromisso da Instituição de Ensino de promover a regularização das pendências legais e pedagógicas no período estabelecido por este instrumento.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2024.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/CMEC

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA
SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
REGULAMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE CÁCERE-MT**

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 13 de dezembro de 2024 no Auditório da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica “Professor Adriano Silva”. Art. 2º A 3ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024. Art. 3º A 3ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima. Art. 4º A 3ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.045 de 22 de abril de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA. Art. 5º A 3ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos: I – Mitigação II – Adaptação e preparação para desastres III – Transformação Ecológica IV – Justiça Climática V – Governança e Educação Ambiental Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 3ª Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional. Parágrafo único: São convidados a compor a Comissão Organizadora, indicando 2 (dois) representantes, sendo 1 titular e 1 suplente: - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cáceres – COMDEMA; - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SMMADE; - Câmara dos Vereadores de Cáceres; - UNEMAT Cáceres; - Instituto GAIA; - Escola Técnica Estadual Art. 7º A 3ª CMMA será presidida pela Prefeita de Cáceres. Parágrafo único Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo Gerente de Educação e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita através do link <https://forms.gle/B6fhDMw8T65aKGGFA>, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público. Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 3ª CMMA será efetuado do dia 09 ao dia 12 de dezembro de 2024, através do email meioambiente@caceres.mt.gov.br, e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias. Parágrafo único: Excepcionalmente os participantes poderão fazer o credenciamento das 7:00 às 8:00 do dia 13 de dezembro de 2024 no local do evento. Art. 10º Na 3ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias: I - Participante com direito a voz e voto; II - Convidados(as) com direito a voz; e III - Observadores(as) sem direito a voz e voto. §1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes. §2º

As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal. §3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Cáceres há pelo menos 02 (dois) anos. Art. 11ª As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal. Art. 12º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13º A 3ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação: Abertura e apresentação da programação; Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente; Grupos de Trabalhos por Eixos; Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho; Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente. Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública a partir da sua publicação, e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 06 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA

Art. 14º A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15º Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência. Art. 16º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho. Art. 17º Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido. Art. 18º As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19º A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual. Art. 20º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência. Art. 21º As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual. Art. 22º Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 3ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz. Art. 23º A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático. Art. 24º Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25º Na Plenária Final, serão eleitas 10 pessoas delegadas para participar da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos na Portaria nº 1.189/2024/SEMA-MT. Art. 26º Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Cáceres há pelo

menos 02 (dois) anos. Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto. Art. 27º A escolha das 10 pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição: 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas; 30% de representantes do setor privado; e 20% de representantes do poder público. § 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente. § 2º. Serão eleitas 10 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual paritariamente. § 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras. Art. 28º A relação das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente. Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal. Art. 30º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônia Eliene Liberato Dias

Presidente da Conferência Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/DEZEMBRO 2024

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
09/12/2024 17:30		https://meet.google.com/yuw-edgi-bea
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.287/2024	Clínica Médica de Cuibá	Mirielle/Richard Rodrigues
3.968/2024	Eliberto Rodrigues das Neves	Johnny Felipe
28.104/2023	Maraisa Fonseca Zancheta	Adriane Silva Souza
21.988/2024	R. Afonso de Oliveira	Jovani de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
12/12/2024 17:30		https://meet.google.com/gpc-ufdc-xsz
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.942/2023	Luís César Pinto de Arruda	Mirielle Garcia
7.498/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
16/12/2024 17:30		https://meet.google.com/ohf-zmcs-ffj
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Mirielle Garcia
5.938/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade
5.933/2023	Bruno Homem de Melo	Richard Rodrigues
5.944/2023	Luís César Pinto de Arruda	Adriane Silva Souza

5.936/2023	Luís César Pinto de Arruda	Johnny Felipe
18.266/2024	Izidoria Hurtado Lara	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 03 de Dezembro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº23 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a ciência na Solicitação de Incremento em parcela única ao Teto de Média e Alta Complexidade, conforme Ofício nº 588/2024 – GAB/SMS.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que define os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, além de estabelecer os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde entre os entes federativos.

Considerando Portaria GM/MS nº 2.587, de 25 de setembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para a operacionalização de transferências de recursos federais na modalidade fundo a fundo no âmbito do Ministério da Saúde, detalhando os processos para solicitação e recebimento de recursos financeiros

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2024 solicitando a ciência no Ofício nº 588/2024 – GAB/SMS

RESOLVE:

Art. 1º Dar ciência na solicitação encaminhada ao Ministério da Saúde requerendo incremento financeiro ao Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ - 9.702.291,74 (Nove milhões, setecentos e dois mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) em parcela única.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 42/2023 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: MAX NET SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 42/2023 SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/12/2024 a 11/12/2025.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 05 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 41.524 de 05 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
DIVINA APARECIDA SANTOS COCHEV	09/12/2024 A 07/01/2025	2012/2017	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2024.

GESICA CHAIKA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

PROCESSO Nº 649/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT”. Considerando o Edital do PREGÃO ELETRONICO nº 006/2024, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dia 26/11/2024 pagina 153 e site www.campinapolis.mt.gov.br;

Considerando que o mesmo apresenta alguns itens que não há necessidade, fica também alterado a data de execução do Pregão Eletrônico n. 006/2024.

Fica **RETIFICADO** o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024 nos termos que seguem:

FICA EXCLUIDO DO EDITAL OS ITENS N. 02,07, 08, 39, 40, 42, 45 E 77.

E fica a data da execução do pregão eletrônico para dia 06/01/2025 as 13:30 horas na plataforma Licitanet.

Ficam mantidos os demais dizeres do Edital do PREGÃO ELETRONICO nº 006/2024 não mencionados.

Campinápolis – MT, 05 de Dezembro de 2024.

Ivone dos Santos Cardoso

Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO N° 006/2024****PROCESSO N° 649/2024****PREGÃO ELETRONICO N° 006/2024**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT”. Considerando o Edital do PREGÃO ELETRONICO n° 006/2024, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dia 26/11/2024 pagina 153 e site www.campinapolis.mt.gov.br;

Considerando que o mesmo apresenta alguns itens que não há necessidade, fica também alterado a data de execução do Pregão Eletrônico n. 006/2024.

Fica **RETIFICADO** o Edital do Pregão Eletrônico n° 006/2024 nos termos que seguem:

FICA EXCLUÍDO DO EDITAL OS ITENS N. 02,07, 08, 39, 40, 42, 45 E 77.

E fica a data da execução do pregão eletrônico para dia 06/01/2025 as 13:30 horas na plataforma Licitanet.

Ficam mantidos os demais dizeres do Edital do PREGÃO ELETRONICO n° 006/2024 não mencionados.

Campinópolis – MT, 05 de Dezembro de 2024.

Ivone dos Santos Cardoso

Agente de Contratação.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE N° 697 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n° 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e o laudo pericial da Previ Camp de 04 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**Licença Saúde**” aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	4524	Altielis Martins dos Santos	22.11.2024 a 20.01.2025
02	822	Fernando Dirceu de Paula e Silva	18.11.2024 a 22.11.2024
03	271	Joana Darc de Oliveira Afonso	30.11.2024 a 13.12.2024
04	158	Maria Conceição do Nascimento	29.11.2024 a 12.01.2025
05	3544	Marina da Costa Azevedo	26.11.2024 a 10.12.2024
06	194	Neivaldo Martins de Sousa Silva	04.12.2024 a 13.12.2024
07	3553	Viviane Silva Coelho	03.12.2024 a 01.01.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE N° 696 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do contrato e do ano letivo escolar de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos a partir de 13.12.2024**

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5050	Elizabeth Cleide Alves Pereira	AAE/Educação Infantil	Sede
02	5051	Gustavo Souza Soares	AAE/Educação Infantil	Sede
03	5246	Leticia Brune Cardoso	AAE/Educação Infantil	Sede
04	5420	Lorraine Gonçalves da Silva Santos	AAE/Limpeza Interino	Sede
05	5053	Luiz Augusto Alves Cunha	AAE/Educação Infantil	Sede
06	5052	Mauricio Santana Da Silva	AAE/Transporte Escolar	Sede
07	5055	Milene Teixeira Lira	AAE/Educação Infantil	Sede
08	5058	Romario Cesar Souza Silva	AAE/Transporte Escolar	Sede
09	5426	Rosa Aparecida Pimenta da Silva	AAE/Educação Infantil	Sede
10	5452	Tamyres Barros de Oliveira	Professor Interino	Distrito/SJC
11	5494	Valdirene Brito Nogueira	AAE/Limpeza Interino	Distrito/SJC
12	5478	Xenia Kelly Rosa Faria	AAE/Limpeza Interino	Sede

II – Revogar a parcialmente a Portaria n° 071 de 02 de fevereiro de 2024, a Portaria n° 085 de 02 de fevereiro de 2024, a Portaria n° 397 de 04 de julho de 2024 e a Portaria n° 417 de 05 de julho de 2024.

III – Revogar na íntegra a Portaria n° 264 de 15 de maio de 2024, a Portaria n° 328 de 14 de junho de 2024, a Portaria n° 243 de 07 de maio de 2024.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº 694 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**"DISPÕE SOBRE AS **PROGRESSÕES HORIZONTAIS** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**JOSE BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;**CONSIDERANDO** o teor da Lei Complementar n. **027/2.011** e suas alterações;**CONSIDERANDO** a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;**CONSIDERANDO** ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.**RESOLVE:**I – Efetuar a "**Progressão Horizontal**" dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	MAT.	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	4257	ISRAEL ANTONIO BARBOSA	"B"	"C"	008/2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de dezembro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 698 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,**CONSIDERANDO** O término do contrato e ano letivo escolar de 2024.**RESOLVE**I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos a partir de 20.12.2024**

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5066	Ademilson Tsererono	Professor indígena	Área Indígena
02	5061	Adriano Tsiroiipi	Professor indígena	Área Indígena
03	5062	Ailton Tserewe	Professor indígena	Área Indígena
04	5076	Amadeu Horotaawe Tsimo	Professor indígena	Área Indígena
05	5067	Andina Peaiwe Etero Owe	Professor indígena	Área Indígena
06	5081	Cesario Tsiroyipi	Professor indígena	Área Indígena
07	5302	Edemilson Serenhwa Sereja Ene	Professor Indígena	Área Indígena
08	5080	Izoaldo Tserenhowe Tsiwadzu	Professor indígena	Área Indígena
09	5060	Jocelino Anahoa	Professor indígena	Área Indígena
10	5077	Josair Sa Raiwa	Professor indígena	Área Indígena
11	5069	Jose Fabio We Ru Tsere U Ra Xavante	Professor indígena	Área Indígena
12	5075	Judasio Serewarotowe	Professor indígena	Área Indígena
13	5064	Lindolfo Urebeté	Professor indígena	Área Indígena

14	5079	Manos Sere Omo O	Professor indígena	Área Indígena
15	5078	Maurilio Tsererurudi	Professor indígena	Área Indígena
16	5065	Paulo Viana Rairate Tsio-mowe	Professor indígena	Área Indígena
17	5074	Silivan Tserero Ore	Professor indígena	Área Indígena
18	5299	Silverio Tsi Eihomowe	Professor Indígena - Interino	Área Indígena

II – Revogar a Portaria nº 070 de 05 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 091 de 14 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 095 de 15 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 693 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DA **VACÂNCIA** POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL AO SERVIDOR **ISRAEL ANTÔNIO BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;**CONSIDERANDO** o término do período probatório de 03 anos do outro concurso.**RESOLVE:**I –Revogar, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "**VACÂNCIA**" por posse em outro cargo inacumulável do Servidor **Israel**

Antônio Barbosa, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de AAE/Educação Infantil –ZR, desta prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 536 de 01 de dezembro de 2021.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 238, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 213.226,00 (duzentos e treze mil e duzentos e vinte e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.10005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	18.226,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		
003.13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.100100.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	76.000,00
002.12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.100100.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	99.000,00
	TOTAL	R\$	213.226,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 - LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 243, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.998,00, (um mil e novecentos e noventa e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.002	CONTROLE INTERNO		
002.04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	216,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.100200.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	572,00
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.600.000060.000	Transf. fundo a fundo de rec. do sus prov. do governo federal- bloco custeio atenção básica	R\$	210,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.100200.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	1.000,00

TOTAL	R\$ 1.998,00
-------	--------------

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.002	CONTROLE INTERNO		
002.04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTRO-LADORIA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	216,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	572,00
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMARIA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	1.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.600.0000600.000	Transf. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do governo federal- bloco custeio atenção básica	R\$	210,00
	TOTAL	R\$	1.998,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 1226, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 011/2024, lavrada em 03 de dezembro de 2024;

o Memorando 15.391/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

o Decreto Executivo 39/2024 e Lei nº 1.433/2011; o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo nº 10/2024 em desfavor da empresa CC COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.938.361/0001-72, devido o descumprimento da ata de Registro de Preços nº 279/2024 do Pregão Eletrônico nº 73/2024, conforme descrito no memorando nº 15.391/2024 da Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: **Presidente:** Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836; Membro: Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional nº 5378; Membro: Mikaele Silva Kuriki, matrícula funcional nº 5293.

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 15.353/2024 datado de 29 de novembro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 13h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – MARECHAL RONDON

	CANDIDATO
02°	DANUBIA MARIA MARQUES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 02 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 132/2023

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MACHADO, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 5XXXXXXX3 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXX nº XXX, bairro XXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, Sr.(a) TAIANE DOS SANTOS CORREIA, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 3xxxxxx-8 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-55, residente e domiciliado(a) neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A), tem ajustado o presente ADITIVO ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 08 de fevereiro de 2024 e será extinto em 08 de fevereiro de 2025.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 05 de novembro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 150/2023

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MACHADO, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 5XXXXXXX3 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXX nº XXX, bairro XXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, Sr.(a) PATRICIA FERREIRA DA SILVA, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2XXXXXX-3 SESP/MT, ins-

crito(a) no CPF sob o nº 05X.XXX.XXX-35, residente e domiciliado(a) neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A), tem ajustado o presente ADITIVO ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 14 de fevereiro de 2024 e será extinto em 14 de fevereiro de 2025.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 05 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO EXECUTIVO Nº 236, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 3.706.507,08 (três milhões e setecentos e seis mil, quinhentos e sete reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	29.600,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	1.055.300,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	47.250,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	36.750,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	291.000,00

3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	25.200,00
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R\$	1.461.077,08
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R\$	635.100,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R\$	4.310,00
003.12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R\$	25.520,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	58.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	22.100,00
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	12.100,00
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	3.100,00
	TOTAL	R\$	3.706.507,08

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ASSESSORIA JURIDICA LEI Nº. 3.117, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº. 3.117, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1.879/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 3º e 4º da Lei nº. 1.879/2013, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º. A Câmara Municipal de Campo Verde, a partir da liberação da verba indenizatória aos Parlamentares, não cobrirá mais despesas dos Vereadores com diárias dentro do Estado de Mato Grosso, despesas com conta telefônica de celular, adiantamentos e despesas pela participação em sessões extraordinárias”.

“Art. 4º. Fica extinto o pagamento de despesas com diárias aos Vereadores, quanto ao exercício de suas funções dentro do Estado de Mato Grosso.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 3.117, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 026/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.**

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023 (Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Eder Rodrigo Pereira	890.318.***-87	36	31	Belvedere	431,51
Jose Augusto dos S. Junior	173.901.***-20	F	10	Bordas do Lago	288
Marcio Alves Guerreiro	018.431.***-69	36	32	Belvedere	431,51
Nelson Zwicker	318.227.***-91	16	06	São Miguel	240
Suiane Ferreira Nascimento	003.133.***-51	26	05	São Miguel	240

Campo Verde, 05 de dezembro de 2024.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 122/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 122/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS E CONSULTORIA QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SEBRAE/MT – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 28 de fevereiro de 2025, contados a partir do dia 05 de dezembro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 123/2021**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 123/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO TÉRMICA PARA ETIQUETAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: F. ROCHA & CIA. LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de novembro de 2025, contados a partir do dia 1º de dezembro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO LABORATORIAL AVL 9180 DA MARCA ROCHE**, que teve como vencedoras as empresas: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 00.970.175/0003-93, SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 09.028.635/0001-71**. Campo Verde, 05 de dezembro de 2024. **GISLENE J. LOPES – Agente de Contratação.**

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, VIA SISTEMA INFORMATIZADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Objeto Fica acrescido ao contrato, o valor de 86.550,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), em virtude da necessidade de acréscimo de mais itens.

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 106/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 106/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O ELEVADOR DA MARCA THYSENKRUPP, LINHA FDN – CAPACIDADE 13 PESSOAS (975 KG), LOCALIZADO NA TORRE DO MIRANTE DA PRAÇA JOÃO PAULO II.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA. - EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 1.659,12 (mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos); decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 09.028.635/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO LABORATORIAL AVL 9180 DA MARCA ROCHE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

VIGÊNCIA: DE 05/12/2024 à 05/12/2025

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	47253	TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO.	ALLTEST	UND	5000	R\$ 8,24	R\$ 41.200,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 41.200,00 (QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.38/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação **E&A PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** com CNPJ Nº: **22.025.526/0001-69**, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024 para a contratação de

show artísticos para o esquentar da virada do ano no dia 31/12/2024 no Parque das Araras no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 04 de dezembro de 2024. **Hélida B. M. P. Hubner**

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M.S. DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 00.970.175/0003-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO LABORATORIAL AVL 9180 DA MARCA ROCHE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

VIGÊNCIA: DE 05/12/2024 à 05/12/2025

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	53742	HIPOCLORITO SODIO - 5-6% SOL	ACS	UND	05	R\$ 110,00	R\$ 550,00

		Detalhamento: HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 - 6%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO BOMBONA PLASTICA HERMETICA DE 01 LITRO - 0001000001212 - DINAMICA.							
03	53743	KIT DE LABORATORIO AVL 9180 - ELETRODO DE REFERENCIA - ISE Detalhamento: ELETRODO - PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE VALOR DE REFERENCIA, EM SORO, PLASMA OU URINA, UTILIZANDO ION SELETIVO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO AVL 9180, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	ROCHE	UND	04	R\$ 2.773,75	R\$ 11.095,00		
04	53744	KIT DE LABORATORIO AVL 9180 PAPEL TERMICO PACOTE COM 5 Detalhamento: KIT DE LABORATORIO AVL 9180 PAPEL TERMICO PACOTE COM 5 - 3112292018 - ROCHE.	ROCHE	UND	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00		
05	53746	KIT ELETRODO DE SODIO Detalhamento: ELETRODO - DE SODIO, PARA GASOMETRIA, COMPATIVEL COM AVL 9180, CODIGO BP 0413	ROCHE	UND	04	R\$ 2.991,00	R\$ 11.964,00		
06	53745	KIT LAB. AVL 9180 ELETRODO DE POTASSIO ISSE - 3110338180 RO Detalhamento: ELETRODO - PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE POTASSIO, EM SORO, PLASMA OU URINA, UTILIZANDO ION SELETIVO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO AVL 9180, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	ROCHE	UND	04	R\$ 3.014,00	R\$ 12.056,00		
07	53747	KIT LAB. 9180 ELETRODO DE CALCIO - ISE 3110354180 ROCHE Detalhamento: KIT LAB. 9180 ELETRODO DE CALCIO - ISE 3110354180 ROCHE	ROCHE	UND	04	R\$ 2.392,00	R\$ 9.568,00		
08	53748	KIT LAB. AVL 9180 REF. HOUSING ISE 3112284180 - ROCHE Detalhamento: KIT LAB. AVL 9180 REF. HOUSING ISE 3112284180 - ROCHE	ROCHE	FRASCO	04	R\$ 2.635,00	R\$ 10.540,00		
09	53749	KIT LAB. AVL 9180/U6500 SOLUCAO DESPROTEINIZANTE 125 ML Detalhamento: KIT LAB. AVL 9180/U6500 SOLUCAO DESPROTEINIZANTE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 125 ML SOLUCAO DESPROTEINIZANTE P APARELHO DE LABORATORIO - TIPO GASOMETRIA, PARA USO EM EQUIPAMENTO AVL 9XX, OMNI, COMPACT 1,2 E 3, CODIGO BP 0521, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML, C/ DADOS DE FABRICACAO E VALIDADE, COMPOSICAO: NACLO, H2O	ROCHE	UND	02	R\$ 489,00	R\$ 978,00		
10	53750	SOLUCAO CONDICIONADORA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL 9180 Detalhamento: SOLUCAO CONDICIONADORA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL 9180 ROCHE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 100ML, CONDICIONADOR DE SODIO INGREDIENTES ATIVOS: NH4HF 20. 1 MOL/L	ROCHE	FRASCO	04	R\$ 397,00	R\$ 1.588,00		
11	53751	SOLUCAO ELETROLITICA P/ APARELHO DE LABORATORIO - TIPO KIT DE LABORATORIO AVL 9180 - FLUID PACK - ISE P/ 9180 E 9181 Detalhamento: SOLUCAO ELETROLITICA P/ APARELHO DE LABORATORIO - TIPO KIT DE LABORATORIO AVL 9180 - FLUID PACK - ISE P/ 9180 E 9181 UND - 3112349180 - ROCHE.	ROCHE	FRASCO	20	R\$ 334,00	R\$ 6.680,00		
12	53752	SOLUCAO LIMPEZA AVL 9180 Detalhamento: SOLUCAO LIMPEZA AVL 9180 - ISE - 3111555180 - ROCHE AVL 9180 SOLUCAO DE CALIBRACAO PARA APARELHO DE LABORATORIO - ANALISADOR DE ELETROLITOS, SOLUCAO ELETROLITICA PADRAO A E B, SOLUCAO DE REFERENCIA E LIMPEZA, PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180, DO TIPO SOLUCAO DE LIMPEZA 125ML - ISE - 3111555180 - ROCHE.	ROCHE	FRASCO	03	R\$ 372,00	R\$ 1.116,00		
13	49601	KIT DE ACESSORIOS - PARA MANUTENCAO, DE ION SELETIVO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MARCA ROCHE, MODELO AVL 9180, EM EMBALAGEM APROPRIADA. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	ROCHE	KIT	01	R\$ 1.985,00	R\$ 1.985,00		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 68.800,00 (SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)									

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	47969	REAGENTE COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA PARA ANALISE DE UM MÍNIMO DE 26 PARÂMETROS HEMATOLOGICOS (COM APARELHO EM COMODATO)	SYSMEX	UND	40.000	R\$ 4,19	R\$ 167.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 167.600,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)							

LOTE 05

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	49586	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA	ROCHE	UND	5.000	R\$ 6,08	R\$ 30.400,00
37	49587	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA	ROCHE	UND	5.000	R\$ 6,27	R\$ 31.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 61.750,00 (SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)							

LOTE 06

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	52376	LAMPADA - DE HALOGENIO, ESPECIFICACOES: LAMPADA DE HALOGENIO PARA MICROSCOPIO NIKON, OLYMPUS DE 6V/30W, MARCA PHILIPS.	ILUMIN LAMP	UND	10	R\$ 161,00	R\$ 1.610,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.610,00 (MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS)							

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 299.760,00 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 281, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato 2021/2024 do signatário em 31 de dezembro do fluente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o servidor **MILTON BORGES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº. 313.***.***-72 do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 06, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 280, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato 2021/2024 do signatário em 31 de dezembro do fluente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **DANYELA SAMIRA GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob nº. 829.***.***-34 do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 127, de 27 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 362, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1926 DE 20/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerc das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contid Lei Municipal nº 1926/24 de 20 de Fevereiro de 2024. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$8.964,47 distribuídos as seguintes dotações:	ício a na ia de
---	--------------------

Suplementação (+) 8.964,47 02 08 01 Departamento de Educação

751 12.122.0002.2074.0000 3.3.90.39.00

2

001 001

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Próprios do Município

8.964,47

F.R.: 1 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 Departamento de Educação

832 12.122.0002.2074.0000 3.3.90.39.00

2

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaçã -8.964,47 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 2 500

Recursos de Exercícios Anteriores Ordinário

-8.964,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 325 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerc das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contid Lei Municipal nº 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$307.837,12 distribuídos as seguintes dotações:	ício a na ia de
--	--------------------

Suplementação (+) 307.837,12 02 03 01 Departamento de Administração

61 04.122.0002.2009.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

63 04.122.0002.2009.0000 3.3.90.36.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

105.000,00

F.R.: 1 1 500

10.000,00

F.R.: 1 1 500

02 04 01 Departamento de Contabilidade

97 04.122.0002.2015.0000 3.3.90.14.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Contabilidade DIÁRIAS - CIVIL	1
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	001 000
500,00	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Famí CON- TRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.: 1 1 500	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
02 04 03 Departamento de Fiscalização	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Famí VENCI- MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
121 04.125.0002.2016.0000 3.3.90.30.00	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
1	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Famí MATERI- AL DE CONSUMO
001 000	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Gerenciamento das Atividades do Departamento de Fiscalização MATE- RIAL DE CONSUMO	Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM VENCIMENTOS E VANTA- GENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
2.000,00	Conselho Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 1 500	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	400,00
158 26.782.0002.2022.0000 3.3.90.39.00	F.R.: 1 1 600
1	60.602,14
001 000	F.R.: 1 1 500
Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas e Serviços OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	F.R.: 1 1 600
10.000,00	100,00
F.R.: 1 1 500	F.R.: 1 1 500
02 05 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	338,75
DECRETO Nº 325 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/ 12/2023	F.R.: 1 1 500
02 05 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social
193 15.452.0002.2028.0000 3.3.90.39.00	378 08.122.0002.2063.0000 3.3.90.33.00
1	1
001 000	001 000
Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Se OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380 08.122.0002.2063.0000 3.3.90.39.00
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	1
20.727,23	001 000
F.R.: 1 1 500	Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Assis PASSA- GENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02 06 01 Fundo Municipal de Saúde	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
264 10.301.0002.2035.0000 3.1.90.04.00	Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Assis OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
001 000	10.000,00
265 10.301.0002.2035.0000 3.1.90.11.00	F.R.: 1 1 500
1	14.000,00
001 000	F.R.: 1 1 500
273 10.301.0002.2035.0000 3.3.90.30.00	DECRETO Nº 325 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/ 12/2023
1	02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social
001 000	388 08.244.0002.2066.0000 3.3.90.30.00
361 10.305.0002.2040.0000 3.1.90.11.00	1
1	001 000
001 000	396 08.244.0002.2066.0000 4.4.90.52.00
240 10.122.0004.2041.0000 3.3.90.30.00	

1
001 000
411 08.244.0007.2059.0000 4.4.90.52.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assi MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assi EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
13.000,00
F.R.: 1 1 500
5.000,00
F.R.: 1 1 500
25.000,00
F.R.: 1 1 500
02 07 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente
455 08.243.0002.2068.0000 3.3.90.14.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar e do Adoles DIÁRIAS - CIVIL
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
10.000,00
F.R.: 1 1 500
02 09 02 Departamento de Esportes
595 27.812.0002.2091.0000 3.3.90.30.00
1
001 000
598 27.812.0002.2091.0000 3.3.90.39.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
8.000,00
F.R.: 1 1 500
3.740,00
F.R.: 1 1 500
02 11 01 Departamento Agropecuário
643 20.122.0002.2097.0000 3.3.90.30.00
1
001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricu MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
8.329,00
F.R.: 1 1 500
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 03 01 Departamento de Administração
DECRETO Nº 325 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023
02 03 01 Departamento de Administração
64 04.122.0002.2009.0000 3.3.90.39.00
1
001 000
65 04.122.0002.2009.0000 3.3.90.40.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração -10.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração -105.500,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
02 04 03 Departamento de Fiscalização
124 04.125.0002.2016.0000 3.3.90.39.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades do Departamento de Fiscalização -2.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
153 26.782.0002.2022.0000 3.3.90.14.00
1
001 000
160 26.782.0002.2022.0000 4.4.90.52.00
1
001 000
161 26.782.0011.1057.0000 3.3.71.70.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas e Serviços R -370,00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas e Serviços R -570,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário

Transferência ao CIDESA para Manutenção do Programa "Patrulha -29.787,23

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

225 10.122.0002.2034.0000 3.1.90.11.00

1

001 000

Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

-61.040,89

F.R. Grupo: 1 1 500

266 10.301.0002.2035.0000 3.1.90.11.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família -1.500,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 600

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 325 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

397 08.244.0007.1021.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

414 08.244.0007.2060.0000 3.3.90.48.00

1

001 000

Guarda Mirim "Super Ação" MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

Benefícios Eventuais da Assistência Social

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

-24.000,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-53.000,00

F.R. Grupo: 1 1 500

02 09 01 Departamento de Cultura

558 13.392.0002.2087.0000 4.4.90.52.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Biblioteca Municipal "Cecília Mei -1.500,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

567 13.392.0002.2089.0000 4.4.90.52.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

-6.500,00

F.R. Grupo: 1 1 500

02 09 02 Departamento de Esportes

602 27.812.0009.1067.0000 3.3.90.48.00

1

001 000

Projeto Atletas do Futuro

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

-3.740,00

F.R. Grupo: 1 1 500

02 11 02 Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

667 20.601.0013.1011.0000 3.3.90.36.00

1

001 000

668 20.601.0013.1011.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

670 20.601.0013.1011.0000 4.4.90.52.00

1

001 000

Implantação e Manutenção do Horto Municipal

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

Implantação e Manutenção do Horto Municipal

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

Implantação e Manutenção do Horto Municipal EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

-2.000,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-1.329,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-5.000,00

F.R. Grupo: 1 1 500

DECRETO Nº 325 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023 -307.837,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**1ª RETIFICAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT**

Torna público a 1ª retificação da Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2025 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre alterações nos critérios de desempate previstos no Artigo 9º e ajustes no item “d”, 5.2 Formação Continuada no Formulário de Pontuação para atribuição de classes e/ou aulas.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir que, para o critério de desempate, além do critério estabelecido no Inciso III do Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT: **Maior assiduidade do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula), considerando faltas justificadas com Atestado Médico, referente ao período de dezembro de 2022 a novembro de 2023**, estabelece-se a seguinte escala para efeito de cômputo no Módulo de Contagem de Pontos:

a) 0 a 5 faltas = 3 pontos b) 6 a 10 faltas = 2,5 pontos c) 11 a 15 faltas = 2 pontos d) 16 a 20 faltas = 1,5 pontos e) Acima de 21 faltas = 1 ponto

Art. 2º. Estabelecer que, para efeito de cômputo do critério de desempate previsto no Inciso I do Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT: **Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino**, sendo considerado somente o período concursado atuando como professor, a contabilização no Módulo de Contagem de Pontos será realizada da seguinte forma: **quantidade convertida em meses**.

Art. 3º. Alterar o Item d. 5.2. Formação Continuada no Formulário de Pontuação para Atribuição de Classes e/ou Aulas – Professor Efetivo – Ano Letivo 2025, acrescentar à redação atual o texto: “realizado no ano letivo de 2024”, ficando da seguinte forma: **Participação na Formação Continuada: Sala do Educador da Unidade Escolar, realizado no ano letivo de 2024. (providenciado pela SME)**.

Art. 4º. Estabelecer que, para apresentação dos certificados que correspondem às 400 horas mencionadas no Item b. 5.2. Formação Continuada, será considerada a data de realização da formação e não a data de emissão do certificado.

Art. 5º. Corrigir a data mencionada no cronograma da formação continuada “Proposta Pedagógica para a Educação Infantil (26 e 27/01)”, alterando-a para a data correta: “Proposta Pedagógica para a Educação Infantil (25 e 26/01).”

Art. 4º. Os demais itens da Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio-MT, 05 de dezembro de 2024.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº. 08/2024/SME, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, para o ano letivo de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições, torna

público a Portaria que nomeia a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT doravante denominada “**Comissão de Atribuição**”, para o ano letivo de 2025, conforme prevê a Instrução Normativa Nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os membros, abaixo identificados, para compor a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas doravante denominada “**Comissão de Atribuição**”, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o ano letivo de 2025, ficando assim constituída:

§ 1º. DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI:

I - Diretora da escola: CINTIA NORBERTO

II - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO

III – 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: MARILENE DE SOUZA

§ 2º. DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO:

I - Diretora da escola: SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS

II - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: CELINA APARECIDA GAMBA

III – 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: ROSENILDA DA SILVA ARAÚJO

§ 3º. DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA KRONHARDT TOMÉ:

I - Diretora da escola: DIONE PEREIRA BEZERRA

II - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: MARLI TERESINHA MAITO TOMÉ

III – 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO

§ 4º. DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NEUZA GOUVÊA MOLEIRO:

I - Diretora da escola: IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA

II - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: KETYLIM MARCELA DIAS PAZINATTO

III – 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: ALINE LEMES DE MORAES

§ 5º. DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE:

I - Diretora da escola: LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA

II - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: EMILIA MELISSA MEDEIROS MARTINS

III – 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: QUEILA MATHEUS

§ 6º. DA CRECHE MUNICIPAL IGNEZ BRESOLIN GIONGO:

I - Diretora da escola: ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO

II - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: CRISTINA VIOTTO JANUÁRIO

III – 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: DAYANE MIRANDA ROMEIRA

§ 7º. IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

ROMEU PEREIRA FÉLIX

ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA

MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO

§ 8º. V - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

§ 9º. VI – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ODIRLEI PEREIRA DA SILVA

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 05 de dezembro de 2024.

PUBLICADA REGISTRADA CUM-PRASE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024.

ESPÉCIE: Serviço de Seguro Automotivo

OBJETO: Contratação de seguro automotivo total para veículo pertencente ao Município de Campos de Júlio – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.561,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Item 01

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 785 – Seguro Automotivo Saúde

Ficha: 300

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.69

VIGÊNCIA: Contrato com vigência 12 meses (30/10/2024 a 30/10/2025).

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir do momento das apólices ou cartas de cobertura.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 49/2024, Dispensa de Licitação Eletrônica 06/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: sob o nº 61.074.175/0001-38/ CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 279, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVISTO NA PORTARIA Nº. 207, DE 18 DE JULHO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 016/2024/CMAS datado em 04 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição ao membro anteriormente designado como representante do segmento abaixo especificado, ficando assim composto:

I- Representante Não Governamentais - ACICA:

Titular: VALDIRENE SOUZA DIAS SILVA

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº. 207, de 18 de julho de 2024 e Portaria nº. 155 de 04 de junho de 2024.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 278, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato 2021/2024 do signatário em 31 de dezembro do fluente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o servidor **ALEXANDRE MURILO PELLICOLI**, inscrito no CPF sob nº. 594.***.***-49 do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 29, de 02 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 277, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno – C.I nº. 041 de 03 de dezembro de 2024 subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o servidor **SEVERINO PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº. 018.***.***-32 do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Obras.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 29, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA N° 276, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno – C.I n°. 234 de 05 de dezembro de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **LÚCIA CAPELETTI**, inscrita noCPF sob n° 567.***.***-97 do cargo em comissão de Assessor de Planejamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria n°. 22, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA N° 275, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno – C.I n°. 128 de 04 de dezembro de 2024 subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **ELISANGELA PLATAU**, inscrita noCPF sob n°. 000.***.***-45 do cargo em comissão de Gerente Multidisciplinar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria n°. 12, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA N° 274, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno – C.I n°. 15 de 04 de dezembro de 2024 subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Planejamento Interino;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o servidor **EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO**, inscrito noCPF sob n°. 037.***.***-43 do cargo em comissão de Coordenador de Serviços de Construção Civil.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria n°. 58, de 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA N° 273, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO DAE-AMBIENTAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno – C.I n°. 46 de 04 de dezembro de 2024 subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o servidor **FERNANDO BIAVATI CARNIEL**, inscrito no CPF sob n°. 642.***.***-15, do cargo em comissão de Coordenador do DAE Ambiental.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria n°. 324, de 03 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA N° 272, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno – C.I nº. 46 de 04 de dezembro de 2024 subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA**, inscrita noCPF sob nº. 050.***.***-75 do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 71, de 14 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 271, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno – C.I nº. 46 de 04 de dezembro de 2024 subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **ELISAMA SCHNEIDER MOURA**, inscrita noCPF sob nº. 074.***.***-33 do cargo em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 307, de 15 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 270, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno – C.I nº. 46 de 04 de dezembro de 2024 subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o servidor **FERNANDO MARTINS DA SILVA**, inscrito noCPF sob nº. 005.885.011-23, do cargo em comissão de Diretor Executivo de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 267, de 25 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 269, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato 2021/2024 do signatário em 31 de dezembro do fluente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o servidor **ODAIR JOSÉ MARTINS DE QUEIROZ**, inscrito noCPF sob nº. 624.***.***-72 do cargo em comissão de Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 08, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 268, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato 2021/2024 do signatário em 31 de dezembro do fluente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o servidor **DELOIR JOSÉ DE MORAIS**, inscrito no CPF sob nº. 840.***.***-72 do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 01, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 267, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato 2021/2024 do signatário em 31 de dezembro do fluente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **ELIZABETH SILVA CARDOSO**, inscrita no CPF sob nº.002.***.***-82 do cargo em comissão de Secretária Municipal de Comunicação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 114, de 28 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 266, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato 2021/2024 do signatário em 31 de dezembro do fluente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO**, inscrita no CPF sob o nº 899.***.***-53 do cargo em comissão de Procurador Geral.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 01, de 01 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 300, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor atuado sob nº. 7387/2024, de 04 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº. 705.***.***-27 do cargo em comissão de Diretor de Departamento Agropecuário.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 98, de 05 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: sistema de registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza.

DO VALOR: Reequilíbrio Econômico e Financeiro de valores conforme tabela abaixo;

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. / CONTRATANTE, e a empresa

NAKA EXPRESS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA/CONTRATADA.

Nº do item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado
14	COPO DESCARTAVEL 180 ML CX 25 PCT COPO DESCARTAVEL 180ML - Copos descartável de POLIPROPILENO (PP) para líquidos, com capacidade de 180ML, classificado conformes as normas da ABNT NBR 14865 de 2012, pacote contendo 100 unidades armazenados em uma caixa com 25 pacotes. Marca: CRISTALCOPO	R\$ 91,99	R\$ 109,46

Elaine T. Moura

Fiscal De Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2024

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

ITEM 14 – Amiodarona, cloridrato - concentração/dosagem 50 mg/ml injetável, forma farmacêutica solução, forma de apresentação frasco/

ampola de 3ml, via de administração injetável. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca: Hipolabor.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 2,88 (Dois reais e oitenta e oito centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 3,59 (Três reais e cinquenta e nove centavos).

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0001-02 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2024

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

ITEM 34 – Bromoprida, concentração/dosagem de 5mg/ml (10mg/2ml), forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola de 2ml, via parenteral. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca: WASSER.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 1,449 (Um real e quarenta e quatro centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 1,94 (Um real e noventa e quatro centavos).

ITEM 51 – Cefalotina sódica, concentração/dosagem 1 g, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca: BLAU.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 4,29 (Quatro reais e vinte nove centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 5,33 (Cinco reais e trinta e três centavos).

ITEM 55 – Ceftriaxona dissódica, concentração/dosagem 1 G, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca: BLAU

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 4,02 (Quatro reais e dois centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 5,36 (Cinco reais e trinta e seis centavos).

ITEM 88 – Decanoato de haloperidol, concentração/dosagem 50 mg/ml, solução injetável, forma de apresentação ampola. Marca: UNIAO-QUIMICA.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 5,44 (Cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 6,86 (Seis reais e oitenta e seis centavos).

ITEM 95 – Diclofenaco de sódio, concentração/dosagem 25mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola 3ml. Prazo de validade mínimo de validade de 12 meses. Marca: FARMACE.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 0,871 (Oitenta e um centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 1,03 (Um real e três centavos).

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.500.407/0001-65 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2024

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

ITEM 42 – Carbamazepina, concentração/dosagem de 400 mg, forma farmacêutica comprimido, forma de apresentação em comprimidos divisíveis de liberação controlada, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca: Cristalia.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 0,65 (Sessenta e cinco centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 1,19 (Um real e dezenove centavos).

ITEM 58 – Cetoprofeno, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosa. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca: Hipolabor.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 3,03 (Três reais e três centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 3,22 (Três reais e vinte dois centavos).

ITEM 155 – Insulina glulisina, concentração/dosagem 100 ui/ml, forma farmacêutica solução injetável, frasco/ampola 3 ml, forma de apresentação refil, via de administração subcutânea. Marca: SanofiMedley.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 45,08 (Quarenta e cinco reais e oito centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 51,02 (Cinquenta e um reais e dois centavos).

ITEM 168 – Levotiroxina sódica, concentração/dosagem 37,5 mcg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Marca: SanofiMedley.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 0,35 (Trinta e cinco centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 0,40 (Quarenta centavos).

ITEM 170 – Levotiroxina sódica, concentração/dosagem 12,5 mcg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Marca: SanofiMedley.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 0,12 (Doze centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 0,13 (Treze centavos).

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.600.475/0001-42 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

PORTARIA Nº. 295, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 234/2024/SMSCJ/GS de 03 de dezembro de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **VALDIRENE ROGGE ALVES**, inscrita noCPF sob nº. 066.***.***-61 do cargo em comissão de Coordenador Institucional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 143, de 17 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 294, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 234/2024/SMSCJ/GS de 03 de dezembro de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **TAYARA LOPES DA SILVA**, inscrita noCPF sob nº. 051.***.***-09 do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Compras e Patrimônio**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 66, de 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 293, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 234/2024/SMSCJ/GS de 03 de dezembro de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **SOLANGE RODRIGUES DE LIMA DE SOUZA**, inscrita noCPF sob nº. 042.***.***-10 do cargo em comissão de Gerente Multidisciplinar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 168, de 18 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 234/2024/SMSCJ/GS de 03 de dezembro de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **SAMARA SANTOS LEMES**, inscrita noCPF sob nº. 049.***.***-81 do cargo em comissão de Gerente Multidisciplinar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 167, de 18 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 291, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 234/2024/SMSCJ/GS de 03 de dezembro de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **MIRELY KAROLINA BALBINO VIEIRA**, inscrita noCPF sob nº. 046.***.***-13 do cargo em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 127, de 02 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 290, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 234/2024/SMSCJ/GS de 03 de dezembro de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **LAUANA MARIA BEPPLER**, inscrita noCPF sob nº 057.***.***-60 do cargo em comissão de Gerente Administrativo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 68, de 03 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 289, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 234/2024/SMSCJ/GS de 03 de dezembro de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **FRANCISCA NUNES FREIRES DA SILVA**, inscrita noCPF sob nº.019.***.***-96 do cargo em comissão de Assessor de Atendimento ao Público.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 249, de 26 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 288, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 234/2024/SMSCJ/GS de 03 de dezembro de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **CATARINA ALVES DE SOUZA**, inscrita noCPF sob nº. 020.***.***-70 do cargo em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 13, de 11 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 287, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 234/2024/SMSCJ/GS de 03 de dezembro de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **BEATRIZ DOS SANTOS BATISTA SILVA**, inscrito noCPF sob nº. 050.***.***-40 do cargo em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 218, de 06 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 286, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 234/2024/SMSCJ/GS de 03 de dezembro de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **ARYADNE MAGALHÃES SANTOS**, inscrita no CPF sob nº. 064.***.***-16 do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 169, de 18 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 285, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 234/2024/SMSCJ/GS de 03 de dezembro de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **ANA CLAUDIA DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob nº. 978.***.***-91 do cargo em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 18, de 17 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, tratamento e manutenção preventiva e corretiva da piscina localizada no Centro de Convivência dos Idosos, anexo à Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Centro de Custo: 296

Ficha: 410

Desdobro: 3.3.90.39.78.00.00.00 – Limpeza e Conservação

VIGÊNCIA: 04/12/2024 a 03/12/2025.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 25/2024; Processo Licitatório nº 132/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - EIRELI, CNPJ nº 57.276.962/0001-95 / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 284, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato 2021/2024 do signatário em 31 de dezembro do fluente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL**, inscrita no CPF sob nº.801.***.***-72 do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 02, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 283, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato 2021/2024 do signatário em 31 de dezembro do fluente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **LERINE LOANA DE MACEDO GOMES**, inscrita no CPF sob nº. 009.***.***-48 do cargo em comissão de Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 03, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 282, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato 2021/2024 do signatário em 31 de dezembro do fluente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **MARLA PARMEGGIANI**, inscrita no CPF sob nº. 819.***.***-00 do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 05, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 049/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 049/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de “**Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 20/12/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 05 de dezembro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 1.109/2024/GAPRE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.109/2024/GAPRE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“REVOGA PORTARIA N. 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 015, de 02 de janeiro de 2023, que **DESIGNOU** a Sra. **MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA CASTRO**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. ***1311***, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.678.215-**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA PEDAGÓGICA**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORPEDA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 1.108/2024/GAPRE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.108/2024/GAPRE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“REVOGA PORTARIA N. 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 017, de 02 de janeiro de 2023, que **DESIGNOU** a Sra. **MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. **273*.*, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.614.271-**, para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **DIRETORA**, na **DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR** na Escola Municipal Canaã, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DIRUESC**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria n. 1.045/2024/gapre, de 27 de novembro de 2024 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.112/2024/GAPRE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.112/2024/GAPRE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS**, (matrícula funcional n. 2559), e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2*****-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.382.241-**, com e-mail fro-tas@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Transportes, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.7618/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais para pavimentação asfáltica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LEOMAR ABREU CARVALHO**, CPF/MF ***.996.271-**, e-mail almoxarifado@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Almoxarifado, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste NOTIFICAR a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 0254/2024

Situação: Pago 2º Parcela

Objeto do Convênio: Pavimentação de diversas ruas e avenidas em vias urbanas no Município de Canabrava do Norte –MT.

Valor do Convênio: R\$ 2.860.921,46

Valor Liberado: R\$ 1.560.098,03

Início da Vigência: 04/07/2024

Fim da Vigência: 04/07/2025

Valor da Contrapartida: R\$ 910.798,93

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 05 de dezembro de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste NOTIFICAR a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Termo de Compromisso: 300/2024

Situação: Pago

Objeto do Termo de compromisso: Aquisição de motos para os agentes comunitários de saúde.

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde - SES

Conveniente: Fundo municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R\$ 250.000,00

Valor Liberado: R\$ R\$ 250.000,00

Início da Vigência: 22/11/2024

Fim da Vigência: 22/11/2025

Valor da Contrapartida: R\$ 0,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 22 de novembro de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municip

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.110/2024/GAPRE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.110/2024/GAPRE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“REVOGA PORTARIA N. 074, DE 11 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 074, de 11 de janeiro de 2022, que **DESIGNOU** o Sr. **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 834938, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 545.687.731-72, ocupante do cargo efetivo de motorista de veículos leves, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE**, na **GERÊNCIA DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERE/FROTASUS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.111/2024/GAPRE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.111/2024/GAPRE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n. **7618/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de materiais de pavimentação asfáltica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.113/2024/GAPRE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.113/2024/GAPRE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“REVOGA PORTARIA N. 152, DE 03 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 152, de 03 de março de 2022, que **DESIGNOU** a Sra. **JANEIDE ALVES TENORIO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4721295, emitido por DGPC/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 005.614.271-43, ocupante do cargo de Agente de limpeza profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **DIRETORA**, no **DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE ESTUDANTIL**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEPAE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 20/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de Dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO, portadora da** matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica, e o Sr. **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional n. 2547 e ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Transportes para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa para aquisição de brita para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose em especial a portaria n. 1.044/2024/GAPRE, de 27 de novembro de 2024, toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a **contratação de empresa para a realização do Reveillon 2024/2025**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos, na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma digital www.brconectado.com.br no dia **20/12/2024 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n° 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br ou ainda solicitar e obter maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br

Canarana - MT, 05 de dezembro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais e itens acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos, na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma digital www.brconectado.com.br no dia **18/12/2024 às 12h30min (Horário de**

Brasília). Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n° 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br ou ainda solicitar e obter maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br

Canarana - MT, 05 de dezembro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA N° 992/2024

Portaria N° 992/2024

De 04 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197,198,200 e 207 da Lei Complementar Municipal n° 038, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora V.S.G, matrícula n° 1220, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício n°011/2024; documento enviado pela comissão de Processo Administrativo referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n°071, de 06/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 04 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS PARA TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE CONTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2024

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. ANTÔNIO CASTILHO S/N° - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de dezembro de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA MACHADO ALTA FLORESTA LTDA inscrita sob CNPJ nº 44.571.721/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

VALOR SUPRESSIVO: R\$5.336,45 (cinco mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2024

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

EMPRESA VENCEDORA: MOLINA GÁS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 08.775.117/0024-45

Carlinda – MT, 05 de dezembro de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

Publique-se

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA MACHADO ALTA FLORESTA LTDA inscrita sob CNPJ nº 44.571.721/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 04 de dezembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo n.º 089/2024

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **Loteamento Noga II** – Processo Administrativo n.º **088/2024** –, autuado, ex officio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT.

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.345-000, Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.(a) **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**, nos termos do artigos 11, inciso V, art. 13, § 1º, inciso IV, 23, § 5º, 28, incisos VI e VII, 30, inciso III, e 41 e 42 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que tramitou perante a Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, o *Processo Administrativo n.º 089/2024* referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **LOTEAMENTO NOGA II**, localizado dentro do perímetro urbano do Município de Castanheira/MT, instaurado *ex officio* por este Órgão Instaurador (art. 28, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017) – *instauração publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, Edição Nº 4.208, publicado no dia 05/04/2023, páginas 184-187, com projeto de regularização fundiária regularmente aprovado (art. 28, inciso III), saneado o processo administrativo (art. 28, inciso IV) e com a decisão da autoridade competente, com a devida publicidade. A presente Certidão de Regularização Fundiária cumpre todos os requisitos instituídos no art. 41 da Lei Federal n. 13.465/2017.*

NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

LOTEAMENTO NOGA II

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, Edição Nº 4.208, publicado no dia 05/04/2023, páginas 184-187

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

Ademais, essa Reurb promovida mediante legitimação fundiária é aplicada para esse núcleo urbano informal, uma vez que, comprovadamente, o núcleo se consolidou até a data de 22 de dezembro de 2016, conforme determina o § 2º do artigo 9º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO, MAS SEM REGISTRO: *a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular. Em outras palavras, o NUIIC é irregular quando existe projeto aprovado pela Prefeitura Municipal competente, mas o projeto aprovado não foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente ou, se foi, foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas. No presente caso, o parcelamento do Núcleo Urbano Informal Consolidado objeto de REURB não foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.*

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: *o presente Núcleo Urbano também será enquadrado como INFORMAL, diante da impossibilidade de realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.*

DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL

SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for “constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.” Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, “para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada.”

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017

TIPO DE REGULARIZAÇÃO

Parcelamento do Solo

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 28.428

Folha: 129

Livro: 2 – CQ

Dados do Registrador Originário: 6º Ofício, Cartório de Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária.

Proprietário: Estado de Mato Grosso

DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEGUINTE, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, “tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.”

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o “oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei”.

Todavia, caso o Douo Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser “emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro” ou informar ao Órgão Instaurador competente para que o mesmo proceda com a respectiva notificação.

Em se tratando de unidades imobiliárias, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder, de modo parcial, com a abertura e registro das matrículas que estejam com seus procedimentos regulares.

LOCALIZAÇÃO DO PERÍMETRO GERAL OBJETO DE REURB:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GL1-M-5558, de coordenadas N 8.769.262,295m e E 324.182,410m; situado no limite da Avenida Carolina Rezzieri; deste, segue confrontando com Avenida Carolina Rezzieri, com azimute 139°34'25" e distância de 904,92 m até o vértice GL1-M-5555, de coordenadas N 8.768.573,435m e E 324.769,222m; situado no limite da Rua dos Imigrantes; deste, segue confrontando com Rua dos Imigrantes, com azimute 222°19'11" e distância de 114,22 m até o vértice GL1-M-5554, de coordenadas N 8.768.488,978m e E 324.692,319m; situado no limite do Bairro Santa Rita; deste, segue confron-

tando com Bairro Santa Rita, com azimute 126°08'11" e distância de 7,48 m até o vértice GL1-V-5072, de coordenadas N 8.768.484,567m e E 324.698,360m; com azimute 132°09'29" e distância de 40,00 m até o vértice GL1-V-5073, de coordenadas N 8.768.457,720m e E 324.728,012m; com azimute 222°09'29" e distância de 231,10 m até o vértice GL1-V-5074, de coordenadas N 8.768.286,406m e E 324.572,903m; com azimute 310°33'07" e distância de 2,42 m até o vértice GL1-V-5075, de coordenadas N 8.768.287,981m e E 324.571,063m; com azimute 222°09'29" e distância de 73,50 m até o vértice GL1-V-5076, de coordenadas N 8.768.233,495m e E 324.521,731m; com azimute 225°25'42" e distância de 6,00 m até o vértice GL1-M-5552, de coordenadas N 8.768.229,281m e E 324.517,454m; situado no limite da Rua 08 de Setembro; deste, segue confrontando com Rua 08 de Setembro, com azimute 131°56'40" e distância de 73,17 m até o vértice GL1-M-5553, de coordenadas N 8.768.180,371m e E 324.571,880m; situado no limite do Bairro Santa Rita; deste, segue confrontando com Bairro Santa Rita, com azimute 218°12'58" e distância de 6,78 m até o vértice GL1-V-5077, de coordenadas N 8.768.175,042m e E 324.567,683m; com azimute 222°28'47" e distância de 80,00 m até o vértice GL1-V-5078, de coordenadas N 8.768.116,040m e E 324.513,657m; com azimute 226°40'38" e distância de 5,84 m até o vértice GL1-M-5551, de coordenadas N 8.768.112,034m e E 324.509,409m; situado no limite da Rua Padre Ezequiel Ramin; deste, segue confrontando com Rua Padre Ezequiel Ramin, com azimute 132°10'51" e distância de 66,38 m até o vértice GL1-M-5550, de coordenadas N 8.768.067,464m e E 324.558,596m; situado no limite da Rua Cedro; deste, segue confrontando com Rua Cedro, com azimute 222°14'01" e distância de 182,93 m até o vértice GL1-M-5546, de coordenadas N 8.767.932,023m e E 324.435,641m; situado no limite da Rua Antonio Carlos Castro; deste, segue confrontando com Rua Antonio Carlos Castro, com azimute 313°09'52" e distância de 171,73 m até o vértice GL1-M-5545, de coordenadas N 8.768.049,506m e E 324.310,379m; situado no limite do Núcleo Urbano de Castanheira - Centro; deste, segue confrontando com Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, com azimute 36°12'44" e distância de 3,18 m até o vértice GL1-V-5079, de coordenadas N 8.768.052,068m e E 324.312,255m; com azimute 42°29'31" e distância de 80,00 m até o vértice GL1-V-5080, de coordenadas N 8.768.111,057m e E 324.366,294m; com azimute 46°26'23" e distância de 5,98 m até o vértice GL1-M-5544, de coordenadas N 8.768.115,181m e E 324.370,629m; situado no limite da Avenida dos Trabalhadores; deste, segue confrontando com Avenida dos Trabalhadores, com azimute 312°38'51" e distância de 96,53 m até o vértice GL1-M-5543, de coordenadas N 8.768.180,581m e E 324.299,626m; situado no limite da Rua João Brasil; deste, segue confrontando com Rua João Brasil, com azimute 222°52'04" e distância de 49,07 m até o vértice GL1-M-5542, de coordenadas N 8.768.144,613m e E 324.266,239m; situado no limite da Rua Erna Soeli Lethiner; deste, segue confrontando com Rua Erna Soeli Lethiner, com azimute 311°45'42" e distância de 45,78 m até o vértice GL1-M-5541, de coordenadas N 8.768.175,106m e E 324.232,089m; situado no limite do Núcleo Urbano de Castanheira - Centro; deste, segue confrontando com Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, com azimute 37°34'26" e distância de 6,20 m até o vértice GL1-V-5056, de coordenadas N 8.768.180,022m e E 324.235,872m; com azimute 43°09'20" e distância de 168,00 m até o vértice GL1-V-5055, de coordenadas N 8.768.302,578m e E 324.350,781m; com azimute 313°09'20" e distância de 42,65 m até o vértice GL1-V-5071, de coordenadas N 8.768.331,748m e E 324.319,670m; com azimute 330°26'50" e distância de 15,16 m até o vértice GL1-M-5547, de coordenadas N 8.768.344,939m e E 324.312,191m; situado no limite da Rua Carlos Dhen; deste, segue confrontando com Rua Carlos Dhen, com azimute 312°43'04" e distância de 134,55 m até o vértice GL1-M-5548, de coordenadas N 8.768.436,218m e E 324.213,334m; situado no limite do Núcleo Urbano de Castanheira - Centro; deste, segue confrontando com Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, com azimute 220°08'31" e distância de 5,10 m até o vértice GL1-V-5070, de coordenadas N 8.768.432,323m e E 324.210,049m; com azimute 222°34'55" e distância de 59,70 m até o vértice GL1-V-5069, de coordenadas N 8.

768.388,367m e E 324.169,654m; com azimute 220°54'34" e distância de 12,30 m até o vértice GL1-V-5068, de coordenadas N 8.768.379,069m e E 324.161,598m; com azimute 222°46'25" e distância de 36,00 m até o vértice GL1-V-5067, de coordenadas N 8.768.352,643m e E 324.137,150m; com azimute 132°46'41" e distância de 0,44 m até o vértice GL1-V-5066, de coordenadas N 8.768.352,346m e E 324.137,471m; com azimute 222°46'25" e distância de 61,00 m até o vértice GL1-V-5065, de coordenadas N 8.768.307,569m e E 324.096,046m; com azimute 224°48'07" e distância de 8,35 m até o vértice GL1-M-5549, de coordenadas N 8.768.301,644m e E 324.090,162m; situado no limite da Rua Erna Soeli Lethiner; deste, segue confrontando com Rua Erna Soeli Lethiner, com azimute 311°16'56" e distância de 163,15 m até o vértice GL1-M-5529, de coordenadas N 8.768.409,284m e E 323.967,562m; situado no limite da Avenida Castanheira; deste, segue confrontando com Avenida Castanheira, com azimute 12°37'46" e distância de 624,10 m até o vértice GL1-M-5559, de coordenadas N 8.769.018,280m e E 324.104,016m; com azimute 12°14'23" e distância de 160,58 m até o vértice GL1-M-5556, de coordenadas N 8.769.175,209m e E 324.138,059m; com azimute 4°15'21" e distância de 75,52 m até o vértice GL1-M-5557, de coordenadas N 8.769.250,518m e E 324.143,663m; situado no limite da Avenida Carolina Rezzieri com a Avenida Carolina Rezzieri; deste, segue confrontando com Avenida Carolina Rezzieri, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 73°05'37" e distância de 40,50 m até o vértice GL1-M-5558, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

INFRAESTRUTURA ESSENCIAL:

Possui Infraestrutura Essencial: O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

QUADRO DE ÁREA:

Área total da Matrícula	3.443.400,00 m² ou 344,34 hectares
Área total Georreferenciada	512.483,58 m² ou 51,2484 hectares
Área Pública	93.409,29 m² Equipamentos Públicos
.....	4.250, 82 m²
Área Desmembrada	146.982,12 m²
Perímetro 3.860,31 m
Números de Quadras 24 Números de Lotes
.....	465

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

QUADRA: 01A LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12A, 12B, 13, 14

QUADRA: 01B LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13

QUADRA: 01C LOTE (s) 01

QUADRA: 03A LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14

QUADRA: 16 LOTE (s) 01/02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30

QUADRA: 17 LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36

QUADRA: 18 LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40

QUADRA: 19 LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28

QUADRA: 19A LOTE (s) 01, 02

QUADRA: 20 LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13A, 13B, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36

QUADRA: 20A LOTE (s) 01, 02, 03, 04A, 04B, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11

QUADRA: 21A LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11A, 11B, 11C, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

QUADRA: 21B LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

QUADRA: 24 LOTE (s) 01

QUADRA: 25 LOTE (s) 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

QUADRA: 26 LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26

QUADRA: 27 LOTE (s) 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34A, 34B

QUADRA: 28 LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11A, 11B, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22

QUADRA: A LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06A, 06B, 07

QUADRA: B LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17A, 17B, 18, 19

QUADRA: C LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28

QUADRA: D LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15

QUADRA: E LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13

QUADRA: SETOR LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

Em conformidade com os processos encaminhados para registro, apresenta-se a seguir a relação das quadras e lotes respectivos. Caso algum destes lotes já tenha sido devidamente registrado, deve-se desconsiderá-lo. Para os lotes que ainda não foram registrados, solicita-se o prosseguimento do processo de registro conforme os procedimentos estabelecidos.

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rogério Pedro Graeff, Filho(a) de Enedir Graeff e Rene José Graeff, portador(a) do RG de nº 09128492 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 616.378.401-44, Funcionário público, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Neusa Maria Tech Graeff, portador(a) do RG de nº 10660801 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.

407.061-04, residente e domiciliado na Rua Rene Graeff, Quadra 1A, Lote 1, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 520,38 m²

PERÍMETRO: 105,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rogério Pedro Graeff, Filho(a) de Enedir Graeff e Rene José Graeff, portador(a) do RG de nº 09128492 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 616.378.401-44, Funcionário público, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Neusa Maria Tech Graeff, portador(a) do RG de nº 10660801 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 703. 407.061-04, residente e domiciliado na Rua Rene Graeff, Quadra 1A, Lote 2, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 432,23 m²

PERÍMETRO: 100,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nilson Tech, Filho(a) de Florentina Tech e Albino Tech, portador(a) do RG de nº 58176877 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 793.819.879-04, Aposentado, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Seli Klein Tech, portador(a) do RG de nº 12070017 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 921.728.651-68, residente e domiciliado na Rua Rene Graeff, Quadra 1A, Lote 3, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 473,94 m²

PERÍMETRO: 102,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mirian Ferreira Da Silva, Filho(a) de Elena Maria Ferreira Da Silva e Cícero Augusto Da Silva, portador(a) do RG de nº 12057851 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 899.184.951-20, Servidora Pública, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rene Graeff, Quadra 1A, Lote 4, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 472,31 m²

PERÍMETRO: 102,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lenoir Maria Junior, Filho(a) de Marlene Do Nascimento Maria e Lenoir Maria, portador(a) do RG de nº 101538761 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.555.539-70, Médico Veterinário, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rene Graeff, Quadra 1A, Lote 5, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 461,25 m²

PERÍMETRO: 102,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 06

ÁREA TOTAL: 480,22 m²

PERÍMETRO: 103,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mirian Ferreira Da Silva, Filho(a) de Elena Maria Ferreira Da Silva e Cícero Augusto Da Silva, portador(a) do RG de nº 12057851 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 899.184.951-20, Ser-

vidora Pública, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rene Graeff, Quadra 1A, Lote 7, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 471,90 m²

PERÍMETRO: 103,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 08

ÁREA TOTAL: 474,75 m²

PERÍMETRO: 103,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 09

ÁREA TOTAL: 474,75 m²

PERÍMETRO: 103,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 10

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leni Alves De Lima Maria, Filho(a) de Cezarina Alves De Lima e Emilio Lourenço De Lima, portador(a) do RG de nº 10872345 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 888.809.151-34, Aposentada, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Antonio Maria, portador(a) do RG de nº 15414884 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 250.112.519-34, residente e domiciliado na Rua Rene Graeff, Quadra 1A, Lote 11, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 12A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ildeu Araújo da Silva, Filho(a) de Terezinha Ferreira da Silva e Isaías Procópio da Silva, portador(a) do RG de nº 9127074 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 306.282.026-87, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Erna Soeli Lethiner, Quadra 1A, Lote 12A, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 266,00 m²

PERÍMETRO: 66,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 12B

ÁREA TOTAL: 252,00 m²

PERÍMETRO: 64,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eduardo Pedro Da Silva, Filho(a) de Cleiza Ribeiro De Oliveira Da Silva e Manoel Pedro Da Silva, portador(a) do RG de nº 13227718 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 937.368.511-20, Mecânico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Erna Soeli Lethiner, Quadra 1A, Lote 13, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 481,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01A LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sonia Mara Maria, Filho(a) de Leni Alves De Lima Maria e Antonio Maria, portador(a) do RG de nº 12069973 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 858.981.801-25, Comerciante, Sol-

teiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rene Graeff, Quadra 1A, Lote 14, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 481,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 01

ÁREA TOTAL: 831,35 m²

PERÍMETRO: 118,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jerson Alves Feitosa, Filho(a) de Cleuza Maria Feitosa e Flaviano Alves Feitosa, portador(a) do RG de nº 12610933 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 873.709.721-00, Comerciante, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Valdileia Cordeiro Araujo Feitosa, portador(a) do RG de nº 19440960 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.404.851-42, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 1B, Lote 2, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 673,65 m²

PERÍMETRO: 113,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Nilza Pereira, Filho(a) de Antonia Pereira e Aristides Gomes, portador(a) do RG de nº 15414809 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.897.691-51, Microempreendedora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 1B, Lote 3, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 476,52 m²

PERÍMETRO: 103,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 04

ÁREA TOTAL: 477,35 m²

PERÍMETRO: 103,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alexandre Pelutti, Filho(a) de Maria Zultunata e Lourenço Pelutti, portador(a) do RG de nº 02259605 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 211.058.129-87, Aposentado, Casado(a), Comunhão de bens, com Maria José Da Silva Pelutti, portador(a) do RG de nº 12068055 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.728.721-67, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 1B, Lote 5, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 478,18 m²

PERÍMETRO: 103,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 06

ÁREA TOTAL: 479,01 m²

PERÍMETRO: 103,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reginaldo Pereira Rocha, Filho(a) de Nair Pereira Rocha e José Bispo Da Rocha, portador(a) do RG de nº 04022254 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 304.658.001-06, Agricultor, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Rosalina Dos Santos Rocha, portador(a) do RG de nº 04151828 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.

649.941-05, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 1B, Lote 7, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 714,65 m²

PERÍMETRO: 115,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Creuza Ribeiro Oliveira Da Silva, Filho(a) de Conceição De Jesus Oliveira e Francisco Bispo De Oliveira, portador(a) do RG de nº 09038086 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.211.921-87, Aposentada, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Manoel Pedro Da Silva, portador(a) do RG de nº 05202647 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.864.401-00, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 1B, Lote 8, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 487,38 m²

PERÍMETRO: 104,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eli Anabor Beck, Filho(a) de Donzira Gandaia Beck e Leonor Beck, portador(a) do RG de nº 808842 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 208.638.709-10, Mecânico, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 1B, Lote 9, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 487,47 m²

PERÍMETRO: 104,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adelina Moreira Novais, Filho(a) de Delmira Moreira Andrade Filha e José Secundo Alves, portador(a) do RG de nº 1079539 SGPC/ES, inscrito(a) sob o CPF de nº 947.566.007-00, Aposentada, Casado(a), Comunhão de Bens, com Antônio Ferreira Novais, portador(a) do RG de nº 760292 SGPC/ES, inscrito(a) sob o CPF de nº 758.761.597-00, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 1B, Lote 10, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 941,04 m²

PERÍMETRO: 127,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanilde Alves Liberato, Filho(a) de Virginia Alves Liberato e Arfeu Liberato, portador(a) do RG de nº 05118441 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.076.621-23, Cozinheira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 1B, Lote 11, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 478,32 m²

PERÍMETRO: 104,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edmar Ferreira Da Silva, Filho(a) de Terezinha Ferreira Da Silva e Isaias Procópio Da Silva, portador(a) do RG de nº M3389579 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 469.628.166-34, Comerciante, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 1B, Lote 12, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 485,19 m²

PERÍMETRO: 104,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01B LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Soni Luiz Valduga, Filho(a) de Fátima Ferreira Torres e Francisco Luiz Valduga, portador(a) do RG de nº 23369167 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.553.881-54, Técnico em Eletrônica, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Novais, Quadra 1B, Lote 13, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 709,03 m²

PERÍMETRO: 116,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01C LOTE 01

ÁREA TOTAL: 4.250,82 m²

PERÍMETRO: 316,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 01

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucinéia Da Silva, Filho(a) de Orminda Freitas Silva e Agenor Dos Santos Silva, portador(a) do RG de nº 10058796 SSP MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 632.802.991-87, Técnica em enfermagem, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 3A, Lote 2, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 03

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 04

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eduardo Bittencourt Silva Sousa, Filho(a) de Elenir Maria Da Silva Sousa e Sergio Batista De Sousa, portador(a) do RG de nº 11279494 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.661.261-69, Técnico em Agropecuária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 3A, Lote 5, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Clarice Arvani Cardoso, Filho(a) de Antonia Tezolin Arvani e Carlos Agostinho Arvani, portador(a) do RG de nº 34332642 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.837.348-29, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 3A, Lote 6, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 07

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 08

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eunice Geralda Da Silva, Filho(a) de Terezinha Ferreira Da Silva e Isaias Procópio Da Silva, portador(a) do RG de nº MG1391069 PC/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 335.014.406-34, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 3A, Lote 9, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 10

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 11

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sergio Arvani, Filho(a) de Antonia Tezolim Arvani e Carlos Augustinho Arvani, portador(a) do RG de nº 2029921 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 361.491.109-82, Lavrador, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Ivone Zaniolo Arvani, portador(a) do RG de nº 16350650 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 528.085.999-00, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 3A, Lote 12, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maikon Sérgio Zaniolo Arvani, Filho(a) de Ivone Zaniolo Arvani e Sérgio Arvani, portador(a) do RG de nº 16350685 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.754.921-17, Professor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 3A, Lote 13, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03A LOTE 14

ÁREA TOTAL: 478,00 m²

PERÍMETRO: 102,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 01/02

ÁREA TOTAL: 800,00 m²

PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleuza De Souza Amorim Procopio, Filho(a) de Joiceide De Souza Amorim e Beriz Marques De Amorim, portador(a) do RG de nº 08901465 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 912.674.201-20, Comerciante, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com José Procopio Dos Anjos, portador(a) do RG de nº 14201687 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.925.148-66, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 16, Lote 6, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 588,00 m²

PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 212,00 m²

PERÍMETRO: 62,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Clelson dos Reis Bernardes, Filho(a) de Maria Celia Bernardes e João Bernardes Filho, portador(a) do RG de nº 05312604 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 378.531.471-04, Pecuarista, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Elaine Cristina Pereira Bernardes, portador(a) do RG de nº 08715076 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 728.867.651-04, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 16, Lote 8, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aida Modestina Costa Pinto, Filho(a) de Ana Alves Da Costa Pinto e José Menezes Pinto, portador(a) do RG de nº MG3586475 PC/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 584.780.276-53, Professora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Joaquim Fontana, Quadra 16, Lote 9, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 380,00 m²

PERÍMETRO: 99,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Poliane Eleto De Araujo Chaves, Filho(a) de Márcia Luzia Dos Santos E Silva e José Araujo Da Silva, portador(a) do RG de nº 14155966 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 965.638.001-06, Comerciante, Casado(a), Separação Total de Bens, com Leonir Chaves, portador(a) do RG de nº 890136 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.303.291-49, residente e domiciliado na Rua Joaquim Fontana, Quadra 16, Lote 10, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 820,00 m²

PERÍMETRO: 121,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 601,50 m²

PERÍMETRO: 110,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 595,00 m²

PERÍMETRO: 109,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Doraci Vergilino Jumes, Filho(a) de Verônica Rosa e Pedro Vergilino, portador(a) do RG de nº 16546733 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.240.461-50, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Joaquim Fontana, Quadra 16, Lote 16, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 591,00 m²

PERÍMETRO: 109,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 606,00 m²

PERÍMETRO: 110,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Marques Do Nascimento, Filho(a) de Maria Umbelina De Jesus e Manoel Marques Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 03905810 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.456.461-53, Aposentado, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Antonia Vieira Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 13660780 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 913.282.921-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Fontana, Quadra 16, Lote 18, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 594,01 m²

PERÍMETRO: 109,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 604,03 m²

PERÍMETRO: 110,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Inez Aparecida Servilheri Rissato, Filho(a) de Jandira Aparecida Servilheri e Salvador Servilheri Netto, portador(a) do RG de nº 09825991 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 776.983.121-00, Produtora Rural, Casado(a), Separação de bens, com Valcir Siqueira Rissato, portador(a) do RG de nº 31967058 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 453.176.669-53, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 16, Lote 20, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 617,29 m²

PERÍMETRO: 111,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvia Cristina Terra Negrão, Filho(a) de Maria Idineia Ceolin Negrão e Jairo Terra Negrão, portador(a) do RG de nº 19250185 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.936.661-17, Do lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 16, Lote 21, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 111,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 614,58 m²

PERÍMETRO: 111,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 600,40 m²

PERÍMETRO: 110,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizeu Ribeiro De Queiróz, Filho(a) de Aparecida Correa De Queiróz e Natalino Ribeiro De Queiróz, portador(a) do RG de nº 04494326 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 332.385.611-20, Pecuarista, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Angélica Mesquita De Souza Queiroz, portador(a) do RG de nº 12453773 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.807.601-81, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 16, Lote 24, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 607,50 m²

PERÍMETRO: 111,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 607,50 m²

PERÍMETRO: 111,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aline de Lima Rezende Noberto, Filho(a) de Dionilde Luro de Lima e Vicente Carlos Resende, portador(a) do RG de nº 21536171 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.980.031-42, Professora, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Clayton Alves Noberto, portador(a) do RG de nº 11467851 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.379.101-33, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 16, Lote 26, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 607,50 m²

PERÍMETRO: 111,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Flávio Gabriel de Souza, Filho(a) de Maria Aparecida Gabriel de Souza e Amadeu de Souza, portador(a) do RG de nº 15293475 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.933.061-73, Pintor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 16, Lote 27, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 606,00 m²

PERÍMETRO: 110,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 28

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanuza Da Silva Souza, Filho(a) de Maria De Fátima Da Silva Souza e João Cândido De Souza Filho, portador(a) do RG de nº 000789559 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 791.170.232-20, Agente de Serviço de Trânsito, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 16, Lote 28, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 29

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Poliane Eleto de Araujo Chaves, Filho(a) de Márcia Luzia dos Santos e Silva e José Araujo da Silva, portador(a) do RG de nº 14155966 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 965.638.001-06, Comerciante, Casado(a), Separação Total de Bens, com Leonir Chaves, portador(a) do RG de nº 890136 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.303.291-49, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 16, Lote 29, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 30

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Poliane Eleto De Araujo Chaves, Filho(a) de Márcia Luzia Dos Santos E Silva e José Araujo Da Silva, portador(a) do RG de nº 14155966 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 965.638.001-06, Comerciante, Casado(a), Separação Total de Bens, com Leonir Chaves, portador(a) do RG de nº 890136 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.303.291-49, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 16, Lote 30, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 446,25 m²

PERÍMETRO: 106,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Paula Da Silva Cordeiro, Filho(a) de Maria Helena Da Silva Cordeiro e Divino Geraldo Cordeiro, portador(a) do RG de nº 11514310 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.362.011-71, Pecuarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 17, Lote 2, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 425,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 425,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 425,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 425,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Anselmo De Jesus Alves, Filho(a) de Maria Da Luz Quadros Alves e Alcindo Pinheiro Alves, portador(a) do RG de nº 8005212249 SSP/RS, inscrito(a) sob o CPF de nº 274.961.201-20, Comerciante (aposentado), Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Vani Odete Alves, portador(a) do RG de nº 1121813 SSP/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 274.322.541-68, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 17, Lote 6, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 425,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Poliane Eleto De Araujo Chaves, Filho(a) de Márcia Luzia Dos Santos E Silva e José Araujo Da Silva, portador(a) do RG de nº 14155966 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 965.638.001-06, Comerciante, Casado(a), Separação Total de Bens, com Leonir Chaves, portador(a) do RG de nº 890136 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.303.291-49, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 17, Lote 7, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 425,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 425,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonir Chaves, Filho(a) de Maria Juci Chaves e Herminio Licheski Chaves, portador(a) do RG de nº 890136 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.303.291-49, Comerciante, Casado(a), Separação Total de Bens, com Poliane Eleto de Araujo Chaves, portador(a) do RG de nº 14155966 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 965.638.001-06, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 17, Lote 10, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Diekson Corato Da Silva, Filho(a) de Dina Corato De Oliveira Silva e Elias Messias Da Silva, portador(a) do RG de nº 18102441 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.047.161-25, Vendedor, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Andressa Rodrigues De Freitas Corato Da Silva, portador(a) do RG de nº 28035518 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.469.371-08, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 17, Lote 13, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 604,34 m²

PERÍMETRO: 110,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josiane Alves da Silva, Filho(a) de Neli Alves Rodrigues da Silva e Elizeu Messias da Silva, portador(a) do RG de nº 21662282 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.495.161-18, Do lar, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Antonio Carlos Rosa, portador(a) do RG de nº 32035342470730 SESP/GO, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.565.051-20, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 17, Lote 16, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 596,49 m²

PERÍMETRO: 109,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eleni Silva Rios, Filho(a) de Maria Dos Santos Silva e José Terto Da Silva, portador(a) do RG de nº 07316070 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 483.591.811-87, Agricultora, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 17, Lote 17, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,89 m²

PERÍMETRO: 109,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 595,32 m²

PERÍMETRO: 109,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 601,08 m²

PERÍMETRO: 109,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 606,31 m²

PERÍMETRO: 110,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eder Bastos Silva, Filho(a) de Selma Araujo Bastos da Silva e Carlos Roberto da Silva, portador(a) do RG de nº 14034158 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 994.636.871-49, Funcionário Público, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Rosimeire dos Santos Rocha Silva, portador(a) do RG de nº 17735696 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.439.701-31, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 17, Lote 21, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 616,74 m²

PERÍMETRO: 112,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eder Bastos Silva, Filho(a) de Selma Araujo Bastos da Silva e Carlos Roberto da Silva, portador(a) do RG de nº 14034158 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 994.636.871-49, Funcionário Público, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Rosimeire dos Santos Rocha Silva, portador(a) do RG de nº 17735696 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.439.701-31, residente e domiciliado na Rua Rezende, Quadra 17, Lote 22, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 669,41 m²

PERÍMETRO: 115,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 614,79 m²

PERÍMETRO: 108,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 605,77 m²

PERÍMETRO: 109,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 584,39 m²

PERÍMETRO: 109,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 606,35 m²

PERÍMETRO: 110,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Crystiano Coelho Ferreira, Filho(a) de Geralda De Almeida Coelho Ferreira e Sebastião Ferreira De Carvalho, portador(a) do RG de nº 15437388 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.050.771-55, Produtor Rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 17, Lote 27, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,84 m²

PERÍMETRO: 110,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 616,86 m²

PERÍMETRO: 111,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 611,02 m²

PERÍMETRO: 111,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 30

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Iran Pereira Rios, Filho(a) de Antonieta Pereira Rios e Dilson Brasileiro Rios, portador(a) do RG de nº 8472211 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.210.441-53, Pecuarista, Casado(a), Comunhão parcial de bens, com Valéria Cristina de Assis Rios, portador(a) do RG de nº 22541128 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.101.541-70, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 17, Lote 30, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 612,60 m²

PERÍMETRO: 111,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 588,00 m²

PERÍMETRO: 109,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 32

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciana Neves Santos, Filho(a) de Luzia Aparecida Neves Santos e Damião Rodrigues Santos, portador(a) do RG de nº 11657146 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.258.621-96, Comerciante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 17, Lote 32, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 33

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Bernardes Filho, Filho(a) de Maria Umbelina de Jesus e João Bernardes Ferreira, portador(a) do RG de nº 1238568 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 156.600.369-53, Aposentado, Casado(a), Comunhão de Bens, com Maria Celia Bernardes, portador(a) do RG de nº 525762 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 379.955.451-34, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 17, Lote 33, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 34

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leandro Aparecido Barizoni, Filho(a) de Claunice Arvani Barizoni e Luiz Aparecido Parra Barizoni, portador(a) do RG de nº 11395044 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 908.807.571-91, Empresário, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Graziela Campos Pereira Barizoni, portador(a) do RG de nº 12069205 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 932.021.211-20, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 17, Lote 34, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 607,50 m²

PERÍMETRO: 111,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 35

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leandro Aparecido Barizoni, Filho(a) de Claunice Arvani Barizoni e Luiz Aparecido Parra Barizoni, portador(a) do RG de nº 11395044 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 908.807.571-91, Empresário, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Graziela Campos Pereira Barizoni, portador(a) do RG de nº 12069205 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 932.021.211-20, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 17, Lote 35, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 607,50 m²

PERÍMETRO: 111,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 36

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilmar Davi Kerschner, Filho(a) de Holdina Alsina Mueller e Orlando Adomio Kerschner, portador(a) do RG de nº 987634 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.565.801-72, Lavrador, Casado(a), Comunhão de Bens, com Joice Maria Vasconcelos Kerschner, portador(a) do RG de nº 2944582 SESPDS/DF, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.134.511-39, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 17, Lote 36, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 607,50 m²

PERÍMETRO: 111,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 411,80 m²

PERÍMETRO: 100,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maycon Tony Arantes, Filho(a) de Maria Gorete Servilheri e Gilmar Arantes, portador(a) do RG de nº 25975447 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.895.151-98, Agricultor, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 18, Lote 2, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marco Antônio Stangherlin, Filho(a) de Zilda Maria de Bona Sartor Stangherlin e Antonio Stangherlin, portador(a) do RG de nº 12583871 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.310.521-20, Engenheiro Civil, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 18, Lote 5, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zilda Maria de Bona Sartor Stangherlin, Filho(a) de Silvína Coppetti Sartor e Itálico de Bona Sartor, portador(a) do RG de nº 1015126 SESP/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 531.532.001-49, Aposentada, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Antonio Stangherlin, portador(a) do RG de nº 35914831 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 182.581.159-87, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 18, Lote 6, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joana Selma De Jesus, Filho(a) de Luzia Inacio De Jesus e Elio Augusto De Jesus, portador(a) do RG de nº 10987878 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.456.571-34, Assistente Social, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 18, Lote 7, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos Santello, Filho(a) de Edwirges Favaro Santello e Artur Santello, portador(a) do RG de nº 05217318 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 987.015.091-87, Padeiro, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Elizabete Clemencio Da Silva Santello, portador(a) do RG de nº 12069612 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 980.595.801-91, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 18, Lote 8, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 604,42 m²

PERÍMETRO: 110,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 604,42 m²

PERÍMETRO: 110,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 604,42 m²

PERÍMETRO: 110,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carlos Souza Santos, Filho(a) de Carmen Souza Santos, portador(a) do RG de nº 990403 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 065.211.488-18, Vendedor, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Roberta Ferreira de Moraes, portador(a) do RG de nº MG18272336 PC/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 067.991.516-83, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 18, Lote 14, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Stella Costa da Silva, Filho(a) de Aida Modestina Costa da Silva e Ademar Ferreira da Silva, portador(a) do RG de nº 16753666 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.765.071-02, Enfermeira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 18, Lote 15, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Shislaine Socorro Silva Costa Vicente, Filho(a) de Margarida Silva da Costa e Antonio Ferreira da Costa, portador(a) do RG de nº 15415589 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.205.321-25, Comerciante, Casado(a), Separação de Bens, com Vanderlei dos Santos Vicente, portador(a) do RG de nº 908403 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.730.081-53, residente e domiciliado na Rua

Vanderlei Vicente, Quadra 18, Lote 16, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jessica Tinoco Trentini, Filho(a) de Roseli Tinico Trentini e Edson Trentini, portador(a) do RG de nº 22140751 SSPMT, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.585.331-63, Apoio Educacional, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 18, Lote 18, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 602,21 m²

PERÍMETRO: 110,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 593,08 m²

PERÍMETRO: 110,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marina Dos Santos Oliveira Silva, Filho(a) de Cenira Dos Santos Oliveira e Tiago Bispo De Oliveira, portador(a) do RG de nº 11202505 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.002.791-41, Do lar, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com José Marques Da Silva, portador(a) do RG de nº 07916817 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 517.690.181-15, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 18, Lote 21, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 620,98 m²

PERÍMETRO: 111,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wilson Vicente Dos Santos, Filho(a) de Josina Rodrigues Dos Santos e João Vicente Dos Santos, portador(a) do RG de nº 503267 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 361.452.621-68, Pecuárista, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Mônica Da Silva Cunha Dantos, portador(a) do RG de nº 15416348 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.667.861-69, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 18, Lote 22, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 607,50 m²

PERÍMETRO: 111,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Pereira Da Silva, Filho(a) de Maria Pereira Da Silva e Amancio José Da Silva, portador(a) do RG de nº 908415 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.807.151-20, Carpinteiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua

Vanderlei Vicente, Quadra 18, Lote 23, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 598,21 m²

PERÍMETRO: 110,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edivaldo Dutra Da Silva, Filho(a) de Maria Aparecida Martinez Da Silva e Adair Dutra Da Silva, portador(a) do RG de nº 14932202 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 978.306.401-06, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Gleiciene Ferreira, portador(a) do RG de nº 29674018 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.713.971-64, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Vicente, Quadra 18, Lote 24, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 627,48 m²

PERÍMETRO: 110,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Solange Teófilo, Filho(a) de Neide Ambrózio e Jorge Teófilo, portador(a) do RG de nº 11468165 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 975.425.551-20, Agente administrativo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Artenio Zonta, Quadra 18, Lote 25, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 628,31 m²

PERÍMETRO: 111,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Amauri Peres Junior, Filho(a) de Neuza Alves Liberato e Amauri Peres, portador(a) do RG de nº 21564612 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.442.601-07, Mecânico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Artenio Zonta, Quadra 18, Lote 26, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 588,26 m²

PERÍMETRO: 109,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lenoir Maria, Filho(a) de Helena Pedot e Ricieri Maria, portador(a) do RG de nº 1426658 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 452.880.629-00, Comerciante, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Agda Maria Maciel Maria, portador(a) do RG de nº 16260759 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.772.489-49, residente e domiciliado na Rua Artenio Zonta, Quadra 18, Lote 27, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 602,37 m²

PERÍMETRO: 109,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 590,13 m²

PERÍMETRO: 109,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 602,21 m²

PERÍMETRO: 110,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 604,42 m²

PERÍMETRO: 110,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 32

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reginaldo Gonçalves Ventura, Filho(a) de Genis Gonçalves Pessoa e José Pedro Ventura, portador(a) do RG de nº 19128630 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.807.711-10, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Artenio Zonta, Quadra 18, Lote 32, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 604,42 m²

PERÍMETRO: 110,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 33

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizete Aparecida Gonçalves, Filho(a) de Loni Gonçalves e Irto Gonçalves, portador(a) do RG de nº 12320447 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.574.851-56, Autônoma, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Artenio Zonta, Quadra 18, Lote 33, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 604,42 m²

PERÍMETRO: 110,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 34

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lenoir Maria, Filho(a) de Helena Pedot e Ricieri Maria, portador(a) do RG de nº 1426658 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 452.880.629-00, Comerciante, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Agda Maria Maciel Maria, portador(a) do RG de nº 16260759 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.772.489-49, residente e domiciliado na Rua Artenio Zonta, Quadra 18, Lote 34, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 604,42 m²

PERÍMETRO: 110,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 35

ÁREA TOTAL: 604,42 m²

PERÍMETRO: 110,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 36

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 37

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 38

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wilson Dantas Machado, Filho(a) de Severina Dantas Machado e José Machado Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 442.598.329-72, Motorista, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Cleudina Aparecida Batista Machado, inscrito(a) sob o CPF de nº 482.717.801-15, residente e domiciliado na Rua Artenio Zonta, Quadra 18, Lote 38, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 39
 ÁREA TOTAL: 604,42 m²
 PERÍMETRO: 110,59 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 40
 ÁREA TOTAL: 604,42 m²
 PERÍMETRO: 110,59 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 400,00 m²
 PERÍMETRO: 100,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 400,00 m²
 PERÍMETRO: 100,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 400,00 m²
 PERÍMETRO: 100,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 400,00 m²
 PERÍMETRO: 100,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 400,00 m²
 PERÍMETRO: 100,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 400,00 m²
 PERÍMETRO: 100,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 400,00 m²
 PERÍMETRO: 100,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 404,63 m²
 PERÍMETRO: 100,57 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 407,05 m²
 PERÍMETRO: 101,95 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 10
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cristiane do Nascimento Vagnes, Filho(a) de Maria Helena do Nascimento Vagnes e Valdecir Vagnes, portador(a) do RG de nº 15168280 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.131.881-16, Comerciante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 19, Lote 10, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 383,51 m²
 PERÍMETRO: 100,82 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 393,90 m²
 PERÍMETRO: 100,30 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 424,20 m²

PERÍMETRO: 101,81 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 464,60 m²
 PERÍMETRO: 103,81 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 444,40 m²
 PERÍMETRO: 102,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 567,70 m²
 PERÍMETRO: 112,26 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 439,85 m²
 PERÍMETRO: 107,97 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 17
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geny Aragão, Filho(a) de Lourdes Bandezan e José Aragão, portador(a) do RG de nº 05255171 SJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 378.201.411-15, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gilio Rezzieri, Quadra 19, Lote 17, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 439,54 m²
 PERÍMETRO: 107,91 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 439,23 m²
 PERÍMETRO: 107,85 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 438,92 m²
 PERÍMETRO: 107,78 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 407,92 m²
 PERÍMETRO: 106,32 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 373,56 m²
 PERÍMETRO: 105,79 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 508,48 m²
 PERÍMETRO: 111,33 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 441,70 m²
 PERÍMETRO: 108,34 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 441,39 m²
 PERÍMETRO: 108,28 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 25
 ÁREA TOTAL: 449,90 m²
 PERÍMETRO: 108,62 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 26
 ÁREA TOTAL: 440,76 m²

PERÍMETRO: 108,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Soares Ferreira, Filho(a) de Bárbara Fernanda Silva e Joaquim Soares Da Silva, portador(a) do RG de nº 25509500 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 173.342.766-04, Aposentado, Casado(a), Comunhão de Bens, com Maria Do Carmo Da Silva Soares, portador(a) do RG de nº M7032826 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.559.461-18, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzeri, Quadra 19, Lote 27, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 431,65 m²

PERÍMETRO: 107,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 440,15 m²

PERÍMETRO: 108,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19A LOTE 01

ÁREA TOTAL: 2.144,23 m²

PERÍMETRO: 181,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19A LOTE 02

ÁREA TOTAL: 1.557,92 m²

PERÍMETRO: 155,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Soares Ferreira, Filho(a) de Bárbara Fernanda Silva e Joaquim Soares da Silva, portador(a) do RG de nº 25509500 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 173.342.766-04, Aposentado, Casado(a), Comunhão de Bens, com Maria do Carmo da Silva Soares, portador(a) do RG de nº M7032826 SEJUSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.559.461-18, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 20, Lote 4, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Clemildo dos Santos da Silva, Filho(a) de Francisca Elza Vieira dos Santos e João Erculano da Silva, portador(a) do RG de nº 18100147 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.751.021-51, Comerciante, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Andrea Martins Goveia da Silva, portador(a) do RG de nº 23105933 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.797.861-63, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 20, Lote 5, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Procopio dos Anjos, Filho(a) de Geralda Soares da Silva e Benevenuto Procopio da Silva, portador(a) do RG de nº 14201687 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.925.148-66, Comerciante, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Cleuza de Souza Amorim Procopio, portador(a) do RG de nº 08901465 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 912.674.201-20, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 20, Lote 7, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 13A

ÁREA TOTAL: 205,00 m²

PERÍMETRO: 92,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 13B

ÁREA TOTAL: 205,00 m²

PERÍMETRO: 92,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 426,60 m²

PERÍMETRO: 104,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Agostinha Maria De Jesus, Filho(a) de Juversina Das Dores Cardoso e Raimundo Vieira Cardoso, portador(a) do RG de nº 02439352 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.984.701-25, Professora, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 20, Lote 20, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 429,00 m²

PERÍMETRO: 105,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 429,00 m²

PERÍMETRO: 105,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 429,00 m²

PERÍMETRO: 105,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neuza Alves Liberato, Filho(a) de Virginia Alves Liberato e Arfeu Liberato, portador(a) do RG de nº 09476172 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.984.441-87, Funcionária Pública, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Luiz Alves de Carvalho, portador(a) do RG de nº 04241134 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 327.981.211-91, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 20, Lote 23, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 429,00 m²

PERÍMETRO: 105,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 429,00 m²

PERÍMETRO: 105,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 429,00 m²

PERÍMETRO: 105,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidiane Rios Angelo, Filho(a) de Ivaneide Rios Angelo e José Angelo Filho, portador(a) do RG de nº 12735175 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.743.011-60, Empresária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 20, Lote 26, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 429,00 m²

PERÍMETRO: 105,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidiane Rios Angelo, Filho(a) de Ivaneide Rios Angelo e José Angelo Filho, portador(a) do RG de nº 12735175 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.743.011-60, Empresária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio

Rezzieri, Quadra 20, Lote 27, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 429,00 m²

PERÍMETRO: 105,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 28

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidiane Rios Angelo, Filho(a) de Ivaneide Rios Angelo e José Angelo Filho, portador(a) do RG de nº 12735175 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.743.011-60, Empresária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 20, Lote 28, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 29

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidiane Rios Angelo, Filho(a) de Ivaneide Rios Angelo e José Angelo Filho, portador(a) do RG de nº 12735175 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.743.011-60, Empresária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 20, Lote 29, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 31

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanderlei Dos Santos Vicente, Filho(a) de Divete Dos Santos Vicente e Bento Mota Vicente, portador(a) do RG de nº 908403 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.730.081-53, Comerciante, Casado(a), Separação de Bens, com Shislaine Socorro Silva Costa Vicente, portador(a) do RG de nº 15415589 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.205.321-25, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 20, Lote 31, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 32

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 33

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucélia de Oliveira, Filho(a) de Margarida Stefanos de Oliveira e João Maria de Oliveira, portador(a) do RG de nº 09841075 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 965.537.821-72, Agropecuarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 20, Lote 33, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 34

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 35

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 36

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvio Moreno De Souza, Filho(a) de Erica De Souza e José Moreno De Souza, portador(a) do RG de nº 508778 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.240.211-04, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 20A, Lote 1, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 577,84 m²

PERÍMETRO: 112,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvio Moreno De Souza, Filho(a) de Erica De Souza e José Moreno De Souza, portador(a) do RG de nº 508778 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.240.211-04, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 20A, Lote 2, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 507,31 m²

PERÍMETRO: 110,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edlena Teixeira Da Silva, Filho(a) de Maria Luzia Da Silva e Bento Teixeira Da Silva, portador(a) do RG de nº 12070980 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 867.546.101-15, Comerciante, Casado(a), Comunhão parcial de bens, com Jair Dias Stefane, portador(a) do RG de nº 890060 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.621.161-04, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 20A, Lote 03, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.678,59 m²

PERÍMETRO: 163,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 04A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Procópio Sobrinho, Filho(a) de Francisca Maria De Jesus e Joaquim Germano De Figueiredo, portador(a) do RG de nº MG2397075 PC/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 246.201.496-91, Aposentado, Casado(a), Comunhão de Bens, com Maria Antonia De Jesús, portador(a) do RG de nº 6313414 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 834.293.286-91, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 20A, Lote 4A, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 274,60 m²

PERÍMETRO: 67,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 04B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jarbas José Procópio, Filho(a) de Maria Antônia De Jesus e José Procópio Sobrinho, portador(a) do RG de nº

M4511085 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.175.066-34, Autônomo, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Josélia Da Silva Procópio, portador(a) do RG de nº MG7222612 PC/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 760.877.431-20, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 20A, Lote 4B, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 496,03 m²

PERÍMETRO: 90,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ellen Tinoco Vizioli, Filho(a) de Rosângela Mateus Tinoco Vizioli e Moisés Vizioli, portador(a) do RG de nº 25697951 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 053.847.991-45, Esteticista e Cosmetóloga, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Wesley Gama Da Silva, portador(a) do RG de nº 19640935 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.515.981-13, residente e domiciliado na Rua Carlos Dhen, Quadra 20A, Lote 5, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 300,91 m²

PERÍMETRO: 70,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leni Alves De Lima Maria, Filho(a) de Cezarina Alves De Lima e Emilio Lourenço De Lima, portador(a) do RG de nº 10872345 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 888.809.151-34, Aposentada, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Antonio Maria, portador(a) do RG de nº 15414884 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 250.112.519-34, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 20A, Lote 6, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 309,33 m²

PERÍMETRO: 70,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 07

ÁREA TOTAL: 972,31 m²

PERÍMETRO: 130,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 08

ÁREA TOTAL: 979,69 m²

PERÍMETRO: 130,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvio Moreno De Souza, Filho(a) de Erica De Souza e José Moreno De Souza, portador(a) do RG de nº 508778 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.240.211-04, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 20A, Lote 9, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 471,81 m²

PERÍMETRO: 103,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cesar Arvani, Filho(a) de Ivete Maria Pereira Arvani e Wilson Aparecido Arvani, portador(a) do RG de nº 13802917 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 931.595.791-15, Técnico em Refrigeração, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 20A, Lote 10, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 298,05 m²

PERÍMETRO: 70,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20A LOTE 11

ÁREA TOTAL: 234,44 m²

PERÍMETRO: 61,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 01

ÁREA TOTAL: 650,75 m²

PERÍMETRO: 109,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdiney Evangelista Sanches, Filho(a) de Dina Sanches Servigne Evangelista e Arcilio Evangelista, portador(a) do RG de nº 18716226 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 531.313.551-15, Serralheiro, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Rozeli De Fatima Da Cruz Sanches, portador(a) do RG de nº 09191054 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 349.154.782-20, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 21A, Lote 2, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 539,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidiane Rios Angelo, Filho(a) de Ivaneide Rios Angelo e José Angelo Filho, portador(a) do RG de nº 12735175 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.743.011-60, Empresária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 21A, Lote 3, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 539,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 04

ÁREA TOTAL: 541,70 m²

PERÍMETRO: 105,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 05

ÁREA TOTAL: 586,40 m²

PERÍMETRO: 108,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 06

ÁREA TOTAL: 522,69 m²

PERÍMETRO: 105,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Felipe Rodrigues Novais, Filho(a) de Sivo-neide Moreira Novais e Gilmar Rodrigues Xavier, portador(a) do RG de nº 21564159 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.410.131-23, Agente administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 21A, Lote 7, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 573,78 m²

PERÍMETRO: 107,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 08

ÁREA TOTAL: 574,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Tigre Vargens Souza, Filho(a) de Geni Tigre Vargens e Manoel Pereira Vargens, portador(a) do RG de nº 718456 SESP/ES, inscrito(a) sob o CPF de nº 905.071.267-34, Autônoma, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 21A, Lote 9, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 605,24 m²

PERÍMETRO: 112,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Bento De Oliveira, Filho(a) de Maria José Bento De Oliveira e Afonso Rodrigues De Oliveira, portador(a) do RG de nº 11468084 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 867.077.791-68, Comerciante, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Josélia Gabardo Nenevê De Oliveira, portador(a) do RG de nº 15478130 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.126.691-60, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 21A, Lote 10, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 653,94 m²

PERÍMETRO: 113,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 11A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabiana Da Silva Vargens Tigre, Filho(a) de Clarice Maria Da Silva e Edson Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 16549791 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.744.271-83, Microempreendedora, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Roberto Vargens Tigre, portador(a) do RG de nº 1075819 SGPC/ES, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.704.727-37, residente e domiciliado na Rua 08 de Setembro, Quadra 21A, Lote 11A, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 175,94 m²

PERÍMETRO: 53,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 11B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabiana Da Silva Vargens Tigre, Filho(a) de Clarice Maria Da Silva e Edson Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 16549791 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.744.271-83, Microempreendedora, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Roberto Vargens Tigre, portador(a) do RG de nº 1075819 SGPC/ES, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.704.727-37, residente e domiciliado na Rua 08 de Setembro, Quadra 21A, Lote 11B, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 219,97 m²

PERÍMETRO: 59,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 11C

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Bento De Oliveira, Filho(a) de Maria Jose Bento De Oliveira e Afonso Rodrigues De Oliveira, portador(a) do RG de nº 11468084 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 867.077.791-68, Comerciante, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Josélia Gabardo Nenevê De Oliveira, portador(a) do RG de nº 15478130 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.126.691-60, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21A, Lote 11C, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 185,21 m²

PERÍMETRO: 55,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aladir Rodrigues Vieira, Filho(a) de Beatriz Cardoso Castanhães e Luiz Rodrigues Castanhães, portador(a) do RG de nº 08900620 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.220.081-34, Funcionária pública, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Carlos de Jesus Vieira, portador(a) do RG de nº 212210 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 220.829.212-04, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21A, Lote 12, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 494,72 m²

PERÍMETRO: 100,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tereza Aparecida Bruscatin, Filho(a) de Josefa Mançano Bruscatin e Deomides Bruscatin, portador(a) do RG de nº 05706203 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 406.160.101-68, Bancária, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21A, Lote 13, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 554,97 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josefa Mançano Bruscatin, Filho(a) de Maria Sozo e João Mançano, portador(a) do RG de nº 14425168 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 791.396.201-15, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21A, Lote 14, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 529,39 m²

PERÍMETRO: 102,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 15

ÁREA TOTAL: 529,60 m²

PERÍMETRO: 102,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Teresa Aparecida Servilheri Rissato, Filho(a) de Inez Aparecida Servilheri Rissato e Valcir Siqueira Rissato, portador(a) do RG de nº 27442748 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.146.961-56, Operadora de caixa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21A, Lote 16, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 518,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Izilda Fatima Cavalheiro, Filho(a) de Efigenia Aparecida Rosa e Aparecido Luiz Rosa, portador(a) do RG de nº 08900914 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.942.251-48, Agente de Controle Endmias, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Elias Alves Cavalheiro, portador(a) do RG de nº 699099 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 482.646.441-04, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21A, Lote 17, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 518,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 18

ÁREA TOTAL: 518,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luana Oliveira Neneve, Filho(a) de Clair Neneve e Gilson Gabardo Neneve, portador(a) do RG de nº 12059609 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 976.174.741-72, Funcionária Pública, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21A, Lote 19, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 518,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21A LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Newton Gonçalves da Costa, Filho(a) de Antonia Gonçalves das Flores e Manoel Nascimento da Costa, portador(a) do RG de nº 415168 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.166.861-53, Aposentado (Pecuarista), Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Ednair Ferreira da Costa, portador(a) do RG de nº 04258444 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 393.869.531-53, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21A, Lote 20, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 627,87 m²

PERÍMETRO: 107,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eunice Geralda Da Silva, Filho(a) de Terezinha Ferreira Da Silva e Isaias Procópio Da Silva, portador(a) do RG de nº 1391069 PC/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 335.014.406-34, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21B, Lote 1, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 569,52 m²

PERÍMETRO: 101,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 02

ÁREA TOTAL: 482,16 m²

PERÍMETRO: 95,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Diana Cleide Da Cunha Da Silva, Filho(a) de Ildelaine Da Cunha Vieira e Jovenil Vieira Da Silva, portador(a) do RG de nº 21978271 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.729.301-66, Zootecnista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21B, Lote 3, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 469,63 m²

PERÍMETRO: 95,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosimeira Ribeiro Dos Santos, Filho(a) de Anorina De Almeida Dos Santos e Hormindo Ribeiro Dos Santos, portador(a) do RG de nº 13426737 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 926.

980.341-49, Do lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21B, Lote 4, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 483,22 m²

PERÍMETRO: 96,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 05

ÁREA TOTAL: 490,61 m²

PERÍMETRO: 97,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 06

ÁREA TOTAL: 468,74 m²

PERÍMETRO: 96,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josefa Mançano Bruscatin, Filho(a) de Maria Sozo e João Mançano, portador(a) do RG de nº 14425168 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 791.396.201-15, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21B, Lote 7, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 511,87 m²

PERÍMETRO: 98,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josefa Mançano Bruscatin, Filho(a) de Maria Sozo e João Mançano, portador(a) do RG de nº 14425168 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 791.396.201-15, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 21B, Lote 8, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 499,99 m²

PERÍMETRO: 97,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 09

ÁREA TOTAL: 516,17 m²

PERÍMETRO: 98,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 10

ÁREA TOTAL: 482,03 m²

PERÍMETRO: 96,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dalva Ferreira de Souza, Filho(a) de Maria Ferreira de Souza e Ormindo Francisco de Souza, portador(a) do RG de nº 912855 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 886.536.767-91, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 21B, Lote 11, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 451,12 m²

PERÍMETRO: 93,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 12

ÁREA TOTAL: 494,97 m²

PERÍMETRO: 96,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Das Graças Vieira Da Silva, Filho(a) de Jordelina Pereira Vieira e Venerando Inocêncio Vieira, portador(a) do

RG de nº 17069599 SJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.738.301-04, Aposentada, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com João Ilídio Da Silva, portador(a) do RG de nº 08780080 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 202.683.941-72, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 21B, Lote 13, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 465,30 m²

PERÍMETRO: 94,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Agda Fernanda Pilegi Nunes, Filho(a) de Rozelai Maria Pilegi e José Albino Amancio Nunes, portador(a) do RG de nº 19375395 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.191.461-50, Professora e Psicóloga, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 21B, Lote 14, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 467,34 m²

PERÍMETRO: 94,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 15

ÁREA TOTAL: 488,56 m²

PERÍMETRO: 95,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bruna De Camargo Grifante, Filho(a) de Luciana Rocha De Camargo e Sidney Grifante, portador(a) do RG de nº 32220111 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.914.771-06, Desempregada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 21B, Lote 16, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 458,34 m²

PERÍMETRO: 93,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 17

ÁREA TOTAL: 458,34 m²

PERÍMETRO: 93,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 18

ÁREA TOTAL: 460,17 m²

PERÍMETRO: 93,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alexandro Brigano Rissato, Filho(a) de Cleuza Maria Brigano Rissato e Antonio Ademir Sequeira Rissato, portador(a) do RG de nº 16753690 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.046.141-96, Agricultor, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Roseli Pereira Da Costa Rissato, portador(a) do RG de nº 16312490 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.819.621-12, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 21B, Lote 19, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 472,35 m²

PERÍMETRO: 94,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21B LOTE 20

ÁREA TOTAL: 575,70 m²

PERÍMETRO: 100,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 22.116,11 m²

PERÍMETRO: 591,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 01A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Celmira Helvich Hubner, Filho(a) de Celina Vruch Helvich e Helmuth Helvich, portador(a) do RG de nº 09336435 SE-JUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 918.592.201-34, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 25, Lote 1A, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 195,00 m²

PERÍMETRO: 56,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 01B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Vieira Nunes, Filho(a) de Maria Vieira de Souza e Alexandre Nunes da Silva, portador(a) do RG de nº 445264 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.419.581-53, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 8 de Setembro, Quadra 25, Lote 1B, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 375,00 m²

PERÍMETRO: 80,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dayanne Soares De Oliveira, Filho(a) de Edna Maria Soares e Luiz Simão De Oliveira, portador(a) do RG de nº 22711732 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.970.501-55, Psicóloga, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 25, Lote 2, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 570,00 m²

PERÍMETRO: 106,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rozeli de Fatima da Cruz Sanches, Filho(a) de Marcelina do Nascimento da Cruz e Octacilio Fagundes da Cruz, portador(a) do RG de nº 09191054 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 349.154.782-20, Professora, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Valdiney Evangelista Sanches, portador(a) do RG de nº 18716226 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 531.313.551-15, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 25, Lote 3, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 570,00 m²

PERÍMETRO: 106,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maridalva Eduardo Rios, Filho(a) de Eutália Eduardo Rios e Antonio Eduardo Irmão, portador(a) do RG de nº 16312287 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.143.327-81, Aposentada, Casado(a), Comunhão de Bens, com Regio Brasileiro Rios, portador(a) do RG de nº 201943 SESP/ES, inscrito(a) sob o CPF de nº 094.129.646-68, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 25, Lote 4, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 570,00 m²

PERÍMETRO: 106,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jussara Pereira Dos Santos, Filho(a) de Conceição Lopes Dos Santos e Eugênio Pereira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 16549856 SJP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.837.001-18, Agente de Saúde, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 25, Lote 5, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 522,50 m²

PERÍMETRO: 103,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 640,64 m²

PERÍMETRO: 112,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Vieira Do Nascimento, Filho(a) de Antonia Vieira Do Nascimento e Paulo Marques Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 13073648 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 406.272.411-15, Comerciante, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Inaide Roza Dos Santos Nascimento, portador(a) do RG de nº 15415040 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 534.991.661-00, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 25, Lote 7, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jovita Rosa Dos Santos, Filho(a) de Josina Rosa Da Silva e Manoel Messias Da Silva, portador(a) do RG de nº 03919706 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 513.891.261-53, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 25, Lote 8, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Vieira Do Nascimento, Filho(a) de Antonia Vieira Do Nascimento e Paulo Marques Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 13073648 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 406.272.411-15, Comerciante, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Inaide Roza Dos Santos Nascimento, portador(a) do RG de nº 15415040 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 534.991.661-00, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 25, Lote 9, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jucéli Daiane Osório De Oliveira, Filho(a) de Luiza Joana Bortot Osório e Jair Osório, portador(a) do RG de nº 16572424 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.650.801-96, Professora, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Elissandro Ferreira De Oliveira, portador(a) do RG de nº 14793962 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 977.414.001-00, residente e domiciliado na Rua Dos Imigrantes, Quadra 25, Lote 12, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 800,00 m²

PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Raimundo Gonçalves Da Costa, Filho(a) de Antonia Gonçalves Da Flores e Manoel Nascimento Da Costa, portador(a) do RG de nº 00631515 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 274.281.501-59, Aposentado/ Produtor rural, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Edna Ferreira Da Costa, portador(a) do RG de nº 04150937 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 482.289.401-06, residente e domiciliado na Rua 08 de Setembro, Quadra 26, Lote 1, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Raimundo Gonçalves Da Costa, Filho(a) de Antonia Gonçalves Das Flores e Manoel Nascimento Da Costa, portador(a) do RG de nº 00631515 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 274.

281.501-59, Aposentado/ produtor rural, Casado(a), Comunhão Parcial de bens, com Edna Ferreira Da Costa, portador(a) do RG de nº 04150937 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 482.289.401-06, residente e domiciliado na Rua 08 de Setembro, Quadra 26, Lote 2, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Arildo Rosa, Filho(a) de Efigenia Aparecida Rosa e Aparecido Luiz Rosa, portador(a) do RG de nº 10058761 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 627.116.441-20, Funcionário público, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Solange Cristina De Souza Rosa, portador(a) do RG de nº 12053678 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.952.741-58, residente e domiciliado na Rua 08 de Setembro, Quadra 26, Lote 3, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aurora Dos Anjos Ribeiro, Filho(a) de Arlinda Batista e Antonio Fernandes Ribeiro, portador(a) do RG de nº 06992145 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 482.290.831-34, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 08 de Setembro, Quadra 26, Lote 6, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Carlos de Souza, Filho(a) de Irma Poi-ani de Souza e Antonio de Souza, portador(a) do RG de nº 19037759 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.506.471-49, Produtor Rural (Aposentado), Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Antonia Patrício de Souza, portador(a) do RG de nº 07703376 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 514.720.231-53, residente e domiciliado na Rua 08 de Setembro, Quadra 26, Lote 7, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosemeire Jacinta Duarte, Filho(a) de Amelia Jacinto Duarte e Jose Francisco Duarte, Brasileiro (a), portador(a) do RG de nº. 10987460, SSP MT, inscrito(a) sob o CPF de nº. 858.944.941-68, Funcionária Pública, Solteiro(a) em União Estável, com Enedino Balbino De Laia, portador(a) do RG de nº 294320 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.485.101-15, residente e domiciliado na Rua 08 de Setembro, Quadra 26, Lote 8, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elias Pereira da Silva, Filho(a) de Maria Pereira Da Silva e Amancio José Da Silva, portador(a) do RG de nº 15753271 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 747.323.311-49, Lavrador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 08 de Setembro, Quadra 26, Lote 9, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Caroline De Souza Jacob, Filho(a) de Neusa De Souza Jacob e Romilton Arimatéia Jacob, portador(a) do RG de nº 19842651 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.605.931-74, Funcionária Pública, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 08 de Setembro, Quadra 26, Lote 11, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josidar Alves De Almeida, Filho(a) de Efigenia Lucia De Almeida e Jose Alves De Almeida, portador(a) do RG de nº 08630356 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.945.161-68, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 26, Lote 14, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Keli Cristina Alves De Castro, Filho(a) de Abigail Alves De Castro e José Bento De Castro, portador(a) do RG de nº 11657138 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 944.227.531-34, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 26, Lote 15, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucineia Afonso De Carvalho Vieira, Filho(a) de Adata De Lima Carvalho e Joaquim Afonso De Carvalho, portador(a) do RG de nº 17069106 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.667.831-43, Do lar, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Marcio Vieira Silva, portador(a) do RG de nº 17069564 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.382.511-90, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 26, Lote 18, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Ramos De Sousa, Filho(a) de Maria Inácia De Sousa e Manoel Antônio De Sousa, portador(a) do RG de nº M6025338 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 868.591.376-49, Pecuarista, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Marcionília Divina Da Silva Sousa, portador(a) do RG de nº MG11059655 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.973.411-26, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 26, Lote 21, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wellington Silva Moreira, Filho(a) de Maria José Silva Moreira e Waldívio Dia Moreira, portador(a) do RG de nº 2530324 SSP/PA, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.397.322-53, Técnico Administrativo Educacional, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Nilma Ferreira Da Silva Moreira, portador(a) do RG de nº 11656840 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.627.281-34, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 26, Lote 24, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gercidio Marques, Filho(a) de Luzia Gonçalves Marques e José Marques, portador(a) do RG de nº 1172468 SSP/GO, inscrito(a) sob o CPF de nº 344.815.401-68, Motorista, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Aparecida Violanta Marques, portador(a) do RG de nº 35400935 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 227.556.671-68, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 26, Lote 25, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 01A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alexandre Herrera de Oliveira, Filho(a) de Cleusa Aparecida Herrera de Oliveira e Orlando Geraldo de Oliveira, portador(a) do RG de nº 16342160 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.768.331-45, Advogado, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Raquel Serrano Baldisera, portador(a) do RG de nº 87076504 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.466.509-14, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 27, Lote 1A, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 172,50 m²

PERÍMETRO: 53,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 01B

ÁREA TOTAL: 427,50 m²

PERÍMETRO: 87,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Welton Monteiro Dos Santos, Filho(a) de Iolanda Maria Silverio Dos Santos e Cordoval Monteiro Dos Santos, portador(a) do RG de nº 10998721 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 822.319.231-49, Engenheiro Agrônomo, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Olivia Rios Figueredo Monteiro, portador(a) do RG de nº 12651354 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 882.356.611-87, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 27, Lote 2, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cristina Pelutti Procopio, Filho(a) de Karia Jose Da Silva Pelutti e Alexandre Pelutti, portador(a) do RG de nº 10836101 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 794.466.551-53, Servidora Pública, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Carlos Antonio Procopio, portador(a) do RG de nº 09841270 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.809.281-15, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 27, Lote 4, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neuza Ribeiro de Oliveira, Filho(a) de Maria de Oliveira e João Ribeiro de Oliveira, portador(a) do RG de nº 35695374 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 962.822.406-97, Pedagoga, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 27, Lote 5, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laide Dias de Oliveira, Filho(a) de Maria Luisa Nogueira Dias e Agenor Severino Dias, portador(a) do RG de nº 02992329 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 091.477.211-20, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 27, Lote 7, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Ricardo Neneve Dos Santos, Filho(a) de Rosicleia Neneve Dos Santos e Israel Araujo Dos Santos, portador(a) do RG de nº 16633776 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.048.171-23, Cirurgião Dentista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 27, Lote 9, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosineide Aparecida Rissato, Filho(a) de Lidia Limoni Rissato e José Emilio Rissato, portador(a) do RG de nº 05461049 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 393.858.501-30, Vendedora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 27, Lote 11, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria De Lourdes Zadoreski, Filho(a) de Antonia Francisca Moreira e Antonio De Paula Moreira, portador(a) do RG de nº 32450644 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 907.516.471-87, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e do-

miciliado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Quadra 27, Lote 12, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ismar Corato de Oliveira, Filho(a) de Maria José de Oliveira e Severino Corato de Oliveira, portador(a) do RG de nº 2236205 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 450.184.809-04, Produtor Rural, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Antonia Ramos de Oliveira, portador(a) do RG de nº 12069850 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.221.131-91, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 27, Lote 20, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mônica Grazieli De Oliveira Fochi, Filho(a) de Antonia Ramos De Oliveira e Ismar Corato De Oliveira, portador(a) do RG de nº 12085073 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.090.391-47, Servidora Pública, Casado(a), Separação de Bens, com Luiz Carlos Fochi, portador(a) do RG de nº 947620 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.807.581-04, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 27, Lote 21, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cesar De Almeida Alves, Filho(a) de Melice Alves De Almeida e Jose De Almeida Coelho, portador(a) do RG de nº 08901066 SSP MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 480.685.436-00, Produtor Rural, Casado(a), Comunhão parcial de bens, com Celme Luiza Oliveira De Almeida, portador(a) do RG de nº 903820 SSP MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.191.951-51, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 27, Lote 25, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Osvaldo Rodrigues De Oliveira, Filho(a) de Maria Perpetua De Oliveira e Meura Rodrigues De Oliveira, portador(a) do RG de nº 02945800 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 349.106.541-00, Agricultor, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Deuseni Dos Reis Oliveira, portador(a) do RG de nº 14595273 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 692.602.731-53, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 27, Lote 27, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 28

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valéria Cristina Fontana Da Silva Gomes, Filho(a) de Vanilda Fontana Da Silva e Agenor Garcia Da Silva, portador(a) do RG de nº 16572564 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.049.241-29, Vendedora, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Samuel Gomes, portador(a) do RG de nº 10804803 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 890.750.801-15, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 27, Lote 28, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 30

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Milton Pereira De Camargo, Filho(a) de Aparecida Pereira De Camargo e Pedro Paes De Camargo, portador(a) do RG de nº 33402589 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 488.315.069-00, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e do-

miciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 27, Lote 30, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 31

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carlos Antonio Procopio, Filho(a) de Maria Antonia De Jesus e José Procopio Sobrinho, portador(a) do RG de nº 09841270 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.809.281-15, Empresário, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Cristina Pelutti Procopio, portador(a) do RG de nº 10836101 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 794.466.551-53, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 27, Lote 31, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 32

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonir Chaves, Filho(a) de Maria Juci Chaves e Herminio Licheski Chaves, portador(a) do RG de nº 890136 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.303.291-49, Comerciante, Casado(a), Separação Total de Bens, com Poliane Eleito De Araujo Chaves, portador(a) do RG de nº 14155966 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 965.638.001-06, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 27, Lote 32, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 33

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 34A

ÁREA TOTAL: 330,00 m²

PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 34B

ÁREA TOTAL: 270,00 m²

PERÍMETRO: 66,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jesuíno Augusto Ramos, Filho(a) de Josina Da Conceição Ramos e José Augusto Ramos Neto, portador(a) do RG de nº 09977635 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 851.324.891-68, Agricultor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 28, Lote 3, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlene Souza De Araujo, Filho(a) de Antonia Bibiana Dos Santos e Aristides Antonio De Souza, portador(a) do RG de nº 07396902 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 488.719.741-15, Aposentada, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Benedito Antonio De Araujo, portador(a) do RG de nº 04010558 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.786.371-68, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 28, Lote 4, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sueli Carmo Da Cruz, Filho(a) de Regina Célia Da Cruz e David Carmo Da Cruz, portador(a) do RG de nº 12068810 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 945.451.461-04, Auxiliar de Sala, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 28, Lote 5, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonir Chaves, Filho(a) de Maria Juci Chaves e Herminio Licheski, portador(a) do RG de nº 890136 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.303.291-49, Comerciante, Casado(a), Separação Total de Bens, com Poliane Eleito De Araujo Chaves, portador(a) do RG de nº 14155966 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 965.638.001-06, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 28, Lote 6, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josefa Mançano Bruscaquin, Filho(a) de Maria Sozo e João Mançano, portador(a) do RG de nº 14425168 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 791.396.201-15, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Quadra 28, Lote 8, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 11A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mauricio Rodrigues De Almeida, Filho(a) de Rosa Rodrigues Teixeira e Catarino Aparecido De Almeida, portador(a) do RG de nº 13197789 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 706.461.201-15, Empresário, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Rosinéia Velmer Gonçalves, portador(a) do RG de nº 579473 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 595.625.602-87, residente e domiciliado na Rua Cedro, Quadra 28, Lote 11A, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 307,50 m²

PERÍMETRO: 71,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 11B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Carlos Silveira, Filho(a) de Jupira Couto Da Silveira e Manoel Silveira, portador(a) do RG de nº 33521316 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 329.246.409-97, Aposentado, Casado(a), Comunhão Universal de bens, com Aparecida Dos Santos Silveira, portador(a) do RG de nº 13564927 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 903.885.851-53, residente e domiciliado na Rua Cedro, Quadra 28, Lote 11B, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 292,50 m²

PERÍMETRO: 69,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edney João Rodrigues, Filho(a) de Lenilda Carmelita Lanes Rodrigues e Nelson Rodrigues, portador(a) do RG de nº 15415210 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.045.011-90, Pedreiro, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Janete Cardozo Rodrigues, portador(a) do RG de nº 20445709 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.432.211-84, residente e domiciliado na Rua Antonio Carlos Castro, Quadra 28, Lote 14, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cecília Rodrigues Do Nascimento Cardozo, Filho(a) de Francisca Antonia De Jesus e Duarte Rodrigues Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 09840818 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.626.551-53, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Antonio Carlos Castro, Quadra 28, Lote 17, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Deiviane Flausino Wendler Oliveira, Filho(a) de Lucilena Flausino Wendler e Leonardo Prestes Wendler, portador(a) do RG de nº 53700080X SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.896.241-80, Técnica em Enfermagem, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Alex Sandro Oliveira De Souza, portador(a) do RG de nº 409424110 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 328.919.838-31, residente e domiciliado na Rua Antonio Carlos Castro, Quadra 28, Lote 19, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Osvaldo Francisco Duarte Junior, Filho(a) de Marli Da Silva Duarte e Osvaldo Francisco Duarte, portador(a) do RG de nº 21536830 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.002.831-93, Pintor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Antonio Carlos Castro, Quadra 28, Lote 21, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA A LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sólton Afonso De Carvalho, Filho(a) de Juvência Lins De Carvalho e João Vieira Da Silva, portador(a) do RG de nº 019731 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 138.504.661-91, Produtor Rural, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Francisca Lins De Carvalho, portador(a) do RG de nº 02304686 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.170.621-53, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra A, Lote 1, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 705,27 m²

PERÍMETRO: 113,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA A LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sólton Afonso De Carvalho, Filho(a) de Juvência Lins De Carvalho e João Vieira Da Silva, portador(a) do RG de nº 019731 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 138.504.661-91, Produtor Rural, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Francisca Lins De Carvalho, portador(a) do RG de nº 02304686 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.170.621-53, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra A, Lote 2, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 692,92 m²

PERÍMETRO: 107,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA A LOTE 03

ÁREA TOTAL: 2.433,32 m²

PERÍMETRO: 197,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA A LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ailton José Ferreira, Filho(a) de Luzia Francisca Ferreira e Antonio Mendes Ferreira, portador(a) do RG de nº 919100 SSP MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.735.471-00, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra A, Lote 4, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.427,38 m²

PERÍMETRO: 176,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA A LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Bernardes Filho, Filho(a) de Maria Umbelina de Jesus e João Bernardes Ferreira, portador(a) do RG de nº 1238568 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 156.600.369-53, Aposentado, Casado(a), Comunhão de Bens, com Maria Celia Bernardes, portador(a) do RG de nº 525762 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 379.955.451-34, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra A, Lote 5, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.108,31 m²

PERÍMETRO: 166,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA A LOTE 06A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Simone Candido Maleski, Filho(a) de Angela Maria Nocente Candido e Cicero Candido, portador(a) do RG de nº 15418677 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.437.521-07, Secretária, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Cristiano Maleski, portador(a) do RG de nº 19335563 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.459.641-46, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra A, Lote 6A, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 804,18 m²

PERÍMETRO: 157,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA A LOTE 06B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucas Maleski, Filho(a) de Geneci Teresinha Gonçalves Dos Santos Maleski e Marcemino Maleski, portador(a) do RG de nº 23469846 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.590.641-76, Torneiro Mecânico, Casado(a), Comunhão Parcial de bens, com Deise Cecilia Flausino Wendler Maleski, portador(a) do RG de nº 28757068 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.518.161-30, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra A, Lote 6B, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.605,69 m²

PERÍMETRO: 181,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA A LOTE 07

ÁREA TOTAL: 1.565,43 m²

PERÍMETRO: 179,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 01

ÁREA TOTAL: 367,87 m²

PERÍMETRO: 85,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Antonio Siebra Maria, Filho(a) de Sonia Siebra Da Costa e Sebastião Maria, portador(a) do RG de nº 18099696 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.615.741-57, Auxiliar de Manutenção, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Ana Paula De Oliveira Dacol Maria, portador(a) do RG de nº 22714073 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.107.811-65, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra B, Lote 2, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 307,57 m²

PERÍMETRO: 81,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Solange Teófilo, Filho(a) de Neide Ambrózio e Jorge Teófilo, portador(a) do RG de nº 11468165 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 975.425.551-20, Agente Administrativo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra B, Lote 3, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 303,42 m²

PERÍMETRO: 80,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Faline Ferreira da Silva, Filho(a) de Izabel Ferreira da Silva e Eronilson José da Silva, portador(a) do RG de nº 24053511 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.825.851-50, Professora, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Juraci Fernandes Miranda, portador(a) do RG de nº 15737250 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.836.421-02, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra B, Lote 4, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 317,94 m²

PERÍMETRO: 81,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Amanda Gabrielle Ferreira, Filho(a) de Eliane Wosniak e Ailton José Ferreira, portador(a) do RG de nº 28810511 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.995.721-85, Recepcionista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra B, Lote 5, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 80,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Fagundes Stefane, Filho(a) de Olimpia Fagundes Stefane e Laudelino Stefane Carlos, portador(a) do RG de nº 11657111 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 219.387.259-72, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra B, Lote 6, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 291,51 m²

PERÍMETRO: 79,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sergio Eduardo Fagotti, Filho(a) de Doroti Augusta Martins Fagotti e Nelson Sergio Fagotti, portador(a) do RG de nº

000612554 SSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de nº 747.570.839-04, Pensionista, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra B, Lote 7, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,37 m²

PERÍMETRO: 80,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanilda Inêz De Jesus, Filho(a) de Maria Luiza Do Nascimento e Jeronimo Mendes Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 07483163 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 483.657.181-20, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra B, Lote 8, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 232,73 m²

PERÍMETRO: 66,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Avelino Bertoldi, Filho(a) de Lucia Vanzella Bertoldi e Jacob Bertoldi, portador(a) do RG de nº 908408 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.926.831-04, Aposentado, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Gorete Aparecida Cardozo Bertoldi, portador(a) do RG de nº 14309700 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 946.077.881-04, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra B, Lote 9, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 287,10 m²

PERÍMETRO: 78,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandro Brandalize, Filho(a) de Marisa Oliva Brandalize e Nelson Angelo Brandalize, portador(a) do RG de nº 12445797 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 887.892.411-34, Servidor Público, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra B, Lote 10, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 380,24 m²

PERÍMETRO: 84,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gleiciene Ferreira, Filho(a) de Neuza Rosa de Oliveira e Antonio Donizete Ferreira, portador(a) do RG de nº 29674018 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.713.971-64, Auxiliar Administrativo, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Edivaldo Dutra da Silva, portador(a) do RG de nº 14932202 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 978.306.401-06, residente e domiciliado na Travessa Abidias Liberto, Quadra B, Lote 11, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 225,30 m²

PERÍMETRO: 64,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanilda Inêz De Jesus, Filho(a) de Maria Luiza Do Nascimento e Jeronimo Mendes Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 07483163 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 483.657.181-20, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, resi-

dente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra B, Lote 12, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 170,62 m²

PERÍMETRO: 53,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sergio Eduardo Fagotti, Filho(a) de Doroti Augusta Martins Fagotti e Nelson Sergio Fagotti, portador(a) do RG de nº 000612554 SSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de nº 747.570.839-04, Pensionista, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra B, Lote 13, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 99,01 m²

PERÍMETRO: 39,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 14

ÁREA TOTAL: 180,04 m²

PERÍMETRO: 55,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Iraci Ferreira De Freitas, Filho(a) de Severina Ferreira Carneiro, portador(a) do RG de nº 07914571 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.857.071-22, Aposentada, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Pedro Timotio De Freitas, portador(a) do RG de nº 07794088 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 464.212.119-68, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra B, Lote 15, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 560,42 m²

PERÍMETRO: 101,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josmar José Da Silva, Filho(a) de Anita Urbina Da Silva e Maximino José Da Silva, portador(a) do RG de nº 09476148 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.619.771-49, Encanador, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Marcia Souza Lima Da Silva, portador(a) do RG de nº 14932156 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.814.061-00, residente e domiciliado na Travessa 01, Quadra B, Lote 16, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 386,50 m²

PERÍMETRO: 87,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 17A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juliana Kegler, Filho(a) de Nilze Mari Kegler, portador(a) do RG de nº 16870123 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.685.141-93, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa I, Quadra B, Lote 17A, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 495,45 m²

PERÍMETRO: 93,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 17B

ÁREA TOTAL: 591,80 m²

PERÍMETRO: 96,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jovana Helena Nunes de Almeida, Filho(a) de Ernesta de Miranda e João Nunes de Almeida, portador(a) do RG de nº 58772216 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.371.141-53, Do lar (Aposentada), Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra B, Lote 18, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 609,87 m²

PERÍMETRO: 100,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 19

ÁREA TOTAL: 1.368,22 m²

PERÍMETRO: 150,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jocinéia Santos Da Crus Lopes, Filho(a) de Elza Santos Da Cruz e Jose Roberto Da Cruz, portador(a) do RG de nº 16080513 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.049.211-03, Do lar, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Dolizete Lopes, portador(a) do RG de nº 08558078 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.982.581-20, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 1, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 216,22 m²

PERÍMETRO: 61,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 02

ÁREA TOTAL: 200,09 m²

PERÍMETRO: 60,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aline Lino Lima, Filho(a) de Maria Aparecida De Souza Lino e Anésio Barbosa De Lima, portador(a) do RG de nº 19983956 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.917.731-55, Secretária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 3, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,97 m²

PERÍMETRO: 60,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 04

ÁREA TOTAL: 201,85 m²

PERÍMETRO: 60,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elson Francisco De Oliveira, Filho(a) de Maria Ferreira Santiago, portador(a) do RG de nº 35289082 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 283.013.072-34, Serviços Gerais, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Marlene Celina Pereira De Oliveira, portador(a) do RG de nº 15414949 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.518.971-95, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 5, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 207,37 m²

PERÍMETRO: 61,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francisco Pereira Da Silva, Filho(a) de Carmina Maria Da Conceição e Joaquim Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº 04152204 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 362.352.021-72,

Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 6, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,15 m²

PERÍMETRO: 60,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jose Custodio Guerra, Filho(a) de Carmelita Guerra e João Custodio, portador(a) do RG de nº 32794983 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.831.371-72, Aposentado (Pecuarista), Casado(a), Separação de bens, com Darlene Gloria Do Carmo, portador(a) do RG de nº 02728656 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 241.842.091-49, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 7, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,48 m²

PERÍMETRO: 60,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Deusdete Gloria Da Silva, Filho(a) de Decyr Celia Da Silva e Benedito Antonio Da Silva, portador(a) do RG de nº 04070542 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.048.331-34, Merendeira, Casado(a), Separação de Bens, com Inoes José Da Silva, portador(a) do RG de nº 03414418 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 901.069.461-53, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 8, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 206,38 m²

PERÍMETRO: 61,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mônica Lino Lima, Filho(a) de Maria Aparecida de Souza Lino e Anezio Barbosa de Lima, portador(a) do RG de nº 20128541 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.100.921-56, Doméstica, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 9, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,55 m²

PERÍMETRO: 60,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reginaldo Dos Santos Nocente, Filho(a) de Teresa Dos Santos Nocente, portador(a) do RG de nº 21449627 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.560.801-99, Soldador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 10, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,74 m²

PERÍMETRO: 60,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivanete Rodrigues De Sousa, Filho(a) de Celina Pereira De Sousa e Dorvalino Rodrigues De Sousa, portador(a) do RG de nº 21659214 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.397.681-71, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 11, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida de Oliveira, Filho(a) de Izabel de Oliveira e Manoel Soares de Oliveira, portador(a) do RG de nº 22711880 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.461.001-21, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 12, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,30 m²

PERÍMETRO: 60,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 13

ÁREA TOTAL: 196,50 m²

PERÍMETRO: 59,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edson De Paulo Matos, Filho(a) de Maria Eliza De Paulo Matos e Antonio Pacheco De Matos, portador(a) do RG de nº 15451640 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.834.481-21, Agricultor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 14, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,06 m²

PERÍMETRO: 60,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jesuítia Costa, Filho(a) de Luzia Ana Costa e Geraldo Barbosa Costa, portador(a) do RG de nº 21139768 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.457.781-48, Cuidadora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra C, Lote 15, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 295,59 m²

PERÍMETRO: 69,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rogérica Pereira Rodrigues Crispim, Filho(a) de Natália Do Carmo Pereira e Sérgio Rodrigues Soares, portador(a) do RG de nº 20446250 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.870.981-31, Professora, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Cristiano Godois Crispim, portador(a) do RG de nº 86343487 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.610.609-08, residente e domiciliado na Avenida Carolina Rezzieri, Quadra C, Lote 16, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 523,30 m²

PERÍMETRO: 97,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lineusa Godois Crispim Suntain, Filho(a) de Maria Godois Crispim e Juveniano Nunes Crispim, portador(a) do RG de nº 5527114 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 772.742.109-04, Zeladora, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Carlos Suntain, portador(a) do RG de nº 34047910 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 461.758.579-68, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra C, Lote 17, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 174,05 m²

PERÍMETRO: 57,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Lúcia Felizardo, Filho(a) de Vera Lúcia Garcia Felizardo e Joel Zeferino Felizardo, portador(a) do RG de nº 18612350 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.283.731-99, Do lar (cabeleireira), Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra C, Lote 18, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,61 m²

PERÍMETRO: 60,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maricelma Rosália Dos Santos Jesus, Filho(a) de Josefa Rosária Da Silva e Manoel Benedito De Jesus Neto, portador(a) do RG de nº 19128673 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.338.731-08, Empregada doméstica, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra C, Lote 19, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,30 m²

PERÍMETRO: 60,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wilson Vieira, Filho(a) de Herminia Da Silva Vieira e Otelino Vieira, portador(a) do RG de nº 32555792 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 393.867.241-20, Servidor Público, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Maria Ilza De Freire Vieira, portador(a) do RG de nº 3790103 SDS/PE, inscrito(a) sob o CPF de nº 685.002.384-53, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra C, Lote 20, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,15 m²

PERÍMETRO: 60,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizangela Ribeiro Da Silva, Filho(a) de Ivonilda Da Silva Ribeiro e Luiz Clóvis Ribeiro, portador(a) do RG de nº 15420558 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.794.771-73, Atendente, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra C, Lote 21, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,15 m²

PERÍMETRO: 60,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Terezinha Peres De Souza Fonseca, Filho(a) de Maria Patriarca De Souza e Felisberto Peres De Souza, portador(a) do RG de nº 08214352 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.506.551-20, Aposentada, Casado(a), Comunhão de Bens, com Pedro Neves Fonseca, portador(a) do RG de nº 12086061 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.671.431-20, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra C, Lote 22, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 199,23 m²

PERÍMETRO: 60,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Carmo Da Cruz, Filho(a) de Regina Celia Da Cruz e David Carmo Da Cruz, portador(a) do RG de nº 08901228 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 777.412.421-72, Do lar, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Daniel Messias Da Silva, portador(a) do RG de nº 00210129 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 453.733.291-34, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra C, Lote 23, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,01 m²

PERÍMETRO: 60,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandra Maria Gonçalves, Filho(a) de Francisca Augusta Tavares Gonçalves e Orides Roque Gonçalves, portador(a) do RG de nº 16846702 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.438.451-85, Doméstica, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra C, Lote 24, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 205,85 m²

PERÍMETRO: 60,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jecilene Lopes Carriel, Filho(a) de Marlene Vieira Carriel, portador(a) do RG de nº 23724420 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.628.501-30, Cozinheira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra C, Lote 25, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,22 m²

PERÍMETRO: 60,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ednéia Vicente De Oliveira, Filho(a) de Durcelina Dos Santos Oliveira e Eustáquio Do Socorro Afonso De Oliveira, portador(a) do RG de nº 16312520 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.858.871-51, Cozinheira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra C, Lote 26, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,34 m²

PERÍMETRO: 60,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Santina Virginia Peva Maciel, Filho(a) de Maria Marta Pinto Peva e Pedro Virginio Peva, portador(a) do RG de nº 15415341 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.959.941-92, Do lar, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Edson Campos Maciel, portador(a) do RG de nº 08043868 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 139.738.271-68, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra C, Lote 27, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 217,34 m²

PERÍMETRO: 62,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 28

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanessa Cionara Nenevê, Filho(a) de Olga Angela Nenevê e Alfredo Gabardo Nenevê, portador(a) do RG de nº 12932981 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 897.942.221-00, Cozi-

nheira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra C, Lote 28, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 242,26 m²

PERÍMETRO: 64,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Benedito Da Costa Siebra, Filho(a) de Ilda Da Silva Siebra e Constantino Da Costa Siebra, portador(a) do RG de nº 02715023 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.953.071-49, Desempregado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra D, Lote 1, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 405,51 m²

PERÍMETRO: 81,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reginaldo Candido Da Silva, Filho(a) de Geralda Candida Da Silva e Vicente Rafael Da Silva, portador(a) do RG de nº 09840265 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 632.801.081-87, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra D, Lote 2, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 166,83 m²

PERÍMETRO: 60,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 03

ÁREA TOTAL: 354,00 m²

PERÍMETRO: 83,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elaine Souza Nunes, Filho(a) de Keila Maura De Souza e Eleci Pinto Nunes, portador(a) do RG de nº 28378652 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.817.201-70, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra D, Lote 4, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 366,75 m²

PERÍMETRO: 84,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecida Ribeiro Dias, Filho(a) de Maria Nadir Da Silva Dias e Albari Ribeiro Dias, portador(a) do RG de nº 15418740 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.751.031-23, Zeladora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra D, Lote 5, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 471,00 m²

PERÍMETRO: 91,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucimar De Sousa, Filho(a) de Alzinete Farias De Souza e Sebastião De Souza, portador(a) do RG de nº 19852398 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.326.231-41, Produtora Rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na

Rua Soni Valduga, Quadra D, Lote 6, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,20 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Diego Éllis Da Cunha Da Silva, Filho(a) de Ildalaine Da Cunha Vieira e Jovenil Vieira Da Silva, portador(a) do RG de nº 20276931 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.609.901-74, Serviços gerais, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra D, Lote 7, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 367,26 m²

PERÍMETRO: 84,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dulcinéia Gomes Soares, Filho(a) de Maria Rosa Vieira e Sinésio Soares Gomes, portador(a) do RG de nº 17860180 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.361.531-17, Produtora Rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra D, Lote 8, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Aparecido Lima, Filho(a) de Izabel Gonçalves Lima e José Corrêia Lima, portador(a) do RG de nº 836585 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 576.073.116-53, Aposentado, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Maria Lúcia Garcez Lima, portador(a) do RG de nº 11812508 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.744.691-01, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra D, Lote 9, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 10

ÁREA TOTAL: 359,00 m²

PERÍMETRO: 83,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elenice Da Silva Dos Santos Gomes, Filho(a) de Laurinda Maria Da Silva e Artur José Da Silva, portador(a) do RG de nº 15419304 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.673.121-05, Do lar, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Cláudio Antonio Dos Santos Gomes, portador(a) do RG de nº 18612407 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.091.911-37, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra D, Lote 11, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 357,81 m²

PERÍMETRO: 83,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 12

ÁREA TOTAL: 303,84 m²

PERÍMETRO: 79,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Dos Santos Ferreira, Filho(a) de Creuza Dos Santos Ferreira e Ivaldo Canuto Ferreira, portador(a) do RG de nº 18099670 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.515.991-06, Cozinheira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra D, Lote 13, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 297,61 m²

PERÍMETRO: 79,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jamilly Sthefany Paim Da Silva, Filho(a) de Lidiane Paim Tunes e Jair Gonçalves Da Silva, portador(a) do RG de nº 28378601 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 094.351.031-70, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra D, Lote 14, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 297,34 m²

PERÍMETRO: 79,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 15

ÁREA TOTAL: 755,05 m²

PERÍMETRO: 111,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mizael Ferreira De Freitas, Filho(a) de Iraci Ferreira De Freitas e Pedro Timóteo De Freitas, portador(a) do RG de nº 18102115 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 746.209.831-87, Pedreiro, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra E, Lote 1, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 380,94 m²

PERÍMETRO: 86,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mizael Ferreira De Freitas, Filho(a) de Iraci Ferreira De Freitas e Pedro Timóteo De Freitas, portador(a) do RG de nº 18102115 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 746.209.831-87, Pedreiro, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra E, Lote 2, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 416,04 m²

PERÍMETRO: 87,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tatiane Alves Noberto, Filho(a) de Ivone Zullai Alves Noberto e José Claudio Noberto, portador(a) do RG de nº 14007223 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.545.531-08, Bancária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra E, Lote 3, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 389,55 m²

PERÍMETRO: 85,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleusdete Gomes Moreira, Filho(a) de Vani Gomes Moreira e Mario Marques Moreira, portador(a) do RG de nº 17907110 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.117.001-18, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra E, Lote 4, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 356,44 m²

PERÍMETRO: 83,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanessa Rosa Da Silva, Filho(a) de Andreia Rosa De Lima Da Silva e Jordemar Rosa Da Silva, portador(a) do RG de nº 26097761 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.396.571-18, Serviços gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra E, Lote 5, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 412,10 m²

PERÍMETRO: 87,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vilmar José Rosa, Filho(a) de Luzia De Almeida Rosa e Sebastião José Rosa, portador(a) do RG de nº 1339990 SSP/GO, inscrito(a) sob o CPF de nº 252.810.031-00, Servidor Público, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra E, Lote 6, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 359,03 m²

PERÍMETRO: 84,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vilmar José Rosa, Filho(a) de Luzia de Almeida Rosa e Sebastião José Rosa, portador(a) do RG de nº 1339990 SSP/GO, inscrito(a) sob o CPF de nº 252.810.031-00, Funcionário Público, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra E, Lote 7, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 394,87 m²

PERÍMETRO: 87,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cosme Maciel Castro, Filho(a) de Durvalina Maciel Castro e Antonio Bartolomeu Castro, portador(a) do RG de nº 13690620 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 937.330.381-34, Aposentado, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Marlene Salete Marcante Castro, portador(a) do RG de nº 27029654 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 361.757.061-53, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra E, Lote 8, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 358,80 m²

PERÍMETRO: 84,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 09

ÁREA TOTAL: 345,68 m²

PERÍMETRO: 82,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida De Farias, Filho(a) de Maria Madelena De Farias e Sebastião Fermio Farias, portador(a) do RG de nº 09245030 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.482.631-01, Cuidadora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra E, Lote 10, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 349,80 m²

PERÍMETRO: 82,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alessandra Rosa Da Silva, Filho(a) de Andréia Rosa De Lima Da Silva e Jordemar Firmino Da Silva, portador(a) do RG de nº 26097826 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.406.591-79, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Soni Valduga, Quadra E, Lote 11, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 343,10 m²

PERÍMETRO: 79,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roberto De Araújo Ramos, Filho(a) de Marcia Elisangela De Araújo e Moacir De Oliveira Ramos, portador(a) do RG de nº 8055427 SESP/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 129.652.919-38, Mecânico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fritz, Quadra E, Lote 12, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 552,17 m²

PERÍMETRO: 101,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neri Soares De Lima, Filho(a) de Santina De Lima e José Soares De Lima, portador(a) do RG de nº 28944550 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 656.504.412-00, Construtor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Carolina Rezzieri, Quadra E, Lote 13, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.648,98 m²

PERÍMETRO: 191,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA SETOR DE SERVIÇO 04 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edmar Ferreira Da Silva, Filho(a) de Terezinha Ferreira Da Silva e Isaias Procópio Da Silva, portador(a) do RG de nº M3389579 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 469.628.166-34, Comerciante, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra Setor de Serviço 04, Lote 1, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.255,42 m²

PERÍMETRO: 150,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA SETOR DE SERVIÇO 04 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eli Anabor Beck, Filho(a) de Donzira Gandia Beck e Leonor Beck, portador(a) do RG de nº 808842 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 208.638.709-10, Mecânico, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira,

Quadra Setor de Serviço 04, Lote 2, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 3.769,18 m²

PERÍMETRO: 296,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA SETOR DE SERVIÇO 04 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neusa Fernandes De Oliveira Ribeiro, Filho(a) de Elzi Fernandes Da Silva Oliveira e Adilio Barra De Oliveira, portador(a) do RG de nº 886107 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 893.330.711-72, Marceneira, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra Setor de Serviço 04, Lote 3, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.320,24 m²

PERÍMETRO: 153,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA SETOR DE SERVIÇO 04 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cristiane do Nascimento Vagnes, Filho(a) de Maria Helena do Nascimento Vagnes e Valdecir Vagnes, portador(a) do RG de nº 15168280 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.131.881-16, Comerciante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra Setor de Serviço 04, Lote 4, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.232,71 m²

PERÍMETRO: 149,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA SETOR DE SERVIÇO 04 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Marcos Clemencio Da Silva, Filho(a) de Guilhermina Clemencio Da Silva e José Carlos Silva, portador(a) do RG de nº 362235600 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.566.101-87, Pecuárista, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Adriana Scheffler, portador(a) do RG de nº 363102954 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.156.951-01, residente e domiciliado na Avenida Castanheira, Quadra Setor de Serviço 04, Lote 5, Loteamento Noga II, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.186,86 m²

PERÍMETRO: 152,93 m

DOS LOTES DENTRO DO PERÍMETRO QUE TEM REGISTRO, ORIUNDOS DE USUCAPIÃO OU CARTA DE AFORAMENTO

Quadra	Lote	Matricula	Proprietário
1A	9	17432	NESTOR HORODENSKI
3A	8	22346	EUNICE GERALDA DA SILVA
16	1	3618	ALTAIR BATISTA VIEIRA
16	2	3618	ALTAIR BATISTA VIEIRA
16	3	18027	NATALINO OLIVEIRA DE LAIA
16	4	3477	FELIPE COSTA DA SILVA
16	5	44262	ADEMAR FERREIRA DA SILVA
16	11	20992	ANTONIO ANDRE DE SOUZA
16	13	41878	MARCOS ANTONIO BUSNELLO
16	19	75940	ANTONIO ANTERO DA SILVA
16	22	4497	JORGE LUIZ RIBEIRO BATISTA
16	23	17088 / AV 03	ELIZEU RIBEIRO DE QUEIROZ
16	25	12952	EDINEIA MARTINS PERES
17	1	19768	DAGOBERTO ANTONIO CUSTÓDIO
17	5	12274	ANTONIO MARCOS CLEMENCIO DA SILVA
17	8	52362	NICEU DOS SANTOS QUIRINO
17	9	3773	ANTONIO MARCOS CLEMENCIO DA SILVA
17	11	10071	MIGUEL BATISTA DA COSTA
17	12	54645	JOSÉ NIVALDO DE OLIVEIRA

17	14	787	EDILEUZA FERNANDES DA SILVA
17	15	21256 / AV 03	INEZ APARECIDA SERVILHERI RISSATO
17	19	5200	JULIANA MARIA LISANDRO
17	20	3012	GEANETE TEREZA OSÓRIO
17	23	14104	CLAUDIOMIRO GONÇALVES
17	24	14105	CLAUDIOMIRO GONÇALVES
17	26	5761	DILSON BRASILEIRO RIOS
17	29	12067	JOSÉ MENDES DE SOUZA
18	3	16346	MAURA ANTONIA DE SOUZA
18	4	16347	MAURA ANTONIA DE SOUZA
18	9	48036	ANTONIO STANGHERLIN
18	10	48037	ANTONIO STANGHERLIN
18	11	4624	ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO
18	12	4681	EDSON TRENTINI
18	13	4682	EDSON TRENTINI
18	17	49543	PEDRO PAULO BELLETTI
18	19	45838	ZANARA BORGES DE ARAUJO
18	20	45839	ZANARA BORGES DE ARAUJO
18	35	74884	LENOIR MARIA
19	1	16856	JOSÉ ALBINO AMANCIO NUNES
19	2	19965	NELSON DOS REIS DA SILVA
19	4	3442	POLIANE ELETO DE ARAUJO CHAVES
19	5	15718	POLIANE ELETO DE ARAUJO CHAVES
19	6	16613	MARIA CLEIDE GONÇALVES MACHADO
19	7	16614	MARIA CLEIDE GONÇALVES MACHADO
19	8	14732	VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE
19	9	75374	LOIDE DA CRUZ
19	13	17416	AVENIDA AUTO POSTO LTDA
19	14	16753	AVENIDA AUTO POSTO LTDA
19	15	3303	SEBASTIANA ROCHA DE MORAIS
19	16	3719	GENY ARAGÃO
19	19	17454	MARCOS BRANDT STOPPEL
19	20	17455	MARCOS BRANDT STOPPEL
19	23	20909	DANIEL SOUZA DOS SANTOS
19	26	9289	
19	28	16858	JOSÉ ALBINO AMANCIO NUNES
20	1	1462	NELSON GARCIA HERNANDES
20	2	6422	VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE
20	3	6155	PEDRO JOSÉ ROSA
20	8	44833	IRIS BARBOSA DE ANDRADE
20	9	73841	ADAIR DUTRA DA SILVA
20	10	74890	ADAIR DUTRA DA SILVA
20	11	4053	VANESSA MARIA
20	12	13372	JOÃO FRANCISCO GOMES
20	13A	22429	JOÃO FRANCISCO GOMES
20	13B	22430	WILSON APARECIDO ARVANI
20	15	17049	IVETE MARIA PEREIRA ARVANI
20	17	3549	MARCOS ANTONIO BUNELLO
20	22	17494	ISABEL MARIA DOS SANTOS
20	24	4278	DIVINO RAMIRO DOS REIS
20	25	16612	ARÃO BRASILEIRO RIOS
20	30	48603	MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA
20	34	75818	IGREJA PRESBITERIANA DE CASTANHEIRA
20	35	13652	VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE
20	36	13658	VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE
24	ST SERVIÇO	7212	EDUARDO RIZZIERI
26	16	2034	JOANA NERIS DE LIMA
27	19	6104	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
28	7	6126	MARILENE ROSA BIAVA DE SOUZA
AV	ÁREA VERDE 01	6668	MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA -MT
AV	ÁREA VERDE 02	6669	MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA -MT
AV	ÁREA VERDE 04	6671	MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA -MT
AV	ÁREA VERDE 05	6672	MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA -MT

Para essas unidades não haverá expedição de título, pois não haverá alteração de titularidade, deverão ser abertas novas matrículas com a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária.

DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, “o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”.

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá “fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”, conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

TITULAR ORIGINÁRIO:

ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede no Palácio Paiaguás, Rua C, s/n, Centro Político e Administrativo, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.050-970, Cuiabá/MT.

DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, “com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado”.

TITULAR LEGAL:

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.345-000, Castanheira/MT.

Ainda, cabe informar que este Órgão Instaurador, além da Certidão de Regularização Fundiária Urbana, irá encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis competente, assim que houver a abertura das matrículas individualizadas de cada unidade imobiliária objeto de REURB, Título individualizado contendo os mesmos dados constantes na CRF acrescidos do número da matrícula individualizada, afim de otimizar os serviços registrais.

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e

seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Castanheira/MT, 05 de dezembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 45/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2024**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia **18/12/2024 às 08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 05 de dezembro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº111/2024

EDITAL Nº 07/2024/SMEC

Edital Nº 07/2024/SMEC

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Seleção Simplificado – PSS/2025/SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo de Seleção Simplificado – PSS/2025, contagem de pontos para atribuição e cadastro de reserva para os cargos de professor efetivo e de contrato temporário e do regime/jornada de trabalho do Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional – (nutrição escolar, limpeza /manutenção da infraestrutura) nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025, regido pelo Edital nº 04/2024/SMEC, Portaria nº 03/2024/SMEC e Instrução Normativa nº 01/2024/SMEC, conforme lista de classificação:

1. ANEXO I - professor efetivo e de cadastro de reserva para contrato temporário, Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional - limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura da Escola Municipal Castanheira e Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe.
2. ANEXO II - professor efetivo e de cadastro de reserva para contrato temporário, Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura das Escolas Rurais Municipais “D. Pedro I”, “José de Alencar” e “Jorge Amado”.

Castanheira-MT, 05 de dezembro de 2024

Rozelai Maria Pilegi Nunes Secretária Mun. De Educação e Cultura

Anexo I

ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA E CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE**PROFESSOR EFETIVO - ESPECIALIZAÇÃO**

Nº	NOME	Pontos
01	Lourival Alves da Rocha	65,25
02	Ivonei de Fatima de Augustinho Gehring	65,25
03	Ana Maria Furtado Ferreira	65,25
04	Nilton César Nunes da Silva	57,00
05	Nilma Ferreira da Silva Moreira	55,25
06	Jocirema Aparecida Lopes Nascimento Serafim	55,00

CADASTRO DE RESERVA - CONTRATO TEMPORÁRIO- PROFESSOR/ESPECIALIZAÇÃO

Nº	NOME	Pontos
01	Marinês Ferreira	65,25
02	Nilda Ribeiro de Oliveira	65,25
03	Maria Aparecida Gonçalves de Araújo	65,25
04	Joice Maria Vasconcelos Kerschner	65,25
05	Aline de Lima Rezende Noberto	65,25
06	Cristiane Ferreira Santos	65,25
07	Fabiana Bárbaro	65,25
08	Tanieli Rodrigues Azevedo de Souza dos Santos	65,25
09	Keli Cristina Alves de Castro	65,25
10	Eliana Vieira Carriel	65,25
11	Heliane Cordeiro de Araujo Fagundes	65,25
12	Josiane Gomes da Silva	65,25
13	Claudete Casusa Sousa e Sousa	65,25
14	Joselei de Fátima Maleski	65,25
15	Maria Aurora Velho dos Santos	65,25
16	Silenei Maria dos Reis	65,25
17	Luciane Aparecida de França de Oliveira	65,25
18	Keila Simoni Ferreira Carvalho	65,25
19	Creuzilene Ribeiro Machado Queiroz Henrique	65,25
20	Valquíria Silva dos Santos de Almeida	65,25
21	Andréa Martins Goveia	65,25
22	Sandra Sokolovicz da Costa	65,25
23	Edma Maria Pinto	65,25
24	Regiane Cristina da Costa	65,25
25	Edvani Nogueira de Oliveira da Silva	65,25
26	Karlene Souza Lima	65,25
27	Vanessa Aparecida dos Reis Pinto	65,25
28	Paula Grazielle Dalmolin de Andrade Araujo	65,25
29	Rozelei Maria Pilegi Nunes	65,25
30	Alessandra Pereira de Godoi	65,25
31	Silvane Luiza de Paulo Silva	65,25
32	Jandirene Teixeira Riato	65,25
33	Luciana Romero Vera	65,25
34	Renata Aparecida Servino Garcia da Silva	65,25
35	Anieli Rodrigues de Oliveira	65,25
36	Fernanda Feliciano Pinto	65,00
37	Eva Rosangela Squinzani	65,00
38	Michele Ferreira Rosa	65,00
39	Juscilei Abreu Martins	65,00
40	Greiciane de Oliveira	65,00
41	Ana Paula de Oliveira Dacol Maria	65,00
42	Adrielly Aparecida Silva Duarte	65,00
43	Karolay dos Reis	65,00
44	Rozeli de Fátima da Cruz Sanches	64,90
45	Jéssica Thailis Freitas de Macedo	63,90
46	Ivone Beling Rutzatz	62,20
47	Franciene Campos Urcino	59,50
48	Márcia Aparecida Larroza	58,80
49	Helena de Oliveira de França	55,25

CADASTRO DE RESERVA - CONTRATO TEMPORÁRIO- PROFESSOR/PEDAGOGIA

Nº	NOME	Pontos
01	Rosilda Cláudia de Macedo	45,00
02	Francielle Mayara Auxiliadora Ferreira Alves	45,00
03	Sueli Carmo da Cruz	43,57
04	Vitória Danieli Moreira dos Santos	37,00

CADASTRO DE RESERVA - CONTRATO TEMPORÁRIO- PROFESSOR/ MAGISTÉRIO

Nº	NOME	Pontos
01	Waldir dos Reis da Silva	15,00

CADASTRO DE RESERVA - CONTRATO TEMPORÁRIO/ EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	Pontos
01	Keli Cristina Alves de Castro	65,25

CADASTRO DE RESERVA - CONTRATO TEMPORÁRIO- PROFESSOR - OUTRAS ÁREAS

Nº	NOME	Pontos
01	Maristana Maria Rodrigues Anjos	65,25
02	Franciele José da Conceição	59,45
03	Jennifer Suelen Gomes	55,25
04	Gislaine da Silva Souza	45,25
05	Marcilene Nunes de Andrade	45,00

NÃO COMPARECERAM

Nº	NOME
01	Jucéli Daiane Osório de Oliveira
02	Jéssica Moline de Oliveira Ferreira

CADASTRO DE RESERVA - APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI

Nº	Nome	Pontuação
01	Maria Aparecida Gonçalves de Araujo	33,25
02	Silenei Maria dos Reis	33,25
03	Luciane Aparecida de França de Oliveira	33,25
04	Edma Maria Pinto	33,25
05	Heliane Cordeiro Araujo Fagundes	33,25
06	Keila Simone Ferreira Carvalho	33,25
07	Josiane Gomes da Silva	33,25
08	Joselei de Fátima Maleski	33,25
09	Creuzilene Ribeiro Machado Queiroz Henrique	33,25
10	Regiane Cristina da Costa	33,25
11	Maristana Maria Rodrigues Anjos	33,25
12	Luciana Romero Vera	33,25
13	Aline de Lima Rezende Noberto	33,25
14	Cristiane Ferreira Santos	33,25
15	Renata Aparecida Servino Garcia da Silva	33,25
16	Valquíria Silva dos Santos de Almeida	33,25
17	Andrea Martins Goveia	33,25
18	Karlene Souza Lima	33,25
19	Vanessa Aparecida dos Reis Pinto	33,25
20	Waldir dos Reis da Silva	33,00
21	Erline Candida de Andrade de Almeida	33,00
22	Juscelei Abreu Martins	33,00
23	Adrielly Aparecida Silva Duarte	33,00
24	Karolay dos Reis	33,00
25	Franciene Campos Urcino	32,50
26	Franciele Jose da Conceição	32,45
27	Helena de Oliveira de França	28,25
28	Jennifer Suelen Gomes	28,25
29	Neusa Maria Tech Graeff	27,25
30	Gislaine da Silva Souza	27,25
31	Rosilda Claudia de Macedo	27,00
32	Sueli Carmo da Cruz	27,00
33	Francielle Mayara Auxiliadora Ferreira	27,00
34	Leticia Angélica da Rocha	24,00
35	Ivone Zullai Alves Noberto	15,00
36	Analia dos Reis da Silva	9,25
37	Vera Lucia da Silva Teles	9,25
38	Benice Cristina Silva de Carvalho	9,25
39	Adriana Martins Goveia	9,25
40	Karla Cardoso Ramos de Sa	9,25
41	Thais Goveia Souza	9,25
42	Bruna de Camargo Grifante	9,25
43	Kelly Oliveira Miranda da Silva	9,00
44	Patricia Quixaba da Silva	9,00
45	Ana Paula Cirillo	9,00
46	Tatiane dos Santos Ferreira	9,00
47	Bruna Carmo Maria	9,00
48	Andriely Campos Urcino	9,00
49	Andrielle dos Reis da Silva	9,00

50	Viviane Freires Pinto	9,00
51	Marcilene Alves da Silva	8,50
52	Marilce Aparecida da Silva	8,50
53	Estefane Cristina Oliveira da Costa	7,00
54	Lais da Conceição dos Santos	6,70
55	Elza das Lombas Lopes Rodrigues	4,00
56	Marilene Batista	4,00
57	Maria Tereza Pinto da Silva Barbosa	4,00
58	Bianca Gomes dos Santos	4,00
59	Jaqueline Luiza da Silva	4,00
60	Sâmara Rodrigues Prates	4,00
61	Géssica da Silva Rocha	4,00

NÃO COMPARECERAM

Nº	NOME
01	Jessica Moline de Oliveira Ferreira
02	Jessyca Aparecida Ferreira Coelho
03	Sandra Paula Lopes

CADASTRO DE RESERVA - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (NUTRIÇÃO ESCOLAR, LIMPEZA /MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA)

Nº	NOME	Pontos
01	Maria Dilma Marques Freira	33,00
02	Claudinéia Aparecida de Oliveira	28,25
03	Rozeli Hubner	27,00
04	Maria de Fatima Alves de Araújo	15,00
05	Vera Lucia de oliveira	9,25
06	Jeilsa Farias da Silva Pena	9,25
07	Maria Sonia Campos Urcino	9,25
08	Luciana Santa Figueredo Evangelista	9,25
09	Juliana Moreira da Silva Paramy	9,25
10	Daiane de Oliveira Berger	9,25
11	Jessica Tinoco Trentini	9,25
12	Fernanda Campos Urcino Spolaor	9,25
13	Neusa Fernandes de oliveira Ribeiro	9,00
14	Sandra Regina Veronezi Gomes	9,00
15	Lucélia Solange da Silva	9,00
16	Carmelita Rodrigues da Conceição	9,00
17	Jusceline Fabiana Fernandes Antoniazze	9,00
18	Eva Rodrigues da Conceição Wosniak	9,00
19	Rosineia Bento de Oliveira	9,00
20	Vera Lúcia de Jesus	5,65
21	Márcia Alessandra Vieira de Azevedo	4,00
22	Elizete Aparecida Gonçalves	4,00
23	Vandervan Batista Simão	4,00
24	Magna Vicente da Cruz	4,00
25	Érica Aparecida Rodrigues da Silva	4,00
26	Sirlene Ferreira da Silva Monteiro	4,00
27	Silmara Alves de Oliveira	4,00
28	Valéria Moreira da Silva de Freitas	4,00

NÃO COMPARECERAM

Nº	NOME
01	Kévini Maria da Silva Amorim dos Santos
02	Maria Clarice dos Santos

Anexo II**ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS****PROFESSOR EFETIVOS/ESPECIALIZAÇÃO**

Nº	NOME	PONTOS
01	Luiz Carlos Augusto do Nascimento	65,25
02	Sônia Sokolovicz	55,49

CADASTRO DE RESERVA – CONTRATO TEMPORÁRIO- PROFESSOR/ESPECIALIZAÇÃO

Nº	NOME	Pontos
01	Rita de Cássia Pereira Botelho Reinicke	65,25
02	Adélia Cristina de Oliveira Batista	65,25
03	Eliane Fernandes Motta da Costa	65,25
04	Herlane Piske da Silva	65,25

05	Devany Araújo de Freitas Dutra	65,25
06	Ana Paula Teixeira Leal Santos de Paula	65,25
07	Lucinete Cedro de Miranda	65,25
08	Silvana Batistuz Silva	65,25
09	Selma da Costa Santos	65,25
10	Jandirene Teixeira Riato	65,25
11	Juceli Daiane Osório de Oliveira	65,25
12	Solange Rosa Pereira	65,25
13	Vanessa Siqueira Silva	65,25
14	Luciana da Silva Ribeiro	65,25
15	Rosanea Cordeiro Araujo	65,25
16	Inês Aparecida Ferreira dos Santos	65,25
17	Jaqueline Aurora Zerbieli	65,25
18	Sueli Gonçalves da Silva	65,25
19	Poliane Flores de Souza	65,25
20	Damiana Mendes Ferreira	65,25
21	Maria Leira Ferreira da Silva	65,25
22	Luciana Romero Vera	65,25
23	Edivâni Nogueira de Oliveira da Silva	65,25
24	Janderson Machado Belem	65,25
25	Giovanna Ferreira da Silva	65,00
26	Ivaneide dos Reis da Silva	65,00
27	Eva Rosangela Squinzani	65,00
28	Ernandes Rodrigo da Silva Barbosa	65,00
29	Renata dos Reis da Silva	65,00
30	Joelir Alves e Silva	61,00
31	Cátia dos Santos Santana	55,95

CADASTRO DE RESERVA – CONTRATO TEMPORÁRIO/GRADUAÇÃO -**ÁREA EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº	NOME	Pontos
01	Janderson Machado Belém	65,25
02	Andréia Henrique de Souza	65,00
03	Vanderlei Flauzino Mendes Silva	65,00
04	Ernandes Rodrigo da Silva Barbosa	65,00

CADASTRO DE RESERVA - CONTRATO TEMPORÁRIO - OUTRAS ÁREAS**ESPECIALIZAÇÃO-GRADUAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Nº	NOME	Pontos
01	Rosimar de Oliveira Ribeiro	65,00

ESPECIALIZAÇÃO-GRADUAÇÃO –LETRAS

Nº	NOME	Pontos
01	Poliana Siqueira Silva Abitante	65,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL “DOM PEDRO I”.**CADASTRO DE RESERVA - APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ADI**

Nº	NOME	PONTOS
01	Rosanea Cordeiro Araujo	33,25
02	Devany Araujo de Freitas Dutra	33,25
03	Ana Paula Teixeira Leal dos Santos de Paula	33,25
04	Jaqueline Aurora Zerbieli	33,25
05	Janderson Machado Belém	33,25
06	Ivaneide dos Reis da Silva	33,00
07	Liliane Justina Rodrigues	8,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL “ D. PEDRO I”.**CADASTRO DE RESERVA - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (NUTRIÇÃO, LIMPEZA /MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA)**

Nº	NOME	PONTOS
01	Ana Kelli Teixeira Leal dos Santos de Almeida	33,25
02	Janaina Westphal Procópio	31,00
03	Edina Brandão dos Santos	9,25
04	Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro	9,00
05	Erinaide Fernandes Lima Botelho	9,00
06	Dejandira de Fatima Machado	9,00
07	Solange Antunes Prestes	9,00

08	Andréia Machado da Silva de Borba	9,00
----	-----------------------------------	------

ESCOLA RURAL MUNICIPAL “JOSÉ DE ALENCAR”.**APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL****ADI**

Nº	NOME	PONTOS
01	Rita de Cássia Pereira Botelho Reinicke	33,25
02	Damiana Mendes Ferreira	33,25
03	Adélia Cristina de Oliveira Batista	33,25
04	Solange Rosa Pereira	33,25
05	Eliane Fernandes Motta da Costa	33,25
06	Luciana da Silva Ribeiro	33,25
07	Luciana Romero Vera	33,25
08	Inês Aparecida Ferreira dos Santos	33,25
09	Lucinete Cedro de Miranda	33,25
10	Jaiane Soares Gomes	33,00
11	Giovanna Ferreira da Silva	33,00
12	Renata dos Reis da Silva	33,00
13	Cleidiane Fernandes de Souza	9,25
14	Bruna Grazielly Sumaio Braz	9,00
15	Cristiana Dias Ferreira	9,00
16	Grazielle Aparecida Bonfim de Oliveira	9,00
17	Marivania das Graças Santos	8,15
18	Gerciane da Silva Ribeiro	7,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL “JOSÉ DE ALENCAR”**CADASTRO DE RESERVA - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (NUTRIÇÃO ESCOLAR, LIMPEZA /MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA)**

Nº	NOME	PONTOS
01	Josefa Rodrigues da Conceição	33,25
02	Marli Maria	33,00
03	Cleuza Luiz da Silva	9,25
04	Roseli Bispo Lima Sirvino	9,25
05	Eliane da Silva Ribeiro	9,25
06	Adriana Soares Rodrigues	9,00
07	Ellen Eduarda da Silva Barbosa	9,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL “JORGE AMADO”.**APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL****ADI**

Nº	NOME	PONTOS
01	Sueli Gonçalves da Silva	33,25
02	Vanessa Siqueira Silva	33,25
03	Poliana Flores de Souza	33,25
04	Cátia dos Santos Santana	33,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL “JORGE AMADO”.**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR, LIMPEZA/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA)**

Nº	NOME	PONTOS
01	Gislaine Silva da Costa de Souza	6,15
02	Gleice Kerin dos Santos Ferreira	4,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº008/2024, objetivando “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de insumos odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães”, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no Edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Chapada dos Guimarães-MT, 05 de dezembro de 2024.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2024**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dutra , nº S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG nº 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15 , e Inscrição Estadual nº 13.825.139-8 estabelecida Av. Manoel Jose de Arruda, nº 1700, bairro Praceiro, cidade de Cuiaba/MT, com endereço eletrônico: **construfermt@hotmail.com.br**, fone **whatsapp: 65-9.9692-5213/ 65-9.9663-7509**, neste ato representada pelo Sr.**THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16081293 SSP/MT e CPF/MF nº 027.911.441-96, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 039/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI's, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 39/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
52161	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE 15 DB POSSUIR CA	Carbografite - Carbografite	Un	224,0000	R\$ 1,5000	R\$ 336,00
Valor Total: R\$ 336,00						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cláudia - MT, por meio das Secretarias solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para os produtos e materiais de EPI'S e de até 30 (trinta) dias corridos para Uniformes, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferência e aceite do servidor responsável.

4.2 É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

4.3 A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega de todos os itens.

4.4 A contratada deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5 Demais condições de execução do objeto e entrega estão expressos em termo de referência anexo.

4.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.9 Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5(cinco) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.10 prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem

como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**8.1 Do Município:**

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO CPF/MF n.º 027.911.441-96

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dutra , n° S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG n° 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF n° 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.045.994/0001-01, estabelecida Rua Frederico Ozanan, n° 83, bairro Linho, Cidade de Erechim/RS, **com endereço eletrônico: licitacoesproty@hotmail.com, com fone whatsapp: (54) 3321-8323**, neste ato representada pelo Sra. **ROSILENE TONATTO SPAZZINI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6055659228 SJP/RS, e CPF/MF n.º 671.323.080-68, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI’s, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
56720	Calça brim, com bolso lateral e elástico na cintura, cores a definir conforme secretaria	Proty - Proty	Un	314,0000	R\$ 54,0000	R\$ 16.956,00
Valor Total: R\$ 16.956,00						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cláudia - MT, por meio das Secretarias solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para os produtos e materiais de EPI'S e de até 30 (trinta) dias corridos para Uniformes, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferência e aceite do servidor responsável.

4.2 É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

4.3 A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega de todos os itens.

4.4 A contratada deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5 Demais condições de execução do objeto e entrega estão expressos em termo de referência anexo.

4.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.9 Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5(cinco) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.10 prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de **TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR

ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP

ROSILENE TONATTO SPAZZINI CPF/MF n.º 671.323.080-68

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dutra , nº S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG nº 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e do outro lado a empresa **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.256.518/0001-17 , e Inscrição Estadual nº 12.637.78-0 estabelecida Av. Das Americas , nº 13685, bairro Recreio dos Bandeirantes, cidade de Rio de Janeiro/RJ, com endereço eletrônico: comercial@cityclean.com.br, fone whatsapp: 21-2434-7764, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.930.407-4 SSP/RJ e CPF/MF n.º 603.939.653-92, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI’s, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT”**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34792	AVENTAL DE PANO IMPERMEAVEL BRANCO COM TIRAS PARA AJUSTE TAMANHO APROXIMADO: 1,20M COMPRIMENTO X 0,60M LARGURA	Plastcor - Avental	Un	396,0000	R\$ 7,6800	R\$ 3.041,28
57570	Avental de proteção com protetor de tiroide de chumbo, medidas 76x60 cm,	Csr - Avental	Un	21,0000	R\$ 688,0000	R\$ 14.448,00
57585	Luvras Plumbífero de proteção tipo escudo para raio X	Csr - Luva	Un	20,0000	R\$ 430,0000	R\$ 8.600,00
57591	Perneira de couro contra picadas de cobra e escoriações confeccionada em duas camadas de material sintético fixado através de solda eletrônica, três hastes de polipropileno na parte frontal, costura de vies nas bordas para arremate, fechamento traseiro através de velcro com o respectivo CA	Marseg - Perneira	Un	50,0000	R\$ 12,8800	R\$ 644,00
57594	Sapato de Segurança Flex Flip na cor Branco- Impermeável – Antiderrapante, com CA	Kadesh - Sapato	CX1PAR	281,0000	R\$ 35,0000	R\$ 9.835,00
57595	Sapato de Segurança Flex Flip na cor Preta - Impermeável – Antiderrapante, com CA	Kadesh - Sapato	CX1PAR	272,0000	R\$ 34,8000	R\$ 9.465,60
57601	Sapato para cozinha de E.V.A com solado antiderrapante podendo ser solicitado tamanhos variados a partir do nº 36 ao 41	Kadesh - Sapato	PAR	276,0000	R\$ 36,0000	R\$ 9.936,00
Valor Total: R\$ 55.969,88						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio das Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para os produtos e materiais de EPI'S e de até 30 (trinta) dias corridos para Uniformes, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferência e aceite do servidor responsável.

4.2 É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

4.3 A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega de todos os itens.

4.4 A contratada deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5 Demais condições de execução do objeto e entrega estão expressos em termo de referência anexo.

4.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.9 Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5(cinco) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.10 prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR**CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA CPF/MF n.º 603.939.653-92

PROMITENTE FORNECEDORA**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2024**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dutra , n° S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG n° 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF n° 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.402.903/0001-67, estabelecida Av. Tuiuti, n° 4640, bairro Jardim Colina Verde, Cidade de Maringá/PR, **com endereço eletrônico: comercial@nacionalsafety.com.br, com fone whatsapp: (44) 3123-2264**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO PIZANI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.335.709-6 SSP/PR e CPF/MF n.º 049.095.539-83, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PRE-

GÃO ELETRONICO n.º 039/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI’s, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 39/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
48622	LUVAS TERMICAS LONGA 45 CM PARA ALTAS TEMPERATURAS PARA FOGAO: POSSUIR CA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS RIO VALLEY E OU ASSESSOLAR	Art E Forma Ca 17244 - Art E Forma Ca 17244	PAR	63,0000	R\$ 40,2000	R\$ 2.532,60
48628	MASCARA DE CARVAO ATIVADO POSSUIR CA SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS 3M E OU CARBOGRAFITE.	Alltec Ca 14781 - Alltec Ca 14781	Un	60,0000	R\$ 34,8000	R\$ 2.088,00
57578	Kit / roupa para aplicação de inseticidas (vestimenta de proteção de corpo inteiro, confeccionada em tecido com tratamento hidrorrepelente, sendo composto por camisa, calça, boné e avental,tendo o respectivo CA)	Prime Ca 17459 - Prime Ca 17459	Un	10,0000	R\$ 138,5600	R\$ 1.385,60
57586	Máscara de solda com escurecimento automático, com visor em vidro 4 camadas LCD duplo proteção dupla dimensões aproximadas de 110x90x10mm carcaça em plástico de alta resistência e lente protetora acrílico, resistente a impacto e removível para limpeza	Lynus Ca 41890 - Lynus Ca 41890	Un	8,0000	R\$ 165,8000	R\$ 1.326,40
Valor Total: R\$ 7.332,60						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio das Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para os produtos e materiais de EPI’S e de até 30 (trinta) dias corridos para Uniformes, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferência e aceite do servidor responsável.

4.2 É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

4.3 A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega de todos os itens.

4.4 A contratada deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5 Demais condições de execução do objeto e entrega estão expressos em termo de referência anexo.

4.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.9 Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5(cinco) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

FERNANDO PIZANI CPF/MF n.º 049.095.539-83

PROMITENTE FORNECEDORA

PREVI-CLAUDIA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO - PAI 2025

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 OBJETIVOS DA GESTÃO.....	5
2 . 1 Meta Atuarial.....	5
2 . 2 Parâmetros de Rentabilidade.....	8

3	GESTÃO DOS RECURSOS.....	11
3 . 1	Formas de Gestão.....	11
3 . 2	Certificação Institucional e Categoria de Investidor.....	11
3 . 3	Governança Corporativa.....	13
3 . 3 . 1	Contexto Político e Administrativo.....	13
3 . 3 . 2	Estrutura da Gestão e Investimentos.....	13
3 . 3 . 3	Competência dos Órgãos Envolvidos.....	15
3 . 4	Origem dos Recursos.....	16
3 . 5	Política de Transparência.....	16
3 . 6	Precificação e Custódia.....	17
3 . 7	Contratações de Prestadores de Serviços e Consultorias de Investimentos.....	18
3 . 7 . 1	Prestador de Serviço (Custodiante).....	18
3 . 7 . 2	Prestador de Serviço (Consultorias de Investimentos).....	18
3 . 8	Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimento e sua Atualização.....	19
3 . 8 . 1	Instituições.....	20
3 . 8 . 2	Fundos de Investimento.....	21
3 . 8 . 3	Termo de Análise de Credenciamento.....	24
3 . 9	Plano de Contingência.....	26
3 . 9 . 1	Gerenciamento e Análise de Riscos.....	26
3 . 10	Recursos de Curto Prazo (Risco de Mercado e Liquidez).....	27
3 . 11	Classificação de Risco de Crédito (Análise e Rating).....	28
3 . 12	Restrição e Limitação de Investimentos aos RPPS.....	29
4	ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO.....	32
4 . 1		
	Cenário Macroeconômico Financeiro e Análises Setoriais: Perspectivas para os Investimentos	32
4 . 1 . 1	Análise Macroeconômica Externa.....	32
4 . 1 . 2	Análise Macroeconômica Interna.....	33
4 . 1 . 3	Inflação.....	33
4 . 1 . 4	Instrumento De Análise Econômica.....	36
4 . 2	Avaliação dos Aspectos Internos do RPPS.....	38
4 . 2 . 1	Situação Atual do RPPS – Equilíbrio Financeiro e Atuarial.....	38
4 . 3	Metodologia e Instrumentos de Análise de Riscos.....	39
4 . 4	ALM – Asset Liability Management.....	40
5	ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2025.....	42
5 . 1 . 1	Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas.....	43
5 . 1 . 2	Operações Compromissadas.....	44
5 . 1 . 3	Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF).....	45
5 . 1 . 4	Ativos Financeiros de Renda Fixa.....	46
5 . 1 . 5	FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures.....	47
5 . 2	Renda Variável.....	48
5 . 2 . 1	F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável.....	49
5 . 3	Investimento Estruturado.....	50
5 . 3 . 1	F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso.....	51
5 . 4	Fundos Imobiliários.....	52
5 . 4 . 1	Fundo de Investimento Imobiliário.....	53
5 . 5	Investimentos no Exterior.....	54
5 . 5 . 1	F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível I.....	55
5 . 6	Empréstimo Consignado.....	56

5 . 6 . 1 Empréstimo Consignado aos Servidores.....	56
5 . 7 Resumo das Estratégias de Alocação.....	57
5 . 8 Limite de Alocação por Benchmark.....	58
6 CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR.....	60
7 ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO.....	61
7 . 1 Aderência das Metas ao Perfil da Carteira.....	61
7 . 2 Aderência das Obrigações Previdenciárias do Plano.....	61
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	63
8 . 1 Membros do Comitê de Investimento.....	65
8 . 2 Membros do Conselho Deliberativo Administrativo.....	66
8 . 3 Membros do Conselho de Fiscalização.....	68

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLÁUDIA - MT, PREVI-CLAUDIA, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2025, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (**PAI - Política Anual de Investimentos**).

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 4.963/2021, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, de 26 de novembro de 2021, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência; III - zelar por elevados padrões éticos; IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP 1.467/2022, entre outras).

O PAI e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 4.963/2021**.

2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

2.1 – META ATUARIAL

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022**.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios** antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregação de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre 3,53% a 5,47%**, conforme o artigo 2º, da Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024.

Art. 1º da Portaria MPS nº 1.499/2024

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,00	3,53%
1,50	3,62%
2,00	3,73%
2,50	3,84%
3,00	3,94%
3,50	4,03%

Continuação..... "Art. 1º da Portaria MPS nº 1.499/2024 "

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
4,00	4,12%
4,50	4,19%
5,00	4,26%
5,50	4,32%
5,50	4,32%
6,00	4,38%
6,50	4,43%
7,00	4,47%
7,50	4,52%
8,00	4,56%
8,50	4,59%
9,00	4,63%
9,50	4,66%
10,00	4,68%
10,50	4,71%
11,00	4,74%
11,50	4,76%
12,00	4,78%
12,50	4,80%
13,00	4,82%
13,50	4,84%
14,00	4,86%
14,50	4,87%
15,00	4,89%
15,50	4,90%
16,00	4,91%
16,50	4,93%
17,00	4,94%
17,50	4,95%
18,00	4,96%
18,50	4,97%
19,00	4,98%
19,50	4,99%
20,00	5,00%
20,50	5,01%
De 21,00 a 21,50	5,02%
22,00	5,03%
De 22,50 a 23,00	5,04%
23,50	5,05%
De 24,00 a 24,50	5,06%
De 25,00 a 25,50	5,07%
De 26,00 a 26,50	5,08%
De 27,00 a 27,50	5,09%
De 28,00 a 28,50	5,10%
De 29,00 a 30,00	5,11%
De 30,50 a 31,50	5,12%
De 32,00 a 33,50	5,13%
34,00	5,21%
34,50	5,31%
35,00 ou mais	5,47%

*Fonte: Art. 2º da Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024. 6

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, a Duração do Passivo do PREVI-CLAUDIA é de 15,88 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 4,90% a.a..

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros Parâmetro. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do PREVI-CLAUDIA.

RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	TAXA DE JUROS (a.a.)	META ATUARIAL	RPPS SUPEROU A META ATUARIAL?
2019	12,40%	6,00%	10,54%	SIM
2020	5,32%	5,87%	10,63%	NÃO
2021	1,12%	5,42%	15,98%	NÃO
2022	8,94%	4,87%	10,91%	NÃO
2023	14,49%	5,01%	9,84%	SIM

Conforme o quadro acima, o PREVI-CLAUDIA, superou a Meta Atuarial em 2 anos, podendo acrescentar mais 0,30% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2025.

Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 1.499/2024, os recursos financeiros administrados pelo PREVI-CLAUDIA deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 5,20% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)

(5,20% a.a. + IPCA)

Meta Atuarial	2021	2022	2023	2024*	2025*	2026*	2027*
IPCA (final do ano)	10,06%	5,78%	4,62%	4,62%	4,10%	3,65%	3,50%
Taxa de Juros Atuarial	5,42%	4,87%	5,01%	5,00%	5,20%	5,20%	5,20%
Meta Atuarial	15,98%	10,91%	9,84%	9,68%	9,49%	9,02%	8,87%

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 08 de novembro de 2024.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 08 de novembro de 2024.

Portanto, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Portaria MTP nº 1.499/2024, a Taxa Real de Juros (Meta Atuarial), será de 5,20% a.a. acrescido do IPCA.

2.2 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como o CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como IBOVESPA, IBRX, BDR, entre outros.

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2025

ÍNDICES	PESSIMISTA	OTIMISTA
CDI	11,01%	11,87%
IRF - M 1	9,66%	13,92%
IRF - M	13,81%	19,19%
IRF - M 1 +	14,76%	24,33%
IMA - B 5	12,71%	14,05%
IMA - B	14,08%	20,36%
IMA - B 5 +	13,29%	25,48%
IMA - GERAL	13,39%	17,24%
IDKA 2	12,49%	13,97%
IDKA 3	14,09%	15,44%
IPCA	6,93%	5,16%
IBOVESPA	7,63%	30,77%
IBr-X	6,66%	29,06%
MSCI WORLD	0,84%	14,84%
S&P 500	3,49%	13,46%
BDR NÍVEL I	13,81%	26,30%
DÓLAR	-6,42%	13,88%

PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

Taxa Selic	2021	2022	2023	2024*	2025*	2026*	2027*
Final do período	9,25%	13,75%	11,75%	11,75%	11,50%	10,00%	9,25%

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 08 de novembro de 2024.

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2024, 2025, 2026 e 2027 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 08 de novembro de 2024.

A Projeção de redução da Taxa Selic, a partir de 2025, requer cautela na elaboração da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a elevação de Taxa de Juros.

50,00%
45,00%
40,00%
35,00%
30,00%
25,00%
20,00%
15,00%

10,00%

5,00%

0,00%

TAXA SELIC (1998 - 2027)

2025

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 08 de novembro de 2024.

15,00%

TAXA SELIC (2019 a 2026)

2025

12,00%

9,00%

6,00%

3,00%

0,00%



*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 08 de novembro de 2024.

3 – GESTÃO DOS RECURSOS

3.1 – FORMAS DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo PREVI-CLAUDIA será realizada por gestão própria.

De acordo com o inciso I, do art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022, entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à execução da política de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos.

Art. 95, I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

3.2 – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional**. O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum)**.

O artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014 passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pelo MTP - Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 - Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MTP publicou a Portaria MTP 1.467/2022, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS"**.

O artigo 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022, informa que o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O § 1º, do Art. 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum)**.

O art. 137º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

O art. 138º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR PROFISSIONAL**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no QUARTO NÍVEL de aderência nele estabelecido.

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o PREVI-CLAUDIA é considerado um **INVESTIDOR EM GERAL**, conforme as informações encontradas em 14/11/2024.

CATEGORIA DE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM / NÃO
Art. 137, I da Portaria MTP Nº 1.467/2022	RPPS possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?	SIM
Art. 137, II da Portaria MTP Nº 1.467/2022	O RPPS aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obteve certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos?	NÃO
O PREVI-CLAUDIA NÃO ATENDE OS REQUISITOS, SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERAL		

3.3 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

3.3.1 – CONTEXTO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO

O PREVI-CLAUDIA é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de CLÁUDIA - MT, sendo uma Fundação de Direito Público, pertencente à Administração Pública Indireta do Município, dotada de personalidade jurídica individualizada.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do PREVI-CLAUDIA e será composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do PREVI-CLAUDIA será de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, por servidor público municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo.

3.3.2 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do PREVI-CLAUDIA, distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Recursos do RPPS (acumulado pelo representante da Unidade Gestora), o Conselho Deliberativo Administrativo, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o PREVI-CLAUDIA, contratará uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do PREVI-CLAUDIA, distribui-se da seguinte forma:

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

CONSELHO DELIBERATIVO ADMINISTRATIVO		CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO	
		COMITÊ DE INVESTIMENTO	
		CONSULTORIA DE INVESTIMENTO	
DIRIGENTE DA UNIDADE GESTORA e GESTOR DE INVESTIMENTO			

3.3.3 – COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do PREVI-CLAUDIA são:

- Diretor Diretora Executiva e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e administração dos recursos do PREVI-CLAUDIA, em estrita observância das normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo Administrativo, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do PREVI-CLAUDIA.
- Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a formulação e execução da política de investimentos.
- Conselho Deliberativo Administrativo – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.
- Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a execução orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.
- Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para desempenhar atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do PREVI-CLAUDIA.

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 4.963/2021, se encontram descritos nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos.

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do PREVI-CLAUDIA são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo PREVI-CLAUDIA.

3.5 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes à gestão financeira do PREVI-CLAUDIA, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Deliberativo Administrativo e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e Beneficiários, no mínimo, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP 1.467/2022.

Art. 148º A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a

partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate; III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês; IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de

contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de

atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.

Parágrafo único. O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações de

que tratam os incisos I, II, III, V e VI do caput atende às exigências previstas nesses dispositivos.

O Art. 149º da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

3.6 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 4.963/2021, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

O artigo 22 da Resolução CMN 4.963/2021 estabelece que, antes de adquirir ou vender Títulos Públicos Federais, é necessário consultar uma instituição financeira, uma instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para a administração de carteiras. Além disso, as operações devem considerar as informações divulgadas diariamente por entidades reconhecidas pela sua transparência e padrão técnico na difusão de preços e taxas, que servirão como referência para negociações no mercado financeiro antes da conclusão da operação.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos exigidos no art. 7º do ANEXO VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

3.7 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º § 1º, V, da Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, o PREVI-CLAUDIA deverá realizar com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços contratados.

Conforme o **Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 4.963/2021**, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Conforme o **Art. 24, III da Resolução CMN 4.963/2021**, a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Conforme o **Art. 24, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS deverá avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

3.7.1 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 4.963/2021**, em caso de contratação de serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021, e observada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.

3.7.2 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente a legislação, o PREVI-CLAUDIA, na hipótese de contratação de prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação semelhante e de mesmo nível ou de nível acima.

3.8 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN 4.963/2021, antes da realização de qualquer operação, o PREVI-CLAUDIA deverá assegurar, que as instituições escolhidas tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Art. 1º. *Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.*

§ 1º *Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:*

VI - *realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.*

Conforme o **art. 103º da Portaria MTP 1.467/2022**, o RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime próprio.

Art. 103. *A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

§ 1º *As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de*

mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º *Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.*

Conforme o **Art 106º, II da Portaria MTP 1.467/2022**, o credenciamento deverá ser atualizado, a cada **2 anos**.

Art. 106. *A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:*

II - *ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*

3.8.1 – INSTITUIÇÕES

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente atestados pelos representantes dos RPPS:

Art. 1º, § 3º Resolução CMN 4.963/2021 - *Os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.*

Capítulo VI, Seção III, Art. 103º - *A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

§ 3º - *Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:*

I - *registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;*

II - *observância de elevado padrão ético de conduta nas*

operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

III - *análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;* **IV** - *experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e*

V - *análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.*

§ 4º **O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de**

investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime. (GRIFO NOSSO)

Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, conforme o Art. 104 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022.

Conforme o Art. 105 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

3.8.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento, deverão ser analisados, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 108 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:

I - o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de

investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;

II - as características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS; **III** - a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos; **IV** - os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;

V - a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance; **VI** - as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; **VII** - o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e

VIII - o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Participações - FIP, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios acima, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 109 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

I - as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas; **II** - a política de amortização e distribuição de rendimentos; **III** - a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável; **IV** - a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores; **V** - a duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento; **VI** - a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos

concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;

VII - os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP; **VIII** - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa

avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;

IX - a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e **X** - as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem

compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

§ 1º O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP.

§ 2º Para fins de composição do percentual do capital subscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:

I - gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo; **II** - fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, a sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou **III** - pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior,

ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do § 2º, entendem-se

como membros da equipe-chave os responsáveis pela gestão do FIP, os quais devem ser indicados no regulamento do fundo.

§ 4º Caso a pessoa referida nos incisos II e III do § 2º, que

tenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentual disposto no § 1º, deixe de manter vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

- FIDC, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

I - a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a

inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;

II - os mecanismos de proteção do FIDC; **III** - as características do FIDC; **IV** - as características dos direitos creditórios; **V** - o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e **VI** - a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para

auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Parágrafo único. Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:

I - somente poderão ser aplicados em cotas de

FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;

II - somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e III - não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

I - as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;

II - a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII; III - o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII; IV - fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;

V - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo; VI - a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e VII - o nível de negociabilidade em pregões de Bolsa de Valores.

Conforme o art. 21º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

Art. 21º, § 2º Resolução CMN 4.963/2021 - Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional; II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50%

(cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto

de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Art. 21º, § 8º Resolução CMN 4.963/2021 - Para fins de cumprimento do disposto no

inciso I do § 2º deste artigo, admite-se que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.

3.8.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

No **TERMO DE CREDENCIAMENTO** deverá ser registrado a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento e observar os seguintes parâmetros:

Capítulo VI, Seção III Art. 106º da Portaria MTP 1.467/2022 - (...)

I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento; II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos; III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece

obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

O PREVI-CLAUDIA deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários as informações e documentos utilizados para a realização do Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

Art. 148 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e

respectiva data de atualização do credenciamento; e

O PREVI-CLAUDIA deverá manter Registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Art. 149 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - A unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

Os Formulários de credenciamentos dos Fundos de Investimentos e das Instituições (Administradores, Gestores, Distribuidores Instituição Financeira emissora de Ativo de Renda Fixa, Agente Autônomo e Custodiante) que o PREVI-CLAUDIA utilizará deverão ser instruídos, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet, conforme o Art. 106, IV da Portaria 1.467/2022.

3.9 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

O plano de contingência conterà as medidas a serem adotadas com o objetivo de direcionar as ações a serem executadas para o restabelecimento dos parâmetros estabelecidos nas normais gerais dos RPPS.

Atendendo o art. 4º, inciso VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o PREVI-CLAUDIA aplicará no exercício seguinte, o plano de contingência, contendo as medidas a serem adotadas em situações de estresse financeiro e/ou político, que acarretem em descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/2021, ou em situações que possam apresentar excessiva exposição a riscos ou perdas dos recursos financeiros do PREVI-CLAUDIA.

3.9.1 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, o PREVI-CLAUDIA levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

• **Risco de mercado:** é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis, sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc.). • **Risco de crédito:** possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos. Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de mercado. • **Risco de liquidez:** É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado. • **Riscosistêmico:** São os riscos da política econômica do país, ou as consequências dessa política para outros países. • **Risco de Taxa de Juros:** É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos. **3.10 – RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)**

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS começaram a apresentar maior volatilidade devido à inclusão dos índices IMA e à maior exposição a Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior, conforme a Resolução CMN. Para minimizar esse impacto nas obrigações previdenciárias do PREVI-CLAUDIA, pelo menos os valores anuais dessas obrigações, acrescidos de uma margem de 10%, devem ser investidos em opções conservadoras, como DI, IRF-M 1 e/ou Poupança.

Esses Recursos de Curto Prazo, que funcionam como uma provisão de caixa, têm o objetivo de reduzir os efeitos da volatilidade de risco de mercado e liquidez sobre os recursos usados no curto prazo. Eles são uma proteção contra interrupções nos repasses das contribuições pelo Ente ou insuficiência financeira (risco de liquidez) e também contra a desvalorização dos índices de longo prazo ou crises no mercado financeiro (risco de mercado).

RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)

DESPESA	ESTIMATIVA DE VALORES	(%) Sobre os Recursos do RPPS*
FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA (Aposentados e Pensionistas) 2025	4.460.299,05	10,10%
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	446.029,90	1,01%
TOTAL acrescido de Margem de Segurança	4.906.328,95	11,11%

*POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 31/10/2024.

Os responsáveis pela gestão do RPPS terão até 90 dias, a partir de 1º de janeiro de 2025, para adequar a carteira de investimento, aplicando R\$ 4.906.328,95 em índices Conservadores (DI, IRF-M 1 e/ou Poupança). Esse valor corresponde à estimativa das despesas para a Folha Anual de Benefícios de 2025.

Durante o exercício, os RECURSOS DE CURTO PRAZO (para evitar e amenizar os riscos de mercado e liquidez) poderão ser remanejados para investimentos de perfil moderado e/ou arrojado, conforme a necessidade das Obrigações Previdenciárias ao longo do ano e/ou alteração do ciclo da Taxa de Juros (Selic).

3.11 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)

Conforme o Art. 7, § 3º, I da Resolução CMN 4.963/2021, caso as aplicações do PREVI-CLAUDIA exijam classificação do risco de crédito, a decisão será fundamentada em classificações mínimas de risco (rating), como 'BAIXO RISCO DE CRÉDITO', pelas agências classificadoras de risco, legalmente autorizadas a realizar tal atividade, registrada ou reconhecida pela CVM.

Visando elevar os princípios de segurança, solvência e liquidez dos Recursos Financeiros, conforme estabelece o art. 1º, § 1º, I da Resolução CMN 4.963/2021, caso o fundo de investimento ou a Instituição Financeira necessite de classificação por agências de risco (rating), PREVI-CLAUDIA adotará escala acima de classificação de rating, exigida pela Resolução CMN em vigor, aplicando seus recursos somente em

Fundos de Investimentos e Instituições Financeiras que possuam classificação de risco, no mínimo, MUITO BAIXO, baseado nas classificações das empresas de rating listadas abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+	P1	Aa1	F 1 +	AA+	AA+	AA+	AA+	Irrisório
	AA		Aa2		AA	AA	AA	AA	
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+		A1	F 1	A+	A+	A+	A+	Muito baixo
	A		A2		A	A	A	A	
A2	A-	P2	A3	F 2	A-	A-	A-	A-	
A3	BBB+	P3	Baa1	F 3	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	Baixo
	BBB		Baa2		BBB	BBB	BBB	BBB	
	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
B	BB+		Ba1	B	BB+	BB+	BB+	BB+	Moderado
	BB		Ba2		BB	BB	BB	BB	
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+	Not Prime	B1		B+	B+	B+	B+	Médio
	B		B2		B	B	B	B	
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
C	CCC		Caa	C	CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
	CC		Ca		CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D	D e E	D	Inadimplente	

3.12 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

• Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 4.963/2021, no art. 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica; • De acordo com o **art. 16 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS podem aplicar em fundos de investimento em cotas de outros fundos, desde que seja possível identificar e comprovar que esses fundos cumprem as composições, limites e garantias exigidos para os fundos de investimento mencionados na Resolução. • De acordo com o **art. 18 § único, da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos ou fundo de índice não podem exceder **20% dos recursos do RPPS**, direta ou indiretamente. Essa regra não se aplica a fundos de investimento que direcionam seus recursos exclusivamente para títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou para compromissadas lastreadas nesses títulos. • De acordo com o **art. 19 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento não pode exceder **15% do patrimônio líquido do fundo**, respeitando as disposições do art. 16 da mesma resolução. • De acordo com o **art. 20 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder **5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor** ou por gestoras pertencentes ao mesmo grupo econômico, conforme definido pela CVM em regulamentação específica. • Conforme o **art. 21, § 2º, incisos I a III da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS só pode aplicar recursos em cotas de fundos de investimento se as seguintes condições forem atendidas cumulativamente: 1 - O administrador ou gestor do fundo deve ser uma instituição autorizada pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, conforme regulamentação do CMN. 2 - O administrador do fundo deve ter, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração provenientes de RPPS. 3 - O gestor e o administrador do fundo devem ter sido previamente credenciados e considerados de boa qualidade de gestão e controle de investimentos pelos responsáveis pela gestão do RPPS. • De acordo com o **artigo 27 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS podem manter em carteira, por até **180 dias**, aplicações que se tornem desenquadradas em relação à resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi involuntário e que o desinvestimento resultaria em maiores riscos do que a manutenção, conforme os princípios estabelecidos no artigo 1º da mesma resolução. • Conforme o **art. 27, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021**, as situações involuntárias que podem levar ao desenquadramento das aplicações incluem: Alterações na Resolução CMN; Resgate de Cotas de Fundos de Investimentos por outros cotistas, sem realização de novos aportes; Valorização ou Desvalorização dos Ativos Financeiros; Reorganização do Fundo de Investimentos após as aplicações dos RPPS; Ocorrência de eventos de risco que afetem a formação das reservas ou o patrimônio líquido do RPPS; RPPS deixou de atender aos critérios de investidor qualificado ou profissional para fundos exclusivos; Aplicações em ativos financeiros que não cumprem os requisitos previstos na resolução. • De acordo com o **art. 27, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações que tenham prazos de vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas de fundos de investimento superiores aos **180 dias** mencionados no caput poderão ser mantidas em carteira durante esses prazos. Isso é permitido desde que o RPPS comprove a adoção de medidas para melhorar a governança e o controle de riscos na gestão dessas aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência. • Conforme o **art. 28, I da Resolução CMN 4.963/2021**, é proibido ao RPPS aplicar recursos em cotas de fundos de investimento que atuem em mercados de derivativos de forma a gerar uma exposição superior ao valor do respectivo patrimônio líquido, ou seja, em fundos que permitam alavancagem. • Conforme o **art. 28, II da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos, seja diretamente ou por meio de cotas de fundos de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais um ente federativo atue como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação de qualquer forma. • Conforme o **art. 28, III da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados; • Conforme o **art. 28, IV da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia; • Conforme o **art. 28, V da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução; • Conforme o **art. 28, VI da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão; • Conforme o **art. 28, VII da Resolução**

CMN 4.963/2021, é vedado ao RPPS aplicar recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso os critérios estabelecidos em regulamentação específica não sejam atendidos. • Conforme o **art. 28, VIII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados, direta ou indiretamente, aos fundos de investimento onde os recursos do RPPS foram aplicados, de forma diferente das seguintes: taxas de administração, taxa de performance, taxas de ingresso ou saída previstas em regulamento, ou encargos do fundo, conforme a regulamentação da CVM. • Conforme o **art. 28, IX da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM. • Conforme o **art. 28, X, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021. • Conforme o **art. 28, XI, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE). • Em caso de aplicação de recursos em fundos de investimentos ou em carteiras administradas, que prevejam a cobrança de taxa de performance, o pagamento da referida taxa deverá atender cumulativamente às condições previstas no artigo 17, da Resolução CMN 4.963/2021. **4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO**

4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS

4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

Segundo a ata do COPOM, o ambiente externo (internacional) mantém-se incerto e volátil, com incerteza sobre os impactos da flexibilização da política monetária nos EUA e a dinâmica da inflação global. Todos os fatores que reforçam uma perspectiva sobre núcleos de inflação nos próximos trimestres:

- 1-Os Bancos Centrais das principais economias permanecerão determinados a convergir as taxas de inflação para suas metas;
- 2- Expectativa de maiores flexibilizações na taxa de juros dos Estados Unidos; e 3 - Estímulos na economia chinesa e oscilação dos preços das commodities.

O cenário macroeconômico externo ainda se encontra desafiador, mas em um nível mais controlado. Nos EUA, há incertezas sobre o enfraquecimento do mercado de trabalho e a desaceleração econômica, com expectativas de um arrefecimento gradual. A China continua em desaceleração, enquanto oscilações nos preços das commodities e o progresso desinflacionário em várias regiões refletem um ambiente de inflação ainda não totalmente controlada. Com o choque inflacionário global, é possível verificar economias seguindo seu próprio ciclo monetário, resultando em políticas menos sincronizadas entre os países.

Sobre a Política Monetária, os bancos centrais começam a planejar maiores instrumentos para um possível desequilíbrio da inflação. O cenário inflacionário segue pressionado diante dos choques de oferta e setores estratégicos, enquanto a inflação tem se mantido em patamares elevados em diversas economias, apesar dos atuais esforços dos bancos centrais para conter as altas de preços através das taxas de juros.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2024 e 2025, a taxa de câmbio esteja em R\$ 5,60 e R\$ 5,50, respectivamente, (sobre US\$ 1,00).

4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

Segundo a ata do COPOM, quanto ao ambiente interno (doméstico), os indicadores econômicos sinalizam um dinamismo melhor do que o esperado diante dos resultados sobre o mercado de trabalho, gerando uma reavaliação do hiato de forma positiva.

O COPOM avalia os motivos no qual a economia doméstica apresentou maior dinamismo nos últimos trimestres. É apontado o mercado de trabalho mais robusto, o crédito as famílias e empresas que cresceu, incentivando o consumo e a demanda agregada. A política fiscal expansionista também colaborou para este cenário, apesar da volatilidade cambial e incertezas globais exigirem cautela na condução da política monetária.

Sobre a Política Monetária, o COPOM enfatiza que a necessidade de uma política monetária mais contracionista diante do cenário com resiliência da atividade econômica, as pressões do mercado de trabalho, um hiato do produto positivo e as expectativas inflacionárias desancoradas. Essa postura visa conter a elevação das projeções de inflação, com o objetivo de manter a estabilidade de preços. O COPOM deixa claro que sua função de reação à conjuntura está bem definida e transparente, e que seguirá buscando conduzir a política monetária de forma a garantir a convergência da inflação à meta.

O COPOM reforça a necessidade de iniciar o ciclo de ajustes na Taxa de Juros de forma gradual, permitindo o acompanhamento dos dados e das incertezas, tanto externas quanto internas. Isso visa garantir que os mecanismos de transmissão da política monetária possam começar a surtir efeito. Além disso, o COPOM sublinha que a comunicação sobre o ajuste deve ser cautelosa, sem antecipar movimentos futuros, mas reafirmando seu compromisso com a meta de inflação.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que a Taxa Selic encerre em 11,75% para 2024 / 12,00% para 2025 / 10,00% para 2026 / e 9,25% para 2027.

4.1.3 – INFLAÇÃO

A inflação ainda se mantém em um cenário desafiador, embora haja sinais de desaceleração gradual. Apesar das projeções para o processo de desinflação, a inflação ainda continua acima da meta desejada. A atividade econômica mais forte do que esperado, combinado com o mercado de trabalho dinâmico e pressões salariais, dificulta a convergência da inflação para níveis mais baixos.

O COPOM ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se:

- 1- Desancoragem das expectativas de inflação por período mais prolongado;
- 2- Maior resiliência na inflação de serviços do que a projetada em função de um hiato do produto mais apertado; e
- 3- Uma conjunção de políticas econômicas externa e interna que tenham impacto inflacionário, por exemplo, por meio de uma taxa de câmbio persistentemente mais depreciada.

Entre os “riscos” de termos uma inflação abaixo do esperado, o COPOM destaca a possibilidade dos seguintes fatores:

1-Desaceleração da atividade econômica global maior do que a projetada; e 2-Impactos do aperto monetário junto a desinflação global se mostrando maiores do que o esperado.

Por fim, a ata do COPOM avalia que “a condução da política monetária é um fator fundamental para a reancoragem das expectativas e continuará tomando decisões que salvaguardem a credibilidade e reflitam o papel fundamental das expectativas na dinâmica de inflação.”

Para a trajetória de preços administrados, que compõe as projeções condicionais para a inflação produzidas pelo Copom, projeta-se variação de 5,03% em 2024; 3,82% em 2025; 3,70% em 2026 e 3,54% em 2027.

As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus variam em torno de 4,62% para 2024; 4,10% para 2025; 3,65% para 2026 e 3,50% para 2027.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 08 de novembro de 2024.

0,90%
0,80%
0,70%
0,60%
0,50%
0,40%
0,30%
0,20%
0,10%
0,00%
-0,10%

IPCA - MENSAL 2024

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT

O Boletim Focus, com data em 08 de novembro de 2024, prevê o IPCA de 2024 em 4,62%, ficando dentro do intervalo de tolerância, do centro da meta.

▢

12,00%

EVOLUÇÃO IPCA - ANUAL

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

▢

10,00%
8,00%
6,00%
4,00%
2,00%
0,00%

2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027

O IPCA de 2024 e 2025, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS, elaborado na data de 08 de novembro de 2024.

4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA

• **Relatório FOCUS** – Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil, que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior. • **Atas do COPOM** – Atas emitidas às quartas-feiras da semana seguinte à divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulgará a Taxa Selic na próxima reunião, discutindo mudanças econômicas recentes, tendências de inflação, implementação de política monetária, atividade econômica, expectativas do mercado de trabalho, crédito e inadimplência e ambiente econômico externo. • **Pesquisa Mensal de Emprego** – O IBGE realiza pesquisas que fornecem dados sobre o mercado de trabalho, refletindo o impacto da economia e auxiliando no planejamento socioeconômico do Brasil. Essas informações incluem dados sobre atividade, ocupação, rendimento e registro em carteira, coletadas diretamente em domicílios. • **Contas Nacionais Trimestrais** – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços. • **IPCA e o INPC** – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a estimativa da Meta Atuarial. • **IPCA- 15** – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.

PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

Indicadores Econômicos	2021	2022	2023	2024*	2025*	2026*	2027*
IPCA	10,01%	5,62%	4,46%	4,62%	4,10%	3,65%	3,50%
IGP-M	17,47%	5,51%	-3,36%	5,39%	4,00%	4,00%	3,75%
Taxa de Câmbio (R\$/US\$) (final do período)	5,63	5,25	4,90	5,55	5,48	5,40	5,40
Taxa SELIC (final do período)	9,25%	13,75%	11,75%	11,75%	11,50%	10,00%	9,25%
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	58,75%	57,50%	61,05%	63,50%	66,64%	69,11%	71,50%
Crescimento do PIB	4,50%	3,04%	2,92%	3,10%	1,94%	2,00%	2,00%
Conta Corrente (US\$ Bilhões)	(20,00)	(51,30)	(32,00)	(45,92)	(47,00)	(50,00)	(51,74)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	59,15	56,90	81,30	77,59	76,65	78,68	80,10
Investimento estrangeiro direto (US\$ Bilhões)	52,00	81,60	59,00	72,00	74,00	77,15	79,80
Preços Administrados	17,17%	-3,89%	9,18%	5,03%	3,82%	3,70%	3,54%

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 08 de novembro de 2024.

4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS

4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu **Equilíbrio Financeiro e Actuarial** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma “folga” financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos. Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a “valores” e “prazos de resgate”. RPPS’s com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse “descasamento” do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a utilização do estudo de **ALM – Asset Liability Management**.

Equilíbrio Financeiro

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o PREVI-CLAUDIA se encontra em situação de alerta no médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, o PREVI-CLAUDIA não apresenta risco de liquidez no curto prazo, mas um estado de alerta no médio prazo, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício (Contribuição Normal + Contribuição Suplementar + Compensação Previdenciária), sem considerar ganhos com a carteira de investimento e nem os créditos de parcelamento, é no valor de R\$ 4.842.959,28 enquanto o Total de Despesas Estimadas é de R\$ 4.671.246,64, resultando em um Superávit Financeiro de R\$ 171.712,65.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 3,55% da receita arrecadada no exercício, minimizando o risco de liquidez no curto prazo, mas preocupante á médio prazo.

Equilíbrio Atuarial

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, indicam um desequilíbrio Atuarial altíssimo, no valor de R\$ (-20.435.889,56). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2028 e insolvência financeira a partir do ano de 2042, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa ALTO RISCO DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.

4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear-se-á em instrumentos como:

- **Value at Risk (VaR)** – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.
- **Stress Testing** – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.
- **Índice de Sharpe** – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede a relação do risco com o retorno do fundo.
- **Coefficiente Beta/Correlação** – unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.
- **Desvio-padrão** – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da rentabilidade.
- **ALM** - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM – Asset Liability Management**, que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação.

4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD)**, como é o caso dos **RPPS** é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de "**Asset Liability Management**" (**ALM**).

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introdução deste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos – **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, o PREVI-CLAUDIA possui um horizonte de 4 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -

(Geração Atual)

4.000.000

2.000.000

0

-2.000.000

-4.000.000

-6.000.000

-8.000.000

-10.000.000

-12.000.000

5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2025

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em seis segmentos de aplicação:

I - Renda Fixa; II - Renda Variável; III - Investimento no Exterior; IV - Investimentos estruturados; V - Fundos Imobiliários; e VI - Empréstimos Consignados.

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada.

Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadas no mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".

Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é negociado no mercado externo.

Os Fundos Imobiliários são veículos de investimento que agrupam recursos de vários investidores para comprar, gerenciar e vender imóveis ou ativos relacionados a imóveis. Eles oferecem aos investidores a oportunidade de investir em imóveis sem comprar diretamente propriedades.

Empréstimos consignados, ou empréstimos com desconto em folha, são um tipo de pessoal de crédito em folha que faz empréstimo contização da folha de pagamento do tomador.

5.1 – Renda Fixa

Os Fundos de Investimentos em Renda Fixa são aplicações financeiras que reúnem recursos de cotistas para investir em títulos de renda fixa, como CDBs, Letras de Crédito e títulos do Tesouro Direto, podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada. São investimentos para investidores que buscam segurança e rendimento em suas aplicações, refletindo a diversidade do mercado e suas características específicas. O Artigo 7º da Resolução CMN 4.963/2021 detalha as aplicações nesse segmento entre os incisos I ao V. Segue abaixo a descrição dos incisos:

5.1.1 – Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 100% de seus recursos em Títulos Públicos Federais, que apresentam o menor risco do mercado financeiro doméstico; Fundos de Investimento que possuem carteira composta de 100% em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta; e Fundos de Investimento atrelados a índices de mercado (ETFs), desde que a composição da carteira mantenha a mesma estrutura de 100% em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas.

Art. 7º I – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até **100%** em:

a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC); **b)** cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme

regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);

Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas

(Artigo 7º inciso I Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, I, a	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	-
Art. 7º, I, b	0,00%	84,81%	100,00%	100,00%	100,00%
Art. 7º, I, c	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%

5.1.2 – Operações Compromissadas

As operações compromissadas com Títulos Públicos Federais são instrumentos financeiros utilizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para regular a liquidez da economia e controlar a Taxa de Juros. Nesses tipos de operações, o BACEN vende títulos públicos a uma instituição financeira com um compromisso de recompra futura, normalmente em uma data próxima e a um preço previamente acordado. Em outros casos é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia, podendo ter taxas pré-fixadas ou pós-fixadas, sendo permitido ao RPPS aplicar até 5% do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

II – até **5%** (cinco por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;

Operações Compromissadas

(Art. 7º inciso II da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, II	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	-

5.1.3 – Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF)

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 60% de seus recursos em Fundos de Investimentos cuja carteira é referenciada por ativos financeiros de Renda Fixa e/ou composta por ativos financeiros em Índices de Mercado (ETF) de Renda Fixa, cumulativo aos fundos de investimento classificados no artigo 7, III, a e b da Resolução CMN.

Art. 7º III - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF)

(Art. 7º inciso III da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, III, a	0,00%	7,22%	40,00%	60,00%	60,00%
Art. 7º, III, b	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%	60,00%

5.1.4 – Ativos Financeiros de Renda Fixa

Os Ativos Financeiros de renda fixa são instrumentos de investimento que oferecem um retorno predefinido ao investidor, geralmente na forma de juros. Esses ativos são populares entre investidores que buscam segurança e previsibilidade em seus retornos, em contraste com os ativos de renda variável, que apresentam maior volatilidade e risco. São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, autorizadas a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até 20% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21

Ativos Financeiros de Renda Fixa

(Art. 7º inciso IV da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, IV	0,00%	0,00%	10,00%	20,00%	-

5.1.5 – FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 5% de seus recursos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, chamados no mercado de "recebíveis", provenientes dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques e outros tipos de Título financeiro; Fundos de Investimento que possuem no mínimo, 51% de Títulos de caráter privado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado"; e Fundos de Investimento de Renda Fixa, que deverão informar em seu Regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures.

Art. 7º V – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures

(Art. 7º inciso V da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, V, a	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	-
Art. 7º, V, b	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	
Art. 7º, V, c	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	

5.2 – RENDA VARIÁVEL

Conforme o Art. 8 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Renda Variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-CLAUDIA.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos PREVI-CLAUDIA, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-CLAUDIA possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-CLAUDIA, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-CLAUDIA poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.2.1 – F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 30% de seus recursos em Fundos de Investimentos em Ações e Fundos de Investimentos em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:

I - cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);

II - cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).

F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável

(Art. 8º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 8º, I	0,00%	4,65%	15,00%	30,00%	30,00%
Art. 8º, II	0,00%	0,00%	10,00%	30,00%	

5.3 – INVESTIMENTO ESTRUTURADO

Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 4.693/2021, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado; II - fundo de investimento em participações (FIP); e III - fundos de investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Investimentos Estruturados, cumulativamente, subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-CLAUDIA.

Neste segmento os RPPS podem aplicar em **Fundos de Investimentos Multimercados**, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os **Fundos de Investimentos em Participações** são fundos de condomínio fechado que visam adquirir ações e outros títulos de companhias, participando ativamente do processo decisório dessas empresas.

Os **Fundos de Investimentos em Ações - Mercado de Acesso** investem em empresas listadas no segmento de acesso do mercado de capitais, visando atrair novos investidores para ofertas públicas de empresas brasileiras.

Essas aplicações visam diversificar os investimentos do PREVI-CLAUDIA, em busca de maior rentabilidade, mas devem ser realizadas apenas se houver um horizonte de médio e/ou longo prazo, evitando a necessidade de resgates no curto prazo devido ao alto risco de volatilidade.

Aplicação em Investimentos Estruturados pelo PREVI-CLAUDIA pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Portanto, será exigido um prazo mínimo de 5 anos para aplicações em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-CLAUDIA poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.3.1 – F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em **Fundos de Investimentos Multimercados**, e até **5%** de seus recursos em **Fundos de Investimentos em Participações e Fundos de Investimentos em Ações - Mercado de Acesso**, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:

I - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);

II - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

III - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso**(Art. 10º da Resolução CMN 4.963/2021)**

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 10º, I	0,00%	2,66%	10,00%	10,00%	15,00%
Art. 10º, II	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	
Art. 10º, III	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	

5.4 – FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento fechados destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na regulamentação.

Conforme o Art. 11 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores, sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-CLAUDIA.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PREVI-CLAUDIA, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-CLAUDIA possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimentos Imobiliários pelo PREVI-CLAUDIA pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Entretanto, o RPPS permanecerá no Fundo até o seu vencimento, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo.

5.4.1 – Fundo de Investimento Imobiliário

Neste segmento o RPPS pode aplicar até **5%** em Fundos de Investimentos Imobiliários

- FII, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 11. No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

Fundo de Investimento Imobiliário

(Art. 11º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 11	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	-

5.5 – INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Conforme o artigo 10º, da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior, da totalidade das aplicações do PREVI-CLAUDIA.

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-CLAUDIA possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimento no Exterior pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-CLAUDIA, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-CLAUDIA poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.5.1 – F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível

I

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em **Fundos de Investimentos Renda Fixa - Dívida Externa**, **Fundos de Investimentos em Investimentos no Exterior e Fundos de Investimentos em Ações - BDR Nível I**, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os Fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa" são fundos que aplicam pelo menos **80%** do seu patrimônio líquido em títulos da Dívida Externa do Brasil.

Os Fundos de Investimentos em Investimentos no Exterior são fundos constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", cuja carteira é composta por, no mínimo, **67%** do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.

Os Fundos de Investimentos em Ações - BDR Nível I são fundos cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil.

Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio

aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível I

(Art. 9º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 9º, I	0,00%	0,00%	10,00%	10,00%	10,00%
Art. 9º, II	0,00%	0,00%	10,00%	10,00%	
Art. 9º, III	0,00%	0,66%	10,00%	10,00%	

5.6 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Público ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, I da Resolução CMN 4.963/2021, no segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN 4.963/2021.

Por mais que esta Política de Investimento permita com que o PREVI-CLAUDIA disponibilize o limite máximo de seu Patrimônio Líquido (5,00%), conforme a Resolução CMN 4.963/2021, para o segmento de Empréstimos Consignado, o PREVI-CLAUDIA deverá, além de atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 4.963/2021, atender também toda a Seção III, do ANEXO VIII - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS, para

verificação da viabilidade econômico-financeira da execução do segmento de empréstimo consignado junto aos seus Segurados.

5.6.1 – Empréstimo Consignado aos Servidores

Art. 12. No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:

I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;

Empréstimo Consignado aos Servidores

(Art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 12	0,00%	0,00%	5,00%	5%	-

5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO

Nº	TIPO DE ATIVO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021			POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 31/10/2024	POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 31/10/2024	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2025		
		ARTIGO	LIMITE	LIMITE GLOBAL			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
1	Títulos Públicos Federal	7, I, a	100%		-	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas	7, I, b	100%	100%	37.455.753,34	84,77%	0,00%	84,81%	100,00%
3	F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações	7, I, c	100%		-	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
4	Operações Compromissadas	7, II	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	F.I. de Renda Fixa	7, III, a	60%	-	3.186.739,51	7,21%	0,00%	7,22%	40,00%
6	F.I. de Índice de Renda Fixa	7, III, b	60%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%
7	Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.	7, IV	20%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
8	FIDC - Classe Sênior	7, V, a	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9	F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'	7, V, b	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10	F.I. em 85% de Debêntures	7, V, c	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11	SUB-TOTAL RENDA FIXA				40.642.492,85	91,98%	0,00%	92,03%	-
12	F.I. Ações	8, I	30%	30%	2.054.166,05	4,65%	0,00%	4,65%	15,00%
13	F.I. Ações em Índices de Renda Variável	8, II	30%	Art. 8º	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
14	SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL				2.054.166,05	4,65%	0,00%	4,65%	30,00%
15	F.I. e F.I.C FI Multimercados	10, I	10%	30%	1.172.623,36	2,65%	0,00%	2,66%	10,00%
16	F.I. em Participações	10, II	5%	15%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
17	F.I. Ações - Mercado de Acesso	10, III	5%	10%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
18	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				1.172.623,36	2,65%	0,00%	2,66%	-
19	F.I. Imobiliário	11	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
20	SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS				-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
21	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
22	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%	10%	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
23	Fundos de Ações - BDR Nível I	9º, III	10%	ART. 9º	293.525,14	0,66%	0,00%	0,66%	10,00%
24	SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR				293.525,14	0,66%	0,00%	0,66%	10,00%
25	Empréstimo Consignado	12	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
26	SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	Art. 12º			-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
27	TOTAL GERAL DA CARTEIRA (Resolução CMN) (11+14+18+20+24+26)				44.184.634,69	99,95%		100,00%	

28 Total da Disponibilidade Financeira (Conta Corrente) 21.827,29 0,05%

29 PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL DO PREVI-CLAUDIA R\$ 44.206.461,98

57 5.8 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o PREVI-CLAUDIA precisa perseguir a Meta Atuarial, sob a penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2025, o PREVI-CLAUDIA mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação

as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o **IMA – B 5** rentabilizou a mesma coisa que o subíndice **IMA – B**, mas sem oferecer oscilações como em 2020.

RENTABILIDADE 2017 - 2024 (7 ANOS)

CDI IMA - B 5 IMA - B

120,00%

100,00%

80,00%

60,00%

40,00%

20,00%

▣

0,00%

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do PREVI-CLAUDIA, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK *

ÍNDICE BENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 31/10/2024	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
RENDA FIXA			
DI	7,03%	4,44%	100,00%
IRF - M 1	8,77%	4,44%	100,00%
IRF - M	7,36%	0,00%	50,00%
IRF - M 1 +	0,00%	0,00%	5,00%
IMA - B 5	9,00%	0,00%	60,00%
IMA - B	12,33%	0,00%	50,00%
IMA - B 5 +	1,82%	0,00%	5,00%
IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C	0,00%	0,00%	20,00%
IDKA 2, IDKA 3	8,93%	0,00%	50,00%
IPCA + TAXA DE JUROS	36,73%	0,00%	100,00%
RENDA VARIÁVEL			
MULTIMERCADO	1,91%	0,00%	10,00%
ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL	4,65%	0,00%	30,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR			
ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	1,41%	0,00%	30,00%

6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, utilizando uma escala de 1 a 10, visa ajudar os gestores a criarem uma carteira de investimentos que atenda às metas atuariais, à aversão ao risco e ao horizonte de aplicação do investidor.

A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1	EXTREMAMENTE CONSERVADOR
2	CONSERVADOR
3	CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA
4	MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA
5	MODERADO
6	MODERADO com tendência a ser ARROJADA
7	ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA
8	ARROJADO com tendência a ser MODERADA
9	ARROJADO
10	EXTREMAMENTE ARROJADO

Alguns investidores preferem manter carteiras em índices conservadores por segurança. No entanto, para atingir a Meta Atuarial, é necessário aumentar o **RISCO DE MERCADO** da carteira. A metodologia proposta visa criar uma carteira que ofereça a melhor relação entre **risco e retorno**, equilibrando a oscilação do mercado com a **Meta Atuarial**.

A definição do perfil de investidor do PREVI-CLAUDIA, leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o PREVI-CLAUDIA adotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA.

Descrição do Perfil de Investidor



Objetivo do perfil Comportamento da carteira 7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO 7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

No ano de 2024, o PREVI-CLAUDIA adotou o PERFIL 6 – MODERADO COM TENDÊNCIA

ARROJADA, conseguindo até 31/10/2024, uma rentabilidade de 3,38%, contra uma Meta Atuarial de 8,18%, ainda buscando o objetivo de cumprir a Meta Atuarial.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação menor para o ano seguinte (2025 – 4,10% ; 2024 – 4,62%), o PREVI-CLAUDIA adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

PERFIL DE INVESTIDOR

LIMITE INFERIOR DO PERFIL	LIMITE ALVO DO PERFIL	LIMITE SUPERIOR DO PERFIL
5 - MODERADO	6 - MODERADO com tendência a ser ARROJADA	7 - ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré-fixados.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o PREVI-CLAUDIA conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.

7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O principal objetivo de um Plano de Previdência é garantir o pagamento de benefícios aos segurados, o que impossibilita o bloqueio do resgate dos recursos devido a um planejamento financeiro inadequado. Para assegurar que os investimentos não afetem as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomenda-se a análise da Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios ou do Fluxo Atuarial do RPPS, como parte das Reavaliações Atuariais, para verificar a compatibilidade de caixa.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, o PREVI-CLAUDIA possui um horizonte de 4 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Segundo o Relatório Mensal de Investimento - 10/2024, a distribuição atual da carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS (LIQUIDEZ x IMOBILIZADO)

70%
60%
50%
40%
30%
20%
10%
0%



ORDEM	PRAZO (até x anos)	% DISTRIBUIÇÃO POR PRAZO
1	0	65,65%
2	4	7,50%
3	5	19,47%
4	8	2,71%
5	11	4,67%
		100,00%

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as obrigações previdenciárias do plano.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo Administrativo, Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Deliberativo Administrativo do PREVI-CLAUDIA, para avaliação e possível aprovação.

As aplicações realizadas pelo PREVI-CLAUDIA passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do PREVI-CLAUDIA deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Deliberativo Administrativo.

Destacamos que no artigo 241º § 9º do Capítulo XIII da Seção I da Portaria MTP 1.467/2022, o RPPS deverá manter e disponibilizar, preferencialmente de forma digital, os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações dos Documentos e Demonstrativos enviados à SPREV, pelo prazo de **10 (dez) anos**.

CLÁUDIA - MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

▢

Andréia Teolide Schneider Sielski

Diretor Diretora Executiva e Gestor de Recursos do PREVI-CLAUDIA CPF: 012.639.971-98

CP RPPS DIRIG I - Certificação dos Dirigentes do RPPS - Nível Básico

CP RPPS CGINV I - Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos - Nível Básico

8.1 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

▢

EVERSON CESER KONZEN CPF: 945.010.251-15

CP RPPS CGINV I - Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos - Nível Básico

▢

SHEILA YOTZCHETZ CPF: 033.243.079-02

CP RPPS CGINV I - Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos - Nível Básico

▢

VALDENICE GALELLI CPF: 720.408.740-20

CP RPPS CGINV I - Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos - Nível Básico

8.2 - CONSELHO DELIBERATIVO ADMINISTRATIVO

▢

RITA MARIA FELDHAUS ROQUE CPF: 503.947.031-20

▢

CELIA CHESKI CPF: 015.949.539-37

▢

ROSANGELA MARQUES FLORENTINO CPF: 819.936.921-34

▢

MARSITELA FATIMA FAVERO LOSS CPF: 307.826.350-91

CP RPPS CODEL I - Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo do RPPS - Nível Básico

▢

JOÃO CARLOS DE MORAES CPF: 947.032.481-15

CP RPPS CODEL I - Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo do RPPS - Nível Básico

MARINETE JUDITE MARÇAL CPF: 016.919.841-32

▢

ANTONIO CANDIDO DA SILVA CPF: 489.084.521-68

E

EDSON JOÃO SAUTHIER CPF: 022.989.139-00

8.3 - CONSELHO FISCAL

E

ELISANGELA RODRIGUES BARBON CPF: 838.663.701-30

E

VALDIR ARAUJO COSTA CPF: 098.212.318-37

E

ROSANE MARIA BREMM KAEFER CPF: 594.423.011-87

E

ELOI MUCK CPF: 362.679.101-72

E

KATIA CILENE DA SILVA CPF: 594.422.391-04

E

JOÃO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS CPF: 617.179.679-49

ANEXO CREDENCIAMENTOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	GESTOR	
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)		
Data do registro no BACEN		Categoria (s)		
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim			Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim			Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim			Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim			Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim			Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim			Não
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:				
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II	
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I	
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II	
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III	
	Art. 7º, IV		Art. 10, I	
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II	
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III	
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11	
	Art. 8º, I			

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:		CNPJ	Data da Análise
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição			
Segregação de Atividades			
Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
Principais Categorias e Fundos ofertados			
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão			

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de recursos sob administração/gestão	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros critérios de análise	
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	
Local:	Data
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo
	CPF
	Assinatura

CREDCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos

oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios,

com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua

transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros

dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
II- DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO			
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)		CPF/CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ	
III - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
			Telefone
A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?		Sim	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	Não
Documentos disponibilizados em site		Sim	Não
		Página Internet	
IV - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):		CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN
			Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			
V - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social		CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)
			Data do Instrumento Contratual
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):			
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição			
Segregação de Atividades			
Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
Principais Categorias e Fundos ofertados			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro			
Regularidade Fiscal e Previdenciária			
Volume de ativos sob sua gestão			
Outros critérios de análise			
VII - DO PARECER FINAL SOBRE O AAI			
Local:		Data	
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
Nome		Cargo	CPF
			Assinatura

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022) os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento

celebrar autorização e credenciamento de prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, participem da gestão dos recursos de RPPS, certificando-se sobre o contrato de prestação de serviços e regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observando, dentre outros critérios, situações que possam ocasionar conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Agente Autônomo de Investimentos (AAI), deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 16, de 09/02/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	Não	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?		Sim	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não		Página Internet
III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:				

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição			
Segregação de Atividades			
Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
Principais Categorias e Serviços Prestados			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro			
Regularidade Fiscal e Previdenciária			
Volume de ativos sob sua gestão			
Outros critérios de análise			
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
Local:		Data	
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
NOME	Cargo	CPF	Assinatura

CREDCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS. Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico				CNPJ
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim		Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não		Página Internet
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO				
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):		CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):				
IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS				
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual	
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):				
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO				
Estrutura da Instituição				
Segregação de Atividades				
Qualificação do corpo técnico				
Histórico e experiência de atuação				
Principais Categorias e Fundos ofertados				
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro				
Regularidade Fiscal e Previdenciária				
Volume de ativos sob sua gestão				
Outros critérios de análise				
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO				
Local:		Data		
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:				
NOME	Cargo	CPF	Assinatura	

CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA - APLICAÇÃO DIRETA EM ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA (ART. 7º, IV, RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021)				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro no BACEN		Categoria (s)		
Código Emissor				
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Trata-se de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil?		Sim		Não
A instituição atende ao previsto nos incisos I, do § 2º, do art. 21, da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim		Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação no Banco Central do Brasil ou outro órgão competente?		Sim		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim		Não
Apenas serão ofertados ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação da instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim		Não
Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão em conformidade com as regras estabelecidas em normas do Banco Central do Brasil?		Sim		Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim		Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim		Não
III - ATIVOS FINANCEIROS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:		Código ISIN		Data da Análise

IV - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Fundos ofertados	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de recursos sob administração/gestão	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros critérios de análise	
V - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	
Local:	Data

VI - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

NOME	Cargo	CPF	Assinatura

CRENCIAMENTO DE EMISSOR DE ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente.

Os emissores de ativos financeiros de renda fixa também devem atender ao disposto no art. 21, §2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Para estes ativos, o CMN possibilitou um limite de aplicação de até 20% (vinte por cento). O RPPS deve observar, para fins de consolidação, os limites, requisitos e vedações estabelecidos na Resolução, conforme destacado no art. 13 da norma. Além disso, quando se trata das aplicações de recursos nestes ativos financeiros tratados no art. 7º, IV, da Resolução CMN, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS. Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome Fundo		CNPJ
Administrador	Nº Termo Cred.	CNPJ
Gestor	Nº Termo Cred.	CNPJ
Custodiante		CNPJ
Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021:		
Art. 7º, I, “b”		Art. 8º, II
Art. 7º, I, “c”		Art. 10º, I
Art. 7º, III, “a”		Art. 10º, II
Art. 7º, III, “b”		Art. 10º, III
Art. 7º, IV		Art. 11º
Art. 7º, V, “a”		Art. 9º, I
Art. 7º, V, “b”		Art. 9º, II
Art. 7º, V, “c”		Art. 9º, III
Art. 8º, I		

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:		Data do Documento	Página na internet que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição			
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA						
2. Regulamento						
3. Lâmina de Informações essenciais						
4. Formulário de informações complementares						
5. Perfil Mensal						
6. Demonstração de Desempenho						
7. Relatórios de Rating						
8. Demonstrações Contábeis						
II.5 Forma de Distribuição do Fundo						
Nome/Razão Social do distribuidor:						
CPF/CNPJ:						
Informações sobre a Política de Distribuição:						
Resumo das informações do Fundo de Investimento						
Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:				
Política de Investimentos do Fundo		Índice de referencia/objetivo de rentabilidade				
Público-alvo:						
Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)		Prazo de Duração do Fundo				
		Prazo de Carência (dias)				
		Prazo para Conversão de Cotas (dias)				
		Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)				
Condições de Investimento (Custos/Taxas)		Prazo Total (dias)				
		Taxa de entrada (%)				
		Taxa de saída (%)				
		Taxa de Administração (%)				
		Taxa de Performance				
		Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água		
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira.						
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:						
Análise de fatos relevantes divulgados:						
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:						
Principais riscos associados ao Fundo:						
Histórico de Rentabilidade do Fundo:						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade(%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
2021						
2020						
2019						
2018						
2017						
Análise da Carteira do Fundo de Investimento						
Composição da carteira (atual)			Espécie de ativos		% do PL	
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento			CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL	
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo			Emissor (CPF/CNPJ)	Classificação Resolução CMN	% do PL	
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN						
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)						
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS						
Nota de Risco de Crédito			Agência de risco		Nota	
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:						
Comentários Adicionais						
Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.						
Data:						
Responsáveis pela Análise:			Cargo	CPF	Assinatura	

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dultra , n° S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG n° 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF n° 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.348.306/0001-27, estabelecida Rua do Cascalho, n° 500, bairro Centro, Cidade de Limeira/SP, com endereço eletrônico: administrativo1@ttepi.com.br, com fone whatsapp: 19-9.9945-8440, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO RODRIGUES PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 44.512.716-8 SSP/SP, e CPF/MF n.º 423.086.528-70, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 039/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI’s, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 39/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
57572	Botas de PVC cano curto, Impermeável – Antiderrapante na cor preta, com CA, do n°36 ao 42	Workflex//Genova - Bota De Pvc Cano Curto Preta Ca 37154	PAR	200,0000	R\$ 34,0000	R\$ 6.800,00
57588	Óculos de proteção lente clara, possuir CA	Plastcor//Plastcor - Oculos Minotauro Ca 34410	Un	240,0000	R\$ 3,0000	R\$ 720,00
57589	Óculos de proteção lente escura, possuir CA	Plastcor//Plastcor - Oculos Minotauro Ca 34410	Un	188,0000	R\$ 3,0000	R\$ 564,00
Valor Total: R\$ 8.084,00						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio das Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para os produtos e materiais de EPI'S e de até 30 (trinta) dias corridos para Uniformes, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferência e aceite do servidor responsável.

4.2 É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

4.3 A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega de todos os itens.

4.4 A contratada deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5 Demais condições de execução do objeto e entrega estão expressos em termo de referência anexo.

4.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.9 Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5(cinco) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.10 prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR

T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA

TIAGO RODRIGUES PEREIRA CPF/MF n.º 423.086.528-70

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **CRISTYAN PITOL**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Acrescido	Valor Reequilibrado
01	DIESEL S 10	R\$ 6,39		+ R\$ 0,17	R\$ 6,56

Cláudia - MT, 05 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dultra , n° S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG n° 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF n° 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 52.815.475/0001-30, estabelecida Av. Independência, n° 234, bairro Lira, Cidade de Estancia Velha/RS, com endereço eletrônico: raquel.rgk02@gmail.com, **com fone whatsapp: (51) 9656-5158**, neste ato representada pelo Sra. **RAQUEL KOCH**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6072995787 SSP/RS, e CPF/MF n.º 006.533.050-10, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 039/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI’s, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 39/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
57592	Protetor solar, tipo proteção uva, UVB, fator proteção fator 50, forma farmacêutica, loção cremosa. Com mínimo de 120ml	Koch - Protetor Solar 60 120G	Un	779,0000	R\$ 11,6400	R\$ 9.067,56
Valor Total: R\$ 9.067,56						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cláudia - MT, por meio das Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para os produtos e materiais de EPI’S e de até 30 (trinta) dias corridos para Uniformes, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferência e aceite do servidor responsável.

4.2 É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

4.3 A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega de todos os itens.

4.4 A contratada deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5 Demais condições de execução do objeto e entrega estão expressos em termo de referência anexo.

4.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.9 Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5(cinco) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.10 prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR

RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA

RAQUEL KOCH CPF/MF n.º 006.533.050-10

PROMITENTE FORNECEDORA

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2024**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dultra , n° S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG n° 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF n° 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **SSG SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.973.126/0001-43, estabelecida Rua Três, n° S/N, bairro Centro América, Cidade de Cuiabá/MT, com endereço eletrônico: comercial@ssg-solucoes.com, com fone whatsapp: (65) 2127-7480/ (65) 9686-0011, neste ato representada pelo Sra. **SANDRA REGINA GUTIERRES**, portador da Cédula de Identidade RG n° 14288311 SSP/MT, e CPF/MF n.º 720.351.101-49, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 039/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI's, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 39/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50227	AVENTAL PVC IMPERMEÁVEL, BRANCO, COM TIRAS PARA AJUSTE, TAMANHO APROXIMADO: 1,20M COMPRIMENTO X 0,60M LARGURA	Maicol - Avental Pvc	Un	222,0000	R\$ 8,2900	R\$ 1.840,38
52166	PROTETOR AURICULAR ABAFADOR TIPO CONCHA POSSUIR CA	Plastcor - Protetor Auricular	Un	139,0000	R\$ 12,8900	R\$ 1.791,71
57569	Mochila costal em lona três divisórias com alças larga e reforço	Gled Sport - Mochila	Un	35,0000	R\$ 200,4900	R\$ 7.017,15
57573	Sapato de segurança, Bidensidade em couro sem biqueira, cano curto "preta", com CA	Crival - Par	PAR	200,0000	R\$ 47,8400	R\$ 9.568,00
57577	MACACÃO QUIMICO LAVÁVEL NOS TAMANHOS P/M/G/GG E EXG	Ympulse - Macacão Químico	Un	53,0000	R\$ 12,5900	R\$ 667,27
57582	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS- Descrição: Luva de segurança tricotada 100% em Nylon. Punho tricotado em elástico, com acabamento em overloque	Plastcor - Par	Un	70,0000	R\$ 2,9600	R\$ 207,20
57584	Luva de malha tricotada/pigmentada preta/branca COM PALMA ANTIDERRAPANTE	Prevemax - Par	Un	120,0000	R\$ 2,2100	R\$ 265,20
57598	Luva de látex para limpeza, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, podendo ser pedido tamanhos variados, P, M, G	Medix - Par	Un	612,0000	R\$ 2,3900	R\$ 1.462,68
57599	Luvas descartáveis plásticas, sendo recomendado para manipulação de alimentos e bebidas em restaurantes e alguns tipos de procedimentos estéticos simples. É feita de plástico menos resistente do que o vinil, látex ou nitrílica. Acondicionado em pacotes com 100 unid.	Vabene - Pct 100Und	Un	592,0000	R\$ 2,8700	R\$ 1.699,04
57627	Calçado de segurança Eletricista , Tamanho Calçado de segurança, com fechamento em elástico nas laterais em trama dupla tipo botina, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, gáspea inteira para escoamento de resíduos e com biqueira de polipropileno, palmilha de montagem em fixada no cabedal, forração interna em tecido de alta resistência, solado em poliuretano bidensidade, com sistema de absorção de impactos injetado diretamente no cabedal e resistência elétrica. Deve possuir certificado de aprovação válido (C.A.). numeração do 39 ao 42.	Crival - Par	PAR	6,0000	R\$ 61,9900	R\$ 371,94

57886	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA, UVB FATOR 30 FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO CREMOSA. COM MINIMO DE 120 ML.	Prosun - Fps 30 120MI	Un	680,0000	R\$ 11,0600	R\$ 7,520,80
58963	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB,FORMA FARMACEUTICA GEL CREME,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINIS-TRACAO TOPICA	Prosun - Fps 70 120MI	Un	3,0000	R\$ 70,9800	R\$ 212,94
Valor Total: R\$ 32.624,31						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cláudia - MT, por meio das Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para os produtos e materiais de EPI'S e de até 30 (trinta) dias corridos para Uniformes, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferência e aceite do servidor responsável.

4.2 É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

4.3 A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega de todos os itens.

4.4 A contratada deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5 Demais condições de execução do objeto e entrega estão expressos em termo de referência anexo.

4.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.9 Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5(cinco) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.10 prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado se tornar superior

ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de **TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR

SSG SOLUCOES LTDA

SANDRA REGINA GUTIERRES CPF/MF n.º 720.351.101-49

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dutra , nº S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG nº 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **GRAFICA PRODATA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.141.384/0001-81, estabelecida Rua Paulo D’Assunção, nº 405, bairro Jardim Industrial, Cidade de Contagem/MG, com endereço eletrônico: prodadataeditora@gmail.com, fone whatsapp: 31-2557-0101, neste ato representada pelo Sra. **SULAMITA PEREIRA ZICA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17630881 SSP/MG e CPF/MF nº 111.305.926-50, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 039/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI's, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 39/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
56714	Chapéu estilo árabe no brim com proteção na nuca, com arte na frente(da Secretaria), cores a definir conforme secretaria	Propria - Conforme O Edital	Un	215,0000	R\$ 24,9000	R\$ 5.353,50
Valor Total: R\$ 5.353,50						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cláudia - MT, por meio das Secretarias solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para os produtos e materiais de EPI'S e de até 30 (trinta) dias corridos para Uniformes, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferência e aceite do servidor responsável.

4.2 É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

4.3 A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega de todos os itens.

4.4 A contratada deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5 Demais condições de execução do objeto e entrega estão expressos em termo de referência anexo.

4.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.9 Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5(cinco) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos

valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de **TODAS** as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até **02 (Dois) dias** após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR

GRAFICA PRODATA EIRELI

SULAMITA PEREIRA ZICA CPF/MF n.º 111.305.926-50

PROMITENTE FORNECEDORA

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2024**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dultra , n° S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG n° 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF n° 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **THALLITA R. MEIRELES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.839.817/0001-51, estabelecida Av. Mato Grosso, n° 298, bairro Centro, Cidade de Canarana/MT, com endereço eletrônico: casae-picanarana@gmail.com, com fone whatsapp: (64) 9976-9313, neste ato representada pelo Sr. **THALLITA RODRIGUES MEIRELES**, portador da Cédula de Identidade RG n° 5943615 SSP/GO, e CPF/MF n.º 051.263.661-30, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 039/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI’s, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 39/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
52125	FILTRO PARA MASCARA RESPIRATORIA RC1	Cartom - Filtro	Un	320,0000	R\$ 15,2000	R\$ 4.864,00

52152	MANGOTE DE RASPA PARA ALTAS TEMPERATURAS COM FIVELA	Gabiluvras - Mangote	Un	2,0000	R\$ 28,2800	R\$ 56,56
57575	Capacete de proteção com carneira, possuir CA	Plastcor - Capacete	Un	6,0000	R\$ 17,2200	R\$ 103,32
57579	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS LONGA Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrilica	Supersafy - Luva	Un	62,0000	R\$ 8,2000	R\$ 508,40
57583	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS CURTA Descrição: Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, com revestimento total em látex nitrílico, punho em malha, similar ou superior às marcas Kalipso, Danny, Volk.	Supersafy - Luva	Un	42,0000	R\$ 7,6900	R\$ 322,98
57587	Máscara para solda, visor articulado com catraca, possuir CA	Plastcor - Mascara Solda	Un	8,0000	R\$ 31,7400	R\$ 253,92
57600	Luvras finas plástica para procedimento, material látex, tamanho único características adicionais lubrificadas com pó bi absorvível, esterilidade estéril, cor branca, comprimento cano mínimo 80 mm, tipo ambidestra, tipo uso descartável, caixa com 100 unidades, sendo solicitado nos tamanhos P/M/G ou GG na nad	Talge - Luva Procedimento	Un	586,0000	R\$ 28,7960	R\$ 16.874,46
Valor Total: R\$ 22.983,64						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio das Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para os produtos e materiais de EPI'S e de até 30 (trinta) dias corridos para Uniformes, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferência e aceite do servidor responsável.

4.2 É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

4.3 A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega de todos os itens.

4.4 A contratada deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5 Demais condições de execução do objeto e entrega estão expressos em termo de referência anexo.

4.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.9 Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5(cinco) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.10 prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –

ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de **TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR

THALLITA R. MEIRELES

THALLITA RODRIGUES MEIRELES CPF/MF n.º 051.263.661-30

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO PORTARIA N° 151/2024/LIC/SEMAD

DATA: 26 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora SUELI BETINE, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidora SUELI BETINE inscritoCPF n° *** 532.851 ** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
072/2024	COMERCIAL LULAR LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OS ANOS DE 2024/2025

073/2024	M L TRENTO MERCADO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OS ANOS DE 2024/2025
075/2024	VERA LUCIA BONASINA DE SOUZA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OS ANOS DE 2024/2025

Art.2º Nomeia o servidor AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO, inscritoCPF n° *** 761.038** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

26 de novembro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2024**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dultra , n° S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG n° 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF n° 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **MARISTELA BERNADETE VILANOVA** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.087.846/0001-92, estabelecida Rua Carlos Cavalcante, n° 223, bairro Centro, Cidade de União da Vitória/ PR, com endereço eletrônico: essencialuniformes@outlook.com, com fone whatsapp: (42) 9953-8837, neste ato representada pelo Sra. **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.116.161-5 SSP/PR e CPF/MF n.º 007.428.769-93, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 039/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI’s, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 39/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
57862	CAMISETA MALHA FRIA MANGA LONGA, COM 02 FAIXAS REFLETIVAS NA COR LARANJA LARGURA MINIMA DE 5 CM, COM BRASÃO MEDINDO DE 5 A 4.5 CM, LETRA ABAIXO DO BRASÃO NO TAMANHO 1 A 1.5 CM, ESCRITA ATRAS TAMANHO DE 3 A 2 CM POR 5MM DE LARGURA COM BRASÃO MEDINDO 7 A 6,5 CM, CORES DEFINIR CONFORME SECRETARIA SOLICITAR.	Própria - Camiseta Manga Longa	Un	190,0000	R\$ 27,3000	R\$ 5.187,00
57863	CAMISETA MALHA PIQUET PA, GOLA POLO, MANGA CURTA, FEMININA, COM BRASÃO MEDINDO DE 5 A 4.5 CM, LETRA ABAIXO DO BRASÃO NO TAMANHO 1 A 1.5 CM, ESCRITA ATRAS TAMANHO DE 3 A 2 CM POR 5MM DE LARGURA COM BRASÃO MEDINDO 7 A 6,5 CM, CORES DEFINIR CONFORME SECRETARIA SOLICITAR.	Própria - Camiseta Básica	Un	516,0000	R\$ 33,0000	R\$ 17.028,00
57864	CAMISETA MALHA PIQUET PA, GOLA POLO, MANGA CURTA, MASCULINA, COM BRASÃO MEDINDO DE 5 A 4.5 CM, LETRA ABAIXO DO BRASÃO NO TAMANHO 1 A 1.5 CM, ESCRITA ATRAS TAMANHO DE 3 A 2 CM POR 5MM DE LARGURA COM BRASÃO MEDINDO 7 A 6,5 CM, CORES DEFINIR CONFORME SECRETARIA SOLICITAR.	Própria - Camiseta Gola Polo	Un	422,0000	R\$ 33,0000	R\$ 13.926,00

Valor Total: R\$ 36.141,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio das Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para os produtos e materiais de EPI'S e de até 30 (trinta) dias corridos para Uniformes, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferência e aceite do servidor responsável.

4.2 É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

4.3 A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega de todos os itens.

4.4 A contratada deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5 Demais condições de execução do objeto e entrega estão expressos em termo de referência anexo.

4.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.9 Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5(cinco) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.10 prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

- 8.1.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.2** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 8.1.3** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.4** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.5** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.6** Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

- 8.2.1** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 8.2.3** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.4** A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de **TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**
- 8.2.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR**MARISTELA BERNADETE VILANOVA****MARISTELA BERNADETE VILANOVA CPF/MF n.º 007.428.769-93****PROMITENTE FORNECEDORA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N° 023/2024/SEMAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N° 023/2024/SEMAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O **Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 1º e seguintes, do Decreto n° 1.061, de 11 de outubro de 2024, que estabelece sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para participar da Comissão de Sanções Administrativas – CSA – para os trâmites administrativos do processo, conforme disposto no artigo 4º e seguintes, do Decreto n° 1.061, de 11 de outubro de 2024, composta pelos seguintes membros:

I – Valdenice Galelli, Servidora Efetiva, matrícula n° 2164, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II – Augusto Gonçalves da Silva Neto, Servidor Efetivo, Matrícula n° 1118, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

III – Éder Natalício Wentz, Servidor Efetivo, Matrícula n° 1126, Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

IV- Everson Ceser Konzen, Servidor Efetivo, Matrícula n° 2462, Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

V – Edineia Valtrick, Servidora Efetiva, Matrícula n° 1906, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Nelise Elisete Anderle, Servidora Efetiva, Matrícula n° 100, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – Ednei Antônio da Silva, Servidor Efetivo, Matrícula n° 2289, Operador de Máquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Rural;

VIII – Marinete Judite Marçal, Servidora Efetiva, Matrícula n° 1891, Biólogo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º A Comissão Disciplinar deverá atuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 05 de dezembro de 2024.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2024**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dultra , n° S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG n° 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF n° 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **HENGST INDUSTRIA DE FILTROS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.429.968/0001-26, estabelecida Rua Dona Francisca, n° 7337, bairro Zona Industrial Norte, Cidade de Joinville/SC, com endereço eletrônico: info@hengst.com.br, com fone whatsapp: (47) 3027-9070, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO BERTOLIN**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.6134.168-9 SSP/SP e CPF/MF n.º 915.543.060-00, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI’s, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
--------	-------------------	-------	---------	------	-------------	-------------

52156	MASCARA RESPIRADOR PPF-2 POSSUIR CA	Hengst - Respirador Desc S/V Ca39.235	Un	4050,0000	R\$ 0,7000	R\$ 2.835,00
Valor Total: R\$ 2.835,00						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cláudia - MT, por meio das Secretarias solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para os produtos e materiais de EPI'S e de até 30 (trinta) dias corridos para Uniformes, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferência e aceite do servidor responsável.

oriundas da Secretaria Municipal de Obras, no endereço da Secretaria Solicitante, em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferência e aceite do servidor responsável.

4.2 É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

4.3 A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega de todos os itens.

4.4 A contratada deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5 Demais condições de execução do objeto e entrega estão expressos em termo de referência anexo.

4.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.9 Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5(cinco) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos

valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de **TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR

HENGST INDUSTRIA DE FILTROS LTDA

MARCO ANTONIO BERTOLIN CPF/MF n.º 915.543.060-00

PROMITENTE FORNECEDORA

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2024/LIC/SEMAD**

DATA: 05 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor VALTERCIR FIDELLIS, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor VALTERCIR FIDELLIS, inscritoCPF n° *** 942.741 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
084/2024	FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRE-

MAFFISONI LTDA	TARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT
----------------	--

Art.2º Nomeia o servidor TIAGO ALEXANDRE DA SILVA, inscritoCPF n° *** 380.121** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

05 de dezembro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dultra , nº S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG nº 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **AQUARELA MALHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.219.019/0001-38, estabelecida Av das Acácias, nº 1545, bairro Setor Comercial, Cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: aquarelamalharia@gmail.com, com fone whatsapp: (66) 9606-9436, neste ato representada pelo Sra. **ISABEL CAETANO MORO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 54561792 SSP/MT e CPF/MF nº 782.665.999-04, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”,

nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 039/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI’s, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 39/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
57865	CAMISETA MALHA FRIA, MANGA LONGA, COM BRASÃO MEDINDO DE 5 A 4,5 CM, LETRA ABAIXO DO BRASÃO NO TAMANHO 1 A 1,5 CM, ESCRITA ATRÁS TAMANHO DE 3 A 2 CM POR 5MM DE LARGURA COM BRASÃO MEDINDO 7 A 6,5 CM, CORES DEFINIR CONFORME SECRETARIA SOLICITAR.	Marca Própria	Un	349,0000	R\$ 19,4000	R\$ 6.770,60
Valor Total: R\$ 6.770,60						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio das Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para os produtos e materiais de EPI'S e de até 30 (trinta) dias corridos para Uniformes, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferência e aceite do servidor responsável.

4.2 É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

4.3 A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega de todos os itens.

4.4 A contratada deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5 Demais condições de execução do objeto e entrega estão expressos em termo de referência anexo.

4.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.9 Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5(cinco) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.10 prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR

AQUARELA MALHARIA LTDA

ISABEL CAETANO MORO CPF/MF n.º 782.665.999-04

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dutra , n° S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG n° 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF n° 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **Z&V CONFECCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 28.067.415/0001-00, estabelecida Av. Prof. Jose Neves Teixeira, n° 2214, bairro Ipanema, Cidade de Guanambi/BA, com endereço eletrônico: colortextilgbi@gmail.com, **com fone whatsapp: 77- 3451-1817**, neste ato representada pelo Sr. **ZANOT CAROLINA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 0162114800 SSP/BA, e CPF/MF n.º 239.322.525-00, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 039/

2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI”s, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
57861	CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA COM BRASÃO MEDINDO DE 5 A 4,5 CM, LETRA ABAIXO DO BRASÃO NO TAMANHO J A 1,5 CM, ESCRITA ATRAS TAMANHO DE 3 A 2 CM POR 5MM DE LARGURA COM BRASÃO MEDINDO 7 A 6,5 CM, CORES DEFINIR CONFORME SECRETARIA SOLICITAR.	Propria - Proprio	Un	744.0000	R\$ 19,5000	R\$ 14.508,00
Valor Total: R\$ 14.508,00						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio das Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para os produtos e materiais de EPI'S e de até 30 (trinta) dias corridos para Uniformes, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferência e aceite do servidor responsável.

4.2 É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

4.3 A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega de todos os itens.

4.4 A contratada deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5 Demais condições de execução do objeto e entrega estão expressos em termo de referência anexo.

4.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.9 Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5(cinco) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.10 prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR

Z&V CONFECÇÕES LTDA

ZANOT CAROLINA DA SILVA CPF/MF n.º 239.322.525

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dutra , n° S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG n° 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF n° 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WHATSAPP: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º13.181.988-7 estabelecida na AV Radialista Edson Luís da Silva, n.º1037, bairro Tijucal, cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78088-000, e-mail: comercial.luar@hotmail.com, com o fone WHATSAPP: 65-9.8402-9374, neste ato representada pelo Sr.º. **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**, portador do RG n.º MG-297.008 SSP/MG e CPF n.º 149.852.506-78, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do

PREGÃO ELETRONICO n.º 043/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OS ANOS DE 2024/2025”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 043/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
57423	AMIDO DE MILHO 1kg – Produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1kg.	Amafil - Amafil	KG	924,0000	R\$ 6,9500	R\$ 6.421,80
57451	COLORIFICO 1 KG - Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de 06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC n° 276/2005. Pacote com mínimo de 1kg.	Sinha - Sinha	PC 1 KG	1484,0000	R\$ 10,8500	R\$ 16.101,40
Valor Total: R\$ 22.523,20						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Entregar os produtos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato;

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD);

4.3. A entrega dos produtos deverá ser planejada juntamente com o preposto designado pela Secretaria solicitante em cronograma elaborado pelo setor de merenda escolar.

4.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.

4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, após contratação, sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de **TODAS** as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 03 (três) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 27 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL LUAR LTDA

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA CPF n.º149.852.506-78

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dultra , n° S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG n° 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF n° 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WHATSAPP: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **M L TRENTO MERCADO**, inscrita no CNPJ sob o n.º18.356.823/0001-10, e Inscrição Estadual n.º13.493.866-6 estabelecida na Rua Santa Luzia Lotes N 01, 02e

03 Q 06, S/N, bairro HABITAR BRASIL, cidade de Cláudia-MT, e-mail: comercialtrento@gmail.com, com o fone WHATSAPP: 65-9.9606-9967, neste ato representada pelo Sra. **MAIRA LUIZA TRENTO**, portadora do RG n.º76208140 SESP/PR e CPF n.º 030.042.889-82 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 043/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OS ANOS DE 2024/2025**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 043/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
57420	ALFACE - Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	---	MACO1UND	2856,0000	R\$ 7,2500	R\$ 20.706,00
57421	ALHO - Peso médio: 40 g (por cabeça). Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABIVEL. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	---	KG	1540,0000	R\$ 33,0000	R\$ 50.820,00
57425	BANANA NANICA - Peso médio: 160 g. Climatizada, oriunda de plantas saudias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	---	KG	14476,0000	R\$ 9,2500	R\$ 133.903,00
57447	CHEIRO VERDE - Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas saudias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA	---	MACO	2464,0000	R\$ 7,0000	R\$ 17.248,00
57482	LARANJA – saco de 5kg, peso médio unitário de 200 g. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer aos padrões CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	---	Un	2324,0000	R\$ 32,9000	R\$ 76.459,60
57488	MAÇÃ - Maçã Nacional Fuji/Gala, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	---	KG	4550,0000	R\$ 13,9900	R\$ 63.654,50
57492	MAMÃO PAPAYA - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	---	KG	2000,0000	R\$ 9,9000	R\$ 19.800,00
57496	MELANCIA - peso médio 8 kg redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a mani-	---	KG	16500,0000	R\$ 4,5000	R\$ 74.250,00

	pulção, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.					
57516	TOMATE - Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "In Natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	---	KG	2324,0000	R\$ 9,9000	R\$ 23.007,60
Valor Total: R\$ 479.848,70						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cláudia - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Entregar os produtos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato;

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD);

4.3. A entrega dos produtos deverá ser planejada juntamente com o preposto designado pela Secretaria solicitante em cronograma elaborado pelo setor de merenda escolar.

4.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.

4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, após contratação, sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –

ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 03 (três) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 27 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR

M L TRENTO MERCADO

MAIRA LUIZA TRENTO CPF n.º030.042.889-82

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dutra , n° S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG n° 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF n° 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.711.005/0001-34, estabelecida Av. Miguel Sutil, n° 14.230, bairro Coophamil, Cidade de Cuiaba/MT, com endereço eletrônico: stillusu@terra.com.br, com fone whatsapp: ((65) 3637-2577, neste ato representada pelo Sra. **SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 08141924 SJ/MT, e CPF/MF n.º 545.300.591-20, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 039/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI’s, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 39/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
56721	Calça brim, com bolso lateral, com 02 faixas refletiva na cor laranja largura mínima de 5 cm cores a definir conforme secretaria	Propria - Conforme Edital	Un	24,0000	R\$ 69,0000	R\$ 1.656,00
57625	Jaleco em Oxford com punho e bolso (longo), cores a definir conforme Secretaria, com corte masculino e feminino.	Propria - Conforme Edital	Un	110,0000	R\$ 56,9000	R\$ 6.259,00
57628	Lençol para maca de ambulancia, medindo 1,90 comp x 0,70 largura x 0,15 cm de altura, com elástico para melhor fixação, sendo timbrado o nome da secretaria e o numero do carro, tecido 100% poliester	Propria - Conforme Edital	Un	100,0000	R\$ 28,7500	R\$ 2.875,00
Valor Total: R\$ 10.790,00						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio das Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para os produtos e materiais de EPI'S e de até 30 (trinta) dias corridos para Uniformes, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferência e aceite do servidor responsável.

4.2 É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

4.3 A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega de todos os itens.

4.4 A contratada deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5 Demais condições de execução do objeto e entrega estão expressos em termo de referência anexo.

4.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.9 Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5(cinco) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.10 prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem

como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de **TODAS** as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até **02 (Dois) dias** após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR

S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA CPF/MF n.º 545.300.591-20

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO PORTARIA N° 150/2024/LIC/SEMAD

DATA: 26 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora DANTIELI FERNANDA DA SILVA, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidora DANTIELI FERNANDA DA SILVA inscrito CPF n° *** 892.211 ** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
057/2024	CITY CLEAN COMÉRCIO DE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI"s, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

	EQUIPAMENTOS LTDA	ÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT
058/2024	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI"s, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT
059/2024	GDC DA SILVA COSTA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI"s, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT
060/2024	GRAFICA PRODATA EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI"s, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT
061/2024	HENGST INDUSTRIA DE FILTROS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI"s, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT
062/2024	AQUARELA MALHARIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI"s, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

		DADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT
063/2024	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI's, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT
064/2024	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI's, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT
065/2024	RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI's, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT
066/2024	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI's, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT
067/2024	S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI's, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT
068/2024	SSG SOLUCOES LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI's, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT
069/2024	T & T INDUSTRIA, COMERCIO,	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI's, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSI-

	IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA	DADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT
070/2024	THALLITA R. MEIRELES	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI's, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT
071/2024	Z&V CONFEC-COES LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI's, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

Art.2º Nomeia a servidora NATANAELI MONTEIRO RAIMUNDO inscrito CPF nº *** 801.062** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
26 de novembro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dutra , nº S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG nº 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestacontratos@claudia.mt.gov.br com fone WHATSAPP: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **VERA LUCIA B. DE SOUZA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.245.515/0001-73 e Inscrição Estadual nº 13.775.525-2, estabelecida a Rua Ferreira Mendes, nº 1080, Centro, Cláudia/MT, e-mail: supermercadobona@gmail.com, com o fone WHATSAPP: 66-3546-1756, neste ato representada pelo Sra. **VERA LUCIA BONASINA DE SOUZA**, portadora do CIRG nº 0963416-9 SSP/MT e CPF nº 897.947.611-68 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 043/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OS ANOS DE 2024/2025**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO nº 043/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47778	ARROZ AGULINHA TIPO 01– Arroz beneficiado, polido, agulhinha tipo 1, longo e fino, grãos inteiros. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher para lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 5kg.	ENGENHO	PC 5 KG	3416.0000	R\$ 28,4200	R\$ 97.082,72
57441	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO S/ OSSO – musculo (Kg). sem pelancas, gorduras e sem osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de re-	FRIGOBOM	KG	2856.0000	R\$ 26,0000	R\$ 74.256,00

	congelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote conforme for solicitado por cada unidade escolar para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente					
57453	COUVE MANTEIGA - Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	PRÓPRIA	MACO	1340,0000	R\$ 8,0100	R\$ 10.733,40
57562	CHÁ CAMOMILA 10g - Chá; de Erva camomila; Composto de Folhas e Ramos da planta (Matricaria Chamomilla); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Sachê Individual; Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Embalagem com 15 sachês....	Barão	Un	3400,0000	R\$ 4,4900	R\$ 15.266,00
57576	REQUEIJÃO CREMOSO- embalagem de vidro contendo no mínimo 250g, com identificação do produto e prazo de validade, produto obtido pela fusão da massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite opcionalmente adicionada de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil.	AVIAÇÃO	VIDR250GR	330,0000	R\$ 18,8800	R\$ 6.230,40
Valor Total: R\$ 203.568,52						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Entregar os produtos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato;

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD);

4.3. A entrega dos produtos deverá ser planejada juntamente com o preposto designado pela Secretaria solicitante em cronograma elaborado pelo setor de merenda escolar.

4.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.

4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, após contratação, sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.10 prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas

no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 03 (três) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 27 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR

VERA LUCIA B. DE SOUZA EPP

VERA LUCIA BONASINA DE SOUZA CPF n.º9897.947.611-68

PROMITENTE FORNECEDORA**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2024**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dultra , n° S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG n° 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF n° 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente de **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e do outro lado a empresa **GDC DA SILVA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.721.729/0001-21, estabelecida Av. Rua Garrincha-do-Mato-Grosso, n° 440, bairro Jardim das Perobas, Cidade de Arapongas/PR, com endereço eletrônico: gdcdobrasil@gdcdobrasil.com.br, fone whatsapp: 43-3055-3166, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.924.919-6 SSP/PR e CPF/MF n.º 056.022.859-70, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI’s, UNIFORMES E LENÇOL PARA MACA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 39/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
46982	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO DO 34 AO 42	Cartom 206 Ca 32169 - Cartom 206 Ca 32169	PAR	775,0000	R\$ 32,3300	R\$ 25.055,75
57607	Botina de segurança com fechamento em elástico, Bidensidade com biqueira de PVC, com CA. do n° 36 ao 43	Cartom 026Pvc Ca 15081 - Cartom 026Pvc Ca 15081	PAR	210,0000	R\$ 45,0000	R\$ 9.450,00
Valor Total: R\$ 34.505,75						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio das Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para os produtos e materiais de EPI’S e de até 30 (trinta) dias corridos para Uniformes, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), em horário de funcionamento, na cidade de Cláudia – MT, estando a entrega sujeita à conferência e aceite do servidor responsável.

4.2 É responsabilidade da empresa cumprir com o horário e data estipulado pela secretaria solicitante.

4.3 A contratada suportará todos os custos de transporte, alimentação, estadia e materiais até a entrega de todos os itens.

4.4 A contratada deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5 Demais condições de execução do objeto e entrega estão expressos em termo de referência anexo.

4.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

4.9 Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5(cinco) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto

da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais

destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de **TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR

GDC DA SILVA COSTA LTDA

GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA CPF/MF n.º 056.022.859-70

PROMITENTE FORNECEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2024**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE TOPÓGRAFO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**. Conforme Edital, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I alterado pelo Decreto Federal 11.871, de 2023, Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/12/2024 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a

data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic...>

Cocalinho/MT, 05 de dezembro de 2024

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 542/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora, **KAMILA FERNANDA DOS SANTOS**, portadora da matrícula n. 7015, **ASSESSOR DE GABINETE**, **DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura

Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 544/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e setor de trabalho das servidoras *re-lacionadas*, lotadas na Secretaria Municipal de *Educação*, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTI-GO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
NOELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	180	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA
EDINA MARTINS DE OLIVEIRA	277	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 545/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e setor de trabalho do servidor relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2024:

NOME MAT. LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
LUIZ CEZAR DE SOUZA

459 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI**. Instrumento Vinculante: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 003/2022**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTÔNIO PAES DE BARROS, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT - CONVÊNIO N° 1845-2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado na Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R\$ 1.049.623,52 (um milhão e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**, o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de **R\$ 5.370.141,45 (cinco milhões, trezentos e setenta mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)** passando este a ser o novo valor contratual. Data de Assinatura: 05/12/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE NOVEMBRO/2024**

FÉRIAS

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
4350	FRANCINETE MARIA DA SILVA CAZOLI	2023/2024	04/11/2024	03/12/2024	30
4011	GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	2022/2023	21/11/2024	30/11/2024	10
3094	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA MENDONCA	2022/2023	04/11/2024	03/12/2024	30
3095	SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA	2023/2024	18/11/2024	17/12/2024	30

LICENÇA PRÊMIO

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
1292	ADILANI COSTA BATISTA	2014/2019	22/11/2024	19/02/2025	90
3974	CAIO BOVO GOMES	2015/2020	04/11/2024	02/01/2025	60
3370	CLAUDINEIA DOS REIS	2018/2023	04/11/2024	18/12/2024	45
1307	ELIZANGELA DA SILVA FONSECA	2014/2019	04/11/2024	03/12/2024	30
1312	IDALICE LIMA SANTOS SILVA	2019/2024	04/11/2024	02/01/2025	60
2594	JOANA JULIA GODOY ZEBALHO	2015/2020	04/11/2024	03/12/2024	30
991	SERGIO APARECIDO SALGUEIRO	2010/2015	07/11/2024	06/12/2024	30

Colíder – MT, 05 de dezembro de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 315/2024

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provisão e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _541/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE
2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ROSINERE DE SOUZA FERNANDES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provisão e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ROSINERE DE SOUZA FERNANDES, portadora da matrícula n. 4074, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 02/12/2024 e término em 05/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provisão e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS – IPGP - (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**. Instrumento Vinculante: **Concurso de Projeto nº 001/2023**. Objeto: O objeto do presente Termo consiste na seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área do objeto, conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido. **VALOR:** Fica acrescentado da Cláusula Sexta do Termo de Parceria original o valor de **R\$ 14.468.336,84 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Códs. Red.** 158, 270, 442, 509, 335, 1568, 306, 307, 369, 1372, 571, 572, 529, 1712, 495, 1711, 427, 428, 461, 1397 e 1464. **DA VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Nona – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **01 de dezembro de 2025**. Data de Assinatura: 29/11/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS PRÊMIOS INDENIZADAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

FÉRIAS 07/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2840	RICARDO JOSÉ DASMACENO	2020/2021	ABONO	ABONO	10
111	UBERACI DAS CHAGAS	2021/2022	ABONO	ABONO	10
111	UBERACI DAS CHAGAS	2021/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	20

LICENÇA PRÊMIO 07/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
456	DENISE PONTES DUARTE	2018/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	30
331	MANOEL CARDOSO GOMES	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30

FÉRIAS 08/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2866	MARI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	2021/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	15
1027	NARCISO JARDIM DA COSTA	2023/2024	ABONO	ABONO	10
1027	NARCISO JARDIM DA COSTA	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2821	PAULO ROBERTO NICÁCIO	2020/2021	ABONO	ABONO	10
2821	PAULO ROBERTO NICÁCIO	2021/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	20
5852	RICARDO CALDEIRA REZENDE	2024/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	20

LICENÇA PRÊMIO 08/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1547	ANDREA MACIEL MARTINS	2018/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1311	GILMARA BORGES DE OLIVEIRA	2019/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	30
370	SERAFIM GOMES DOS SANTOS	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1038	TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30

FÉRIAS 09/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
335	VALENTIN DOS SANTOS	2022/2023	ABONO	ABONO	10
335	VALENTIN DOS SANTOS	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
335	VALENTIN DOS SANTOS	2023/2024	ABONO	ABONO	10
335	VALENTIN DOS SANTOS	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20

FÉRIAS 10/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
982	CLAUDEMIR DORINI	2020/2021	ABONO	ABONO	10
982	CLAUDEMIR DORINI	2020/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	20
982	CLAUDEMIR DORINI	2021/2022	ABONO	ABONO	10
982	CLAUDEMIR DORINI	2021/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	20

LICENÇA PRÊMIO 10/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
437	JOÃO DA ROCHA	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	90
370	SERAFIM GOMES DOS SANTOS	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	30

FÉRIAS 11/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
259	ATO BATISTA GUIMARÃES	2024/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	20
3472	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	2020/2021	ABONO	ABONO	10
3472	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	2020/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	12
6114	LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL	2022/2023	ABONO	ABONO	10
6114	LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
6114	LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL	2023/2024	ABONO	ABONO	10
6114	LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20

LICENÇA PRÊMIO 11/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
146	JEAN WAGNER BORRO	2019/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	30

Colíder – MT, 05 de dezembro de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 315/2024

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3379/2024**

Projeto de Lei nº 247/2024

Autoria: Poder Executivo Municipal.

LEI Nº 3379/2024

Súmula: Altera a Lei nº 3.367/2024, prorrogando a Campanha de recuperação Fiscal 2024/2 do município de Colíder (REFIS-COL 2024/2) e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até o dia 20 de dezembro de 2024, a adesão à Campanha de Recuperação Fiscal do Município de Colíder (REFIS-COL 2024/2), alterando, no que couber, as disposições contrárias estabelecidas na Lei nº 3.367/2024.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor a partir da aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DEZEMBRO 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 556/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o servidor, **GUILHERME MAIORKY**, portador da matrícula n. 7362, **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 555/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, o servidor, **RODRIGO ROCHA BALDAIA**, portador da matrícula n. 6679, **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de novembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI N° 3378 /2024**

Projeto de Lei n° 242/2024

Autoria: Poder Executivo Municipal.

LEI N° 3378 /2024

Súmula: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do cargo de advogado efetivo previsto na lei 2.876 de 31 de março de 2016 para Procurador municipal e da outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3°, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterada a nomenclatura do cargo de **Advogado Efetivo**, previsto no **Anexo VIII, Grupo Ocupacional: Serviços de Nível Superior – SNS** da Lei Municipal n° 2.876 de 31 de março de 2016 para **Procurador Municipal**, em consonância com o art. 129 da Lei Orgânica n° 01, de 05 de abril de 1990 e art. 26 da Lei n° 3.200 de 26 de janeiro de 2022, mantendo sem alteração as atribuições, direitos, deveres, responsabilidades e forma de ingresso na carreira previstas nas legislações em vigor.

Art. 2° A alteração de nomenclatura prevista nesta Lei aplica-se a todos os servidores efetivos ocupantes do cargo de Advogado Efetivo, que, a partir da publicação desta Lei, passarão a ser denominados como Procuradores Municipais.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE DEZEMBRO 2.024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 553/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, a pedido, a servidora, **LIANE FARIAS JACOVOZZI**, portadora da matrícula n. 6705, **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de novembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 552/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA	200	MANUTENCAO UDR - UNIDADE DE REABILITACAO VIDA / UNIDADE DE REABILITACAO	MANUTENCAO PA - PRONTO ATENDIMENTO / PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 550/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTI- GO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
MARIA APARECIDA BEZERRA	6645	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA SANITARIA / VIGILANCIA SANITARIA	MANUTENCAO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE / CENTRO DE SAUDE

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 549/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, a pedido, o servidor, **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA**, portador da matrícula n. 6795, **ASSESSOR TÉCNICO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de novembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 538/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora, **SOLANGE APARECIDA LEITE**, portadora da matrícula n. 53, Agente Administrativo, classe D, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 548/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR o servidor **JAIME PEREIRA LIMA**, Técnico em Enfermagem, portador da matrícula n.º. 3083, para atuar como responsável Técnico pelo Sistema de Armazenamento de Imunos no PSF Bom Jesus, tendo gratificação específica de 20% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 547/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a servidora, **MAIZA EMANUELUY DALAZEM RODRIGUES**, portadora da matrícula n. 7014, **ASSESSOR DE GABINETE**, **DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 546/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora, **JULIA BOCCHI HENCHEN**, portadora da matrícula n. 6917, **CHEFE DE DIVISÃO**, **DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 539/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora **MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES**, portadora da matrícula n.º.7014, da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 543/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o servidor, **ERNESTO DOS SANTOS**, portador da matrícula n. 6156, **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, **DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de novembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608/ADM/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 608/ADM/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n.º. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **NELZA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 2715, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na secretaria municipal de Saúde, pelo período de **06 de dezembro de 2024 a 04 de janeiro do ano 2025**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 612/ADM/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 612/ADM/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° -Retificar aPORTARIA Nº 578/ADM/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 que concedeu **FÉRIAS** ao servidor **JOSÉ REGINALDO ALVES DA GUIA**.

Onde se lê:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **JOSE REGINALDO ALVES DA GUIA**, matrícula nº 655, Serviços gerais, pelo período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro do ano 2025**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Leia-se:

Art.1° -Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **JOSE REGINALDO ALVES DA GUIA**, matrícula nº 7722, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, pelo período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro do ano 2025**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 610/ADM/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 610/ADM/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **DEUZILETE ALVES DOS SANTOS CAVALCANTE**, matrícula nº 752, AGENTE DE SAÚDE, lotada na secretaria municipal de Saúde, pelo período de **16 de janeiro de 2025 a 14 de fevereiro do ano 2025**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 611/ADM/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 611/ADM/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **LEIDIANA AMORIM DA SILVA**, matrícula nº 6689, TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na secretaria municipal de Saúde, pelo período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro do ano 2025**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607/ADM/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 607/ADM/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **PRISCILA MUNDT RODRIGUES**, matrícula nº 2861, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na secretaria municipal de Administração, pelo período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro do ano 2025**, sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
 Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
 Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/ADM/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 609/ADM/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** o Servidor **RILDO SANTOS MODESTO**, matrícula nº 2941, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro do ano 2025**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
 Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
 Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 0001/2024

CUSTO DO PROJETO: R\$ 19.391.264,28 (dezenove milhões e trezentos e noventa e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA DE ASSINATURA DO TP: 05/12/2024

INÍCIO DO PROJETO: 05/12/2024

TÉRMINO: 05/12/2025

OBJETO DO TERMO DE PARCERIA: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, E AS CONDIÇÕES DESTES EDITAIS.

NOME DA OSCIP: INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS, CNPJ Nº 21.093.287/0001-11

ENDEREÇO: SEDE A RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 31, BAIRRO JARDIM SANTA MARTA, CUIABÁ-MT.

E-MAIL: ADM@SAGEP.ORG.BR

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO: THAYANE BARRETO DE OLIVEIRA

CARGO / FUNÇÃO: GESTORA ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 884/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA Nº. 884/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4331	Cleide Noe de Oliveira	Técnico em Enfermagem	11/02/2022 a 10/02/2023	02/12/2024 a 11/12/2024
3751	Rogério Mandu da Silva	Médico Veterinário	01/12/2023 a 30/11/2024	02/12/2024 a 11/12/2024

4288	Kimberllys Beatriz Ferreira Tostes Correia	Assistente Administrativo	22/10/2023 a 21/10/2024	02/12/2024 a 11/12/2024
4885	Marcos Modesto dos Reis	Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira	01/08/2023 a 31/07/2024	02/12/2024 a 11/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **02 de dezembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 883/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA Nº. 883/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2271	Jerusa Arcanjo Gonçalves	Fisioterapeuta	05/05/2023 a 04/05/2024	11/12/2024 a 20/12/2024
4322	Liziane Zaiáz Tavares	Coordenadora de Assuntos Fundiários	01/12/2023 a 30/11/2024	11/12/2024 a 20/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **11 de dezembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 882/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA Nº. 882/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **14/04/2022 a 13/04/2023**, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3750	Rafael Vasconcelos	Procurador Jurídico	14/04/2022 a 13/04/2023	02/12/2024 a 11/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **02 de dezembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 880/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA Nº. 880/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **07/02/2022 a 08/03/2023**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1685	Flanice Medrado de Oliveira	Técnico em Enfermagem	07/02/2022 a 08/03/2023	02/12/2024 a 11/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **02 de dezembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 881/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA Nº. 881/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1685	Flanice Medrado de Oliveira	Técnico em Enfermagem	09/03/2023 a 08/03/2024	12/12/2024 a 31/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **12 de dezembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **13/11/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 016/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: **OLMI INFORMÁTICA LTDA; EMILIANAS COMERCIAL LTDA; ISAUQUE ALVARES DE LIMA ME; G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA; LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA; DRM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA; LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA; TECHX INFORMÁTICA LTDA; TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA; BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA; IN DATA SOLUTIONS LTDA; MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA; M C P LEAL LTDA; LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA; ALLSET TECNOLOGIA LTDA; VIXBOT SOLUCOES EM INFORMÁTICA LTDA; JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA; 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA; BENINI INDUSTRIA METALURGICA LTDA; COMERCIAL H10 LTDA; RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA e DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.**

Comodoro-MT, 05 de Dezembro de 2024.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PORTARIA N° 889/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA N° 889/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/12/2022 a 30/11/2023**, a servidora municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2436	Jainamar Farias de Souza	Assistente Social	01/12/2022 a 30/11/2023	02/12/2024 a 16/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 888/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA N° 888/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5122	Laila Canuto Porto	Técnico Raio-X	02/05/2024 a 01/11/2024	11/12/2024 a 20/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 11 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 887/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA N° 887/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1915	Maira Siqueira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2023 a 30/09/2024	10/12/2024 a 19/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 886/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA N° 886/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2478	Marcia Cristiane Nunes Dias	Agente Comunitário de Saúde	02/06/2021 a 01/06/2022	03/12/2024 a 01/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **03 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 885/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA Nº. 885/2024

DE: 22.11.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3199	Patricia Rocha da Silva Cardoso	Assistente Administrativo	01/02/2023 a 31/01/2024	16/12/2024 a 04/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **16 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2024.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS AO CONTRATO Nº. 98/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ, inscrita no CNPJ nº30.709.546/0001-87.

OBJETO: Processo Licitatório para futura e eventual Aquisição de Condicionadores de Ar, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT, (Conforme Ata de Registro de Preços Nº239/2023).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 98/2024**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens, no **Processo Licitatório nº 153/2023** na modalidade de **Pregão Presencial nº 038/2023**, Conforme Solicitação no **Ofício nº. 4247/SMS/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID.: 003 - SECRETARIA DE CULTURA

FUNÇÃO.: 013 – CULTURA

SUBFUNÇÃO.: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0134 – INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA

AÇÃO: 2233 – MANUTENÇÃO / ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

CÓD.REDUZIDO: 805 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

VALOR R\$ 20.700,00

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	345170-4	16742	UND	02	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H. COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSÃO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL	TCL	R\$ 7.250,00	R\$ 14.500,00
04	343652-7	17799	UND	02	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H. COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSÃO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL	TCL	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00

VALOR TOTAL	R\$ 20.700,00
--------------------	----------------------

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID.:01 – GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO.: 2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE

CÓD.REDUZIDO: 15 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1.500.000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

VALOR R\$ 3.100,00

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	343652-7	17799	UND	01	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSÃO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL	TCL	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO.: 308 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 21.750,00

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	345170-4	16742	UND	03	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSÃO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL.	TCL	R\$ 7.250,00	R\$ 21.750,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID.: 002 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ.ATIVIDADE:1017-AQUISIÇÃO DE MAT.PERMANENTE-ENS. FUNDAMENTAL

CÓD.REDUZIDO: 141 – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1.500,1001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

VALOR R\$ 21.750,00

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	345170-4	16742	UND	03	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSÃO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL.	TCL	R\$ 7.250,00	R\$ 21.750,00

INSERIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO.: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO.: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 – HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO.: 1125 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – REND. APLIC

CÓDIGO REDUZIDO.: 977

FONTE.: 1.621.0000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR R\$ 67.300,00

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------	----------------	-----	-----	-----------	-------	----------------	-------------

03	345170-4	16742	UND	08	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSÃO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL	TCL	R\$ 7.250,00	R\$ 58.000,00
04	343652-7	17799	UND	03	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSÃO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL.	TCL	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
							VALOR TOTAL	R\$ 67.300,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024 ADESÃO Nº 051/2024

AVISO DE ADESÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024

ADESÃO Nº 051/2024

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024** da **PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa **AMTECK INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **09.443.956/0001-32** e tem como objeto: **ADESÃO A ARP 016/2024 DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PONTO A PONTO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFRESA/MT**, com um valor Global Estimado de **R\$195.960,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta Reais)**.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

AMTECK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 09.443.956/0001-32

ENDEREÇO: AV CENTRO OESTE, Nº240, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CONFRESA/MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 3564-1639/ (66) 3564-1941/ (66)3564-2120

E-MAIL: FINANCEIRO@AMTECK.COM.BR

E-MAIL: ATENDIMENTO@AMTECK.COM.BR

Confresa-MT, 05 de dezembro de 2024

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 097/2024

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº. 031/2024

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - Nº. 031/2024**

- do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira, citando o nº do Edital em questão.

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFURTI PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DAS PROPOSTAS:

HORÁRIO DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H30MIN DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 09H00 MIN DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORÁRIO DE ABERTURA DA DISPUTA: ÀS 09H30MIN DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORARIO DE BRASILIA-DF.

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: [HTTPS://BNC.ORG.BR/](https://bnc.org.br/), **E-MAIL:** CONTATO@BNC.ORG.BR **OU FONE /WHATSAPP:** (42) 3026 4550

Confresa-MT, 05 de dezembro de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 097/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 506/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 506/2024 de 05 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 22/11/2024 e ofício 607/2024 ADM de 22/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 13/12/2024 do cargo comissionado de ENCARREGADO II o servidor público municipal CARLOS EDUARDO ALVES, matrícula 014799, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2022

O Município de Confresa - MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que resolve revogar o processo licitatório acima. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTA-MENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, tornando assim sem efeito o processo licitatório por interesse público.

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL

Confresa - MT, 05 de dezembro de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2023

O Município de Confresa - MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que resolve revogar o processo licitatório acima. O objeto da presente licitação é **TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES DO PSCIP-PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO-REDE DE HIDRANTES E SISTEMA DE INCÊNDIO, NAS UNIDADES DE ENSINO-CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA E ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, tornando assim sem efeito o processo licitatório por interesse público.

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL

Confresa - MT, 05 de dezembro de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA E CIENTÍFICA.

CONVÊNIO QUE CELEBRA ENTRE SI - A **AIAMIS REPRESENTANDO AS IES POR SI MANTIDAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA** PARA O DESENVOLVIMENTO DE VIVÊNCIAS PRÁTICAS E DE ESTÁGIOS, NA FORMA DA LEI Nº 11.788/08.

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE: Prefeitura municipal de Confresa com sede na Rua centro oeste nº 286 Bairro: Centro - CEP: 78652-000, **CNPJ 374647/60001-50** neste ato representado por **Prefeito Rônio Condão Barros milhomens** brasileiro(a), CPF535.561.191-53.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA - AIAMIS, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Professora Maria Cleide Dias Carneiro, nº 85, bairro Dom Expedito, Cidade Sobral, Estado Ceará, CEP 62050-130, inscrita no CNPJ 03.365.403/0001-22, neste ato representado por Daniel Rontgen Melo Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG nº 97031005295, inscrito no CPF nº 807.906.823-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Magalhães, Nº 311, Derby, Sobral-CE.

Pelo presente instrumento jurídico, as partes acima mencionadas celebram convênio para a realização de vivências práticas e de estágios com fundamento na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

TÍTULO I: DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes convenientes firmam o presente instrumento a fim de proporcionar aos alunos das IES mantidas pela AIAMIS, a complementação do ensino e da aprendizagem visando desenvolver competências próprias da atividade profissional de forma contextualizada, fortalecendo a integração ensino-serviço aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e social.

TÍTULO II: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

CLÁUSULA SEGUNDA: A instituição concedente oferecerá campo para vivências práticas e estágios aos alunos indicados pela instituição de ensino, em conformidade com os currículos, programas, políticas de estágios e organização didática da mesma.

§ 1º. A instituição concedente informará a Instituição de Ensino sobre a disponibilidade de vagas e locais para realização de vivências práticas, estágio supervisionado e internato.

§ 2º. Somente poderão ser aceitos para vivências práticas e estágios alunos de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades desenvolvidas pela concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A realização das vivências práticas e dos estágios dependerá da prévia formalização de um Termo de Compromisso de Estágio entre a Instituição Concedente e o aluno, com a interveniência obrigatória da IES a qual se encontra vinculada o aluno, onde serão fixadas as condições gerais de tais atividades, na forma prevista na legislação.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de estágio deverá ser acompanhado do Plano de Estágio com a descrição das atividades a serem realizadas pelo estagiário, que deverão ter relação direta com o campo prático.

CLÁUSULA QUARTA: O Horário de Estágio não poderá prejudicar a presença dos estudantes nas aulas e avaliações dos respectivos cursos.

TÍTULO III: DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

CLÁUSULA QUINTA: Compete à instituição de ensino, o acompanhamento do aluno/estagiário, através do supervisor de campo designado, a quem incumbirá à orientação diária sobre técnicas teórico-metodológica abordadas nas práticas, conforme a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 sobre a legislação dos estágios.

Parágrafo único: Sempre que solicitado pela Instituição Concedente, a Instituição de Ensino apresentará relatório de atividades desenvolvidas pelos estagiários como forma de avaliação e acompanhamento dos objetivos do estágio.

CLÁUSULA SEXTA: A Instituição de Ensino Superior se compromete a fazer para cada estagiário, durante o período de estágio um seguro de Acidentes Pessoais.

TÍTULO IV: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: Sempre que houver interesse entre as partes, poderão ser realizados cursos, atividades extraclasse, tais como visitas técnicas, onde se buscará a complementação da aprendizagem técnico-profissional.

Parágrafo Único: As atividades de que trata este parágrafo serão sempre programadas com antecedência e supervisionadas por profissional da IES onde o aluno se encontra vinculado, e da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA: Os estagiários a que este convênio se reporta são alunos regularmente matriculados nos cursos das IES mantidas pela AIAMIS.

CLÁUSULA NONA: A instituição concedente não terá nenhuma despesa com os alunos no período de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data da assinatura, desde que não haja manifestação contrária entre as partes envolvidas.

Parágrafo Único: A qualquer tempo, mediante denúncia expressa por iniciativa de qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação escrita com pelo menos 60 dias de antecedência, sem prejuízo dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente acordo.

E por assim haverem acordado, as partes convenientes subscrevem o presente instrumento para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Confresa, 05 de dezembro de 2024.

RESPONSÁVEL

PREFEITO RONIO CONDÃO BARROS MILHOMENS
INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA - AIAMIS

DANIEL RONTGEN MELO RODRIGUES
PRESIDENTE DA AIAMIS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 230/2023

O Município de Confresa - MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que resolve revogar o processo licitatório acima. O objeto da presente licitação é **PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DESCONTAMINAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLI-**

DOS ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, tornando assim sem efeito o processo licitatório por interesse público.

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL

Confresa - MT, 05 de dezembro de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2023

O Município de Confresa - MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que resolve revogar o processo licitatório acima. O objeto da presente licitação é **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SENDO EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL – MT,** tornando assim sem efeito o processo licitatório por interesse público.

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL

Confresa - MT, 05 de dezembro de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 507/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria 507/2024 de 05 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO Ofício 4165/2024 SMS de 26/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, EULALIA FONSECA RIBEIRO matrícula 011928, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ UBS Vila Veranópolis.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 17/04/2017 a 16/04/2022.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/12/2024 a 28/02/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/12/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2023

O Município de Confresa - MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que resolve revogar o processo licitatório acima. O objeto da presente licitação é **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE (PERÍCIA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO) ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**, tornando assim sem efeito o processo licitatório por interesse público.

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL

Confresa - MT, 05 de dezembro de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2021

O Município de Confresa - MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que resolve revogar o processo licitatório acima. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, tornando assim sem efeito o processo licitatório por interesse público.

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL

Confresa - MT, 05 de dezembro de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2023

O Município de Confresa - MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que resolve revogar o processo licitatório acima. O objeto da presente licitação é **PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA SER UTILIZADO NO PROJETO DE JARDINAGEM A SER REALIZADO NAS PRAÇAS E CANTEIROS DAS AVENIDAS DESTA MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, tornando assim sem efeito o processo licitatório por interesse público.

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL

Confresa - MT, 05 de dezembro de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 68/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens ao **Contrato Nº. 68/2024**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e CPF nº 535.561.191-53.

CONTRATADA: BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.236.070/0001-43.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Generos Alimenticios para Atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa– MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens ao **Contrato Nº. 68/2024**, sendo o **Processo Licitatório nº060/2024**, na forma de **Dispensa de Licitação nº018/2024**, conforme solicitado no **Ofício Nº. 4298/2024**.

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.064– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

COD. RED.: 431– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00**VALOR R\$ 756,31****INSERIR:**

CÓDIGO REDUZIDO: 384

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3390303333 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16210000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R\$ 756,31

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
3540	ACUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	PACOTE	KG - QUILO	15	R\$ 9,8950	R\$ 148,43
7	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC	PACOTE	UN- UNIDADE	50	12,1575	R\$ 607,88
					VALOR TOTAL	R\$ 356,31

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133**, realiza-se o presente Apostilamento.Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 63/2023.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ao **1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2023**.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.**CONTRATADA:** **E-PEOPLE SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.693.940/0001-00.**OBJETO:** Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para Implantação em fase Única e Cessão Onerosa de Licença de Uso Temporário de Plataforma Tecnologia de Gerenciamento Integrado de Imagens geradas pelo Serviço de Radiologia através de PACS para atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ao **1º Aditivo do Contrato nº 63/2023**, sendo o **Processo Licitatório nº 112/2023**, na forma de **Dispensa de Licitação nº 036/2023**, Conforme solicitado no **Ofício nº 4278/SMS/2024**.**REDUZIR:**

CÓDIGO REDUZIDO: 386 ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA: 55 – HOSPITAL MUNICIPAL UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL FONTE: 15001002000 ELEMENTO: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR R\$ 1.850,00

INSERIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 387

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 – HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA

FONTE RECURSO: 1.6210000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R\$ 1.850,00**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 145/2024.

Apostilamento de Remanejamento de Valor e Item ao Contrato Nº. 145/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: ALFA GÁS LTDA, inscrita CNPJ nº 35.226.661/0002-18.

OBJETO: Aquisição de Cargas de Gás de Cozinha e Vasilhames (Cilindros) para Atender as Necessidades das Secretarias do Poder Executivo de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 145/2024**, tem o objetivo de Remanejamento de Valor e Item, no **Processo Licitatório nº 215/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2023**, Conforme Solicitação no **Ofício nº. 4267/SMS/2024**.

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 1.430,00

INSERIR:

CÓD.REDUZIDO:384

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FUNTE.: 1.621.0000603 –SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPEC.

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 1.430,00

ITEM	CÓD. COPLAN	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	2891	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJOES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	UND	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00

REDUZIR:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

CÓDIGO REDUZIDO: 308 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 2.210,00

ITEM	CÓD. COPLAN	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	2891	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJOES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	UND	17	R\$ 130,00	R\$ 2.210,00

INSERIR:

CÓD.REDUZIDO:384

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FONTE.: 1.621.0000603 –SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPEC.

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R\$ 2.210,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 70/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor ao Contrato **Nº. 70/2024**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: REALT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 12.315.581/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Execução de Serviços de Terraplanagem, Subleito e Base, para a Implantação de Pavimentação Asfáltica do Tipo TSD ou CBUQ, em diversas Ruas e Avenidas na Cidade de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 70/2024**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, no **Processo Licitatório Nº. 159/2023** na modalidade **Tomada de Preços Nº. 006/2023**, conforme Solicitação no OFÍCIO Nº. 413/2024 - Secretaria Municipal de Obras.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 001 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓDIGO REDUZIDO: 516 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R\$ 174.939,93

INSERIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 01 – SETOR DE URBANIZAÇÃO

PROJ. ATIV.: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD RED: 515 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.754.0000000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR R\$ 174.939,93- Recurso Operação de Crédito – Contrato nº 40/00068-0

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133, de 2021**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133, de 2021**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 29 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º ADITIVO NO CONTRATO Nº 104/2023.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens ao **1º Aditivo no Contrato nº 104/2023**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ com o n. 11.247.425/0001-16.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 215/2022 do Pregão Eletrônico nº 046/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Cessão de Uso, Não Exclusivo, de Software Integrado (Lotes) para a Gestão em Saúde de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores e itens ao **1º Aditivo no Contrato nº 104/2023**, sendo o **Processo Licitatório nº 218/2023**, na modalidade de **Adesão nº 028/2023**, Conforme solicitado no **Ofício nº 4234/SMS/2024**.

REDUZIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000313

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0047 - MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR R\$ 53.826,80

INSERIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000387

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO: 16210000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R\$ 53.826,80

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18184	LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE INFORMATIZADO DE GESTÃO, COMPOSTA POR AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTADOR EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E IN LOCO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO. MÓDULOS A SER INSTALADOS NAS UNIDADES * CONTROLE DE UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAL * MÓDULO ACS COM INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS * MÓDULO VIGILÂNCIA EM SAÚDE * INTEGRAÇÃO ESUS-APS * APLICATIVO SAÚDE DO PACIENTE * MÓDULO COMUNICAÇÃO * MÓDULO VACINA * MÓDULO PRONTO ATENDIMENTO * MÓDULO PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA) * MÓDULO REGULAÇÃO (CONSULTAS, EXAMES E INTERNAÇÕES HOSPITALARES) * MÓDULO SAÚDE DO TRABALHADOR * INTEGRAÇÃO HÓRUS X BNAFAR * CONTROLE DE VIAGENS * RELATÓRIOS E PAINEL DE GESTÃO * MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR * MÓDULO DE GESTÃO LABORATORIAL. UNIDADE PRIMARIA (DETALHE DAS UNIDADES ITEM 2.1 LETRA A)	UNID	2	R\$ 17.927,10	R\$ 35.854,20
03	18186	LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE INFORMATIZADO DE GESTÃO, COMPOSTA POR AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTADOR EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E IN LOCO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO MÓDULOS A SER INSTALADOS NAS UNIDADES * CONTROLE DE UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAL * MÓDULO ACS COM INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS * MÓDULO VIGILÂNCIA EM SAÚDE * INTEGRAÇÃO ESUS-APS * APLICATIVO SAÚDE DO PACIENTE * MÓDULO COMUNICAÇÃO * MÓDULO VACINA * MÓDULO PRONTO ATENDIMENTO * MÓDULO PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA) * MÓDULO REGULAÇÃO (CONSULTAS, EXAMES E INTERNAÇÕES HOSPITALARES) * MÓDULO SAÚDE DO TRABALHADOR * INTEGRAÇÃO HÓRUS X BNAFAR * CONTROLE DE VIAGENS * RELATÓRIOS E PAINEL DE GESTÃO * MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR * MÓDULO DE GESTÃO LABORATORIAL. UNIDADES TERCIARIA (DETALHE DAS UNIDADES ITEM 2.1 LETRA C)	UNID	2	R\$ 8.986,30	R\$ 17.972,60
					VALOR TOTAL	R\$ 53.826,80

REDUZIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000313

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0047 - MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR R\$ 7.588,40

INSERIR:

CÓD. REDUZIDO: 00000970

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0073 - GESTÃO EM SAÚDE

AÇÃO: 2295 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS)

ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO: 16000000601

VALOR R\$ 7.588,40

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	18185	LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE INFORMATIZADO DE GESTÃO, COMPOSTA POR AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTADOR EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E IN LOCO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO MÓDULOS A SER INSTALADOS NAS UNIDADES * CONTROLE DE UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAL * MÓDULO ACS COM INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS * MÓDULO VIGILÂNCIA EM SAÚDE * INTEGRAÇÃO ESUS-APS * APLICATIVO SAÚDE DO PACIENTE * MÓDULO COMUNICAÇÃO * MÓDULO VACINA * MÓDULO PRONTO ATENDIMENTO * MÓDULO PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA) * MÓDULO REGULÇÃO (CONSULTAS, EXAMES E INTERNAÇÕES HOSPITALARES) * MÓDULO SAÚDE DO TRABALHADOR * INTEGRAÇÃO HÓRUS X BNAFAR * CONTROLE DE VIAGENS * RELATÓRIOS E PAINEL DE GESTÃO * MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR * MÓDULO DE GESTÃO LABORATORIAL. UNIDADES SECUNDARIA (DETALHE DAS UNIDADES ITEM 2.1 LETRA B)	UNID 2		R\$ 3.794,20	R\$ 7.588,40

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TRIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2022.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº 71/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.**CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.**OBJETO:**Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº **71/2022**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 038/2021**. Conforme solicitado no **Ofício nº 415/2024**.**REDUZIR:**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJ. ATIV.: 1054 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CÓD. RED.: 600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.759.0000700 – REC. DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 98.660,00

INCLUIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS UNID: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO CÓD. RED.: 571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 98.660,00**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 29 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 509/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 509/2024 de 05 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 25/10/2024 e ofício 4164/2024 SMS de 26/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, AMANDA DE PAULA RIBEIRO matrícula 013090, ocupante do cargo efetivo de PNSS - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA - 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Reabilitação.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 23/01/2018 a 22/01/2023.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/12/2024 a 28/02/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/12/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 508/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria 508/2024 de 05 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 13/11/2024 e ofício 4166/2024 SMS de 26/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, CLEUNICE ROSA DE OLIVEIRA matrícula 001016, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Vila Veranópolis.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 13/06/2013 a 12/06/2018.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/12/2024 a 28/02/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/12/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 745/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/06/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - CNPJ n.º 05.083.549/0001-00.

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, GILBERTO GUSTAVO CAVALCANTE, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2024 - PMCO/MT

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2024 - PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 635/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ELETRICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 21/06/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: AFX ENGENHARIA EIRELI - CNPJ N.º 17.923.108/0001-59.

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E AFX ENGENHARIA EIRELI, ANDRE LUIZ RAMOS FRANCISQUETI – Representante Legal da CONTRATADA.

LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS DA DISPENSA 028/2024 - ESPECIAL

Processo Administrativo 2369/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, in-

ciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de AQUISIÇÃO DE FORNOS E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual pode ser solicitado via o e-mail licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Prazo para manifestação de interesse e envio de proposta: 11 de dezembro de 2024.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 05 de dezembro de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 958/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/06/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP - CNPJ n.º 14.888.303/0001-05.

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP, JONAS SAMPAIO CORREA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 505/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/06/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - CNPJ n.º 05.083.549/0001-00.

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste e GILBERTO GUSTAVO CAVALCANTE – Representante Legal Contratada.

CONTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 745/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/06/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA - CNPJ n.º 70.429.956/0001-99.

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e OLMIR IORIS & CIA LTDA, OLMIR IORIS, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 07/2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

CNPJ – 37.465.309/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 99/2024

Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	19/2024	Data de abertura:	11/11/2024
Data adjudicação:	27/11/2024	Data homologação:	27/11/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	Por demanda
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Não

Objeto da licitação:

"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE AS FÉRIAS, FOLGAS E LICENÇAS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS".

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas credenciadas	CNPJ/CPF
VIVA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	43.198.627/0001-01

Licitante: VIVA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE AS FÉRIAS, FOLGAS E LICENÇAS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS.

Descrição do item	Unidade	Desconto (%)	Quantidade	Valor unitário	Valor total (com desconto)
SERVIÇO DE EXAME - BACILOSCOPIA DIRETA PARA B.A.A.R TUBERCULOSE	un	0	50,0000	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
SERVIÇO DE EXAME - CK - MB	un	0	145,0000	R\$ 60,84	R\$ 8.821,80
SERVIÇO DE EXAME - CK - NAC	un	0	145,0000	R\$ 61,75	R\$ 8.953,75
SERVIÇO DE EXAME - DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)	un	0	280,0000	R\$ 106,65	R\$ 29.862,00
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HCV (HEPATITE C - TESTE RÁPIDO)	un	0	120,0000	R\$ 65,50	R\$ 7.860,00
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HIV (TESTE RÁPIDO)	un	0	120,0000	R\$ 99,64	R\$ 11.956,80

Data: 27/11/2024 10:47:36

Página: 1 de 3

Data da emissão: 27/11/2024 10:47:36

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	un	0	100,0000	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BACILOSCOPIA PARA DIAGNOSTICO DE HANSENIASE (B.A.A.R)	un	0	50,0000	R\$ 142,00	R\$ 7.100,00
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG	un	0	80,0000	R\$ 33,30	R\$ 2.664,00
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA	un	0	120,0000	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	un	0	250,0000	R\$ 37,50	R\$ 9.375,00
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DE TAP.	un	0	150,0000	R\$ 20,33	R\$ 3.049,50
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DE TTPA.	un	0	200,0000	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	un	0	250,0000	R\$ 65,63	R\$ 16.407,50
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO EAS- ELEMENTO ANORMAIS DE SEDIMENTO-URINA	un	0	450,0000	R\$ 22,71	R\$ 10.219,50
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHANIAS	un	0	50,0000	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	un	0	100,0000	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO GAMA GT	un	0	280,0000	R\$ 58,50	R\$ 16.380,00
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA JEJUM	un	0	350,0000	R\$ 25,25	R\$ 8.837,50
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HBSAG (HEPATITE B - TESTE RÁPIDO)	un	0	120,0000	R\$ 74,50	R\$ 8.940,00
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEMATOZOARIOS PESQUISA	un	0	10,0000	R\$ 68,00	R\$ 680,00
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LIPASE	un	0	130,0000	R\$ 38,83	R\$ 5.047,90
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	un	0	250,0000	R\$ 26,25	R\$ 6.562,50
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ROTAVIRUS, FEZES	un	0	50,0000	R\$ 65,43	R\$ 3.271,50
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	un	0	50,0000	R\$ 69,29	R\$ 3.464,50
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	un	0	50,0000	R\$ 67,88	R\$ 3.394,00
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RETRATAÇÃO DE COAGULO	un	0	50,0000	R\$ 32,95	R\$ 1.647,50
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SÉRIE VERMELHA	un	0	100,0000	R\$ 21,08	R\$ 2.108,00
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)	un	0	280,0000	R\$ 103,25	R\$ 28.910,00

Data: 27/11/2024 10:47:36

Página: 2 de 3

Data da emissão: 27/11/2024 10:47:36

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULAÇÃO	un	0	80,0000	R\$ 24,13	R\$ 1.930,40
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE SANGRAMENTO	un	0	25,0000	R\$ 15,84	R\$ 396,00
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGP (ALT)	un	0	280,0000	R\$ 46,13	R\$ 12.916,40
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIPAGEM SANGUINEA	un	0	50,0000	R\$ 33,13	R\$ 1.656,50
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROPONINA	un	0	280,0000	R\$ 60,00	R\$ 16.800,00
SERVICO DE EXAME - DO TIPO V.D.R.L.	un	0	150,0000	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
SERVICO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	un	0	380,0000	R\$ 40,00	R\$ 15.200,00
SERVICO DE EXAME - PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	un	0	50,0000	R\$ 35,84	R\$ 1.792,00
SERVICO DE EXAME - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	un	0	50,0000	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
SERVICO DE EXAME - PROTEINA C REATIVA	un	0	280,0000	R\$ 28,88	R\$ 8.086,40
SERVIÇO DE EXAME - TGO (AST)	un	0	280,0000	R\$ 42,73	R\$ 11.964,40
SERVICO DE EXAME-TRIGLICERIDEOS	un	0	300,0000	R\$ 24,37	R\$ 7.311,00
SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO ACIDO URICO	un	0	200,0000	R\$ 27,75	R\$ 5.550,00
SERVICO DE EXAME- DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO- (VHS)	un	0	100,0000	R\$ 23,75	R\$ 2.375,00
SERVIÇO DE EXAME- UREIA	un	0	300,0000	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO AMILASE	un	0	200,0000	R\$ 54,50	R\$ 10.900,00
SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO BILIRRUBINA	un	0	200,0000	R\$ 58,61	R\$ 11.722,00
SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	un	0	280,0000	R\$ 51,25	R\$ 14.350,00

COTRIGUAÇU, 27 de Novembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104

Assinado de forma digital por VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29108091000165, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104
 Dados: 2024.11.27 09:56:04 -04'00'

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 27/11/2024 10:47:36

Data da emissão: 27/11/2024 10:47:36

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

TERMO DE ERRATA PORTARIA 316/2024.

Torna Nulo a Publicação da Portaria Nº 316/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, divulgada quinta-feira dia 05 de dezembro de 2024; Ano XIX Nº 4.626, páginas 386 e 387.

Cotriguaçu MT, 05 de dezembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE INEXEÇÃO CONTRATUAL

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO DE INEXEÇÃO CONTRATUAL				
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE				
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.: MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA				
RAZÃO SOCIAL/NOME:	CAMILA BELCHIOR DE OLIVEIRA LOBO			
CNPJ/CPF/MF:	46.505.555/0001-96	E-MAIL:		
ENDEREÇO:	Rua Praça da Bandeira, n.º 05, Centro	MUNICÍPIO:	Santo Antônio do Leverger	UF.: MT
REPRESENTANTE LEGAL:	Camila Belchior de Oliveira Lobo			
CPF/MF:	045.363.261-03	E-MAIL:	-	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:		UF.:
IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE				
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2024			
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024			
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS.			
CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO				
<p>Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de CONTRATADA, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pelo não cumprimento de manutenção corretiva de urgência em ar condicionado do hospital municipal de Cotriguaçu, deixando de cumprir com a Ordem de Fornecimento n.º 15638/2024, o que configura inexecução do Contrato, tendo em vista que vem cumprindo parcialmente o ajuste, em desacordo com as disposições normativas vigentes, constantes da legislação pertinente, deixando de cumprir o objeto do Contrato, em especial:</p> <p>7.6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA</p> <p>7.6.1. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.</p> <p>7.6.2. A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência.</p> <p>7.6.3. No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 2 (duas) horas.</p> <p>7.6.4. A requisição de serviços de natureza corretiva e preventiva dos equipamentos, poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação, por servidor da Secretaria solicitante.</p> <p>Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incurso nos incisos I, II, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, via de consequência, sujeita a extinção do Contrato, nos termos do subitem 15.5 da CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL do Contrato Administrativo n.º 070/2024, bem como as sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, Contrato Administrativo 070/2024 e nos incisos do art. 155, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviço.</p> <p>Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que IMEDIATAMENTE, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução do Contrato Administrativo 070/2024, cumprindo com a Autorização de Fornecimento n.º 15638/2024, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de extinção do Contrato Administrativo e da aplicação de multas previstas no Termo de Referência, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, em especial, nas alíneas, do subitens 14.1 ao 14.21., da CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – “INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, da referida Contrato Administrativo, conforme segue:</p> <p>14.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou inexecução de serviços/obras, calculados desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 30% (trinta por cento) do valor total da avença;</p> <p>14.2.2. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.</p> <p>14.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:</p> <p>14.3.1. Advertência, pela falta o subitem 14.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;</p> <p>14.3.2. Multa Compensatória de:</p> <p>a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.6;</p> <p>b) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 14.1.3, 14.1.5, 14.1.7;</p> <p>c) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 14.1.2 e de 14.1.8 a 14.1.12;</p> <p>14.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;</p> <p>14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;</p> <p>As multas acima descritas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Contrato Administrativo e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 156 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Municipal n.º 1.715/2024.</p> <p>NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/24 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas no Contrato Administrativo 070/2024 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento do Contrato.</p> <p>Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMS e/ou Faturas, com os respectivos valores a serem recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (e-mail), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.</p> <p>A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.</p>				
LOCAL DATA E ASSINATURA				
LOCAL:	COTRIGUAÇU-MT	DIA:	05	MÊS:
			dezembro	ANO:
				2024
VALDIVINO MENDES DOS SANTOS				

Prefeito Municipal

CAMILA BELCHIOR DE OLIVEIRA LOBO
CNPJ/MF n.º 46.505.555/0001-96
NOTIFICADA
CAMILA BELCHIOR DE OLIVEIRA LOBO
CPF/MF n.º 045.363.261-03
Representante Legal
CIENTE EM: /12/2024.

PORTARIA N.º 316/2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Alice Villa Boas Ferreira	6110	04/11/2024	04/11/2024
Ana Paula Rosin Schuster	6221	12/11/2024	12/11/2024
Andreia Cristina Cattani	6294	19/11/2024	19/11/2024
Andreia Felix Marreira	6412	11/11/2024	13/11/2024
Andreia Marisa Pagel	3217	15/11/2024	12/02/2025
Angelita Riedel Behling	6374	03/11/2024	05/11/2024
Audailde Da Silva Ribeiro	2608	17/11/2024	18/11/2024
Carlos Niero Filho	6222	14/11/2024	14/11/2024
Carlos Niero Filho	1416	14/11/2024	14/11/2024
Carmen Cenira Winter Ferreira	1393	09/11/2024	05/01/2025
Cleide Dite Diniz	6218	18/11/2024	20/11/2024
Clodoaldo Rodrigues De Freitas	1520	14/11/2024	14/11/2024
Cristiana Cavalcante De Brito	2533	05/11/2024	08/11/2024
Cristiana Cavalcante De Brito	2533	01/11/2024	01/11/2024
Daiane Cabral Teles	6317	04/11/2024	04/11/2024
Debora Da Silva Fernandes	6204	11/11/2024	11/11/2024
Debora Da Silva Fernandes	6204	12/11/2024	14/11/2024
Edimar Bravo Batista	6205	18/11/2024	01/12/2024
Elena Rita Aggens	6224	14/11/2024	15/11/2024
Elena Rita Aggens	6429	14/11/2024	15/11/2024
Estela De Oliveira Amaral	6341	11/11/2024	14/11/2024
Estela De Oliveira Amaral	6341	18/11/2024	27/11/2024
Fernanda Miranda Ramos De Andrade	6198	18/11/2024	19/11/2024
Fernanda Miranda Ramos De Andrade	6198	11/11/2024	13/11/2024
Fernanda Miranda Ramos De Andrade	6198	08/11/2024	08/11/2024
Franciele Da Silva Dos Reis	6414	05/11/2024	08/11/2024
Franciele Da Silva Dos Reis	6414	03/11/2024	04/11/2024
Francieli Alessio Bribamba	6179	11/11/2024	11/11/2024
Francisca P. Da Silva Nascimento	511	01/11/2024	30/11/2024
Gabrieli Renita De Souza	6279	08/11/2024	08/11/2024
Gesica Da Cruz Vargas	6381	12/11/2024	12/11/2024
Jaiane Maia Oliveira	6362	19/11/2024	19/11/2024
Jaiane Maia Oliveira	6362	25/11/2024	25/11/2024
Jose Adriano Antunes Da Siqueira	3097	18/11/2024	18/11/2024
Jose Henrique Pego De Oliveira	3362	11/11/2024	11/11/2024
Jose Henrique Pego De Oliveira	3362	04/11/2024	06/11/2024
Juliana Cruz Amorim	3343	18/11/2024	18/11/2024
Lezi Rocha Medrades	2030	08/11/2024	08/11/2024
Lezi Rocha Medrades	2030	06/11/2024	07/11/2024
Lourainy Alves Cortes Torres	6263	12/11/2024	12/11/2024
Luiza Bronner Rodrigues	6048	19/11/2024	19/11/2024
Marcos Da Silva Nogueira	2560	08/11/2024	10/11/2024
Mariana Soares	3481	25/11/2024	26/11/2024
Marlice Maria Ripplinger	6208	06/11/2024	06/11/2024
Michele Dos Santos	6295	05/11/2024	05/11/2024
Miriam Castro Amorim	2550	11/11/2024	14/11/2024
Rafaela Zanin Maia	6439	18/11/2024	19/11/2024
Raquel Silva Dos Santos	6318	14/11/2024	14/11/2024
Samara Terezinha Belini	6342	04/11/2024	04/11/2024
Sandra Regina Dias Batista	6344	06/11/2024	06/11/2024
Sandra Regina Dias Batista	6344	07/11/2024	07/11/2024
Sandro Tretel Da Silva	6289	14/11/2024	14/11/2024

Sandro Tretel Da Silva	875	14/11/2024	14/11/2024
Sergio Fonseca	1767	02/11/2024	02/11/2024
Suziane Martins Dos Anjos	2002	18/11/2024	19/11/2024
Suziane Martins Dos Anjos	2002	08/11/2024	08/11/2024
Tainara Dos Santos Oliveira	6234	05/11/2024	05/11/2024
Valeria Da Rocha Custodio	1403	04/11/2024	03/12/2024
Wanderson Fernandes Bento	2653	08/11/2024	08/11/2024
Zenaid Ramos Da Silva	6404	18/11/2024	18/11/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 136/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato n° 136/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA N° 091/2023, na modalidade de ADESÃO A ATA N° 011/2023, do objeto: "ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUA, AVENIDAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o n° 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, N° 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: **Valdivino Mendes dos Santos, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 30.815.037/0001-39, endereçada Logradouro: Ch Alianca, Parte 71, Número 003, Complemento ***** , Cep 78.250-000, Bairro/Distrito Nucleo Sub Urbano, Município Pontes e Lacerda-MT, denominado "**CONTRATADO**", conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante

transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 15 de dezembro de 2024 até 15 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 04 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 30.815.037/0001-39

CONTRATADO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 045/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público através de sua Pregoeira designada, para

o conhecimento de todos que a licitação do Pregão Eletrônico - SRP n° 045/2024 na modalidade Processo N° 087/2024, tipo Menor Preço por item, objetivando CONTRATAÇÃO de empresa para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE ESPAÇO ADEQUADO, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**". ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024", foi declarada DESERTA por ausência de participantes/interessados no certame. Cotriguaçu-MT, 05 de dezembro de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU

Sumário

1	Introdução.	3
2	Definições.	3
3	Diretrizes Gerais.	3
4	Governança.	4
5	Comitê de Investimentos.	5
6	Consultoria de Investimentos.	6
7	Modelo de Gestão.	7
8	Segregação de Massa.	8
9	Credenciamento.	9
10	Meta de Retorno Esperado.	10
11	Aderência das Metas de Rentabilidade.	13
12	Carteira Atual	16
13	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.	16
14	Cenário.	17
15	Alocação Objetivo.	18
16	Apreçamento de ativos financeiros.	0
17	Gestão de Risco.	1
17.1	Risco de Mercado.	3
17.1.1	VaR.	3
17.2	Risco de Crédito.	4
17.2.1	Abordagem Qualitativa.	4
17.3	Risco de Liquidez.	5
17.4	Risco Operacional	7
17.5	Risco de Terceirização.	8
17.6	Risco Legal	10
17.7	Risco Sistêmico.	11
17.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.	11
18	Considerações Finais.	12

1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Cotriguaçu, PREVI COTRI, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei n° 692 de 02 de maio de 2011 e a Resolução CMN n° 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos

garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do PREVI COTRI na reunião ordinária nº 8º, que ocorreu em 28 novembro 2024.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Cotriguaçu- PREVICOTRI

CNPJ: 05.070.835.0001/31

Categoria do Investidor: GERAL

Missão: **Garantir a concessão e o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores públicos de Cotriguaçu e seus dependentes**, de forma justa, segura e sustentável.

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Cotriguaçu- PREVICOTRI, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto municipal de previdência - PREVI COTRI, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o PREVI COTRI deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

4 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar o Instituto Municipal de Previdência -PREVI COTRI a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Em 2024 o Instituto de previdência assinou termo de adesão ao PROGESTÃO, e caminha atualmente na elaboração do diagnóstico situacional do RPPS, pois aderindo ao programa, o RPPS se comprometeu em adotar uma série de medidas, que visam garantir a sustentabilidade financeira, a transparência e a eficiência do sistema previdenciário dos servidores públicos de Cotriguaçu, e para que a adesão seja eficaz, faz-se necessário implantar rotinas que melhorem a qualidade de gestão do RPPS. A meta do Regime próprio de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu, é obter a certificação PROGESTÃO NÍVEL I.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do PREVI COTRI, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com O decreto nº 736 de 22 de outubro de 2012, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência de Cotriguaçu é formado por membros indicados pelo poder executivo, possuindo caráter consultivo.

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Curador do PREVI COTRI. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos, para essa finalidade, o instituto contrata assessoria financeira, contando com profissionais com capacidade técnica na área do mercado financeiro, para orientar os membros em relação a assuntos que venham exigir conhecimento empírico no ambiente do mercado financeiro.

O comitê de investimento é formado por 03 membros e 01 Gestor de Recursos em conformidade com o decreto nº 736/2012. Todos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CPA - 10	02	20/09/2026 e 25/04/2027
CPA - 20	02	20/09/2026 e 25/04/2027
CP RPPS CGINV II	01	30/08/2026
CP RPPS CGINV I	01	04/07/2028
CP RPPS CGINV I	01	17/11/2027
CP RPPS CGINV I	01	18/07/2028

Conforme disposto no art. 5º do decreto nº 736/2012, compete ao comitê de investimentos as seguintes funções: I- Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II- Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III- Avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV- Avaliar riscos potenciais;

V- Propor alterações na Política de Investimentos;

VI- Encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos a diretoria e ao Conselho Curador;

VII- Auxiliar o Conselho fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente a Carteira de Investimento do PREVI - COTRI;

VIII- Submeter à aprovação do diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IX- Garantir a gestão ética e transparente;

X- Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do **PREVI - COTRI**.

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o instituto de previdência social de Cotriguaçu, no acompanhamento e monitoramento do desempenho da carteira de investimentos, do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos, e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - Que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - Que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3. Que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão de recursos engloba o planejamento, organização, direção e controle de todos os recursos disponíveis em uma organização, a fim de alcançar seus objetivos. A gestão eficiente dos recursos financeiros que compõem o patrimônio do PREVI COTRI, é crucial para garantir a sustentabilidade e o pagamento dos benefícios já concedidos, e aos participantes do plano de benefícios que ao longo do tempo terão direito a aposentadoria.

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência – PREVI COTRI, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o RPPS PREVI COTRI realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

O Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu PREVI COTRI não possui segregação de massa do seu plano de benefícios, ocorrendo que, não sendo os recursos do plano financeiro, suficiente ao pagamento dos benefícios, a responsabilidade do déficit atuarial recai sobre o ente.

Os recursos financeiros do instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu, provêm principalmente de:

Contribuições dos servidores: Percentual 14% dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, destinado ao financiamento do RPPS que conforme a lei 692/2011 e suas alterações; **Contribuições do ente federativo:** Valor correspondente à parte patronal, paga pelo município de Cotriguaçu, tendo como base de cálculo 18,76% e 10,50% da base de contribuição dos servidores; **Rendimentos de investimentos:** Lucros obtidos com a aplicação dos recursos em diversos ativos financeiros, como títulos públicos e fundos de investimento. **Parcelamento de Dívida Previdenciária:** Pagamento de parcelas de dívida previdenciária, correspondente a contribuições devidas e apuradas de gestões anteriores.

Considerando que gestão dos recursos financeiros do instituto de previdência, exige um cuidado especial, pois envolve a aplicação de grandes volumes de recursos e a necessidade de garantir a segurança e a rentabilidade dos investimentos, a gestão procura alinhar as seguintes atividades ao gerenciamento do patrimônio do PREVI COTRI:

Análise atuarial: Avaliação da situação financeira do RPPS, considerando as projeções de receitas e despesas futuras, elaborada anualmente e de caráter obrigatório. **Política de investimentos:** Definição dos critérios para aplicação dos recursos do PREVI COTRI, buscando um equilíbrio entre rentabilidade e segurança dentro das normas aplicadas pela portaria 1.467/2022 e resolução CMN nº 4.963/2021. **Controle interno:** Implementação de mecanismos para garantir a segurança dos recursos e prevenir fraudes, através do estudo de análise técnica solicitada junto a assessoria de inves-

timentos. **Transparência:** Divulgação de informações sobre a gestão dos recursos junto ao portal transparência do PREVI COTRI e site da prefeitura municipal de Cotriguaçu, garantindo a participação e o controle social. **8 Segregação de Massa**

A segregação de massa é uma estratégia atuarial aplicada em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que visa equilibrar o déficit previdenciário a médio e longo prazo. Essa medida, embora complexa, busca garantir a sustentabilidade financeira desses sistemas, que muitas vezes enfrentam desafios devido ao envelhecimento da população e à necessidade de ajustar as regras previdenciárias.

Em linhas gerais, a segregação de massa consiste em dividir os segurados de um RPPS em dois grupos distintos, cada um com suas próprias regras e características. Essa divisão é feita com base em critérios como data de ingresso no serviço público e idade.

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, não possui segregação de massa do seu plano de benefícios, todos os seus participantes, tanto os ativos quanto os inativos, estão inseridos em um único plano previdenciário, se divisão dos segurados em grupos distintos (Plano Financeiro e Plano Previdenciário), como ocorre na segregação de massa, tendo como características principais:

Plano único: Todos os participantes contribuem para um único fundo previdenciário. **Solidariedade entre gerações:** As contribuições dos servidores ativos financiam os benefícios dos aposentados e pensionistas. **Risco atuarial concentrado:** O risco de desequilíbrio financeiro do instituto está concentrado em um único plano previdenciário. **Maior complexidade na gestão:** Exigência de um acompanhamento constante da situação atuarial. **9. Credenciamento de Instituições Financeiras**

O credenciamento de instituições junto aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é um processo fundamental para garantir a segurança e a rentabilidade dos recursos investidos. Através desse procedimento, o RPPS seleciona as instituições financeiras e gestoras de investimentos que poderão administrar seus ativos.

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Minuta do edital de credenciamento do RPPS que segue nas seguintes etapas:

a) **Publicação do edital:** O RPPS publica um edital com os requisitos e condições para o credenciamento, após aprovado pelo conselho curador do PREVI COTRI.

b) **Manifestação de interesse:** As instituições interessadas em participar do processo de credenciamento, apresentam seus documentos e propostas.

c) **Análise das propostas:** O RPPS avalia as propostas recebidas, considerando critérios analisados pela consultoria de investimentos:

o Solidez financeira da instituição.

o Experiência em gestão de investimentos.

o Rentabilidade histórica.

o Estrutura de governança.

o Conformidade com a legislação.

d) **Seleção das instituições:** Após a análise das propostas e atendimento do edital em relação ao envio dos documentos exigidos, o RPPS seleciona as instituições que atenderam aos requisitos e serão credenciadas.

e) **Aprovação e homologação:** Conselho curador do PREVI COTRI, homologa através de resolução, o credenciamento das instituições.

De acordo com o edital de credenciamento, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento e homologado através de resolução do Conselho curador do PREVI COTRI, devendo o credenciamento ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

10. Meta de Retorno Esperado

Conforme o artigo 39 da Portaria MTP 1.467/2022 e portaria 1.499/2024, a taxa de juros real anual, a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista nesta política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime e da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022**.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios** antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição Simples (no caso de Segregação de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) definida em uma escala entre 3,53% a 5,47%, conforme o artigo 1º, da Portaria MTP nº 1499 de 28 de maio de 2024.

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,00	3,53
1,50	3,62
2,00	3,73
2,50	3,84
3,00	3,94
3,50	4,03
4,00	4,12
4,50	4,19
5,00	4,26
5,50	4,32
6,00	4,38
6,50	4,43
7,00	4,47
7,50	4,52
8,00	4,56
8,50	4,59
9,00	4,63
9,50	4,66
10,00	4,68
10,50	4,71
11,00	4,74
11,50	4,76
12,00	4,78
12,50	4,80
13,00	4,82
13,50	4,84
14,00	4,86
14,50	4,87
15,00	4,89
15,50	4,90
16,00	4,91
16,50	4,93
17,00	4,94
17,50	4,95
18,00	4,96
18,50	4,97
19,00	4,98
19,50	4,99
20,00	5,00
20,50	5,01
21,00 a 21,50	5,02
22,00	5,03
De 22,50 a 23,00	5,04
23,50	5,05
De 24,00 a 24,50	5,06
De 25,00 a 25,50	5,07
De 26,00 a 26,50	5,08
De 27,00 a 27,50	5,09
De 28,00 a 28,50	5,10
De 29,00 a 30,00	5,11
De 30,50 a 31,50	5,12
De 32,00 a 33,50	5,13
34,00	5,21
34,50	5,31
De 35,0 ou mais	5,47

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2024, a Duração do Passivo do PREVI COTRI é de 18,30 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros encontrada foi de 4,96% a.a.

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do PREVI COTRI.

RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	TAXA DE JUROS	META ATUARIAL	RPPS SUPEROU A META?
2019	12,39%	6,00%	10,54%	SIM
2020	6,68%	5,88%	10,64%	NÃO
2021	0,46%	5,41%	15,97%	NÃO
2022	8,71%	4,93%	10,98%	NÃO
2023	13,57%	5,07%	9,59%	SIM

Conforme o quadro acima, o PREVI COTRI, superou a Meta Atuarial em 2 anos, podendo acrescentar mais 0,30% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2025. Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MPS nº 1.499/2024, os recursos financeiros administrados pelo PREVI COTRI deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente à 5,26% a.a. mais a variação do IPCA.

A escolha do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** justifica-se considerando as seguintes informações:

- a) **Indicador de inflação oficial:** É o índice utilizado pelo Banco Central para definir a meta de inflação e ajustar a taxa de juros.
- b) **Referência para reajustes:** Muitas negociações salariais e contratos utilizam o IPCA como índice de reajuste.
- c) **Indicador da saúde da economia:** Um IPCA elevado pode sinalizar problemas na economia, como desequilíbrios entre oferta e demanda ou expectativas de inflação mais altas.

11. Aderência das Metas de Rentabilidade

A meta atuarial representa a **taxa mínima de retorno** que os investimentos do plano financeiro do PREVI COTRI, precisam alcançar para garantir o pagamento dos benefícios, como aposentadorias, pensões dos segurados do PREVI COTRI.

A definição da meta atuarial do plano financeiro do instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu, envolveu diversos fatores, com base principal o cálculo atuarial 2024:

Perfil dos participantes: Idade, expectativa de vida, tipo de benefício. **Política de investimento:** Tipo de ativos, nível de risco. **Condições econômicas:** Taxa de inflação, taxa de juros, crescimento econômico. **Legislação:** Normas e regulamentos que regem as aplicações dos ativos financeiros de RPPS.

Ao estabelecer a meta de retorno, busca-se assegurar que os benefícios futuros sejam pagos e que o plano continue operando de forma adequada ao longo do tempo.

Em relação aos resultados apresentados, verifica-se que o plano financeiro não conseguiu atingir a meta atuarial estabelecida de forma permanente nos últimos 05 anos, significa que a rentabilidade dos investimentos obtida foi inferior à taxa mínima necessária para garantir o pagamento dos benefícios futuros aos participantes. Em outras palavras, o plano está gerando um déficit atuarial.

Atingir a meta atuarial tem sido um grande desafio para PREVI COTRI por diversos motivos:

Volatilidade do mercado: Os mercados financeiros são naturalmente voláteis, com períodos de alta e baixa rentabilidade. A imprevisibilidade desses movimentos torna difícil garantir um retorno mínimo constante.

Expectativa de vida: A expectativa de vida da população tem aumentado ao longo dos anos. Isso significa que os planos de previdência precisam provisionar recursos para um período de pagamento mais longo, aumentando a pressão sobre a rentabilidade dos investimentos e levando em consideração que as regras de concessão de aposentadoria, para os segurados do PREVI COTRI, não acompanharam a reforma trazida pela EC 103/2019, acentua ainda mais a dificuldade de conciliar o plano de benefícios com o plano financeiro.

Inflação: A inflação corrói o poder de compra da moeda, exigindo que os investimentos superem a inflação para manter o valor real dos benefícios.

Taxas de juros: As taxas de juros influenciam diretamente a rentabilidade dos investimentos. Reduções nas taxas de juros podem comprometer a capacidade dos planos de atingir a meta atuarial.

Complexidade dos cálculos atuariais: Os cálculos atuariais são complexos e envolvem diversas variáveis, como taxa de juros, mortalidade, invalidez e expectativa de vida. Pequenas variações nessas variáveis podem ter um grande impacto na meta atuarial.

A comitê de investimento, vem buscando se capacitar continuamente, para melhor gerenciamento da carteira de investimento do PREVI COTRI, com aplicação das estratégias aplicadas, afim de alcançar o objetivo da política de investimentos:

a) **Diversificação da Carteira de Investimentos Alocação de ativos:** Distribuição dos investimentos em diferentes classes de ativos (ações, renda fixa e multimercado, para reduzir o risco e aumenta as chances de obter retornos consistentes.

Gerenciamento de risco: Identificação, análise e tentativa de resposta a fatores que possam representar uma ameaça aos objetivos da política de investimento.

Rebalanceamento periódico: Ajustamento da alocação dos investimentos periodicamente para manter a carteira alinhada com o perfil de risco e o horizonte de tempo do plano.

b) **Gestão Ativa da Carteira Análise constante do mercado:** Monitoramento constantemente as condições do mercado financeiro e ajustamento da estratégia de investimento de acordo com as mudanças, dentro das normas legais, estabelecidas para os regimes próprios de previdência social. **Seleção de gestores:** Análise atenciosa aos relatórios emitidos pela assessoria de investimentos, em relação gestores de fundos de investimentos, levando em consideração a qualificação e o histórico de bons resultados. c) **Revisão Periódica dos Cálculos Atuariais Atualização das premissas:** Revisão anual das premissas atuariais (taxa de juros, mortalidade, invalidez, etc.) para garantir que a meta atuarial esteja alinhada com a realidade. **Ajustes na meta atuarial:** Sempre que necessário, ajustamento da meta atuarial para garantir a sustentabilidade do plano a longo prazo.

d) **Comunicação Transparente Divulgação de informações:** Disponibilidade no portal transparência, relatório mensal do acompanhamento financeiro do PREVI COTRI aos segurados, informando sobre a situação financeira e os resultados dos investimentos.

Relatórios periódicos: Disponibilização de relatórios periódicos sobre a performance do plano e as perspectivas futuras.

Canais de comunicação: Implantação de ouvidoria do PREVI COTRI, para que os segurados possam tirar suas dúvidas e fazer sugestões.

12. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2024.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENTA FIXA	100%	90,78 %
RENTA VARIÁVEL	30%	3,53 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	0,47%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	5,22 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0 %

13. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

? A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);

? Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;

? A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;

? Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

14. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 22/11/2024, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

14.1 Fatores que influenciam o mercado financeiro:

Política Monetária: As decisões do banco central sobre a taxa de juros têm um impacto significativo nos investimentos. Aumento da taxa de juros tende a desacelerar a economia, que atualmente é a política adotada no Brasil nesse momento.

Política Fiscal: Os gastos do governo também influenciam o mercado. O aumento nos gastos governamentais pode impulsionar a economia, porém quando não há uma política de responsabilidade fiscal aplicada, o mercado reage, exigindo um prêmio melhor, para aplicar em títulos de emissão do tesouro nacional.

Inflação: A inflação erode o poder de compra da moeda e aumento nas taxas de juros.

Eventos Geopolíticos: Conflitos, guerras comerciais e outras tensões geopolíticas podem causar volatilidade no mercado.

Sentimento do Investidor: A confiança dos investidores é um fator crucial para o desempenho do mercado. O otimismo ou o pessimismo dos investidores influencia as tendências do mercado.

O mercado financeiro atual apresenta tanto desafios quanto oportunidades, o mercado está cada vez mais volátil, devido à crescente interconexão entre os mercados globais e à incerteza política e econômica.

15. Alocação Objetivo

A alocação objetiva em Regimes Próprios de Previdência Social, consiste em definir uma distribuição ideal dos recursos financeiros do fundo em diferentes classes de ativos (renda fixa, renda variável, multimercado, etc.) com o objetivo de alcançar a meta atuarial, considerando o perfil de risco do fundo e as necessidades dos beneficiários, levando em consideração os seguintes pontos:

Gestão de Risco: Equilibrar o potencial de retorno com o nível de risco aceitável, minimizando os impactos de oscilações do mercado.

Sustentabilidade do Fundo: Garantir que o plano tenha recursos suficientes para honrar as aposentadorias e pensões concedidas e a conceder.

Alinhamento com os Objetivos: Assegurar que as decisões de investimento estejam alinhadas com os objetivos a longo prazo do PREVI COTRI.

Transparência: Facilitar a compreensão das estratégias de investimento pelos participantes e gestores através de roda de conversas e participação nas capacitações.

15.1 Fatores que Influenciam a Alocação Objetivo:

Perfil de Risco: Aversão ao risco dos participantes, horizonte de tempo e necessidades de liquidez. **Política de Investimentos:** Diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor do RPPS. **Restrições Legais e Regulatórias:** Normas que limitam os tipos de investimentos e a exposição a determinados riscos. **Condições de Mercado:** Cenários econômicos e perspectivas de retorno dos diferentes ativos. **Passivos Atuariais:** Valor presente dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes.

15.2 Processo de Definição da Alocação Objetivo:

Definição do Perfil de Risco: Análise das características dos participantes e do plano previdenciário.

Estabelecimento dos Objetivos de Investimento: Definição de metas de retorno e risco de acordo com resultado do cálculo atuarial.

Construção da Carteira Teórica: Criação de um portfólio ideal com base nos objetivos e restrições através do estudo técnico de ALM.

Monitoramento e Rebalanceamento: Acompanhamento periódico da performance da carteira e ajustes para manter a alocação alinhada com os objetivos.

Conflitos de Interesse: Possibilidade de conflitos entre os interesses dos gestores e dos participantes.

Custos de Transação: Custos associados à compra e venda de ativos.

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar

a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% Fundo)
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	49%	54%	100%					-	-
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	26,44%	15%	100%					-	-
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%					-	-
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%					20%	15%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	15,72	19,47%	60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%		1%	20%					20%	15%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	3,53%	3,53%	30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%			10%					20%	15%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%			10%					20%	15%
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%	0,47%	1%	10%					20%	15%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	5,22%	6%	10%			15%	15%	20%	15%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%			5%			10%	15%	20%	15%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%			10%	15%	20%	15%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	15%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%			5%					20%	15%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%			10%					20%	15%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, e também apontamentos descritos no estudo de Estudo de ALM realizado em 2024.

A alocação objetiva é uma ferramenta fundamental para a gestão eficiente dos recursos de um RPPS. Ao definir uma distribuição ideal dos ativos, é possível aumentar a probabilidade de alcançar os objetivos de longo prazo, reduzir os riscos e garantir a sustentabilidade do fundo.

16. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu aplica seus recursos, devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

Na negociação dos títulos é recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

Para os títulos públicos federais adquiridos pelo Instituto Municipal de Previdência Social do Servidores Públicos de Cotriguaçu, tem como base estudo de ALM realizado em 2024, embora a volatilidade do mercado vem interferir nas decisões, considerando o momento atual, com aumento da taxa de juros. O comitê procura adquirir títulos com vencimento apontados pelo estudo de ALM, e considera títulos com vencimento de curto e médio prazo também, com objetivo de perseguir a meta atuarial. O cenário atual foi propício para formação de reserva com taxa definida, com fim de alcançar a meta atuarial.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) obedecendo as regras dispostas na portaria 1467/2022, o critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento, será na marcação na curva.

1. Seleção dos títulos: O comitê de investimentos analisa as características de cada título público, como prazo de vencimento, taxa de juros, indexador e risco de crédito, para escolher aqueles que melhor se encaixam ao perfil de risco e atende aos objetivos do PREVI COTRI. **Contratação de um agente de custódia:** O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu tem como custodiante a XP INVESTIMENTOS

CCTVM S.A CNPJ: 02.332.886/0001-04. **Execução da operação:** A compra dos títulos é realizada em plataformas eletrônicas de negociação, onde a XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A realiza as ordens de compra em nome do PREVI COTRI. **Gestão da carteira:** Após a aquisição, os títulos são incluídos na carteira de investimentos do O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, e monitorada periodicamente para garantir que a carteira continue alinhada aos objetivos do instituto. **17. Gestão de Risco A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 trouxe um novo marco para a gestão de riscos nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Essas normas estabeleceram diretrizes mais robustas e detalhadas para a gestão dos recursos previdenciários, visando garantir a sustentabilidade financeira dos regimes e a proteção dos direitos dos beneficiários.**

Em cumprimento a legislação do instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu, tem como prática seguir a normas descritas abaixo, com objetivo de gerenciar os riscos:

17.1 Credenciamento de instituições: O credenciamento prévio das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento, garantindo que apenas instituições qualificadas e com expertise em gestão de recursos possam atuar na gestão dos recursos previdenciários do PREVI COTRI.

17.2 Política de investimentos: O PREVI COTRI elabora política de investimentos anualmente e estabelece critérios para seleção de ativos, os limites de investimento por tipo de ativo e emissor, e as estratégias de gestão de risco conforme regulamentação imposta aos regimes próprios de previdência social.

17.3 Gestão ativa da carteira: O comitê faz a gestão ativa dos investimentos, com acompanhamento constante do desempenho da carteira e rebalanceamento quando necessário, visando otimizar a rentabilidade e minimizar os riscos. **a. Gestão de riscos:** Reuniões periódicas do comitê de investimento, com participação da consultoria financeira, quando necessário orientações específicas, ajudando o comitê na gestão na identificação, avaliação, monitoramento e mitigação dos riscos aos quais estamos expostos, como risco de mercado, crédito, liquidez e operacional. **b. Transparência:** A transparência na gestão dos recursos previdenciários, como divulgação regular de informações sobre a carteira de investimentos e o desempenho dos investimentos do previ cotri, disponível no portal transparência do instituto. **c. A gestão de riscos impacta a gestão de riscos nos RPPS nos seguintes aspectos:** **d. Melhora na qualidade da gestão:** As normas impulsionam os RPPS a adotar práticas de gestão mais profissionais e sofisticadas, com foco na otimização da rentabilidade e na mitigação dos riscos, através da capacitação constante dos membros do comitê de investimentos. **e. Aumento da segurança dos recursos:** Ao estabelecer critérios mais rigorosos para a seleção de investimentos e a gestão dos riscos, as normas contribuem para aumentar a segurança dos recursos previdenciários. **17.4 Maior proteção aos beneficiários:** O instituto de previdência – PREVI COTRI, através de uma gestão de riscos mais eficiente, tem como objetivo garantir a sustentabilidade financeira dos RPPS, assegurando o pagamento dos benefícios aos participantes e pensionistas segurados do PREVI COTRI. **17.5 Alinhamento com as melhores práticas internacionais:** As normas brasileiras estão alinhadas com as melhores práticas internacionais de gestão de investimentos e riscos, o que contribui para aumentar a credibilidade dos RPPS no mercado financeiro. De forma geral a adesão ao PROGESTÃO representa um desafio para os PREVI COTRI, que precisa adaptar suas práticas de gestão e investir em capacitação dos conselheiros e membros da gestão do RPPS. No entanto, esses desafios abrem novas oportunidades, como a possibilidade de acessar produtos e serviços financeiros mais sofisticados e de melhorar a performance da carteira de investimentos do PREVI COTRI. A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 representam um avanço significativo na regulamentação da gestão dos recursos previdenciários dos RPPS. Ao estabelecer um marco regulatório mais robusto e detalhado, as normas contribuem para fortalecer a governança dos RPPS e garantir a sustentabilidade financeira desses regimes a longo prazo. **17.6 Risco de Mercado**

O **VaR (Value at Risk)** é uma métrica fundamental na gestão de riscos financeiros, especialmente no que diz respeito ao risco de mercado. Ele representa uma estimativa estatística da perda máxima potencial de um portfólio de investimentos em um determinado horizonte temporal e com um nível de confiança pré-definido.

Em resumo, o VaR demonstra qual é a maior perda que podemos esperar em nosso portfólio nos próximos X dias, com Y% de confiança.

O acompanhamento do risco de mercado da carteira de investimentos do PREVI COTRI, será feito através do cálculo do *VaR (Value at Risk)* por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

§ 17.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de previdência – PREVICOTRI, controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

17.7 Risco de Crédito

Em resumo, o **risco de crédito** é a probabilidade de um devedor, seja ele uma empresa, um indivíduo ou o governo, não honrar suas obrigações financeiras, como o pagamento de juros ou principal de um empréstimo. A avaliação desse risco é fundamental para os institutos de previdência na qualidade de investidores que aplicam seus recursos em instituições financeiras ou emprestam ao governo federal através de compra de títulos.

17.7.1 Abordagem Qualitativa

O Instituto municipal de previdência Social dos servidores públicos de Cotriguaçu, utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

FAIXAS	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
-	-	Longo prazo	Longo prazo
FAIXA 1	AAA	AAA	AAA
FAIXA 2	AA	AA	AA
FAIXA 3	A	A	A

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

? Os títulos que não possuem *rating* elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;

? Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

? O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;

? O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

17.8 Risco de Liquidez

O **risco de liquidez** em um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) se refere à dificuldade ou impossibilidade de converter um ativo em dinheiro rapidamente, sem perda significativa de valor. Resumidamente é o risco de não conseguir vender um ativo no momento desejado, ou de ter que vendê-lo a um preço abaixo do valor de mercado.

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Para alívio dos investimentos com as obrigações futuras, o PREVI COTRI, realizou em 2024 estudo de ALM. O **ALM (Asset Liability Management)**, ou **Gestão de Ativos e Passivos**, é uma ferramenta fundamental para a gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Ao analisar a relação entre os ativos (investimentos) e os passivos (obrigações) do fundo previdenciário, o ALM permite ao instituto de previdência, uma gestão mais eficiente e segura dos recursos.

Em razão da realização do estudo de ALM podemos identificar como melhoria:

a) Maior segurança para os participantes do plano garantir a sustentabilidade financeira do plano, o ALM proporciona maior segurança aos participantes e pensionistas, reduzindo o risco de desequilíbrios financeiros e de cortes nos benefícios. b) Melhora na gestão dos recursos pois o ALM permite otimizar a alocação dos recursos, buscando a melhor relação entre risco e retorno. c) Aumento da transparência, considerando estudo de ALM promove a transparência na gestão dos recursos previdenciários, permitindo que os participantes acompanhem a situação financeira do plano de benefícios do PREVI COTRI. d) Alinhamento com as melhores práticas internacionais, com a adoção do ALM os RPPS brasileiros se alinham com as melhores práticas internacionais de gestão de fundos de pensão.

Em resumo, o estudo de ALM é fundamental para o RPPS, pois permite uma gestão mais eficiente e segura dos recursos previdenciários, garantindo a sustentabilidade do plano e a proteção dos direitos dos segurados do PREVI COTRI.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	47,84%
De 31 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	52,16%

Fonte: Relatório de Investimentos setembro/2024

O controle de liquidez em fundos de investimento é um aspecto crucial da gestão de ativos do RPPS. A liquidez, a capacidade de converter um ativo em dinheiro rapidamente sem perda significativa de valor, é fundamental para atender às necessidades de resgates que possam ser necessários, para que o instituto dê a continuidade das operações do fundo previdenciário. Considerando que os pagamentos dos benefícios dos segurados na inatividade, tem como fonte provedora, o repasse das contribuições dos servidores ativos. Havendo um atraso ou até mesmo ausência desses repasses ao RPPS, o instituto precisa ser capaz de garantir os pagamentos dos benefícios, e para que isso seja possível, tem que garantir que parte dos investimentos tenha liquidez imediata.

17.9 Risco Operacional

O risco operacional em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) se refere à possibilidade de perdas financeiras ou danos à reputação decorrentes de falhas nos processos internos, sistemas, pessoas ou eventos externos. De forma resumida é o risco de algo dar errado dentro do próprio RPPS, causando prejuízos aos participantes e pensionistas.

Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ? A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ? O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ? Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ? Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

Entre os benefícios da gestão do risco operacional em RPPS:

- ü Proteção dos recursos: Minimizar as perdas financeiras causadas por erros e fraudes.
- ü Garantia da sustentabilidade: Contribuir para a longevidade do plano previdenciário.
- ü Melhora da reputação: Demonstrar aos participantes e aos órgãos reguladores que o RPPS está sendo administrado de forma segura e eficiente.
- ü Conformidade com a legislação: Evitar sanções e multas.

O risco operacional é um desafio presente na rotina dos regimes próprios de previdência social. Ao implementar uma gestão eficaz do risco operacional, o RPPS pode proteger os recursos dos participantes, garantir a sustentabilidade do plano de benefícios e fortalecer a confiança das partes interessadas no plano.

17.9 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

A terceirização de atividades em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) pode trazer benefícios como redução de custos e especialização de serviços. No entanto, também apresenta riscos significativos que precisam ser cuidadosamente avaliados e mitigados, ao terceirizar os serviços do RPPS, é necessário prevenção para evitar as seguintes situações:

- a) **Perda de controle:** Ao terceirizar atividades, o RPPS pode perder o controle sobre processos críticos, como a gestão dos investimentos, a contabilidade e a gestão de benefícios. Isso pode comprometer a transparência e a segurança das informações.
- b) **Conflitos de interesse:** A empresa terceirizada pode ter interesses divergentes dos do RPPS, o que pode levar a decisões que priorizem seus próprios lucros em detrimento dos interesses dos participantes.
- c) **Dificuldade de monitoramento:** Acompanhar o desempenho da empresa terceirizada e garantir a qualidade dos serviços prestados pode ser desafiador.
- d) **Custos ocultos:** A terceirização pode gerar custos adicionais, como taxas de administração, custos de transição e custos de monitoramento, que podem não ser previstos inicialmente.
- e) **Risco de imagem:** Em caso de falhas na prestação dos serviços, a reputação do RPPS pode ser prejudicada.

f) **Dependência de terceiros:** A terceirização pode aumentar a dependência do RPPS em relação à empresa contratada, tornando-o mais vulnerável a interrupções no serviço.

Para minimizar os riscos da terceirização, o PREVI COTRI adota as seguintes medidas:

Seleção cuidadosa do prestador de serviços: Realiza um processo de seleção rigoroso, considerando a experiência, a reputação e a capacidade técnica da empresa, observando a legislação aplicável. **Definição clara de responsabilidades:** Estabelecer no contrato de forma detalhada e definida, as responsabilidades de cada parte. **Monitoramento constante:** Monitoramento para acompanhar o desempenho da empresa terceirizada e garantir a conformidade com o contrato. **Manutenção de equipe interna:** Mantém uma equipe interna com conhecimento técnico para acompanhar e supervisionar os serviços terceirizados.

Atividades terceirizadas pelo PREVI COTRI:

Serviços de tecnologia da informação: Desenvolvimento e manutenção de sistemas. **Gestão de investimentos:** Análise de mercado e seleção de ativos. **Custódia de ativos:** Guarda física dos títulos. **Assessoria jurídica:** Consultoria em questões legais relacionadas a concessão de benefícios previdenciários. **Assessoria técnica:** Realização de cálculo atuarial e demais estudos técnicos direcionados a gestão da carteira de investimentos do PREVI COTRI.

A decisão de terceirizar atividades em um RPPS deve ser tomada com cuidado e após uma análise detalhada dos riscos e benefícios envolvidos. A terceirização de serviços pelo instituto municipal de previdência de Cotriguaçu, está relacionada a equipe reduzida de servidores, e profissionais da área técnica, que levando em consideração o custo de prestação do serviço, a manutenção do servidor no quadro de funcionários e a demanda do serviço, a terceirização é viável.

17.11 Risco Legal

O **risco legal** em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) se refere à possibilidade de perdas financeiras, danos à reputação ou interrupção das atividades decorrentes de não conformidade com leis, regulamentos e normas, é o risco de o RPPS ser alvo de processos judiciais, multas ou sanções por não cumprir as obrigações legais. Entre os riscos pode-se citar:

- a) **Interpretação da legislação:** A legislação previdenciária é complexa e sujeita a diferentes interpretações. Alterações na legislação ou novas decisões judiciais podem gerar incertezas e aumentar o risco legal.
- b) **Cálculo de benefícios:** Erros no cálculo dos benefícios podem gerar dívidas com os participantes e gerar processos judiciais.
- c) **Gestão dos investimentos:** A aplicação dos recursos dos RPPS em ativos de risco pode gerar perdas e gerar questionamentos sobre a gestão dos recursos.
- d) **Contratos:** A celebração de contratos com terceiros, como prestadores de serviços e gestores de investimentos, pode gerar riscos legais caso não sejam cumpridas as cláusulas contratuais.
- e) **Governança corporativa:** A falta de transparência e de mecanismos de controle interno podem gerar problemas de governança corporativa e aumentar o risco legal.
- f) **Responsabilidade dos gestores:** Os gestores dos RPPS podem ser responsabilizados pessoalmente por danos causados aos participantes em decorrência de suas ações ou omissões.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

Conhecimento da legislação: Manter-se atualizado sobre a legislação previdenciária e as normas técnicas aplicáveis. **Assessoria jurídica:** Contar com o apoio de assessoria especializada em direito previdenciário. **Contratos claros e completos:** Elaborar contratos claros e completos com todos os envolvidos, incluindo prestadores de serviços, gestores de investimentos e participantes. **Controles internos:** Adotar através da adesão o PROGESTÃO, controles internos para garantir a conformidade com a legislação e as normas internas.

Transparência: Garantir a transparência nas operações do RPPS, divulgando informações aos participantes e aos órgãos de controle.

Realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do PREVI COTRI. utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário. **17.12 Risco Sistêmico**

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

Diversificação de investimentos: Distribuir os investimentos em diferentes classes de ativos e regiões geográficas para reduzir a exposição a riscos específicos. **Gestão ativa dos riscos:** Implementar uma gestão de riscos ativa, monitorando constantemente o cenário econômico e ajustando a carteira de investimentos conforme necessário. **Governança corporativa:** Implementar uma governança corporativa sólida, com mecanismos de controle e transparência. **17.13 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento**

O risco de desenquadramento passivo em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é uma situação complexa que ocorre quando um ente federativo, deixa de cumprir as normas estabelecidas para a gestão do RPPS, especialmente no que diz respeito ao pagamento das contribuições e à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do PREVI COTRI, se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar

a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do instituto de previdência de dos servidores públicos de Cotriguaçu.

As medidas adotadas para evitar o desenquadramento passivo e o contingenciamento, pelo instituto de previdência PREVI COTRI, são as seguintes:

Planejamento atuarial: Elaboração do cálculo atuarial que projete as receitas e despesas do RPPS a longo prazo, obrigatoriamente até 30 de março de cada exercício. **Gestão ativa:** Implementar uma gestão ativa dos recursos do RPPS, buscando a otimização dos investimentos e a redução dos custos. **Transparência:** Garantir a transparência na gestão do RPPS, divulgando informações aos segurados do PREVI COTRI. **Participação dos stakeholders:** Envolver todas as partes interessadas e influenciadas pelas decisões e ações relacionadas ao sistema previdenciário, como os participantes e os sindicatos, na discussão sobre as soluções para a sustentabilidade do RPPS. **18. Considerações Finais**

A presente política de investimentos representa um marco importante para o instituto municipal de previdência dos servidores públicos municipais de Cotriguaçu, estabelecendo as diretrizes para a gestão dos recursos financeiros do regime para o exercício de 2025. Ao buscar o equilíbrio entre risco e retorno, a diversificação da carteira e a gestão ativa, a política visa garantir a sustentabilidade financeira do RPPS PREVI COTRI, e a proteção dos direitos dos segurados deste regime. A transparência, o controle e o alinhamento com os princípios da boa governança são pilares fundamentais desta política, que contribuirá para fortalecer a confiança dos participantes e dos demais partes interessadas e influenciadas pelas decisões e ações relacionadas ao sistema previdenciário.

Este documento, será disponibilizado por meio do portal de informações do PREVI COTRI, no diário oficial dos municípios de Mato Grosso e junto ao portal transparência do município de Cotriguaçu, a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Curador do PREVI COTRI.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Cotriguaçu, 28 de novembro de 2024.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Leocádia Gomes Padilha _____

Denise Schütz Freitas _____

Vanderleia Della Justina _____

Elizete Skura _____

CONSELHO CURADOR:

Sandra Aline de Lima Prange _____

Walquiria Souza Domingos Pereira _____

Geovane Elias Rockenbach _____

Vanderleia Della Justina _____

Denise Schütz Freitas _____

Roseli Inês Lusa _____

Marineide Krieser _____

Vanilda Aparecida Pinto _____

Noeli Maria Lorandi _____

CONSELHO FISCAL

Marizete Krieser _____

Nay Lucio Machado _____

Regiane Dias Batista _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023/FUNED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096.022/2023

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições; considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF); considerando, a solicitação da autoridade superior para Revogação da Licitação, conforme ofício nº 3280/2024/GS/SME, que segue acostado aos autos do processo em epígrafe com sua fundada motivação, para conhecimento.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023/FUNED, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE

OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CEIC - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CUIABANO - JOSÉ NICOLAU PINTO".

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGe – Tel. (65) 3645-6241, E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Agente de Contratação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024**

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação, montagem, instalação e desmontagem de elementos de decoração natalina, incluindo estruturas iluminadas, árvores de natal, portais decorativos e outros itens relacionados, para o município de Curvelândia/MT. Recebimento das Propostas e Habilitação: Até 09:00 horas do dia 23/12/2024; Data da Sessão Pública: Dia 23/12/2024 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto e Fechado; Lote/Item Exclusivo para ME e EPP: Sim; Cota reservada para ME e EPP: Não; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema eletrônico BLL-<https://bllcompras.com/Home/Login>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://bllcompras.com/Home/Login> ou em <https://www.curvelandia.mt.gov.br>. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 05 de dezembro de 2024.

Gustavo Alves do Carmo
Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 260/2024****DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **UELITON LUIZ ROSSIN**, matrícula funcional n° 001698 como Fiscal Titular e **ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI** matrícula funcional n° 003186, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N° 075/2024**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: **contratação de apresentação artística** do tipo show musical nacional para realização do evento FEICOAGRO - feira da indústria, comércio e agropecuária do município de Curvelândia/MT, conforme proposta SIGCON do convênio n° 2393/2024, **firmado entre a SE-DEC - secretaria de estado de desenvolvimento econômico de mato grosso e a prefeitura municipal de Curvelândia/MT. show nacional com a dupla Pedro Paulo & Alex.**

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 262/2024****DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **UELITON LUIZ ROSSIN**, matrícula funcional n° 001698 como Fiscal Titular e **ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI** matrícula funcional n° 003186, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N° 077/2024**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: **contratação de apresentação artística** do tipo show musical nacional para realização do evento FEICOAGRO - feira da indústria, comércio e agropecuária do município de Curvelândia/MT, conforme proposta SIGCON do convênio n° 2393/2024, **firmado entre a SE-DEC - secretaria de estado de desenvolvimento econômico de mato grosso e a prefeitura municipal de Curvelândia/MT. show regional com a banda ERRE SOM.**

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N °
019/2023**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO ESCOLAR** Contratado: **CRISIANE ASSIS DA COSTA**; Salário Mensal: R\$ 1.468,81; **Vigência: 22/05/2023 a 20/12/2024**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 261/2024****DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **UELITON LUIZ ROSSIN**, matrícula funcional n° 001698 como Fiscal Titular e **ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI** matrícula funcional n° 003186, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N° 076/2024**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: **contratação de apresentação artística** do tipo show musical nacional para realização do evento FEICOAGRO - feira da indústria, comércio e agropecuária do município de Curvelândia/MT, conforme proposta SIGCON do convênio n° 2393/2024, **firmado entre a SE-DEC - secretaria de estado de desenvolvimento econômico de mato grosso e a prefeitura municipal de Curvelândia/MT. show regional com o cantor Cesinha Mello.**

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 264/2024**

REVOGA PORTARIA 001/2024 QUE NOMEIA DIRETOR ESCOLAR À ESCOLA TIA IRACEMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar, a partir de **09 de dezembro 2024**, a **Portaria 001/2024** que nomeia **ELIANE CONCEIÇÃO GOMES DE ALVARENGA**, matrícula funcional 1896 ao cargo de **DIRETOR ESCOLAR DA E. M. TIA IRACEMA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 05 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 106 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município no dia que menciona, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.”

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, compete ao Chefe do Poder Executivo o exercício dos poderes que lhe são inerentes, bem como determinar o regular e normal funcionamento dos órgãos e repartições públicas sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que nos dias 05 a 07 de dezembro será realizada a 1ª FEICOAGRO (Feira da Indústria, Comércio e Agropecuária no Município de Curvelândia-MT), evento em comemoração ao **24º Aniversário de Curvelândia**;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 06 de Dezembro de 2024,(sexta-feira).

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que forneçam atendimentos considerados essenciais e indispensáveis.

Art. 2º - Fica determinado que todos os servidores permaneçam de sobre-aviso, podendo ser convocado caso haja necessidade.

Art. 3º - Será de responsabilidade dos (as) secretários (as) municipais em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e trabalho, para execução dos serviços e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas.

Art. 4º - os servidores lotados no **Indea**, deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 05 de dezembro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2024**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **UELITON LUIZ ROSSIN**, matrícula funcional nº 001698 como Fiscal Titular e **ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI** matrícula funcional nº 003186, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 078/2024**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de apresentação artística do tipo show musical nacional para realização do evento FEICOAGRO - feira da indústria, comércio e agropecuária do município de Curvelândia/MT, conforme proposta SIGCON do convênio nº 2393/2024, firmado entre a SE-DEC - secretaria de estado de desenvolvimento econômico de mato grosso e a prefeitura municipal de Curvelândia/MT. show nacional com a dupla THIAGO & SAMUEL.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ERRATA DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.617/2024

A presente, trata-se de uma retificação na Lei Ordinária nº 1.617/2024, publicado na Edição nº 4.626 de 04 de dezembro de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM,

Onde se lê:

Lei Ordinária nº 1.617/2024, de 30 de setembro de 2024

Leia-se:

Lei Ordinária nº 1.617/2024, de 02 de dezembro de 2024

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

6º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2018

6º Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a ONG – TRANSFORMAÇÃO, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Prefeito Municipal, Excelentíssimo Srº **MANOEL LOUREIRO NETO**, portador do RG sob nº 0289375-4, inscrito no CPF sob o N° 244.447.741-34, residente e domiciliado, na Av. Conceição nº 358, Bairro São Benedito, Diamantino-MT, doravante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ONG - TRANSFORMAÇÃO**, organização não governamental, sem fins lucrativos, com sede na Rua Diamantino, s/ nº, Município de Diamantino, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.611.004/0001-86, neste ato representada por seu Presidente Sr. **CARLOS FERNANDO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 765.561, SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 304.145.479-34, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo de prazo, na forma da Cláusula Sétima do Termo de Fomento nº 02/2018, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência do Termo de Fomento nº 02/2018 fica prorrogada para o dia **31/12/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do termo de origem.

E por estarem entre si justos e ajustados, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de prazo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 21 de dezembro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ONG - TRANSFORMAÇÃO

CARLOS FERNANDO PEREIRA

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Kamilla de Assis

CPF: 041.528.571-29

Nome: Gabriela Cocco Busanello Benevides

CPF: 847.696.881-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085.2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 085.2022 Nº.11º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 20/12/2024

PRAZO: PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o prazo de execução do contrato acrescido de mais **60 (sessenta) dias**, contados do dia **20/12/2024**, passando a vigorar até **18/12/2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica o prazo de vigência do contrato acrescido de mais **60 (sessenta) dias**, contados do dia **18/12/2024**, passando a vigorar até **16/02/2025**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução, alterando assim a Cláusula Sétima, parágrafo Primeiro, do Contrato nº 085/2022

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086.2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 086.2022 Nº.12º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 06/12/2024

PRAZO: PARÁGRAFO PRIMEIRO - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, CONTADOS DO DIA **08/12/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **08/03/2025**

PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, CONTADOS DO DIA **24/12/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **24/03/2025**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 086/2022

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 039.2020 Nº.12º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME

DATA ASSINATURA: 02/12/2024

PRAZO: PARÁGRAFO PRIMEIRO – FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, CONTADOS DO DIA **02/12/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **02/03/2025**

PARÁGRAFO SEGUNDO – FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, CONTADOS DO DIA **26/01/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **04/02/2025**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA, DO CONTRATO Nº 039/2020

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029.2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 029.2023 Nº.9º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 29/11/2024

PRAZO: PARÁGRAFO PRIMEIRO - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **60 (SESSENTA) DIAS**, CONTADOS DO DIA **13/12/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **11/02/2025**

PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **60 (SESSENTA) DIAS**, CONTADOS DO DIA **01/12/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **30/01/2025**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CONTRATO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: N° 033.2023 N°.8°. TERMO ADITIVO
CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL
DATA ASSINATURA: 20/12/2024
PRAZO: PARÁGRAFO PRIMEIRO - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, CONTADOS DO DIA **22/12/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **21/04/2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, CONTADOS DO DIA **24/01/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **24/05/2025**.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO CONTRATO N° 33/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097.2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: N° 097.2021 N°.5°. TERMO ADITIVO
CONTRATADO: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
DATA ASSINATURA: 20/12/2024

PRAZO: O presente contrato fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 20 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R\$307.000,77 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Reajuste	Valor total após reajuste
1	12	mês	Prestação de serviços em Assessoria e Consultoria e monitoramento, alimentação de sistemas e apresentação de pleitos para formalização de convênios da Prefeitura de Feliz Natal - MT.	13,949,25 ou 4,76%	307.000,77
TOTAL DOS SERVIÇOS					307.000,77

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, reajustar o valor mensal da contratação e aditar o valor da contratação, alterando as cláusulas Segunda e Terceira do Contrato n° 097/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091.2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: N° 091.2021 N°.3°. TERMO ADITIVO
CONTRATADO: LOBUS SOFTWARE LTDA
DATA ASSINATURA: 03/12/2024

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **03/12/2024 A 03/12/2025**.
VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R\$ 4.228,00(QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)**, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOT
1	12	UN	SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM COM SISTEMA SUPORTE REMOTO 1500 GB	369,00	4.428,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 4.428,00	

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTAR O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO N° 091/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: N° 046.2024 N°.3°. TERMO ADITIVO
CONTRATADO: DOUTOR ENERGIA SERVICOS ELETRICOS CONSULTORIA PROJETO E ENERGIA SOLAR LTDA
DATA ASSINATURA: 06/12/2024

PRAZO: PARÁGRAFO PRIMEIRO - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **60 (SESSENTA) DIAS**, CONTADOS DO DIA **06/12/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **04/02/2025**

PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **60 (SESSENTA) DIAS**, CONTADOS DO DIA **29/12/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **27/02/2025**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA NONA, DO CONTRATO N° 046/2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: N° 043.2024 N°.3°. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ANTONIO DJALMA EIDAM 63919974972

DATA ASSINATURA: 17/12/2024

PRAZO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, CONTADOS DO DIA **17/12/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **17/03/2025**

2.1 - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA **21/12/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **21/03/2025**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO N° 043/2024

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0107.2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N° 0107.2023 N°.2°. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: METAH LTDA

DATA ASSINATURA: 20/12/2024

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **20/12/2024 A 20/06/2025**.

OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2024 A 20/06/2025.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040.2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N° 040.2024 N°.2°. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 20/12/2024

PRAZO: ITEM 4.1 - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA **01/12/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **30/01/2025**

ITEM 4.2 - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA **22/01/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **23/03/2025**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1 E 4.2, DO CONTRATO N° 040/2024

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038.2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N° 038.2023 N°.2°. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: JOAO VICTOR DE LIMA PINHEIRO 09970497316

DATA ASSINATURA: 20/12/2024

PRAZO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando a vigorar de **25/12/2024 a 25/06/2025**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, alterando a cláusula segunda do Contrato n° 038/2023

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014.2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N° 014.2024 N°.2°. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA

DATA ASSINATURA: 20/12/2024

PRAZO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando a vigorar de **20/12/2024 a 20/06/2025**.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 014/2024

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013.2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N° 013.2024 N°.2°. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DU INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E EPIS HOSPITALARES LTDA

DATA ASSINATURA: 20/12/2024

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2024 A 20/06/2025.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 013/2024

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0101.2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N° 0101.2023 N°.1°. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: GILMAR LAZARO GOMES 58066403100

DATA ASSINATURA: 11/12/2024

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES PASSANDO A VIGORAR DE 11/12/2024 À 11/12/2025.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 101/2023

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0100.2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N° 0100.2023 N°.1°. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

DATA ASSINATURA: 13/12/2024

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES PASSANDO A VIGORAR DE 13/12/2024 À 13/06/2025.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 100/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: Nº 099.2023 Nº.1º. TERMO ADITIVO
CONTRATADO: J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME
DATA ASSINATURA: 13/12/2024
PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES PASSANDO A VIGORAR DE 13/12/2024 À 13/06/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 99/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: Nº 098.2023 Nº.1º. TERMO ADITIVO
CONTRATADO: MILLENUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
DATA ASSINATURA: 13/12/2024
PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES PASSANDO A VIGORAR DE 13/12/2024 À 13/06/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 98/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: Nº 097.2023 Nº.1º. TERMO ADITIVO
CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
DATA ASSINATURA: 06/12/2024
PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES PASSANDO A VIGORAR DE 06/12/2024 À 06/06/2025.
OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES PASSANDO A VIGORAR DE 06/12/2024 À 06/06/2025.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: Nº 096.2023 Nº.1º. TERMO ADITIVO
CONTRATADO: CONCREFELIZ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
DATA ASSINATURA: 06/12/2024
PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES PASSANDO A VIGORAR DE 06/12/2024 À 06/12/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 96/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: Nº 072.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO
CONTRATADO: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DATA ASSINATURA: 20/12/2024
PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 03 (TRÊS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 31/12/2024 A 31/03/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 072/2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: Nº 070.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO
CONTRATADO: MARCIO ANTONIO DOS SANTOS 96863196115
DATA ASSINATURA: 11/12/2024
PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES PASSANDO A VIGORAR DE 11/12/2024 À 11/06/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 70/2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: Nº 059.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO
CONTRATADO: JOSE BENEDITO DA SILVA 65187270125
DATA ASSINATURA: 29/12/2024
PRAZO: TEM 2.1 - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 07/12/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 05/02/2025
ITEM 2.1 - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 07/12/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 05/02/2025
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 059/2024

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA SMECE N.º05/2024

PORTARIA SMECE N.º05/2024
DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2024.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS (AS) À GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT BIÊNIO 2025/2026.
A SENHORA JULIANA MAZEI SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 079/2024 quedetermina a forma de escolha dos Diretores das Unidades Escolares;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal N.º03/2024 dispõe sobre os critérios do processo de seleção e escolha dos Diretores das Unidades Escolares.

RESOLVE:

Divulgar o resultado das avaliações dos(as) candidatos(as) à direção escolar das Unidades de Ensino biênio 2025/2026:

Candidato (a)	Escola de pleito	Resultado parcial
Luara Maria de Oliveira P. Costa	E.M. Bela Vista	Classificado(a)
Francieli Schwab da Silva	CEMEI-Mirian Lopes Ramos	Classificado(a)
Laudicéia Lopes Matias	E.M. 25 De Dezembro	Classificado(a)
Rosângela T. Colman Barbiero	E.M. Princesa Isabel	Classificado(a)
Franciele Moraes de Freitas	E.M. Mário Ciro Silva Rosa	Classificado(a)
Marcia Alves Teixeira	E.M. Mário Ciro Silva Rosa	Classificado(a)
Adriana Alves do Nascimento	E.M.R. Malvina E.Pescinelli	Classificado(a)
Adriane Ap° Peralta	E.M.R. Malvina E.Pescinelli	Classificado(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES , ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DE 2024.

Juliana Mazei Silva

Secretária de Educação

Portaria 360/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO N° 008/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Figueirópolis D'oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 01.367.762/0001-93 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste– MT, Portador de RG sob o n.º M-51.195.141 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 726.733.626-49, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR**, inscrita no CNPJ N° 36.625.843/0001-20, estabelecida Rua Cuiabá n° 96 Bairro Jardim do Brás, na cidade de Araputanga-MT. CEP: 78.260-000, tel. (65)99661-2470, neste ato representada por seu procurador legal Sr. Gean Carlo Pereira Duarte, portador do RG N° 10571957 SSP/MT, e do CPF N° 782.194.341-04, residente e domiciliado na Rua Horácio Alcântara de Carvalho n° 1.107, bairro São Sebastião, na cidade de Araputanga-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, no perímetro urbano do Município. Firmado entre as partes acima qualificadas em 03/02/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato n° 008/2022, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, no perímetro urbano do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II da Lei n° 14.123/2021. 2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução dos serviços referente ao contrato n° 008/2022, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato do final de mandato, o qual necessita de ajustamento para fechamento administrativo e transição. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade dos serviços pela nova gestão administrativa 2025/2028. O contrato será suspenso a partir de 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. 4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'oeste- MT, 29 de novembro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR

CNPJ N° 36.625.843/0001-20

Gean Carlo Pereira Duarte

CPF N° 782.194.341-04

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2024

CONTRATO N° 074/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: RONALDO COELHO SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVATOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS AFINS

DO PREÇO: R\$: 73.447,16

VIGENCIA: 06 meses

DATA ASSINATURA: 28/11/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 001/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE e a empresa AMBIENTAL TERRAPLENAGEM LTDA, devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1.460 S, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, a empresa AMBIENTAL TERRAPLENAGEM LTDA doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 44.492.245/0001-59 estabelecida na cidade de MUNDO NOVO-MS à Avenida Brasília Nº 1005 Bairro Berneck neste ato representada por FERNANDO EDUARDO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3231419-B SESP/PR e do CPF nº 930.626.211-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, LOTEAMENTOS CONSTRUÍDOS E LOTEAMENTOS EM FASE DE APROVAÇÃO, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras do município de Gaúcha do Norte-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA DE LIXO URBANO	MÊS	12	38.000,00	456.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

ORGÃO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

COD REDUZIDO: 153

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) sendo pagos mensais no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras de Gaúcha do Norte-MT.

3.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

3.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

3.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A Administração optou em promover a prorrogação do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento gera economicidade viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da secretaria municipal de Administração, não deixando de salientar que tal serviço se faz indispensável por se tratar de serviços continuados. Com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 05 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

AMBIENTAL TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 44.492.245/0001-59

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 Processo Adm: N° 059/2024****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2057/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Item fracassado: 1

GENERAL CARNEIRO - MT, 05 de dezembro de 2024

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES CONDUCTOR DE PROCESSOS**PORTARIA N° 224/GP/2024**

PORTARIA N° 224/GP/2024 De, 04 de dezembro de 2024.

“Dispõe nomeação dos membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)”.**MARCELO DE AQUINO**, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Art. 1°:** **DESIGNAR** como membros consultores da comissão de controle de infecção hospitalar do Hospital Municipal de General Carneiro “Juracy Moraes de Aquino”:

1. Mara Nelma Vieira Arrais e Jaina Rodrigues de Moraes, representantes de nível superior do Serviço de Enfermagem; 2. Franciely Francisca de Lima Vasum, representante de nível superior do Serviço de Farmácia; 3. Gisamar Sobrinho Castañon, representante de nível superior do serviço administrativo, 4. Frederico Rosa Fonseca, representante de nível superior do Serviço Médico;

Art.2° Como membros executores a enfermeira Mara Nelma Vieira Arrais e o médico Frederico Rosa Fonseca.**Art. 3°** A comissão de controle de infecções hospitalares, ficará sob a presidência de Mara Nelma Vieira Arrais.**Art. 4°** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Marcelo de Aquino****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****ORDEM DE SERVIÇO****REFERENTE :** Contratação de Empresa para Execução de Obra Remanescente na Reconstrução da Ponte de Concreto sobre o Rio Jauru, no Município de Glória D'Oeste – MT.

Localizado : Município de Glória D'Oeste - MT

Referência : Processo Administrativo n° 53/2024

Concorrência Eletrônica n° 05/2024

Contrato Administrativo n° 069/2024

Valor Total Contratado: R\$ 3.208.677,47 (três milhões, duzentos e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

À COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **05.778.763/0001-81**.Pela presente Ordem de Serviço, AUTORIZAMOS a **COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA**, a iniciar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir desta data, os serviços que menciona o Contrato Administrativo n° 69/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste e a empresa supra mencionada.

Glória D'Oeste – MT, 02 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT**CNPJ 37.464.955/0001-00****GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO****Prefeita Municipal / Contratante****Ciente :****COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA****CNPJ : 05.778.763/0001-81****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0121/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : B.K. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

OBJETO : O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 0121/2023, oriundo da Concorrência n.º 02/2023 – Processo Administrativo n.º 048/2023.

DA VIGÊNCIA: 31/10/2024 a 30/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 245 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA
ADRIANA CRISTINA ALMEIDA FILO**

Secretaria de Administração

A Secretaria de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 27/11/2024 solicitando 20 (vinte) dias de Férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 29/11/2024 pela Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias à servidora Adriana Cristina Almeida Filó, portadora do CPF nº 049.554.291-14, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 2069, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 29/11/2024 e o término será no dia 18/12/2024.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº243-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CARMY
MARIA DOS SANTOS**

Secretaria de Administração

A Secretaria de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 04/12/2024 solicitando 15 (quinze) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável do Requerimento acima citado em 04/12/2024 pela Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 15(quinze) dias de Férias a servidora Carmy Maria dos Santos, portadora do CPF nº 432.401.001-34, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde , com matrícula funcional nº 1170, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início 06/12/2024 e término no dia 20/12/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº244-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ
ITAMAR DE MELO**

Secretaria de Administração

A Secretaria de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 21/11/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável do Requerimento acima citado em 21/11/2024 pela Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Jose Itamar de Melo, portador do CPF nº 550.090.851-00, ocupante do cargo de Guarda , com matrícula funcional nº 133, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início 01/12/2024 e término no dia 30/12/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO ADESAO 004/2024

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2024, provenientes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 do realizado pelo SIMESMI – Cons. Interm. Multifuncional dos municípios do extremo sul de minas geais, cujo objeto trata-se do Registro de preços para a eventual contratação de empresa prestação do serviço de gestão de compras de materiais de "CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE", através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistemico, com análise da documentação do dia 04/12/2024, maiores informações pelo e-mail (pmindiavailcitacao@gmail.com) e site www.indiavaí.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Indiavaí – MT. 05 de dezembro de 2024.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2024**

A Agente de Contratação do Município de Itanhanga – MT, nomeada pela Portaria nº 088/2023, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2024**, visando a **“CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA “HUGO E TIA-GO”, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON, NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**.

CONTRATADA: TIAGO HERCULES DA SILVA – ME – CNPJ: 32.555.367/0001-68

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses contados da assinatura do Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de inexigibilidade emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edu Laudi Pascoski.

Itanhangá – MT, 05 de dezembro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

Portaria N° 088/2023

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 030/2024 de um de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024**, instaurada para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”, sagrou-se vencedora a empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA – CNPJ: 08.371.036/0001-93**, para o item 74 no valor total de R\$ 59.456,15 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), restaram fracassados os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 114.

Itanhangá – MT, 05 de dezembro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: NAKA EXPRESS LTDA – ME – CNPJ: 51.412.036/0002-02.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo o cancelamento da Ata de Registro de Preços n° 024/2024, tendo como motivação o requerimento da empresa com a justificativa da impossibilidade de fornecimento do item 01 – Café, pelo aumento excessivo do produto devido a falta do produto no mercado diante de alterações climáticas.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 566, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 566, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provedimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n° 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1° Retornar ao quadro de provimento efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 05 de dezembro de 2024**, o servidor abaixo relacionado:

1. **WAGNER PORTO DE OLIVEIRA**, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossada em 11 de setembro de 2013;

Art. 2° Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de dezembro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 565, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 565, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provedimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n° 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1° Retornar ao quadro de provimento efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 16 de dezembro de 2024**, o servidor abaixo relacionado:

1. **JOELMA DUARTE LIMA**, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INFANTIL, empossada em 29 de fevereiro de 2008;

Art. 2° Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 16 de dezembro de 2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de dezembro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2024

REPUBLIÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - JOSÉ CARLOS BATISTA, matrícula funcional n° 390, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, COM ACESSO A CIRCUITO DE ACESSO DE INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA E USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS A STARLINK EM ÓRBITA TERRESTRE BAIXA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E INSTALAÇÃO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.** Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com> e <https://www.itiquira.mt.leg.br>. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 13 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 08H00 – Horário de Brasília (DF). Realização por meio do site <https://bllcompras.com/>. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Maria Roseny Farias Lima.

Itiquira/MT, em 05 de dezembro de 2024.

José Carlos Batista

Vereador Presidente

Gestão 2023/2024

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, com sede na Rua João Batista Vidotti, n° 407, Bairro: Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria legislativa n° 021/2024, torna público a quem possa interessar, que foi **DECLARADA DESERTA a DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 008/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de telecomunicações, com acesso a circuito de acesso de internet via satélite banda larga e uso da rede de satélites interconectados a Starlink em órbita terrestre baixa, incluindo equipamentos, serviços e instalação suporte técnico e manutenção, motivo: **AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.**

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Outras informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação, na sede da Câmara Municipal de Itiquira, situada a Rua: João Batista Vidotti, Bairro: Santo Antônio, n° 407, Cep: 78.790-000, Itiquira- Mato Grosso, no horário das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira ou através dos Telefones (065) 34911514 ou (065) 9 999447513 ou no E-mail: compras@itiquira.mt.leg.br.

Itiquira-MT, 05 de dezembro de 2024.

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa n° 021/2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE ITIQUIRA-MT
DECRETO N° 107 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.283, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

0002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ITIPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDÊNCIA

18001111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO

2194 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00.00– APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO...R\$ 200.000,00

TOTALR\$ 200.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

0002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ITIPREV

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0997 – RESERVA DO RPPS

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

18001111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO

2197 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00.00–RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 200.000,00

TOTALR\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2024.

Fabiano Dalla Valle

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL “LOCACÃO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES**

DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA”, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS PÚBLICOS E ÁREAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO, do tipo menor preço por lote, obteve o seguinte resultado: **PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ nº 02.715.880/0001-08** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais).

Itiquira/MT, em 05 de dezembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3853 , DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2227

DECRETO Nº 3853 , DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional

suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$214.390,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 214.390,90

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1465 13.392.0016.2173.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 5 1 719

1466 13.392.0016.2173.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 80.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO F.R.: 5 1 719

1467 13.392.0016.2173.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 23.671,36

3.3.90.43.00 Subvenções Sociais F.R.: 5 1 719

1468 13.392.0016.2173.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 20.719,54

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 1 719

1469 13.392.0016.2151.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 5 1 719

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 214.390,90

Fontes de Recurso

1 719 214.390,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA, 02 de abril de 2024

▢

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

632.656.721-15

▢

LEI Nº 2.273 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.273 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"Institui o Programa de Monitoramento e Manutenção da Infraestrutura Escolar no Município de Jaciara-MT e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Monitoramento e Manutenção da Infraestrutura Escolar no âmbito das escolas municipais de Jaciara, com o objetivo de garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e conforto para alunos, professores e funcionários.

Art. 2º O Programa de Monitoramento e Manutenção da Infraestrutura Escolar será responsável por:

I - Realizar auditorias semestrais em todas as unidades escolares municipais para avaliar a qualidade da infraestrutura;

II - Elaborar relatórios detalhados sobre as condições físicas das escolas, contemplando aspectos como segurança, acessibilidade, iluminação, ventilação, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, entre outros;

III - Priorizar, conforme a necessidade, as escolas que necessitem de reparos ou melhorias urgentes;

IV - Implementar um sistema de registro e acompanhamento de solicitações de reparos feitas pelas direções escolares;

V - Garantir a alocação de recursos de forma eficiente para a manutenção contínua das escolas, com base nos relatórios e nas demandas recebidas.

Art. 3º O Programa de Monitoramento e Manutenção da Infraestrutura Escolar poderá contar com a participação de profissionais técnicos e representantes da comunidade escolar, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As auditorias de infraestrutura escolar deverão contemplar, entre outros, os seguintes aspectos:

I - Condições dos prédios e salas de aula, incluindo paredes, tetos, pisos, e mobiliário escolar;

II - Condições das instalações elétricas e hidráulicas;

III - Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme legislação vigente;

IV - Ventilação, iluminação natural e artificial, e segurança estrutural;

V - Instalações sanitárias, refeitórios, áreas de lazer e esportes;

VI - Manutenção de sistemas de prevenção e combate a incêndio;

VII - Qualidade da água, esgoto e saneamento básico.

Art. 5º Fica recomendado que o poder executivo priorize o atendimento das escolas municipais que apresentem problemas críticos de infraestrutura, conforme os critérios de urgência e gravidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 6º O poder executivo poderá implementar um sistema de registro e acompanhamento das solicitações de reparo nas unidades escolares, visando a maior transparência e eficiência na gestão das demandas.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos e privados para auxiliar na execução das ações do Programa, bem como buscar recursos estaduais e federais para a manutenção da infraestrutura escolar.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Dezembro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N° 2.274 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI N° 2.274 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"Estabelece critérios complementares para a aplicação da Matriz de Riscos e Garantia de Execução em processos licitatórios de obras de engenharia no Município de Jaciara, visando à segurança jurídica e à eficiência dos contratos administrativos, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece critérios complementares e específicos para a aplicação da Matriz de Riscos e da Garantia de Execução nos processos licitatórios de obras de engenharia no âmbito do Município de Jaciara, com o objetivo de assegurar maior transparência, eficiência e proteção do erário, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O disposto nesta Lei se aplica a todos os processos licitatórios para obras de engenharia no Município de Jaciara cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando a adaptação da legislação federal às peculiaridades locais e a garantia de cumprimento dos contratos.

CAPÍTULO II - DA MATRIZ DE RISCOS

Art. 3º Além das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Matriz de Riscos nos processos licitatórios de obras de engenharia no Município de Jaciara deverá observar os seguintes critérios complementares:

I - A Matriz de Riscos deverá ser acompanhada de um **Plano de Gestão de Riscos**, elaborado pela Administração Pública Municipal, que identifique os principais riscos relacionados à obra e detalhe as medidas preventivas e mitigatórias para cada risco;

II - A Matriz de Riscos deverá especificar **critérios locais** de alocação de responsabilidades entre o Município e a contratada, considerando as características geográficas, climáticas e administrativas da região;

III - A Matriz de Riscos deverá prever a obrigatoriedade de revisão periódica durante a execução da obra, especialmente em projetos com duração superior a 12 meses;

IV - A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar publicamente as Matriz de Riscos e o Plano de Gestão de Riscos no **Portal da Transparência**, para consulta e acompanhamento da população.

Plano de Gestão de Riscos no **Portal da Transparência**, para consulta e acompanhamento da população.

Art. 4º A Matriz de Riscos deverá obrigatoriamente:

I - Distribuir os riscos de acordo com a capacidade de controle de cada parte, evitando onerar desproporcionalmente o erário ou a empresa contratada;

II - Incluir mecanismos para **revisão de prazos e valores** em caso de eventos extraordinários devidamente comprovados, resguardando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Prever a alocação de **riscos locais**, como condições climáticas específicas da região e impactos ambientais não contemplados nos processos de licenciamento.

CAPÍTULO III - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Art. 5º A Administração Pública Municipal de Jaciara exigirá das empresas contratadas a apresentação de **Garantia de Execução** nos termos previstos pela legislação federal, com as seguintes adaptações locais:

I - Caução de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato para obras cujo valor seja de até R\$ 999.999,99 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

II - Caução de 10% (dez por cento) do valor total do contrato para obras cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 6º A Garantia de Execução deverá ser apresentada nas modalidades previstas no **Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo ser por:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

Art. 7º A Garantia de Execução deverá ser válida até a conclusão total da obra e a aceitação final dos serviços pela Administração Pública Municipal.

§ 1º A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública não poderá ser sacada antes da conclusão da obra e aceitação final dos serviços, salvo em casos de inadimplência da empresa contratada.

§ 2º Em caso de inadimplência da contratada, a Administração Pública Municipal poderá executar a Garantia de Execução para cobrir os prejuízos decorrentes do descumprimento contratual.

CAPÍTULO IV - DAS SANÇÕES

Art. 8º A empresa contratada que descumprir as obrigações previstas na Matriz de Riscos ou não apresentar a Garantia de Execução estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas na legislação federal:

I - Advertência formal;

II - Multa administrativa, conforme percentual definido no edital de licitação;

III - Suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Jaciara;

IV - Declaração de inidoneidade, conforme previsto na legislação federal.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os editais de licitação de obras de engenharia no Município de Jaciara deverão incluir expressamente as exigências previstas nesta Lei.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Dezembro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N° 2.271 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI N° 2.271 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a Autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de uso de maquinários do Município para realizar infraestrutura no Espaço Kids Arco Iris e dá Outras Providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com Flavia Maximino dos Santos, inscrita sob CPF de nº 030.924.311-46, para fins de realização de infraestrutura no Espaço Kids Arco Iris.

Art. 2º. Será autorizado o uso do seguinte bem móvel, no seguinte termo:

a) 1 (um) Rolo compactador.

Parágrafo Único. Ficará a encargo do Autorizado (a), a Sra Flavia Maximino dos Santos, o operador e motorista, bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o “caput” deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 3 (três) dias com a finalidade de realizar o serviço.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do processo administrativo na modalidade Dispensa Especial de Licitação Nº 011/2024, do tipo “Menor Preço” Por Item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Elaboração do Projeto do Trabalho Técnico Social - PTTS, nos moldes exigidos pela Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades, destinado a atender o Programa Minha Casa, Minha Vida, para atender o município de Jangada-MT.

As Propostas e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 08h00min do dia 12/12/2024.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 05 de Dezembro de 2024.

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº. 198 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ALTERA O DECRETO 196, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024, ACRESCENTANDO O §3º, NO ARTIGO 2º., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica, especialmente no artigo 63, inciso VI, e;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto 196/2.024, de modo a preservar o interesse público no atendimento aos produtores rurais do município de Jauru/MT;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº. 196, de 03 de dezembro de 2.024, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 2º. (...)

(...)

§ 3º. O atendimento presencial da USCJAURU – Unidade de Serviço Conviniada de Jauru, anexa ao INDEA, nos dias 26, 27/12/2.024 e 02, 03/01/2.025, será no período das 07:00 às 13:00 horas, retornando suas atividades normais a partir do dia 06 de janeiro de 2.025.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 05 de dezembro de 2024.
Valdeci José de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº072/2024/GS/SME/MT.

Dispõe sobre a Processo de Levantamento de Demanda Manifesta, via on-line para a Educação Infantil, nas Unidades de Creche de Juara para ano letivo de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA, no uso das atribuições legais, torna público o processo de pré-matrícula via on-line da rede Municipal e, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069/90, Lei nº 9394/96, Resolução 05/2009/CEB/CNE, EC 59/2009, Resolução Normativa 09/2023/CEE/MT, Nota Técnica do 001/2023 GAEP – MT, Lei Federal nº13.146/15, Lei Federal 13.348/16, em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de definir critérios que visem à normatização dos períodos de levantamento de demanda manifesta e matrículas para o ano letivo de 2025 da Educação Infantil (Creches – crianças de 04 meses a 3 anos e 11meses) conforme etapas abaixo.

Primeira Etapa: Levantamento de Demanda Manifesta

a. 05/12/2024 até 13/12/2024 – Levantamento de Demanda de crianças da etapa de Educação Infantil – Creche, disponibilizadas no link jra.mt.mn.omegaeducacional.com no site da Prefeitura Municipal.

1. O pai ou o responsável deve informar no ato da inscrição se a criança possui laudo médico e número de telefone para contato atualizado.

b. 17/12/2024 – Disponibilizar no **site da Prefeitura** e nas unidades escolares a lista de classificação do levantamento de demanda manifesta dos inscritos na Educação Infantil (Creche-crianças de 04 meses a 03 anos e 11 meses).

Parágrafo Único: Pais ou responsáveis deverão inscrever a criança em uma única Creche.

Art 2º. Para o ingresso na Educação Infantil-Creche a criança deverá ter idade completa até o dia **31/03/2025** conforme Artigo 15 da **Resolução Normativa N° 009/2023- CEE-MT.**

Art 3º. A veracidade dos dados e informações prestadas no ato da inscrição é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis ao inserir no ato da inscrição pelo site.

Art. 4º. Na organização do levantamento de demanda manifesta para Educação Infantil (Creches - crianças de 04 meses a 03 anos e 11 meses) serão observados os seguintes critérios de priorização constantes na Nota Técnica do 001/2023 GAEP – MT, emitida pelo TCE MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e instituídos na Instrução Normativa N° 002/2023/GS/SME/MT:

- a. Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- b. Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica e familiar observado o art. 9º, § 7º, da lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
- c. Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei nº 14344/22 – Lei Henry Borel);
- d. Demais hipóteses de prioridades previstas expressamente em lei específica, seja ela lei Municipal, estadual ou Federal;
- e. *Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;*
- f. *Famílias inscritas no Programa Federal ou Estadual de transferência de renda;*
- g. Famílias monoparentais;
- h. Famílias com mães economicamente ativas;
- i. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída preferência para concessão da vaga à criança que atenda ao critério imediatamente subsequente na ordem constante acima.
- j. Matrícula para as crianças de **Creche (04 meses a 03 anos e 11 meses)**, cadastradas e não contemplada nas **alíneas do artigo 2º**, serão efetuadas conforme existência de vagas.

Parágrafo Único: No ato do levantamento de demanda os pais ou responsáveis para comprovar os critérios estabelecidos nas alíneas acima deverão buscar junto a assistência social o termo/atestado de comparecimento nos programas e ações envolvidas quando inseridos.

SEGUNDA ETAPA - MAPEAMENTO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO LEVANTAMENTO DE DEMANDA

Do Mapeamento das informações prestadas no levantamento de demanda para reordená-las conforme critérios socioeconômicos da Nota Técnica do 001/2023 GAEP – MT

Art. 5º. O mapeamento das informações prestadas pelos pais e ou responsável no ato do levantamento de demanda será realizado junto ao órgão de assistência social visando integração dos dados que possibilitem:

- a. todos os contatos possíveis para comunicação junto às famílias, que devem ser esclarecidas sobre a necessidade imediata de comunicação de eventuais mudanças cadastrais, sob pena de perda da posição em fila;
- b. análise do local de moradia para previsão da vaga visando ao fácil acesso à escola/creche;
- c. compreensão sobre as necessidades das crianças (necessidades especiais, saúde, mobilidade);
- d. condições socioeconômicas das famílias;
- e. participação das famílias em programas sociais.

TERCEIRA ETAPA - MATRÍCULA

Da Convocação para Efetivação da matrícula na Creche

Art. 6º. A convocação dar-se-á no surgimento de vagas na unidade escolar, observando os critérios e documentação exigidas:

a. 06 até 10/01/2025 – Pais e ou responsáveis munidos de toda documentação deverá comparecer a Creche que inscreveu a criança para **confirmação da matrícula** para o ano letivo de **2025**. **b.** A data de cada etapa será divulgada nas mídias digitais e meios de comunicação, em caso de ausência na confirmação da matrícula a inscrição entrará para o cadastro reversa da unidade. **c.** O pai ou responsável que não desejar mais a vaga deverá comparecer a unidade ou entrar em contato para cancelar a inscrição.

Art. 7º O Cadastro de Reserva será automaticamente aberto quando o número de inscritos em cada unidade Creche excederem ao número total de vagas disponíveis, o nome da criança seguirá na lista permanecerá como **Cadastro de Reserva** na rede municipal:

a. Os pais ou responsáveis que desejarem mudar de instituição, deverá solicitar cancelamento da inscrição e efetivar novo cadastro na unidade de preferência.

Do turno de atendimento aos alunos.

- a. Período integral** - Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Moraes
- b. Período integral e Período Parcial** - Creche Municipal Madre Paulina
- c. Período Parcial** - Creche Municipal Luiz Inácio do Nascimento, Escola Municipal Cantinho Mágico e Creche Municipal Doce Infância.

Dos Documentos necessários para efetivar

- a.** Os pais ou responsáveis deverão comparecer no dia, data e local de matrícula, munidos dos seguintes documentos:
2. Cópia da certidão de nascimento da criança; 3. Cópia do CPF da Criança; 4. Cópia do cartão ou certificado de vacina da criança **atualizado**, de acordo com a Lei Estadual N° 10.736, de 09 de agosto de 2018); 5. Cópia da carteira do SUS;
6. Cópia do Cartão Auxílio Brasil (ou outros programas de transferência de renda para os beneficiários);
7. Cópia do Cartão BPC (para os beneficiários); 8. 01 fotografias 3x4 recente da criança; 9. Cópia dos documentos pessoais, **RG e CPF** do pai, mãe ou do responsável; **10.** Comprovante de endereço da residência do pai, mãe ou do responsável (**conta de água ou luz**). 11. Crianças com alguma deficiência apresentar Laudo Médico ou do Psicólogo. 12. **E-mail** do pai ou responsável em que possua acesso. 13. O pai ou o responsável que não informar no ato da inscrição que a criança possui laudo médico ficará no aguardo da vaga até o surgimento de novas vagas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O chamamento é realizado sempre que houver disponibilidade de vaga, por meio de contato telefônico, ou através de publicação no site do Município de Juara-MT

Art. 9º. Quando o número de inscritos em cada unidade exceder ao número total de vagas disponíveis, a inscrição permanecerá como Cadastro de Reserva da Rede Municipal de Ensino e o encaminhamento será feito de acordo com o surgimento de vagas.

Art. 10. O acompanhamento da frequência escolar deverá ser realizado pelas unidades de acordo com a legislação vigente procedimentos publicados em normas da SME.

Art.11. A veracidade dos dados é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis ao inserir o estudante no ato do cadastro.

Art.12. Os casos omissos deverão ser levados para a Equipe da Secretaria Municipal de Educação. Juara – MT. 04 de dezembro de 2024.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 053/224/GS/SME/MT.**

Dispõe sobre processo de Pré-Matrículas online para a Educação Infantil- Pré Escola e Ensino Fundamental anos iniciais de Juara para ano letivo de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA, no uso das atribuições legais, torna público o processo de pré-matricula online para as Unidades de Educação Infantil Pré Escola, e Ensino Fundamental anos iniciais da rede Municipal e, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N° 8.069/90, Lei n° 9394/96, Resolução 05/2009/CEB/CNE, EC 59/2009, Resolução 04/2010/CEB/CNE, Resolução 07/2010/CEB/CNE, Resolução Normativa 09/2023/CEE/MT, em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de definir critérios que visem à normatização dos períodos de pré matrículas para o ano letivo de **2025** das Escolas Municipais conforme etapas abaixo.

Pré Matrícula da Pré-Escola e Ensino Fundamental-anos iniciais

a) **05 a 13/12/2024 - Pré Matrícula** dos alunos novos disponibilizado no link jra.mt.mn.omegaeducacional.com no site da Prefeitura para as unidades de pré-escola e ensino fundamental- anos iniciais: **Pré-escola:** Pingo de Gente e Maria Malfacini Riva **Ensino Fundamental e Pré Escola** - Jardim Califórnia, Maria das Graças Calmon Requena, Presidente Costa e Silva, Rui Barbosa (Distrito Catuaí) e Francisco Sampaio (Distrito de Pararnorte) e Educação do Campo. Para o ingresso na **Educação Infantil -Pré Escola e Ensino Fundamental- anos iniciais** a criança deverá ter idade completa até o dia **31/03/2025** conforme Artigo 15 da **Resolução Normativa N° 009/2023- CEE-MT**. 1.1 A veracidade dos dados é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis ao inserir o estudante no ato da pré-matricula. 1.2 É de fundamental importância no ato da inscrição que o pai ou responsável informe se a criança tem alguma deficiência, caso sim inserir cópia do Laudo Médico ou do Psicólogo, para melhor organização das crianças nas turmas e mais organização de servidores quando necessário atendimento individualizado.

1.3 Caso as informações prestadas no ato da inscrição não conferir com os documentos comprobatórios exigidos, será cancelado a inscrição e o pai/ou responsável terá que realizar novo cadastro da criança no sistema e não havendo mais vagas na unidade pretendida será direcionado para outra unidade da rede que exista vaga. Não havendo vagas em nenhuma unidade da rede municipal a inscrição será inserida no cadastro de reserva da rede.

Art. 2º. 17/12/2024 – Divulgação da lista dos classificados será divulgada no **site da Prefeitura** e nas unidades escolares nas escolas acima citadas.

Confirmação das Matrículas

Art. 3º. 06 à 10/01/2025 – Os pais ou responsáveis deverão comparecer na unidade escolar munido dos documentos para confirmação da matrícula na escola que inscreveu sua criança.

Art. 4º A NÃO confirmação da matrícula nas datas constante no artigo anterior, a inscrição de pré-matricula da criança entrará para o cadastro reversa da unidade, e quando do comparecimento será ofertado a vaga existente na rede.

Dos Documentos para confirmação da matrícula

Art. 5º Pais ou responsáveis deverão no ato da matrícula apresentar os seguintes documentos para efetivar a matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal:

1. Cópia da certidão de nascimento da criança;
2. Cópia do CPF da Criança;
3. Cópia da Carteira da Vacina com **Certificado ou Comprovante** de Vacinação atualizado em dia da criança, de acordo com a Lei Estadual N° 10.736, de 09 de agosto de 2018);
4. Cópia da carteira do SUS;
5. Cópia do Cartão Auxílio Brasil (ou outros programas de transferência de renda para os beneficiários);
6. Cópia do Cartão BPC (para os beneficiários);
7. Cópia dos documentos pessoais, **RG e CPF** do pai, mãe ou do responsável;
8. Comprovante de endereço da residência do pai, mãe ou do responsável (**conta de luz**);
9. Crianças com alguma deficiência apresentar Laudo Médico ou do Psicólogo.
10. E-mail do pai ou responsável em que possua acesso.
11. O pai ou o responsável que não informar no ato da inscrição que a criança possui laudo médico ficará no aguardo da vaga até o surgimento de novas vagas.

Do Cadastro de Reserva da Rede de Ensino

Art. 5º. Quando o número de inscritos em cada unidade exceder ao número total de vagas disponíveis, a inscrição permanecerá como Cadastro de Reserva da Rede Municipal de Ensino e o encaminhamento será feito de acordo com o surgimento de vagas.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação .

Republica-se por ter saído incorreta.

Juara – MT. 04 de dezembro de 2024.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 035/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
JUSTIFICATIVA: Conforme Legislação acima citada.
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO: 06/12/2024 ATÉ 10/12/2024
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS): 11/12/2024 ÀS 15:00
PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
LINK: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA DE FINAL DO ANO**, conforme quantidades e exigências estabelecidas conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1003318	SERVIÇO DE VIGILANCIA DESARMADA – 06 HORAS DIARIAS, DIURNO, DE SEGURANÇA DE SEGUDA A SEXTA,	UN	70	R\$ 366,90	R\$ 25.683,00

VALOR ESTIMADO R\$ R\$ 25.683,00

JUARA/MT, 05 de dezembro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 033/2024**DISPENSA Nº. 033/2024****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****Decreto Municipal nº. 2.014/23**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, Inscrito no CNPJ Nº 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/23, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA

11/12/2024, ÀS 08:00 HORAS no endereço eletrônico no site <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/> no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**<http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>**LINK DO EDITAL:** <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/><https://www.juara.mt.gov.br>

1. DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto desta dispensa **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA DE FINAL DE ANO**. 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos: 1.2.1. – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 1.2.2. - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 1.2.3. – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA 1.2.4. - ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2024. **3. DO VALOR ESTIMADO:** 3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 25.682,65 (vinte e cinco mil seiscientos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). **4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA** 4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/> no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos. 4.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar; VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5 A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

5.6 A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que “ deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação ”, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que: I - Contiver vícios insanáveis; II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO: 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA 7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual. 7.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários. **7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** 7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante. **7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 7.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação. a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação. a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas. **7.4 REGULADIDADE FISCAL E TRABALHISTA** 7.4.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. 7.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante. 7.4.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS. 7.4.4 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS. 7.4.5 Certidão Trabalhista. **8. DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento ocorrerá dentro em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JUARA/MT, 05 de dezembro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

DISPENSA N° 035/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA COM CURSO DE BRIGADISTA

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de segurança desarmada visa garantir a segurança de artistas, público e patrimônio nos eventos de grande porte organizados pela Prefeitura Municipal de Juara, em comemoração ao 43º aniversário da cidade e à virada do ano 2024/2025. Com previsão de até 12 mil pessoas em dias de maior movimento, é imprescindível contar com suporte especializado para controle de acesso e prevenção de incidentes.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação está prevista no orçamento de 2024, vinculada ao programa "Realização de Festividades Municipais", código 13.100.27.813.0010.2265, com despesa orçamentária prevista na categoria "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica".

2. Requisitos da Contratação

Empresa especializada em serviços de segurança desarmada. Apresentação de certificados válidos de curso de segurança desarmada e brigadista nível I. Cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de transporte dos profissionais. Manutenção de regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual. **3. Estimativas das Quantidades**

Período de trabalho: 6 horas diárias, nos dias e horários definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Quantidade total: 70 diárias de vigiância, abrangendo os dois eventos (aniversário e réveillon).

5. Levantamento de Mercado

O levantamento inicial demonstra a existência de empresas locais e regionais capacitadas para oferecer serviços de segurança desarmada. A análise aponta valores unitários compatíveis com os praticados no mercado, bem como a viabilidade de contratação por dispensa de licitação, conforme os critérios da Lei 14.133/2021.

6. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado é de R\$ 25.683,00, calculado com base em 70 diárias ao valor unitário de R\$ 366,90.

7. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada, que disponibilizará vigilantes desarmados com treinamento específico em segurança e brigada de incêndio. Os serviços serão realizados conforme as especificações do Termo de Referência, garantindo a segurança do público e dos artistas em eventos de alta complexidade.

8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

A prestação dos serviços será parcelada, sendo realizada em datas específicas nos meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025. Essa abordagem assegura maior controle e adequação à demanda dos eventos.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Segurança reforçada para o público estimado, incluindo controle de acesso e prevenção de incidentes. Proteção do patrimônio público e dos equipamentos contratados para os eventos. Atendimento eficaz às exigências legais e de segurança, garantindo o sucesso dos eventos.

10. Providências Prévias ao Contrato

Garantia de proposta (1% do valor da contratação). Análise da documentação fiscal, técnica e trabalhista da empresa contratada. Vistoria dos certificados de qualificação (segurança e brigadista).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A segurança contratada complementarará outras contratações relacionadas ao evento, como aluguel de estruturas, sonorização, iluminação, banheiros químicos e equipes de atendimento médico de emergência.

12. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

A contratação dos serviços de segurança desarmada não apresenta impactos ambientais diretos. No entanto, será necessária a colaboração da empresa para atender às exigências de segurança e sinalização, minimizando riscos durante os eventos.

13. Declaração de Viabilidade

A contratação é viável e atende às normas legais estabelecidas pela Lei 14.133/2021. Os recursos orçamentários estão devidamente alocados, e o processo de dispensa de licitação se justifica pelo valor total da contratação, inferior a R\$ 50.000,00.

Rafael Vicente de Oliveira

Coordenador da Divisão de Projetos

Portaria N°. 169/2023 de 01/03/2023

DISPENSA N°. 035/2024**ANEXO II****DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA****TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

Dispensa de licitação para contratação de empresa de fornecimento de serviço de segurança para trabalhar nos eventos de aniversário da cidade e réveillon em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A

Item	Descrição/ Especificação	Cód.	Med.	Qty	Valor	Total
1	Serviço de vigilância desarmada - 06 horas diárias, diurno, de segunda a sexta feira	1003318	Diária	70	366,90	25.683,00

FUNDAMENTAÇÃO

A Prefeitura de Juara através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico pretende realizar dois eventos no mês de dezembro, o primeiro é um evento em comemoração ao 43 aniversário de Juara, que será realizado nos dias 13 e 14, o segundo é em comemoração à virada de ano 2024/2025 que será nos dias 28, 29, 30 e 31, ambos serão realizados na Praça dos Colonizadores.

Durante esses eventos terão show de artistas nacionais, regionais e locais, queima de fogos, venda de comidas e bebidas, é esperado um público de 5 mil pessoas. No dia 13 e 31 de dezembro, é esperado um público de 12 mil pessoas levando em consideração as datas e os artistas que se apresentarão.

B

Para a realização dos eventos foi necessário a contratação dos artistas, a locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED, tendas, palco, banheiros químicos, etc.

Para garantir a segurança dos artistas e do público, terá uma ambulância com equipe médica de plantão e a presença da polícia militar do 21º Batalhão.

Para fortalecer a segurança, é necessário a contratação de seguranças desarmados, dessa forma, se faz necessário a contratação de uma empresa que possa realizar este serviço.

CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

C

A dispensa de licitação é em acordo com o Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que: Artigo 75 - II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

D REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente deste Termo de Referência -TR será realizada por dispensa de licitação.

GARANTIAS

E

No momento da apresentação da proposta o licitante deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, conforme estipula o artigo 58 da Lei 14.133/2021, em valor não superior a 1% valor da contratação constante do item 6 deste Termo de Referência -TR, que também poderá ser prestada em uma das modalidades constantes nas disposições do artigo 96, §1º dessa mesma norma legal. A garantia contratual deverá ser prestada quando da assinatura contratual em uma das modalidades e condições estipuladas nas disposições da Lei 14.133/2021.

F VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação decorrente deste Termo de Referência é de R\$ 25.683,00.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

G

O fornecedor será responsável pela prestação dos serviços de segurança desarmada com curso de brigadista nos eventos de final de ano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A empresa deverá apresentar cópia autenticada de certificado de curso de segurança desarmada e de brigadista nível I, ambos com prazo vigente.

H PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

O serviço deverá ser realizado nos dias solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E SUA PRORROGAÇÃO

I

A contratação decorrente deste Termo de Referência – TR terá vigência inicial de 12 (12) meses contada da data da assinatura contratual. A vigência acima dita poderá ser prorrogada, se houver interesse e conveniência da Administração, mediante termo de aditamento, regularmente celebrado, conforme as disposições contidas no artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

J

Os gastos decorrentes da contratação derivada deste Termo de Referência - TR correrão à conta do recurso orçamentário constante do exercício de 2024:

13.100.27.813.0010.2265 Realização de Festividades Municipais; 33.90.39.31 – 938 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

K MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será prestado de forma parcelada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

L

O pagamento do valor do futuro contrato decorrente deste Termo de Referência- TR e/ou de suas medições, dar-se-á até trigésimo dia do mês subsequente ao da execução contratual, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, acompanhada dos documentos devidos na forma da Lei, com a atestação do fiscal do contrato, quando for o caso. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram legalmente exigidas. A Contratante se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao Contratado e para ressarcir danos à terceiros.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

M

No caso específico deste Termo de Referência- TR fica indicado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual a Divisão de Fiscalização de Contratos da Prefeitura. A ação da fiscalização por parte da Contratante não exonerará o Contratado de suas responsabilidades e obrigações previstas no instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES

N

O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato. O presente Contrato rege-se, especificamente, pela Lei no 14.133/2021, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado. **Constituem obrigações da CONTRATADA:** Prestar os serviços objeto do edital de acordo com as propostas e especificações exigidas. Prestar os serviços objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta. Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exequentes do serviço, arcar com as despesas de deslocamento, refeições, manutenção e transporte dos funcionários, equipamentos e materiais utilizados, até os locais indicados pelo município; Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços; Responsabilizar-se pela vigilância dos equipamentos desde a instalação até a desmontagem dos mesmos; Responsabilizar-se pelo transporte, recolhimento de impostos, despesas de hospedagem e alimentação e, traslado local dos integrantes da banda, carregadores, abastecimento dos camarins. Responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços. Manter, durante toda a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, CNDT, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos; Montar a estrutura um dia antes do evento para vistoria do Corpo de Bombeiros; Emitir todos os documentos necessários como Anotações de Responsabilidade Técnica para a montagem das estruturas para o evento; Caso a CONTRATADA não atenda integralmente às exigências para a execução dos serviços de forma imediata, com a assinatura do contrato no prazo de até 02 (dois) dias, aplicar-se-á o cancelamento do mesmo e aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; A empresa deverá apresentar cópia autenticada de certificado de curso de segurança desarmada e de brigadista nível I, ambos com prazo vigente **Constituem obrigações da CONTRATANTE:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Administração Pública: Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho; Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso; Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho; Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente; Notificar, por escrito, a Contratada eventual aplicação de qualquer sanção;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Serão estabelecidos, na forma da lei, em razão deste Termo de Referência –TR, na minuta contratual:

I- A forma e os percentuais de multas decorrentes de descumprimento dos termos contratados;

II- As obrigações das partes;

III- Se for o caso, os critérios e forma de reajustamento de preços após decorridos 06 (seis) meses da assinatura contratual, no caso de renovação da vigência do instrumento contratual.

Juara – MT, 29 de novembro de 2024.

Rafael Vicente de Oliveira

Coordenador da Divisão de Projetos

Portaria N°. 169/2023 de 01/03/2023

DISPENSA N°. 035/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX:	
EMAIL:	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA TRABALHAR NOS EVENTOS DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE E RÉVEILLON EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
------	--------	-----------	------------	-------------

Valor total global: R\$ ().

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA N°. 035/2024

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N°. - ,

QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA , DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 DO CONTRATANTE: 1.1.1 – O MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, portador da RG nº. , e do CPF nº.

, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua,

Centro.

1.2 DO CONTRATADO: 1.2.1 –

.

1.3 DOS FUNDAMENTOS: 1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 035/2024, Dispensa nº. 035/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a, conforme abaixo especificado:

ü

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO: 3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO: 3.2.1** O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo: **3.2.2** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo/recebimento da fatura/nota fiscal ou outro do documento fiscal de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE. **3.2.3** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE. **3.2.4** No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos. **3.2.5** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor. **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Administração Pública: Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho; Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso; Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho; Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente; Notificar, por escrito, a Contratada eventual aplicação de qualquer sanção; **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Prestar os serviços objeto do edital de acordo com as propostas e especificações exigidas. Prestar os serviços objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta. Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exequentes do serviço, arcar com as despesas de deslocamento, refeições, manutenção e transporte dos funcionários, equipamentos e materiais utilizados, até os locais indicados pelo município; Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços; Responsabilizar-se pela vigilância dos equipamentos desde a instalação até a desmontagem dos mesmos; Responsabilizar-se pelo transporte, recolhimento de impostos, despesas de hospedagem e alimentação e, traslado local dos integrantes da banda, carregadores, abastecimento dos camarins. Responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços. Manter, durante toda a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, CNDT, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos; Montar a estrutura um dia antes do evento para vistoria do Corpo de Bombeiros; Emitir todos os documentos necessários como Anotações de Responsabilidade Técnica para a montagem das estruturas para o evento; Caso a CONTRATADA não atenda integralmente às exigências para a execução dos serviços de forma imediata, com a assinatura do contrato no prazo de até 02 (dois) dias, aplicar-se-á o cancelamento do mesmo e aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; A empresa deverá apresentar cópia autenticada de certificado de curso de segurança desarmada e de brigadista nível I, ambos com prazo vigente **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato; d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro

do prazo de validade de sua proposta; f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso. b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento. c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência. d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada. **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

JUARA/MT, de de .

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

XXXXXXXX

contratado

PREV-JUARA PORTARIAS PREVJUARA

PORTARIA Nº 036/PREVJUARA/2024

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 030/PREV–JUARA/2024, que concedeu o benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. **Loide Martins dos Santos** em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Carluce Gonçalves dos Santos**”.*

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 030/PREV–JUARA/2024, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 25 de novembro de 2024, que concedeu o benefício Pensão por Morte em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Carluce Gonçalves dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 3359830-4 SESP/MT e CPF sob o nº 324.522.509-10, servidor aposentado por idade, pela Secretaria Municipal de Transportes, devidamente registrado **ACORDÃO TCE-MT Nº 262/2024-TP** (Plenário Virtual) o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge **Sra. Loide Martins dos Santos**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1024623-1 SSP/MT e CPF sob o nº 819.227.871-91, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2024.07.00038P, a partir de 15/10/2024**, data do óbito do servidor.

Onde se Lê: (...) “Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c **Art. 7º, inciso I; e art. 29, inciso I, da Lei nº 1.656 de 20/04/2005, e art. 28, art. 32 §1º, inciso V, alínea c, item 06 da Lei nº 3.139/2023 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT (...);**

Lêia-se: (...) “Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c **Art. 7º, inciso I da Lei nº 3151/2023 de 24/11/2023; e art. 30, inciso I, art. 28, art. 32 §1º, inciso V, alínea c, item 06 da Lei nº 3.139 de 05/10/2023 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT (...);**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 29 de novembro de 2024.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

GABINETE RETIFICAÇÃO_DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2024 Nº 007/2024_BAHIA CONSTRUTORA LTDA

Juara/MT, 02 de dezembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2024 N° 007/2024

Trata-se de **solicitação de providências com relação a Empresa BAHIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. N°49.466.918/0001-10, referente a Ata de Registro de preços nº071/2023, Pregão nº070/2023, ante as reclamações das secretarias de não atendimento da empresa.**

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"[1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

A ata de registro de preços nº071/2023/SECAD versa no seu OBJETO:

CÓDIGO	DETALHAMENTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1001093	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000BTUS	UNIDADE	107	R\$ 250,00	R\$ 26.750,00
101292	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEREALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUS.	UNIDADE	208	R\$ 160,00	R\$ 33.280,00
101290	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTUS.	UNIDADE	102	R\$ 180,00	R\$ 18.360,00
101287	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTUS.	UNIDADE	304	R\$ 170,82	R\$ 51.929,28
101286	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUS.	UNIDADE	710	R\$ 170,82	R\$ 121.282,20
101310	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUS	UNIDADE	320	R\$ 330,00	R\$ 105.600,00
101309	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS	UNIDADE	396	R\$ 189,80	R\$ 75.160,80
101285	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 A 12000 BTUS.	UNIDADE	777	R\$ 113,00	R\$ 87.801,00
101291	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEREALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7500 A 12000 BTUS.	UNIDADE	342	R\$ 154,90	R\$ 52.975,80
101299	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7500 A 12000 BTUS.	UNIDADE	55	R\$ 85,40	R\$ 4.697,00
101288	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48000 A 60000 BTUS	UNIDADE	51	R\$ 500,00	R\$ 25.500,00
101289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 58000 A 60000 BTUS.	UNIDADE	19	R\$ 616,85	R\$ 11.720,15
1001114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 40.000 A 60.000 BTUS	UNIDADE	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

A Empresa alega QUE EXECUTOU OUTROS SERVIÇOS, os quais não estão no objeto da ata acima e ainda, que não foram quitados por ausência de ordem de serviço.

Causa estranheza tal situação, pois a empresa afirma que sempre honrou com seus compromissos e serviços, no entanto, estaria fazendo serviços que não estão no escopo do objeto da ata, sendo, se caso prestado tais serviços, mera liberalidade de seus executores, não havendo legalidade na prestação de tais serviços, pois carentes de contrato regular.

No entanto, mesmo notificada para apresentar comprovações de suas alegações, a empresa se limitou a apresentar recurso contra a decisão de penalização, listando os serviços que não recebeu, os serviços listados de número 03, 04, 07 e 10, não estão na lista de serviços da Ata.

Quanto aos demais, verifica-se que a empresa limitou-se a alegar a sua execução, no entanto, não trouxe qualquer prova de sua execução e recebimento pelo serviço do setor responsável.

Assim, não há que se falar em emissão de ordem de serviços e tampouco em pagamento pelos mesmos, pois conforme ofício nº1254/2024-HMS/SMS, a empresa causou diversos transtornos, prejuízos e descontentamento dos usuários.

Neste ínterim, não há qualquer novidade processual, devendo portanto a decisão ser mantida nos seus próprios termos e fundamentos.

DO EXPOSTO

Não havendo justificativa da empresa a ser acatada pela autoridade máxima municipal, **INDEFIRO** o pedido recursal.

Determino que **Notifique-se** a empresa, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

IMPrensa AVISO DE EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA EM JURUENA.

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 003/2024/SECULTUR- JURUENA/MT Demais Áreas da Cultura Vagas Remanescentes EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 003/2024/SECULTUR- JURUENA/MT Demais Áreas da Cultura Vagas Remanescentes EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). – Art. 8º- Demais áreas da Cultura.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 06 A 10 DE DEZEMBRO DE 2024

SITE DE INSCRIÇÕES: www.juruena.mt.gov.br

IMPrensa AVISO DE EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL EM JURUENA

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 004/2024/SECULTUR- JURUENA/MT Audiovisual Vagas Remanescentes EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Art. 6º- Audiovisual.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO : 06 Á 10 DE DEZEMBRO DE 2024

SITE DE INSCRIÇÃO: www.juruena.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 042/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e EQUIPAMED HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ: 32.639.801/0001-98

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSCIMEIRA/MT”

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

EXTRATO CONTRATO N° 039/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LO-

CAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA”

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

EXTRATO CONTRATO N° 040/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ: 32.400.083/0001-00

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSCIMEIRA/MT”

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

TERMO DE ADESÃO N° 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2024

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 23/2023, processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 24/2023, Aderente: Prefeitura Municipal de Chapada Dos Guimarães/MT, Secretaria De Municipal De Saúde, por meio do ofício n° 282/2024/SMS, de 26/11/2024; dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 24/2023, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Chapada Dos Guimarães /MT, conforme ofício GAB n° 621/2024 - de 25 De Novembro 2024, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, ofício com data de 27 De Novembro 2024, KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, detentora do CNPJ n° 24.683.758/0001-30, cujo objeto “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSCIMEIRA/MT**”, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência, contratante na Ata de Registro de Preços N° 23/2023, Pregão Presencial n° 24/2023. O valor estimado a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R\$ 51.580,00 (cinquenta hum mil, quinhentos oitenta reais)**.

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

JUSCIMEIRA-MT, 29 DE NOVEMBRO 2024.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO N° 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2024

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 24/2023, processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 24/2023, Aderente: Prefeitura Municipal de Chapada Dos Guimarães/MT, Secretaria De Municipal De Saúde, por meio do ofício n° 283/2024/SMS, de 26/11/2024; dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 24/2023, emitida através

do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Chapada Dos Guimarães /MT, conforme ofício GAB nº 622/2024 - de 25 De Novembro 2024, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, ofício com data de 27 De Novembro 2024, EQUIPAMED HOSPITALAR LTDA - ME, detentora doCNPJ nº 32.639.801/0001-98, cujo objeto **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSCIMEIRA/MT”**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência, contratante na Ata de Registro de Preços N° 24/2023, Pregão Presencial nº 24/2023. O valor estimado a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R\$ 114.900,00 (cento quatorze mil e novecentos reais)**.

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

JUSCIMEIRA-MT, 29 DE NOVEMBRO 2024.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 041/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 24.683.758/0001-30

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSCIMEIRA/MT”

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

TERMO DE ADESÃO N° 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2024

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 22/2023, processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 24/2023, Aderente: Prefeitura Municipal de Chapada Dos Guimarães/MT, Secretaria De Municipal De Saúde, por meio do ofício nº 281/2024/SMS, de 26/11/2024; dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial nº 24/2023, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Chapada Dos Guimarães /MT, conforme ofício GAB nº 620/2024 - de 25 De Novembro 2024, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, ofício com data de 25 De Novembro 2024, COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, detentora doCNPJ nº 32.400.083/0001-00, cujo objeto **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSCIMEIRA/MT”**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência, contratante na Ata de Registro de Preços N° 22/2023, Pregão Presencial nº 24/2023. O valor estimado a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R\$ 150.283,00 (cento cinquenta mil, duzentos oitenta três reais)**.

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

JUSCIMEIRA-MT, 29 DE NOVEMBRO 2024.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO N° 1.101, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 e o Término de Mandato Governamental no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Juscimeira e;

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, a Lei Federal nº 9.504/97, o Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia 02/12/2024.

Parágrafo único. As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam da discricionariedade do prefeito, do secretário ou do dirigente máximo do órgão da Administração Indireta para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os respectivos Fundos participantes da execução orçamentária municipal, observarão as seguintes datas limites para fins do processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento Fiscal do Município:

I - até 16/12/2024 para anulação das Notas de Empenho emitidas no ano em curso (ordinários, globais ou estimativos), cujas despesas não tenham sido efetivadas ou reconhecidas no decorrer do exercício vigente, após uma verificação junto aos órgãos e unidades gestoras municipais, podendo ser cancelados os restos a pagar não processados e processados prescritos de exercícios anteriores na mesma data;

II - até 16/12/2024 para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;

III - até 02/12/2024 para entrega à Diretoria de Contabilidade do levantamento da dívida flutuante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 22 deste Decreto;

IV - até 19/12/2024 para encaminhamento pela Secretaria Municipal de Administração da folha de salários referente ao 13º salário do exercício 2024, visando o devido empenhamento;

V - até 19/12/2024 para encaminhamento pela Secretaria Municipal de Administração da folha de salários referente à competência dezembro/2024, visando o devido empenhamento;

VI - até 10/12/2024 os responsáveis por suprimentos de Fundos, sob pena de responsabilidade na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão observar as normas específicas que regem a matéria e adotar os procedimentos e datas limites estabelecidos neste Decreto;

VII - até 20/01/2025 para o fechamento contábil, financeiro e orçamentário em todas as entidades da Administração Direta e Indireta, pelo setor contábil, visando à consolidação das contas e geração de relatórios aos órgãos de controle externo.

VIII - até 02/12/2024 para entrega das notas fiscais, dos materiais ou serviços já entregues para liquidação/pagamento;

IX - até 05/12/2024 para entrega das Notas de Autorização de Despesas NAD's, dos aluguéis para liquidação/pagamento;

X - até 10/12/2024 para entrega das solicitações diversas, tais como: bolsistas, Benefícios Eventuais, que ocorrerão no mês de dezembro, Convênios e outros, a serem pagos neste exercício para liquidação/pagamento;

XI - até 16/12/2024 para entrega das prestações de contas de adiantamentos, de pedágios e de diárias e devolução dos saldos financeiros não utilizados.

XII - até 02/12/2024 para empenho e liquidação das despesas no sistema de contabilidade pública, observado o princípio da competência;

XIII - 19/12/2024, para apuração e registro das despesas com pessoal de competência do exercício;

§1º. Excepcionalmente, poderão ser restabelecidos os restos a pagar, desde que seja fundamentado pela unidade gestora contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos: a) legalidade do objeto;

b) certificação da necessidade do objeto;

c) atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Unidade Gestora, em se tratando de recursos próprios ou vinculados;

d) conveniência administrativa;

e) aprovação por parte do Ordenador de Despesa.

§2º. No caso previsto no inciso I deste artigo, se não manifestado expressamente pelo ordenador de despesa, ficará entendido como autorizado o devido cancelamento a partir de 05/12/2024 pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, através da Diretoria de Contabilidade.

§3º. As notas fiscais recebidas após a data prevista no inciso VIII, deverão ser encaminhadas a partir do dia 09/12/2024, acompanhadas das devidas justificativas para o seu não encaminhamento até a data prevista no referido inciso.

§4º. Nos casos previstos nos incisos VI, VIII, IX, X e XI deste artigo, a documentação deverá ser protocolada junto à recepção da prefeitura municipal.

Art. 3º. Toda despesa legalmente empenhada, cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra tenha ocorrido, parcial ou integralmente no exercício, deverá ser paga no próprio exercício, ou, para ser inscrita em Restos a Pagar, deverá atender às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 4.320/1964.

§1º. Será vedada a inscrição em Restos a Pagar das despesas com diárias, bem como de qualquer despesa cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra que não se concretize até o encerramento do exercício, salvo nos casos de obras que ultrapassem o exercício e os contratos de natureza continuada.

§2º. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas ou liquidadas no exercício financeiro corrente, exceto as despesas que não foram possíveis de registro tempestivo de liquidação, mas que de fato tiveram mercadorias, serviços ou obras entregues até dezembro de 2024.

§3º. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no § 2º deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, caso não esteja vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

§4º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no § anterior será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

§5º. A análise e consideração das subsistências, ou não, dos saldos de empenho de que tratam o *caput* deste artigo são de responsabilidade do setor de Contabilidade, cabendo-lhe a responsabilidade pela inobservância de tais procedimentos, sujeitando-se às cominações legais.

Art. 4º. As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2023, assim como em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de encerramento do exercício de 2024, serão integralmente canceladas.

§1º. Aplica-se o disposto no § 4º do art. anterior ao pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento da despesa prevista no *caput*.

§2º. Os responsáveis pelo setor de Contabilidade do Município ficam incumbidos da observância e adoção das providências previstas no *caput* deste artigo.

Art. 5º. Ficam previstos os seguintes prazos para elaboração e encaminhamento de Balançotes e Balanços para a devida consolidação:

I - até 30/01/2025 para disponibilizar os dados da receita orçamentária, no intuito de se apurar a Receita Corrente Líquida, conforme determina o inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 101/2000 e apuração do resultado de *déficit* ou *superávit* primário e nominal;

II - até 30/01/2025 para emitir balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964, e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, relatórios que servirão de base para os processos de prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

III - até 30/01/2025 para o encaminhamento do balanço do exercício de 2024 pelo Órgão de Contabilidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo para a Controladoria Interna do Município, de acordo com modelos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, devendo encaminhar ainda, a documentação necessária para análise e emissão do relatório de prestação de contas anual pelo órgão de controle.

Art. 6º. Os lançamentos de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal do Município serão realizados e processados automaticamente pelo Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Juscimeira.

Parágrafo único. O processamento automático não exime a responsabilidade dos dirigentes, ordenadores de despesa e contadores quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos contábeis.

Art. 7º. Fica a cargo da Controladoria Interna do Município a análise final da execução orçamentária, financeira e elaboração do relatório com o parecer conclusivo, que acompanhará as contas municipais do exercício de 2024, em cumprimento às normativas pertinentes ao tema.

Art. 8. Até 03/01/2025, a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças disponibilizará os saldos das contas bancárias de recursos vinculados e dos convênios em execução em 31 de dezembro de 2024, considerando os restos a pagar, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 9. Até 30/01/2025, a Secretaria Municipal de Fazenda informará à Secretaria Municipal de Administração a apuração de *superávit* financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos vinculados, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 10. A Diretoria de Contabilidade do Município, se considerar necessário, poderá emitir instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto, podendo para isto, fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observados as datas limites previstas neste Decreto e na Legislação do TCE/MT.

Art. 11. A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços Gerais e da prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, controle interno, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 12. A despesa à conta de receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação.

Art. 13. Os Departamentos de Patrimônio das Administrações Direta e Indireta, deverão inventariar e cadastrar com respectivos valores no sistema contábil do Município, os bens móveis, imóveis, de infraestrutura e intangíveis, até 15/12/2024.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças deverá apresentar até 20/01/2025, relatório de inscrição de dívida ativa de impostos e taxas, como também em destaque as em execução judicial.

Art. 15. As unidades orçamentárias deverão apresentar à Controladoria Interna do Município e ao setor contábil planilhas contendo registros das execuções dos contratos administrativos até 10/12/2024.

Art. 16. Os setores de tesouraria das Administrações Direta e Indireta deverão solicitar junto as Instituições Financeiras extratos dos saldos devedores das contas consignados e conciliá-las com os saldos contábeis da data base de 31/12/2024 até 15/01/2025.

Art. 17. Havendo saldo credor ou devedor contábil de consignados não existente nas Instituições Financeiras deverão ser formalizadas notas explicativas para as devidas correções.

Art. 18. Compete aos secretários municipais de Administração e Finanças, com auxílio da Controladoria Interna, a constituição, por meio de Portaria, observada a segregação de funções, de tantas comissões quantas necessárias para promoção do levantamento completo referente aos valores em tesouraria, em bancos, dívida flutuante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo, em uso ou estocado e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 15/12/2024.

§1º. O ativo compreende:

- I - bens móveis;
- II - bens imóveis;
- III - bens de natureza industrial;
- IV - dívida ativa;
- V - ações de longo prazo;
- VI - empréstimos concedidos;
- VII - outros valores registrados no ativo permanente.

§2º. A dívida flutuante compreende:

- I - retenções em folha;
- II - retenções em pagamentos de terceiros;

III - depósitos de diversas origens;

IV - serviços da dívida a pagar;

V - restos a pagar;

VI - débitos de tesouraria;

VII - outros valores registrados no passivo financeiro.

§3º. A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

§4º. Cabe aos responsáveis pela Contabilidade de cada órgão a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no caput deste artigo, promovendo os respectivos ajustes contábeis no prazo de que trata o art. 2º, cabendo-lhe, ainda, a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

§5º. As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

§6º. Fica estabelecida a data limite de 05/12/2024 para constituição das comissões de levantamento da dívida flutuante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o caput deste artigo.

Art. 19. Os órgãos públicos municipais ficam obrigados a prestar informações à Diretoria de Contabilidade do Município de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 20. Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pela Diretoria de Contabilidade do Município, através de seu contador.

Art. 21. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, por meio de seu secretário, autorizado a expedir portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas às datas limites estabelecidas neste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juscimeira/MT, 08 de novembro de 2024.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DECRETO Nº 108, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835 - LAMBARI-PREVI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RUA CIDROLÂNDIA, Nº 300

04.487.545/0001-25

Exercício: 2024

DECRETO Nº 108 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$74.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				74.000,00
02	10	01	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	
		2	09.271.0102.2082.0000 SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	1.000,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 800
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
		3	09.271.0102.2082.0000 SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	13.500,00
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 800
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
		7	09.271.0102.2083.0000 SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	16.500,00
			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 800
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
		8	09.271.0102.2083.0000 SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	3.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 800
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
		10	09.271.0102.2083.0000 SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	40.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 800
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	01	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	
		12	09.271.0102.2084.0000 SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	-24.000,00
			3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R. Grupo: 1 1 800
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RUA CIDROLÂNDIA, N° 300

04.487.545/0001-25

Exercício: 2024

DECRETO N° 108 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.835

02	10	01	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL		
	13		09.271.0102.2084.0000 SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	-10.000,00	
			3.1.90.03.00 PENSÕES	F.R. Grupo:	1 1 800
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
	20		99.999.0102.2085.0000 SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	-40.000,00	
			9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1 1 800
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

-74.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI D OESTE, 01 de outubro de 2024

 Marcelo Vieira Vitorazzi
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 876/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**LEI MUNICIPAL N° 876/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autor: Poder Legislativo.

"Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara para o quadriênio 2025 a 2028, e dá outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Atendidas as disposições contidas no art.29, VII e 37, XI da Constituição Federal, combinando com o art. 31, XIX da Lei Orgânica Municipal, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal e Vereadores, ficam fixados para o quadriênio de 2025 a 2028, nos seguintes valores:

- I- Subsídio do Presidente da Câmara.....R\$ 7.500,00
II- Subsídio dos Vereadores.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os Subsídios de que tratam o artigo anterior desta Lei são fixados em parcela única, vedado ao acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI e 169 da Constituição Federal, ficando observados os parâmetros previstos na Lei Complementar nº101 de 04/05/2000 e os limites constitucionais.

Art. 3º Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 877/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 877/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Autor: Poder Legislativo.

“**Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 422/2011 de 28/09/2011, alterado pela Lei Municipal nº 653, de 16/07/2019, e dá outras providências**”.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 422/2011 de 28/09/2011, alterado pela Lei Municipal nº 653, de 16/07/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criada na Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para Presidente e os demais vereadores, pelo exercício da atividade de fiscalizar dentro da área de abrangência da circunscrição do município, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.”

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 878/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 878/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Autor: Poder Legislativo.

“**Dá nova redação aos incisos II e III do art. 1º, da Lei Municipal nº 743, de 11/02/2022, e dá outras providências**”.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação aos incisos II e III, do art. 1º da Lei Municipal nº 743, de 11/02/2022, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
I-.....

II- diária para outras localidades, capital e demais regiões do estado de Mato Grosso, o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

III- diária para outros estados da federação, Distrito Federal e Territórios o valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).”

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 032/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT** e a Empresa **ANDRESSA ELIANE ACONSOERDE ZAGATTO 33106688866 - ME**, CNPJ 44.984.121/0001-90 na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz N° 450, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de Identidade n.º 1530417 SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 280.918.331-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **ANDRESSA ELIANE ACONSOERDE ZAGATTO (ACCONSOERDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ADMINISTRATIVOS)**, CNPJ 44.984.121/0001-90, com sede na Rua 14, n° 139, na cidade de São Felix do Araguaia-MT, neste ato representado pelo seu Representante Legal a Sra. **Andressa Eliane Aconsoerde Zagatto**, Brasileira, empresária, portadora do RG sob o n° 37246205 SSP/SP e do CPF sob o n° 331.066.888-66, residente e domiciliada na cidade de São Felix do Araguaia-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica aditado a Cláusula Sétima do Contrato Principal.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em **12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 30/10/2024 até a data de 30/10/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL/

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 032/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e for-

ma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

30 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**ANDRESSA ELIANE ACONSOERDE ZAGATTO**

CNPJ 44.984.121/0001-91

CONTRATADA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTUR****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DA LEI Nº 14.339/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB).**

1.0 O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Marcelândia - MT, através da Comissão de Seleção de Projetos Culturais nomeada pela Resolução nº 001/2024 - CMPC e pelo Decreto Municipal nº 084/2024, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB nº 001/2024, torna público o resultado preliminar da habilitação mérito cultural - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DA LEI 14.339/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB).

RESULTADO PREMILIMINAR - MÉRITO CULTURAL

Ordem de Classificação	Nome do Agente Cultural	Nome do Projeto	Situação
1º	Regiane Freire de Carvalho	Folia de Reis – Divino Espírito Santo	Habilitado

2.0 Convoca os habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural conforme item 10.1 do Edital de Chamamento Público para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB nº 001/2024.

Marcelândia - MT, 05 de dezembro de 2024.

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes Cristiane Bulgarelli Padovani

Coordenadora da Comissão Membro da Comissão

Sandra Borsari Pamela Fernandes Harres Lopes

Membro da Comissão Membro da Comissão

DECRETO Nº 099/2024 DATA: 02/12/2024**DECRETO Nº 099/2024 DATA: 02/12/2024****SÚMULA: DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR A PROCESSADO EM PAD QUE CITADO PESSOALMENTE NÃO****APRESENTOU DEFESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SR. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal; Considerando as disposições do Lei Complementar Municipal n.

004/2005 em seu artigo 166 § 2.

Considerando que no PAD n. 02/2024 o servidor L.F.O.D foi devida e pessoalmente citado, deixando de apresentar resposta no prazo legal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado como DEFENSOR DATIVO nos autos de PAD 02/2024 em desfavor do servidor L.F.O.D o advogado ADMAR AGOSTINE MANICA – Assessor Jurídico Municipal regularmente inscrito na OAB/MT sob n. 3560 para sob a fé de seu grau realizar a ampla e técnica defesa dos direitos do processado.

Artigo 2º – Determinar-se a imediata vista dos autos, inclusive com o fornecimento de cópia integral destes ao Defensor Nomeado.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 02 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI Prefeito Municipal



CNPJ 03.238.987/0001-75

EXTRATO ADITIVOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal Maria Zélia e nas Unidades Básicas de Saúde localizados no município de Marcelândia/MT.

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2023.

CONTRATADA: BF SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA ASSINATURA: 02/12/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para a construção de 50 unidades habitacionais no município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SIN-FRA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONTRATADA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DA VIGÊNCIA: 31/08/2025

DATA ASSINATURA: 04/12/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SIN-FRA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONTRATADA: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO REGENTE FEIJO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DE VIGENCIA: 31/08/2025

DATA ASSINATURA: 04/12/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra incluso com materiais na construção de banheiros na Escola Municipal Castro Alves do município de Marcelândia/MT.

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

CONTRATADA: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DE VIGÊNCIA: 31/03/2025

DATA ASSINATURA: 04/12/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SIN-FRA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONTRATADA: M BASSI COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DE VIGENCIA: 31/08/2025

DATA ASSINATURA: 04/12/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SIN-FRA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONTRATADA: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPEI S LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DE VIGENCIA: 31/08/2025

DATA ASSINATURA: 04/12/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de tintas para pintura predial, para serem utilizadas na conservação de prédios da Administração Pública Municipal de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

CONTRATADA: MAX COLLOR LTDA ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DE VIGÊNCIA: 29/12/2025

DATA ASSINATURA: 04/12/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, **Aquisição de Fogos de artifício para Réveillon , para atender a Secretaria Sedes do Município de Marcelândia-MT** a favor da contratação da empresa **Mundial Fogos** perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 18.300,00 (Dezoito Mil e Trezentos Reais)**

Marcelândia/MT, 05 de Dezembro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL
COMPLEMENTAR 012/2024 APRESENTA O GABARITO OFICIAL**

O Prefeito do Município de Matupá – MT, Sr. **Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024** da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5173 de 23 de outubro de 2024 - através do presente instrumento apresenta a **LISTA OFICIAL DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado comunica que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2024.

II- Apresenta o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - C		18 - D
2 - B		19 - A
3 - D	11 - B	20 - D
4 - A	12 - C	21 - D
5 - B	13 - A	22 - C
6 - A	14 - B	23 - B
7 - C	15 - D	24 - C
8 - D	16 - B	25 - C
9 - C	17 - A	26 - A
10 - B		27 - B
		28 - A
		29 - D
		30 - B

AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - C		18 - D
2 - A		19 - C
3 - D	11 - B	20 - B
4 - A	12 - C	21 - A
5 - B	13 - A	22 - A
6 - A	14 - B	23 - B
7 - C	15 - D	24 - D
8 - D	16 - B	25 - A
9 - C	17 - A	26 - B
10 - B		27 - C
		28 - D
		29 - C
		30 - C

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - C		18 - C
2 - A		19 - C
3 - D	11 - B	20 - C
4 - A	12 - C	21 - C
5 - B	13 - A	22 - B
6 - A	14 - B	23 - C
7 - C	15 - D	24 - D
8 - D	16 - B	25 - ANULADA
9 - C	17 - A	26 - C
10 - B		27 - D
		28 - D
		29 - D
		30 - D

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A		18 - C
2 - A		19 - A
3 - C	11 - C	20 - C
4 - B	12 - A	21 - D
5 - D	13 - D	22 - C
6 - C	14 - D	23 - B
7 - B	15 - A	24 - D
8 - D	16 - B	25 - C
9 - B	17 - C	26 - A
10 - A		27 - D
		28 - B
		29 - A
		30 - C

ASSISTENTE SOCIAL - 20H		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B		18 - D
2 - A		19 - C
3 - A	11 - B	20 - B
4 - D	12 - C	21 - C
5 - C	13 - B	22 - B
6 - B	14 - D	23 - A
7 - A	15 - D	24 - C
8 - D	16 - C	25 - A
9 - A	17 - B	26 - A
10 - B		27 - D
		28 - B
		29 - B
		30 - D

ASSISTENTE SOCIAL - 30H		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B	11 - B	18 - D
2 - A	12 - C	19 - B
3 - A	13 - B	20 - B
4 - D	14 - D	21 - C
5 - C	15 - D	22 - A
6 - B	16 - C	23 - A

7 - A		24 - C
8 - D		25 - C
9 - A	17 - B	26 - B
10 - B		27 - D
		28 - B
		29 - D
		30 - A

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B		18 - A
2 - A		19 - A
3 - A	11 - B	20 - A
4 - D	12 - C	21 - C
5 - C	13 - B	22 - D
6 - B	14 - D	23 - C
7 - A	15 - D	24 - D
8 - D	16 - C	25 - A
9 - A	17 - B	26 - C
10 - B		27 - B
		28 - B
		29 - A
		30 - D

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - C		18 - B
2 - A		19 - A
3 - D	11 - B	20 - C
4 - A	12 - C	21 - B
5 - B	13 - A	22 - A
6 - A	14 - B	23 - B
7 - C	15 - D	24 - D
8 - D	16 - B	25 - C
9 - C	17 - A	26 - B
10 - B		27 - A
		28 - A
		29 - C
		30 - D

AUXILIAR DE CRECHE		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - C		18 - B
2 - A		19 - A
3 - D	11 - B	20 - D
4 - A	12 - C	21 - D
5 - B	13 - A	22 - A
6 - A	14 - B	23 - D
7 - C	15 - D	24 - C
8 - D	16 - B	25 - A
9 - C	17 - A	26 - A
10 - B		27 - B
		28 - B
		29 - B
		30 - C

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A		18 - B
2 - A		19 - A
3 - C	11 - C	20 - D
4 - B	12 - A	21 - A
5 - D	13 - D	22 - D
6 - C	14 - D	23 - B
7 - B	15 - A	24 - C
8 - D	16 - B	25 - C
9 - B	17 - C	26 - B
10 - A		27 - D
		28 - A
		29 - C
		30 - B

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H - GAE		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A		18 - B
2 - A		19 - A
3 - ANULADA	11 - C	20 - D
4 - B	12 - ANULADA	21 - A
5 - D	13 - D	22 - ANULADA
6 - C	14 - D	23 - ANULADA
7 - B	15 - ANULADA	24 - ANULADA
8 - ANULADA	16 - B	25 - ANULADA
9 - ANULADA	17 - C	26 - ANULADA
10 - A		27 - D
		28 - A
		29 - C
		30 - B

BIOQUÍMICO - 40 HORAS		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B		18 - D
2 - A		19 - D
3 - A	11 - B	20 - C
4 - D	12 - C	21 - A
5 - C	13 - B	22 - A
6 - B	14 - D	23 - A
7 - A	15 - D	24 - C
8 - D	16 - C	25 - A
9 - A	17 - B	26 - D
10 - B		27 - C
		28 - C
		29 - A
		30 - D

BIOQUÍMICO - 20 HORAS		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - D 5 - C 6 - B 7 - A 8 - D 9 - A 10 - B	11 - B 12 - C 13 - B 14 - D 15 - D 16 - C 17 - B	18 - D 19 - D 20 - C 21 - A 22 - A 23 - A 24 - C 25 - A 26 - D 27 - C 28 - C 29 - A 30 - D
COZINHEIRO		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - D 4 - D 5 - C 6 - A 7 - C 8 - B 9 - C 10 - B	11 - C 12 - D 13 - A 14 - D 15 - C 16 - B 17 - B	18 - C 19 - C 20 - A 21 - D 22 - C 23 - D 24 - D 25 - C 26 - B 27 - A 28 - C 29 - D 30 - A
EDUCADOR - CREAS		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - C 2 - A 3 - D 4 - A 5 - ANULADA 6 - A 7 - C 8 - D 9 - C 10 - B	11 - B 12 - C 13 - A 14 - B 15 - D 16 - B 17 - A	18 - C 19 - C 20 - C 21 - A 22 - D 23 - A 24 - B 25 - C 26 - C 27 - B 28 - A 29 - B 30 - A
EDUCADOR FÍSICO		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - D 5 - C 6 - B 7 - A 8 - D 9 - A 10 - B	11 - B 12 - C 13 - B 14 - D 15 - D 16 - C 17 - B	18 - A 19 - A 20 - A 21 - D 22 - A 23 - C 24 - B 25 - D 26 - C 27 - D 28 - B 29 - A 30 - C
EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - D 5 - C 6 - B 7 - A 8 - D 9 - A 10 - B	11 - B 12 - C 13 - B 14 - D 15 - D 16 - C 17 - B	18 - D 19 - C 20 - B 21 - C 22 - ANULADA 23 - A 24 - D 25 - A 26 - A 27 - B 28 - B 29 - A 30 - A
ENFERMEIRO - 40H		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - D 5 - C 6 - B 7 - A 8 - D 9 - A 10 - B	11 - B 12 - C 13 - B 14 - D 15 - D 16 - C 17 - B	18 - D 19 - D 20 - B 21 - C 22 - A 23 - A 24 - A 25 - ANULADA 26 - D 27 - C 28 - B 29 - C 30 - D
FARMACÊUTICO 40H		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A	11 - B 12 - C 13 - B	18 - A 19 - A 20 - D

4 - D 5 - C 6 - B 7 - A 8 - D 9 - A 10 - B	14 - D 15 - D 16 - C 17 - B	21 - B 22 - B 23 - B 24 - D 25 - D 26 - C 27 - C 28 - C 29 - A 30 - B
FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - C 2 - A 3 - D 4 - A 5 - B 6 - A 7 - C 8 - D 9 - C 10 - B	11 - B 12 - C 13 - A 14 - B 15 - D 16 - B 17 - A	18 - A 19 - D 20 - C 21 - D 22 - B 23 - D 24 - C 25 - B 26 - B 27 - A 28 - C 29 - B 30 - C
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - C 2 - A 3 - D 4 - A 5 - B 6 - A 7 - C 8 - D 9 - C 10 - B	11 - B 12 - C 13 - A 14 - B 15 - D 16 - B 17 - A	18 - D 19 - D 20 - C 21 - D 22 - D 23 - A 24 - C 25 - A 26 - D 27 - D 28 - C 29 - B 30 - D
FISIOTERAPEUTA - 20H		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - D 5 - C 6 - B 7 - A 8 - D 9 - A 10 - B	11 - B 12 - C 13 - B 14 - D 15 - D 16 - C 17 - B	18 - D 19 - D 20 - B 21 - A 22 - C 23 - D 24 - D 25 - C 26 - A 27 - D 28 - B 29 - C 30 - D
MANUTENÇÃO E LIMPEZA		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - D 4 - D 5 - C 6 - A 7 - C 8 - B 9 - C 10 - B	11 - C 12 - D 13 - A 14 - D 15 - C 16 - B 17 - B	18 - A 19 - C 20 - D 21 - A 22 - D 23 - C 24 - D 25 - B 26 - C 27 - A 28 - B 29 - A 30 - B
MONITOR DE ALUNO 40 HORAS		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - C 2 - A 3 - D 4 - A 5 - B 6 - A 7 - C 8 - D 9 - C 10 - B	11 - B 12 - C 13 - A 14 - B 15 - D 16 - B 17 - A	18 - D 19 - D 20 - A 21 - C 22 - D 23 - A 24 - B 25 - B 26 - A 27 - D 28 - D 29 - A 30 - D
MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - D 4 - D 5 - C 6 - A 7 - C 8 - B 9 - C 10 - B	11 - C 12 - D 13 - A 14 - D 15 - C 16 - B 17 - B	18 - D 19 - D 20 - C 21 - D 22 - D 23 - A 24 - B 25 - B 26 - B 27 - C

		28 - C 29 - B 30 - B
MOTORISTA VEÍCULOS LEVES		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - D 4 - D 5 - C 6 - A 7 - C 8 - B 9 - C 10 - B	11 - C 12 - D 13 - A 14 - D 15 - C 16 - B 17 - B	18 - A 19 - C 20 - A 21 - C 22 - D 23 - B 24 - C 25 - B 26 - D 27 - A 28 - A 29 - D 30 - C
NUTRIÇÃO ESCOLAR		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - D 4 - D 5 - C 6 - A 7 - C 8 - B 9 - C 10 - B	11 - C 12 - D 13 - A 14 - D 15 - C 16 - B 17 - B	18 - A 19 - B 20 - D 21 - C 22 - A 23 - B 24 - D 25 - D 26 - B 27 - A 28 - D 29 - B 30 - A
NUTRICIONISTA - 40H		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - D 5 - C 6 - B 7 - A 8 - D 9 - A 10 - B	11 - B 12 - C 13 - B 14 - D 15 - D 16 - C 17 - B	18 - C 19 - C 20 - B 21 - A 22 - D 23 - A 24 - C 25 - D 26 - D 27 - C 28 - D 29 - A 30 - A
NUTRICIONISTA 40 H - GTE		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - D 5 - C 6 - B 7 - A 8 - D 9 - A 10 - B	11 - B 12 - C 13 - B 14 - D 15 - D 16 - C 17 - B	18 - C 19 - B 20 - C 21 - D 22 - A 23 - A 24 - D 25 - B 26 - D 27 - D 28 - D 29 - A 30 - D
ODONTÓLOGO 40H		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - D 5 - C 6 - B 7 - A 8 - D 9 - A 10 - B	11 - B 12 - C 13 - B 14 - D 15 - D 16 - C 17 - B	18 - D 19 - A 20 - A 21 - C 22 - D 23 - A 24 - A 25 - B 26 - D 27 - D 28 - D 29 - A 30 - D
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - A 3 - C 4 - B 5 - D 6 - C 7 - B 8 - D 9 - B 10 - A	11 - C 12 - A 13 - D 14 - D 15 - A 16 - B 17 - C	18 - A 19 - D 20 - B 21 - B 22 - B 23 - D 24 - A 25 - B 26 - B 27 - A 28 - C 29 - D 30 - B
PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B	11 - B	18 - C

2 - A 3 - A 4 - D 5 - ANULADA 6 - B 7 - A 8 - D 9 - A 10 - B	12 - C 13 - B 14 - D 15 - D 16 - C 17 - B	19 - A 20 - B 21 - C 22 - D 23 - C 24 - A 25 - A 26 - C 27 - B 28 - D 29 - C 30 - A
PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - D 5 - C 6 - B 7 - A 8 - D 9 - A 10 - B	11 - B 12 - C 13 - D 14 - D 15 - B 16 - C 17 - B	18 - C 19 - C 20 - D 21 - D 22 - C 23 - C 24 - B 25 - A 26 - A 27 - A 28 - D 29 - C 30 - C
PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - D 5 - ANULADA 6 - B 7 - A 8 - D 9 - A 10 - B	11 - B 12 - C 13 - B 14 - D 15 - D 16 - C 17 - B	18 - D 19 - C 20 - D 21 - A 22 - A 23 - A 24 - C 25 - C 26 - A 27 - C 28 - D 29 - B 30 - D
PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - D 5 - C 6 - B 7 - A 8 - D 9 - A 10 - B	11 - B 12 - C 13 - B 14 - D 15 - D 16 - C 17 - B	18 - C 19 - A 20 - B 21 - A 22 - D 23 - D 24 - A 25 - B 26 - D 27 - C 28 - A 29 - C 30 - A
PSICÓLOGO - 40 H		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - D 5 - C 6 - B 7 - A 8 - D 9 - A 10 - B	11 - B 12 - C 13 - B 14 - D 15 - D 16 - C 17 - B	18 - D 19 - C 20 - D 21 - D 22 - C 23 - A 24 - A 25 - D 26 - D 27 - D 28 - C 29 - B 30 - A
PSICÓLOGO - 20 H		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - D 5 - C 6 - B 7 - A 8 - D 9 - A 10 - B	11 - B 12 - C 13 - B 14 - D 15 - D 16 - C 17 - B	18 - B 19 - D 20 - B 21 - C 22 - A 23 - ANULADA 24 - C 25 - C 26 - B 27 - B 28 - B 29 - D 30 - A
PSICÓLOGO 40H - GTE		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - D 5 - C 6 - B 7 - A 8 - D	11 - B 12 - C 13 - B 14 - D 15 - D 16 - C 17 - B	18 - C 19 - B 20 - C 21 - B 22 - D 23 - A 24 - D 25 - A

9 - A		26 - C
10 - B		27 - B
		28 - B
		29 - C
		30 - B
RECEPCIONISTA		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B		18 - C
2 - C		19 - C
3 - D	11 - C	20 - A
4 - D	12 - D	21 - C
5 - C	13 - A	22 - C
6 - A	14 - D	23 - B
7 - C	15 - C	24 - D
8 - B	16 - B	25 - B
9 - C	17 - B	26 - D
10 - B		27 - B
		28 - A
		29 - C
		30 - B
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - C		18 - D
2 - A		19 - C
3 - D	11 - B	20 - A
4 - A	12 - C	21 - A
5 - B	13 - A	22 - D
6 - A	14 - B	23 - D
7 - C	15 - D	24 - A
8 - D	16 - B	25 - C
9 - C	17 - A	26 - C
10 - B		27 - B
		28 - C
		29 - B
		30 - D
TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - C	11 - B	18 - A
2 - A	12 - C	19 - B

3 - D		20 - D
4 - A		21 - A
5 - B	13 - A	22 - B
6 - A	14 - B	23 - C
7 - C	15 - D	24 - C
8 - D	16 - B	25 - A
9 - C	17 - A	26 - D
10 - B		27 - C
		28 - B
		29 - C
		30 - D
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - C		18 - D
2 - A		19 - A
3 - D	11 - B	20 - D
4 - A	12 - C	21 - D
5 - B	13 - A	22 - ANULADA
6 - A	14 - B	23 - ANULADA
7 - C	15 - D	24 - ANULADA
8 - D	16 - B	25 - ANULADA
9 - C	17 - A	26 - D
10 - B		27 - ANULADA
		28 - A
		29 - C
		30 - D

Matupá – MT, 05 de dezembro de 2024.

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2024 DIVULGA O RECURSO DE INTERPOSIÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5173 de 23 de outubro de 2024 - através do presente instrumento apresenta o **RECURSO DE INTERPOSIÇÃO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados à decisão dos recursos de interposição Gabarito Preliminar das Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado 002/2024:

Nº inscrição:	Candidato	Cargo	Motivo	Resposta Comissão Organizadora	Resultado
945	DAVID LEONARDO HAMSTER DE CARVALHO	ODONTÓLOGO 40H	O candidato solicita a revisão da questão nº 25 do gabarito preliminar com argumentação plausível.	Após a revisão a comissão deferiu a questão anulando a mesma.	Deferido
501	LORENA SILVA COSTA	ODONTÓLOGO 40H	A candidata solicita a revisão da questão nº 25 do gabarito preliminar com argumentação plausível.	Após a revisão a comissão deferiu a questão anulando a mesma.	Deferido
882	JULIANA PILLON BORDIN	ODONTÓLOGO 40H	A candidata solicita a revisão da questão nº 25 do gabarito preliminar com argumentação plausível.	Após a revisão a comissão deferiu a questão anulando a mesma.	Deferido
1204	THAIS DA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	A candidata solicita a revisão da questão nº 13 do gabarito preliminar.	Após a revisão a comissão indeferiu o recurso, devido a candidata se equivocar ao interpretar a questão.	Indeferido
1204	THAIS DA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	A candidata solicita a revisão da questão nº 24 do	Após a revisão a comissão indeferiu o recurso, devido a candidata se equivocar ao interpretar a questão.	Indeferido

			gabarito preliminar.		
477	THAIS SANTOS CORDEIRO	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	A candidata solicita a revisão da questão n° 22 do gabarito preliminar com argumentação plausível.	Após a revisão a comissão deferiu a questão anulando a mesma.	Deferido
542	EDELSON MARX	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	O candidato solicita a revisão da questão n° 22 do gabarito preliminar com argumentação plausível.	Após a revisão a comissão deferiu a questão anulando a mesma.	Deferido
349	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	A candidata solicita a revisão da questão n° 20 do gabarito preliminar.	Após a revisão a comissão indeferiu o recurso, devido a candidata se equivocar ao interpretar a questão.	Indeferido
349	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	A candidata solicita a revisão da questão n° 1 do gabarito preliminar.	Após a revisão a comissão indeferiu o recurso. O enunciado da questão pede para identificar a sentença INCORRETA. Portanto, está incorreto o que afirma na alternativa: "B" I- Na oração "A borboleta pousou na mão da criança" há um sujeito simples - borboleta. E não sujeito composto como afirma na sentença. II-Pois a palavra borboleta é uma paroxítona. E não proparoxítona como afirma em na sentença.	Indeferido
15	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		Após a revisão a comissão deferiu a questão anulando a mesma.	Deferido
155	MIRLENE JESSICA DALMOLIN DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	A candidata solicita a revisão da questão n° 19 do gabarito preliminar.	Após a revisão a comissão indeferiu o recurso, devido a candidata se equivocar ao interpretar a questão. A questão de n° 19 segue o guia de tratamento da marlária no Brasil 2ª edição atualizada.	Indeferido
127	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H - GAE	A candidata solicita a revisão pois alega não estar coerente as respostas	Após a revisão a comissão deferiu anulando as questões de n°3, 8, 9, 12, 15, 22, 23, 24, 25 e 26	Deferido
326	ELTON AFONSO DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H - GAE	O candidato solicita a revisão da questão n° 3, 8, 9, 12, 15, 22, 23, 24, 25 e 26 do gabarito preliminar.	Após a revisão a comissão deferiu anulando as questões de n°3, 8, 9, 12, 15, 22, 23, 24, 25 e 26	Deferido
444	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H - GAE	O candidato solicita a revisão pois alega não estar coerente as respostas	Após a revisão a comissão deferiu anulando as questões de n°3, 8, 9, 12, 15, 22, 23, 24, 25 e 26	Deferido
255	EMANUELLA DA SILVA BATISTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	A candidata solicita a revisão da questão n° 22, 23, 24, 25, 26 e 27 do gabarito preliminar.	Após a revisão a comissão deferiu anulando as questões de n°22, 23, 24, 25, 26 e 27.	Deferido
775	LEANDRO RICARDO MARILHANO	PSICÓLOGO - 20 H	O candidato solicita a revisão da questão n° 23 do gabarito preliminar. Apresentando argumentação Plausível.	Após a revisão a comissão deferiu a questão anulando a mesma.	Deferido
139	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40H	O candidato solicita a revisão da questão n° 25 do gabarito preliminar. Apresentando argumentação Plausível.	Após a revisão a comissão deferiu a questão anulando a mesma.	Deferido
601	LUCINEIA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	O candidato solicita a revisão da questão n° 18 do gabarito preliminar. Apresentando	Após a revisão a comissão indeferiu o recurso, devido a candidata se equivocar ao interpretar a questão.	Indeferido
412	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	O candidato solicita a revisão da questão n° 28 do	Após a revisão a comissão indeferiu o recurso, visto que o conteúdo da questão n° 28 está baseada no conteúdo programático de fundamentos e didática conforme consta no edital n° 002/2024, sendo ele comuns a todos os cargos. Item 5. Página 19.	Indeferido

			gabarito preliminar. Alegando ser da educação infantil.	5. CONHECIMENTO ESPECÍFICO: SOBRE DIDÁTICA E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO PARA OS CARGOS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO: Professor de Pedagogia (Séries Iniciais e Educação Infantil), Professor de Educação Física, Professor de Inglês ou Português com habilitação em Inglês, Assistente Social Educacional GTE, Educador Físico Esportivo GTE, Fonoaudióloga GTE, Nutricionista GTE, Psicólogo GTE e Terapeuta Ocupacional GTE 1. História da Educação no Brasil; 2. Pilares da Educação. 3- Política e Gestão da educação no Contexto Brasileiro; 4. Planejamento e Avaliação no contexto Escolar; 4. Educação Inclusiva; 5. Psicologia da educação, do desenvolvimento e da aprendizagem Infantil. 6. Plano Municipal de Educação (LeiN° 917, de 23 de Junho de 2015); 7. Lei Complementar Municipal nº 013/2003 e suas alterações. 8. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 9. Estágios do Desenvolvimento Cognitivo segundo Freud. 10. Documento de Referência Curricular de Mato Grosso Concepções para a Educação Básica 11. Lei Complementar Municipal nº 082/2013. Estatuto do servidor público Municipal de Matupá- MT. 12. Distúrbios de aprendizagem: discalculia e dislexia. 13. Hiperatividade e Déficit de Atenção (TDAH). Autismo. 14. Transição escolar. 15. BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.	
412	ANDERSON JUNIOR DE-FENTE	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	A candidata solicita a revisão da questão nº 1 do gabarito preliminar.	Após a revisão a comissão indeferiu o recurso.	Indeferido
722	LUCILENE PEREIRA PINCER	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	A candidata solicita a revisão das questões nº 22, 26 e 28 do gabarito preliminar. Alegando ser da educação infantil.	Após a revisão a comissão indeferiu o recurso, visto que o conteúdo das questões nº 22, 26 e 28 está baseada no conteúdo programático de fundamentos e didática conforme consta no edital nº 002/2024, sendo ele comuns a todos os cargos. Item 5. Página 19. 6. CONHECIMENTO ESPECÍFICO: SOBRE DIDÁTICA E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO PARA OS CARGOS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO: Professor de Pedagogia (Séries Iniciais e Educação Infantil), Professor de Educação Física, Professor de Inglês ou Português com habilitação em Inglês, Assistente Social Educacional GTE, Educador Físico Esportivo GTE, Fonoaudióloga GTE, Nutricionista GTE, Psicólogo GTE e Terapeuta Ocupacional GTE 1. História da Educação no Brasil; 2. Pilares da Educação. 3- Política e Gestão da educação no Contexto Brasileiro; 4. Planejamento e Avaliação no contexto Escolar; 4. Educação Inclusiva; 5. Psicologia da educação, do desenvolvimento e da aprendizagem Infantil. 6. Plano Municipal de Educação (LeiN° 917, de 23 de Junho de 2015); 7. Lei Complementar Municipal nº 013/2003 e suas alterações. 8. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 9. Estágios do Desenvolvimento Cognitivo segundo Freud. 10. Documento de Referência Curricular de Mato Grosso Concepções para a Educação Básica 11. Lei Complementar Municipal nº 082/2013. Estatuto do servidor público Municipal de Matupá- MT. 12. Distúrbios de aprendizagem: discalculia e dislexia. 13. Hiperatividade e Déficit de Atenção (TDAH). Autismo. 14. Transição escolar. 15. BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.	Indeferido
374	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	A candidata solicita a revisão das questões nº 26 e 28 do gabarito preliminar. Alegando ser da educação infantil.	Após a revisão a comissão indeferiu o recurso, visto que o conteúdo das questões nº 26 e 28 está baseada no conteúdo programático de fundamentos e didática conforme consta no edital nº 002/2024, sendo ele comuns a todos os cargos. Item 5. Página 19. 7. CONHECIMENTO ESPECÍFICO: SOBRE DIDÁTICA E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO PARA OS CARGOS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO: Professor de Pedagogia (Séries Iniciais e Educação Infantil), Professor de Educação Física, Professor de Inglês ou Português com habilitação em Inglês, Assistente Social Educacional GTE, Educador Físico Esportivo GTE, Fonoaudióloga GTE, Nutricionista GTE, Psicólogo GTE e Terapeuta Ocupacional GTE 1. História da Educação no Brasil; 2. Pilares da Educação. 3- Política e Gestão da educação no Contexto Brasileiro; 4. Planejamento e Avaliação no contexto Escolar; 4. Educação Inclusiva; 5. Psicologia da educação, do desenvolvimento e da aprendizagem Infantil. 6. Plano Municipal de Educação (LeiN° 917, de 23 de Junho de 2015); 7. Lei Complementar Municipal nº 013/2003 e suas alterações. 8. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 9. Estágios do Desenvolvimento Cognitivo segundo Freud. 10. Documento de Referência Curricular de Mato Grosso Concepções para a Educação Básica 11. Lei Complementar Municipal nº 082/2013. Estatuto do servidor público Municipal de Matupá- MT. 12. Distúrbios de aprendizagem: discalculia e dislexia. 13. Hiperatividade e Déficit de Atenção (TDAH). Autismo. 14. Transição escolar. 15. BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.	Indeferido
374	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	A candidata solicita a revisão da questão nº 1 do gabarito preliminar.	Após a revisão a comissão indeferiu o recurso.	Indeferido
209	JANETE FRADA MANCIO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	O candidato solicita a revisão da questão nº 28 do gabarito preliminar. Alegando ser da educação infantil.	Após a revisão a comissão indeferiu o recurso, visto que o conteúdo da questão nº 28 está baseada no conteúdo programático de fundamentos e didática conforme consta no edital nº 002/2024, sendo ele comuns a todos os cargos. Item 5. Página 19. 8. CONHECIMENTO ESPECÍFICO: SOBRE DIDÁTICA E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO PARA OS CARGOS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO: Professor de Pedagogia (Séries Iniciais e Educação Infantil), Professor de Educação Física, Professor de Inglês ou Português com habilitação em Inglês, Assistente Social Educacional GTE, Educador Físico Esportivo GTE, Fonoaudióloga GTE, Nutricionista GTE, Psicólogo GTE e Terapeuta Ocupacional GTE 1. História da Educação no Brasil; 2. Pilares da Educação. 3- Política e Gestão da educação no Contexto Brasileiro; 4. Planejamento e Avaliação no contexto Escolar; 4. Educação Inclusiva; 5. Psicologia da educação, do desenvolvimento e da aprendizagem Infantil. 6. Plano Municipal de Educação (LeiN° 917, de 23 de Junho de 2015); 7. Lei Complementar Municipal nº 013/2003 e suas alterações. 8. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 9. Estágios do Desenvolvimento Cognitivo segundo Freud. 10. Documento de Referência Curricular de Mato Grosso Concepções para a Educação Básica 11. Lei Complementar Municipal nº 082/2013. Estatuto do servidor público Municipal de Matupá- MT. 12. Distúrbios de aprendizagem: discalculia e dislexia. 13. Hiperatividade e Déficit de Atenção (TDAH). Autismo. 14. Transição escolar. 15. BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.	Indeferido

209	JANETE FRADA MANCIO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	A candidata solicita a revisão da questão n° 1 do gabarito preliminar.	Após a revisão a comissão indeferiu o recurso.	Indeferido
300	SILVANA TEIXEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	O candidato solicita a revisão da questão n° 1 do gabarito preliminar.	Após a revisão a comissão indeferiu o recurso.	Indeferido
1055	ELIDIANE BENEDITA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	O candidato solicita a revisão da questão n° 5 do gabarito preliminar.	Após a revisão a comissão deferiu o recurso.	Deferido
365	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	O candidato solicita a revisão da questão n° 5 do gabarito preliminar.	Após a revisão a comissão deferiu o recurso.	Deferido
193	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	O candidato solicita a revisão da questão n° 1 do gabarito preliminar.	Após a revisão a comissão indeferiu o recurso. O enunciado da questão pede para identificar a sentença INCORRETA. Portanto, está incorreto o que afirma na alternativa: "B" I- Na oração "A borboleta pousou na mão da criança" há um sujeito simples - borboleta. E não sujeito composto como afirma na sentença. II-Pois a palavra borboleta é uma paroxítona. E não proparoxítona como afirma em na sentença.	193
23	LUANA APARECIDA TONIELLO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA - 20H	O candidato solicita a revisão da questão n° 10 do gabarito preliminar.	Após a revisão a comissão indeferiu o recurso. Visto que as três palavras são encontro vocálico, apenas "dia" é um encontro vocálico classificado como hiato. Portanto, as palavras três palavras destacadas são encontro vocálico. A alternativa correta é "B".	Indeferido

Resultado:

Os recursos apresentados foram indeferidos pela comissão organizadora.

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado de n° 002/2024.

III- A referida publicação da lista oficial de Títulos se encontra a disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br.

Matupá-MT, 05 de dezembro de 2024.

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N° 5209 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretária de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, n° 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Se-

letivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I**CARGO: ENFERMEIRO - ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
661	PATRICIA DE PAULA FUSSI	20	8º.	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)
25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____, inscrito (a) no CPF nº _____ de-
claro que sou residente e domiciliado (a) na
Rua _____
nº _____ Bairro
_____ na cidade de

UF _____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, de-
claro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____, inscrito (a) no CPF nº _____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

() não possuo bens a declarar;

() possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

() Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

() Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

() Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar N° 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

() **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

(_____) **OUTROS**

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE(S)**, abaixo relacionado(s):

No-me: _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO

***Deficiente: () NÃO () SIM

*Tipo de Deficiência / Descrição:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Reabilitado

*Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: () SIM () NÃO

No-

me: _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO

***Deficiente: () NÃO () SIM

*Tipo de Deficiência / Descrição:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Reabilitado

*Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: () SIM () NÃO

No-

me: _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO

***Deficiente: () NÃO () SIM

*Tipo de Deficiência / Descrição:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Reabilitado

*Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: () SIM () NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO N° 5.210, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O GRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º- De acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, Lei de nº 1.478, de 02 de dezembro de 2024, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e o artigo 55 da Lei Municipal nº 1.461, de 28 de junho de 2024 – LDO 2025, serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, anexos I e II respectivamente, sendo os mesmos partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo único: Os Quadros da Programação Financeira (Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação), e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo 1º deste Decreto poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

DECRETO Nº 5.210, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024								
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.								
		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	R\$	168.813.750,00	14.067.812,50	14.067.812,50	14.067.812,50	14.067.812,50	14.067.812,50	14.067.812,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	32.759.750,00	2.729.979,17	2.729.979,17	2.729.979,17	2.729.979,17	2.729.979,17	2.729.979,17
Contribuições	R\$	5.813.000,00	484.416,67	484.416,67	484.416,67	484.416,67	484.416,67	484.416,67
Receita Patrimonial	R\$	2.127.000,00	177.250,00	177.250,00	177.250,00	177.250,00	177.250,00	177.250,00
Receita de Serviços	R\$	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
Transferências Correntes	R\$	122.025.000,00	10.168.750,00	10.168.750,00	10.168.750,00	10.168.750,00	10.168.750,00	10.168.750,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.054.000,00	87.833,33	87.833,33	87.833,33	87.833,33	87.833,33	87.833,33
Contribuições Intraorçamentárias	R\$	5.025.000,00	418.750,00	418.750,00	418.750,00	418.750,00	418.750,00	418.750,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	10.392.000,00	866.000,00	866.000,00	866.000,00	866.000,00	866.000,00	866.000,00
Alienação de Bens	R\$	1.523.000,00	126.916,67	126.916,67	126.916,67	126.916,67	126.916,67	126.916,67
Transferências de Capital	R\$	8.869.000,00	739.083,33	739.083,33	739.083,33	739.083,33	739.083,33	739.083,33
TOTAL GERAL	R\$	179.205.750,00	14.933.812,50	14.933.812,50	14.933.812,50	14.933.812,50	14.933.812,50	14.933.812,50
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
			14.067.812,50	14.067.812,50	14.067.812,50	14.067.812,50	14.067.812,50	14.067.812,50
			2.729.979,17	2.729.979,17	2.729.979,17	2.729.979,17	2.729.979,17	2.729.979,17
			484.416,67	484.416,67	484.416,67	484.416,67	484.416,67	484.416,67
			177.250,00	177.250,00	177.250,00	177.250,00	177.250,00	177.250,00
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			10.168.750,00	10.168.750,00	10.168.750,00	10.168.750,00	10.168.750,00	10.168.750,00
			87.833,33	87.833,33	87.833,33	87.833,33	87.833,33	87.833,33
			418.750,00	418.750,00	418.750,00	418.750,00	418.750,00	418.750,00
			866.000,00	866.000,00	866.000,00	866.000,00	866.000,00	866.000,00
			126.916,67	126.916,67	126.916,67	126.916,67	126.916,67	126.916,67
			739.083,33	739.083,33	739.083,33	739.083,33	739.083,33	739.083,33
			14.933.812,50	14.933.812,50	14.933.812,50	14.933.812,50	14.933.812,50	14.933.812,50

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA

CRC 016251/O-4

DECRETO Nº 5.210, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	4.630.000,00	385.833,33	385.833,33	385.833,33	385.833,33	385.833,33	385.833,33
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	2.095.000,00	174.583,33	174.583,33	174.583,33	174.583,33	174.583,33	174.583,33
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$	945.000,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	7.078.315,37	589.859,61	589.859,61	589.859,61	589.859,61	589.859,61	589.859,61
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	7.008.057,50	584.004,79	584.004,79	584.004,79	584.004,79	584.004,79	584.004,79
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	4.318.000,00	359.833,33	359.833,33	359.833,33	359.833,33	359.833,33	359.833,33
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	R\$	53.181.261,46	4.431.771,79	4.431.771,79	4.431.771,79	4.431.771,79	4.431.771,79	4.431.771,79
08 – SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	44.982.838,28	3.748.569,86	3.748.569,86	3.748.569,86	3.748.569,86	3.748.569,86	3.748.569,86
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	8.346.288,42	695.524,04	695.524,04	695.524,04	695.524,04	695.524,04	695.524,04
10 – SECRET. OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	R\$	14.181.350,00	1.181.779,17	1.181.779,17	1.181.779,17	1.181.779,17	1.181.779,17	1.181.779,17

11 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	R\$ 14.223.600,00	1.185.300,00	1.185.300,00	1.185.300,00	1.185.300,00	1.185.300,00	1.185.300,00	1.185.300,00
12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 1.907.315,36	158.942,95	158.942,95	158.942,95	158.942,95	158.942,95	158.942,95	158.942,95
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 694.000,00	57.833,33	57.833,33	57.833,33	57.833,33	57.833,33	57.833,33	57.833,33
15 - SEC. IND., COMÉRCIO, TURISMO, CULTUA E LAZER	R\$ 7.558.657,68	629.888,14	629.888,14	629.888,14	629.888,14	629.888,14	629.888,14	629.888,14
16 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 8.000.000,00	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 56.065,93	4.672,16	4.672,16	4.672,16	4.672,16	4.672,16	4.672,16	4.672,16
TOTAL GERAL	R\$ 179.205.750,00	14.933.812,50	14.933.812,50	14.933.812,50	14.933.812,50	14.933.812,50	14.933.812,50	14.933.812,50
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		385.833,33	385.833,33	385.833,33	385.833,33	385.833,33	385.833,33	
		174.583,33	174.583,33	174.583,33	174.583,33	174.583,33	174.583,33	
		78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	
		589.859,61	589.859,61	589.859,61	589.859,61	589.859,61	589.859,61	
		584.004,79	584.004,79	584.004,79	584.004,79	584.004,79	584.004,79	
		359.833,33	359.833,33	359.833,33	359.833,33	359.833,33	359.833,33	
		4.431.771,79	4.431.771,79	4.431.771,79	4.431.771,79	4.431.771,79	4.431.771,79	
		3.748.569,86	3.748.569,86	3.748.569,86	3.748.569,86	3.748.569,86	3.748.569,86	
		695.524,04	695.524,04	695.524,04	695.524,04	695.524,04	695.524,04	
		1.181.779,17	1.181.779,17	1.181.779,17	1.181.779,17	1.181.779,17	1.181.779,17	
		1.185.300,00	1.185.300,00	1.185.300,00	1.185.300,00	1.185.300,00	1.185.300,00	
		158.942,95	158.942,95	158.942,95	158.942,95	158.942,95	158.942,95	
		57.833,33	57.833,33	57.833,33	57.833,33	57.833,33	57.833,33	
		629.888,14	629.888,14	629.888,14	629.888,14	629.888,14	629.888,14	
		666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	
		4.672,16	4.672,16	4.672,16	4.672,16	4.672,16	4.672,16	
		14.933.812,50	14.933.812,50	14.933.812,50	14.933.812,50	14.933.812,50	14.933.812,50	
BRUNO SANTOS MENA	MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA							
Prefeito Municipal	CRC 016251/O-4							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4949 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe Sobre a APROVAÇÃO do Plano de Contratações Anual no Âmbito da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, nos termos do Decreto Municipal nº 4.624 do ano de 2023 e o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de compras e licitações no âmbito do Poder Executivo Municipal,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições

legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 4624/2023, que regulamenta o processo de planejamento e gestão de contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de promover planejamento adequado e eficiente das contratações públicas para o exercício financeiro de 2025, com vistas à economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratação Anual (PCA) do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2025, elaborado em conformidade com o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado por este Decreto contempla as estimativas e os planejamentos das contratações a serem realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme as prioridades estabelecidas no planejamento orçamentário para o exercício de 2025.

Art. 3º Os gestores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar as disposições do PCA no desenvolvimento e na execução dos processos de licitação e contratação, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovada nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica estabelecido que o PCA possa ser atualizado e ajustado, quando necessário, para atender às demandas supervenientes, desde que devidamente motivado e aprovado pela autoridade competente ou pelo secretário responsável de sua pasta, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

Art. 5º O Plano de Contratações Anual compreende todas as aquisições e contratações de bens e serviços, inclusive obras, serviços de engenharia e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, XX de dezembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL PREFEITURA DE MIRASSOL d'OESTE-MT ANO 2025

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	SECRETARIA DE-MANDANTE	PRIORIDADE (Baixa Média ou Alta)	VINCULADO OU NÃO VINCULADO	MÊS PREVISTO PARA O CERTAME OU CONTRATAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO (menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance se for leilão ou maior retorno econômico, etc.).	MODALIDADE DE LICITAÇÃO, (pregão, concorrência, concurso, leilão ou diálogo competitivo) OU PROCESSO ADMINISTRATIVO. (dispensa inexigibilidade, credenciamento, etc.).	CONTRATO - ADITIVO EMPENHO OU. SRP	OBSERVAÇÃO (As atualizações serão publicadas no site do Município como Informativos)
Contratação de Empresa Especializada em Capacitação de Servidores em Geral	Todas As Secretarias	Média	Não	Qualquer Mês Do Ano	Preço De Mercado	Inexigibilidade	Pedido De Empenho	
Contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Alta	Não	Janeiro	Menor Preço	Dispensa	Contrato	
Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de licença de uso do software para gestão de inventário de itens do patrimônio público.	Secretaria De Administração - Coordenadoria De Patrimônio	Média	Sim	Janeiro	Menor Preço Global	Pregão Eletrônico	Aditivo	Prorrogação de Ata
Contratação de pintor, pedreiro, gesso, podador de árvore, eletricitista, encanador (pessoa física e jurídica)	Secretaria De Administração	Média		Janeiro	Preço de Mercado	Credenciamento	Contrato	
Fornecimento de Licença de Software para avaliação de desempenho de servidores	Secretaria De Administração	Média		Janeiro			Contrato	Aditivo
Contratação De Show Regional Para Feira De Gastronomia E Artesanato	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Média	Não	Janeiro	Conteúdo Artístico	Credenciamento	Contrato	
Contratação de Sistema de Gestão Educacional	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Alta	Sim	Janeiro	/	/	Aditivo	
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita	Secretaria De Saúde	Alta	Não	Janeiro E Agosto	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de reagentes para aparelhos de hematologia e analisador bioquímico com aparelhos em comodato	Secretaria De Saúde	Alta	Não	Janeiro	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Contrato de rateio-Consórcio Nascentes do pantanal serviços na realização de coleta de resíduos hospitalares	Secretaria De Saúde	Média	Vinculado	Janeiro			Contrato De Rateio	
Serviços de locação de equipamentos do tipo vídeo monitoramento com manutenção preventiva para Secretaria de Saúde	Secretaria De Saúde	Alta	Vinculado	Janeiro	Menor Preço	Contrato Administrativo	Aditivo De Prazo	
Rateio para fornecimento de marmite para os pacientes que realizam hemodiálise em Cáceres	Secretaria De Saúde	Alta	Não	Janeiro			Contrato De Rateio	
Contrato de Rateio consórcio intermunicipal de saúde	Secretaria De Saúde	Alta	Vinculado	Janeiro			Contrato De Rateio	
Contrato de Rateio do PAICI	Secretaria De Saúde	Alta	Vinculado	Janeiro			Contrato De Rateio	
Contrato de rateio CI-SO/MT, compra de serviços de profissionais da área da saúde (Atenção Especializada)	Secretaria De Saúde	Alta	Vinculado	Janeiro			Contrato De Rateio	

Contrato de rateio CI-SO/MT para compra de serviços de profissionais da área da saúde (Atenção Básica)	Secretaria De Saúde	Alta	Vinculado	Janeiro				Contrato De Rateio	
Contrato de rateio CI-SO/MT - Fila Zero	Secretaria De Saúde	Alta	Vinculado	Competência De 2025				Contrato De Rateio	
Contrato de Rateio Consórcio Intermunicipal de Saúde RESSONANCIA MAGNEFICA	Secretaria De Saúde	Alta	Vinculado	Competência De 2025				Contrato De Rateio	
Fornecimento de Oxigênio Medicinal	Secretaria De Saúde	Alta	Vinculado	Fevereiro	Menor Preço	Contrato Administrativo		Aditivo De Prazo	
Aquisição de Complementos Alimentares e Fraldas Geriátricas e Pediátricas	Secretaria De Saúde	Alta	Não	Fevereiro De 2025 Novembro De 2025	Menor Preço	Pregão Eletrônico		Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Contratação de empresa especializada em divulgação de atos normativos do Município	Secretaria De Administração	Média		Fevereiro				Contrato	Aditivo
Aquisição de Serviços de hospedagem do site institucional do Município	Secretaria De Administração	Média		Fevereiro				Contrato	Aditivo
Locação de Imóvel com área de 79,58m ² localizado na Rua Antonio Tavares n. 3305, localizado em frente ao Paço Municipal, para funcionamento da Coordenadoria de Engenharia	Secretaria De Administração	Média		Fevereiro				Contrato	Aditivo
Aquisição de Materiais de Informática, Acessórios e Suplementos.	Todas As Secretarias	Média	Não	Fevereiro	Menor Preço	Pregão Eletrônico		Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de materiais pedagógicos	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Média	Não	Fevereiro	Menor Preço	Pregão Eletrônico		Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de materiais pedagógicos permanente	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Média	Não	Fevereiro	Menor Preço	Pregão Eletrônico		Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de Livros	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Média	Não	Fevereiro	Menor Preço	Pregão Eletrônico		Sistema De Registro De Preços (SRP)	A aquisição pode variar de mês de acordo com as necessidades da Secretaria e os diferentes níveis de ensino. (Creche, Pré e Fundamental)
Contratação de empresa para gestão de frota (combustível e manutenção)	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Média	Não	Fevereiro	Menor Preço	Pregão Eletrônico		Aditivo	
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Produtores Rurais	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Média	Não	Fevereiro	Menor Preço	Credenciamento		Contrato	
Contratação de Empresa Especializada para Construção de Muro da C.E.I Pequeno Polegar	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Média	Não	Fevereiro	Menor Preço	Concorrência		Contrato	
Contratação De Show (Mirafolia)	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Média	Não	Fevereiro	Menor Preço	Inexigibilidade		Contrato	
Contratação De Arbitragens	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Não	Fevereiro	Menor Preço	Pregão Eletrônico		Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Contratação De Empresa Especializada Para Iluminação Estádio Aguiinaldo De Freitas	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Não	Fevereiro	Menor Preço	Concorrência		Contrato	
Reforma E Iluminação Mini Estádio Pedro Custodio Negrão	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Não	Fevereiro	Menor Preço	Concorrência		Contrato	
Aquisição de equipamentos/ferramentas portáteis à combustão	Secretaria De Infraestrutura	Média	Não	Fevereiro	Menor Preço	Pregão Eletrônico		Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos/ferramentas portáteis à combustão com fornecimento de peças	Secretaria De Infraestrutura	Média	Não	Fevereiro	Menor Preço	Pregão Presencial		Sistema De Registro De Preços (SRP)	

Aquisição De Uniformes (Calças, Camisas E Calçados) E Equipamentos Para Agentes De Trânsito, Conforme Padrão Estabelecido.	Secretaria De Infraestrutura – Coordenadoria De Trânsito	Alta	Não	Fevereiro	Menor Preço	Pregão Presencial	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de herbicidas, Fomicidas e Inseticidas.	Secretaria De Infraestrutura	Média	Não	Fevereiro	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Contratação de Empresa Para fornecimento de Energia Elétrica	Sec. Desenv. Sustentável	ALTA	Não	Fevereiro	Menor Preço	Inexigibilidade	Contrato	
Contratação de Empresa para fornecimento de Água tratada	Sec. Desenv. Sustentável	ALTA	Não	Fevereiro	Menor Preço	Inexigibilidade	Contrato	
Aquisição de Cestas básicas	Secretaria De Desenvolvimento Social	Alta	Não	Fevereiro	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de Gêneros Alimentícios para festividade e ações sociais realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.	Secretaria De Desenvolvimento Social	Média	Não	Fevereiro	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de Brindes de Lembrancinhas	Secretaria De Desenvolvimento Social	Média	Não	Fevereiro	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa	Sec. Desenv. Sustentável	MÉDIA	Não	Fevereiro	Menor Preço	Inexigibilidade	Contrato	
Aquisição de insumos e materiais odontológicos	Secretaria De Saúde	Alta	Não	Fevereiro E Setembro	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de um sistema de virtualização dos atos normativos e demais arquivos	Secretaria De Administração e Planejamento	Média	Não	Março	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema de Registro de Preços (SRP)	
Aquisição de veículos para a frota da Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria De Saúde	Média	Vinculado	Março	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Fornecimento de link dedicado de internet para equipamento de saúde do Margarida Alves	Secretaria De Saúde	Alta	Vinculado	Março	Menor Preço	Contrato Administrativo	Aditivo De Prazo	
Aquisição de Maquinários Exclusivos para pavimentação	Secretaria de Infraestrutura	Alta	Não	Março	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Contratação de Empresa para construção do Portal da entrada da cidade.	Secretaria de Infraestrutura	Média	Não	Março	Menor Preço	Concorrência Presencial	Contrato	A forma de realização poderá ser alterada, conforme definições dos documentos de planejamento a serem elaborados.
Aquisição de consultoria na área da saúde	Secretaria De Saúde	Média	Vinculado	Março	Menor Preço	Contrato Administrativo	Aditivo De Prazo	
Serviços na Contratação de Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público (OS-CIPs) para a Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria De Saúde	Alta	Não	Março	Menor Preço	Concurso de Projeto	Contrato	
Serviço de hospedagem em casa de Apoio Cuiabá	Secretaria De Saúde	Média	Não	Março	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de insumos e materiais Fisioterapia, Laboratório e Vigilância.	Secretaria De Saúde	Alta	Não	Março E Novembro	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Contratação de Empresa para fornecimento De Internet	Sec. Desenv. Sustentável	Alta	Não	Março	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de Madeiras para construção e reforma de pontes	Secretaria De Infraestrutura	Média	Não	Março	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Fornecimento de Energia elétrica	Secretaria de Administração	Média	Não	Março		Contrato	Aditivo	
Fornecimento de água, esgoto e saneamento básico	Secretaria de Administração	Média	Não	Março		Contrato	Aditivo	
Fornecimento de Licença de uso de Software para gestão de inventá-	Secretaria de Administração	Média	Não	Março		Contrato	Aditivo	

rio de itens do patrimônio público								
Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado Central	Secretaria de Administração	Média	Não	Março		Contrato	Aditivo	
Locação de Imóvel rural com área de 225m², denominado Serra das Torres (Morro das Antenas) para implantação da TV digital deste Município.	Secretaria de Administração	Média	Não	Março		Contrato	Aditivo	

Aquisição de Artefatos de Concreto e Material Betuminoso, Pedras, Manta bidim e demais materiais necessários a execução direta de obras de drenagem e pavimentação	Secretaria De Infraestrutura	Média	Não	Março	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)
Aquisição De Veículo, Do Tipo Pick-Up, Para Uso Na Fiscalização De Trânsito.	Secretaria De Infraestrutura – Coordenadoria De Trânsito	Média	Não	Março	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)
Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Alta	Não	Março	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)
Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Clube Recreativo Bandeirantes	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Alta	Não	Março	Menor Preço Unitário	Concorrência	Contrato
Aquisição De Iluminação Em Campos De Futebol	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Não	Março	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)
Contratação De Empresa Especializada Para Reforma Do Ginásio Poliesportivo José Amauri De Brito	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Alta	Não	Março	Menor Preço Unitário	Concorrência	Contrato
Construção Arquibancada Estádio Mun.Ver.Edson Athier Almeida Tamandaré	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Alta	Não	Março	Menor Preço Unitário	Concorrência	Contrato
Aquisição De Adubos, Venenos E Sementes.	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Não	Março	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)
Contratação De Seguro Para Veículo De Uso Da Coordenadoria De Trânsito	Secretaria De Infraestrutura – Coordenadoria De Trânsito	Alta	Não	Março	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)

Contratação De Empresa Especializada Em Consultoria E Assessoria Em Gestão De Trânsito	Secretaria De Infraestrutura – Coordenadoria De Trânsito	Alta	Não	Março	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)
Aquisição de Materiais para Oficina	Secretaria De Desenvolvimento Social	Alta	Não	Março	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)
Aquisição de Padrão T5 e materiais elétricos afins para o CCI	Secretaria De Desenvolvimento Social	Média	Não	Março	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)
Chamamento Público para contratação de Oficineiros para realização de oficinas vinculadas aos serviços socioassistenciais prestados pela SMDS.	Secretaria De Desenvolvimento Social	Média	Não	Março	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)
Contratação De Empresa Especializada Em Capacitação E Treinamento Dos Servidores Vinculados A Coordenadoria De Trânsito	Secretaria De Infraestrutura – Coordenadoria De Trânsito	Média	Não	Março	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)
Contratação De Empresa De Consultoria E Assessoria Na Área Tributária	Secretaria De Fazenda	Média	Não	Março	Maior Desconto	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)
Contratação De Software Para Gestão De Cobrança de Débitos Tributários E Não Tributários	Secretaria De Fazenda	Alta	Não	Março	Maior Desconto	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)
Locação de imóvel com área de 72,44 m² localizado na Rua Antônio Tavares, n.º 3305, Centro, localizado em frente ao Paço Municipal, para funcionamento da Coordenadoria de Contabilidade e Tesouraria.	Secretaria De Fazenda	Média	Não	Março	Preço De Mercado	Inexigibilidade	Aditivo

Ampliação do Paço Municipal com a construção de uma cozinha, banheiros, salas para audiência e processo licitatórios presenciais.	Secretaria De Administração e Planejamento	Média	Não	Abril	Menor Preço	Concorrência Presencial	Contrato
Aquisição De Máquina Para Sinalização Viária - Horizontal	Secretaria De Infraestrutura – Coordenadoria De Trânsito	Média	Não	Abril	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)
Manutenção de eletrodoméstico e gás encanado	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Média	Não	Abril	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)
Aquisição de Material para identificação dos prédios públicos	Secretaria de Infraestrutura	Média	Não	Abril	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)
Contratação de Sinal de Internet (Aumento de Velocidade de Sinal)	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Média	Não	Abril	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)
Construção Arquibancada E Vestuário Arena Society Ditão	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Alta	Não	Abril	Menor Preço Global	Concorrência	Contrato

Aquisição de equipamentos e ferramentas para oficina, borracharia e lavador.	Secretaria De Infraestrutura	Média	Não	Abril	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de materiais e equipamentos para a Iluminação Pública	Secretaria De Infraestrutura	Média	Não	Abril	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Contratação de empresa especializada em venda de pneus novos, acessórios e insumos para reparos, e na prestação de serviços de ressolagem e vulcanização de pneus.	Secretaria De Infraestrutura	Média	Não	Abril	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	

Aquisição de Suportes de Parede para fixação de celulares para registro de ponto facial dos servidores	Todas As Secretarias	Média	Sim	Abril	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	Prorrogação de Ata
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança Eletrônica	Sec. Desenv. Sustentável	Média	Não	Abril	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de insumos e materiais hospitalares para as unidades de Saúde	Secretaria De Saúde	Alta	Não	Abril E Outubro	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Locação de equipamento do tipo emissor de senhas	Secretaria De Saúde	Média	Vinculado	Abril	Menor Preço	Contrato Administrativo	Aditivo De Prazo	
Serviços na confecção de próteses dentárias	Secretaria De Saúde	Média	Vinculado	Abril	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Contratação De Empresa Especializada Para Confecção De Laudo Para Apuração Do Valor Da Terra Nua (Vtn) Do Município De Mirássol D' oeste, Fins Cobrança Do Itr.	Secretaria De Fazenda	Alta	Não	Abril	Maior Desconto	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Contratação de empresa especializada para reforma do Prédio da Coordenadoria de Contabilidade e Tesouraria	Secretaria De Fazenda	Alta	Não	Abril	Menor Preço	Concorrência Presencial	Contratação/ Aditivo	
Contratação de Empresa especializada para substituição de calhas do telhado do Paço Municipal e aprimoramento do sistema de escoamento de água do telhado.	Secretaria De Administração e Planejamento	Média	Não	Maior	Menor Preço	Concorrência Presencial	Contrato	
Contratação de Serviços de Engenharia para pequenos reparos em divisórias, forro, aplicação de gesso, aquisição de vidros, gesso, cortinas, persianas e afins.	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Média	Não	Maior	Maior Desconto	Pregão Presencial	Sistema De Registro De Preços (SRP)	

Aquisição de Climatizadores e Evaporativos	Secretaria De Infraestrutura	Média	Não	Maior	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Contratação de empresa especializada para reforma em prédios da Secretaria de Educação	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Média	Não	Maior	Maior Desconto	Concorrência	Contrato	
Contratação de Empresa Especializada em consultoria, implementação de controle e Assessoria em Plano Nacional de Transparência Pública.	Secretaria de Administração	Média	Não	Maior		Contrato	Aditivo	
Serviço de Instalação e Montagem de Estrutura de Segurança - Instalação e Configuração de Camaras IP/OCR/DOME SEEP nos postes das vias públicas	Secretaria de Administração	Média	Não	Maior		Contrato	Aditivo	
Reforma e Ampliação do Prédio Administrativo da Secretaria de Infraestrutura	Secretaria De Infraestrutura	Média	Não	Maior	Menor Preço Global	Concorrência Presencial	Contrato	A forma de realização poderá ser alterada, conforme definições dos documentos de planejamento a serem elaborados.
Contratação de Serviço de Videomonitoramento	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Média	Vinculado	Maior	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Aditivo	
Aquisição De Veículos Para Atender Demandas Da Gerência De Esportes.	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Vinculado	Maior	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição De Grama Sintético	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Não	Maior	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Contratação De Show Para Evento Do 14 De Maio	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Vinculado	Maior	Conteúdo Artístico	Inexigibilidade	Contrato	
Contratação de Sinal de Internet para as Unidades da Secretaria	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Média	Vinculado	Maior	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Aditivo	
Contratação De Empresa Especializada Para Atualização Do Código Tributário Do Município E Criação De Leis Correlatas	Secretaria De Fazenda	Média	Não	Maior	Maior Desconto	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Contratação De Empresa Especializada Em Regularização Fundiária Através Do Reurb.	Secretaria De Fazenda	Média	Não	Maior	Maior Desconto	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Serviço de hospedagem em casa de Apoio Cáceres	Secretaria De Saúde	Média	Não	Maior	Menor Preço	Contrato Administrativo	Aditivo De Prazo	

Serviços de locação de equipamentos de monitoramento e segurança eletrônica para o prédio do CAPS	Secretaria De Saúde	Alta	Vinculado	Maio	Menor Preço	Contrato Administrativo	Aditivo De Prazo	
Serviços de locação de equipamentos do tipo vídeo monitoramento com manutenção preventiva para Unidades de saúde	Secretaria De Saúde	Alta	Vinculado	Maio	Menor Preço	Contrato Administrativo	Aditivo De Prazo	
Construção de área externa Laboratório Municipal.	Secretaria De Saúde	Média	Vinculado	Maio	Menor Preço	Concorrência Eletrônica	Contrato Administrativo	
Aquisição de Motocicleta para Premiação do Evento do 31º Encontro da Mulher Rural.	Secretaria De Desenvolvimento Social	Média	Não	Maio	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de Parque Industrial	Secretaria de Infraestrutura	Média	Não	Maio	Menor Preço Global	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de Veiculo do tipo Picape, para a SA-EMI.	Secretaria de Infraestrutura	Média	Não	Maio	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aluguel de Salão de Eventos do 31º Encontro da Mulher Rural.	Secretaria De Desenvolvimento Social	Média	Não	Maio	Preço De Mercado	Inexigibilidade		
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Dedetização, descupinização e desratização e aquisição de herbicida.	Todas As Secretarias	Média	Sim	Maio	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	Prorrogação de Ata
Contratação De Empresa Especializada Em consultoria Em Caráter Suplementar, Objetivando O Acompanhamento Na Execução Orçamentária, Bem Como Consultoria Administrativa E Financeira.	Secretaria De Fazenda	Média	Não	Maio	Menor Preço	Adesão	Aditivo	
Aquisição de Materiais Elétricos, Ferramentas elétricas e equipamentos de proteção individual.	Todas As Secretarias	Média	Não	Junho	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, Higiene e utensílios.	Todas As Secretarias	Média	Não	Junho	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de Materiais de Construção para pequenos reparos.	Todas As Secretarias	Média	Não	Junho	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Contratação de Serviço de Videomonitoramento (novas unidades)	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Média	Não	Junho	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
AQUISIÇÃO DE 1º MICRO ONIBUS PARA ESPORTES	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Não	Junho	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OBRA PARALISADA DA CRECHE	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Alta	Não	Junho	Menor Preço Global	Concorrência	Contrato	
Contratação de Empresa para Construção de Creche	Secretaria De Educação, Esportes, Lazer E Cultura.	Alta	Não	Junho	Menor Preço Global	Concorrência	Contrato	
Contratação de Empresa para confecção de uniformes, camisas, camisetas para eventos, campanhas em geral.	Todas As Secretarias	Média	Não	Junho	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Serviço de Hospedagem	Todas As Secretarias	Média	Não	Junho	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de Materiais Hidráulicos	Todas As Secretarias	Média	Não	Junho	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Construção da UBS - Interlago	Secretaria De Saúde	Alta	Não	Junho	Menor Preço	Concorrência Eletrônica	Contrato Administrativo	
Oficineiros CAPS	Secretaria De Saúde	Alta	Vinculado	Junho		Contrato Administrativo	Aditivo De Prazo	
Locação de imóvel para funcionamento da UBS Jardim das Flores	Secretaria De Saúde	Alta	Vinculado	Junho		Contrato Administrativo	Aditivo De Prazo	
Contratação De Empresa Especializada Para Reformulação Do Plano Diretor, Código De Posturas E Leis Correlatas.	Secretaria De Fazenda	Média	Não	Junho	Maior Desconto	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de Materiais Permanentes	Todas As Secretarias	Média	Não	Junho	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de Brinquedos para doação no dia das crianças e festividade de natal	Secretaria De Desenvolvimento Social	Média	Não	Julho	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Contratação de Empresa para gestão de frotas manutenção e abastecimento	Sec. Desenv. Sustentável	Média	Não	Julho	Menor Preço	Adesão ARP/Ou Pregão Eletrônico		
Licenciamento De Uso De Sistemas Informatizados Destinados A Administração Pública Municipal Incluindo Os Serviços De Conversão, Implantação, Capacitação, Manutenção E Suporte Técnico Do Sifac (Sistema Único E Integrado De Execução Orçamentária, Administração Financeira E Controle) Destinados Aos Seguintes Entes: Prefeitura Municipal De Mirassol D' Oeste; Câmara Municipal De Mirassol D' Oeste; Fundação Municipal De Saúde Prefeito Samuel Greve (Hsg); Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Mirassol D' Oeste (Saemi) E Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Mirassol D' Oeste (Mirassol previ).	Secretaria De Fazenda						Aditivo	

CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA EVENTO DA FAMÍLIA	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Não	Julho	Conteúdo Artístico	Inexigibilidade	Contrato	
CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Não	Julho	Menor Preço Global	Concorrência	Contrato	
CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA CAMPO DA RUA 05	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Não	Julho	Menor Preço Global	Concorrência	Contrato	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para atender as demandas da coordenadoria de processamento de dados.	Secretaria de Administração	Média	Não	Julho		Contrato	Aditivo	
Aquisição de Refeição do Tipo Marmiteix e Self Service	Todas As Secretarias	Média	Não	Julho	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Não	Agosto	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Festival da Canção	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Não	Agosto		Credenciamento		
Construção de área de convivência (Barracão) para o CAPS.	Secretaria De Saúde	Média	Vinculado	Agosto	Menor Preço	Concorrência Eletrônica	Contrato Administrativo	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONTAL E VERTICAL	Secretaria De Infraestrutura – Coordenadoria De Trânsito	Média	Não	Agosto	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de veículos, Máquinas, equipamentos de grande porte, caminhões e outros veículos.	Secretaria De Infraestrutura	Média	Vinculado	Agosto	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de Plataforma de Gestão para processos seletivos e concursos públicos	Secretaria de Administração	Média	Não	Agosto		Contrato	Aditivo	
Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para recuperação e manutenção de estradas vicinais	Secretaria de Administração	Média	Não	Agosto		Contrato	Aditivo	
Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação asfáltica e drenagem	Secretaria De Infraestrutura	Média	Vinculado	Agosto	Maior Desconto	Concorrência Eletrônica	Contratação	
Contratação de Empresa especializada na Locação de Máquinas e Caminhões, inclusive articulados.	Secretaria De Infraestrutura	Média	Não	Agosto	Maior Desconto	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de consultoria, fiscalização de contratos e fiscalização de obras, em diversas áreas.	Secretaria De Infraestrutura	Média	Não	Agosto	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita	Secretaria De Saúde	Alta	Não	Janeiro E Agosto	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Fornecimento de link dedicado de internet para todos os equipamento de saúde a zona urbana e Sonho Azul, Roseli Nunes e Santa Helena	Secretaria De Saúde	Alta	Vinculado	Agosto	Menor Preço	Contrato Administrativo	Aditivo De Prazo	
Aquisição de Matérias de Expediente	Todas As Secretarias	Média	Não	Agosto	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de Prestação de Serviços de Produções de Eventos	Todas As Secretarias	Média	Não	Setembro	Menor Preço Unitário	Pregão Presencial	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de serviços de licenciamento de uso temporário de software de gestão de saúde pública	Secretaria De Saúde	Alta	Vinculado	Setembro	Menor Preço	Contrato Administrativo	Aditivo De Prazo	
Prestação de Serviço de controle de jornada de trabalho (registro de ponto) por reconhecimento facial	Secretaria de Administração	Média	Não	Setembro		Contrato	Aditivo	
Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do sistema TAG RFID do Paço Municipal.	Secretaria de Administração	Média	Não	Setembro		Contrato	Aditivo	
Aquisição de materiais de limpeza hospitalar	Secretaria De Saúde	Alta	Não	Setembro	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de insumos e materiais odontológicos	Secretaria De Saúde	Alta	Não	Fevereiro E Setembro	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de materiais permanentes hospitalares, Fisioterapia, Laboratório	Secretaria De Saúde	Alta	Não	Setembro	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Construção da UBS – Jardim das Flores	Secretaria De Saúde	Média	Vinculado	Setembro	Menor Preço	Concorrência Eletrônica	Contrato Administrativo	
Aquisição De Seguro Para Os Veículos Da Secretaria De Fazenda.	Secretaria De Fazenda	Média	Vinculado	Setembro	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Aditivo	
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Não	Setembro	Preço Mercado	Credenciamento		
Leilão de Sucatas	Secretaria De Infraestrutura	Média	Não	Setembro	Maior Lance	Leilão	Alienação	
Aquisição De Motocicletas Para A Campanha IPTU Premiadas	Secretaria De Fazenda	Média	Não	Outubro	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Serviço de Telefonia Movei	Secretaria de Administração	Média	Não	Outubro		Contrato	Aditivo	

Aquisição de Solução de Colaboração (MTI WORKSPACE BUSINESS STARTER ECRYPTO)	Secretaria de Administração	Média	Não	Outubro		Contrato	Aditivo	
Prestação de Serviço de Engenharia acompanhamento e fiscalização de obras de construção civil sob responsabilidade do município bem como pareceres, medição, laudos técnicos e elaboração de planilha para reformas	Secretaria de Administração	Média	Não	Outubro		Contrato	Aditivo	
Contratação de Serviços de Computação em Nuvem.	Secretaria de Administração	Média	Não	Outubro		Contrato	Aditivo	
Aquisição de Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar condicionado	Todas As Secretarias	Média	Sim	Outubro	Menor Preço Global	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	Prorrogação de Ata
Aquisição de Extintores, serviços de recargas, pinturas, placas e peças.	Todas As Secretarias	Média	Sim	Outubro	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de Toners, cartuchos e afins.	Todas As Secretarias	Média	Sim	Outubro	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Serviços de locação de equipamentos de monitoramento e segurança eletrônica para o prédio da Vigilância Sanitária	Secretaria De Saúde	Alta	Vinculado	Outubro	Menor Preço	Contrato Administrativo	Aditivo De Prazo	
Aquisição de Serviços de Lavagem a jato no Simples e Completa de veículos Oficiais da Prefeitura	Gestão de Frota	Média	Não	Outubro	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Prestação De Serviços De Inscrição De Devedores Do Município De Mirassol D'Oeste No Cadastro Do Serviço De Proteção Ao Crédito - SPC, Referente A Dívida Tributária E Não Tributária (IPTU, Taxa De Licença E Vistoria, Issqn, Multas, Meio-Ambiente, Etc) Efetivação De No Máximo 267 Inclusões Ao Mês De Títulos; Bem Como, Ilimitadas Exclusões.	Secretaria De Fazenda	Média	Não	Outubro	Preço De Mercado	Inexigibilidade	Aditivo	
Contratação de Profissional Especializado em Pintura para Projeto Arte no Muro	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Não	Outubro	Preço De Mercado	Credenciamento		
Aquisição de insumos e materiais hospitalares para as unidades de Saúde	Secretaria De Saúde	Alta	Não	Abril E Outubro	Menor Preço	Pregão Eletrônico		
Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Passagens Áreas e Terrestre	Todas As Secretarias	Média	Não	Outubro	Maior Desconto	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	Prorrogação de Ata
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Impressoras/Scanner	Todas As Secretarias	Média	Não	Outubro	Maior Desconto	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	Prorrogação de Ata
CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE MIRASSOL D'OESTE	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Não	Outubro	Conteúdo Artístico	Inexigibilidade		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NATALINOS	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Não	Outubro	Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
CONTRATAÇÃO DE SHOWS 42ª FESTA DO PEÃO	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Não	Outubro	Conteúdo Artístico	Inexigibilidade		
Aquisição de insumos e materiais Fisioterapia, Laboratório e Vigilância.	Secretaria De Saúde	Alta	Não	Março E Novembro	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de Complementos Alimentares e Fraldas Geriátricas e Pediátricas	Secretaria De Saúde	Alta	Não	Fevereiro E Novembro	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Seguro para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria De Saúde	Média	Vinculado	Novembro	Menor Preço	Contrato Administrativo	Aditivo De Prazo	
Aquisição de Postes para atender ao Programa Vigia Mais MT	Secretaria de Administração	Média	Não	Novembro		Contrato	Aditivo	
Aquisição de Salgados, bolos e lanches para realização de grandes e pequenos eventos.	Todas As Secretarias	Média	Não	Novembro	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de Serviços de divulgação de Campanhas publicidades e propagandas em Geral	Todas As Secretarias	Média	Não	Novembro	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Serviço na realização de exames laboratoriais	Secretaria De Saúde	Alta	Vinculado	Novembro	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
Aquisição de Água Mineral, gás e vasilhames.	Todas As Secretarias	Média	Sim	Dezembro	Menor Preço Unitário	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	
CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA FESTA DA VIRADA	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Não	Dezembro	Conteúdo Artístico	Inexigibilidade		
CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS EM OBTER A CONCESSÃO DE TENDAS EM ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL) PARA COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADES DE FIM DE ANO	Gerência De Cultura, Esporte E Lazer.	Média	Não	Dezembro	Preço De Mercado	Credenciamento		
Serviço de gestão técnica e administrativa, operacional Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.	Secretaria De Saúde	Alta	Vinculado	Dezembro			Contrato Administrativo	
Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos/odontológico- hospitalares da Secretaria de Saúde	Secretaria De Saúde	Alta	Vinculado	Dezembro	Menor Preço	Pregão Eletrônico	Sistema De Registro De Preços (SRP)	

Locação de imóvel para funcionamento da farmácia municipal	Secretaria De Saúde	Alta	Vinculado	Dezembro		Contrato Administrativo	Aditivo De Prazo	
Locação de Infraestrutura Tecnológica de Data-centers para virtualização de Sistemas	Secretaria de Administração	Média	Não	Dezembro		Contrato	Aditivo	
Contratação de empresa especializada para capacitação aos servidores do setor de engenharia	Secretaria de Administração	Média	Não	Dezembro		Contrato	Aditivo	
Contratação de empresa especializada em serviços de videomonitoramento para o Paço Municipal e Almoxarifado Central	Secretaria de Administração	Média	Não	Dezembro		Contrato	Aditivo	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados destinados a Administração.	Secretaria de Administração	Média	Não	Dezembro		Contrato	Aditivo	

Mirassol D'Oeste, de de 2024.

▢

Secretário (a)

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2024 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2024 “registro de preços”
Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: “REGISTRO DE PREÇOS” **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUSO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO. No dia 17/12/2024 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitanet.com.br. EDITAL DISPONÍVEL: https://saemi.com.br/licitacao/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Mirassol D' Oeste - MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI PORTARIA Nº 014/2024

PORTARIA Nº 014/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **Sr. Livardo Mendes da Rocha.**”

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 c/c art. 12, I, da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal e Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D'Oeste e Portaria nº 076 de 23 de Janeiro de 2024 que dispõe sobre a atualização das remunerações, subsídios e gratificações dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** ao servidor, **Sr. LIVARDO MENDES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0252630-1 SESP/MT e do CPF nº 207.994.891-15, servidor **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, Classe “C”, Nível “08”, lotado na Secretaria de

Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com jornada de trabalho de 40 horas semanais; matrícula nº 1838, **contando com 29 (vinte e nove) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias de tempo de contribuição; com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI, nº 2024.03.00011P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir 07 de novembro de 2024**, data do Laudo Médico Pericial, e com efeitos financeiros a partir de **01 de dezembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 05 de dezembro de 2024.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 “registro de preços”
Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: “REGISTRO DE PREÇOS” **OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O PARA ANO. No dia 17/12/2024 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitanet.com.br. EDITAL DISPONÍVEL: https://saemi.com.br/licitacao/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Mirassol D' Oeste - MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI EXTRATO DE CONTRATO

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO - firmado entre **O MIRASSOL PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT** e o **SISPUMO – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 24.987.000/0001-95. **OBJETO:** Cessão de uma sala de 4,30m x 3,0m = 12,9 m2 com um aparelho de ar condicionado tipo Split, modelo 42MCC012515LS, clas-

se B de 12.000 BTUs e sem mobiliário. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR MENSAL R\$ 705,55 (Setecentos e Cinco reais e Cinquenta e Cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS E CONTRATOS

CONTRATO Nº 067/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.050.302/0001-89. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS REGIÕES/PONTE RIO VAQUEJADOR I -EXTENSÃO 12,0M COORD. S14°20' 30" W55°44'23" AFETADA PELA DETERIORAÇÃO/QUEDA DA MESMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS EM PLANILHA DESCRITIVA E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO ANEXOS, EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA. Data: 27/09/2024.** O valor global é de R\$ 260.097,35 (duzentos e sessenta mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO Nº 068/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.050.302/0001-89. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, REFORMA DE PONTE SOBRE O RIO VAQUEJADOR II, COM 25,0M DE EXTENSÃO, COORD. S14°21'14" W55°44'06" AFETADA PELA DETERIORAÇÃO/QUEDA DA MESMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS EM PLANILHA DESCRITIVA E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO ANEXOS, EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA. Data: 27/09/2024.** O valor global é de R\$ 313.245,94 (trezentos e treze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO Nº 069/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.050.302/0001-89. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, REFORMA DE PONTE SOBRE O RIO RIO VAQUEJADOR III - EXTENSÃO 25,0M COORD. S14°21' 28" W55°42'54"AFETADA PELA DETERIORAÇÃO/QUEDA DA MESMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS EM PLANILHA DESCRITIVA E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO ANEXOS, EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA. Data: 27/09/2024.** O valor global é de R\$ 317.992,44 (trezentos e dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO Nº 073/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **LÓGICA CONSULTORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.547.564/0001-98. **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO GEÓLOGO PARA OUTORGA DE DOIS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE DE BOM JARDIM, DISTRITO DE NOBRES/MT. Data: 30/09/2024.** O valor global é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **LÓGICA CONSULTORIA LTDA – ME** – Contratado.

CONTRATO Nº 075/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.179.444/0001-00. **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SEGURO VEICULAR DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Data: 27/09/2024.** O valor global é de R\$ 210.495,82 (duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA** – Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023 - O presente aditivo tem por objetivo a dilação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, atualização de dotação orçamentária e o reajuste do valor utilizando o índice do IPCA dos últimos 12 meses 4,69%, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOBRES-MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.859.0001/10. **Objeto: ADESÃO AO QUADRO DE ASSOCIADOS da Câmara de Dirigentes Lojistas de Nobres-MT.** O Valor global do presente aditivo é de R\$ 6.922,56 (seis mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data: 20/09/2024. Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOBRES-MT** - Contratado.

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022 - O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses e atualização das Dotações Orçamentárias, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.804.499/0001-40. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** O Valor global do presente aditivo é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data: 26/09/2024. Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR ME** - Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023 - O presente aditivo de contrato justifica-se pela necessidade de efetivar a continuidade da prestação de serviços, tendo em vista que, após a implementação dos quantitativos iniciais acordados, verificou-se a necessidade de complementar o projeto de modernização e ampliação dos sistemas de segurança eletrônica inteligente e da infraestrutura de rede a serem implementados no município, conforme justificativa da secretaria e parecer técnico e jurídico 127/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **DGT TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.482.495/0002-25. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DE DADOS TELEMÁTICOS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE GOVERNO DO ESTADO E PREFEITURA DE NOBRES.** O Valor global do presente aditivo é de R\$ 89.635,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data: 26/09/2024. Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **DGT TECNOLOGIA LTDA** - Contratado.

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2023 - O presente aditivo ao contrato se faz necessário para a inclusão de serviços essenciais que não estavam previstos inicialmente, mas que são fundamentais para o bom andamento, os serviços mencionados estão detalhados e devidamente descritos na Nota Técnica 04/2024, emitida pelo Departamento de Engenharia e conforme parecer jurídico nº. 126/2024 e justificativa da empresa através de

planilha orçamentaria, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 36.049.653/0001-02. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL REGINA JOANA ECKER.** O Valor global do presente aditivo é de R\$ 61.049,87 (sessenta e um mil e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 11/09/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **VN CONSTRUÇÕES LTDA** - Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024 - O presente aditivo tem por finalidade, alteração da marca do equipamento e a supressão do valor originalmente contratado, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, justificativa e parecer técnico anexo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.093.776/0006-04. **Objeto: ADESÃO DE ATA OE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 26/09/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PUBLICAÇÃO PELA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL, DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELA POPULAÇÃO, AOS CANDIDATOS/AS DO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO “TAMPÃO” DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR – CMDCA Nº001/2024, DE 24

PUBLICAÇÃO PELA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL, DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELA POPULAÇÃO, AOS CANDIDATOS/AS DO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO “TAMPÃO” DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR – CMDCA Nº001/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A Comissão Eleitoral Especial, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** que, diante do decurso do prazo, reitera a certificação de que não houve pedido de impugnação pela população aos candidatos/as do Processo Extraordinário “Tampão” de Escolha para o Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de dezembro de 2024.

Antônio de Souza Amaral

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

AVISO ABERTURA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 032 2024

AVISO ABERTURA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 032 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 18.410/2024

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 44/2024 de 15 de Janeiro de 2024, TORNA público que se encontra a intenção em realizar Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de jornalismo, responsável pela edição, diagramação e publicação de jornal impresso e eletrônico de grande circulação regional, com o objetivo de publicar atos oficiais e notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT. Conforme Edital, mediante Dispensa Especial de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 poden-

do eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura **para Apresentação da Proposta de Preços:** 09/12/2024 às 10:00 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/12/10/2024 às 10h30 hs

A proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverá ser protocolada na recepção prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o Setor de Licitação/Contrato no horário de 07h00min às 16:00, em dias úteis ou pelo Email: licitacao@livramento.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br/Lic...>

Nossa Senhora do Livramento-MT, 04 de Dezembro de 2024.

Edeyge Maria Faria de Freitas Agente de Contratação Portaria 044/2024
Valquiria Ana de Campos Agente de Contratação

Portaria 044/2024

10º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022

10º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1057/2022, ADESÃO 002/2022

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 18453/2024 de adituação de valor ao contrato nº 024/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração/Planejamento através do no Processo Administrativo 18453/2024 de aditivo de valor do contrato 024/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SER-

VIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. Termo De Referência N° 06/2022 Processo Administrativo N.º 057/2022, Adesão002/2022 com Empresa: Empresa CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.xxx.xxx/0001-60 firmam o presente termo aditivo de valor.

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 70.150,00 (Setenta mil, cento e cinquenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais in-

cidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 897/2024.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Dezembro 2024.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nºs 006/2004 e 014/2007, torna público, para conhecimento de todos:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos – Deferidas.

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos – Deferidas.

III. Divulgar que as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, serão realizadas no dia **08 DE DEZEMBRO de 2024 (DOMINGO) – PERÍODO (MATUTINO – 08H00MIN, HORÁRIO DE CUIABÁ)**. O candidato deverá comparecer no local de provas com antecedência mínima de 00h45min no recinto de realização das provas (Anexo I), portando documento original de identificação e Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponível para impressão na área do candidato. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

IV. Divulgar que as PROVAS PRÁTICAS de **MOTORISTA CATEGORIA D OU E**, será realizada no dia **08 DE DEZEMBRO de 2024 (DOMINGO) – PERÍODO VESPERINO – 13H00MIN, HORÁRIO DE CUIABÁ** na PRAÇA DE EVENTOS (Praça Fernando de Barros), localizada no endereço: Rua Manoel Félix – Centro em Nossa Senhora do Livramento/MT. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

V. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

VI. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Dezembro de 2024.

- **Luiz Henrique Queiroz Rodrigues** - Presidente da Comissão

- **Valéria Aiko Miyashita** - Secretária da Comissão

- **Áurea Maria Da Costa** - Membro da Comissão

INSCRIÇÃO NOME VAGA CPF LOCAL DE PROVA ENDEREÇO DATA DE PROVA SALA CARTEIRA

LETRA: A								
0003780	ABIGAIL SANTANA DA TRINDADE	ENFERMEIRO	###.###.621-87	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	003

0002100 ADÃO JOSÉ DE PINHO AGENTE DE SAÚDE ###.###.901-

0001790	ADMIR GUSTAVO DE MORAIS	SERVIÇOS GERAIS	###.###.001-30	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	020
0007140	ADRIANA CHAVES DA SILVA	ENFERMEIRO	###.###.381-	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	004

			00					
0001010	ADRIANA MARIA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 801-49	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	018
0003930	ADRIANA TONHÁ GALVÃO	DENTISTA	### ### 651-72	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	010
0000980	ADRIANO APARECIDO PINHEIRO	AGENTE DE SAÚDE	### ### 791-98	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	002
0002210	ADRIENNY VITORIA DA COSTA CAMPOS	RECEPCIONISTA	### ### 011-00	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 8	016
0002760	ALAURY ISLA DA SILVA MARÇAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 631-25	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	019
0003300	ALESSANDRA AGUIAR DOS SANTOS FELISMINO	ENFERMEIRO	### ### 471-08	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	005
0006680	ALESSANDRA PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	### ### 751-53	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	009
0001750	ALÉXIA GUIA DA SILVA SANTANA	RECEPCIONISTA	### ### 131-84	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 8	017
0004680	ALICE ANTONELLY DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	### ### 981-02	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	015
0003230	ALINE APARECIDA DA SILVA	PSICÓLOGO	### ### 561-50	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 8	011
0004080	ALINE DA SILVA CALDEIRA	ENFERMEIRO	### ### 331-70	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	006
0001530	ALINE DA SILVA MELO	AGENTE DE SAÚDE	### ### 591-60	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	003
0007150	AMAIR DA SILVA BARROS	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	### ### 881-69	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 7	003

25

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista,
Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 001

0001670 AMANDA ALVES FANALI DENTISTA ###.###.931-

17

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 011

0003650	AMANDA CAMILE DA SILVA FIGUEIREDO	ENFERMEIRO	### ### 461-13	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	007
0004640	AMANDA RODRIGUES PEREIRA PRADO	ENFERMEIRO	### ### 251-83	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	008
0005350	ANA ANTÔNIA DA CRUZ	COZINHEIRO	### ### 631-49	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	007
0002900	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	RECEPCIONISTA	### ### 751-08	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 8	018

0006740	ANA CAROLINA CAMPOS DE ALMEIDA COPRIVA	MÉDICO	### ### 251-79	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	002
0000150	ANA CAROLINA DA COSTA	RECEPCIONISTA	### ### 841-50	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 8	019
0005480	ANA CAROLINA LIMA BENEVIDES	ENFERMEIRO	### ### 171-81	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	009
0001280	ANA CAROLINA MENDES QUEIROZ	ENFERMEIRO	### ### 491-77	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	010
0005810	ANA CAROLINE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 301-86	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	020
0000290	ANA CELINA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 811-49	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	021
0003390	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 111-78	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	022
0005400	ANA DARE DA COSTA MEDEIROS	AGENTE DE SAÚDE	### ### 661-68	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	004
0000600	ANA FLÁVIA DAS CHAGAS COSTA	MÉDICO	### ### 821-77	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	003
0005710	ANA GEORGINA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMACIA	### ### 651-91	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	003
0000090	ANA LUCIA DA SILVA GOIS	AGENTE DE SAÚDE	### ### 271-32	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	005
0007120	ANA LUCIA DE CAMPOS	AGENTE DE SAÚDE	### ### 311-15	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	006
0000190	ANA LUCIA FERREIRA PINHO DE CAMPOS	SERVIÇOS GERAIS	### ### 431-95	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	021
0004710	ANA LUIZA RAMOS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 521-35	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	023
0005760	ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE FARMACIA	### ### 131-55	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	004
0001470	ANA MARIA GAVIOLI	MÉDICO	### ### 631-85	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	004
0002710	ANA PAULA ANUNCIACÃO MAGALHÃES	RECEPCIONISTA	### ### 255-14	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 8	020

0001740 ANA PAULA FERLIN DA SILVA DENTISTA ###.###.791-

0001040	ANA VITÓRIA DE ARRUDA	AUXILIAR DE FARMACIA	### ### 031-06	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	005
0001230	ANDRESSA FERREIRA RIBEIRO DA COSTA	DENTISTA	### ### 311-01	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	013
0000810	ANDRESSA KAROLINE ARRUDA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	### ### 441-21	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	007
0006870	ANGELA RIBEIRO DANTAS	RECEPCIONISTA	### ### 531-05	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	001

0001590	ANIELLE MARIA DE ARRUDA ASSIS	DENTISTA	### ### 471-88	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	014
0000900	ANNA CAROLINA FREITAS TELES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 571-93	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	024
0006540	ANNA LAURA MORAIS CURADO DE ARRUDA	ENFERMEIRO	### ### 711-37	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	011
0004500	ANTONIA DE PADUA CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 941-91	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	025
0004250	ANTONIA SOUSA SANTOS CHAVES	ENFERMEIRO	### ### 031-88	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	012
0004840	APARECIDA BONDESPACHO DE ARRUDA CAMPOS	ENFERMEIRO	### ### 291-04	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	013
0001220	ARIANE CRISTINA SILVA VEIGA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 561-29	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	001
0001560	ARIANE MARIA DE FRANÇA	RECEPCIONISTA	### ### 141-09	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	002
0004600	ARLETE DA SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE FARMACIA	### ### 771-49	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	006
0007240	ARLINDO MARQUES DE ASSUNÇÃO	AGENTE DE SAÚDE	### ### 741-00	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	008
0002600	ARYSLAINNE CRISTINY ARRUDA E SILVA	AGENTE DE SAÚDE	### ### 491-42	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	009

33

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 012

0000700 AURIANA NASCIMENTO SILVA TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.881-

LETRA: B								
0005990	BATISTA JONES DE MORAIS	AGENTE DE SAÚDE	### ### 101-11	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	010

07

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 002

0003920 BEATRIZ CAMILLY LARA DE ALMEIDA TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.211-

26

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 003

0004660	BENITA LIMA DE BARROS	AGENTE DE SAÚDE	### ### 661-83	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	011
---------	-----------------------	-----------------	----------------------	-----------------------------	--	---------------------	-----------	-----

0002680	BIANCA TEO-DORO BUENO	TÉCNICO DE EN-FERMAGEM	### ### 761-30	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	004
0004350	BRUNA FRANCO	FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO	### ### 971-66	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	003

0000160 BRUNA OLIVEIRA DE ARRUDA AUXILIAR DE FARMÁCIA ###.###.301-

LETRA: C								
0001510	CAMILLY FERREIRA RIOS SAMPAIO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	### ### 071-86	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	008

52
ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista,
Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 5 007

0004950 CARLOS ANTUNES DE CAMPOS MOTORISTA CATEGORIA D OU E ###.###.011-

91

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 6 013

0005050 CARLOS EDUARDO PROENÇA AGENTE DE SAÚDE ###.###.061-

06

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista,
Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 012

0002570 CARMEM ROSA DA SILVA FRANÇA AGENTE DE SAÚDE ###.###.921-

87

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista,
Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 013

0006850 CATARINA JOANA DA SILVA SERVIÇOS GERAIS ###.###.571-

46

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do
Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 2 022

0003840 CELIO BISPO DE SOUZA FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO ###.###.631-

15

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 5 004

0001360 CLARICE DA CONCEIÇÃO CAMPOS ENFERMEIRO ###.###.611-

59

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 2 014

0000530 CLARISSA ANUNCIÇÃO DE ARRUDA ENFERMEIRO ###.###.351-

12

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 2 015

0001950 CLAUDNE FERNANDA DE MORAES ARAUJO

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 2 015

0001950 CLAUDNE FERNANDA DE MORAES ARAUJO

RECEPCIONISTA ###.###.081-

26

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 003

0004210 CLAYTON ROBERTO MENDONÇA MOTORISTA CATEGORIA D OU E ###.###.818-

92

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 6 015

0002120 CLEIDINEIA SILVA AGENTE DE SAÚDE ###.###.081-

35

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 015

0006820 CLEYLCE SIMONE SEGOVIA DE AMORIM SANTOS

ENFERMEIRO ###.###.861-

04

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 2 016

0001770 CREIA GONCALINA DE GUIMARAES AUXILIAR DE FARMÁCIA ###.###.171-

83

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 5 010

0005120 CRISTINA GOMES DA SILVA SOUZA ENFERMEIRO ###.###.331-

35

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 2 017

0003360 DAIANE PAULA DA SILVA CRUZ TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.141-

99

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 008

0002890 DANIELE DE SOUZA LELIS MUNIZ TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ###.###.001-

75

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 7 004

0005000 DANIELE REGINA DA SILVA AUXILIAR DE FARMÁCIA ###.###.231-

85

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 5 011

0004580 DANIELLI MARCIA DA SILVA AGENTE DE SAÚDE ###.###.511-

43

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 017

0001190 DANIELLY NATAICHA DA SILVA PINHO RECEPCIONISTA ###.###.971-

43

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 005

0000080 DAYANE CABRAL CALDAS E SILVA AGENTE DE SAÚDE ###.###.251-

25

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 018

0005470 DEIZE REGIANE DE ANUNCIACAO PRESSI

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.921- 53

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 010

0006080 DEVID COSTA SOUSA MOTORISTA CATEGORIA D OU E ###.###.571-

99

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 6 018

0002170 DINIVALDO ACOSTA DO AMARAL MOTORISTA CATEGORIA D OU E ###.###.941-

98

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 6 019

0002190	EDER DOS SANTOS	JARDINEIRO ###.###.861- ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT 08/12/2024 08:00 SALA 5 024
0006010	EDINALVA GLORIA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS ###.###.701- ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT 08/12/2024 08:00 SALA 2 024

0005880 EDINAR TELES DE OLIVEIRA BARBATO DE FIGUEIREDO

ENFERMEIRO ###.###.581-

04

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 2 020

0007010 EDUARDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA AGENTE DE SAÚDE ###.###.641-

20

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 020

0005920 ELETRICIA ALVES PEREIRA DE SOUZA ENFERMEIRO ###.###.421-

42

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 2 022

0005060 ELIANE BATISTA DA SILVA AGENTE DE SAÚDE ###.###.621-

83

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 2 001

0000500 ERICA DOS SANTOS RIBEIRO TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.011-

59

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do

Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 015

0006620	ELIANE DA SILVA MIRANDA VERISSIMO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	###. ###. 421-49	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	012
0000260	ELIANE REGINA MENDONÇA DA SILVA ULHOA	ENFERMEIRO	###. ###. 641-36	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	023
0006230	ELISANGELA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	###. ###. 791-03	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	001
0006510	ELISANGELA RETAMERO SANTOS FRANCA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	###. ###. 352-72	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	013
0005170	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	AGENTE DE SAÚDE	###. ###. 811-20	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	002
0002790	ELIZABETH FERNANDA VILARINHO LIMA CASTRO	FISIOTERAPEUTA	###. ###. 561-57	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	013
0000420	ELIZANGELA REOLON	ASSISTENTE SOCIAL	###. ###. 681-62	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	017
0007290	ELIZETE NUNES DA COSTA FONSECA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	###. ###. 911-07	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	014
0006940	ELUZIANA DALVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	###. ###. 821-17	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	017
0007220	EMANOELE ALMEIDA DE JESUS	ENFERMEIRO	###. ###. 641-16	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	024
0004560	EMANUELI MENDES DA SILVA	COZINHEIRO	###. ###. 531-23	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	008
0000140	EMANUELLY ARRUDA SANTOS	ENFERMEIRO	###. ###. 241-03	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	025
0003090	EMANUELLY LOPES SAMPAIO	FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO	###. ###. 691-35	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	005
0006520	EMELLI LAÍS RONDON DE SIQUEIRA	ENFERMEIRO	###. ###. 961-20	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	001
0004650	EMILLY CRISTINA RODRIGUES MACHADO	ENFERMEIRO	###. ###. 051-05	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	002
0001250	EMMANUELY LETICIA RIBEIRO LEMES DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	###. ###. 351-25	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	011
0002840	EQUENIA CARINE RODRIGUES MINAS NOVAS	AGENTE DE SAÚDE	###. ###. 721-99	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	003
0005550	ERENICE PAULINA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	###. ###. 741-00	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	004
0001570	ERENIL ERICA RAMOS	ENFERMEIRO	###. ###. 891-20	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	003

0001620 ERIKA APARECIDA PRADO MORAIS AUXILIAR DE FARMÁCIA ###.###.051-

73

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista,
Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 5 013

0002880 ESTHEFANI CAMPOS DE MORAES EDUCADOR FÍSICO ###.###.211-

74

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 023

0005520 EVANILDES DAS NEVES SANTANA BEZERRA

RECEPCIONISTA ###.###.201-

34

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do
Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 007

0000460 EVELYN FELICIO DANTAS TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.097-

71

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do
Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 016

0003620 FABIANA SANTOS DE SOUSA RECEPCIONISTA ###.###.693-

07

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do
Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 008

0004730 FÁTIMA CATARINA DA PENHA TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.551-

37

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do
Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 017

0003940 FATIMA MARIA DO PRADO ENFERMEIRO ###.###.601-

00

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 3 004

0005320 FERNANDA DE SOUZA MORAES TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.151-

22

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do
Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 018

0001080 FERNANDA PINHO DA SILVA SERVIÇOS GERAIS ###.###.531-

84

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do
Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 3 002

0002410	FLÁVIA MARIA DA SILVA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	### ### 451-70	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	012
0005830	FRANCISCA PEREIRA CAVALCANTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 931-91	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	021
0004370	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE SOUSA	ENFERMEIRO	### ### 003-82	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	005

0000870 FLÁVIA BENEDITA ESCANDELARIA DE FREITAS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.541- 64

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do

Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 020

0006270 FRANCO ARAUJO DE OLIVEIRA MÉDICO ###.###.851-

LETRA: G								
0004960	GABRIEL TIBURCIO CASTRO ZULKE	MÉDICO	### ### 511-99	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	008

15

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 6 007

0002150 GABRIELLE APARECIDA DE PINHO AGENTE DE SAÚDE ###.###.651-

71

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista,

Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 2 008

0000890 GEISIANE DE PAULA SILVA TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.931-

75

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do

Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 022

0006770 GILBERTO MARQUES DOS SANTOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.971-

60

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do

Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 023

0000050 GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA DENTISTA ###.###.371-

82

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 016

0002690 GRACIELE ANTONIA CAMPOS ARRUDA AGENTE DE SAÚDE ###.###.071-

35

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista,

Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 2 009

0004070 GRACIELLE ESCOLASTICA GOMES DOS SANTOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.751- 27

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do

Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 025

0003750 GRASIELI DE MENESES MACHADO ENFERMEIRO ###.###.011-

90

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 3 009

08/12/2024 08:00	SALA 1 017
08/12/2024 08:00	SALA 5 015
08/12/2024 08:00	SALA 1 010
08/12/2024 08:00	SALA 6 018

0003170	GUILHERME ANTONIO DO CARMO	DENTISTA ###.###.951- ESCOLA FELICIANO GALDINO 60
0001120	GUILHERME DA SILVA ROSARIO	AUXILIAR DE FARMÁCIA ###.###.611- ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE 25
0000210	GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	RECEPCIONISTA ###.###.731- ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIE 63

Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT

0004330 GUILLHERME DE FREITAS MONTEIRO DA SILVA

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ###.###.281- 13

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista,

Nossa Senhora do Livramento - MT

LETRA: H									
0002280	HAYDEE CARVALHO ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	###.###.856-00	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	018	

0005190 HELENA CLARA FERREIRA DE ARRUDA RECEPCIONISTA ###.###.831-

49

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do

Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 011

0000400 HEMILLY CRISTINY DA SILVA COSTA TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.791-

90

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do

Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 5 001

0001680	ILDA REALINA DE SOUZA GODOY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO ###.###.911- ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, 08/12/2024 08:00 SALA 4 013
0006060	INGRID GIMENEZ	FISIOTERAPEUTA ###.###.422- ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento 08/12/2024 08:00 SALA 5 014

0001600 INGRIDY RAFAELLY RIBEIRO LEMES DA COSTA

RECEPCIONISTA ###.###.771-

10

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do

Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 014

0005730 ISABELLE PROENÇA MALAQUIAS MÉDICO ###.###.391-

81

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 6 009

0004980 IVANIZE GRILLAUD DE SOUZA SOUSA AGENTE DE SAÚDE ###.###.591-

24

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista,

Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 2 011

0000480 JADILAINE MARIA DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO ###.###.671-

0002380	JAICE MARIA DE FIGUEIREDO	RECEPCIONISTA	###. ###. 701- 99	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/ 2024 08:00	SALA 1	015
0005720	JAMILLY VITÓRIA MOREIRA MONTEIRO DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	###. ###. 981- 98	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/ 2024 08:00	SALA 2	012
0003320	JANAINA NAIR COSTA	RECEPCIONISTA	###. ###. 871- 04	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/ 2024 08:00	SALA 1	016
0001370	JANAINA TAIS DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	###. ###. 121- 89	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/ 2024 08:00	SALA 5	003
0003200	JANAINI MARIA DE AMORIM CAMPOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	###. ###. 221- 02	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/ 2024 08:00	SALA 5	016
0000790	JANICE CABRAL DE OLIVEIRA LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	###. ###. 712- 20	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/ 2024 08:00	SALA 5	004
0000180	JAQUELINE CRISTINA FEHLBERG FERRAZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	###. ###. 361- 61	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/ 2024 08:00	SALA 5	005
0004990	JAQUELINE FRANÇA DE MORAIS	SERVIÇOS GERAIS	###. ###. 481- 39	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/ 2024 08:00	SALA 3	003
0003530	JAQUELINE GUIMARAES SILVA	ENFERMEIRO	###. ###. 231- 00	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/ 2024 08:00	SALA 3	011
0006630	JAQUELINE LUANA DA SILVA ORTIZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	###. ###. 511- 86	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/ 2024 08:00	SALA 5	006
0002390	JAQUELINE LUZIA DA COSTA	RECEPCIONISTA	###. ###. 321- 14	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/ 2024 08:00	SALA 1	017
0000370	JAQUELINE PAMELA LEITE MORAIS	RECEPCIONISTA	###. ###. 351- 00	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/ 2024 08:00	SALA 1	018
0006370	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	###. ###. 091- 09	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/ 2024 08:00	SALA 5	017
0001780	JAYNNE MAURA MARGUES RONDON	ENFERMEIRO	###. ###. 361- 26	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/ 2024 08:00	SALA 3	012
0005280	JAYRCE JUNIA MUNIZ DE MEDEIROS	SERVIÇOS GERAIS	###. ###. 331- 40	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/ 2024 08:00	SALA 3	004
0001890	JEFERSON COLETO DE ARAUJO FILHO	ENFERMEIRO	###. ###. 181-	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/ 2024 08:00	SALA 3	013

0000100	JENIFFER APARECIDA PINHO DE CAMPOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	### ### 721-61	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	018
---------	------------------------------------	----------------------	----------------------	-----------------------------	--	------------------	--------	-----

57

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista,

Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 015

0005670 JENNYFFER VIEIRA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO ###.###.681-

07

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista,

Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 016

0006910	JESSICA APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO	ENFERMEIRO	### ### 461-14	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	014
0002400	JESSICA LOREANE DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	### ### 391-46	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	013
0002990	JESSYKA GUIMARAES BARROS COSTA	DENTISTA	### ### 571-60	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	018
0004280	JHENIFFER GONÇALVES	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	### ### 021-09	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 7	005
0005150	JOANICE FERREIRA	COPEIRO	### ### 291-18	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	001
0000040	JOCILAINE DA SILVA MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	### ### 781-12	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	017
0007080	JOCINEIA ANTÔNIA DE BARROS DE CAMPOS	RECEPCIONISTA	### ### 741-00	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	019
0004590	JODILSON SOUZA DE ARRUDA	AGENTE DE SAÚDE	### ### 711-80	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	014
0002610	JOELINO DA SILVA SENNE	FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO	### ### 771-00	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	006
0005490	JOELMA DA SILVA RONDON	COPEIRO	### ### 601-15	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	002
0005080	JOEMILLY CLAUDIANE DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	### ### 271-00	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	020
0004380	JOICY VITORIA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 261-37	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	007
0004420	JOILSON PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA D OU E	### ### 801-68	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	022
0004310	JORDANA DO AMARAL MATOS	ASSISTENTE SOCIAL	### ### 501-81	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	019
0004180	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	### ### 671-10	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	015
0000170	JOSEANY FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 911-83	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	008

0000720	JOSEFA APOLINÁRIO YOVIO DE MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 981-19	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	009
0000640	JOSEFINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	### ### 631-98	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	019
0002540	JOSELAINÉ MARIA DA COSTA FONTES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 751-27	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	010
0004460	JOSELAYNE BENTA DA SILVA FIGUEIREDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 401-01	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	011
0001000	JOSELAYNE FRANCIELE DE CAMPOS BARROS	FISIOTERAPEUTA	### ### 501-60	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	015

0005980 JOSELINA CURVO DO ESPÍRITO SANTO COPEIRO ###.###.921-

01

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 003

0002110 JOSIANE DELFINA LEITE PSICÓLOGO ###.###.351-

36

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do

Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 8 012

0001960 JOSIELA DOS SANTOS NEVES AUXILIAR ADMINISTRATIVO ###.###.921-

90

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista,

Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 018

0000770 JOVANI DOS SANTOS JARDINEIRO ###.###.471-

70

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 5 025

0003420 JUCELE ANDRÉIA DE PINHO RECEPCIONISTA ###.###.751-

29

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do

Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 021

0000630 JUCILENE DA SILVA BRISOLA SERVIÇOS GERAIS ###.###.341-

80

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do

Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 3 005

0005960 JUCINEIA DE OLIVEIRA CAMPOS SERVIÇOS GERAIS ###.###.311-

34

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do

Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 3 006

0005160 JUCINETE CARMEN DE SOUZA TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.611-

49

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do

Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 5 014

0006310 JULIANA ALMEIDA DE MORAES AUXILIAR ADMINISTRATIVO ###.###.071-

91

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista,
Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 019

0005250 JULIANA MARTINHA DE ALMEIDA AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ###.###.281-

39

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista,
Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 6 019

0007250	KALLIANE DA SILVA LOPES	NUTRICIONISTA	###. ###. 831-06	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 8	006
0006830	KALYTA SANTOS GUIMARAES	ENFERMEIRO	###. ###. 141-88	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	016
0004800	KAMILLA BORGES SANTOS	RECEPCIONISTA	###. ###. 611-12	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	022
0001260	KARINA VITÓRIA CARMO DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO	###. ###. 251-79	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	017
0004780	KAROLAINE DA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO	###. ###. 601-18	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	018
0002160	KAROLINE APARECIDA SILVA DE SOUZA	ENFERMEIRO	###. ###. 241-23	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	019
0004130	KARYNA CARNELÓS	ENFERMEIRO	###. ###. 211-31	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	020
0003690	KATIA FERREIRA MENDES	AGENTE DE SAÚDE	###. ###. 411-88	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	016
0004630	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	###. ###. 991-46	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	016
0005930	KAWAN GABRIEL ROCHA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	###. ###. 971-61	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	017
0002440	KEILA APARECIDA MOREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	###. ###. 501-00	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	017

0002240 KAIRA KRISTINE FERNANDES FRANCISCO FEITOSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.921- 71

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do
Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 5 015

0002260 KELI HIRONO BRANDAO AUXILIAR DE FARMÁCIA ###.###.761-

88

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista,
Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 6 003

LETRA: L

0006860	LAIENE RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	### ### 451-21	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	004
---------	------------------------------------	----------------------	----------------------	-----------------------------	--	---------------------	--------	-----

0001490	LAILA GABRIELLI DE ALMEIDA PEDROZO ENFERMEIRO	###.###.751-	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora	08/12/2024 08:00	SALA 3	021
0002850	LAIS SULAMITA ANUNCIACÃO RECEPTIONISTA	###.###.241-	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do	08/12/2024 08:00	SALA 1	023
0004490	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA ENFERMEIRO	###.###.621-	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora	08/12/2024 08:00	SALA 3	022

80 do Livramento - MT

MAGALHÃES MACIEL 65 Livramento - MT

B

03 do Livramento - MT

0006580	LAURA CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	### ### 851-65	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	020
0001580	LAURA HELENA DO CARMO MEDEIROS	RECEPCIONISTA	### ### 521-00	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	024
0005100	LAURA ROMÃO DA CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL	### ### 971-83	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	001
0007260	LÁZARA LUANA	ENFERMEIRO	### ### 611-66	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	023
0005850	LEDA LETICIA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	### ### 511-08	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	008
0005030	LEDIANE MARQUES FONTES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 281-02	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	018
0005630	LEILA GONÇALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 801-27	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	019
0006980	LENILO HEITOR CORRÊA NUNES	ENFERMEIRO	### ### 651-56	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	024
0005860	LEONARDO SÁVIO DE ALMEIDA ELIAS	RECEPCIONISTA	### ### 861-95	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	025
0002050	LEONICE ROSA DA SILVA	FARMACÊUTICO/BIOMEDICO	### ### 411-25	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	007
0005200	LETICIA GONÇALINA DA SILVA MEDEIROS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	### ### 701-77	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	005
0007040	LETÍCIA MARA DE CAMPOS	SERVIÇOS GERAIS	### ### 301-41	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	009
0006890	LEVI CASAROTTO	DENTISTA	### ### 391-20	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 1	019
0006760	LINDCY LAURA FREITAS DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 111-24	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	020
0005020	LÍVIA GONÇALVES DE LIMA	MÉDICO	### ### 588-05	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	010
0004820	LIVIA MARA BORGES NOHAMA	ENFERMEIRO	### ### 801-63	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	025
0006530	LOURENE VICUNA MORAIS ARRUDA PINHEIRO	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	### ### 701-72	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 7	007

0005840	LOURIVALDO GONÇALVES FARIAS	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	###.###.301-39	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 7	008
0006170	LUANY CAROLINA FERREIRA MORAIS	ASSISTENTE SOCIAL	###.###.341-39	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	002
0003960	LUCAS DA SILVA FRANÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	###.###.621-80	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	020
0006800	LUCÉIA AUXILIADORA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	###.###.441-80	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	006

0004620 LUCIANA KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.961- 14

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 5 021

0005510 LUCIANE MACIEL DURÃES FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO ###.###.521-

00

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 5 008

0006880 LUCIENE RIBEIRBO FERREIRA DOS SANTOS

COPEIRO ###.###.081-

03

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 005

0004360 LUCILENE VIEIRA DE JESUS ASSISTENTE SOCIAL ###.###.041-

53

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 003

0003770 LUDMILA ROSALIA DA SILVA ENFERMEIRO ###.###.941-

53

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 001

0003820 LUZIENE DOS REIS DE OLIVEIRA TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.561-

27

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 5 023

0000950 MAGNA JOELMA DE MORAES AGENTE DE SAÚDE ###.###.291-

31

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 2 018

0004740 MAILZE FAUSTINO DE OLIVEIRA GARCIA TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.441-

91

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 5 025

0006920 MARA KELLY DOS SANTOS ENFERMEIRO ###.###.611-

69

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 002

0003270 MARCELO ANTONIO DE JESUS MORAES EDUCADOR FÍSICO ###.###.341-

36

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 024

0000830	MARCELO RODRIGUES FERREIRA	ENFERMEIRO	### ### 291-87	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	003
0007110	MARCIA DE OLIVEIRA CAMPOS	SERVIÇOS GERAIS	### ### 401-52	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	011
0003190	MARCIELI PAULINO MARTINS DE MELLO	ENFERMEIRO	### ### 631-49	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	004
0003560	MARCIO DA SILVA SE-NE JUNIOR	RECEPCIONISTA	### ### 541-41	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	003
0003370	MARCYARA CRISTINA SOARES SILVA	ENFERMEIRO	### ### 111-01	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	005
0007200	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE	### ### 799-91	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	019
0003380	MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE	ENFERMEIRO	### ### 751-57	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	006
0006190	MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA	SERVIÇOS GERAIS	### ### 131-85	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	012
0002360	MARIA AUXILIADORA MARCAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 151-91	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	002
0005130	MARIA CLARA LESSA ROMÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 881-67	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	003
0001540	MARIA DE FÁTIMA SILVA MORAIS PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 381-15	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	004
0001110	MARIA ELIENE DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	### ### 411-28	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	013
0003830	MARIA JOSÉ DE ARRUDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 571-25	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	005
0003890	MARIA JOSÉ NEVES DA SILVA	ENFERMEIRO	### ### 281-87	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	007
0001130	MARIA JOSÉ NEVES MARTINS DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 901-30	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	006
0003260	MARIA JULIA CAMPOS MONTEIRO	RECEPCIONISTA	### ### 181-80	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	004
0001430	MARIA LUIZA OZORIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	### ### 821-92	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	008
0003020	MARIA SILVINHA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 051-39	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	007
0004920	MARIA VANUSA CARVALHO AMORIM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 573-49	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	008
0006300	MARIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	### ### 021-00	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 7	009

0002650	MARIELE MARQUES DE ALMEIDA	AGENTE DE SAÚDE	### ### 881-97	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	020
---------	----------------------------	-----------------	----------------------	-----------------------------	--	---------------------	--------	-----

0006440 MARILZA GRILLAUD SOUZA SERVIÇOS GERAIS ###.###.791-

0003450	MARILZE AUXILIADORA DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE FARMACIA	### ### 591-53	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	007
0001300	MARINICE BEBIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ	AUXILIAR DE FARMACIA	### ### 541-38	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	008
0006020	MARIO M ESTRAL	MOTORISTA CATEGORIA D OU E	### ### 281-26	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	023
0006240	MARIO SILVA FERRAZ DE CAMPOS	AUXILIAR DE FARMACIA	### ### 641-25	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	009
0003610	MARYA THEREZA DE CERQUEIRA CINTRA	AGENTE DE SAÚDE	### ### 791-01	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	001
0002340	MAURIANE GONCALINA APARECIDA CAMPOS	AGENTE DE SAÚDE	### ### 961-94	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	002
0005270	MAYARA MARCIA POMPEO DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 761-94	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	009
0003510	MELISSA LUZIA MONTEIRO MACIEL	FARMACÊUTICO/BIOMEDICO	### ### 831-88	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	009
0000060	MICAELY ALVES E SOUZA	AGENTE DE SAÚDE	### ### 341-39	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	003
0002320	MICHELY DIANA MUNIZ	RECEPCIONISTA	### ### 411-37	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	005
0000850	MILENE BRANDÃO PEREIRA	ENFERMEIRO	### ### 911-82	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	009
0004220	MIRIAM DA SILVA PARAVA	FARMACÊUTICO/BIOMEDICO	### ### 371-20	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	010
0002010	MIRLENE CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	RECEPCIONISTA	### ### 671-07	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	006

68

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 3 014

0001200 MONALISA FIGUEIREDO DA LUZ TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.061-

00

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 6 010

LETRA: N

0002030	NADIA REGINA DICKE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	### ### 151-20	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	011
---------	--------------------	-----------------------	----------------------	------------------------------	---	---------------------	--------	-----

0000310	NAYANE APARECIDA SOUZA	AGENTE DE SAÚDE ###.###.871- ESCOLA DELIA GALDINO DUART 69
0007270	NEIVA PEREIRA DA CRUZ	ENFERMEIRO ###.###.141- ESCOLA FELICIANO GALDINO 87
0004240	NELRIMAR CARDOSO MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL ###.###.541- ESCOLA DELIA GALDINO DUART

08/12/2024 08:00	SALA 3 004
08/12/2024 08:00	SALA 4 010
08/12/2024 08:00	SALA 4 005

E Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT
43 E

Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT
0003210 NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO MOTORISTA CATEGORIA D OU E ###.###.261-
07

0002430 NILZO DIAS DA SILVA EDUCADOR FÍSICO ###.###.351-
49

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00	SALA 3 015
08/12/2024 08:00	SALA 6 024
08/12/2024 08:00	SALA 3 005
08/12/2024 08:00	SALA 1 025

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

LETRA: O									
0005680	OACIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	###.###.431-95	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	010	

0005110 ODAIR CONCEIÇÃO DA SILVA MOTORISTA CATEGORIA D OU E ###.###.241-
93

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT
08/12/2024 08:00 SALA 6 025

0002780 OLINEY DA SILVA FILHO FISIOTERAPEUTA ###.###.551-
04

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT
08/12/2024 08:00 SALA 5 017

0000520 PÂMILA VICÊNCIA DA SILVA RECEPCIONISTA ###.###.821-
46

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT
08/12/2024 08:00 SALA 2 007

0006780 PATRÍCIA MARQUES DA COSTA TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.011-
53

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT
08/12/2024 08:00 SALA 6 012

0004540 PAULO CESAR DE BARROS E SILVA ENFERMEIRO ###.###.441-

72

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 013

0000970 PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA AGENTE DE SAÚDE ###.###.861-

68

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista,

Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 3 006

0001440 PRISCILA VILELA FERREIRA TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.611-

LETRA: R								
0001830	RAFAELA CRISTINA DE MIRANDA	ENFERMEIRO	###.###.991-45	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	014

59

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do

Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 6 013

0003010	RAIANNE CRISTINY DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	###.###.171-06	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	018
0006110	RAQUEL DA SILVA PAVAO	FISIOTERAPEUTA	###.###.421-34	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 5	019
0003660	REGINA ALMEIDA DO BOM DESPACHO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	###.###.301-48	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	012
0004100	RICARDO MARQUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	###.###.171-13	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	014
0004870	RITA LÁZARA DE FIGUEIREDO	AGENTE DE SAÚDE	###.###.961-08	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	007
0006650	ROBERTO CARLOS MAGALHÃES	JARDINEIRO	###.###.801-00	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	001
0003350	ROBERTO CARLOS MAGALHÃES JUNIOR	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	###.###.721-09	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 7	010
0005650	RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE	PSICÓLOGO	###.###.131-61	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 8	014
0000220	RODRIGO SOARES DA SILVA SANTANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	###.###.651-98	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	015
0001310	RONEIA MARCELINA DOS SANTOS SANTANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	###.###.011-95	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	016
0001090	RONIMARY MACIEL DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	###.###.841-31	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	013
0001860	ROSANE MARIA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	###.###.501-09	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	016
0000800	ROSANGELA FLAVIANA DA SILVA	ENFERMEIRO	###.###.861-	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	015

0001050	ROSANGELA SANTOS SILVA	AGENTE DE SAÚDE	67 ### ### 201- 00	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	008
0000440	ROSÁRIA DOMINGAS DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE	### ### 661- 05	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	009

0003110 RAFFAELLE LUANA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO

RECEPCIONISTA ###.###.211-

59

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 2 008

0004290 ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.971-

91

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 6 017

0006220 ROSENI VIEIRA DA SILVA TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ###.###.491-

59

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 7 011

0003590 ROSENY ALVES DOS ANJOS ENFERMEIRO ###.###.011-

34

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 017

0005310 RUBIA CRISTINA DE SOUZA MORAES TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.361-

54

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 6 018

0001910 SABRINA VITÓRIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA

AGENTE DE SAÚDE ###.###.141- 86

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 3 011

0006050 SAMUEL ADÃO DA COSTA MOTORISTA CATEGORIA D OU E ###.###.381-

79

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 8 003

0002040 SASKIA EDUARDA LORENZETTI ALVES ENFERMEIRO ###.###.391-

08

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 019

0000990 SEBASTIÃO MARIANO COSTA PEREIRA JÚNIOR

MÉDICO ###.###.211-

28

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 6 011

0005660 SIDIVANE APARECIDA DOS SANTOS RECEPCIONISTA ###.###.071-

25

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do

Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 2 009

0006550 SIMONE GOMES DA SILVA TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.721-

82

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do

Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 6 020

0000320 SORAIA CARVALHO RIBEIRO TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.551-

20

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do

Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 6 021

0004850 SUELLEN BIBIANA DE ALMEIDA ENFERMEIRO ###.###.581-

00

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 021

0002300 SUELY DOLORES MARÇAL CORREIA ASSISTENTE SOCIAL ###.###.771-

90

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista,

Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 007

0003860 SUELY TEODORA DA COSTA AGENTE DE SAÚDE ###.###.461-

04

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista,

Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 3 013

0000760 SUZINETE APARECIDA DA SILVA MONICO

RECEPCIONISTA ###.###.091-

82

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do

Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 2 010

0003280 TAÍS TAVARES DE AZEREDO JUVENAL FISIOTERAPEUTA ###.###.977-

30

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 5 020

0001730 TALIA CIDA DA SILVA COPEIRO ###.###.821-

20

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 006

0005500 TATIANE CRISTINA DE LIMA SILVA TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.321-

62

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do

Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 6 023

0006100 TAYNAH LAYSSA DE BRITO ASSUNÇÃO FISIOTERAPEUTA ###.###.401-

79

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 5 021

0000880 TEREZINHA LÍCIA DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL ###.###.951-

49

ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista,

Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 008

0001660	TEREZINHA MARIA DA SILVA MARQUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	###.###.081-25	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	024
0000780	THALIENE DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE DE SAÚDE	###.###.251-10	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	014
0006200	THAMMY MARCELLY PALMEIRA FIGUEIREDO	ENFERMEIRO	###.###.371-09	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 4	023
0000550	THAYNARA MACIEL DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	###.###.491-01	ESCOLA DELIA GALDINO DUARTE	Rua Antonio Lisboa de Medeiros, sn, Morro da Boa Vista, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 3	015
0000470	THAYS GONÇALINA PEREIRA LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	###.###.261-92	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	025
0004970	THAYSA GABRIELLE MARQUES DE MELO	MÉDICO	###.###.472-09	ESCOLA FELICIANO GALDINO	Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 6	012
0002910	THIAGO PINHO DA SILVA	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	###.###.421-22	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 7	013

0001650 THIFANY DOS SANTOS COSTA FISIOTERAPEUTA ###.###.631-

LETRA: V								
0000230	VALDIRENE CRISTINA DA SILVA	RECEPCIONISTA	###.###.961-40	ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL	Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT	08/12/2024 08:00	SALA 2	012

60

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 5 022

0006590 VANDERSON DOMINGOS LEITE ENFERMEIRO ###.###.251-

07

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 024

0001880 VANESSA ABREU DA SILVA DENTISTA ###.###.651-

97

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 1 022

0001640 VANUSSA DE ARAUJO E SILVA RECEPCIONISTA ###.###.571-

55

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 2 015

0000350 VERONICA GARCIA ENFERMEIRO ###.###.291-

21

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 4 025

0001930 VICTOR MANOEL DE ARRUDA FERRAZ FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO ###.###.291-

25

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 5 011

0001840	VITÓRIA MARIA DE ARRUDA E SILVA	ENFERMEIRO
0001400	VIVIAN VITORIA OLIVEIRA DE MORAIS	RECEPCIONISTA

###.###.811-

00

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT 08/12/2024 08:00 SALA 5 001

0001700 WALDINEIA CRISTINA CONCEIÇÃO FEHLBERG

RECEPCIONISTA ###.###.681-

04

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 2 018

0002870 WELLINTON POMPILHO MENDONÇA FURTADO

EDUCADOR FÍSICO ###.###.511-

99

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 2 002

0000960 WENDER JUNIOR DE DEUS SILVA NUTRICIONISTA ###.###.241-

74

ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 8 010

0002140 WESLAINE KEVINNY MORAIS DA SILVA ENFERMEIRO ###.###.261-

57

ESCOLA FELICIANO GALDINO Rua Felicissimo Jose da Silva, 117, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT

08/12/2024 08:00 SALA 5 002

0003050	YAGO WILLIAN VIRGULINO DA SILVA TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.131- ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do 08/12/2024 08:00	SALA 7	001
0001380	YASMIN PINTO DE ARRUDA TÉCNICO DE ENFERMAGEM ###.###.431- ESCOLA JOSÉ DE BARROS MACIEL Rua Cel Manoel Félix, 121, Centro, Nossa Senhora do 08/12/2024 08:00	SALA 7	002

LIRA 90 Livramento - MT

61 Livramento - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2024**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:093/2024

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 18 (dezoito) de dezembro de 2024 às 14:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERNACIONAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 05 de dezembro de 2024.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 322/2024)

**RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Nos termos do item 9.4 do Edital de abertura do Concurso Público 001/2024 e Art.18§ 1º, da Lei Municipal nº 111/1997, com deferimento da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2024.

Fica **concedida** a Prorrogação do prazo da Posse a senhora **Amanda Ikegami Silva**, convocada pelo Edital de Convocação 015/2024, aprovada no Concurso Público 001/2024, no cargo de Enfermeira, conforme solicitação da mesma para regularização dos documentos.

Sendo assim, ficará concedido mais 30 (trinta) dias de prazo a contar com a data do Edital de Convocação **05/12/2024** até a data **04/01/2025**.

Sendo que tinha para o momento, reitero com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Nova Bandeirantes-MT, 05 de dezembro de 2024.

Ana Cristhina Corsetti dos Santos

Coordenadora de Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2024**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:092/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 18 (dezoito) de dezembro de 2024 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 05 de dezembro de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº. 49/2024

PROCESSO N.º 1077/2023

PRAZO: 21/11/2024 A 31/12/2024

CONTRATADA: CLAUDEMIR MENDES BARRANCO & CIA LTDA –ME

CNPJ: 12.927.325/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 21.794,44 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO:

CÓD. 220 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.600.0000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade

Ambulatorial e Hospitalar

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo**Estadual****CÓD. 230 - 06.003.10.302.0011.2.018- 3390.39.00.00.00**Fontes Recursos: **1.600.0000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade****Ambulatorial e Hospitalar****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2024

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a dupla Cleber e Cauan para realização de show no dia 13 de dezembro de 2024 na Praça José Luiz Hoffman, durante realização do 29º Aniversário da Cidade de Nova Lacerda.

Empresa: C & C PRODUcoes E SHOWS LTDA**Valor total contratado: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)****Fundamento legal:** Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II*.

Nova Lacerda-MT, 05 de dezembro de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2024

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com o Cantor Beline Braga para realização de show no dia 15 de dezembro de 2024 na Praça José Luiz Hoffman, durante realização do 29º Aniversário da Cidade de Nova Lacerda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa: LIVING MUSIC E PUBLICIDADE LTDA**Valor total contratado: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)****Fundamento legal:** Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II*.

Nova Lacerda-MT, 05 de dezembro de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LACERDA /MT****EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA /MT**

I - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2024, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Vaga	RESULTADO
28531	AILTON FRANCISCO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS BRCAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DEFERIDO
28563	ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
28495	CAMILA LOPES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DEFERIDO
28558	DIRCE BARBOSA DE FARIAS	PSICÓLOGO	DEFERIDO
28568	EDUARDA SALES CONSTANCI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
*	EDUARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DEFERIDO
28534	JAQUELINE BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
28507	JENIFER MENDES SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	DEFERIDO
28578	JUCILENE CANDIDA GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	DEFERIDO
28536	KAROLAYNE CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
28443	KAROLINY ARANTES CO-NEGUNDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DEFERIDO
28409	LETICIA MARIANO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	DEFERIDO
28424	LUANA KETRIN PAIM VILHALVA	AGENTE DE SERVIÇOS BRCAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DEFERIDO
28562	LUCIENE KAMILA FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
28538	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
28565	MAXCILAIN CRISTINA SANTANA DA COSTA	MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO	DEFERIDO
28539	MIRIAN XIMENES GOMES FANTONI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	DEFERIDO
28502	MONICA FERREIRA PINHEIRO	MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	DEFERIDO
28403	POLIANY RODRIGUES CARAPINA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
*	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. “SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO”	DEFERIDO
28561	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DEFERIDO
28560	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO	DEFERIDO
28532	TIAGO ALVES JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
28541	VALDINEIA SÁTIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DEFERIDO

* Não realizou a inscrição para o cargo desejado até o momento.

NOVA LACERDA, 03 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2024

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a dupla Alecir e Alessandro para realização de show no dia 14 de dezembro de 2024 na Praça José

Luiz Hoffman, durante realização do 29º Aniversário da Cidade de Nova Lacerda.

Empresa: REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA

Valor total contratado: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II*.

Nova Lacerda-MT, 05 de dezembro de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2024

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a Banda Azis do Forró para realização de show no dia 14 E 15 de dezembro de 2024 na Praça José Luiz Hoffman, durante realização do 29º Aniversário da Cidade de Nova Lacerda.

Empresa: 14.152.463 SIDNEI DA SILVA

Valor total contratado: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II*.

Nova Lacerda-MT, 05 de dezembro de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA - LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Por determinações do Sr. Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, através da equipe da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais, convidam os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação do projeto de lei e seus anexos com a proposta da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 do Município de Nova Lacerda, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), que será realizada em 11/12/2024 às 19:00 horas no Centro de Múltiplo-uso Municipal de Nova Lacerda, cito à Av. Uirapuru, nº 700, bairro Centro, Nova Lacerda - MT.

Nova Lacerda - MT, 05 de dezembro de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022**

CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATANTE: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 057/2022, referente a **CONSTRUÇÃO DA QUADRA NA ESCOLA ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato 057/2022, de **10 de outubro de 2024 (10/10/2024)** até **10 de fevereiro de 2025 (10/02/2025)**, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Nova Lacerda – MT, 07 de outubro de 2024.

**PROCURADORIA JURÍDICA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: URBN SERVICOS LTDA

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 024/2023 que dispõe sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TDS, DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO EM RUAS DIVERSAS, NOS TRECHOS: AVENIDA IRAJÁ FAGUNDES TEIXEIRA, AVENIDA MAL. RONDON – TRECHOS 01 A 03, RUA GUMERCINDO FCO. REGO, RUA SÃO RAFAEL, RUA VACARIA – TRECHOS 01 E 02, RUA PARANÁ – TRECHOS 01 E 02, RUA JOSÉ BERNEGOZZI – TRECHOS 01 E 02. COORDENADA AVENIDA PRINCIPAL: AV. IRAJÁ FAGUNDES TEIXEIRA. COORDENADA INICIAL: 14°28'28.13"S 59°35'20.68"O COORDENADA FINAL: 14°28'4.07"S 59°35'18.56"O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 17.558,72 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 024/2023 por mais 05 (cinco) meses do contrato até **04 de março de 2025 (04/03/2025)**.

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 03 de outubro de 2024

**PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA LACERDA/MT

CONTRATADA: RCL DO AMARAL E CIA LTDA EPP

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 052/2024, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MANUAIS DO TIPO ROÇADEIRA, SOPRADORES, PULVERIZADORES E MOTOSERRAS DAS MARCAS HUSQVARNA E STIHL

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 052/2024 por mais 12 (doze) meses, com início em **01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, nos termos do disposto na Cláusula Terceira do contrato original e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Lacerda/MT, 05 de dezembro de 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT.”

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei e considerando o feriado municipal no dia 10 de dezembro de 2024 (terça-feira), data em que é comemorado o Aniversário de Emancipação Política do município de Nova Lacerda;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica suspenso o atendimento e expediente administrativo, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lacerda, na segunda-feira, dia 09 de dezembro de 2024 (segunda-feira).

Artigo 2º - Os serviços essenciais não serão interrompidos, ou seja, aqueles desempenhados pelos servidores ocupantes do cargo de vigia.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 04 de dezembro de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas
Presidente

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 -E**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 -E

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da **Nota Final da Prova Objetiva e da Análise de Títulos** dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas/deferidas e documentos analisados pela Comissão, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 004/2024, conforme segue:

FUNÇÃO DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PROVA OBJETIVA	ANÁLISE DE TÍTULOS	TOTAL
03/24	ADRIANO VIANA	16/10/1979	17.0	27.66	44.66
05/24	VALDIR PEREIRA FILHO	23/03/1988	23.0	17.59	40.59

FUNÇÃO DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL GESTÚLIO VARGAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PROVA OBJETIVA	ANÁLISE DE TÍTULOS	TOTAL
02/24	KATIANE SPESSOTO MARTINEZ	08/07/1989	22.0	18.5	40.5

FUNÇÃO DIRETOR DAS ESCOLAS RURAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PROVA OBJETIVA	ANÁLISE DE TÍTULOS	TOTAL
01/24	ROSILDA FREITAS FREITOSA	06/10/1986	16.0	10.41	26.41

FUNÇÃO DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PROVA OBJETIVA	ANÁLISE DE TÍTULOS	TOTAL
04/24	LUNCIMEIRE FERREIRA OLIVEIRA MOURA	20/09/1976	16.0	18.83	34.83

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 06 de dezembro de 2024

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 004/2024

LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA ROMILDO NIERO DA SILVA Membro Membro

**PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 079/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA LACERDA/MT

CONTRATADA: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

– O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual DO CONTRATO 079/2022 **FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADO SOB O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, INCLUSIVE ACESSORIA PEDAGÓGICA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL VINCULADO E REDE MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT,**

Prorroga-se a vigência de 08/12/2024 a 07/12/2025, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Lacerda, 21 de novembro de 2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

PROC. LICITATÓRIO: 094/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 036/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para a contratação de Empresa para aquisição de equipamento e proteção individual, para atender todas as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 05 de dezembro de 2024

CONTRATADO:

ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA – 57.484,60 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA – 48.350,00

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 05 de dezembro de 2024
 JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.
 Pregoeiro.
 Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 036/2024**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 036/2024
PROC. LICITATÓRIO: 094/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 036/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:
**ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CONSTRUFER MAQUINAS
 CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**

OBJETO: Registro de preço para a contratação de Empresa para aquisição de equipamento e proteção individual, para atender todas as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 05 de dezembro de 2024

CONTRATADO:

ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA – 57.484,60 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA – 48.350,00 (Quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais)

Ata de Registro 039/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 05 de dezembro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 373/2024**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder férias aos (às) Servidores (as) Público (a) Municipal descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
OSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	902. XXXXXX-34	04/12/2024 à 13/12/2024 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 14/12/2024 (10 DIAS)
VALDECI FÁTIMA SOUZA AMARAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MONITOR DE SERVIÇOS	010. XXXXXX-08	06/12/2024 à 20/12/2024 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 21/12/2024 (15 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 05/12/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 032/2024**

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.XXX.XXX/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, RG - CPF nº 03x.xxx.xxx-89 conjuntamente com **JOSÉ ELEUSIS LOPES PEREIRA**, brasileiro (a), cadastrado (a) no RG - CPF sob o nº 025.XXXXX-40, residente em Nova Marilândia - MT; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis), observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **01/04/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 1066/2023 in verbis:

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 032/2024, produzindo seus efeitos legais a partir de 01/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 02/12/2024.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): JOSÉ ELEUSIS LOPES PEREIRA
“OPERADOR DE ETA”

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: 046xxxxxx-73

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER

2ª

CPF: 054xxxxxx-32

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 156, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA SILVANA LIMA DA SILVA PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a senhora SILVANA LIMA DA SILVA, para o cargo de Diretora de Departamento, do município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de dezembro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 29 de novembro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8784/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8784/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 8784/2024”

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 44/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ESPETO E BRASA RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **46.747.229/0001-95**, localizada na Av. Genésio Alves da Fonseca, n.º. 24, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei n.º. 14.133/21, Decreto Municipal n.º. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEICAO PRONTA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

ESPETO E BRASA RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 46.747.229/0001-95

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	23531	SERVICO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX SERVIDO EM EMBALAGENS TERMICAS DESCARTAVEIS CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO E CARNE	UNIDADE	680	R\$ 25,00	R\$ 17.000,00
2	23530	SERVICO DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS, TIPO PRATO FEITO SERVIDAS NO RESTAURANTE CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNE, SALADA E LEGUMES COZIDOS. SERA FORNECIDA AINDA UMA AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML JUNTO A REFEICAO	UNIDADE	250	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
3	23532	SERVICO DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS, TIPO COMERCIAL SERVIDAS NO RESTAURANTE NO MODO SELF SERVICE	UNIDADE	150	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
4	28005	SERVICO DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS, TIPO COMERCIAL SERVIDAS NO RESTAURANTE NO MODO SELF SERVICE, INCLUINDO AGUA MINERAL SEM GAS 500ml	UNIDADE	215	R\$ 52,00	R\$ 11.180,00
Total						R\$ 43.480,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ADMINISTRAÇÃO

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

001 – GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

04 – ADMINISTRACAO

122 – ADMINISTRACAO GERAL

0003 – GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

2 006 – MANUTENCAO-SECRETARIA PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

065 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

001 – GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA

0028 – DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS

2 046 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA AGRICULTURA

337 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SAÚDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

2 055 – - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM SAUDE

458 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

001 – GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS

04 – ADMINISTRACAO

122 – ADMINISTRACAO GERAL

0003 – GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

2 062 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS

570 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 115 –

751 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.3.** Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
- 8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
- 8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
- 8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
- 8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
- 9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar imposs-

bilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 05 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ESPETO E BRASA RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 46.747.229/0001-95

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 157, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 157, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR EDNILSON MORAES DA SILVA, PARA CARGO DE GERENTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o senhor Ednilson Moraes da Silva, para o cargo de Gerente do Departamento de compras, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 02 de dezembro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8784/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEICAO PRONTA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 44/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 05 de dezembro de 2024 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø ESPETO E BRASA RESTAURANTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.46.747.229/0001-95, no valor de R\$ 43.480,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 05 de dezembro de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ LEI Nº 762, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 762, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

(PROJETO DE LEI Nº 026/2024)

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) instituído pela Lei nº 746, de 15 de março de 2024, e dá outras providências.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Nazaré aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), instituído pelo art. 2º da Lei nº 746, de 15 de março de 2024, com alterações introduzidas pela Lei nº 752, de 22 de abril de 2024, para o dia 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Nazaré, 05 de dezembro de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeitor

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Curador do PREVI-NAZARÉ Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 129, de 18 de junho de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 05 de Dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVI-NAZARÉ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré do Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Nazaré 05 de Dezembro de 2024.

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 267 de 11 de novembro de 2024, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, torna **PÚBLICO** a **DIVULGAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, dos candidatos inscritos conforme segue:

DIRETOR ESCOLAR

Nº de Insc.	NOME	RG nº	CARGO	PROVA OBJETIVA
004	Beliza Pereira França Moura Delfino	17****-9 SSP/MT	Diretor Escolar	10,0
005	Leika Almeida Alexandre de Avila	12****-8 SSP/MT	Diretor Escolar	10,0
001	Aparecida da Silva Benício França	09****-0 SSP/MT	Diretor Escolar	9,5
006	Rozimeire Ramos Oliveira	12****-0 SSP/MT	Diretor Escolar	9,0
007	Angela Romão Sobrinho Nunes	11****-5 SSP/MT	Diretor Escolar	9,0
002	Cleiton Rocha Matos	09****-6 SSP/MT	Diretor Escolar	7,0
003	Euzenir Angelica Pereira	10****-7 SSP/MT	Diretor Escolar	6,0

Nova Olímpia, 05 de dezembro de 2024.

Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

DEPARTAMENTO PESSOAL ERRATA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 271 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Onde se lê: Art. 2ª licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo início em **04 de dezembro** e término em **03 de março de 2024**.

Leia-se: Art. 2ª licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo início em **04 de dezembro de 2024** e término em **03 de março de 2025**.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para atender a frota do Município de Nova Santa Helena–MT".

VALOR: R\$ 136.268,09 (cento e trinta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: 04/12/2024 ATÉ 04/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO ENSALAMENTO DA PROVA TEÓRICA OBJETIVA
DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO
RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE
N**

A Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, nomeada pela Portaria n.º 388 de 13 de novembro de 2024, RESOLVE:

I. Retificar o ensalamento da prova teórica objetiva devido o espaço ser insuficiente para acomodar os inscritos do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Onde se lê:

1.8. A prova objetiva (múltipla escolha) será realizada na seguinte Escola: **ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO** Lobato, Rua Maria Helena de Araújo, n.º 1.256 – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

Lê-se:

1.8. A prova objetiva (múltipla escolha) para os cargos de Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado e Ensino Fundamental Completo será realizada na seguinte Escola: **ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO** Lobato, Rua Maria Helena de Araújo, n.º 1.256 – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

1.9. A prova objetiva (múltipla escolha) para os cargos de Nível Médio e Nível Superior será realizada na seguinte Escola: **ESCOLA ESTADUAL GRÁCIA EDMUNDO ZEFERINO**, Rua Rio de Janeiro, S/nº. - Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

Nova Santa Helena/MT, 05 de dezembro de 2024.

Dieme Barbosa Araújo André Fogo

Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N. 071/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.117, de 28 de NOVEMBRO DE 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0002 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO SANTA HELENA PREVI

1.800.1111000 – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – PODER EXECUTIVO

2068 - ENCARGOS C/ INATIVOS E PENSIONISTA - EXECUTIVO

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES
.....**R\$50.000,00**

TOTAL
.....**R\$ 50.000,00**

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0002 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0009 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO SANTA HELENA PREVI

1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2070 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – A CLASSIFICAR OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS.....
.....**R\$ 50.000,00**

TOTAL.....
.... **R\$ 50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 05 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de **05/12/2024 à 05/01/2025**.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N. 072/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2024 nos termos deste Decreto.

Art. 2º - O encerramento do exercício financeiro de 2024 do Município de Nova Santa Helena, incluindo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, as fundações e autarquias, seguirá as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º - A solicitação de abertura de créditos adicionais de todas as fontes de recursos por meio de suplementação ou de remanejamento, deverão ser realizadas até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Os procedimentos orçamentários para o início ou finalização de convênios, repasses de recursos ou operações de crédito, nos quais o Município é o conveniado ou tomador do financiamento, cujos trâmites devam ocorrer dentro do exercício econômico-financeiro de 2024, ficam estabelecidos até o dia 31 de dezembro de 2024:

I – para que sejam solicitadas declarações de contrapartidas; e

II – para solicitações de devoluções de recursos aos órgãos convenientes ou instituições de financiamento.

Art. 5º - As Unidades Gestoras poderão realizar novos empenhos, ou reforços de empenhos até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º - As prestações de contas de adiantamentos e diárias deverão ser realizadas e registradas até o dia 31 de dezembro de 2024, independentemente da data de recebimento no setor competente.

Art. 7º - As Secretarias Municipais deverão encaminhar ao setor de contabilidade, até o dia 20 de dezembro de 2024, a relação dos empenhos não processados a serem anulados, referentes às despesas que não serão realizadas no exercício financeiro de 2024.

§ 1º - Caberá às Secretarias Municipais o monitoramento e cancelamento parcial dos saldos de empenhos por estimativa realizados para o exercício, de maneira a reduzir o comprometimento dos saldos orçamentários à medida que os valores necessários se comprovarem inferiores aos valores estimados.

§ 2º - As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas.

§ 3º - As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2020 ao exercício de 2023, caso houver e que precisam ser mantidas, devem ser informadas e justificadas pelos secretários municipais até 20 de dezembro de 2024 e encaminhadas ao setor de contabilidade.

§ 4º - As despesas inscritas em Restos a Pagar do exercício de 2019 deverão ser anuladas até 31 de dezembro de 2024 pelo setor de contabilidade, por prescrição.

§ 5º - Os empenhos não justificados, conforme § 3º deste artigo, até 20 de dezembro de 2024, poderão ser anulados pelo departamento de contabilidade.

Art. 8º - A Comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis, deverá apresentar relatório concluído até o dia 10 de janeiro de 2025, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

§ 1º - Fica o responsável pelo Departamento de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Administração, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado.

§ 2º - O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º - As ordens bancárias, independentemente da fonte de recurso, serão pagas até 30 de dezembro de 2024, considerando que dia 31 de dezembro de 2024, não há expediente bancário.

Art. 10º - Ao final do exercício financeiro, os responsáveis pelos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal devem levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelo respectivo órgão ou entidade e enviar para o setor de contabilidade da prefeitura, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que o financeiro proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único - Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo devem estar devidamente contabilizados.

Art. 11º - Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira das receitas:

I – a unidade de arrecadação da receita deverá prestar as informações relativas à arrecadação para ao departamento de tesouraria até o dia 7 de janeiro de 2025; e

II – a contabilização de receitas ocorrerá até o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 12º - Fica estabelecida a data de 10 de janeiro de 2025 como a data limite para os procedimentos do encerramento da execução orçamentária e financeira de 2024.

Art. 13º Fica estabelecido que a realização da conciliação da dívida pública será realizada até 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo único - A Secretaria de Finanças será responsável por solicitar às instituições financeiras, até dia 31 de dezembro de 2024, a posição dos saldos das dívidas existentes.

Art. 14º - Fica o responsável pelo departamento de convênio encaminhar ao setor de contabilidade a relação dos saldos de convênios compactuados a receber para o exercício de 2025.

I - Data da Assinatura

II - Data da Vigência

III - Número de convênio;

IV - Objeto do Convênio;

V - Valor do Convênio;

VI - Valor Recebido do Convênio;

VII - Valor a receber.

Art. 15º - O Setor de Engenharia ou equivalente deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até dia 31 de dezembro de 2024, uma relação detalhada das obras em andamento e das obras finalizadas. A relação deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações para cada obra:

I - valores e empenhos envolvidos;

II - tipo de recurso utilizado;

III - descrição detalhada da obra;

IV - dados de início e previsão de conclusão, no caso de obras em andamento;

V - data efetiva de conclusão, no caso de obras finalizadas.

Art. 16º - Fica o departamento de tributos responsável em encaminhar ao departamento de contabilidade:

I – Livro da dívida ativa até 31/12/2024;

II - Resumo de inscrição em dívida ativa agrupado por tributo - Valores inscritos de 01/01/2024 até 31/12/2024;

III – Demonstrativo analítico das ocorrências relativas às execuções fiscais iniciadas no exercício de 2024; e

IV - Relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício de 2024, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos.

Art. 17º - O Departamento de Licitação e Contratos será responsável por encaminhar ao setor de contabilidade, até 31 de dezembro de 2024, o Relatório de Saldos de Contrato por Contratado, devidamente conferido e assinado pelo responsável do setor, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – Número do contrato;

II – Objeto do Contrato;

III - Saldo Vigente do contrato em 31/12/2024;

IV – Credor

Art. 18º - A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias devem finalizar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no software de contabilidade até o quinto dia útil do mês seguinte. Para que

o Executivo Municipal gere e envie os dados contábeis eletrônicos, como a Matriz de Saldos Contábeis, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, em conformidade com os artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 063/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 05 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 05/12/2024 à 05/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos e Premiações para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena - MT, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, onde sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.510.631/0001-68, com o valor total de R\$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais).

BRUMO ESPORTES – LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.414.411/0001-64, com o valor total de R\$ 3.589,96 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

FLAVIO JOSÉ CANHOS, inscrita no CNPJ nº 06.344.432/0001-04, com valor de R\$ 13.817,50 (treze mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.560/0001-72, com valor de R\$ 4.628,00 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais).

PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.700.587/0001-23, com valor de R\$ 7.462,50 (sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

RAMSING – LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.198.647/0001-07, com valor de R\$ 857,50 (oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

TECNO LED INDUSTRIA DE PAINEIS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.601.394/0001-58, com valor de R\$ 44.498,50 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS – LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.468.317/0001-83, com valor de R\$ 4.699,00 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais).

TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS – LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.741.157/0001-02, com valor de R\$ 7.777,92 (sete mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Nova Santa Helena/MT, 05 de dezembro de 2024.

EDINALVA NUNES

Agente de Contratação

Publique-se

**SETOR CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 002-2024 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O Conselho Previdenciário do SANTA HELENA – PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 491, de 09 de maio de 2012, com alteração dada pela Lei 1028 de 15 de março de 2022, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O SANTA HELENA – PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena do Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 29 de novembro de 2024.

WILLIANS ANDRE FOGO

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT. PARTE
CONTRATADA: F LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRUÇÃO
LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.687.778/0001-47 OBJETO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: F LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.687.778/0001-47

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT”.

VALOR: R\$ 49.662,40 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 04/12/2024 ATÉ 30/04/2025

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

**SETOR CONTABILIDADE
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS -PAI-2025 SANTA HELENA - PREVI**

SANTA HELENA – PREVI

Política Anual de Investimentos 2025

Sumário

1. Apresentação.	4
1.1 Identificação.	4
1.2 Definição.	4
2. Governança e Modelo de Gestão.	5
3. Objetivos dos Investimentos.	7
4. Vigência.	8
5. Estratégia de Alocação.	8
5.1 Alocação de Ativos.	8
6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos.	9
7. Credenciamento.	10
8. Transparência.	12
9. Controle de Riscos.	12
9.1 Risco de Mercado.	13
9.2 Risco de Crédito.	13
9.3 Risco de Liquidez.	14
9.4 Risco Sistêmico.	15
9.5 Risco de Desenquadramento.	16
10. Estratégias Alvo dos Investimentos.	17
10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025.	17
10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025.	17
10.3 Estratégias Alvo para 2025.	19
10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos.	20
11. Justificativas das Estratégias Alvo.	22
11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"	23
11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"	24
11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"	24
11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV..	25
11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"	25
11.6 Fundo de ações - 8º, I	26
11.7 ETF de ações - 8º, II	27
11.8 BDR – Ações - 8º III	28
11.9 Fundos Multimercados - 10, I	28
11.10 Fundos Imobiliários - 11.	29
11.11 Empréstimo Consignado – 12.	30
11.11.1 Objetivo.	30
11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark.	30
11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo.	30
11.11.4 Montante disponível	31
11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento.	32
11.11.6 Encargos e Taxas.	32
11.11.7 Margem e Valores.	33
11.11.8 Concessão dos Empréstimos.	34
11.11.9 Delegação de Competência.	34
11.11.10 Disposições Gerais.	34
12. Cenário Economico para os investimentos.	35
13. Plano de Contingências.	39

14. Considerações finais. 40

1 Apresentação 2 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Unidade Gestora: SANTA HELENA - PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 07.236.008/0001-09

Meta Atuarial: IPCA + 5,26% a.a.

3 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

4 Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN n° 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

5 Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

6 Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

7 Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos Estruturados; IV Fundos imobiliários; V Investimentos no Exterior; VI Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

8 Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **9 Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de “editais e assemelhados” processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

10 Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

11 Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

12 Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

13 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de “GRAU DE RISCO” de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas (“agências de rating”), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As

agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

14 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV nº 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

15 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

16 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

17 Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Media - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,26%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS devesse valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

	sem certificação	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Limite PL	Limite PL RPPS

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%			N/A
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		5%	N/A
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		20%	N/A
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15% 30%	5%	15% 35%	5%	15% 40%	10%	20% 50%	15%	20% 60%	20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A	

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%	-	60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%	-	5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%	-	5%
	SUBTOTAL				70,00%	
Ações	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	BDR - Ações	8º III	30%	35%	5,00%	30%
	BDR - ETF	8º IV	30%	35%	2,00%	30%
		SUBTOTAL				22,00%
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	10%

	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º II	10%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				0,00%	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				2,00%	
FII	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%
	SUBTOTAL				1,00%	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				100%	

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

18 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução n° 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

11.1 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

11.2 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

11.3 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

11.4 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,5%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

11.5 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao

incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

11.6 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

11.7 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

19 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

11.8 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superiores à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-B.

Em razão da classificação do município no CAPAG, a carteira do empréstimo consignado destinará **apenas** aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração; e

d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

20 Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de

desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes graduais da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

12. Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

13. Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

NOVA SANTA HELENA/MT, 29 de novembro de 2024.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 529/2024

PORTARIA Nº. 529/2024

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. SIMONE NUNES DE OLIVEIRA, LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, em pecúnia, a Servidora **Sra. Simone Nunes de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº. *****, exonerada do cargo de **Orientadora Social**, lotada no gabinete do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 05 de dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 528/2024

PORTARIA Nº. 528/2024

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a TRANSFERÊNCIA do Sr. **JOÃO PEDRO SOTEL DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. ****, inscrito no CPF nº. *****, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o mesmo cargo na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Nova Ubitatã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 526/2024

PORTARIA Nº. 526/2024

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNAR ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICROREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Servidora **VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO**, Engenheira Civil, CREA-MT 049038, portadora da cédula de identidade RG n°. ***** e CPF n°. *****, endereço: Rua *****, nº ****, Bairro *****, Nova Ubiratã/MT, para supervisionar e fiscalizar os serviços de mão de obra de conservação de pavimento em micro revestimento no Município de Nova Ubiratã-MT, conforme o contrato 046/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 010/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 010/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

DATA: 05 de Dezembro de 2024

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais e profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI, do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

Cargo Pedreiro Sede

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0090093	YAGO MARTINS DE OLIVEIRA	4º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).*

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição;*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ *Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);*

ÿ *Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>).*

ÿ *Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>).*

y Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

NOVA UBIRATA 05 DE DEZEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG n° ***** inscrito (a) no CPF sob o n° *****, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2024.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG n° ***** inscrito (a) no CPF sob o n° *****, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2024.

PORTARIA N° 527/2024

PORTARIA N° 527/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CMDCA TERMO DE POSSE

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1328/2024

PORTARIA N° 1328/2024

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNAR ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL PARA SUPERVISORAR E FISCALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO/SALA DE 180 m² DE MÚLTIPLO USO, NO DISTRITO DE ENTRE RIOS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Servidora MARIA PAULA DE ARAUJO, Engenheira Civil, CREA 50881/MT, portadora da cédula de identidade RG n° *****, inscrita no CPF n° *****, endereço: Rua *****, n° 251, Bairro *****, Nova Ubiratã/MT, para SUPERVISORAR E FISCALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO/SALA DE 180 m² DE MÚLTIPLO USO, NO DISTRITO DE ENTRE RIOS, conforme o Contrato 062/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 530/2024

PORTARIA N° 530/2024

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. EZUS INACIO DIAS, portador da Cédula de Identidade RG n° *****, inscrito no CPF n° *****, para o cargo de provimento em comissão de INSTRUTOR DE MUSICA, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Fica concedido ao servidor acima RTDE de 60% (sessenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Acrescenta dispositivo a Portaria n° 1237/2024 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 082/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Construtora Construvale Ltda** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para construção de cobertura em estrutura metálica no Centro Municipal de educação Infantil Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales – CMEI, conforme edital, projeto e seus anexos – Concorrência 004/2024*; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1237/2024 que “*nomeia servidores públicos municipais para atuar(em) como fiscal(is) do Contrato 082/2024, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*” passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“.....
.....”

III – Yuri Fellype Yamada Zanchin, Engenheiro Civil, CNPJ 52.506.480/0001-60.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1320/2024**

PORTARIA Nº 1320/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Josiane Araújo Ribeiro da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4265, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 6/6/2023 a 5/6/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/1/2025 a 19/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1319/2024**

PORTARIA Nº 1319/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Danielle Alves Silva Melo**, Agente Administrativo, matrícula funcional 760, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 10/4/2021 a 9/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2025 a 15/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1318/2024**

PORTARIA Nº 1318/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Luciana Filizardo Galvão**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4541, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 17/8/2023 a 16/8/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2025 a 15/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2.024**

O Sr. JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024** a favor da empresa INNOVATION PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.983.433/0001-21, **objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA “DJ PEDRO VOLT”, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA E 15 (QUINZE) MINUTOS, QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA XAVANTINA 2025- 4ª EDIÇÃO, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO NOVA**

XAVANTINA-MT, perfazendo o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no **art. 74, inciso II, § 2° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.**

Nova Xavantina – MT, 05 de dezembro de 2.024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1322/2024**

PORTARIA Nº 1322/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Adelina Bueno de Assis**, Atendente, matrícula funcional 3646, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 19/6/2022 a 18/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 9/12/2024 a 23/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1317/2024**

PORTARIA Nº 1317/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Wilson José Moura**, Motorista, matrícula funcional 4321, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/10/2022 a 1/10/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/12/2024 a 1/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1316/2024**

PORTARIA Nº 1316/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Osmar Souza Farias Junior**, Assistente Social, matrícula funcional 4512, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo de 21/6/2023 a 20/6/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2025 a 20/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.141, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6141, de 5 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2808/2024, de 4 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - FINANÇAS	
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$35.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	
12.001 - CIDADE	
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$35.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 5 de dezembro de 2024.

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.140, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6140, de 5 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2807/2024, de 4 de dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 155.611,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$155.611,29
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	155.611,29

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.1.90.94.00.00.00.00	- INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$2.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
07.001.10.303.17.2030-3.3.90.14.00.00.00.00	- DIARIAS - CIVIL	R\$2.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
07.001.10.303.17.2030-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$25.952,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	952,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.33.00.00.00.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$7.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$20.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.40.00.00.00.00	- SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E	R\$6.652,80
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.652,80
07.001.10.305.16.2029-3.3.90.92.00.00.00.00	- DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$3.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
07.001.10.303.17.1024-4.4.90.52.00.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$89.006,49
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	27.521,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.359,60
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	29.125,89
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 5 de dezembro de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1327/2024**

PORTARIA Nº 1327/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1105/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o servidor de que trata esta portaria, foi convocado para retornar aos trabalhos no dia 25/11/2024, suspendendo, dessa forma, o período de gozo de férias, compreendido de 19/11/2024 a 28/11/2024; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1105/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....

Art. 1º concede 6 (seis) dias de férias a **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, matrícula funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 6/4/2023 a 5/4/2024.

§ 1º As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/11/2024 a 24/11/2024.

§ 2º O servidor de que trata esta Portaria, ficará com saldo remanescente de 4 (quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 6/4/2023 a 5/4/2024.

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1313/2024**

PORTARIA Nº 1313/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Adilma Alves Lima**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 587, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo de 14/10/2022 a 13/10/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2025 a 4/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1312/2024**

PORTARIA Nº 1312/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Fabricia Pinto Galindo**, Psicóloga, matrícula funcional 3692, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2023 a 2/7/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/12/2024 a 27/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2.024**

O Sr. **JOÃO MACHADO NETO**, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024** a favor da empresa FEF PRODUTORES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.114.202/0001-00, **objativando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DE ARTISTAS “FRED E FABRÍCIO”, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA E 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPO NOVA XAVANTINA 2025- 4ª EDIÇÃO, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT, perfazendo o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).** Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, § 2º da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Nova Xavantina – MT, 05 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 – COM BASE
NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 093/2024, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna públi-

co para conhecimento dos interessados que na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. Obteve o seguinte resultado: OLMI INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, com o valor global de R\$ 47.179,00 (quarenta e sete mil e cento e setenta e nove reais).

Nova Xavantina – MT, 05 de dezembro de 2.024

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1311/2024**

PORTARIA Nº 1311/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Lisia Gonzaga Dutra**, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3387, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias de férias, de 13/1/2025 a 22/1/2025, período aquisitivo 3/11/2021 a 2/11/2022;

II – 10 (dez) dias de férias, de 23/1/2025 a 1/2/2025, período aquisitivo 3/11/2022 a 2/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.142, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6142, de 5 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 63.374,71, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		R\$600,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		600,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		R\$62.774,71
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS		62.774,71

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$28.644,00
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS		28.644,00
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS		R\$34.130,71
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS		34.130,71
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R\$600,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 5 de dezembro de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1/2024/PAR**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1/2024/PAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 004/2021 e 005/2021

Das Partes: **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT**

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização

Macro Construtora Ltda – CNPJ 13.380.117/0001-90

Contratos Administrativos nºs 030/2019 e 031/2019

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro, setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Machado Neto** – João Bang; **resolve acatar integralmente a decisão da Comissão de Processo de Responsabilização - PAR**, no bojo dos Autos do **Processo Administrativo de Responsabilização nº 004/2021 e 005/2021**, em desfavor da empresa **Macro Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.380.117/0001-90**, que *in verbis*:

“..... **CONCLUSÃO.** Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, bem como diante de todas as provas que guarnecem os Processos Administrativos de Responsabilização – PAR nºs 004 e 005/2021, esta comissão OPINA pela **aplicação das sanções (i) multa de 20% (vinte por cento) a incidir sobre o valor de cada um dos Contratos Administrativos nºs 030/2019 e 031/2019, (ii) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 2 (dois) anos, e (iii) a declaração de idoneidade em razão dos prejuízos ocasionados ao Município de Nova Xavantina/MT pela empresa Indiciada, com base no artigo 87, incisos I, II, III, e VI, da Lei nº. 8.666/93 c.c Cláusula Dez (Das Sanções Administrativas) itens 10.1, alíneas “a”, “b”, “c”, e “d”, dada a gravidade das condutas perpetradas pelo responsável da Empresa Indiciada, as quais ocorreram de forma reiteradas, causando prejuízos ao Poder Público Municipal. Determina-se a intimação da Empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº. 13.380.117/0001-90.** Outrossim, ante a lesão do Município pela Empresa retromencionada, esta Comissão determina o envio de cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como a Procuradoria Municipal, para que sejam adotadas as medidas judiciais no que tange aos prejuízos aos cofres públicos, ante a independência das esferas civil, penal e administrativa. Ainda, esta Comissão Processante sugere ao Gestor Municipal a abertura de Processo de Sindicância para apuração de eventuais servidores envolvidos nos prejuízos dos Contratos Administrativos nºs 030/2019 e 031/2019.**.....”

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1323/2024**

PORTARIA Nº 1323/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros**, Odontóloga, matrícula funcional 3532, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/8/2023 a 21/8/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/12/2024 a 11/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1321/2024**

PORTARIA Nº 1321/2024

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:*

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Flávia Santos Souza Martins**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura Profissionalizado, matrícula funcional 4306, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/11/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**CMDCA
ATESTADO**

**CMDCA
OFÍCIO 43**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina – MT

Gestão 2021-2023

Ofício nº 43/2024 Nova Xavantina, 02 de novembro de 2024.

INGRID SANDY MARTINS GOMES

Gerência da Divisão do RH-NX/MT

Tem o presente a finalidade de encaminhar V. S.a., o comunicado referente ao atestado de quatorze dias da Conselheira Tutelar **Rosicléia Nazaré Alves**, onde a Conselheira Suplente **ALDECINA DIAS DA ROCHA**, irá substituir a mesma. Segue o termo de posse e o atestado em anexo. Na oportunidade colocamos à disposição pelo telefone: **(66)99689-5882**, ou pelo email **conselhomunicipalnx2018@gmail.com.br**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a vossa disposição.

Atenciosamente,

☞

☞

CARMELITA VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DO CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-NX/MT).

Rua Leonardo Villas Boas, n. 32 – Centro – CEP. 78690-000 – Fone (66) 99689-5882 conselhomunicipalnx2018@gmail.com

LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2.024

O Sr. JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 a favor da empresa IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.709.736/0001-20, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DE ARTISTAS “ÍCARO E GILMAR”, COM URAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPO NOVA XAVANTINA 2025- 4ª EDIÇÃO, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, perfazendo o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, § 2º da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Nova Xavantina – MT, 05 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1329/2024

PORTARIA Nº 1329/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a **Valdivino Fernandes de Almeida**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 793, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 16/4/2023 a 15/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2024 a 13/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1324/2024

PORTARIA Nº 1324/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Leidinaura Alves da Silva**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5058, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/2/2023 a 2/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2025 a 30/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.139, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6139, de 5 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2806/2024, de 4 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 27.590,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$27.590,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	27.590,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	
12.001 - CIDADE	
12.001.4.451.25.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$27.590,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	27.590,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 5 de dezembro de 2024.

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.138, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6138, de 5 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2804/2024, de 4 de dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 16.335,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.4.122.29.1046-4.4.90.52.00.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$16.335,40
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	16.335,40

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.32.00.00.00.00	- MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	R\$16.335,40
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	16.335,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 5 de dezembro de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1325/2024**

PORTARIA Nº 1325/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **João Pereira Marques**, Enfermeiro, matrícula funcional 3186, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2022 a 3/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1315/2024**

PORTARIA Nº 1315/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Narriman Bueno de Melo**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4542, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo de 17/8/2023 a 16/8/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/12/2024 a 2/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1326/2024**

PORTARIA Nº 1326/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Daniela Benassi Carretta**, Odontóloga, matrícula funcional 691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2022 a 15/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2025 a 20/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1314/2024**

PORTARIA Nº 1314/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a **Genecy Queiroz Schossler**, Atendente, matrícula funcional 34, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2023 a 2/7/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 9/12/2024 a 1/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.137, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 2

Decreto Nº 6137, de 5 de dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2803/2024, de 4 de dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 184.541,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$60.572,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		60.572,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$53.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		53.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$59.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		59.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$11.469,10
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11.469,10

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.13.392.54.1091-3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS		R\$4.560,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.560,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$35.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		35.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS		R\$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		R\$4.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
 Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 2

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$19.572,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	19.572,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$3.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$20.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$20.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$6.909,10
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.909,10
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.92.00.00.00.00	- DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$1.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 5 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 011/2024 – ETAPA I – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
DIVULGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES****EDITAL Nº 011/2024 – ETAPA I – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DIVULGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES**

A comissão de processos de seleções para a função de direção escolar das escolas municipais de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 009/2024, torna pública a relação final das inscrições para o processo de escolha de direção das escolas municipais, conforme segue:

Inscrição Eliminada

Joana da Costa Hoscher – eliminada por não está de acordo com o item 4.1, inciso X. **Lucélia Maria Ferreira dos Santos** – eliminada por falta de documentação de acordo com item 4.4 inciso XII e IX.

Novo Horizonte do Norte, 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2024**

De 04 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **KELLY DAIANE DE SOUZA ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32***** SSP/MT e CPF nº 713.216.***-**, do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA ESPECIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEDCEL, criado pela Lei Complementar nº 101/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2024**

De 04 de novembro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de obra referente ao Contrato n.º 037/2024 celebrado entre a empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 044.***-**-38, engenheira civil devidamente registrada CREA MT 045524, residente e domiciliada na Av. Guarantã, S/N, Cotrel, em Guarantã do Norte/MT, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 056/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e Empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.570.797/0001-44, sediada na Rua PA 103, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **HAILTON PEREIRA CANGUCU**, cargo de **empresário socio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

OBJETO: Contratação De Empresa De Shows Artísticos, Incluso Equipamentos Sonoros, Iluminação E Palco Com Cobertura Para O Evento E Artistas Com Capacidade De Operação De Equipamentos E Vocal, Para Realização De Show Com A Banda “Bonde Fole” No Dia 31/12/2024. 0 “Réveillon 2025 Do Município De Novo Mundo-MT”

O Prefeito Municipal **ANTONIO MAFINI**, empossado pela Ata de Posse nº 001/2021 – Mandato 2021/2024, resolve **RATIFICAR** o ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, fulcrada no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a **Contratação De Empresa De Shows Artísticos, Incluso Equipamentos Sonoros, Iluminação E Palco Com Cobertura Para O Evento E Artistas Com Capacidade De Operação De Equipamentos E Vocal, Para Realização De Show Com A Banda “Bonde Fole” No Dia 31/12/2024. 0 “Réveillon 2025 Do Município De Novo Mundo-MT”** em atendimento a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura do Município de Novo Mundo.

Considerando ainda, que o objeto da presente contratação é disponibilizado pela empresa **FLORI CAMPOLIN DE MOURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.127.633/0001-21, Considerando, por fim, a emissão de Parecer Jurídico nº **571/2024** por parte da Procuradoria Municipal que demonstra que os procedimentos adotados atendem aos preceitos legais exigidos na Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, **RATIFICO** a presente contratação, autorizando o serviço e posterior pagamento do valor total de **R\$ 35.000,00** (Trinta e cinco

mil reais), a empresa **FLORI CAMPOLIN DE MOURA**, inscrita no CNPJ-sob o nº 53.127.633/0001-21, a ser pago em 01 (uma) **PARCELA** conforme disposto na proposta anexa a página 12 , nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024.

O pagamento deverá ser efetuado com **RECURSOS PRÓPRIOS** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviço de Show Artístico

0344.05.008.13.392.0007.2030.3390.39.00.00.00

Novo Mundo/MT, 05 de dezembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI- ME

CNPJ: 19.399.676/000128

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO INCLUSÃO DE QUANTIDADE DO ITEM (1) DO CONTRATO ORIGINAL Nº 05/2023, CONFORME Art. 57, e Art. 65 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 04/12/2024 A 31/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: VITOR BRUNO NEVES RIBEIRO

CPF nº XXX.724.XXX-70

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DE QUANTIDADE DE ITEM (1) DO CONTRATO ORIGINAL Nº 13/2024, CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

VIGÊNCIA: 04/12/2024 A 27/01/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 058/2024**

DECRETO Nº 058/2024, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 957/2024, de 16 de abril de 2024, e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Alterar os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2024/2026, a seguir discriminados:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

Monica Damassena Marçal Mariano – Titular

Divina Nunes de Jesus – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Herica Aparecida Cruvinel Roque – Titular

Wigna Lopes da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Brythener Pereira de Lima – Titular

Rosirene Alves Martins Aguiar – Suplente

Representantes de Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social;

Miraci Pires de Moraes - Titular

Marinalva Aparecida Cruvinel – Suplente

Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;

Vilma Soares da Silva Santos Souza – Titular

Cremilson Oliveira de Souza – Suplente

Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social;

Zenaide Castro de Oliveira – Titular

Viviane Leal Santos – Suplente

Parágrafo Único – A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS terão o mandato de 02 (dois) anos, para o Biênio 2024/2026, com início em 06 de agosto de 2024 e término em 06 de agosto de 2026, permitida a única recondução por igual período.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

Parágrafo Único – Deve-se observar, ao término de cada mandato de 02 (dois) anos do conselho, a alternância entre a representação do Governo e da Sociedade Civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

Art. 4º – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de dezembro de 2024

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Em, 05 de dezembro de 2024.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 06/12/2024 à 18/12/2024, período integral, e excepcionalmente no dia 18/12/2024 até às 07h00 (Brasília). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 18/12/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMEALDA E MUDAS ORNAMENTAIS PARA PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.gov.br, **RETIRADA DO EDITAL:** site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-eletronico/>. **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim, 05 de dezembro de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 026/2024****PORTARIA N.º 026/2024****“Procede a baixa como inservível do bem que especifica e dá outras providências.”****JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais,

A Comissão de Administração de Bens Patrimoniais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga, nomeada através da Portaria n.º 020/2024 de 23 de setembro de 2024.

Considerando Parecer da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais do Município, especialmente designada para este fim.

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados.

RESOLVEM:**Art. 1º** Declarar Inservível para o serviço público os bens constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Portaria, pertencente ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Paranatinga, por se encontrar em desuso e em situação precária (inservível).**Art. 2º** O bem a que se refere o artigo anterior ficará à disposição para que a partir desta data, seja depositado no **aterro sanitário municipal**, o mais breve possível, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.**Art. 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 05 de dezembro de 2024.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

Portaria 209/2024

LICITAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024.**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria n.º 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico n.º 23/2024, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza de Caixa d' Água, para atender as Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Fornecedor: QUASAR SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA.

CNPJ: 13.255.330/0001-70.

Valor Total Homologado - R\$ 35.691,44.

Fornecedor: J. B. SILVA - ME.

CNPJ: 33.449.754/0001-82.

Valor Total Homologado - R\$ 20.655,00.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 05 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2024.**

Pregão Eletrônico n.º 27/2024.

Processo Administrativo n.º 79/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.**Objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeição em Embalagens Individuais – Marmix e Alimentação/Refeição por KG, em atendimento ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.**Da Fiscalização:** Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. n.º 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, os servidores nomeados pela **Portaria n.º 354 de 24 de outubro de 2024**.**Do prazo:** 26/11/2024 até o dia 26/11/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: KASA NOSSA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - EPP - CNPJ: 47.539.825/0001-42.							
VALOR GLOBAL R\$ 324.570,00 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.

1	998223	MARMITEX EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, TIPO MARMITEX N9, DESCARTAVEIS, COM VARIACAO DE NO MINIMO 7 TIPOS DE ALIMENTOS E PESO MINIMO DE 500 GRAMAS	UND	5.910	R\$ 29,00	R\$ 171.390,00	Serviço
1	997813	REFEICAO KG	KG	2.220	R\$ 69,00	R\$ 153.180,00	Serviço

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 26 de novembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2024.

Processo de Concorrência Eletrônico n°. 09/2024.

Processo Administrativo n°. 51/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA - ME CNPJ 30.063.707/0001-08.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão de Plantio de Gramas**, obra a ser realizada na Praça do Flamboyant localizada na Avenida Bandeirantes (MT 130), Bairro Flamboyant no Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Do prazo do contrato: 22/11/2024 até o dia 21/11/2025.

O valor total da contratação é de R\$ 52.913,87 (cinquenta e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
1	999845	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE PLANTIO DE GRAMA, OBRA A SER REALIZADA NA PRAÇA FLAMBOYANT, LOCALIZADA NA AVENIDA BANDEIRANTES (MT-130), BAIRRO FLAMBOYANT DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT.	UND	1	R\$ 52.913,87	R\$ 52.913,87	Obra

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, e através da **Portaria n° 341 de 01 de outubro de 2024.**, os servidores **Daiani Alves Rosa** –Matricula n° 6914, e **Rubens da Silva Ferreira** – Matricula n° 6995, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 22 de novembro de 2024.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

PREGÃO N° 30/2024 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através da pregoeira **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria n° 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal n° 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal n° 1909/2020 e Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Notebooks e Tablets para Suprir as Necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde das Unidades da Atenção Básica, Melhorando a Qualidade dos Dados Informados ao Ministério da Saúde como também nos Registros na Base Local**, aten-

dendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 20/12/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 05 de Dezembro de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2024.

Pregão Eletrônico n°. 29/2024.

Processo Administrativo n°. 81/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Bombas Hidráulicas, Bombas de Direção, Setor de Direção, Pistão e Serviços de Prensagem de Mangueiras, ambos com Fornecimento de Material, atendendo as Necessidades das Secretarias Municipais Solicitantes, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. nº. 117 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, os servidores nomeados pela **Portaria nº. 354 de 24 de outubro de 2024.**

Do prazo: 29/11/2024 até o dia 29/11/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
Empresa: DOUGLAS DALA VECHIA - ME - CNPJ: 32.683.467/0001-70.							
VALOR GLOBAL R\$ 52.965,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).							
1	27496	PISTAO MEDIO - DE 50 A 80CM X 4" DE DIAMETRO INTERNO	UND	165	R\$ 321,00	R\$ 52.965,00	Serviço
Empresa: CASA DO REI DAS CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA - CNPJ: 36.977.697/0001-00.							
VALOR GLOBAL R\$ 352.260,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
1	27491	MANGUEIRA Prensada 2 Tramas 1" (Serviço de Prensagem e Material)	METRO	245	R\$ 275,50	R\$ 67.497,50	Serviço
1	997185	MANGUEIRA Prensada 4 Tramas 3/4" (Serviço de Prensagem e Material)	METRO	245	R\$ 385,00	R\$ 94.325,00	Serviço
1	27489	MANGUEIRA Prensada 2 Tramas 3/4" (Serviço de Prensagem e Material)	METRO	125	R\$ 138,90	R\$ 17.362,50	Serviço
1	997184	MANGUEIRA Prensada 4 Tramas 1" (Serviço de Prensagem e Material)	METRO	125	R\$ 139,90	R\$ 17.487,50	Serviço
1	997301	MANGUEIRA Prensada 4 Tramas 1/2" (Serviço de Prensagem e Material)	METRO	125	R\$ 194,90	R\$ 24.362,50	Serviço
1	997186	MANGUEIRA Prensada 1 Tramas 1.1/4" (Serviço de Prensagem e Material)	METRO	125	R\$ 349,90	R\$ 43.737,50	Serviço
1	997187	MANGUEIRA Prensada 2 Tramas 1.1/4" (Serviço de Prensagem e Material)	METRO	125	R\$ 699,90	R\$ 87.487,50	Serviço
Empresa: J S DE OLIVEIRA PEREIRA - ME - CNPJ: 34.596.561/0001-17.							
VALOR GLOBAL R\$ 916.233,50 (novecentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
1	27490	MANGUEIRA Prensada 2 Tramas 1/2" (Serviço de Prensagem e Material)	METRO	245	R\$ 90,0000	R\$ 22.050,0000	Serviço
1	27497	PISTAO GRANDE - DE 80 A 100CM X 4" DE DIAMETRO INTERNO	UND	165	R\$ 149,0000	R\$ 24.585,0000	Serviço
1	27495	PISTAO PEQUENO - ATE 50CM X 2" DE DIAMETRO INTERNO	UND	165	R\$ 283,9000	R\$ 46.843,5000	Serviço
1	496181	SERVICO GRANDE DE BOMBA DE DIRECAO	UND	165	R\$ 357,5000	R\$ 58.987,5000	Serviço
1	496183	SERVICO GRANDE SETOR DE DIRECAO	UND	165	R\$ 438,0000	R\$ 72.270,0000	Serviço
1	496180	SERVICO MEDIO DE BOMBA DE DIRECAO	UND	165	R\$ 597,0000	R\$ 98.505,0000	Serviço
1	496184	SERVICO MEDIO SETOR DE DIRECAO	UND	165	R\$ 733,5000	R\$ 121.027,5000	Serviço
1	496179	SERVICO PEQUENO DE BOMBA DE DIRECAO	UND	165	R\$ 627,0000	R\$ 103.455,0000	Serviço
1	496185	SERVICO PEQUENO SETOR DE DIRECAO	UND	165	R\$ 349,0000	R\$ 57.585,0000	Serviço
1	997094	MANGUEIRA - DE BORRACHA LONADA DE ALTA PRESSAO COM 2 TRAMAS DE AÇO 6,35MM , COM COMPRIMENTO DE 1M. COM DIAMETRO DE 1/4" COM CONEXÃO, SERVIÇO DE Prensagem e Material	METRO	125	R\$ 151,5000	R\$ 18.937,5000	Serviço
1	997183	MANGUEIRA Prensada 2 Tramas 5/8" (Serviço de Prensagem e Material)	METRO	125	R\$ 198,9000	R\$ 24.862,5000	Serviço
1	997188	MANGUEIRA Prensada 1 Tramas 1.1/2" (Serviço de Prensagem e Material)	METRO	125	R\$ 200,0000	R\$ 25.000,0000	Serviço
1	997191	MANGUEIRA DE BORRACHA 2 LONA DE ALTA PRESSAO COM 2 TRAMAS DE AÇO 6,35MM, COM COMPRIMENTO DE 1M, COM DIAMETRO DE 5/8" COM CONEXÃO (SERVIÇO DE Prensagem e Material)	METRO	125	R\$ 303,0000	R\$ 37.875,0000	Serviço
1	997192	MANGUEIRA DE BORRACHA 2 LONA COM DIAMETRO DE 3/4" COM CONEXÃO (SERVIÇO DE Prensagem e Material)	METRO	125	R\$ 294,0000	R\$ 36.750,0000	Serviço
1	997193	MANGUEIRA DE BORRACHA 2 LONA COM DIAMETRO DE 1/2" COM CONEXÃO (SERVIÇO DE Prensagem e Material)	METRO	125	R\$ 240,0000	R\$ 30.000,0000	Serviço
1	27498	PISTAO PARA CACAMBA	UND	110	R\$ 1.250,0000	R\$ 137.500,0000	Serviço

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 29 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 583, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR EDNALDO NEPOMUCENA FELIX.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Ednaldo Nepomucena Felix.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **24/4/2021 à 24/4/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Ednaldo Nepomucena Felix**, lotado na Escola Municipal Ari Griesang, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **8/12/2024 à 6/1/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ENDOBARI ENDOSCOPIA E BARIATRICA LTDA, CNPJ Nº 17.400.312/0001-95.	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 02/2021	DATA: 03/12/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHAS: 708 – OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS.	

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

Referência: Dispensa de Licitação nº 21/2024.

Processo nº 98/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação da empresa **FOGOS ARSENAL LTDA - ME, CNPJ: 10.676.748/0001-62**, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material pirotécnico, montagem, desmontagem, acionamento e recolhimento de toda a estrutura e artefatos que forem usados para a realização do Show Pirotécnico da festa de Reveillon 2024/2025 no município de Pedra Preta- MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 352

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0011 CULTURA E DESPORTO

13 392 0011 2121 0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta pensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta MT, 05 de dezembro de 2024.

Franciele Aparecida de Sá Ferreira

Secretária Interina de Cultura Esporte e Lazer

Portaria nº 530/2024

LEI Nº 1.759, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, órgão da administração direta do Município de Pedra Preta.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, como objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

IV - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. **Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.**

Art. 9º A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10. Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11. O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.760, DE 2024 - REVOGA OS §§ 1º E 2º DO ART. 3º DA LEI Nº 745, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 745, de 10 de dezembro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 745, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 581, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Franciele Aparecida de Sá Ferreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 4/8/2023 à 3/8/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Franciele Aparecida de Sá Ferreira**, lotada na Secretaria de Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Finanças, a serem usufruídas no período de **23/12/2024 à 21/1/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 582, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA TEREZINHA DE SOUZA MOREIRA.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Terezinha de Souza Moreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/4/2022 à 1/4/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Terezinha de Souza Moreira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **10/12/2024 à 8/1/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: BR INFRAESTRUTURA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 14.908.102/0001-14.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022.	DATA: 29/11/2024
DA ALTERAÇÃO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 163/2022, previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência,	

será de **12 (doze) meses**, iniciando em **03/12/2024** estendendo-se até o dia **03/12/2025**.

O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° **163/2022** de 01 de Dezembro de 2022, celebrado entre as partes.

DA JUSTIFICATIVA:

– O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

– A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº **210/2024/GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**, ao qual solicita.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA, CNPJ N° 15.609.342/0001-80.	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 005/2023	DATA: 04/12/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PEDIATRIA, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHAS: 676 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: L. F. JUNIOR CLÍNICA MÉDICA, CNPJ N° 28.070.797/0001-12.	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 005/2023	DATA: 04/12/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PEDIATRIA, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHAS: 676 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 100/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A C S CONSULTÓRIO MEDICO LTDA, CNPJ N° 20.292.508/0001-18.	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 07/2024	DATA: 04/12/2024
OBJETO: Prestação de serviços médicos em consultas e procedimentos em ortopedia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHAS: 711 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

DECRETO N° 239, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 239.558,70 (Duzentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço das seguintes dotações:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Local: 010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 055 - 04.123.0001.2015.0000

Projeto de Atividade: CONTRIBUIÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP

Valor: 102.064,70

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Local: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 126 - 18.541.0012.2024.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Valor: 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 341 - 13.122.0001.2026.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO

Valor: 15.494,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 352 - 13.392.0011.2121.0000

Projeto de Atividade: PROMOÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS

Valor: 102.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Local: 010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 050 - 04.123.0001.2014.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

Valor: -6.150,81

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Local: 010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 051 - 04.123.0001.2014.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

Valor: -48.901,13

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Local: 010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 056 - 04.123.0001.2017.0000

Projeto de Atividade: AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS – PARCELAMENTOS

Valor: -47.012,76

Elemento de Despesa: 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Local: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 122 - 18.541.0012.2024.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Valor: -10.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Local: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 124 - 18.541.0012.2024.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Valor: -10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 338 - 13.122.0001.2026.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO

Valor: -2.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 339 - 13.122.0001.2026.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO

Valor: -2.944,12

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 340 - 13.122.0001.2026.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO

Valor: -2.500,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 343 - 13.122.0001.2026.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO

Valor: -6.368,34

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 344 - 13.392.0011.1061.0000

Projeto de Atividade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Valor: -3.901,40

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 346 - 13.392.0011.1061.0000

Projeto de Atividade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Valor: -4.500,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 347 - 13.392.0011.1061.0000

Projeto de Atividade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Valor: -1.809,54

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 350 - 13.392.0011.2121.0000

Projeto de Atividade: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTAS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS

Valor: -14.494,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 353 - 13.392.0011.2122.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

Valor: -13.500,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 354 - 13.392.0011.2122.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

Valor: -10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 355 - 13.392.0011.2122.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

Valor: -10.350,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 356 - 13.392.0011.2123.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO, QUADRAS E CAMPOS

Valor: -7.669,28

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 357 - 13.392.0011.2123.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO, QUADRAS E CAMPOS

Valor: -10,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 359 - 13.392.0011.2125.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TURISMO

Valor: -1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 360 - 13.392.0011.2125.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TURISMO

Valor: -1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 361 - 13.392.0011.2126.0000

Projeto de Atividade: LEVANTAMENTO, CATALOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO

Valor: -1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 362 - 13.392.0011.2126.0000

Projeto de Atividade: LEVANTAMENTO, CATALOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO

Valor: -1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 363 - 13.392.0011.2127.0000

Projeto de Atividade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Valor: -33.447,32

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 5 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ORDEM DE SERVIÇO.

ORDEM DE SERVIÇO

Vimos pelo presente autorizar o início dos serviços do objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL PEIXOTO DE AZEVEDO, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 811,30 M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 353 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 E PORTARIA 316/2023/GBSE EM ANEXO", no valor inicial de R\$ 2.840.000,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) conforme planilhas, projetos e cronograma físico financeiro, através do contrato nº 049/2024 executado pela empresa, HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, de CNPJ Nº 47.611.383/0002-89.

Peixoto de Azevedo, 05 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 063/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, subitem 4.1 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **02/12/2024** para mais **12** (doze) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **02/12/2025**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-EPP, **CNPJ** nº 07.281.368/0001-14. Data de assinatura do termo: **02/12/2024**.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 001/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, subitem 4.1 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **03/12/2024** para mais **03** (três) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **03/03/2025**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA:** CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, **CNPJ** nº 09.179.444/0001-00. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 03/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO Nº 015/2024**

A Comissão de Agente de contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº011/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a **ADESÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO 160/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024 DA PEFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

com a empresa:

RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFÁLTICO LTDA.

CNPJ: 49.149.027/0001-30

Poconé, 05 de Dezembro de 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 544/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA**, CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável pela Fiscalização da Obra vinculada ao Contrato nº 30/2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/06/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 05 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA

ERRATA - RETIFICAÇÃO - ERRO MATERIAL - CONTRATO Nº 30/2024

ERRATA - RETIFICAÇÃO - ERRO MATERIAL

REF. CONTRATO Nº 30/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

CONTRATADO: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

MUNICÍPIO DE POCONÉ - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça da Matriz s/n - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 03.162.872/0001-44, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL**, portador do RG: 0466928-2 SSP/MT, e CPF: 346.493.361-04, Brasileiro, divorciado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder-dever de corrigir erros materiais, retifica o valor do Contrato nº 30/2024.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, em 27 de maio de 2024, foi adjudicada e homologada a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024**, no valor de R\$ 12.023.650,63 (doze milhões, vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos);

Considerando que, em 4 de junho de 2024, foi assinada pelo Prefeito a Ordem de Serviço Nº 31/2024, no valor de R\$ 12.023.650,63 (doze milhões, vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos);

Considerando que, em 5 de junho de 2024, foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na Edição Nº 4.498, o Extrato do Contrato Nº 030/2024, com o valor de R\$ 12.023.650,63 (doze milhões, vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos);

Considerando que houve um erro material na redação do valor constante do Contrato Nº 030/2024, pois, em vez de ter sido registrado o valor correto de R\$ 12.023.650,63 (doze milhões, vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), conforme adjudicado, homologado, publicado e conforme a Ordem de Serviço mencionada acima, foi inserido o valor previsto na minuta do edital de R\$ 12.036.505,30 (doze milhões, trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos);

Considerando, por fim, a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto, valor e demais condições do contrato, retificamos o presente ato, dando-lhe a devida publicidade, a fim de evitar quaisquer equívocos quanto ao tema.

ONDE SE LÊ:

☒

3.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de **R\$ 12.036.505,30 (doze milhões, trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos)**.

LEIA-SE:

▣

3.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de **R\$ 12.023.650,63 (doze milhões, vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)**.

Poconé MT, 05 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

ATAIL MARQUES DO AMARAL - PREFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 2752/2024**

DECRETO N° 2752/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Retifica Termo do Decreto 2751, de 04 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:

Art. 1° - Fica retificado o inciso X do art. 1° do Decreto Municipal n° 2751, de 04 de dezembro de 2024, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1° (...)

(...)

X. 29/09 (segunda) – Padroeiro do Município “São Miguel Arcanjo” (**Lei n° 645/2012**) - feriado municipal;

(...)”

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 05 de dezembro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2742/2024

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA
33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.309.494,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.309.494,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
19	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS		16.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
23	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS		2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
29	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS		2.500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02	03	01	SEC MUN. DE GOVERNO	
36	04.122.5003.2004.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
40	04.122.5003.2004.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		1.900,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02	04	01	ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
42	04.123.5020.1006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		39.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	04	01	ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
45	04.123.5020.2007.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	17.000,00		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente			
			GERAL TOTAL			
46	04.123.5020.2007.0000	3.1.91.13.00	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	2.200,00		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente			
			GERAL TOTAL			
48	04.123.5020.2007.0000	3.3.90.30.00	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	11.300,00		
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente			
			GERAL TOTAL			
49	04.123.5020.2007.0000	3.3.90.31.00	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	8.000,00		
		1	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente			
			GERAL TOTAL			
51	04.123.5020.2007.0000	3.3.90.36.00	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	1.300,00		
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente			
			GERAL TOTAL			
52	04.123.5020.2007.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	47.704,00		
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente			
			GERAL TOTAL			
56	04.123.5020.2007.0000	3.3.90.93.00	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	14.000,00		
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	1	500
		100 000	Recursos do Exercício Corrente			
			GERAL TOTAL			
02	05	01	SEC EDUCACAO E CULTURA			
80	12.361.5004.2021.0000	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	122.000,00		
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4	1	500
		220 000	Recursos do Exercício Corrente			
			ENSINO FUNDAMENTAL			
81	12.361.5004.2021.0000	3.3.90.31.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	4.000,00		
		1	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 2	1	500
		220 000	Recursos do Exercício Corrente			
			ENSINO FUNDAMENTAL			

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	05	01	SEC EDUCACAO E CULTURA		
82	12.361.5004.2021.0000	3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00	
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 2	1 500
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
83	12.361.5004.2021.0000	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.400,00	
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 2	1 500
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
86	12.361.5004.2021.0000	3.3.90.93.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 2	1 500
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
87	12.361.5004.2024.0000	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 2	1 550
		200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
90	12.361.5004.2026.0000	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00	
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 2	1 552
		200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
119	12.365.5004.2032.0000	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MATERIAL DE CONSUMO	55.900,00	
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 2	1 500
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL		
121	12.365.5004.2032.0000	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385.000,00	
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 2	1 500
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL		
129	12.365.5004.2145.0000	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MATERIAL DE CONSUMO	43.100,00	
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 2	1 500
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL		
131	12.365.5004.2145.0000	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00	
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 2	1 500
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL		

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	05	01	SEC EDUCACAO E CULTURA				
137	12.365.5004.2162.0000	3.3.90.30.00	1	200 001	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MATERIAL DE CONSUMO	500,00	F.R.: 2 1 552
					Recursos do Exercício Corrente		
					RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
02	05	03	FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 70%				
141	12.361.5006.2022.0000	3.1.91.13.00	1	200 001	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00	F.R.: 2 1 540
					Recursos do Exercício Corrente		
					RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
143	12.365.5006.2051.0000	3.1.90.04.00	1	200 001	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118.000,00	F.R.: 2 1 540
					Recursos do Exercício Corrente		
					RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
145	12.365.5006.2051.0000	3.1.90.13.00	1	200 001	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	F.R.: 2 1 540
					Recursos do Exercício Corrente		
					RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
146	12.365.5006.2051.0000	3.1.91.13.00	1	200 001	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00	F.R.: 2 1 540
					Recursos do Exercício Corrente		
					RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
02	06	01	SEC DE SAÚDE				
192	10.122.5007.1012.0000	4.4.90.52.00	1	300 000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200,00	F.R.: 3 1 500
					Recursos do Exercício Corrente		
					SAÚDE		
194	10.122.5007.2077.0000	3.1.90.11.00	1	300 000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.100,00	F.R.: 3 1 500
					Recursos do Exercício Corrente		
					SAÚDE		
197	10.122.5007.2077.0000	3.1.91.13.00	1	300 000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00	F.R.: 3 1 500
					Recursos do Exercício Corrente		
					SAÚDE		

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	06	01	SEC DE SAÚDE				
198	10.122.5007.2077.0000	3.3.90.14.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	5.000,00			
		1	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	3	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente				
			SAÚDE				
199	10.122.5007.2077.0000	3.3.90.30.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	9.600,00			
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	3	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente				
			SAÚDE				
200	10.122.5007.2077.0000	3.3.90.33.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	43.383,30			
		1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	3	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente				
			SAÚDE				
202	10.122.5007.2077.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	248.458,94			
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	3	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente				
			SAÚDE				
245	10.512.5007.2087.0000	3.3.90.30.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	4.400,00			
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	3	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente				
			SAÚDE				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
275	10.301.5007.2111.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	11.157,76			
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	3	1	621
		300 002	Recursos do Exercício Corrente				
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>				
278	10.301.5007.2116.0000	3.1.90.11.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	41.600,00			
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	600
		300 001	Recursos do Exercício Corrente				
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
329	10.305.5007.2115.0000	3.1.90.11.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	21.000,00			
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	3	1	600
		300 001	Recursos do Exercício Corrente				
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
332	10.305.5007.2115.0000	3.1.91.13.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	4.000,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1	600
		300 001	Recursos do Exercício Corrente				
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	07	01	SEC DE AÇÃO SOCIAL				
344	08.244.5008.2124.0000	3.1.91.13.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.400,00		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	4	1 500
		500 000	Recursos do Exercício Corrente				
			ASSISTÊNCIA SOCIAL				
346	08.244.5008.2124.0000	3.3.90.30.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.100,00		
		1	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	4	1 500
		500 000	Recursos do Exercício Corrente				
			ASSISTÊNCIA SOCIAL				
349	08.244.5008.2124.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		18.600,00		
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	4	1 500
		500 000	Recursos do Exercício Corrente				
			ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	07	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMA SOCIAL				
429	08.243.5008.2012.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.000,00		
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	4	1 500
		500 000	Recursos do Exercício Corrente				
			ASSISTÊNCIA SOCIAL				
430	08.243.5008.2012.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.900,00		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	4	1 500
		500 000	Recursos do Exercício Corrente				
			ASSISTÊNCIA SOCIAL				
448	08.243.5008.2099.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		200,00		
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	4	1 660
		500 001	Recursos do Exercício Corrente				
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
449	08.243.5008.2099.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		200,00		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	4	1 660
		500 001	Recursos do Exercício Corrente				
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
461	08.244.5008.2070.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.900,00		
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	4	1 660
		500 001	Recursos do Exercício Corrente				
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
471	08.244.5008.2082.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		16.800,00		
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	4	1 660
		500 001	Recursos do Exercício Corrente				
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	07	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMA SOCIAL		
474	08.244.5008.2082.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	4	1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
480	08.244.5008.2083.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	4	1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
483	08.244.5008.2083.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.700,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	4	1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
02	08	01	SEC DE AGRICULTURA E ASSIST. FUNDIARIA		
498	20.605.5009.2038.0000	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	1.400,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
505	20.605.5009.2038.0000	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
507	20.605.5009.2038.0000	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	600,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
02	09	01	SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
521	15.451.5011.1023.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
529	15.452.5011.2034.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	53.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	09	01	SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
530	15.452.5011.2034.0000	3.1.90.13.00	1	100 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	12.000,00	F.R.: 1 1 500
532	15.452.5011.2034.0000	3.1.91.13.00	1	100 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	7.720,00	F.R.: 1 1 500
533	15.452.5011.2034.0000	3.3.90.14.00	1	100 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	500,00	F.R.: 1 1 500
534	15.452.5011.2034.0000	3.3.90.30.00	1	100 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	8.800,00	F.R.: 1 1 500
535	15.452.5011.2034.0000	3.3.90.36.00	1	100 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	18.000,00	F.R.: 1 1 500
536	15.452.5011.2034.0000	3.3.90.39.00	1	100 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	178.270,00	F.R.: 1 1 500
538	15.452.5011.2034.0000	3.3.90.93.00	1	100 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	6.400,00	F.R.: 1 1 500
555	17.512.5011.2037.0000	3.1.90.11.00	1	100 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	37.500,00	F.R.: 1 1 500
559	17.512.5011.2037.0000	3.3.90.30.00	1	100 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	2.200,00	F.R.: 1 1 500

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	09	01	SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
561	17.512.5011.2037.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	38.300,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
02	10	01	SEC MUN. DE IND. COMERCIO E TURISMO		
589	23.695.5010.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	16.200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
591	23.695.5010.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	43.300,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
02	12	01	SEC DE DES. ECONÔMICO		
632	11.122.5023.2074.0000	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E REI	1.900,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 9	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
02	14	01	SEC DE ESPORTES		
635	27.812.5021.2030.0000	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
638	27.812.5021.2030.0000	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	1.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
645	27.812.5021.2076.0000	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	4.800,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
648	27.812.5021.2076.0000	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	15	01	SEC DE MEIO AMBIENTE		
656	18.541.5013.2088.0000		CIDADE SUSTENTÁVEL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	4.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	100 000		GERAL TOTAL		
659	18.541.5013.2088.0000		CIDADE SUSTENTÁVEL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1.900,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	100 000		GERAL TOTAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
18	04.122.5002.2003.0000		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS	-900,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	100 000		GERAL TOTAL		
20	04.122.5002.2003.0000		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS	-22.520,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	100 000		GERAL TOTAL		
22	04.122.5002.2003.0000		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS	-2.500,00	
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	100 000		GERAL TOTAL		
24	04.122.5002.2003.0000		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS	-300,00	
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	100 000		GERAL TOTAL		
25	04.122.5002.2003.0000		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS	-3.490,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	100 000		GERAL TOTAL		
26	04.122.5002.2003.0000		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS	-580,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	100 000		GERAL TOTAL		

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO				
	30		04.122.5002.2006.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS		-4.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			100 000	GERAL TOTAL			
02	03	01	SEC MUN. DE GOVERNO				
	35		04.122.5003.2004.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		-2.300,00	
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			100 000	GERAL TOTAL			
	38		04.122.5003.2004.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		-500,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			100 000	GERAL TOTAL			
02	04	01	ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
	43		04.123.5020.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE		-200,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			100 000	GERAL TOTAL			
	44		04.123.5020.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE		-34.300,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			100 000	GERAL TOTAL			
	47		04.123.5020.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE		-700,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			100 000	GERAL TOTAL			
	57		04.123.5020.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE		-1.700,00	
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			100 000	GERAL TOTAL			
	58		04.123.5020.2010.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE		-800,00	
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			100 000	GERAL TOTAL			
	61		04.123.5020.2107.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARÊNTE		-1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			100 000	GERAL TOTAL			

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	04	01	ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
62	28.843.5020.1040.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.900,00			
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
64	28.843.5020.2044.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.500,00			
	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
65	99.999.9999.9999.0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-17.000,00			
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
02	05	01	SEC EDUCACAO E CULTURA				
67	12.361.5004.1016.0000		DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-800,00			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL				
74	12.361.5004.2021.0000		DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-419.000,00			
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL				
75	12.361.5004.2021.0000		DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-194.900,00			
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL				
76	12.361.5004.2021.0000		DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-15.000,00			
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	2	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL				
77	12.361.5004.2021.0000		DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-10.000,00			
	3.1.90.96.00		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAD	F.R. Grupo:	2	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL				
78	12.361.5004.2021.0000		DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-44.500,00			
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL				

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	05	01	SEC EDUCACAO E CULTURA					
93	12.361.5004.2027.0000	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-10.000,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	571	
		200 001	Recursos do Exercício Corrente					
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
94	12.361.5004.2029.0000	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-4.000,00				
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	571	
		200 001	Recursos do Exercício Corrente					
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
95	12.361.5004.2029.0000	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-15.000,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	571	
		200 001	Recursos do Exercício Corrente					
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
113	12.365.5004.1070.0000	4.4.90.51.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-183.000,00				
		1	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	1	500	
		210 000	Recursos do Exercício Corrente					
			EDUCAÇÃO INFANTIL					
115	12.365.5004.2032.0000	3.1.90.11.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-40.000,00				
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	500	
		210 000	Recursos do Exercício Corrente					
			EDUCAÇÃO INFANTIL					
123	12.365.5004.2032.0000	3.3.90.93.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-3.000,00				
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	2	1	500	
		210 000	Recursos do Exercício Corrente					
			EDUCAÇÃO INFANTIL					
126	12.365.5004.2145.0000	3.1.90.13.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-5.000,00				
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2	1	500	
		210 000	Recursos do Exercício Corrente					
			EDUCAÇÃO INFANTIL					
02	05	03	FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 70%					
139	12.361.5006.2022.0000	3.1.90.11.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-1.200,00				
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	540	
		200 001	Recursos do Exercício Corrente					
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
140	12.361.5006.2022.0000	3.1.90.13.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-115.600,00				
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2	1	540	
		200 001	Recursos do Exercício Corrente					
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	05	03	FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 70%			
142	12.361.5006.2022.0000	3.3.90.93.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-81.600,00	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	200 001	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
144	12.365.5006.2051.0000	3.1.90.11.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-105.000,00	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	200 001	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
147	12.365.5006.2051.0000	3.3.90.93.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-42.600,00	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	200 001	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
02	05	04	FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 30%			
148	12.361.5006.1105.0000	4.4.90.52.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	200 001	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
149	12.361.5006.1161.0000	4.4.90.51.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB OBRAS E INSTALAÇÕES	-24.400,00	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	200 001	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
155	12.361.5006.2023.0000	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	200 001	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
157	12.361.5006.2023.0000	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-17.000,00	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	200 001	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
160	12.365.5006.2052.0000	3.1.90.04.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-19.000,00	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	200 001	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
161	12.365.5006.2052.0000	3.1.90.11.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-30.000,00	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	200 001	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	05	04	FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 30%			
162	12.365.5006.2052.0000	3.1.90.13.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-53.400,00		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2	1 540
		200 001	Recursos do Exercício Corrente			
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
164	12.365.5006.2052.0000	3.1.91.13.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-18.400,00		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2	1 540
		200 001	Recursos do Exercício Corrente			
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
166	12.365.5006.2052.0000	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-5.000,00		
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1 540
		200 001	Recursos do Exercício Corrente			
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
167	12.365.5006.2052.0000	3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-5.000,00		
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	2	1 540
		200 001	Recursos do Exercício Corrente			
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
169	12.365.5006.2052.0000	3.3.90.93.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-4.000,00		
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	2	1 540
		200 001	Recursos do Exercício Corrente			
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
02	06	01	SEC DE SAÚDE			
195	10.122.5007.2077.0000	3.1.90.13.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-102.300,00		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1 500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente			
			SAÚDE			
196	10.122.5007.2077.0000	3.1.90.94.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-38.100,00		
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1 500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente			
			SAÚDE			
201	10.122.5007.2077.0000	3.3.90.36.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-6.000,00		
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3	1 500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente			
			SAÚDE			
203	10.122.5007.2077.0000	3.3.90.47.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-41.000,00		
		1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	3	1 500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente			
			SAÚDE			

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	06	01	SEC DE SAÚDE					
204	10.122.5007.2077.0000	3.3.90.48.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-9.000,00	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE					
205	10.122.5007.2077.0000	3.3.90.91.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS SENTENÇAS JUDICIAIS	-4.500,00	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE					
206	10.122.5007.2077.0000	3.3.90.92.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.500,00	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE					
207	10.122.5007.2077.0000	3.3.90.93.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-50.000,00	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE					
208	10.301.5007.1076.0000	4.4.90.51.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OBRAS E INSTALAÇÕES	-3.500,00	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE					
212	10.301.5007.2139.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.500,00	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE					
214	10.301.5007.2140.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE					
216	10.302.5007.1080.0000	4.4.90.51.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OBRAS E INSTALAÇÕES	-3.500,00	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE					
217	10.302.5007.2019.0000	3.3.71.70.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	-9.000,00	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE					

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	06	01	SEC DE SAÚDE					
219	10.302.5007.2142.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.000,00	F.R. Grupo:	3	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	300	000	SAÚDE					
221	10.303.5007.2141.0000	3.1.90.11.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-14.000,00	F.R. Grupo:	3	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	300	000	SAÚDE					
225	10.303.5007.2141.0000	3.3.90.30.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS MATERIAL DE CONSUMO	-3.000,00	F.R. Grupo:	3	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	300	000	SAÚDE					
227	10.303.5007.2141.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00	F.R. Grupo:	3	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	300	000	SAÚDE					
228	10.303.5007.2141.0000	3.3.90.93.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-4.000,00	F.R. Grupo:	3	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	300	000	SAÚDE					
229	10.305.5007.1081.0000	4.4.90.51.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.000,00	F.R. Grupo:	3	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	300	000	SAÚDE					
237	10.305.5007.2138.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.000,00	F.R. Grupo:	3	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	300	000	SAÚDE					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
258	10.301.5007.2103.0000	3.1.90.04.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-100,00	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	300	000	SAÚDE					
263	10.301.5007.2103.0000	3.3.90.14.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS DIÁRIAS - CIVIL	-2.500,00	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	300	000	SAÚDE					

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
271	10.301.5007.2111.0000	3.1.90.94.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-1.000,00	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	300 002	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>					
272	10.301.5007.2111.0000	3.1.91.13.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-4.900,00	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	300 002	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>					
274	10.301.5007.2111.0000	3.3.90.36.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.000,00	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	300 002	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>					
277	10.301.5007.2116.0000	3.1.90.04.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-2.300,00	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	300 001	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
280	10.301.5007.2116.0000	3.1.91.13.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.100,00	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	300 001	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
281	10.301.5007.2116.0000	3.3.90.30.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS MATERIAL DE CONSUMO	-1.500,00	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	300 001	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
282	10.301.5007.2116.0000	3.3.90.36.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.900,00	F.R. Grupo:	1	1	600
	1	300 001	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
283	10.301.5007.2116.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-900,00	F.R. Grupo:	1	1	600
	1	300 001	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
285	10.301.5007.2119.0000	3.1.90.11.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-15.200,00	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	300 001	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
288	10.301.5007.2119.0000 3.1.91.13.00 1 300 001	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-26.000,00 F.R. Grupo: 3 1 600	
289	10.301.5007.2119.0000 3.3.90.30.00 1 300 001	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-2.000,00 F.R. Grupo: 3 1 600	
291	10.301.5007.2119.0000 3.3.90.39.00 1 300 001	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-23.500,00 F.R. Grupo: 3 1 600	
296	10.301.5007.2137.0000 3.3.90.30.00 1 300 002	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	-3.000,00 F.R. Grupo: 3 1 621	
309	10.302.5007.1075.0000 4.4.90.51.00 1 300 001	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-16.000,00 F.R. Grupo: 3 1 601	
311	10.302.5007.1162.0000 4.4.90.51.00 1 300 002	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	-1.300,00 F.R. Grupo: 3 1 621	
312	10.302.5007.1163.0000 4.4.90.52.00 1 300 002	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	-1.500,00 F.R. Grupo: 3 1 621	
314	10.302.5007.2113.0000 3.3.90.36.00 1 300 002	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	-1.900,00 F.R. Grupo: 3 1 621	
316	10.302.5007.2113.0000 3.3.90.93.00 1 300 002	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	-2.900,00 F.R. Grupo: 3 1 621	

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
319	10.302.5007.2117.0000	3.3.90.36.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS				-1.700,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3	1	600	
		300 001	Recursos do Exercício Corrente					
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
320	10.302.5007.2117.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS				-900,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	600	
		300 001	Recursos do Exercício Corrente					
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
322	10.303.5007.2118.0000	3.3.90.32.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS				-1.300,00	
		1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	3	1	600	
		300 001	Recursos do Exercício Corrente					
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
324	10.304.5007.2102.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS				-2.000,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		300 000	Recursos do Exercício Corrente					
			SAÚDE					
325	10.304.5007.2120.0000	3.3.90.30.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS				-1.600,00	
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	600	
		300 001	Recursos do Exercício Corrente					
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
02	07	01	SEC DE AÇÃO SOCIAL					
337	08.244.5008.1007.0000	4.4.90.51.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				-5.800,00	
		1	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	4	1	500	
		500 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ASSISTÊNCIA SOCIAL					
338	08.244.5008.1008.0000	4.4.90.52.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				-5.200,00	
		1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	4	1	500	
		500 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ASSISTÊNCIA SOCIAL					
339	08.244.5008.2015.0000	3.3.90.32.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				-47.600,00	
		1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	4	1	500	
		500 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ASSISTÊNCIA SOCIAL					
340	08.244.5008.2124.0000	3.1.90.04.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				-1.000,00	
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	4	1	500	
		500 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ASSISTÊNCIA SOCIAL					

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	07	01	SEC DE AÇÃO SOCIAL					
341	08.244.5008.2124.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00				
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	4	1	500	
		500 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ASSISTÊNCIA SOCIAL					
342	08.244.5008.2124.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-12.000,00				
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	4	1	500	
		500 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ASSISTÊNCIA SOCIAL					
352	08.244.5008.2124.0000	3.3.90.92.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-13.000,00				
		1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	4	1	500	
		500 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ASSISTÊNCIA SOCIAL					
353	08.244.5008.2124.0000	3.3.90.93.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-6.900,00				
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	4	1	500	
		500 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ASSISTÊNCIA SOCIAL					
354	16.482.5008.1074.0000	4.4.90.51.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.900,00				
		1	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	4	1	500	
		500 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					
376	08.243.5008.2135.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.800,00				
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	4	1	500	
		500 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ASSISTÊNCIA SOCIAL					
380	08.243.5008.2135.0000	3.3.90.14.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00				
		1	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
		500 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ASSISTÊNCIA SOCIAL					
381	08.243.5008.2135.0000	3.3.90.30.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00				
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	500	
		500 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ASSISTÊNCIA SOCIAL					
391	08.244.5008.2133.0000	3.1.91.13.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.800,00				
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	4	1	500	
		500 000	Recursos do Exercício Corrente					
			ASSISTÊNCIA SOCIAL					

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					
393	08.244.5008.2133.0000	3.3.90.30.00	1	500 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-6.000,00	F.R. Grupo:	4 1 500
395	08.244.5008.2133.0000	3.3.90.39.00	1	500 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.100,00	F.R. Grupo:	4 1 500
398	08.244.5008.2134.0000	3.1.90.04.00	1	500 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.100,00	F.R. Grupo:	4 1 500
399	08.244.5008.2134.0000	3.1.90.11.00	1	500 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.704,00	F.R. Grupo:	4 1 500
404	08.244.5008.2134.0000	3.3.90.36.00	1	500 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.100,00	F.R. Grupo:	4 1 500
405	08.244.5008.2134.0000	3.3.90.39.00	1	500 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-900,00	F.R. Grupo:	4 1 500
406	08.244.5008.2134.0000	3.3.90.41.00	1	500 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRIBUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-900,00	F.R. Grupo:	4 1 500
407	08.244.5008.2134.0000	3.3.90.93.00	1	500 000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.900,00	F.R. Grupo:	4 1 500
408	08.244.5008.2154.0000	3.3.90.30.00	1	500 001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-2.500,00	F.R. Grupo:	4 1 669

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL				
423	08.244.5008.2174.0000	3.3.90.14.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.500,00			
		1	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
		500 000	Recursos do Exercício Corrente				
			ASSISTÊNCIA SOCIAL				
424	08.244.5008.2174.0000	3.3.90.30.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-900,00			
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
		500 000	Recursos do Exercício Corrente				
			ASSISTÊNCIA SOCIAL				
425	08.244.5008.2174.0000	3.3.90.36.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-900,00			
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		500 000	Recursos do Exercício Corrente				
			ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	07	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMA SOCIAL				
431	08.243.5008.2012.0000	3.1.90.94.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.000,00			
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	4	1	500
		500 000	Recursos do Exercício Corrente				
			ASSISTÊNCIA SOCIAL				
436	08.243.5008.2012.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.500,00			
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	500
		500 000	Recursos do Exercício Corrente				
			ASSISTÊNCIA SOCIAL				
459	08.244.5008.1168.0000	4.4.90.51.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-27.000,00			
		1	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	665
		500 001	Recursos do Exercício Corrente				
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
469	08.244.5008.2070.0000	3.3.90.93.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00			
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	4	1	660
		500 001	Recursos do Exercício Corrente				
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
472	08.244.5008.2082.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	4	1	660
		500 001	Recursos do Exercício Corrente				
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
481	08.244.5008.2083.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.500,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	4	1	660
		500 001	Recursos do Exercício Corrente				
			RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	07	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMA SOCIAL			
489	08.244.5008.2085.0000		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.500,00		
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	4	1 660
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	500 001		RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
490	08.244.5008.2085.0000		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.500,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1 660
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	500 001		RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
491	08.244.5008.2085.0000		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.900,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1 660
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	500 001		RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
02	08	01	SEC DE AGRICULTURA E ASSIST. FUNDIARIA			
499	20.605.5009.2038.0000		DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	-2.200,00		
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 000		GERAL TOTAL			
500	20.605.5009.2038.0000		DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	-1.800,00		
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 000		GERAL TOTAL			
506	20.605.5009.2038.0000		DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	-1.200,00		
	3.3.90.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 000		GERAL TOTAL			
516	20.691.5009.2130.0000		DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	-900,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
517	20.691.5009.2130.0000		DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	-900,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 000		GERAL TOTAL			
518	20.691.5009.2130.0000		DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	-2.800,00		
	3.3.90.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 000		GERAL TOTAL			
02	09	01	SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS			

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	09	01	SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS					
531	15.452.5011.2034.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS				-1.500,00	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	001 001		Recursos Proprios do Municipio					
545	15.452.5011.2035.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS				-1.500,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 000		GERAL TOTAL					
546	15.452.5011.2036.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS				-6.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 000		GERAL TOTAL					
553	17.512.5011.1065.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS				-1.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 000		GERAL TOTAL					
570	26.782.5011.1033.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS				-1.500,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	1	1 759
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 000		GERAL TOTAL					
575	26.782.5011.2147.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS				-11.500,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	9	1 759
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 000		GERAL TOTAL					
02	09	02	SETOR DE SERVICOS PUBLICOS					
579	26.452.5011.2143.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS				-5.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	9	1 759
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 000		GERAL TOTAL					
02	10	01	SEC MUN. DE IND. COMERCIO E TURISMO					
581	23.695.5010.1085.0000		DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				-4.700,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	1	1 700
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 000		GERAL TOTAL					
582	23.695.5010.1098.0000		DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				-900,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 000		GERAL TOTAL					

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	10	01	SEC MUN. DE IND. COMERCIO E TURISMO				
583	23.695.5010.2041.0000		DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA,COMÉRCIO E TURISMO	-900,00			
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
584	23.695.5010.2041.0000		DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA,COMÉRCIO E TURISMO	-7.000,00			
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
586	23.695.5010.2041.0000		DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA,COMÉRCIO E TURISMO	-900,00			
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
590	23.695.5010.2041.0000		DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA,COMÉRCIO E TURISMO	-900,00			
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
592	23.695.5010.2041.0000		DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA,COMÉRCIO E TURISMO	-1.500,00			
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
594	23.695.5010.2059.0000		DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA,COMÉRCIO E TURISMO	-900,00			
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
595	23.695.5010.2059.0000		DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA,COMÉRCIO E TURISMO	-2.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
02	14	01	SEC DE ESPORTES				
634	27.812.5021.1157.0000		Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-900,00			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				
636	27.812.5021.2030.0000		Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-900,00			
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	100 000		GERAL TOTAL				

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	14	01	SEC DE ESPORTES				
637	27.812.5021.2030.0000	3.3.90.36.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-1.100,00			
	1		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	100 000		Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
639	27.812.5021.2076.0000	3.1.90.04.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-1.500,00			
	1		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
	100 000		Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
641	27.812.5021.2076.0000	3.1.90.13.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-2.400,00			
	1		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	100 000		Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
642	27.812.5021.2076.0000	3.1.90.94.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-3.000,00			
	1		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	100 000		Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
643	27.812.5021.2076.0000	3.1.91.13.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-1.500,00			
	1		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	100 000		Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
644	27.812.5021.2076.0000	3.3.90.14.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-400,00			
	1		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
	100 000		Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
647	27.812.5021.2076.0000	3.3.90.36.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-900,00			
	1		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	100 000		Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
649	27.812.5021.2076.0000	3.3.90.93.00	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	-900,00			
	1		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	100 000		Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				
02	15	01	SEC DE MEIO AMBIENTE				
650	18.541.5013.1077.0000	3.3.90.39.00	CIDADE SUSTENTÁVEL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	-1.000,00			
	1		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	100 000		Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL TOTAL				

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2742 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	15	01	SEC DE MEIO AMBIENTE			
654	18.541.5013.2088.0000		CIDADE SUSTENTÁVEL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL		-3.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 000		GERAL TOTAL			
660	18.541.5013.2125.0000		CIDADE SUSTENTÁVEL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL		-1.900,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 000		GERAL TOTAL			

-2.309.494,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADELCINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL
395.644.871-53

PONTAL DO ARAGUAIA, 01 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA**, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA FABRICIO E FERNANDO DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29/12/2024 NA XXIV JOGOS DE FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT, COM INÍ-

CIO PREVISTO PARA AS 22:00 HORAS E DURAÇÃO DE 1:30 HORAS, sediada na avenida das palmeiras nº 20, cond rio manso, bairro: jardim imperial, cuiaba-mt, CEP:78.075.902, inscrita no **CNPJ nº 24.410.158/0001-06**, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. Roberto Aparecido Gomes de Sousa, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, com pagamento a ser efetuado em 2 parcelas, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ponte Branca-MT, 05 de dezembro de 2024.

Clenei Parreira da Silva
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024**

Objeto: Prorrogação de prazo.

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **A S Construtora LTDA-ME**

CNPJ: **22.618.893/0001-76**

Período: 02/12/2024 à 02/03/2025

Data do Aditivo: 02/12/2024

Amparo Legal Lei nº 14.133/21.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica LEKO EVENTOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DO DJ VINICIUS CAVALCANTE DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 26/12/2024 PARA ABERTURA DOS XXIV JOGOS DE FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT, NA DATA DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, sediada na Rua Campo Grande, s/nº, CEP: 74.905-040, Qd 36 Lote 02, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, Goiás, inscrita no **CNPJ nº 42.509.553/0001-14**, neste ato representada pelo Representante Legal Srª Gabriela de Carvalho Antunes Ferreira, portador do CPF sob o nº 030.818.941-82, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, com pagamento a ser efetuado em 02 parcelas, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ponte Branca-MT, 05 de Dezembro de 2024.

Clenei Parreira da Silva
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 73/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA - ME

CNPJ:19.038.204/0001-40

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AREIA E CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E FUTUROS CONVÊNIOS

VALOR: R\$ 277.548,00 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

VIGENCIA:05/12/2024 à 04/04/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022**

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **A S Construtora LTDA-ME**

CNPJ: **22.618.893/0001-76**

Período: 05/12/2024 à 05/03/2025

Data do Aditivo: 05/12/2024

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57, inciso II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64 2022**

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022, Processo Administrativo nº 141/2022, Pregão Presencial nº 36/2022, Adesão a Ata de Registro nº 79/2021 Pregão Presencial nº 74/2021, originado da Licitação feita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.**

CNPJ nº 13.147.054./0001-26

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de Vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 21/12/2024 até 21/12/2025.

Contratação de empresa especializada em Tecnologia de Informação para o fornecimento de licença e direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas 5 unidades escolares nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação com INEP/MEC, diário eletrônico, B.I. (inteligência em negócios). Contagem de ponto dos profissionais da Educação- atribuição dos profissionais da Educação, matrícula digital com suporte técnico, pré-matrícula digital com suporte Digital, com suporte técnico e garantia e Serviços de Implantação, conversão e treinamento dos softwares administrativo Educacional Unificados e integrados Para atender uma demanda da Secretaria Municipal de Educação, PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

□

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA – SE O EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2019, PUBLICADO NO DOU, DIA 26 DE AGOSTO DE 2021, EDIÇÃO N° 162, SEÇÃO 3, PÁGINA 188, Onde se lê: Art. 1° - O presente aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original contados a partir de 03 de agosto de 2021 até 03 de agosto de 2022. Lê-se: Art. 1° - O presente aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original contados a partir de 03 de agosto de 2021 até 03 de agosto de 2022, e a sexta prorrogação do prazo de Execução da Obra do Contrato Original contados a partir de 01 de dezembro de 2021 até 04 de agosto de 2024.

Porto Alegre do Norte – MT, 29 de novembro de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 009/2024/SME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 009/2024/SME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Prorrogação da Atribuição de Aulas dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil efetivos para o ano letivo de 2025.

A Secretária de Municipal de Educação no uso de suas competências e com base nos princípios da Gestão Democrática, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal n°. 9.394/96 – LDB, da Instrução Normativa 001/2024 e Instrução Normativa 002/2024.

RESOLVE:

Artigo 1° - **PRORROGAR** para o dia **16 de Janeiro de 2025** a **Atribuição de Aulas dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil efetivos** das Escolas Municipais da Rede Municipal para o ano letivo de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTO ESPERIDIÃO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Rosimar Helena Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Portaria 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO

Processo Administrativo n° 022/2024

Pregão Eletrônico n° 008/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 022/2024 na modalidade Pregão Eletrônico.

CONSIDERANDO o Processo 192.685-3/2024 do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Representação de Natureza Externa e o Julgamento Singular do Conselheiro Relator.

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULAS 346 e 473 STF).

CONSIDERANDO a possível ofensa a princípios norteadores da licitação, presente nos autos; resta demonstrado que havendo possíveis vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa a autoridade competente que não seja suspender o presente Processo e sua Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:

Realizar com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos a **SUSPENSÃO** do Termo de Adjudicação e Homologação do processo supracitado acima em favor da empresa JOAO PELACHIM ME, portadora do CNPJ N° 01.391.036/0001-06, bem como a **Ata de Registro de Preços n° 045/2024**.

Porto Estrela - MT, 05 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N° 186/2024 - CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA - ME

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG n°. 1173531-7 SSP/MT e CPF n°. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

Onde fica autorizada a Empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA - ME**, CNPJ Sob n° 40.528.355/0001-72, representada pela senhora Zuleide Maria da Conceição Mendes, conforme lhe fora adjudicado;

>>> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY SINTETICO NA COMUNIDADE SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

>> Valor Total: R\$: 195.495,25 (Cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Referente ao Contrato n°. 186/2024, Processo Licitatório n°. 071/2023 – Tomada de Preços n°. 005/2023, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY SINTETICO NA COMUNIDADE SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;**

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais n°. 14.133/21 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU Prefeito Municipal CPF 893.514.361.87	CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA-ME CNPJ Sob n°. 40.528.355/0001-72 Zuleide Maria da Conceição Mendes Representante
---	---

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS**

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Anexo II - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando os Recursos Interpostos sobre as questões da prova e a Revisão do Gabarito;

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar o Gabarito Final das questões da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024, realizado em 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 06 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CARGO: FISIOTERAPEUTA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	A	C	D	B	A	D	C	B	C	D	C	B	A	A	C	A	D	A

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	A	C	D	B	A	D	C	B	C	D	B	D	A	B	A	B	C	C

CARGO: ENFERMEIRO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF SÃO JOÃO/UBS NOVO PARANÁ**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	A	C	D	B	A	D	C	B	C	D	D	B	C	D	D	C	C	D

CARGO: NUTRICIONISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	A	C	D	B	A	D	C	B	C	D	C	A	C	C	D	C	A	B

CARGO: DENTISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PSF GLEBA SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	A	C	D	B	A	D	C	B	A	A	C	D	B	D	D	C	B	D

CARGO: EDUCADOR FÍSICO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	A	C	D	B	A	D	C	B	A	D	D	D	B	A	D	A	B	A

CARGO: PSICÓLOGO E PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	A	C	D	B	A	D	C	B	C	D	D	ANU	B	D	C	D	A	A

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

D	ANU	A	C	D	B	A	D	C	B	C	D	D	C	D	A	D	B	B	A
---	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	C	D	D	C	ANU	D	D	A	D	C

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS NOVO PARANÁ/PSF GLEBA SÃO JOÃO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	D	C	D	B	D	C	C	A	A	B

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	C	D	B	A	D	B	D	C	D	A

CARGO: RECEPCIONISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PSF GLEBA SÃO JOÃO; UBS NOVO PARANÁ**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	B	C	A	D	D	A	B	B	D	D

CARGO: FISCAL SANITÁRIO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	B	C	D	B	A	D	A	B	C	B

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	C	A	D	B	C	B	A	C	C	B

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	D	C	D	D	A	A	D	C	B	D

CARGO: COZINHEIRA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	A	A	A	B	B	A	C	A	D	B	D	D

CARGO: LAVADEIRA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	A	A	C	A	D	D	A	C	D	A	A	D

CARGO: MOTORISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS NOVO PARANÁ/ PSF GLEBA SÃO JOÃO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	A	A	C	C	D	B	D	A	B	B	A	A

CARGO: ZELADOR**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF GLEBA SÃO JOÃO/UBS NOVO PARANÁ**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	A	A	D	B	A	A	D	B	A	A	C	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/CRECHE MUNICIPAL/ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	A	A	D	D	C	C	D	B	A	B

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE/ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA/ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	C	C	D	A	C	D	A	B	B	A

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL “D” TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	C	D	C	B	D	B	D	A	D	A

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL “E” AUXILIAR DE SALA.

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE/ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA/ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	C	A	B	B	A	A	D	D	D	C

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA/ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	C	D	D	D	B	A	A	A	C	B

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE/ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA/ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	A	C	D	B	A	D	C	B	C	A	B	D	A	D	C	D	B	B

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	A	C	D	B	A	D	C	B	C	D	A	B	C	D	B	D	C	C

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	A	C	D	B	A	D	C	B	B	A	C	A	D	B	B	D	A	C

CARGO: PSICÓLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	A	C	D	B	A	D	C	B	B	A	D	D	D	A	D	A	B	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CARGO: PSICÓLOGO**

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	A	C	D	B	A	D	C	B	B	A	D	D	D	A	D	A	B	D

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	A	A	C	C	B	A	D	B	D	A	C	B

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	A	B	C	A	C	D	C	C	A	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	A	C	D	B	A	D	C	B	ANU	B	D	A	D	A	B	A	C	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CARGO: ZELADOR****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	A	A	D	B	A	A	D	B	A	A	C	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**CARGO: GARI****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	A	A	A	C	D	B	C	C	B	B	A	D

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	A	A	A	A	C	B	C	D	D	A	D	B

CARGO: MOTORISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	A	A	C	C	D	B	D	A	B	B	A	A

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	A	A	D	A	B	D	C	D	C	D	D	C

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	A	A	D	A	D	C	B	C	D	A	B	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**CARGO: VETERINÁRIO****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	A	C	D	B	A	D	C	B	D	B	C	D	A	C	A	D	B	A

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL/GLEBA SÃO JOÃO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

ANU	D	A	C	D	B	B	D	A	A	B	D	C	B	A	C	C	A	D	C
-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	D	C	B	C	C	C	B	A	B	D

CARGO: GARI**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	A	A	A	C	D	B	C	C	B	B	A	D

CARGO: MOTORISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	A	A	A	C	D	B	C	C	B	B	A	A

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	A	A	A	C	D	B	C	D	D	A	D	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**CARGO: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	ANU	A	C	D	B	A	D	C	B	D	C	A	C	B	B	A	C	D	A

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	ANU	A	B	A	D	B	C	A	B	C	A	C	D	C	C	A	B

CARGO: ZELADOR**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ANU	D	A	C	D	B	B	D	A	A	D	B	A	A	D	B	A	A	C	B

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 189/2022 - AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.**TERMO DE ADITIVO****CONTRATO N° 189/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2022

CONCORRÊNCIA N° 001/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 189/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA NO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA AMBIEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVICOS LTDA – EPP.

PRÊMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Caixa Postal n° 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da RG n° 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF

sob o n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Sob o n° 05.770.382/0001-56, com sede na Avenida Almirante Barroso, n° 1140, Bairro Central, CEP: 68.900-041, telefone fixo: (96) 8110-4894, telefone celular: (96) 8404-6629, e-mail: **ambix@ambix.com.br**, Município de Macapá - AP, neste ato, representada por seu representante legal **Sr.(a) José Policarpo Miranda Junior**, inscrito no CPF/MF sob o n° 305.775.192-04, e RG sob o n° 008093AP, doravante denominado de **CONTRATADO**.

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência do **Contrato N° 189/2022, Processo Administrativo N° 120/2022 e Concorrência N° 001/2022** por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2°, inciso II, da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 01/12/2024 a 01/12/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2024.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	<i>Ambiex Indústria, Comércio E Serviços LTDA - EPP</i> CNPJ sob o nº. 05.770.382/0001-56 José Policarpo Miranda Junior Representante CONTRATADO
Daniel Ferreira De Souza CPF 004.489.351-55 TESTEMUNHA	Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA

EDITAL DE DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL DE DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Anexo II - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado do Edital de Abertura;

RESOLVE:

Art. 1º- Divulgar o Edital de Decisão dos Recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar e Questões da Prova do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, realizado no dia 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º -Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 06 de dezembro de 2024.

GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN VALMIR ALMEIDA ÂNGELO

Presidente da Comissão Secretário

ELAINE MARIA POLIMENI CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Membro Membro

NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Membro

01- RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
GARI	1733219030 (3828) Marli Oliveira de Souza
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a correção do gabarito referente a questão número 9 .	
Decisão do Recurso: . DEFERIDO – RESPOSTA CORRETA A	

02- RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	1733220219 (4242) Giovane Claiton Rezer
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a correção do gabarito referente a questões 7 , 9 ,10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO –	
7 – B	
9 – A	
10 -A	

03- RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1733222854 (3572) Rachel Vitale Fiorillo Gama
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a correção do gabarito referente à questão nº 2	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

04- RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1733222888 (3572) Rachel Vitale Fiorillo Gama
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando anulação da questão 5 de .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

05-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1733222854 (3572) Rachel Vitale Fiorillo Gama
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a anulação do gabarito referente à questão nº 11 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

6-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1733223019 (3572) Rachel Vitale Fiorillo Gama
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão nº 17	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

07-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1733223085 (3572) Rachel Vitale Fiorillo Gama
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando revisão da questão nº 20	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA B	

08-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PSICÓLOGO 40 H	1733224506 (3423) AMANDA ELLEN DOS SANTOS RICETO
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando revisão da questão nº 2 e 5	
Decisão do Recurso: 2-DEFERIDO – ANULADA 5- INDEFERIDO	

09-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1733225051 (4490) JHON GUILLER SILVA
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando anulação da questão nº 2	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

10-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
RECEPCIONISTA 40 H	1733225855 (4077) FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão 15 por não ter alternativa correta .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

11-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1733226566 (3973) ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão 02 por erro de formulação.	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

12-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA 20H	1733226673 (3746) DANIELLE DIANE COSTA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do Gabarito na Questão nº 03 e questão 15 anulada por apresentar duas alternativas corretas .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

13-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENFERMEIRO 40 H	1733226929 (4415) VERONICA GARCIA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 02 e nº 05 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: 2 – DEFERIDO 5 – INDEFERIDO	

14-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENGENHEIRO CIVIL 40H	1733227225 (3577) FLAVIO VILELA DE CARVALHO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão do gabarito da questão nº 11 de conhecimento específico .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO ANULADA	

15-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733227508 (3841) ELZA CÂNDIDA WILKE
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 02 esta mal formulada .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

16-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733227568 (3841) ELZA CÂNDIDA WILKE
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 05 esta mal formulada .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

17-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733227602 (3841) ELZA CÂNDIDA WILKE
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 11 de conhecimento específico por haver 2 alternativas corretas .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

18-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733227620 (3841) ELZA CÂNDIDA WILKE
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 17 de conhecimento específico por haver 2 alternativas corretas .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

19-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733227508 (3841) ELZA CÂNDIDA WILKE
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 20 de conhecimento específico por haver 2 alternativas corretas .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA B	

20 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733228000 (3973) ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 16 de conhecimento específico por haver 2 alternativas corretas .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

21-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
NUTRICIONISTA 40H	1733228074 (3632) LORRAYNE KETLIN DA GAMA TREVILAN BONFIM
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 02 e nº 05 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: 2- DEFERIDO 5 – INDEFERIDO	

22-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
NUTRICIONISTA 40H	1733228107 (3614) KARLA VIVIAN ORTIZ
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 16	
Decisão do Recurso: INDEFERIDA	

23 -RECORRENTE:	
-----------------	--

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PSICÓLOGO 40H	1733228131 (3590) HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 08 por não ter alternativa correta.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	
24-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PSICÓLOGO 40 H	1733228782 (3590) HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 16 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDA	

25-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
NUTRICIONISTA 40H	1733228826 (3614) KARLA VIVIAN ORTIZ
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 08 por não ter alternativa correta.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

26 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
MOTORISTA 40 H	1733228859 (3683) VALDECI MORENO DO NASCIMENTO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 10 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA -A	

27-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PSICÓLOGO 40H	1733229083 (3590) HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 14 por esta em desacordo com o conteúdo programático .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

28 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
MOTORISTA 40 H	1733229255 (3683) VALDECI MORENO DO NASCIMENTO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 7	
Decisão do Recurso: DEFERIDA RESPOSTA CORRETA B	

29-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA 40H	1733229265 () JAQUELINE APARECIDA CORREIA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão da questão 14	
Decisão do Recurso: DEFERIDA – ANULADA	

30 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA 40 H	1733229274 (4209)
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito das questões 07 09 e 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA 7-B 9-A 10- A	

31-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
MOTORISTA 40H	1733229528 (3683) VALDECI MORENO DO NASCIMENTO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão do gabarito da questão 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	

32 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
VIGIA 40 H	1733229604 (3704) BENEDITO MARINO DA SILVA FILHO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão do gabarito da questão 7	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA B	

33 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
VIGIA 40 H	1733229620 (3704) BENEDITO MARINO DA SILVA FILHO
OBJETO DO RECURSO: : Solicito a revisão do gabarito da questão 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	

34-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
VIGIA 40 H	1733229644 (3704) BENEDITO MARINO DA SILVA FILHO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão do gabarito da questão 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	

35 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME

GARI 40 H	1733229688 (4204) MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão do gabarito da questão 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	
36 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA 40H	1733229704 (3728) JAQUELINE APARECIDA CORREA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 por esta mal formulada .	
Decisão do Recurso: DEFERIDA – ANULADA	

37-RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
GARI 40 H	1733229824 (4432) WENDEL FRANCISCO PEREIRA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão do gabarito da questão nº 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	

38 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA	1733229857 (4048) ENAYRA DUARTE PEREIRA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão 3 e 15	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

39 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
GARI 40H – INFRAESTRUTURA	1733229881 (3999) EMERSON CARVALHO REZER
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	

40 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENGENHEIRO CÍVIL 40 H	1733230292 (4124) ERICA LILYAN GUEBARA CAMPOS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 02	
Decisão do Recurso: DEFERIDA – ANULADA	

41 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733230313 (3819) CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 02	
Decisão do Recurso: DEFERIDA – ANULADA	

42 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733230329 (3819) CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 05	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

43-RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733230351 (3819) CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão 11 por conter duas alternativas corretas .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

44-RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733230374 (3819) CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão 17 por conter duas alternativas corretas .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

45-RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733230401 (3819) CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão 20 por conter duas alternativas corretas .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA B	

46 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENGENHEIRO CÍVIL 40 H	1733230417 (4124) ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão N° 03 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDA RESPOSTA CORRETA A	

47-RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA	1733230446 (3830) ANA JULIA DE SOUZA ROSA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 04 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO - ANULADA	
48 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENGENHEIRO CÍVIL 40 H	1733230507 (4124) ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 05 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

49 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA	1733230593 (3591) LIVIA VITÓRIA DE ALMEIDA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a Correção do gabarito da questão 5	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

50 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA	1733230613 (3591) LIVIA VITÓRIA DE ALMEIDA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 15 por esta mal formulada apresentando 2 alternativa corretas .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

51-RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA	1733230639 (3591) LIVIA VITÓRIA DE ALMEIDA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 17	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

52 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENGENHEIRO CÍVIL 40 H	1733230951 (4124) ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 11 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

53 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733231140 (4325) VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 02 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDA – ANULADA	

54 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENGENHEIRO CÍVIL 40 H	1733231292 (4124) ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 14 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

55 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
MOTORISTA 40H – SAÚDE	1733231473 (3608) JOSÉ APARECIDO XIQUETO PEIREIRA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito das questões 7 / 9 / 10 e anulação da questão número 15	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA 7-B 9-A 10-A	

56 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
LAVADEIRA 40 H	1733231921 (3664) ANDRESSA MARTINS RODRIGUES XIQUETO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito das questões 7 / 9 / 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA 7-B 9-A 10-A	

57-RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ZELADOR 40H	1733232226 (3814) CATILENE ADRIANE COSTA IGACHIRA RAMOS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito das questões 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	

58 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
GARI 40H – INFRAESTRUTURA	1733232573 (4204) MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	

59-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA	1733232921 (3887) FABIANA BALDO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 04 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

60 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
RECEPCIONISTA 40H	1733233034 (3785) DANIELA DA SILVA LIMA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão 15 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDA	

61 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1733233176 (4247) RAQUEL VERGINIA DE PAIVA ANTUNES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 02 e nº 05 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: 2 - DEFERIDO 5 – INDEFERIDO	

62 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733234289 (3709) MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBI-ESKI
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 02 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

63 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733234304 (3709) MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBI-ESKI
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 05 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

64 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733234304 (3709) MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBI-ESKI
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão Nº 11 por apresentar duas alternativas corretas	
Decisão do Recurso: INDEFERIDA	

65-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733234346 (3709) MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBI-ESKI
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão Nº 17 por apresentar duas alternativas corretas	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

66-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733234371 (3709) MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBI-ESKI
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão Nº 20 por apresentar duas alternativas corretas	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

67 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PSICÓLOGO 40H – EDUCAÇÃO	1733234917 (3574) AMANDA ELLEN DOS SANTOS RICETO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 02 e nº 05 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: 2 – DEFERIDO 5 – INDEFERIDO	

68 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA	1733236378 (4086) KARINA DIANA COSTA DE SOUZA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 3 e Anulação da questão 15 por apresentar duas alternativas corretas .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

69-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENFERMEIRO 40H	1733238527 (4028) DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 9 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

70-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENFERMEIRO 40H	1733238527 (4028) DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 02 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

71-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENFERMEIRO 40H	1733238856 (4028) DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 08 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

72-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENFERMEIRO 40H	1733239665 (4028) DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão 14	
Decisão do Recurso: INDEFERIDA	

73-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENFERMEIRO 40 H	1733239807 (3926) SILVANA CARDOSO DE MELO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da Nº 03 de por apresentar duas alternativas corretas .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO - RESPOSTA CORRETA A	

74 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1733240076 (4010) TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 02 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

75 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENFERMEIRO 40 H	1733240216 (3926) SILVANA CARDOSO DE MELO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 02 e nº 05 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: 2 – DEFERIDO - ANULADA 5 – INDEFERIDO	

76-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1733240306 (4010) TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 05 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

77-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
GARI 40 H INFRAESTRUTURA	1733240628 (4428) ANDRÉ LUIS HERCULANO HONORATO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	

78 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA	1733241622 (4086) KARINA DIANA COSTA DE SOUZA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão Nº 4 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

79-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA 40H – AGRICULTURA	1733242116 (4116) DOUGLAS JEFERSON SCHMIDT
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 7	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA B	
80-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA 40H – AGRICULTURA	1733242428 (4116) DOUGLAS JEFERSON SCHMIDT
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	

81 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA 40H – AGRICULTURA	1733242834 (4116) DOUGLAS JEFERSON SCHMIDT
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	

82 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENGENHEIRO CÍVIL 40H	1733243530 (4124) ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão Nº 18 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

83 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA	1733243636 (3631) WELITA BOTELHO CORRIDO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 18 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

84-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1733243751 (4322) SILVANA DA SILVA CONTREIRAS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questões nº 02 e nº 05 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: 2 – DEFERIDO – ANULADA 5 – INDEFERIDO	

85 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1733244142 (4322) SILVANA DA SILVA CONTREIRAS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 15 por apresentar duas questões corretas .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

86 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENGENHEIRO CÍVIL 40H	1733244211 (4124) ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 20	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

87 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24H	1733245248 (3729) VAGNER FERNANDES MARTINS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 16	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – RESPOSTA CORRETA – D	

88-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
MOTORISTA 40 H – SAÚDE	1733244404 (3646) LEANDRO XIQUETO PEREIRA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 7	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA B ‘	

89 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU 40H – AGRICULTURA	1733244410 (4448) ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CORRIDO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 1 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

90 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME

TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1733244520 (3729) VAGNER FERNANDES MARTINS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 15 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDA – PERGUNTA ANULADA	
91-RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL A NUTRIÇÃO ESCOLAR	1733244604 (4245) JULIANA GU-TIERRES ACOSTA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão das questões 3/ 4/ 14/ e 17	
Decisão do Recurso: 3- INDEFERIDO 4- DEFERIDO 14 – INDEFERIDO 17 – INDEFERIDO	

92 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
MOTORISTA 40 H – SAÚDE	1733244663 (3646) LEANDRO XIQUETO PEREIRA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	

93 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
MOTORISTA 40 H – SAÚDE	1733244931 (3646) LEANDRO XIQUETO PEREIRA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	

94 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30 H	1733244992 (4322) SILVANA DA SILVA CONTREIRAS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 20	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA B	

95 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733245337 (3949) DAIANE ROSALINA BRIZOLLA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação das questões 2 / 5 /11 /17 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: 02- DEFERIDO 05 - INDEFERIDO 11 - INDEFERIDO 17 - INDEFERIDO	

96 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ZELADOR 40H	1733245707 (4440) GLEISSI KELI MATILDE MACEDO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 1/ 7/ 8 e 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA 7 – B 9- A 8 – INDEFERIDO 1 – ANULADA	

97 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
DENTISTA 40H	1733245733 (4067) LUANA COLET MENDONÇA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

98 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
MOTORISTA 40 H – SAÚDE	1733246214 (4255) RENAN IGACHIRA MORAIS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 1 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDA – ANULADA	

99 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
MOTORISTA 40 H – SAÚDE	1733246303 (4255) RENAN IGACHIRA MORAIS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 7	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA – B	

100 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
MOTORISTA 40 H – SAÚDE	1733246459 (4255) RENAN IGACHIRA MORAIS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA – A	

101 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ZELADOR 40H	1733246517 (4440) GLEISSI KELLI MATILDE DE MACEDO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 1 /7 /9/ e 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	
1 – ANULADA	
7- B	
9- A	
10- A	

102 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
MOTORISTA 40 H – SAÚDE	1733246536 (4255) RENAN IGACHIRA MORAIS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA – A	

103 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
LAVADEIRA 40H	1733246784 (4241) HILDA OLIVEIRA DE SOUZA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 7 / 9 e 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA 7- B 9 – A 10 – A	

104 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
MOTORISTA 40 H – SAÚDE	1733246795 (4255) RENAN IGACHIRA MORAIS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 18 por apresentar mais de uma alternativa correta	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

105 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU 40H – AGRICULTURA	1733247047 (4448) ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CORRIDO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	

106 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU 40H – AGRICULTURA	1733247143 (4448) ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CORRIDO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	

107 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU 40H – AGRICULTURA	1733247213 (4448) ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CORRIDO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 7	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA – B	

108 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA 40H – AGRICULTURA	1733247614 (3896) JORGE CORREA LOPES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 3 / 7/9 e 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	
3-	
7- B	
9- A	
10- A	

109 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU 40H – AGRICULTURA	1733247213 (4448) ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CORRIDO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 7	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA -B	

110 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL A NUTRIÇÃO ESCOLAR	1733248004 (3800) NATHALI DOMINGUES GONÇALVES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 16	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

111 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30H	1733248161 (4068) DIOGO LIMA BRAGA DO NASCIMENTO

OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 19 por esta mal formulada

Decisão do Recurso: INDEFERIDO

112 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PSICÓLOGO 40H	1733248462 (4437) ALINE DOS SANTOS BRAGA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 8 por não estar de acordo com o conteúdo programático	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

113 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PSICÓLOGO 40H	1733248550 (4437) ALINE DOS SANTOS BRAGA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 02 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDA – ANULADA	

114 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733248556 (3774) JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SANTANA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 20	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA B	

115 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PSICÓLOGO 40H- ASSISTÊNCIA SOCIAL	1733248619 (4437) ALINE DOS SANTOS BRAGA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 05 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

116 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733249151 (3857) CAROLINE FERNANDA DE SOUZA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 e 5 por esta mal formulada .	
Decisão do Recurso:	
2 – DEFERIDO	
5 – INDEFERIDO	

117 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PSICÓLOGO 40H ASSISTÊNCIA SOCIAL	1733250364 (3571) MARCOS ROBERTO BLATT
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 e 5 por esta mal formulada .	
Decisão do Recurso:	
2 – DEFERIDO – ANULADA	
5 – INDEFERIDO	

118 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733248556 (3774) JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SANTANA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 15 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

119 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
MOTORISTA 40 H – SAÚ-DE	1733251911 (4180) ROMILDO GOMES DE MORAIS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 7	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA – B	

120 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ZELADOR 40H – SAÚ-DE	1733251966 (3654) CRISTIANE VICENTE DE OLIVEIRA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA A	

121 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
MOTORISTA 40 H – SAÚ-DE	1733252027 (4180) ROMILDO GOMES DE MORAIS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 9	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA – A	

122 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
MOTORISTA 40 H – SAÚ-DE	1733252094 (4180) ROMILDO GOMES DE MO-RAIS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA – A	

123 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733253222 (3774) JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SANTANA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 18 por esta mal formulada .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

124 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA	1733253742 (3775) KETALY LEÃO DA SILVA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 4	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

125 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
OPERADOR DE PÁ CARREGA-DEIRA 40H	1733254072 (4209) NEVITON DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 7 / 9 e 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA 7 – B 9- A 10 – A	

126 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL B – MA-NUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 H	1733254085 (3759) JES-SICA DA SILVA LIMA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 4	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

127 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENFERMEIRO 40H	1733254596 (3926) SILVANA CARDOSO DE MELLO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 14 por esta mal formulada .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

128 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733255117 (3838) CRISANVANIA KELLY HEINEN
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação de uma questão mas não fala qual .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

129 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733255584 (3838) CRISANVANIA KELLY HEINEN
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação das questões 2 e 5 por esta mal formulada .	
Decisão do Recurso: 2 – DEFERIDO 5 – INDEFERIDO	

130 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733255736 (4282) GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 20	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA B	

131 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENFERMEIRO 40H	1733255785 (3926) SILVANA CARDOSO MELLO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 16 por apresen-tar duas alternativas corretas.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

132 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733255991 (4282) GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 15 por apresen-tar duas alternativas corretas.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

133 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733256113 (4282) GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 18 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

134 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733256169 (4282) GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 3	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA A	

135 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733256249 (4282) GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 5 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

136 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PSICÓLOGO 40H ASSISTENCIA SOCIAL	1733257366 (4079) KELLY FERNANDA REZER
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 12 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

137 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733257903 (4377) CLAUDINEY DA SILVA SANTANA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 20	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA B	

138 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733258018 (4377) CLAUDINEY DA SILVA SANTANA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 18 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

139 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733258110 (4377) CLAUDINEY DA SILVA SANTANA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 15 por apresen-tar duas alternativas corretas.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

140 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733258111 (4459) JULIANA IGNACIO SOARES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito da questão nº 20	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA B	

141 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733258186 (4282) GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº15 por apresen-tar duas alternativas corretas	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

142 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733258190 (4377) CLAUDINEY DA SILVA SANTANA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 5 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

143 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733258334 (4282) GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 18 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

144 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENFERMEIRO 40H	1733258355 (3586) YORRANNA DE SOUSA LACERDA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 por esta mal formulada	

Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA**145 -RECORRENTE:**

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733258378 (4459) JULIANA IGNACIO SOARES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 3	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA A	

146 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733258416 (4459) JULIANA IGNACIO SOARES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 5 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

147 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733258646 (4377) CLAUDINEY DA SILVA SANTANA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

148 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL B – MANTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	1733258739 (4129) CLAUDIA IRANI WEBER
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 4	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

149 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENFERMEIRO 40 H	1733258938 (3586) YORRANNA DESOUSA LACERDA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 03 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA A	

150 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENFERMEIRO 40 H	1733259913 (3586) YORRANNA DESOUSA LACERDA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 5 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

151 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENFERMEIRO 40 H	1733260178 (3586) YORRANNA DESOUSA LACERDA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 8	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

152 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENFERMEIRO 40 H	1733261036 (4326) ELLEN ALVES PEREIRA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 11 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

153 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 H	1733261644 (3568) GEISIANE DA SILVA SANTANA
OBJETO DO RECURSO: Solicito uma melhor análise dessa questão número 12	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

154 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
ENFERMEIRO 40 H	1733262132 (4326) ELLEN ALVES PEREIRA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 20 por esta com duas alternativas corretas	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

155 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 H	1733263014 (3568) GEISIANE DA SILVA VIANA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 15	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

156 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
--------------	-----------------------

MOTORISTA 40 H SAÚDE 1733263047 (4279) NATAN JUNIOR KERKHOFF
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 18
Decisão do Recurso: INDEFERIDO

157 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
MOTORISTA 40 H	1733263216 (4279) NATAN JUNIOR KERKHOFF
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 7 / 9 e 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDA RESPOSTA CORRETAS 7- B 9-A 10- A	

158 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733263281 (3895) MARIANE BATISTA DA SILVA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção das questões 2 e 5 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: 2 – DEFERIDO – ANULADA 5 – INDEFERIDO	

159 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 H	1733264861 (3568) GEISIANE DA SILVA VIANA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 18	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

160 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733265301 (3903) POLIANA BORGES DA ROSA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

161 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
OPERADOR DE MAQUINA PESADA – ESCAVADEIRA HIDRAULICA 40H	1733265486 (3651) VALMIR APARECIDO RODRIGUES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito das questões 07 / 09 e 10	
Decisão do Recurso: DEFERIDA RESPOSTA CORRETAS 7- B 9- A 10- A	

162 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733266083 (4322) SILVANA DA SILVA CONTREIRAS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão de uma questão mas não falou qual.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

163 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733266185 (3774) JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SANTANA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 17	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

164 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733266450 (4322) SILVANA DA SILVA CONTREIRAS
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 17	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

165 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733266497 (3774) JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SANTANA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 17	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

166 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733267328 (4459) JULIANA IGNACIO SOARES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 17	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

167 -RECORRENTE:

CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733267393 (4282) GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 17	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

168 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733267994 (4282) GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

169 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733268806 (4058) TATIANE PEREIRA DE LIMA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 3 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – RESPOSTA CORRETA A	

170 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733269378 (3940) DANIEL ALVES DE SOUZA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 e 5 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: 2- DEFERIDO – ANULADA 5- INDEFERIDO	

171 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733269385 (4058) TATIANE PEREIRA DE LIMA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 e 5 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: 2- DEFERIDO – ANULADA 5- INDEFERIDO	

172 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
NUTRICIONISTA 40 H	1733269760 (3614) KARLA VIVIAN ORTIZ
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 e 5 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: 2 – DEFERIDO – ANULADA 5- INDEFERIDO	

173 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733270160 (4058) TATIANE PEREIRA DE LIMA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 15 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

174 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733270665 (4058) TATIANE PEREIRA DE LIMA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 20 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA B	

175 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733270948 (4265) MARIA SILVANA GONÇALVES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 20 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA B	

176 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733271205 (4265) MARIA SILVANA GONÇALVES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 15 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

177 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733271378 (4265) MARIA SILVANA GONÇALVES
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 e 5 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: 2 – DEFERIDO – ANULADA 5- INDEFERIDO	

178 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733271515 (4265) MARI SILVANA GONÇALVES

OBJETO DO RECURSO: : Solicito a anulação da questão nº 03 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: DEFERIDO RESPOSTA CORRETA A	

179 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733272299 (4058) TATIANE PEREIRA DE LIMA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 17 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

180 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733272448 (4265) MARIA SILVANA GONÇALVES
OBJETO DO RECURSO: : Solicito a anulação da questão nº 17 por esta mal formulada	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

181 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733273372 (4306) DIOGO LEANDRO BOBBI PEREIJÃO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão da questão nº 5	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

182 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733273952 (4306) DIOGO LEANDRO BOBBI PEREIJÃO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 20	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – RESPOSTA CORRETA B	

183 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733274133 (4306) DIOGO LEANDRO BOBBI PEREIJÃO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 15	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

184 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733274295 (4306) DIOGO LEANDRO BOBBI PEREIJÃO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a revisão da questão nº 18 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

185 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIO- NAL E AUXILIAR DE SALA 20 H	1733274998 (4390) LORRAINE TA- LITA RODRIGUES COELHO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 15	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

186 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 H	1733275919 (4452) SWELEN CRISTINA DE FREITAS COSTA LIMA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito na questão nº 2 / 3 e 4	
Decisão do Recurso: 2- INDEFERIDO 3 – INDEFERIDO 4 – DEFERIDO	

187 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA 20 H	1733279155 (3746) DANIELLE DIANE COSTA
OBJETO DO RECURSO: Solicito a correção do gabarito mas não citou qual o número da questão .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

188 -RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR 30H	1733279428 (3978) CARLA BOONE DA CONCEIÇÃO
OBJETO DO RECURSO: Solicito a anulação da questão nº 2 por esta mal formulada .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO – ANULADA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇO 4-2023**

4º Termo de aditivo do contrato n.º.241/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO ENTRADA DE POXOREU-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, decorrente de Tomada de Preços n.º 4/2023, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU** e a **L DANIELLY GOMES** inscrita no CNPJ sob n.º. 14.543.150/0001-56, aditivam o contrato na importância de R\$ 23.849,46 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93

Poxoréu/MT, 21 de novembro de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao processo Licitatório de N° 100/2024, **ADESÃO N° 11/2024**, o qual possui como objeto: Adesão de Ata de Registro de Preço para aquisição futura de cadeira odontológica completa para atender a demanda da população que utiliza o posto de saúde do Distrito de Alto Coité, com o resultado em favor da empresa: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ N° 09.560.267/0001-08**, situada na RUA Antônio Gravatá, 80, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, com valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. **POXORÉU**, 05 de dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - INEXIBILIDADE 9-2024

1º Termo de aditivo do contrato n.º.286/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2024**, decorrente de Inexigibilidade n.º 9/2024, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU** e a **CLAUDINEY CARLOS DA FONSECA** 00733651143, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.232.382/0001-20. Aditivam o contrato com término

24/11/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.

Poxoréu/MT, 24 de novembro de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇO 4-2023

3º Termo de aditivo do contrato n.º.241/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO ENTRADA DE POXOREU-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. Decorrente de Tomada de Preços n.º 4/2023, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU** e a **L DANIELLY GOMES**, inscrita no CNPJ sob n.º. **14.543.150/0001-56**, aditivam o contrato com término 31/12/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93

Poxoréu/MT, 18 de novembro de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2024.**CONTRATO N° 303/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 09.560.267/0001-08.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE UTILIZA O POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ALTO COITÉ.

DATA: **05 de dezembro de 2024**

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL N. 1.601/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 1.601/2024.
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º e atendendo as determinações impostas pela Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2025 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual e dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária.

Art. 2º. As metas e prioridades do Município para o exercício 2025 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes demonstrativos:

- I – Metas e Resultados – Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida;
- II – Avaliação do Comprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos de Alienação de Ativos;
- VI – Receitas e Despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

1

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada;

Art. 3º. Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2025, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2023/2025.

Art. 4º. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º. São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º. O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;

2

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenv.do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º. A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuintes conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

3

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 9º. Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2.025, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo

4

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, art. 75, incisos I e II, considera-se dispensável a Licitação as despesas realizadas até os valores de R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um real e vinte centavos) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de realização de obras públicas, serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores.

Art. 14. Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

5

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

§ 3º - As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 15. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

Art. 16. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n. 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 17. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 18. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1 % (Um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais

6

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o Inciso VI do art.167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programa para outra ou de um órgão para outro até o limite de 20%(vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

Art. 20. Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e artigos 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 21. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2025, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 02 de dezembro de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

7

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL							
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL							
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO							
OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10001 AMPLIAÇÃO E REFORMA OUTROS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000.000,00 12,00	0,00	0,00	3.000.000,00
10002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES OUTROS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 12,00	0,00	0,00	400.000,00
10122 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OUTROS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	0,00	0,00	50.000,00
20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL OUTROS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.650.000,00 132,00	0,00	0,00	6.650.000,00
20002 DESPESAS COM PUBLICAÇÕES OUTROS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	355.000,00 24,00	0,00	0,00	355.000,00
20003 RESGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA OUTROS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 12,00	0,00	0,00	15.000,00
20008 VERBAS INDENIZATORIAS OUTROS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	810.000,00 12,00	0,00	0,00	810.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				11.280.000,00	0,00	0,00	11.280.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				11.280.000,00	0,00	0,00	11.280.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				11.280.000,00	0,00	0,00	11.280.000,00
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO							
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10004 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/GABINETE DO PREFEITO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	850.000,00 12,00	0,00	0,00	850.000,00
20004 DESP. COM PUBLICIDADE P/GABINETE DO PREFEITO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	270.000,00 36,00	0,00	0,00	270.000,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 1

7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.693.085,00	0,00	0,00	2.693.085,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	156,00			
20104	VERBAS INDENIZATÓRIAS - GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.333.085,00	0,00	0,00	4.333.085,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				4.333.085,00	0,00	0,00	4.333.085,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				4.333.085,00	0,00	0,00	4.333.085,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10006	AQUIS.EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
10063	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/SEC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
10234	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PROJETO		META FINANCEIRA	584.600,00	0,00	0,00	584.600,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00			
20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.712.310,00	0,00	0,00	8.712.310,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	156,00			
20120	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNIC.DE ADM.E PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20146	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	159.900,00	0,00	0,00	159.900,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00			
20224	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				9.716.810,00	0,00	0,00	9.716.810,00

PROGRAMA: 0030 SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO: SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
-----------------	-------------------	------	--	------	------	------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10215	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO URBANO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
20103	CONVÊNIO CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	220.000,00 12,00	0,00	0,00	220.000,00
20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 182,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
PROGRAMA: 0065 GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO								
OBJETIVO: GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	725.000,00 96,00	0,00	0,00	725.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					725.000,00	0,00	0,00	725.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					10.761.810,00	0,00	0,00	10.761.810,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL								
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL								
PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10153	AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE P/FUNDO MUNIC.PREV.SOCIAL UNIDADE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	0,00	0,00	50.000,00
20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	649.410,00 145,00	0,00	0,00	649.410,00
90999	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS UNIDADE	UN - UNIDADE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.135.090,00 1,00	0,00	0,00	4.135.090,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					4.834.500,00	0,00	0,00	4.834.500,00
PROGRAMA: 0096 PREVIDÊNCIA SOCIAL								
OBJETIVO: GARANTIR APOSENTARIA AOS SERVIDORES ESTATUTARIOS								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES ESTATUTARIOS								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL

ARDetalhamento_LDO

Página: 3

9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.465.500,00	0,00	0,00	4.465.500,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.465.500,00	0,00	0,00	4.465.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				9.300.000,00	0,00	0,00	9.300.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				20.061.810,00	0,00	0,00	20.061.810,00
ÓRGÃO:	04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM						
UNIDADE:	001 GAB.SEC.MUNIC. OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM						
PROGRAMA:	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
10084	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MOVÉIS E UTENSÍLIOS P/SEC.OBRAS PÚBL., ESTRADAS PROJETO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB.SEC.OBRAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	502.215,00	0,00	0,00	502.215,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	180,00			
20121	VERBAS INDENIZATORIAS - SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBL.E ESTRADAS DE RODAG	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20147	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE OBRAS PÚBL.E ESTRADAS DE RODAGEM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				574.015,00	0,00	0,00	574.015,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				574.015,00	0,00	0,00	574.015,00
UNIDADE:	002 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS						
PROGRAMA:	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, PROJETO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	18.301.100,00	0,00	0,00	18.301.100,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	48,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				18.301.100,00	0,00	0,00	18.301.100,00
PROGRAMA:	0101 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS						
OBJETIVO: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							

ARDetalhamento_LDO

Página: 4

10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10010	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	500.000,00 12,00	0,00	0,00	500.000,00
10213	CONSTRUÇÃO DO RODOANEL NO TRECHO SUL DE QUERÊNCIA - MT	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	0,00	0,00	0,00
20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	18.418.465,00 156,00	0,00	0,00	18.418.465,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					18.918.465,00	0,00	0,00	18.918.465,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					37.219.565,00	0,00	0,00	37.219.565,00
UNIDADE: 003 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB								
PROGRAMA: 0236 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS								
OBJETIVO: MANUTENCAO DE ESTRADAS								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10065	CONST.DE PONTES E BUEIROS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	11.550,00 12,00	0,00	0,00	11.550,00
10066	AQUIS.VEÍC,MÁQ.E EQUIP.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	11.550,00 12,00	0,00	0,00	11.550,00
20017	MANUT.DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS P/SETOR DE OBRAS E ES	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	505.775,00 24,00	0,00	0,00	505.775,00
20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.005.775,00 24,00	0,00	0,00	2.005.775,00
20131	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES - FETHAB	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	11.550,00 24,00	0,00	0,00	11.550,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2.546.200,00	0,00	0,00	2.546.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					2.546.200,00	0,00	0,00	2.546.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					40.339.780,00	0,00	0,00	40.339.780,00
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA								
UNIDADE: 001 GAB.SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA								
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10012	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/GAB.SEC.DE EDUCAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
	PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
10243	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, LAZER	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00			
20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.919.310,00	0,00	0,00	2.919.310,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	180,00			
20099	FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00			
20122	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SEC.MUNIC.DE EDUC.E DESPORTO, LAZER E CULTUR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20148	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE EDUC.DESPORTO, LAZER E CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	102.200,00	0,00	0,00	102.200,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.210.510,00	0,00	0,00	3.210.510,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				3.210.510,00	0,00	0,00	3.210.510,00

UNIDADE: 002 SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE

PROGRAMA: 0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10013	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00			
10059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	PROJETO	META FINANCEIRA	466.000,00	0,00	0,00	466.000,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.890.700,00	0,00	0,00	1.890.700,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	108,00			
20216	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - P	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.246.700,00	0,00	0,00	3.246.700,00

PROGRAMA: 0097 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20233	PROGRAMA TODA CRIANÇA NA ESCOLA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			

ARDetalhamento_LDO

Página: 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	3.246.700,00	0,00	0,00	3.246.700,00
UNIDADE: 003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL								
PROGRAMA: 0008 ADM.E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS								
OBJETIVO: ADM.E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20218	INCENTIVO AO PRÓ FUNCIONÁRIO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00			
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0037 EXPANSÃO E MELHORIA DA FÍSICA E EDUCACIONAL								
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DA FÍSICA E EDUCACIONAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10191	CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KISEDJE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10192	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA ESTADUAL Q	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL								
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10015	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ENSINO FUN	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.130.000,00	0,00	0,00	1.130.000,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
10256	REFORMA DA ESCOLA DO PINGOS D'AGUA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.551.550,00	0,00	0,00	4.551.550,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	96,00			
20106	INCENTIVO E PREMIAÇÕES PARA CONCURSO EDUCACIONAIS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			

ARDetalhamento_LDO

Página: 7

13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20217	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - P	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20237	MANUTENÇÃO E ENC.COM O CONSELHO DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				6.780.100,00	0,00	0,00	6.780.100,00
PROGRAMA: 0049 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
OBJETIVO: EDUCAÇÃO ESPECIAL							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10014	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERM.P/PORTADORES DE NEC.ESPECIAIS	UN - UNIDADE	PROJETO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20097	MANUTENÇÃO COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
PROGRAMA: 0091 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20231	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA) - EDUCAÇÃ	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				6.885.100,00	0,00	0,00	6.885.100,00
UNIDADE: 004 PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR							
PROGRAMA: 0036 MERENDA ESCOLAR							
OBJETIVO: MERENDA ESCOLAR							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20020	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR P/PRÉ-ESCOLAR E CRECHE - PNAE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20027	MANUT.COM A MERENDA ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20093	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			

ARDetalhamento_LDO

Página: 8

14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20143	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	990.000,00	0,00	0,00	990.000,00
	MANUTENÇÃO		META FÍSICA	12,00			
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
UNIDADE: 005 PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR							
PROGRAMA: 0035 TRANSPORTE ESCOLAR							
OBJETIVO: TRANSPORTE ESCOLAR							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
10017	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		META FÍSICA	12,00			
20025	MANUT.E ENC.COM O PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - MTEE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.011.550,00	0,00	0,00	1.011.550,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA		META FÍSICA	24,00			
20026	MANUT.E ENC.COM O PROG.NACIONAL DO TRANSP.ESCOLAR - PNATE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	202.200,00	0,00	0,00	202.200,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA		META FÍSICA	36,00			
20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.001.100,00	0,00	0,00	1.001.100,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA		META FÍSICA	36,00			
20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.701.100,00	0,00	0,00	1.701.100,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA		META FÍSICA	36,00			
20144	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB/SEDUC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	322.200,00	0,00	0,00	322.200,00
	MANUTENÇÃO		META FÍSICA	36,00			
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	4.238.150,00	0,00	4.238.150,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	4.238.150,00	0,00	4.238.150,00
UNIDADE: 006 P.D.D.E							
PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL							
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
10018	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE - PDDE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		META FÍSICA	12,00			
20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE DINHEIRO DA ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
	MANUTENÇÃO		META FÍSICA	36,00			
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	2.500,00	0,00	2.500,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	2.500,00	0,00	2.500,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 9

15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNIDADE: 007 SETOR DE DESPORTO E LAZER						
PROGRAMA: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER						
OBJETIVO: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10076 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/SETOR DE DESPORTO E LAZER	UN - UNIDADE	PROJETO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		12,00			
10182 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO SETOR F	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
AMPLIAÇÃO	UN - UNIDADE		0,00			
10205 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS, QUADRAS, QUADRAS POLIE	UN - UNIDADE	PROJETO	251.100,00	0,00	0,00	251.100,00
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		12,00			
10218 REVITALIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
AMPLIAÇÃO	UN - UNIDADE		0,00			
20030 MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.573.200,00	0,00	0,00	1.573.200,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		132,00			
20035 MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		36,00			
20036 INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		48,00			
20112 MANUTENÇÃO COM ARBITRAGEM - SETOR DE DESPORTO E LAZER	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	105.500,00	0,00	0,00	105.500,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		24,00			
20207 INCENTIVO AO ESPORTE INDÍGENA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.814.800,00	0,00	0,00	2.814.800,00
PROGRAMA: 0048 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS						
OBJETIVO: INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20188 REALIZAÇÃO DA TERCEIRA EDIÇÃO DO EVENTO CULTURAS INDÍGENAS DOS JOG	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			2.814.800,00	0,00	0,00	2.814.800,00
UNIDADE: 008 FUNDEB 70%						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 0097 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA							
OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL	
20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.70% MANUTENÇÃO SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	18.371.100,00 120,00	0,00	0,00	18.371.100,00
20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL 70% MANUTENÇÃO SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.893.950,00 120,00	0,00	0,00	8.893.950,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			27.265.050,00	0,00	0,00	27.265.050,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			27.265.050,00	0,00	0,00	27.265.050,00	
UNIDADE: 009 FUNDEB 30%							
PROGRAMA: 0097 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA							
OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL	
10221	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FUNDEB 30% EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	INFA PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 12,00	0,00	0,00	0,00
20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND.30% MANUTENÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.104.400,00 168,00	0,00	0,00	9.104.400,00
20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFANTIL 30% MANUTENÇÃO SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.418.300,00 156,00	0,00	0,00	2.418.300,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			11.522.700,00	0,00	0,00	11.522.700,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			11.522.700,00	0,00	0,00	11.522.700,00	
UNIDADE: 010 SETOR DE CULTURA							
PROGRAMA: 0046 DIFUSÃO CULTURAL							
OBJETIVO: DIFUSÃO CULTURAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL	
10023	AQUISIÇÃO DE MAT.PERMANENTE P/BIBLIOTECA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	143.000,00 12,00	0,00	0,00	143.000,00
10062	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/BANDA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	49.500,00 12,00	0,00	0,00	49.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20041	MANUTENÇÃO COM A BANDA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	21.100,00	0,00	0,00	21.100,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00			
20042	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00			
20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.260.000,00	0,00	0,00	1.260.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	84,00			
20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.051.875,00	0,00	0,00	2.051.875,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	132,00			
20117	INCENTIVO AO DIA DO EVANGÉLICO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20163	INCENTIVO AO DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	42.200,00	0,00	0,00	42.200,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					3.732.675,00	0,00	0,00	3.732.675,00

PROGRAMA: 0048 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

OBJETIVO: INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10105	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
10185	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	220.640,00	0,00	0,00	220.640,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	72,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					319.640,00	0,00	0,00	319.640,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					4.052.315,00	0,00	0,00	4.052.315,00

UNIDADE: 011 ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 0042 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10206	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E CURSOS PROFISSIONALIZAN	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10207	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			

ARDetalhamento_LDO

Página: 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	234.200,00	0,00	0,00	234.200,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	120,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				245.200,00	0,00	0,00	245.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				245.200,00	0,00	0,00	245.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				65.333,025,00	0,00	0,00	65.333,025,00
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE							
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10024	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE - GAB.SEC.DE SAÚDE	UN - UNIDADE	PROJETO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	12,00			
			META FÍSICA				
20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	834.050,00	0,00	0,00	834.050,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	180,00			
			META FÍSICA				
20123	VERBAS INDENIZATORIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	12,00			
			META FÍSICA				
20149	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.DE SAÚDE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	2.110,00	0,00	0,00	2.110,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	36,00			
			META FÍSICA				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				907.160,00	0,00	0,00	907.160,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				907.160,00	0,00	0,00	907.160,00
UNIDADE: 002 SETOR DE SAÚDE							
PROGRAMA: 0026 TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO							
OBJETIVO: TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10217	INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0079 SAÚDE							
OBJETIVO: SAÚDE							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL

ARDetalhamento_LDO

Página: 13

19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10025	AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE,MÓV.E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SAÚDE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.500.000,00 12,00	0,00	0,00	1.500.000,00
10042	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.500.000,00 0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
10216	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
10237	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.DE MUNICIPAL SAÚDE CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	344.000,00 36,00	0,00	0,00	344.000,00
20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	48.649.900,00 168,00	0,00	0,00	48.649.900,00
20138	MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 48,00	0,00	0,00	0,00
20140	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.260.000,00 24,00	0,00	0,00	1.260.000,00
20232	MANUTENÇÃO COM A EDUCAÇÃO PERMANENTE - SETOR DE SAÚDE MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 12,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					54.253.900,00	0,00	0,00	54.253.900,00
PROGRAMA: 0091 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20230	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA) - SAUDE MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	33.000,00 0,00	0,00	0,00	33.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					54.286.900,00	0,00	0,00	54.286.900,00
UNIDADE: 003 FUNDO DE SAÚDE								
PROGRAMA: 0079 SAÚDE								
OBJETIVO: SAÚDE								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10033	AQUIS.EQUIP MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS E UTENSÍLIOS - MAC EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.600,00 12,00	0,00	0,00	6.600,00
10043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/VIGILANCIA EM SAUDE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	22.000,00 0,00	0,00	0,00	22.000,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 14

20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 24,00	0,00	0,00	400.000,00
10154	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.P/INC.A REGIONALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - ESTADOPROJETO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	11.000,00 0,00	0,00	0,00	11.000,00
20051	MANUTENCAO COM A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 12,00	0,00	0,00	150.000,00
20054	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.194.200,00 72,00	0,00	0,00	7.194.200,00
20056	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	236.100,00 48,00	0,00	0,00	236.100,00
20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.187.310,00 36,00	0,00	0,00	1.187.310,00
20081	MANUTENÇÃO COM PROTESES DENTARIAS MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	90.000,00 12,00	0,00	0,00	90.000,00
20175	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTADO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 24,00	0,00	0,00	0,00
20176	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ESTADO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 24,00	0,00	0,00	20.000,00
20177	MANUTENÇÃO COM SAÚDE BUCAL - ESTADO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	42.325,00 24,00	0,00	0,00	42.325,00
20178	MANUTENÇÃO COM O PAICI - ESTADO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 12,00	0,00	0,00	150.000,00
20179	MANUTENÇÃO COM A FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES MELLITUS - ESTADO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 24,00	0,00	0,00	60.000,00
20180	MANUTENÇÃO COM INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO - ESTAD MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 12,00	0,00	0,00	15.000,00
20193	VERBAS INDENIZATÓRIAS - PROGRAMA PREVINE BRASIL VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	550.000,00 12,00	0,00	0,00	550.000,00
20235	MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - ESTADO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	65.000,00 0,00	0,00	0,00	65.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					10.199.535,00	0,00	0,00	10.199.535,00
PROGRAMA: 0098 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19								
OBJETIVO: .								
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE								

ARDetalhamento_LDO

Página: 15

21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10209 COVID 19 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O ENFRENTAMENTO A PROJETO	META FINANCEIRA			0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				10.199.535,00	0,00	0,00	10.199.535,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				65.393.595,00	0,00	0,00	65.393.595,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20124 VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	META FINANCEIRA	ATIVIDADE		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20150 DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	META FINANCEIRA	ATIVIDADE		330,00	0,00	0,00	330,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				60.330,00	0,00	0,00	60.330,00
PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10035 AQUIS.EQUP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/ASSISTÊNCIA SOCIAL	META FINANCEIRA	PROJETO		330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
10164 AQUIS.EQ.MAT.PERM.MÓV.UTENS.P/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOL PROJETO	META FINANCEIRA			30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
10219 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	META FINANCEIRA	PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10223 CONSTRUÇÃO DO CRAS PARQUE IMPERIAL	META FINANCEIRA	PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10238 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCI PROJETO	META FINANCEIRA			1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10244	CONSTRUÇÃO DE CASA DE APOIO CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10246	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/FUNDO DE AÇÃO SOCIAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10247	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10255	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	600.000,00 0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.523.860,00 156,00	0,00	0,00	0,00	1.523.860,00
20058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 36,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20083	MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	260.775,00 60,00	0,00	0,00	0,00	260.775,00
20211	MANUTENÇÃO COM A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 108,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20213	MANUTENÇÃO COM APOIO À MULHER MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	95.500,00 36,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00
20225	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20226	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA) MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	33.000,00 0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					4.023.135,00	0,00	0,00	0,00	4.023.135,00
PROGRAMA: 0091 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
10056	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MÁQ.MÓVEIS P/CONSELHO TUTELAR EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	22.000,00 12,00	0,00	0,00	22.000,00	
20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	556.275,00 120,00	0,00	0,00	556.275,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					578.275,00	0,00	0,00	578.275,00	
PROGRAMA: 0092 ASSISTÊNCIA AO IDOSO									
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA AO IDOSO									

ARDetalhamento_LDO

Página: 17

23



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10260 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IDOSO CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	10.000,00 12,00	0,00	0,00	10.000,00
20060 MANUTENÇÃO COM O APOIO AOS IDOSOS MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	340.000,00 36,00	0,00	0,00	340.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
PROGRAMA: 0235 CONSTRUÇÃO DE CASAS						
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES						
PÚBLICO ALVO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10254 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	2.400.000,00 0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.400.000,00	0,00	0,00	2.400.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			7.411.740,00	0,00	0,00	7.411.740,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10036 AQUIS.EQUIP.MAT PERM.MÓV.E UTENS.P/O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 24,00	0,00	0,00	0,00
10037 AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE MOVEIS E UTENSÍLIOS PARA O FUPIS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 12,00	0,00	0,00	0,00
10070 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO ESPECIAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 24,00	0,00	0,00	0,00
10080 AQUIS.EQUIP.MAT PERM.MÓV.E UTENS.P/O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 24,00	0,00	0,00	0,00
10142 AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 24,00	0,00	0,00	0,00
10248 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/ CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 18

24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10249	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/ COFINANCIAMENTO ESTADUAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
10258	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO BASICA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 12,00	0,00	0,00	0,00
20033	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS P/SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	330.000,00 96,00	0,00	0,00	330.000,00
20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 180,00	0,00	0,00	0,00
20062	MANUT.E ENCARGOS COM O CADASTRO UNICO E GESTÃO DO PBF MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	266.940,00 192,00	0,00	0,00	266.940,00
20063	MANUT.E ENC.C/O FUNDO PARTILHADO DE INVEST.SOCIAIS-FUPIS MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 36,00	0,00	0,00	0,00
20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 168,00	0,00	0,00	0,00
20084	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.965,00 96,00	0,00	0,00	40.965,00
20085	MANUT.C/O PROG.SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 72,00	0,00	0,00	0,00
20095	MANUT.COM O PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	26.930,00 84,00	0,00	0,00	26.930,00
20096	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	23.100,00 48,00	0,00	0,00	23.100,00
20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 60,00	0,00	0,00	0,00
20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - CREAS MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	749.000,00 132,00	0,00	0,00	749.000,00
20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	215.990,00 180,00	0,00	0,00	215.990,00
20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.666.845,00 228,00	0,00	0,00	1.666.845,00
20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	896.000,00 108,00	0,00	0,00	896.000,00
20238	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	518.000,00 156,00	0,00	0,00	518.000,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 19

25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20239	MANUTENÇÃO COM O PROCAD SUAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.758.770,00	0,00	0,00	4.758.770,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				4.758.770,00	0,00	0,00	4.758.770,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				12.170.510,00	0,00	0,00	12.170.510,00
ÓRGÃO: 08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA							
UNIDADE: 001 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUARIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA							
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10038	AQUIS. DE EQUIP.MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE AGRICULTURA	UN - UNIDADE	PROJETO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	12,00			
			META FÍSICA				
10152	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEC.DE AGRICULTURA	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
	VEICULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA				
10200	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIE	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
	AMPLIAÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	1,00			
			META FÍSICA				
10239	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA, PEC	UN - UNIDADE	PROJETO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	36,00			
			META FÍSICA				
20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REFOR	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	2.171.080,00	0,00	0,00	2.171.080,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	204,00			
			META FÍSICA				
20125	VERBAS INDENIZATÓRIAS -SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REF	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	12,00			
			META FÍSICA				
20151	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA A	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	10.220,00	0,00	0,00	10.220,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	36,00			
			META FÍSICA				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.741.300,00	0,00	0,00	2.741.300,00
PROGRAMA: 0015 APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL							
OBJETIVO: APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10129	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
	MAQUINAS ADQUIRIDAS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	12,00			
			META FÍSICA				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10151	AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	AMPLIAÇÃO		META FÍSICA	0,00			
10250	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ PROGRAMA RECICLAGEM	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		META FÍSICA	0,00			
10257	AQUIS. DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBI	PROJETO	META FINANCEIRA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		META FÍSICA	0,00			
10259	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDÍGENA - PROJETO		META FINANCEIRA	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
	CONSTRUÇÃO		META FÍSICA	0,00			
20066	MANUT. E ENC.C/O CONSELHO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DO DESENV. SUSTENTABILIDADE		META FINANCEIRA	15.015,00	0,00	0,00	15.015,00
	MANUTENÇÃO		META FÍSICA	48,00			
20067	INCENTIVO PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA-EXPOQUER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
	MANUTENÇÃO		META FÍSICA	48,00			
20072	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.620,00	0,00	0,00	4.620,00
	MANUTENÇÃO		META FÍSICA	48,00			
20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
	MANUTENÇÃO		META FÍSICA	48,00			
20192	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	89.240,00	0,00	0,00	89.240,00
	MANUTENÇÃO		META FÍSICA	48,00			
20198	MANUTENÇÃO COM CAMPO EXPERIMENTAL E VIVEIRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
	MANUTENÇÃO		META FÍSICA	36,00			
20227	MANUTENÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA		META FÍSICA	0,00			
20228	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA RECICLAGEM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA		META FÍSICA	0,00			
20229	MANUTENÇÃO COM O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDÍGENA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.099.875,00	0,00	0,00	2.099.875,00
PROGRAMA: 0018 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL							
OBJETIVO: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
10166	CONSTRUÇÃO DE LATICÍNIO DE PEQUENO PORTE CONVÊNIO Nº 897812/2020	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO		META FÍSICA	0,00			

ARDetalhamento_LDO

Página: 21

27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0019 PRODUÇÃO ANIMAL								
OBJETIVO: PRODUÇÃO ANIMAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
10210 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOUROS CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 12,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0062 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA								
OBJETIVO: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
20240 REPASSE A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE QUERÊNCIA MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	48.000,00 12,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
PROGRAMA: 0301 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE								
OBJETIVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
PÚBLICO ALVO: PEQUENOS E GRANDES PRODUTORES								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
20172 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - CODATIVIDADE MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 24,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				4.989.175,00	0,00	0,00	4.989.175,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				4.989.175,00	0,00	0,00	4.989.175,00	0,00
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
10040 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇAS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 12,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 22

28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10073	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/SEC.DE FINANÇAS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.261.395,00 192,00	0,00	0,00	0,00	4.261.395,00
20126	VERBAS INDENIZATORIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 12,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
20152	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.FINANÇAS MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.420,00 36,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					4.623.815,00	0,00	0,00	0,00	4.623.815,00
PROGRAMA: 0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA									
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA									
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
20075	SENTENÇAS JUDICIAIS MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.155,00 12,00	0,00	0,00	1.155,00	
20102	PROGRAMA DE ESTÍMULO AO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	120.000,00 12,00	0,00	0,00	120.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					121.155,00	0,00	0,00	121.155,00	
PROGRAMA: 0007 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO									
OBJETIVO: FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO									
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
20076	PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR- PASEP MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.600.000,00 12,00	0,00	0,00	2.600.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	
PROGRAMA: 0033 SERVIÇO DE DÍVIDA FUNDADA INTERNA									
OBJETIVO: SERVIÇO DE DÍVIDA FUNDADA INTERNA									
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
20077	RESGATE E PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.238.500,00 24,00	0,00	0,00	2.238.500,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2.238.500,00	0,00	0,00	2.238.500,00	
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA									

ARDetalhamento_LDO

Página: 23

29



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO DE QUERENCIA							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				12.183.470,00	0,00	0,00	12.183.470,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				12.183.470,00	0,00	0,00	12.183.470,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS							
UNIDADE: 001 GABINETE DA SEC.DE SANEAMENTO E SERV URBANOS							
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10003 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.P/GAB.SEC.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20092 MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	370.100,00	0,00	0,00	370.100,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	180,00			
20127 VERBAS INDENIZATORIAS - SECRET.MUN.DE SANEAMENTO E SERV.URBANOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20153 DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.310,00	0,00	0,00	12.310,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				472.410,00	0,00	0,00	472.410,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				472.410,00	0,00	0,00	472.410,00
UNIDADE: 002 SETOR DE SANEAMENTO							
PROGRAMA: 0080 SANEAMENTO BÁSICO							
OBJETIVO: SANEAMENTO BÁSICO							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		PROJETO	META FINANCEIRA	155.775,00	0,00	0,00	155.775,00
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10048	AQUIS.EQUIP.MAQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SANEAMENTO	PROJETO	META FINANCEIRA	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.744.155,00	0,00	0,00	3.744.155,00
	MANUTENÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	144,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.119.930,00	0,00	0,00	4.119.930,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				4.119.930,00	0,00	0,00	4.119.930,00

UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0060 URBANISMO

OBJETIVO: URBANISMO

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS	PROJETO	META FINANCEIRA	586.100,00	0,00	0,00	586.100,00
	CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
10053	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	VEICULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
10055	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.URBANOS	PROJETO	META FINANCEIRA	138.600,00	0,00	0,00	138.600,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
10130	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO	PROJETO	META FINANCEIRA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10214	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DOS CANTEIROS E VALAS PÚBLICAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10222	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS INFANTIS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10240	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.SANEAMENTO E SERVIÇOS	PROJETO	META FINANCEIRA	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00
	CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00			
10251	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO BRASIL NOVO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10252	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO COUTINHO UNIÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10253	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO PINGOS D'AGUA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

ARDetalhamento_LDO

Página: 25

31



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20088	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E SERVIÇOS FUNERAIS MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	63.100,00 36,00	0,00	0,00	63.100,00
20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	11.754.255,00 168,00	0,00	0,00	11.754.255,00
20090	SINALIZAÇÃO DO TRANSITO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	262.100,00 36,00	0,00	0,00	262.100,00
20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.345.000,00 72,00	0,00	0,00	1.345.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					15.309.155,00	0,00	0,00	15.309.155,00
PROGRAMA: 0062 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA								
OBJETIVO: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10108	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
OBJETIVO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20091	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	350.000,00 36,00	0,00	0,00	350.000,00
20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	901.155,00 36,00	0,00	0,00	901.155,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1.251.155,00	0,00	0,00	1.251.155,00
PROGRAMA: 0102 TRANSPORTES AÉREOS								
OBJETIVO: TRANSPORTES AÉREOS								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20130	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	119.635,00 36,00	0,00	0,00	119.635,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					119.635,00	0,00	0,00	119.635,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					16.979.945,00	0,00	0,00	16.979.945,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 26

32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNIDADE: 004 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS - FETHAB							
PROGRAMA: 0235 CONSTRUÇÃO DE CASAS							
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES							
PÚBLICO ALVO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10041 HABITAÇÃO URBANA - FETHAB CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.200,00 24,00	0,00	0,00	2.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
PROGRAMA: 0236 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS							
OBJETIVO: MANUTENCAO DE ESTRADAS							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10078 ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.100,00 12,00	0,00	0,00	1.100,00
20118 MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	880.000,00 24,00	0,00	0,00	880.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				881.100,00	0,00	0,00	881.100,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				883.300,00	0,00	0,00	883.300,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				22.455.585,00	0,00	0,00	22.455.585,00
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10189 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊN EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.600,00 12,00	0,00	0,00	6.600,00
10245 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA PARA SECRETARIA DE IND.COM.TU CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 0,00	0,00	0,00	10.000,00
20195 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLO MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.067.400,00 168,00	0,00	0,00	1.067.400,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 27

33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20196	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊ ATIVIDADE		META FINANCEIRA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20197	DESP.COM PUBLICIDADE P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊ ATIVIDADE		META FINANCEIRA	11.100,00	0,00	0,00	11.100,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.155.100,00	0,00	0,00	1.155.100,00
PROGRAMA: 0073 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO							
OBJETIVO: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10155	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE TURISMO		PROJETO	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
10212	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO NO PARQUE MUNICIPAL LAGO AZUL - BE PROJETO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO		ATIVIDADE	300.465,00	0,00	0,00	300.465,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	144,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				304.865,00	0,00	0,00	304.865,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.459.965,00	0,00	0,00	1.459.965,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				1.459.965,00	0,00	0,00	1.459.965,00
TOTAL DE META FINANCEIRA				260.000.000,00	0,00	0,00	260.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	189.623.879,84	231.742.769,41	217.901.534,00	230.328.138,00	0,00	0,00	
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.275.128,24	52.917.245,06	58.615.226,00	59.901.970,45	0,00	0,00	
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS	38.170.254,61	48.469.195,61	52.616.174,00	54.465.057,85	0,00	0,00	
1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	13.212.016,95	14.061.683,42	17.163.740,00	17.515.317,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	5.193.434,27	5.782.461,05	8.659.582,00	9.515.317,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	4.224.703,85	4.546.548,38	7.599.292,00	7.530.317,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	37.765,59	29.429,10	13.860,00	15.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	654.696,21	900.376,20	826.056,00	1.500.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	276.268,62	306.107,37	220.374,00	470.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	8.018.582,68	8.279.222,37	8.504.158,00	8.000.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	8.011.057,53	8.275.585,41	8.497.228,00	7.990.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MO	7.525,15	548,23	6.930,00	10.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	2.420,52	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MO	0,00	668,21	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	7.196.233,41	9.184.998,24	9.500.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	7.196.233,41	9.184.998,24	9.500.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	7.196.233,41	9.184.998,24	9.500.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	7.196.233,41	9.184.998,24	9.500.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	7.196.233,41	9.184.998,24	9.500.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	17.762.004,25	25.222.513,95	25.866.502,00	24.909.740,85	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	17.762.004,25	25.222.513,95	25.866.502,00	24.909.740,85	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	17.762.004,25	25.222.513,95	25.866.502,00	24.909.740,85	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	17.152.641,74	24.045.773,22	24.595.842,00	23.644.741,35	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	12.188.425,60	18.116.941,27	18.295.842,00	18.644.741,35	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	4.964.216,14	5.928.831,95	6.300.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	202.281,09	251.482,66	237.590,00	184.999,50	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO	29.121,49	50.852,91	37.590,00	39.469,50	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - SIMPLES NACIONAL	173.159,60	200.629,75	200.000,00	145.530,00	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	307.113,88	731.840,23	848.614,00	900.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	99.967,54	193.417,84	184.456,00	180.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.9.00.0.0.0.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS	0,00	0,00	85.932,00	40.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.9.99.0.0.0.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS	0,00	0,00	85.932,00	40.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.9.99.0.1.00.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.386,00	5.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.9.99.0.2.00.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	1.386,00	5.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.9.99.0.3.00.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	67.914,00	20.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.9.99.0.4.00.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	15.246,00	10.000,00	0,00	0,00	

ARRreceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	3.079.297,43	4.421.342,59	5.868.768,00	5.300.114,40	0,00	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.753.354,66	4.018.169,94	4.974.696,00	4.579.255,80	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.283.699,35	3.421.134,57	4.108.106,00	3.757.011,30	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.265.529,69	3.392.902,82	4.092.860,00	3.741.003,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.COMERC/INDUST/PREST SERVIÇOS	1.327.165,79	1.643.257,29	2.076.228,00	2.180.039,40	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	10.719,00	16.442,23	8.316,00	8.731,80	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	884.399,03	1.678.414,34	1.995.842,00	1.539.134,10	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	TAXA COM COMERCIO AMBULANTE OU EVENTUAL	28.481,87	31.713,96	6.930,00	7.276,50	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	TAXA DE INSCRIÇÕES DESPORTIVAS	964,00	2.625,00	5.544,00	5.821,20	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	TAXA DE ALUGUEL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES	13.800,00	20.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	18.169,66	28.231,75	15.246,00	16.008,30	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.COMERC/INDUST/PREST SERVIÇOS	16.734,56	27.563,74	13.860,00	14.553,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.435,10	668,01	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	454.678,74	554.786,94	611.566,00	554.469,30	0,00	0,00	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	454.678,74	554.786,94	611.566,00	554.469,30	0,00	0,00	
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.1.2.1.04.0.1.02.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL (TAXA DE LICENÇA PRÉVIO)	108.073,33	129.067,19	150.000,00	116.424,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.04.0.1.03.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL (TAXA DE LICENÇA INSTALAÇÃO)	241.577,55	259.526,98	280.000,00	247.401,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.04.0.1.04.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL (TAXA DE LICENÇA OPERAÇÃO)	105.027,86	166.192,77	180.180,00	189.189,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.976,57	42.248,43	25.024,00	267.775,20	0,00	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	13.130,15	40.624,50	18.018,00	18.918,90	0,00	0,00	
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	117,71	206,66	1.386,60	1.455,30	0,00	0,00	
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1.524,36	1.186,04	205.128,00	215.384,40	0,00	0,00	
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	204,35	231,23	30.492,00	32.016,60	0,00	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	325.942,77	403.172,65	894.072,00	720.858,60	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	325.942,77	403.172,65	894.072,00	720.858,60	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	177.530,90	205.884,92	712.686,00	704.850,30	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA LIMPEZA PÚBLICA	6.600,36	27.849,50	446.754,00	469.091,70	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE MARCA DE GADO	482,22	2.299,50	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.469,60	1.017,38	81.774,00	85.862,70	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	TX INSCRIÇÕES ESPORTIVAS	18.190,00	15.610,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TAXA DE USO DE MÁQUINÁRIO PÚBLICO	436,72	2.872,50	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	TARIFA DE EMBARQUE RODOMÁRIO	150.352,00	156.236,04	180.000,00	145.530,00	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	2.814,15	5.061,11	2.772,00	2.910,60	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	105.716,66	135.874,38	175.842,00	10.187,10	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	39.881,06	56.352,24	2.772,00	2.910,60	0,00	0,00	

ARRreceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 2

36



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.576,20	26.706,86	130.284,00	136.798,20	0,00	0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.576,20	26.706,86	130.284,00	136.798,20	0,00	0,00	
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	25.576,20	26.706,86	130.284,00	136.798,20	0,00	0,00	
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	0,00	0,00	22.176,00	23.284,80	0,00	0,00	
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	11.402,71	16.558,91	66.528,00	69.854,40	0,00	0,00	
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	14.173,49	10.147,95	40.194,00	42.203,70	0,00	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	768.264,41	1.231.016,38	387.164,00	891.155,00	0,00	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	768.264,41	1.231.016,38	387.164,00	891.155,00	0,00	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	768.264,41	1.231.016,38	387.164,00	891.155,00	0,00	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	768.264,41	1.231.016,38	387.164,00	891.155,00	0,00	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	768.264,41	1.231.016,38	387.164,00	891.155,00	0,00	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.213.365,26	2.750.432,11	852.758,00	270.692,70	0,00	0,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	95.633,48	110.021,63	99.702,00	75.675,60	0,00	0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	95.633,48	110.021,63	99.702,00	75.675,60	0,00	0,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	87.612,01	92.318,39	91.386,00	66.943,80	0,00	0,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	87.612,01	92.318,39	91.386,00	66.943,80	0,00	0,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	86.750,00	90.215,56	90.000,00	65.488,50	0,00	0,00	
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	862,01	2.102,83	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	8.021,47	17.703,24	8.316,00	8.731,80	0,00	0,00	
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	7.550,00	8.950,00	4.158,00	4.365,90	0,00	0,00	
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	14,00	0,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	310,00	6.950,20	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	147,47	1.803,04	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.117.731,78	2.640.410,48	753.056,00	195.017,10	0,00	0,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.117.731,78	2.640.410,48	753.056,00	195.017,10	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.062.469,99	2.633.577,30	753.056,00	195.017,10	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.062.469,99	2.633.577,30	753.056,00	195.017,10	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - PRINCIPAL	534.008,05	657.702,10	620.000,00	58.212,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	110.142,78	104.068,75	13.860,00	14.553,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	85.920,02	51.747,09	13.860,00	14.553,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NAC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	10.494,53	6.887,30	2.772,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NAC.DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	24.817,86	18.482,26	6.930,00	7.276,50	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUT.E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - PRINCIPAL	146.187,35	10.215,78	20.790,00	21.829,50	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - SAÚDE - ESTADO	148.877,85	69.105,39	6.930,00	7.000,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIOS - OUTROS	94.275,08	130.083,30	13.860,00	0,00	0,00	0,00	

ARRreceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 3

37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA			PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO - MTEE	13.299,47	6.240,37	2.772,00	2.910,60	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - FETHAB - F 1759000000	7.337,56	364.874,66	6.930,00	10.000,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS FETHAB EDUCAÇÃO- F 17590000701	30.252,41	31.493,35	2.772,00	3.000,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ILLUMINAÇÃO PÚBLICA- F 17510000000	20.298,41	26.111,52	1.386,00	10.000,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - F 16600000000	1.606,37	2.057,64	1.386,00	5.000,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS - ICMS EXPORTAÇÃO - 17110000804	0,00	4.766,80	20.790,00	21.829,50	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - CONVÊNIO - ESTADO	384.440,44	700.186,50	13.860,00	14.553,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - SAÚDE - ESTADO	144,15	0,00	4.158,00	4.300,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - ALIENAÇÃO DE BENS	189.129,77	148.054,43	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - CONVÊNIO EDUCAÇÃO (UNIÃO)	139.579,77	142.254,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - AUXÍLIO FINAN. M 39 INCISO I	1.767,84	1.823,46	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - CONVÊNIO ASSIST.SOCIAL(UNIÃO) - F 16650000000	27.589,79	41.729,38	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - EQUIPAMENTOS - ESTADO	27.221,75	18.336,11	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - SAÚDE 15% - F 15001002000	39.869,20	39.431,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - ASSIST.SOCIAL - ESTADO - F 16610000000	2.341,69	32.190,37	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS - ICMS EXPORTAÇÃO (FONTE 17110000804)	5.182,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	10.018,35	3.096,83	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LEI PAULO GUSTAVO (FONTE 1715)	4.773,45	1.439,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LEI PAULO GUSTAVO (FONTE 1716)	0,00	685,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - F 17103210000	0,00	4.834,21	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - F 1659	0,00	83,24	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.02.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	55.261,79	6.833,18	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.02.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	55.261,79	6.833,18	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	4.584.633,90	5.551.536,03	4.950.000,00	4.685.625,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.584.633,90	5.551.536,03	4.950.000,00	4.685.625,00	0,00	0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.584.633,90	5.551.536,03	4.950.000,00	4.685.625,00	0,00	0,00	
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.575.743,90	5.388.176,03	4.950.000,00	4.685.625,00	0,00	0,00	
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	4.575.743,90	5.388.176,03	4.950.000,00	4.685.625,00	0,00	0,00	
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	4.575.743,90	5.388.176,03	4.950.000,00	4.685.625,00	0,00	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.630.127,85	166.456.256,11	150.764.508,00	164.543.767,65	0,00	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	41.104.527,03	39.481.282,41	39.124.703,50	43.600.892,75	0,00	0,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	23.874.990,63	25.984.600,96	27.112.680,00	28.468.314,00	0,00	0,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.771.916,89	21.945.347,24	22.072.680,00	23.176.314,00	0,00	0,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.888.359,36	19.664.908,82	20.160.000,00	21.168.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.888.359,36	19.664.908,82	20.160.000,00	21.168.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	972.095,23	2.280.438,42	1.912.680,00	2.008.314,00	0,00	0,00	

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 4

38



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	972.095,23	2.280.438,42	1.912.680,00	2.008.314,00	0,00	0,00	
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	911.462,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	911.462,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.103.073,74	4.039.253,72	5.040.000,00	5.292.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	4.103.073,74	4.039.253,72	5.040.000,00	5.292.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	540.041,79	531.609,89	453.465,00	440.228,25	0,00	0,00	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	3.730,04	6.178,39	3.465,00	3.638,25	0,00	0,00	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	3.730,04	6.178,39	3.465,00	3.638,25	0,00	0,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	536.311,75	525.431,50	450.000,00	436.590,00	0,00	0,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	536.311,75	525.431,50	450.000,00	436.590,00	0,00	0,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	536.311,75	525.431,50	450.000,00	436.590,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.429.755,13	7.520.894,22	7.219.854,00	8.686.657,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	7.229.764,13	7.520.894,22	6.709.240,00	8.686.657,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.511.696,17	6.262.143,54	5.538.264,00	6.621.657,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA -	4.511.696,17	6.262.143,54	5.538.264,00	6.621.657,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	5.517.474,00	776.657,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	16.770,00	657.480,00	20.790,00	700.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1.048.198,68	540.497,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	275.607,27	641.925,80	0,00	245.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	2.953.399,00	2.973.175,78	0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	151.800,00	185.390,40	0,00	130.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIPADA EM SAÚDE - SAPS	13.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - IMPLM,DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	8.077,32	13.529,11	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE	44.543,90	1.200.044,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INC.FINANC.DA APS-COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	0,00	50.101,45	0,00	170.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INC.FINANC.DA APS-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INC.FINANC.DA APS-DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	414.552,50	322.181,16	210.880,00	650.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	414.552,50	322.181,16	210.880,00	650.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO P/EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	110.880,00	20.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - PISO FIXO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSIST.FINANC.COMP.AOS EST.DIST.FEDERAL E MUNIC.P/AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	112.064,00	114.579,56	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSIST.FINANC.COMP.AOS EST.DIST.FEDERAL E MUNIC.P/VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVE	113.574,02	165.289,84	0,00	410.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSIST.FINANC.COMP.AOS EST.DIST.FEDERAL E MUNIC.P/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	188.914,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HE	0,00	24.743,76	0,00	50.000,00	0,00	0,00	

ARRreceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 5

39



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.7.1.3.50.3.1.07.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGI	0,00	17.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.3.1.08.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMAC	129.384,91	128.000,04	110.000,00	200.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMAC	129.384,91	128.000,04	110.000,00	200.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	81.333,36	110.000,00	140.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA	0,00	12.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - REC.FINANC.A TRANSF.S SEC.DE SAÚDE MUN.EST.E DO DF PARA A	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	2.047.424,11	808.569,48	850.096,00	1.115.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PR	2.047.424,11	808.569,48	850.096,00	1.115.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO À ACADEMIA DE SAÚDE	6.000,00	36.000,00	49.896,00	55.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00	772.048,92	750.200,00	1.000.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.5.1.03.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UTI	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.5.1.04.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/PROCEDIMENTOS NO MAC	779.924,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.5.1.05.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI)	1.261.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.5.1.06.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	520,56	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.5.1.09.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSIST.FINANC.COMPL.AOS ESTADOS, DF E MUNIC.P/O PAG.DO PISO SALARIAL DS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	126.706,44	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	126.706,44	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.9.1.03.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS - CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SCTIE	16.618,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.9.1.04.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS - CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAES	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.9.1.05.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS - CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAES	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.9.1.06.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS - CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	29.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.9.1.07.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA	199.991,00	0,00	510.614,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	199.991,00	0,00	510.614,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	199.991,00	0,00	510.614,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	510.614,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.278.623,86	1.711.948,63	1.629.010,00	2.018.523,50	0,00	0,00	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	806.563,55	1.051.784,00	890.272,00	1.242.848,60	0,00	0,00	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	806.563,55	1.051.784,00	890.272,00	1.242.848,60	0,00	0,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	297.234,00	441.151,80	662.508,00	695.633,40	0,00	0,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	297.234,00	441.151,80	662.508,00	695.633,40	0,00	0,00	
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	107.496,00	163.684,80	235.620,00	247.401,00	0,00	0,00	
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO CRECHE	105.502,00	161.872,00	228.690,00	240.124,50	0,00	0,00	
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLA	76.744,00	109.636,40	166.320,00	174.636,00	0,00	0,00	
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ENSINO MÉDIO	3.888,00	1.569,60	20.790,00	21.829,50	0,00	0,00	

ARRreceita_Categoria_Economica_LDO

Página:

6

40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREMISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.604,00	4.389,00	11.088,00	11.642,40	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	174.826,31	135.654,17	76.230,00	80.041,50	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	174.826,31	135.654,17	76.230,00	80.041,50	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	83.358,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	214.797,92	294.994,67	309.694,50	1.352.170,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	214.797,92	294.994,67	309.694,50	1.352.170,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	214.797,92	294.994,67	309.694,50	1.352.170,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	42.077,13	98.460,21	41.580,00	1.137.170,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	21.955,30	44.068,00	24.948,00	55.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PISO BÁSICO FIXO	29.273,72	58.757,33	158.620,50	50.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	18.000,00	0,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDGF	0,00	34.919,13	48.510,00	70.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	49.428,00	53.190,00	34.650,00	40.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	34.563,77	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO NA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	7.766.317,70	3.437.234,04	2.400.000,00	2.635.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	2.343.507,48	2.622.590,04	2.400.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	2.343.507,48	2.622.590,04	2.400.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.848.315,27	814.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	4.848.315,27	814.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	REALIZAÇÃO DA TERCEIRA EDIÇÃO DO EVENTO CULTURAL INDÍGENA DOS JOGOS DO XINGU EM QUERÊNCIA-MT	1.779.023,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	77.127.147,92	103.927.267,99	89.195.564,50	93.318.622,90	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	67.823.219,21	80.780.610,05	86.858.256,00	91.362.385,90	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	59.385.739,45	70.413.698,45	75.600.000,00	79.380.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	59.385.739,45	70.413.698,45	75.600.000,00	79.380.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.602.675,53	5.043.458,94	5.762.100,00	6.800.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.602.675,53	5.043.458,94	5.762.100,00	6.800.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	310.277,61	353.820,10	379.680,00	398.664,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	310.277,61	353.820,10	379.680,00	398.664,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	38.992,82	8.130,51	34.650,00	36.382,50	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	38.992,82	8.130,51	34.650,00	36.382,50	0,00	0,00
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	4.485.533,80	4.961.502,05	5.081.826,00	4.747.339,40	0,00	0,00
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL -	4.485.533,80	4.961.502,05	5.081.826,00	4.747.339,40	0,00	0,00
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	3.163.580,96	3.497.351,17	3.654.870,00	3.419.500,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 7

41



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.7.2.1.98.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - SEDUC	400.312,26	458.454,83	319.228,00	319.200,00	0,00	0,00	
1.7.2.1.98.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSF.DO ESTADO - TRANSPORTE ESCOLAR	921.640,58	1.005.696,05	1.107.728,00	1.008.639,40	0,00	0,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	71.600,44	72.018,09	67.746,50	58.212,00	0,00	0,00	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	71.600,44	72.018,09	67.746,50	58.212,00	0,00	0,00	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	71.600,44	72.018,09	67.746,50	58.212,00	0,00	0,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.000.816,04	4.109.955,41	2.087.412,00	1.587.025,00	0,00	0,00	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.000.816,04	4.109.955,41	2.087.412,00	1.587.025,00	0,00	0,00	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	8.000.816,04	4.109.955,41	2.087.412,00	1.587.025,00	0,00	0,00	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO (SB/SF/ACS)	692.652,00	569.880,00	1.739.526,00	1.229.025,00	0,00	0,00	
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - REGIONALIZAÇÃO	3.000,00	154.092,00	49.896,00	53.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - PAICI	118.050,00	121.275,00	138.600,00	145.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - FARMÁCIA BÁSICA	54.714,04	44.702,57	159.390,00	160.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - UNIDADE TRATAMENTO DE SAÚDE - UTI	4.982.400,00	1.020.005,84	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - COFINANCIAMENTO INCENTIVO CUSTEIO CFE RESOLUÇÃO	1.900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	978.582,76	161.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	64.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	252.929,47	18.803.484,44	182.150,00	311.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.929,47	104.634,98	182.150,00	311.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	42.929,47	104.634,98	182.150,00	311.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS	268,84	4.611,68	1.386,00	10.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	PROGRAMA COFINANCIAMENTO ESTADUAL	42.660,63	55.141,44	180.764,00	301.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	0,00	30.346,06	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO SUAS - PROCAD - SUAS	0,00	14.535,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2022	0,00	2.716.733,97	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2023 - PRI	0,00	2.716.733,97	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	210.000,00	15.982.115,49	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	210.000,00	15.982.115,49	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUCINAIS - CONVÊNIO Nº 941700/2023	80.000,00	15.476.539,45	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	107.504,42	153.071,45	471.240,00	494.802,00	0,00	0,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	107.504,42	153.071,45	471.240,00	494.802,00	0,00	0,00	
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	107.504,42	153.071,45	471.240,00	494.802,00	0,00	0,00	
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	107.504,42	153.071,45	471.240,00	494.802,00	0,00	0,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	19.290.948,48	22.894.634,26	21.973.000,00	27.129.450,00	0,00	0,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	19.290.948,48	22.894.634,26	21.973.000,00	26.629.450,00	0,00	0,00	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	19.290.948,48	22.894.634,26	21.973.000,00	26.629.450,00	0,00	0,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	19.290.948,48	22.894.634,26	21.973.000,00	26.629.450,00	0,00	0,00	

ARRreceita_Categoria_Economica_LDO

Página:

8

42



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSF.DE REC.DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.152.360,18	2.896.283,72	2.331.878,00	34.927,20	0,00	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.411,20	0,00	2.772,00	2.910,60	0,00	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.411,20	0,00	2.772,00	2.910,60	0,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.411,20	0,00	2.772,00	2.910,60	0,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	2.411,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.282.467,58	2.323.235,92	2.302.772,00	4.365,90	0,00	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	2.265.213,32	2.323.235,92	2.301.386,00	2.910,60	0,00	0,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.265.213,32	2.323.235,92	2.301.386,00	2.910,60	0,00	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	2.265.213,32	2.323.235,92	2.301.386,00	2.910,60	0,00	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	2.133.281,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	120.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	RESTITUIÇÕES - EDUCAÇÃO	11.932,19	106.989,86	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.05.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FONTE (17000000000)	0,00	295,63	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	2.175.950,43	2.300.000,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	867.481,40	513.047,80	26.334,00	27.650,70	0,00	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	867.481,40	513.047,80	26.334,00	27.650,70	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	867.481,40	513.047,80	26.334,00	27.650,70	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	867.481,40	513.047,80	26.334,00	27.650,70	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	866.345,64	510.433,77	18.018,00	18.918,90	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	67.206,77	18.018,00	18.918,90	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS - EXPOQUER - PUBLICIDADE	0,00	146.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	OUTRAS RECEITAS - EXPOQUER - CAMAROTE	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	OUTRAS RECEITAS - EXPOQUER - BARRACAS	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00	OUTRAS RECEITAS - EXPOQUER - ESTACIONAMENTO	0,00	79.439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	471,04	1.825,28	5.544,00	5.821,20	0,00	0,00	

ARRReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.9.9.9.9.2.4.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	664,72	788,75	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
2.0.0.0.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	20.654.051,75	51.450.991,95	3.278.466,00	20.471.862,00	0,00	0,00	
2.2.0.0.0.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.713.301,00	0,00	1.386.000,00	1.455.300,00	0,00	0,00	
2.2.1.0.0.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	351.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.1.3.0.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	351.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.2.0.0.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.362.101,00	0,00	1.386.000,00	1.455.300,00	0,00	0,00	
2.2.2.1.0.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.362.101,00	0,00	1.386.000,00	1.455.300,00	0,00	0,00	
2.2.2.1.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.362.101,00	0,00	1.386.000,00	1.455.300,00	0,00	0,00	
2.2.2.1.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.362.101,00	0,00	1.386.000,00	1.455.300,00	0,00	0,00	
2.4.0.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.940.750,75	51.450.991,95	1.892.466,00	19.016.562,00	0,00	0,00	
2.4.1.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.029.079,13	573.873,86	316.676,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.1.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.1.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	0,00	0,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.1.51.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.1.51.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PR	0,00	0,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.4.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.029.079,13	573.873,86	1.386,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	451.837,83	873,86	1.386,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	451.837,83	873,86	1.386,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.4.54.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	573.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.4.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	573.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.4.54.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONVÊNIO Nº 893460/2019	0,00	573.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	577.241,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	577.241,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.01.00	CONSTRUÇÃO DE LATICÍNIO DE PEQUENO PORTE - CONV. Nº 897812/2020	287.306,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	313.904,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	313.904,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	313.904,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.911.671,62	50.877.118,09	1.575.790,00	19.016.562,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	17.641.671,62	45.356.969,31	1.575.790,00	19.016.562,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	600.000,00	1.431.860,84	1.501.050,00	1.001.155,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	600.000,00	1.431.860,84	1.501.050,00	1.001.155,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.470.198,40	5.880.698,67	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.470.198,40	5.880.698,67	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.51.0.1.01.00	TRANSF. CONV.DO ESTADO - CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CENTRAL KISEDE	585.624,45	997.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.51.0.1.02.00	TRANSF. CONV.DO ESTADO - CONSTR. DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA ESTADUAL QUERÊNCIA	614.149,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.51.0.1.03.00	TRANSF. CONV.DO ESTADO - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL 20 DE MARÇO	1.270.424,73	4.883.198,67	0,00	0,00	0,00	0,00	

ARRreceita_Categoria_Economica_LDO

Página:

10

44



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024		2025	2026	2027
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	14.101.673,22	38.044.409,80	0,00	18.015.407,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	14.101.673,22	38.044.409,80	0,00	18.015.407,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	7.069.673,22	4.683.755,05	0,00	18.015.407,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	469.800,00	0,00	74.740,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	469.800,00	0,00	74.740,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	4.820.148,78	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	4.820.148,78	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	4.820.148,78	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	4.820.148,78	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.8.99.1.1.04.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - EQUIPAMENTOS FARINHEIRA	0,00	4.820.148,78	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL	210.277.931,59	283.193.761,36	221.180.000,00	250.800.000,00	0,00	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024		2025	2026	2027
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	0,00	0,00	55.120,00	57.800,00	0,00	0,00	
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	495.572,01	2.301.575,59	330.740,00	347.250,01	0,00	0,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	495.572,01	2.301.575,59	330.740,00	347.250,01	0,00	0,00	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	495.572,01	2.301.575,59	330.740,00	347.250,01	0,00	0,00	
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEG	495.572,01	2.301.575,59	330.740,00	347.250,01	0,00	0,00	
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEG	495.572,01	2.301.575,59	330.740,00	347.250,01	0,00	0,00	
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - EXECUTIVO	481.286,05	2.244.935,95	319.720,00	335.700,00	0,00	0,00	
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - LEGISLATIVO	14.285,96	56.639,64	11.020,00	11.550,01	0,00	0,00	
	TOTAL	8.664.940,37	11.416.481,92	8.820.000,00	9.300.000,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXETO FONTES RPPS)	250.700.000,00	241.382.630,46	0,086	108,8	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (EXETO FONTES RPPS) (I)	250.504.982,90	241.194.861,26	0,086	108,8	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	230.033.120,90	221.483.844,50	0,079	99,91	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.901.970,45	57.675.688,86	0,020	26,01	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	164.443.767,65	158.332.146,78	0,056	71,42	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	4.796.227,80	4.617.974,00	0,002	2,083	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	20.471.862,00	19.711.016,75	0,007	8,892	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	250.700.000,00	241.382.630,46	0,086	108,8	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	249.946.500,00	240.657.134,60	0,085	108,5	2.500.000,00	2.317.626,10	0,001	0,000	2.500.000,00	2.231.490,56	0,001	0,000
Despesas Primárias Correntes	207.193.690,00	199.493.250,53	0,071	89,99	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	109.610.925,00	105.537.189,49	0,037	47,61	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	97.582.765,00	93.956.061,04	0,033	42,38	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	40.252.810,00	38.756.797,61	0,014	17,48	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.500.000,00	2.407.086,46	0,001	1,086	2.500.000,00	2.317.626,10	0,001	0,000	2.500.000,00	2.231.490,56	0,001	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	9.300.000,00	8.954.361,64	0,003	4,039	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	8.379.400,00	8.067.976,12	0,003	3,640	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	9.300.000,00	8.954.361,64	0,003	4,039	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	9.300.000,00	8.954.361,64	0,003	4,039	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	558.482,90	537.726,65	0,000	0,243	-2.500.000,00	-2.317.626,10	-0,001	0,000	-2.500.000,00	-2.231.490,56	-0,001	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	8.937.882,90	8.605.702,77	0,003	3,882	-2.500.000,00	-2.317.626,10	-0,001	0,000	-2.500.000,00	-2.231.490,56	-0,001	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (VII)	1.115.617,10	1.074.154,73	0,000	0,485	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (VIII)	808.500,00	778.451,76	0,000	0,351	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	65.000.000,00	62.584.248,03	0,022	28,23	70.000.000,00	64.893.530,67	0,023	0,000	70.000.000,00	62.481.735,67	0,022	0,000
Dívida Consolidada Líquida	46.000.000,00	44.290.390,91	0,016	19,98	46.500.000,00	43.107.845,37	0,015	0,000	46.500.000,00	41.505.724,41	0,014	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	865.600,00	833.429,62	0,000	0,376	-2.500.000,00	-2.317.626,10	-0,001	0,000	-2.500.000,00	-2.231.490,56	-0,001	0,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	7,59	8,07	8,07
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,03	5,10	5,10
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,86	3,86	3,86
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	292.785.392.851,00	307.115.320.239,00	322.434.622.335,00
Receita Corrente Líquida - RCL	230.228.138,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2025

Valor Corrente / 1,0386

2026

Valor Corrente / 1,0787

2027

Valor Corrente / 1,1203



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	200.000.000,00	0,07	100,64	283.493.761,36	0,10	120,09	83.493.761,36	41,75
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	199.820.460,00	0,07	100,55	280.853.350,88	0,10	118,97	81.032.890,88	40,55
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	200.000.000,00	0,07	100,64	271.922.663,70	0,09	115,18	71.922.663,70	35,96
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	197.885.000,00	0,07	99,57	270.021.237,28	0,09	114,38	72.136.237,28	36,45
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.400.000,00	0,00	4,23	11.416.481,92	0,00	4,84	3.016.481,92	35,91
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.565.250,00	0,00	3,81	11.416.481,92	0,00	4,84	3.851.231,92	50,91
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.400.000,00	0,00	4,23	3.319.472,01	0,00	1,41	-5.080.527,99	-60,48
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.400.000,00	0,00	4,23	3.319.472,01	0,00	1,41	-5.080.527,99	-60,48
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.935.460,00	0,00	0,97	10.832.113,60	0,00	4,59	8.896.653,60	459,67
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.100.710,00	0,00	0,55	18.929.123,51	0,01	8,02	17.828.413,51	1619,7
Dívida Pública Consolidada (DC)	60.000.000,00	0,00	0,71	63.844.821,52	0,01	8,87	3.844.821,52	6,41
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	36.500.000,00	0,00	0,00	39.958.632,23	0,00	0,00	3.458.632,23	9,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.415.000,00	0,00	0,00	20.934.731,05	0,00	0,00	19.519.731,05	1379,4

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT, Data da emissão 29/11/2024 e hora de emissão 09:41:27

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - CONSOLIDADO - R\$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2023	198.023.416.414,78
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	144.000.000,00	200.000.000,00	38,89	221.180.000,00	10,59	250.700.000,00	13,35	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	143.864.000,00	199.820.460,00	38,90	220.426.944,00	10,31	250.504.982,90	13,65	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	144.000.000,00	200.000.000,00	38,89	221.180.000,00	10,59	250.700.000,00	13,35	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	143.168.000,00	197.885.000,00	38,22	219.130.000,00	10,74	247.446.500,00	12,92	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.000.000,00	8.400.000,00	5,00	8.820.000,00	5,00	9.300.000,00	5,44	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.207.500,00	7.565.250,00	4,96	7.943.480,00	5,00	8.379.400,00	5,49	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.000.000,00	8.400.000,00	5,00	8.820.000,00	5,00	9.300.000,00	5,44	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.000.000,00	8.400.000,00	5,00	8.820.000,00	5,00	9.300.000,00	5,44	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	696.000,00	1.935.460,00	178,08	1.296.944,00	-32,99	3.058.482,90	135,82	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-96.500,00	1.100.710,00	-1240,6	420.424,00	-61,80	2.137.882,90	408,51	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	55.000.000,00	60.000.000,00	9,09	65.000.000,00	8,33	65.000.000,00	0,00	70.000.000,00	7,69	70.000.000,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	38.500.000,00	36.500.000,00	-5,19	50.000.000,00	36,99	46.000.000,00	-8,00	46.500.000,00	1,09	46.500.000,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.359.500,00	2.249.750,00	65,48	2.191.520,00	-2,59	2.445.000,00	11,57	0,00	-100,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	158.906.880,00	209.000.000,00	31,52	221.180.000,00	5,83	241.382.630,46	9,13	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	158.756.801,28	208.812.380,70	31,53	220.426.944,00	5,56	241.194.861,26	9,42	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	158.906.880,00	209.000.000,00	31,52	221.180.000,00	5,83	241.382.630,46	9,13	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	157.988.751,36	206.789.825,00	30,89	219.130.000,00	5,97	238.250.048,14	8,73	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.828.160,00	8.778.000,00	-0,57	8.820.000,00	0,48	8.954.361,64	1,52	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.953.620,40	7.905.686,25	-0,60	7.943.480,00	0,48	8.067.976,12	1,57	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.828.160,00	8.778.000,00	-0,57	8.820.000,00	0,48	8.954.361,64	1,52	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.828.160,00	8.778.000,00	-0,57	8.820.000,00	0,48	8.954.361,64	1,52	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	768.049,92	2.022.555,70	163,34	1.296.944,00	-35,88	2.944.813,11	127,06	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-106.489,68	1.150.241,95	-1180,1	420.424,00	-63,45	2.058.427,59	389,61	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	60.693.600,00	62.700.000,00	3,31	65.000.000,00	3,67	62.584.248,03	-3,72	64.893.530,67	3,69	62.481.735,67	-3,72	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	42.485.520,00	38.142.500,00	-10,22	50.000.000,00	31,09	44.290.390,91	-11,42	43.107.845,37	-2,67	41.505.724,41	-3,72	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.500.235,44	2.350.988,75	56,71	2.191.520,00	-6,78	2.354.130,56	7,42	0,00	-100,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT 1,0450

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO

2022	2023	2024	2025	2026	2027
10,54	5,60	4,50*	3,86*	3,86*	3,86*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,1035	Valor corrente x 1,0450	Valor Corrente x 1,0000	Valor corrente x 1,0386	Valor corrente x 1,0787	Valor corrente x 1,1203

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	201.278.701,22	1,00	117.495.464,19	0,01	77.667.947,42	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	201.278.701,22	100	117.495.464,19	100	77.667.947,42	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	17.860.195,00	1,00	10.814.044,86	0,01	5.121.682,12	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.860.195,00	100	10.814.044,86	100	5.121.682,12	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT, Data da emissão 29/11/2024 e hora de emissão 09:46:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2021 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT, Data da emissão 29/11/2024 e hora de emissão 09:46:32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	9.109.749,31	8.664.940,37	11.416.481,92
Receita de Contribuições dos Segurados	3.223.915,07	4.065.021,63	4.333.231,91
Civil	3.223.915,07	4.065.021,63	4.333.231,91
Ativo	3.223.915,07	4.065.021,63	4.333.231,91
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.693.109,55	4.599.918,74	7.083.250,01
Civil	3.693.109,55	4.599.918,74	7.083.250,01
Ativo	3.693.109,55	4.599.918,74	7.083.250,01
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.192.626,69	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.192.626,69	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	98,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	98,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	9.109.749,31	8.664.940,37	11.416.481,92
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO (V)	72.606,06	138.601,72	200.656,61
Despesas Correntes	72.606,06	138.601,72	200.656,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.561.244,02	2.195.831,65	3.122.110,49
Benefícios - Civil	1.561.244,02	2.195.831,65	3.122.110,49
Aposentadorias	1.561.244,02	2.195.831,65	3.122.110,49
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.633.850,08	2.334.433,37	3.322.767,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	7.475.899,23	6.330.507,00	8.093.714,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	3.846.500,00	5.240.000,00	5.001.005,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.436,73	2.875,69	3.648,63
Investimentos e Aplicações	48.389.149,35	59.206.692,64	76.060.695,13
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	1.006.201,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
RECEITA TRIBUTÁRIA 2025 - ISENCOES CONCEDIDAS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DESCONTOS PAGAMENTOS EM PARCELA UNICA, ETC	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	DESCONTOS E ISENCOES CONCEDIDAS A APOSENTADOS QUE ATENDAM AS CRITERIOS DE LEI ESPECIFICA.	700.000,00	750.000,00	800.000,00	DESENVOLVER ACOES PARA DIMINUIR A INADIMPLENCIA NA ARRECADAAAO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.
TOTAL			700.000,00	750.000,00	800.000,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT, Data da emissão 29/11/2024 e hora de emissão 09:47:05



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT, Data da emissão 29/11/2024 e hora de emissão 09:47:33



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
REDUÇÃO DE RECEITAS POR COLAPSO ECONOMICO	5.000.000,00	CONTINGENCIAMENTO E LIMITAÇÃO DESPESAS DISCRICIONÁRIAS; AÇÕES PARA	5.000.000,00
OUTRAS DEMANDAS JUDICIAIS	500.000,00	CONTINGENCIAMENTO E LIMITAÇÃO DESPESAS DISCRICIONÁRIAS; AÇÕES PARA	500.000,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	500.000,00	CONTINGENCIAMENTO E LIMITAÇÃO DESPESAS DISCRICIONÁRIAS; AÇÕES PARA	500.000,00
CATASTROFES NATURAIS	1.000.000,00	DECRETACAO DE CALAMIDADE PUBLICA PARA CAPTACAO DE RECURSOS DO ESTA	1.000.000,00
INDENIZACOES TRABALHISTAS OU DE OUTRAS NATUREZAS	500.000,00	CONTINGENCIAMENTO E LIMITAÇÃO DESPESAS DISCRICIONÁRIAS; AÇÕES PARA	500.000,00
SUBTOTAL	7.500.000,00	SUBTOTAL	7.500.000,00
TOTAL	7.500.000,00	TOTAL	7.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	19.285.860,59	6.554.341,56	12.731.519,03	12.731.519,03
2025	20.604.144,38	6.490.285,38	14.113.859,00	26.845.378,03
2026	21.463.613,81	6.893.298,08	14.570.315,73	41.415.693,76
2027	22.263.080,82	7.743.155,63	14.519.925,19	55.935.618,95
2028	22.741.682,30	10.296.794,05	12.444.888,25	68.380.507,20
2029	23.350.998,89	11.510.720,88	11.840.278,01	80.220.785,21
2030	23.937.426,16	12.643.005,04	11.294.421,12	91.515.206,33
2031	24.622.818,07	13.074.419,02	11.548.399,05	103.063.605,38
2032	25.276.672,87	13.713.149,46	11.563.523,41	114.627.128,79
2033	25.501.531,40	16.512.580,60	8.988.950,80	123.616.079,59
2034	25.811.838,94	18.130.176,45	7.681.662,49	131.297.742,08
2035	26.124.523,31	19.342.584,91	6.781.938,40	138.079.680,48
2036	26.409.556,68	20.411.573,36	5.997.983,32	144.077.663,80
2037	26.605.974,95	21.663.798,62	4.942.176,33	149.019.840,13
2038	26.701.186,68	23.082.724,35	3.618.462,33	152.638.302,46
2039	26.801.113,80	24.094.392,79	2.706.721,01	155.345.023,47
2040	26.850.491,65	25.068.600,24	1.781.891,41	157.126.914,88
2041	26.730.974,96	26.545.545,32	185.429,64	157.312.344,52
2042	26.723.650,89	27.068.203,74	-344.552,85	156.967.791,67
2043	26.551.680,65	28.160.230,18	-1.608.549,53	155.359.242,14
2044	26.528.124,42	28.241.071,89	-1.712.947,47	153.646.294,67
2045	26.436.420,90	28.557.566,18	-2.121.145,28	151.525.149,39
2046	26.275.576,13	29.037.281,66	-2.761.705,53	148.763.443,86
2047	26.026.438,14	29.705.538,53	-3.679.100,39	145.084.343,47
2048	25.746.042,30	30.253.587,07	-4.507.544,77	140.576.798,70
2049	25.563.865,23	30.164.335,24	-4.600.470,01	135.976.328,69
2050	25.506.055,64	29.509.325,98	-4.003.270,34	131.973.058,35
2051	25.153.738,07	30.164.279,67	-5.010.541,60	126.962.516,75
2052	25.075.672,93	29.456.733,42	-4.381.060,49	122.581.456,26
2053	25.064.862,86	28.595.817,40	-3.530.954,54	119.050.501,72
2054	24.852.656,00	28.692.516,22	-3.839.860,22	115.210.641,50
2055	24.903.777,88	27.676.064,68	-2.772.286,80	112.438.354,70
2056	24.984.597,62	26.758.951,33	-1.774.353,71	110.664.000,99
2057	25.164.182,01	25.665.843,39	-501.661,38	110.162.339,61
2058	10.971.723,30	24.469.046,45	-13.497.323,15	96.665.016,46
2059	10.206.333,80	23.260.841,85	-13.054.508,05	83.610.508,41
2060	9.450.257,93	22.094.723,55	-12.644.465,62	70.966.042,79
2061	8.728.987,44	20.876.248,10	-12.147.260,66	58.818.782,13
2062	8.025.575,87	19.688.891,32	-11.663.315,45	47.155.466,68
2063	7.355.984,41	18.477.777,19	-11.121.792,78	36.033.673,90
2064	6.715.232,58	17.277.647,76	-10.562.415,18	25.471.258,72
2065	6.104.489,84	16.093.260,93	-9.988.771,09	15.482.487,63
2066	5.524.707,83	14.928.734,28	-9.404.026,45	6.078.461,18
2067	4.976.684,37	13.788.417,56	-8.811.733,19	-2.733.272,01
2068	4.461.015,17	12.676.332,29	-8.215.317,12	-10.948.589,13
2069	3.978.189,96	11.597.967,34	-7.619.777,38	-18.568.366,51
2070	3.528.367,40	10.557.413,94	-7.029.046,54	-25.597.413,05
2071	3.111.496,75	9.558.692,81	-6.447.196,06	-32.044.609,11
2072	2.727.302,94	8.605.605,10	-5.878.302,16	-37.922.911,27
2073	2.375.261,27	7.701.238,98	-5.325.977,71	-43.248.888,98
2074	2.054.636,96	6.848.280,47	-4.793.643,51	-48.042.532,49
2075	1.764.482,04	6.048.721,48	-4.284.239,44	-52.326.771,93
2076	1.503.685,86	5.304.336,55	-3.800.650,69	-56.127.422,62

ARLDO_Projecao_Atuarial

Página: 1 / 2

62



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2077	1.270.943,44	4.616.020,25	-3.345.076,81	-59.472.499,43
2078	1.064.805,01	3.984.090,99	-2.919.285,98	-62.391.785,41
2079	883.700,50	3.408.336,38	-2.524.635,88	-64.916.421,29
2080	725.971,23	2.888.178,70	-2.162.207,47	-67.078.628,76
2081	589.875,32	2.422.446,38	-1.832.571,06	-68.911.199,82
2082	473.603,29	2.009.181,79	-1.535.578,50	-70.446.778,32
2083	375.325,74	1.645.870,78	-1.270.545,04	-71.717.323,36
2084	293.242,73	1.329.873,36	-1.036.630,63	-72.753.953,99
2085	225.587,70	225.587,70	0,00	-72.753.953,99
2086	170.638,54	828.176,54	-657.538,00	-73.411.491,99
2087	126.736,11	636.119,96	-509.383,85	-73.920.875,84
2088	92.287,10	478.544,54	-386.257,44	-74.307.133,28
2089	65.793,05	351.600,70	-285.807,65	-74.592.940,93
2090	45.892,10	251.716,58	-205.824,48	-74.798.765,41
2091	31.349,83	175.562,55	-144.212,72	-74.942.978,13
2092	21.029,11	119.567,02	-98.537,91	-75.041.516,04
2093	13.901,81	79.795,63	-65.893,82	-75.107.409,86
2094	9.092,26	52.329,37	-43.237,11	-75.150.646,97
2095	5.914,79	33.873,67	-27.958,88	-75.178.605,85
2096	3.848,58	21.708,09	-17.859,51	-75.196.465,36
2097	2.516,44	13.690,77	-11.174,33	-75.207.639,69
2098	1.669,41	8.402,92	-6.733,51	-75.214.373,20

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
RECEITAS CORRENTES	155.545.375,50	27,48	198.288.820,21	22,63	243.159.251,33	-6,76	226.721.534,00	5,69	239.628.138,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	27.699.770,14	49,01	41.275.128,24	28,21	52.917.245,06	10,77	58.615.226,00	2,20	59.901.970,45	-100,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	23.255.654,53	64,13	38.170.254,61	26,98	48.469.195,61	8,56	52.616.174,00	3,51	54.465.057,85	-100,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	3.264.477,99	-5,67	3.079.297,43	43,58	4.421.342,59	32,74	5.868.768,00	-9,69	5.300.114,40	-100,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	1.179.637,62	-97,83	25.576,20	4,42	26.706,86	387,83	130.284,00	5,00	136.798,20	-100,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	6.520.913,05	37,06	8.937.632,77	15,76	10.345.922,71	-22,69	7.998.804,00	11,56	8.923.304,99	-100,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.604.839,72	-15,03	2.213.365,26	24,26	2.750.432,11	-37,13	1.729.278,00	-31,11	1.191.292,70	-100,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.561.191,22	28,74	4.584.633,90	21,09	5.551.536,03	-10,84	4.950.000,00	-5,34	4.685.625,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	114.620.863,92	20,07	137.630.127,85	20,94	166.456.256,11	-9,43	150.764.508,00	9,14	164.543.767,65	-100,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	537.797,45	578,31	3.647.932,19	40,84	5.137.859,31	-48,16	2.663.718,00	-85,65	382.177,21	-100,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.257.240,97	35,37	20.654.051,75	150,56	51.750.991,95	-93,66	3.278.466,00	524,43	20.471.862,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienações de Bens	1.000.111,00	71,31	1.713.301,00	-82,49	300.000,00	362,00	1.386.000,00	5,00	1.455.300,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	14.257.129,97	32,85	18.940.750,75	171,64	51.450.991,95	-96,32	1.892.466,00	904,86	19.016.562,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	170.802.616,47	28,18	218.942.871,96	34,70	294.910.243,28	-22,01	230.000.000,00	13,09	260.100.000,00	-100,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	210.517.100,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	114.369.025,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	808.500,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	95.339.575,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	42.747.810,00	0,00	0,00
Investimentos	40.302.810,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	2.445.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	6.735.090,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	260.000.000,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CONSOLIDADO - R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	140.926.800,00	194.274.080,00	217.901.534,00	230.228.138,00	0,00	0,00
Receita Tributária	25.877.560,00	45.773.720,00	58.615.226,00	59.901.970,45	0,00	0,00
Receita de Contribuição	100.000,00	279.680,00	387.164,00	891.155,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	188.000,00	248.160,00	852.758,00	270.692,70	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	136.000,00	179.540,00	753.056,00	195.017,10	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	52.000,00	68.620,00	99.702,00	75.675,60	0,00	0,00
Transferências Correntes	111.531.240,00	143.440.840,00	150.764.508,00	164.443.767,65	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	24.000,00	31.680,00	2.331.878,00	34.927,20	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES PRIMÁRIAS (III) = (I-II)	140.790.800,00	194.094.540,00	217.148.478,00	230.033.120,90	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.073.200,00	5.725.920,00	3.278.466,00	20.471.862,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	1.000.000,00	1.320.000,00	1.386.000,00	1.455.300,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.073.200,00	4.405.920,00	1.892.466,00	19.016.562,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (VIII) = (IV-V-VI)	3.073.200,00	5.725.920,00	3.278.466,00	20.471.862,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	143.864.000,00	199.820.460,00	220.426.944,00	250.504.982,90	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES - PRIMÁRIAS (X)	123.265.200,00	168.799.000,00	190.577.450,00	204.593.690,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	64.596.550,00	82.695.000,00	98.570.126,00	109.610.925,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.668.650,00	86.104.000,00	92.007.324,00	94.982.765,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL - PRIMÁRIAS (XI)	18.382.800,00	27.002.000,00	26.252.550,00	42.752.810,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Investimentos	18.382.800,00	27.002.000,00	26.252.550,00	40.252.810,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XII)	1.520.000,00	2.084.000,00	2.300.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIII) = (X+XI+XII)	143.168.000,00	197.885.000,00	219.130.000,00	249.946.500,00	2.500.000,00	2.500.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIV) = (IX-XIII)	696.000,00	1.935.460,00	1.296.944,00	558.482,90	-2.500.000,00	-2.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CONSOLIDADO - R\$ 1

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	136.000,00	179.540,00	753.056,00	195.017,10	0,00	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	265.000,00	700.000,00	735.000,00	808.500,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	567.000,00	1.415.000,00	1.315.000,00	-55.000,00	-2.500.000,00	-2.500.000,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	55.000.000,00	60.000.000,00	65.000.000,00	65.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	16.500.000,00	23.500.000,00	15.000.000,00	19.000.000,00	23.500.000,00	23.500.000,00
Ativo Disponível	18.000.000,00	26.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.500.000,00	2.500.000,00	5.000.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	38.500.000,00	36.500.000,00	50.000.000,00	46.000.000,00	46.500.000,00	46.500.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	38.500.000,00	36.500.000,00	50.000.000,00	46.000.000,00	46.500.000,00	46.500.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	38.500.000,00	-2.000.000,00	13.500.000,00	-4.000.000,00	500.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	55.000.000,00	60.000.000,00	65.000.000,00	65.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00
Dívida Mobiliária	55.000.000,00	60.000.000,00	65.000.000,00	65.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.500.000,00	23.500.000,00	15.000.000,00	19.000.000,00	23.500.000,00	23.500.000,00
Ativo Disponível	18.000.000,00	26.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.500.000,00	2.500.000,00	5.000.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DCL (III) = (I - II)	38.500.000,00	36.500.000,00	50.000.000,00	46.000.000,00	46.500.000,00	46.500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE P/GABINETE DO PREFEITO							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	7.312,00	4.686,00	2.626,00	64,09	35,91
TOTAL DO PROJETO			7.312,00	4.686,00	2.626,00	64,09	35,91
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			7.312,00	4.686,00	2.626,00	64,09	35,91
TOTAL DO ÓRGÃO			7.312,00	4.686,00	2.626,00	64,09	35,91
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE P/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
19	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	53.400,00	50.957,07	2.442,93	95,43	4,57
801	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			56.900,00	54.457,07	2.442,93	95,71	4,29
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10234 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
20	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	231.560,00	153.431,50	78.128,50	66,26	33,74
TOTAL DO PROJETO			231.560,00	153.431,50	78.128,50	66,26	33,74
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			288.460,00	207.888,57	80.571,43	72,07	27,93
TOTAL DO ÓRGÃO			288.460,00	207.888,57	80.571,43	72,07	27,93



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

ÓRGÃO:	04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM	UNIDADE:	001 GAB.SEC.MUNIC. OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM				
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10084 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.MOVI S E UTENSÍLI OS P/SEC.OBRAS PÚBL., ESTRADAS DE RODAGEM				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
53	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	4.980,00	4.979,90	0,10	100,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			4.980,00	4.979,90	0,10	100,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			4.980,00	4.979,90	0,10	100,00	0,00
ÓRGÃO:	04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM	UNIDADE:	002 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS				
FUNÇÃO:	26 TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA:	0101 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	AÇÃO:	10010 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
76	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	39.080,00	37.847,00	1.233,00	96,84	3,16
TOTAL DO PROJETO			39.080,00	37.847,00	1.233,00	96,84	3,16
ÓRGÃO:	04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM	UNIDADE:	002 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS				
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÃO:	10235 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
73	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	81.600,00	58.269,00	23.331,00	71,41	28,59
75	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	746,09	253,91	74,61	25,39
788	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	35.400.619,00	34.118.531,53	1.282.087,47	96,38	3,62
764	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	125.336,26	125.336,26	0,00	0,00	0,00
760	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000000	3.684.706,57	3.684.015,39	691,18	99,98	0,02
TOTAL DO PROJETO			39.293.261,83	37.986.898,27	1.306.363,56	96,68	3,32
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			39.332.341,83	38.024.745,27	1.307.596,56	96,68	3,32
ÓRGÃO:	04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM	UNIDADE:	003 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB				
FUNÇÃO:	26 TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA:	0236 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	AÇÃO:	10065 CONST.DE PONTES E BUEIROS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB				

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 2 / 19

71



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00****2024**

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANUTENCAO DE ESTRADAS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
90	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÓRGÃO: 04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM				UNIDADE: 003 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE				SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
PROGRAMA: 0236 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS				AÇÃO: 10066 AQUIS.VEÍC.MÁQ.E EQUIP.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANUTENCAO DE ESTRADAS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
91	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17590000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			39.337.321,83	38.029.725,17	1.307.596,66	96,68	3,32
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA				UNIDADE: 001 GAB.SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				AÇÃO: 10012 AQUIS,EQUIP.E MAT,PERMANENTE P/GAB,SEC,DE EDUCAÇÃO			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
101	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	27.600,00	17.542,90	10.057,10	63,56	36,44
TOTAL DO PROJETO			27.600,00	17.542,90	10.057,10	63,56	36,44
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA				UNIDADE: 001 GAB,SEC,MUN,DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				AÇÃO: 10243 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC,DE EDUCAÇÃO, LAZER E CULTURA			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
102	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			27.601,00	17.542,90	10.058,10	63,56	36,44



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA UNIDADE: 002 SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL AÇÃO: 10013 AQUIS, EQUI P, E MAT, PERMANENTE P/ SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECHE							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL							
793	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000000	181.650,00	181.548,17	101,83	99,94	0,06
791	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000000	70.791,00	70.790,62	0,38	100,00	0,00
127	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	100.410,00	90.409,90	10.000,10	90,04	9,96
TOTAL DO PROJETO			352.851,00	342.748,69	10.102,31	97,14	2,86
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA UNIDADE: 002 SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL AÇÃO: 10059 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉ-ESCOLAR E CRECHE							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL							
128	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	584.859,00	568.333,05	16.525,95	97,17	2,83
TOTAL DO PROJETO			584.859,00	568.333,05	16.525,95	97,17	2,83
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			937.710,00	911.081,74	26.628,26	97,16	2,84
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA UNIDADE: 003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL PROGRAMA: 0049 EDUCAÇÃO ESPECIAL AÇÃO: 10014 AQUIS, DE EQUI P, E MAT, PERM, P/ PORTADORES DE NEC, ESPECIAIS							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EDUCAÇÃO ESPECIAL							
161	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	12.330,00	12.328,50	1,50	99,99	0,01
TOTAL DO PROJETO			12.330,00	12.328,50	1,50	99,99	0,01
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA UNIDADE: 003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 10015 AQUIS, EQUI P, E MAT, PERMANENTE P/ SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00****2024**

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
835	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15750000000	398.101,50	398.101,50	0,00	0,00	0,00
142	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	480.620,00	478.758,07	1.861,93	99,61	0,39
TOTAL DO PROJETO			878.721,50	876.859,57	1.861,93	99,79	0,21

ÓRGÃO: 05 SEC.MUNICI.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 10016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNI C/PAIS P/ENSINO FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
143	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
144	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001000	51.598,50	34.936,08	16.662,42	67,71	32,29
873	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000000	574.531,60	574.327,39	204,21	99,96	0,04
145	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	1.026.926,00	1.026.916,61	9,39	100,00	0,00
786	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25750000000	3.156.431,52	3.111.027,80	45.403,72	98,56	1,44
TOTAL DO PROJETO			4.809.488,62	4.747.207,88	62.280,74	98,71	1,29

ÓRGÃO: 05 SEC.MUNICI.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 10256 REFORMA DA ESCOLA DO PINGOS D'AGUA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
146	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	4,00	0,00	4,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			4,00	0,00	4,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			5.700.544,12	5.636.395,95	64.148,17	98,87	1,13

ÓRGÃO: 05 SEC.MUNICI.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 006 P.D.D.E

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 10018 AQUIS,DE EQUIP,E MAT,PERMANENTE - PDDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
181	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 5 / 19

74



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNICI.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA FUNÇÃO: 13 CULTURA PROGRAMA: 0046 DIFUSÃO CULTURAL		UNIDADE: 007 SETOR DE DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL AÇÃO: 10062 AQUISIÇÃO DE EQUIP.PYBANDA MUNICIPAL		CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIFUSÃO CULTURAL			
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
824	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27103210000	50.000,00	40.496,75	9.503,25	80,99	19,01
823	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	5.237,98	4.242,25	995,73	80,99	19,01
TOTAL DO PROJETO			55.237,98	44.739,00	10.498,98	80,99	19,01
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNICI.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER PROGRAMA: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER		UNIDADE: 007 SETOR DE DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO AÇÃO: 10076 AQUISIÇÃO DE EQUIP.P.E MAT.PERM.MÓV.E UTENS.PYSETOR DE DESPORTO E LAZER		CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER			
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
185	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	4.930,00	4.924,09	5,91	99,88	0,12
TOTAL DO PROJETO			4.930,00	4.924,09	5,91	99,88	0,12
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNICI.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER PROGRAMA: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER		UNIDADE: 007 SETOR DE DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO AÇÃO: 10205 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS, QUADRAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E ESTÁDIOS		CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER			
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
186	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	160,00	158,40	1,60	99,00	1,00
187	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	14.734,00	0,00	14.734,00	0,00	100,00
188	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	285.830,00	275.824,00	10.006,00	96,50	3,50
TOTAL DO PROJETO			300.724,00	275.982,40	24.741,60	91,77	8,23
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			360.891,98	325.645,49	35.246,49	90,23	9,77
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNICI.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA FUNÇÃO: 13 CULTURA PROGRAMA: 0046 DIFUSÃO CULTURAL		UNIDADE: 010 SETOR DE CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL AÇÃO: 10023 AQUISIÇÃO DE MAT.PERMANENTE P/BIBLIOTECA MUNICIPAL		CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIFUSÃO CULTURAL			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00****2024**

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
255	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	70.000,00	64.779,90	5.220,10	92,54	7,46
TOTAL DO PROJETO			70.000,00	64.779,90	5.220,10	92,54	7,46
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA UNIDADE: 010 SETOR DE CULTURA FUNÇÃO: 13 CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0046 DIFUSÃO CULTURAL AÇÃO: 10062 AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/BANDA MUNICIPAL CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIFUSÃO CULTURAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
256	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	28.800,00	27.867,38	932,62	96,76	3,24
TOTAL DO PROJETO			28.800,00	27.867,38	932,62	96,76	3,24
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA UNIDADE: 010 SETOR DE CULTURA FUNÇÃO: 13 CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0048 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS AÇÃO: 10105 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
282	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.200.000,00	1.151.768,59	48.231,41	95,98	4,02
TOTAL DO PROJETO			1.200.000,00	1.151.768,59	48.231,41	95,98	4,02
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA UNIDADE: 010 SETOR DE CULTURA FUNÇÃO: 13 CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0048 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS AÇÃO: 10185 AQUIS.DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
283	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	95,98	4,02
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.298.800,00	1.244.415,87	54.384,13	95,81	4,19
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA UNIDADE: 011 ENSINO SUPERIOR FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR PROGRAMA: 0042 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR AÇÃO: 10207 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E CURSOS PROFISSIONAIS CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 7 / 19
76



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

290	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			8.325.547,10	8.135.081,95	190.465,15	97,71	2,29

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 10024 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE - GAB.SEC.DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
301	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	2.000,00	700,00	1.300,00	35,00	65,00
TOTAL DO PROJETO			2.000,00	700,00	1.300,00	35,00	65,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.000,00	700,00	1.300,00	35,00	65,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 SETOR DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0079 SAÚDE

AÇÃO: 10025 AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE.MÓV.E UTENSILIOS P/SETOR DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
324	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	208.000,00	207.523,68	476,32	99,77	0,23
863	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25001002000	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			225.500,00	225.023,68	476,32	99,79	0,21

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 SETOR DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0079 SAÚDE

AÇÃO: 10042 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
870	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110000	350,044,00	350,044,00	0,00	0,00	0,00
325	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	2.348,546,00	2.242,423,37	106,122,63	95,48	4,52
326	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16590000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
327	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
759	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000000	2.452,681,00	2.452,679,04	1,96	100,00	0,00
773	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27550000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 8 / 19

77



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

772	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	26320000000	75.676,00	75.675,73	0,27	100,00	0,00
789	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000000	109.221,00	109.220,27	0,73	100,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			5.336.168,00	5.230.042,41	106,125,59	98,01	1,99

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 SAÚDE
 PROGRAMA: 0079 SAÚDE

UNIDADE: 002 SETOR DE SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 AÇÃO: 10237 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.DE MUNICIPAL SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
328	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	163.000,00	161.904,64	1.095,36	99,33	0,67
TOTAL DO PROJETO			163.000,00	161.904,64	1.095,36	99,33	0,67
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			5.724.668,00	5.616.970,73	107.697,27	98,12	1,88

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 SAÚDE
 PROGRAMA: 0079 SAÚDE

UNIDADE: 003 FUNDO DE SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 AÇÃO: 10033 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, MOVEIS E UTENSÍLIOS - MAC

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
376	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
880	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27103210000	211.401,00	211.401,00	0,00	0,00	0,00
834	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000000	571,00	570,29	0,71	99,88	0,12
832	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27100000000	14.874,73	14.874,73	0,00	0,00	0,00
377	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210000	51.599,00	51.599,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			278.445,73	278.445,02	0,71	100,00	0,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 SAÚDE
 PROGRAMA: 0079 SAÚDE

UNIDADE: 003 FUNDO DE SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 AÇÃO: 10043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/VI GILANCA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
346	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 9 / 19

78



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE PROGRAMA: 0079 SAÚDE				UNIDADE: 003 FUNDO DE SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA AÇÃO: 10045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
347	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE PROGRAMA: 0079 SAÚDE				UNIDADE: 003 FUNDO DE SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA AÇÃO: 10154 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
348	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			278.445,73	278.445,02	0,71	100,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			6.005.113,73	5.896.115,75	108.997,98	98,18	1,82
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA AÇÃO: 10035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS P/ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
803	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00
409	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	16.960,00	14.097,52	2.862,48	83,12	16,88
802	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27103210000	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			601.960,00	599.097,52	2.862,48	99,52	0,48
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA: 0091 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE AÇÃO: 10056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS P/CONSELHO TUTELAR			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00****2024**

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
399	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	15.000,00	14.236,00	764,00	94,91	5,09
TOTAL DO PROJETO			15.000,00	14.236,00	764,00	94,91	5,09

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL AÇÃO: 10164 AQUIS.EQ.MAT.PERM.MÓV.U.TENS.P/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
391	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	426,99	0,00	426,99	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			426,99	0,00	426,99	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL AÇÃO: 10238 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
410	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.058,00	1.050,37	7,63	99,28	0,72
411	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
851	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	26650000000	15.568,00	15.267,19	300,81	98,07	1,93
781	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	149.269,00	149.267,43	1,57	100,00	0,00
836	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	82.662,00	82.661,18	0,82	100,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			248.557,00	248.246,17	310,83	99,87	0,13

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA
 PROGRAMA: 0235 CONSTRUÇÃO DE CASAS AÇÃO: 10254 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PROVENIENTES DO FETHAB

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
762	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	287,00	0,00	287,00	0,00	100,00
761	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	4.820.149,00	3.189.406,54	1.630.742,46	66,17	33,83
430	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	2,00	0,00	2,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			4.820.438,00	3.189.406,54	1.630.742,46	66,16	33,84

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 11 / 19

80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00****2024**

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA:	0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	10255	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOULHIMENTO		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
413	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	2,00	0,00	2,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2,00	0,00	2,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			5.686.383,99	4.050.986,23	1.635.397,76	71,24	28,76
ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA:	0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	10036	AQUIS, EQUIP, MAT, PERM, MÓV, E UTENS, P/O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-BF		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
433	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000	2.790,00	2.784,00	6,00	99,78	0,22
434	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	740,00	732,00	8,00	98,92	1,08
TOTAL DO PROJETO			3.530,00	3.516,00	14,00	99,60	0,40
ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA:	0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	10037	AQUIS, EQUIP, MAT, PERMANENTE MOVEIS E UTENSILIOS PARA O FUPIS		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
435	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	99,60	0,40
ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA:	0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	AÇÃO:	10070	AQUISIÇÃO DE EQUIP, MAT, PERMANENTE P/PROTEÇÃO ESPECIAL		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
437	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	29.000,00	28.153,52	846,48	97,08	2,92
849	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000	3.423,01	3.400,00	23,01	99,33	0,67

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 12 / 19

81



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00****2024**

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

436	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000000	32.000,00	31.831,55	168,45	99,47	0,53
848	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26600000000	10.861,26	8.498,00	2.363,26	78,24	21,76
TOTAL DO PROJETO			75.284,27	71.883,07	3.401,20	95,48	4,52

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

UNIDADE: 002 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 AÇÃO: 10080 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-SUAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
438	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
816	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000000	20.000,00	19.241,55	758,45	96,21	3,79
439	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000	1.400,00	1.396,84	3,16	99,77	0,23
TOTAL DO PROJETO			21.400,00	20.638,39	761,61	96,44	3,56

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

UNIDADE: 002 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 AÇÃO: 10142 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
431	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000	1.015,00	1.000,00	15,00	98,52	1,48
432	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			1.015,00	1.000,00	15,00	98,52	1,48

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

UNIDADE: 002 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 AÇÃO: 10258 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO BÁSICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
440	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	2.000,00	650,00	1.350,00	32,50	67,50
843	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000000	1.000,00	944,06	55,94	94,41	5,59
TOTAL DO PROJETO			3.000,00	1.594,06	1.405,94	53,14	46,86
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			104.229,27	98.631,52	5.597,75	94,63	5,37
TOTAL DO ÓRGÃO			5.790.613,26	4.149.617,75	1.640.995,51	71,66	28,34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
<p>ÓRGÃO: 08 SEC.MUNICI,AGRIC,PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA UNIDADE: 001 SEC.MUNICI,AGRIC,PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</p> <p>FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</p> <p>PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10038 AQUIS. DE EQUIP, MAT, PERMANENTE PARA A SEC. DE AGRICULTURA</p> <p>CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL</p>							
555	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	381.392,00	381.392,00	0,00	0,00	0,00
837	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000000	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			531.392,00	531.392,00	0,00	0,00	0,00
<p>ÓRGÃO: 08 SEC.MUNICI,AGRIC,PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA UNIDADE: 001 SEC.MUNICI,AGRIC,PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</p> <p>FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL</p> <p>PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10239 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC,MUNICI,DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE</p> <p>CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL</p>							
579	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	63.000,00	61.264,54	1.735,46	97,25	2,75
580	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	36.100,00	31.110,00	4.990,00	86,18	13,82
581	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			99.100,00	92.374,54	6.725,46	93,21	6,79
<p>ÓRGÃO: 08 SEC.MUNICI,AGRIC,PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA UNIDADE: 001 SEC.MUNICI,AGRIC,PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</p> <p>FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL</p> <p>PROGRAMA: 0015 APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL AÇÃO: 10257 AQUIS. DE EQUIP, MAT, PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</p> <p>CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL</p>							
768	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00
582	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			99.000,00	99.000,00	0,00	93,21	0,00
<p>ÓRGÃO: 08 SEC.MUNICI,AGRIC,PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA UNIDADE: 001 SEC.MUNICI,AGRIC,PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</p> <p>FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL</p> <p>PROGRAMA: 0015 APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL AÇÃO: 10259 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDÍGENA -SEC,AGRIC,PECUÁRIA, ME</p> <p>CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL</p>							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 14 / 19

83



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

583	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	93,21	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			729.492,00	722.766,54	6.725,46	99,08	0,92
TOTAL DO ÓRGÃO			729.492,00	722.766,54	6.725,46	99,08	0,92

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10040 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.Permanente PARA A SEC.DE FINANÇAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
613	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	30.000,00	21.737,00	8.263,00	72,46	27,54
794	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	17.869,00	17.665,48	203,52	98,86	1,14
TOTAL DO PROJETO			47.869,00	39.402,48	8.466,52	82,31	17,69
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			47.869,00	39.402,48	8.466,52	82,31	17,69
TOTAL DO ÓRGÃO			47.869,00	39.402,48	8.466,52	82,31	17,69

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 001 GABINETE DA SEC.DE SANEAMENTO E SERV URBANOS
 FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10003 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GAB.SEC.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
636	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 002 SETOR DE SANEAMENTO
 FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
 PROGRAMA: 0080 SANEAMENTO BÁSICO AÇÃO: 10046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SANEAMENTO BÁSICO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
657	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	2,86	0,00	2,86	0,00	100,00
656	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
658	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	9,13	0,00	9,13	0,00	100,00
817	4.4.90.93.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUICIONES	17000000000	245.327,14	245.327,14	0,00	0,00	0,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 15 / 19

84



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

818	4.4.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	15000000000	22.690,87	0,00	22.690,87	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			268.030,00	245.327,14	22.702,86	91,53	8,47

ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE:	002 SETOR DE SANEAMENTO
FUNÇÃO:	17 SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0080 SANEAMENTO BÁSICO	AÇÃO:	10048 AQUIS.EQUIP.MAQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SANEAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SANEAMENTO BÁSICO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
659	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	66.455,00	66.454,78	0,22	100,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			66.455,00	66.454,78	0,22	100,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			334.485,00	311.781,92	22.703,08	93,21	6,79

ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE:	003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0060 URBANISMO	AÇÃO:	10050 ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
672	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	16.663,00	12.301,00	4.362,00	73,82	26,18
673	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	13.000,00	8.793,80	4.206,20	67,64	32,36
769	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	119.200,00	119.135,94	64,06	99,95	0,05
839	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	1.608.408,69	477.896,10	1.130.512,59	29,71	70,29
674	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			1.757.271,69	618.126,84	1.139.144,85	35,18	64,82

ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE:	003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0060 URBANISMO	AÇÃO:	10055 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.URBANOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
675	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	24.085,00	22.000,00	2.085,00	91,34	8,66
TOTAL DO PROJETO			24.085,00	22.000,00	2.085,00	91,34	8,66

ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE:	003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0062 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	AÇÃO:	10108 CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 16 / 19

85



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
709	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	332.900,00	318.914,24	13.985,76	95,80	4,20
TOTAL DO PROJETO			332.900,00	318.914,24	13.985,76	95,80	4,20
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS				UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS			
PROGRAMA: 0060 URBANISMO				AÇÃO: 10130 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
692	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	95,80	4,20
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS				UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA: 0060 URBANISMO				AÇÃO: 10240 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
676	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	2,00	0,00	2,00	0,00	100,00
677	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	21.808,00	21.807,90	0,10	100,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			21.810,00	21.807,90	2,10	99,99	0,01
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS				UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA: 0060 URBANISMO				AÇÃO: 10251 ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO BRASIL NOVO			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
679	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	8,74	0,00	8,74	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			8,74	0,00	8,74	0,00	100,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS				UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA: 0060 URBANISMO				AÇÃO: 10252 ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO COUTINHO UNIÃO			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
680	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS				UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA: 0060 URBANISMO				AÇÃO: 10253 ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO PINGOS D'AGUA			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
681	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.136.075,43	980.848,98	1.155.226,45	45,92	54,08
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS				UNIDADE: 004 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS - FETHAB			
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA			
PROGRAMA: 0235 CONSTRUÇÃO DE CASAS				AÇÃO: 10041 HABITAÇÃO URBANA - FETHAB			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PROVENIENTES DO FETHAB							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
718	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
719	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17590000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS				UNIDADE: 004 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS - FETHAB			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE				SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
PROGRAMA: 0236 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS				AÇÃO: 10078 ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANUTENCAO DE ESTRADAS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
720	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.472.210,43	1.294.280,90	1.177.929,53	52,35	47,65



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
<p>ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNÇÃO: 13 CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0046 DIFUSÃO CULTURAL AÇÃO: 10155 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE TURISMO</p> <p>CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIFUSÃO CULTURAL</p>							
744	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	5.000,00	4.835,00	165,00	96,70	3,30
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	4.835,00	165,00	96,70	3,30
<p>ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10189 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</p> <p>CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL</p>							
724	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	2.780,00	2.772,00	8,00	99,71	0,29
TOTAL DO PROJETO			2.780,00	2.772,00	8,00	99,71	0,29
<p>ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10245 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA PARA SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECN</p> <p>CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL</p>							
725	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	8,00	0,00	8,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			8,00	0,00	8,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			7.788,00	7.607,00	181,00	97,68	2,32
TOTAL DO ÓRGÃO			7.788,00	7.607,00	181,00	97,68	2,32



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**LEI MUNICIPAL N. 1.601/2024.
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º e atendendo as determinações impostas pela Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2025 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual e dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária.

Art. 2º. As metas e prioridades do Município para o exercício 2025 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes demonstrativos:

- I – Metas e Resultados – Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida;
- II – Avaliação do Comprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos de Alienação de Ativos;
- VI – Receitas e Despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

1

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada;

Art. 3º. Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2025, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2023/2025.

Art. 4º. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º. São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º. O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;

2

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenv.do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º. A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuintes conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

3

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 9º. Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2.025, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo

4

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, art. 75, incisos I e II, considera-se dispensável a Licitação as despesas realizadas até os valores de R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um real e vinte centavos) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de realização de obras públicas, serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores.

Art. 14. Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

5

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

§ 3º - As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 15. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

Art. 16. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n. 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 17. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 18. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1 % (Um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais

6

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o Inciso VI do art.167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programa para outra ou de um órgão para outro até o limite de 20%(vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

Art. 20. Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e artigos 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 21. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2025, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 02 de dezembro de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

7

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL							
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL							
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO							
OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10001 AMPLIAÇÃO E REFORMA		PROJETO	META FINANCEIRA	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OUTROS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
10002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
OUTROS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
10122 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTROS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.650.000,00	0,00	0,00	6.650.000,00
OUTROS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	132,00			
20002 DESPESAS COM PUBLICAÇÕES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00
OUTROS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00			
20003 RESGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTROS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20008 VERBAS INDENIZATORIAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	810.000,00	0,00	0,00	810.000,00
OUTROS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				11.280.000,00	0,00	0,00	11.280.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				11.280.000,00	0,00	0,00	11.280.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				11.280.000,00	0,00	0,00	11.280.000,00
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO							
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10004 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/GABINETE DO PREFEITO		PROJETO	META FINANCEIRA	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20004 DESP. COM PUBLICIDADE P/GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00			

ARDetalhamento_LDO

Página: 1

7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.693.085,00	0,00	0,00	2.693.085,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA		META FÍSICA	156,00			
20104	VERBAS INDENIZATÓRIAS - GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.333.085,00	0,00	0,00	4.333.085,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				4.333.085,00	0,00	0,00	4.333.085,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				4.333.085,00	0,00	0,00	4.333.085,00

ÓRGÃO:	03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA:	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
OBJETIVO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10006	AQUIS.EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		META FÍSICA	12,00			
10063	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/SEC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		META FÍSICA	12,00			
10234	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PROJETO		META FINANCEIRA	584.600,00	0,00	0,00	584.600,00
	CONSTRUÇÃO		META FÍSICA	36,00			
20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.712.310,00	0,00	0,00	8.712.310,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA		META FÍSICA	156,00			
20120	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNIC.DE ADM.E PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	VERBAS PAGAS		META FÍSICA	12,00			
20146	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	159.900,00	0,00	0,00	159.900,00
	MANUTENÇÃO		META FÍSICA	36,00			
20224	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	MANUTENÇÃO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				9.716.810,00	0,00	0,00	9.716.810,00

PROGRAMA:	0030 SEGURANÇA PÚBLICA
OBJETIVO:	SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
-----------------	-------------------	------	--	------	------	------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10215	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO URBANO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20103	CONVÊNIO CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	220.000,00 12,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 182,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
PROGRAMA: 0065 GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO									
OBJETIVO: GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO									
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	725.000,00 96,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					10.761.810,00	0,00	0,00	0,00	10.761.810,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL									
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL									
PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL									
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
10153	AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE P/FUNDO MUNIC.PREV.SOCIAL UNIDADE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	649.410,00 145,00	0,00	0,00	0,00	649.410,00
90999	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS UNIDADE	UN - UNIDADE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.135.090,00 1,00	0,00	0,00	0,00	4.135.090,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					4.834.500,00	0,00	0,00	0,00	4.834.500,00
PROGRAMA: 0096 PREVIDÊNCIA SOCIAL									
OBJETIVO: GARANTIR APOSENTARIA AOS SERVIDORES ESTATUTARIOS									
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES ESTATUTARIOS									
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	

ARDetalhamento_LDO

Página: 3

9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.465.500,00	0,00	0,00	4.465.500,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.465.500,00	0,00	0,00	4.465.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				9.300.000,00	0,00	0,00	9.300.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				20.061.810,00	0,00	0,00	20.061.810,00
ÓRGÃO:	04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM						
UNIDADE:	001 GAB.SEC.MUNIC. OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM						
PROGRAMA:	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
10084	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MOVÉIS E UTENSÍLIOS P/SEC.OBRAS PÚBL., ESTRADAS PROJETO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB.SEC.OBRAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	502.215,00	0,00	0,00	502.215,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	180,00			
20121	VERBAS INDENIZATORIAS - SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBL.E ESTRADAS DE RODAG	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20147	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE OBRAS PÚBL.E ESTRADAS DE RODAGEM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				574.015,00	0,00	0,00	574.015,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				574.015,00	0,00	0,00	574.015,00
UNIDADE:	002 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS						
PROGRAMA:	0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, PROJETO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	18.301.100,00	0,00	0,00	18.301.100,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	48,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				18.301.100,00	0,00	0,00	18.301.100,00
PROGRAMA:	0101 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS						
OBJETIVO: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							

ARDetalhamento_LDO

Página: 4

10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10010	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	500.000,00 12,00	0,00	0,00	500.000,00
10213	CONSTRUÇÃO DO RODOANEL NO TRECHO SUL DE QUERÊNCIA - MT	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	0,00	0,00	0,00
20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	18.418.465,00 156,00	0,00	0,00	18.418.465,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					18.918.465,00	0,00	0,00	18.918.465,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					37.219.565,00	0,00	0,00	37.219.565,00
UNIDADE: 003 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB								
PROGRAMA: 0236 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS								
OBJETIVO: MANUTENCAO DE ESTRADAS								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10065	CONST.DE PONTES E BUEIROS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	11.550,00 12,00	0,00	0,00	11.550,00
10066	AQUIS.VEÍC,MÁQ.E EQUIP.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	11.550,00 12,00	0,00	0,00	11.550,00
20017	MANUT.DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS P/SETOR DE OBRAS E ES	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	505.775,00 24,00	0,00	0,00	505.775,00
20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.005.775,00 24,00	0,00	0,00	2.005.775,00
20131	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES - FETHAB	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	11.550,00 24,00	0,00	0,00	11.550,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2.546.200,00	0,00	0,00	2.546.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					2.546.200,00	0,00	0,00	2.546.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					40.339.780,00	0,00	0,00	40.339.780,00
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA								
UNIDADE: 001 GAB.SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA								
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10012	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/GAB.SEC.DE EDUCAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
	PRODUTO NÃO INFORMADO		META FÍSICA	12,00			
10243	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, LAZER	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	CONSTRUÇÃO		META FÍSICA	36,00			
20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.919.310,00	0,00	0,00	2.919.310,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA		META FÍSICA	180,00			
20099	FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
	MANUTENÇÃO		META FÍSICA	36,00			
20122	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SEC.MUNIC.DE EDUC.E DESPORTO, LAZER E CULTUR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	VERBAS PAGAS		META FÍSICA	12,00			
20148	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE EDUC.DESPORTO, LAZER E CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	102.200,00	0,00	0,00	102.200,00
	MANUTENÇÃO		META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.210.510,00	0,00	0,00	3.210.510,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				3.210.510,00	0,00	0,00	3.210.510,00

UNIDADE: 002 SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE

PROGRAMA: 0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10013	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		META FÍSICA	24,00			
10059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	PROJETO	META FINANCEIRA	466.000,00	0,00	0,00	466.000,00
	CONSTRUÇÃO		META FÍSICA	12,00			
20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.890.700,00	0,00	0,00	1.890.700,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA		META FÍSICA	108,00			
20216	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - P	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00
	MANUTENÇÃO		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.246.700,00	0,00	0,00	3.246.700,00

PROGRAMA: 0097 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20233	PROGRAMA TODA CRIANÇA NA ESCOLA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA		META FÍSICA	0,00			

ARDetalhamento_LDO

Página: 6

12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	3.246.700,00	0,00	0,00	3.246.700,00
UNIDADE: 003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL								
PROGRAMA: 0008 ADM.E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS								
OBJETIVO: ADM.E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20218	INCENTIVO AO PRÓ FUNCIONÁRIO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00			
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0037 EXPANSÃO E MELHORIA DA FÍSICA E EDUCACIONAL								
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DA FÍSICA E EDUCACIONAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10191	CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KISEDJE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10192	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA ESTADUAL Q	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL								
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10015	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ENSINO FUN	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.130.000,00	0,00	0,00	1.130.000,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
10256	REFORMA DA ESCOLA DO PINGOS D'AGUA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.551.550,00	0,00	0,00	4.551.550,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	96,00			
20106	INCENTIVO E PREMIAÇÕES PARA CONCURSO EDUCACIONAIS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			

ARDetalhamento_LDO

Página: 7

13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20217	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - P	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20237	MANUTENÇÃO E ENC.COM O CONSELHO DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				6.780.100,00	0,00	0,00	6.780.100,00
PROGRAMA: 0049 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
OBJETIVO: EDUCAÇÃO ESPECIAL							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10014	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERM.P/PORTADORES DE NEC.ESPECIAIS	UN - UNIDADE	PROJETO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20097	MANUTENÇÃO COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
PROGRAMA: 0091 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20231	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA) - EDUCAÇÃ	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				6.885.100,00	0,00	0,00	6.885.100,00
UNIDADE: 004 PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR							
PROGRAMA: 0036 MERENDA ESCOLAR							
OBJETIVO: MERENDA ESCOLAR							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20020	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR P/PRÉ-ESCOLAR E CRECHE - PNAE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20027	MANUT.COM A MERENDA ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20093	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			

ARDetalhamento_LDO

Página: 8

14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20143	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	990.000,00	0,00	0,00	990.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.850.000,00	0,00	0,00	1.850.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.850.000,00	0,00	0,00	1.850.000,00

UNIDADE: 005 PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA: 0035 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10017	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20025	MANUT.E ENC.COM O PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - MTEE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.011.550,00	0,00	0,00	1.011.550,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00			
20026	MANUT.E ENC.COM O PROG.NACIONAL DO TRANSP.ESCOLAR - PNATE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	202.200,00	0,00	0,00	202.200,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00			
20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.001.100,00	0,00	0,00	1.001.100,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00			
20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.701.100,00	0,00	0,00	1.701.100,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00			
20144	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB/SEDUC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	322.200,00	0,00	0,00	322.200,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.238.150,00	0,00	0,00	4.238.150,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				4.238.150,00	0,00	0,00	4.238.150,00

UNIDADE: 006 P.D.D.E

PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10018	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE - PDDE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE DINHEIRO DA ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				2.500,00	0,00	0,00	2.500,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNIDADE: 007 SETOR DE DESPORTO E LAZER						
PROGRAMA: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER						
OBJETIVO: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10076 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/SETOR DE DESPORTO E LAZER	UN - UNIDADE	PROJETO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		12,00			
10182 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO SETOR F	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
AMPLIAÇÃO	UN - UNIDADE		0,00			
10205 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS, QUADRAS, QUADRAS POLIE	UN - UNIDADE	PROJETO	251.100,00	0,00	0,00	251.100,00
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		12,00			
10218 REVITALIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
AMPLIAÇÃO	UN - UNIDADE		0,00			
20030 MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.573.200,00	0,00	0,00	1.573.200,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		132,00			
20035 MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		36,00			
20036 INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		48,00			
20112 MANUTENÇÃO COM ARBITRAGEM - SETOR DE DESPORTO E LAZER	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	105.500,00	0,00	0,00	105.500,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		24,00			
20207 INCENTIVO AO ESPORTE INDÍGENA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.814.800,00	0,00	0,00	2.814.800,00
PROGRAMA: 0048 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS						
OBJETIVO: INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20188 REALIZAÇÃO DA TERCEIRA EDIÇÃO DO EVENTO CULTURAS INDÍGENAS DOS JOG	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			2.814.800,00	0,00	0,00	2.814.800,00
UNIDADE: 008 FUNDEB 70%						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 0097 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA								
OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA								
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.70% MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	18.371.100,00 120,00	0,00	0,00	18.371.100,00
20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL 70% MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.893.950,00 120,00	0,00	0,00	8.893.950,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	27.265.050,00	0,00	0,00	27.265.050,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	27.265.050,00	0,00	0,00	27.265.050,00
UNIDADE: 009 FUNDEB 30%								
PROGRAMA: 0097 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA								
OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA								
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
10221	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FUNDEB 30% EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	INFA PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 12,00	0,00	0,00	0,00
20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND.30% MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.104.400,00 168,00	0,00	0,00	9.104.400,00
20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFANTIL 30% MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.418.300,00 156,00	0,00	0,00	2.418.300,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	11.522.700,00	0,00	0,00	11.522.700,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	11.522.700,00	0,00	0,00	11.522.700,00
UNIDADE: 010 SETOR DE CULTURA								
PROGRAMA: 0046 DIFUSÃO CULTURAL								
OBJETIVO: DIFUSÃO CULTURAL								
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
10023	AQUISIÇÃO DE MAT.PERMANENTE P/BIBLIOTECA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	143.000,00 12,00	0,00	0,00	143.000,00
10062	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/BANDA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	49.500,00 12,00	0,00	0,00	49.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20041	MANUTENÇÃO COM A BANDA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	21.100,00	0,00	0,00	21.100,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00			
20042	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00			
20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.260.000,00	0,00	0,00	1.260.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	84,00			
20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.051.875,00	0,00	0,00	2.051.875,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	132,00			
20117	INCENTIVO AO DIA DO EVANGÉLICO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20163	INCENTIVO AO DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	42.200,00	0,00	0,00	42.200,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					3.732.675,00	0,00	0,00	3.732.675,00
PROGRAMA: 0048 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS								
OBJETIVO: INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10105	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
10185	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	220.640,00	0,00	0,00	220.640,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	72,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					319.640,00	0,00	0,00	319.640,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					4.052.315,00	0,00	0,00	4.052.315,00
UNIDADE: 011 ENSINO SUPERIOR								
PROGRAMA: 0042 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR								
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10206	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E CURSOS PROFISSIONALIZAN	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10207	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			

ARDetalhamento_LDO

Página: 12

18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	234.200,00	0,00	0,00	234.200,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	120,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				245.200,00	0,00	0,00	245.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				245.200,00	0,00	0,00	245.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				65.333,025,00	0,00	0,00	65.333,025,00
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE							
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10024	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE - GAB.SEC.DE SAÚDE	UN - UNIDADE	PROJETO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	12,00			
			META FÍSICA				
20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	834.050,00	0,00	0,00	834.050,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	180,00			
			META FÍSICA				
20123	VERBAS INDENIZATORIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	12,00			
			META FÍSICA				
20149	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.DE SAÚDE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	2.110,00	0,00	0,00	2.110,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	36,00			
			META FÍSICA				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				907.160,00	0,00	0,00	907.160,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				907.160,00	0,00	0,00	907.160,00
UNIDADE: 002 SETOR DE SAÚDE							
PROGRAMA: 0026 TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO							
OBJETIVO: TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10217	INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0079 SAÚDE							
OBJETIVO: SAÚDE							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL

ARDetalhamento_LDO

Página: 13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10025	AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE,MÓV.E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SAÚDE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.500.000,00 12,00	0,00	0,00	1.500.000,00
10042	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.500.000,00 0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
10216	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
10237	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.DE MUNICIPAL SAÚDE CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	344.000,00 36,00	0,00	0,00	344.000,00
20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	48.649.900,00 168,00	0,00	0,00	48.649.900,00
20138	MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 48,00	0,00	0,00	0,00
20140	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.260.000,00 24,00	0,00	0,00	1.260.000,00
20232	MANUTENÇÃO COM A EDUCAÇÃO PERMANENTE - SETOR DE SAÚDE MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 12,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					54.253.900,00	0,00	0,00	54.253.900,00
PROGRAMA: 0091 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20230	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA) - SAUDE MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	33.000,00 0,00	0,00	0,00	33.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					54.286.900,00	0,00	0,00	54.286.900,00
UNIDADE: 003 FUNDO DE SAÚDE								
PROGRAMA: 0079 SAÚDE								
OBJETIVO: SAÚDE								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10033	AQUIS.EQUIP MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS E UTENSÍLIOS - MAC EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.600,00 12,00	0,00	0,00	6.600,00
10043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/VIGILANCIA EM SAUDE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	22.000,00 0,00	0,00	0,00	22.000,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 14

20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 24,00	0,00	0,00	400.000,00
10154	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.P/INC.A REGIONALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - ESTADOPROJETO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	11.000,00 0,00	0,00	0,00	11.000,00
20051	MANUTENCAO COM A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 12,00	0,00	0,00	150.000,00
20054	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.194.200,00 72,00	0,00	0,00	7.194.200,00
20056	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	236.100,00 48,00	0,00	0,00	236.100,00
20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.187.310,00 36,00	0,00	0,00	1.187.310,00
20081	MANUTENÇÃO COM PROTESES DENTARIAS MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	90.000,00 12,00	0,00	0,00	90.000,00
20175	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTADO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 24,00	0,00	0,00	0,00
20176	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ESTADO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 24,00	0,00	0,00	20.000,00
20177	MANUTENÇÃO COM SAÚDE BUCAL - ESTADO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	42.325,00 24,00	0,00	0,00	42.325,00
20178	MANUTENÇÃO COM O PAICI - ESTADO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 12,00	0,00	0,00	150.000,00
20179	MANUTENÇÃO COM A FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES MELLITUS - ESTADO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 24,00	0,00	0,00	60.000,00
20180	MANUTENÇÃO COM INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO - ESTAD MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 12,00	0,00	0,00	15.000,00
20193	VERBAS INDENIZATÓRIAS - PROGRAMA PREVINE BRASIL VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	550.000,00 12,00	0,00	0,00	550.000,00
20235	MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - ESTADO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	65.000,00 0,00	0,00	0,00	65.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					10.199.535,00	0,00	0,00	10.199.535,00
PROGRAMA: 0098 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19								
OBJETIVO: .								
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE								

ARDetalhamento_LDO

Página: 15

21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10209 COVID 19 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O ENFRENTAMENTO A PROJETO			META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				10.199.535,00	0,00	0,00	10.199.535,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				65.393.595,00	0,00	0,00	65.393.595,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20124 VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			META FINANCEIRA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20150 DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			META FINANCEIRA	330,00	0,00	0,00	330,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				60.330,00	0,00	0,00	60.330,00
PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10035 AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/ASSISTÊNCIA SOCIAL			META FINANCEIRA	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
10164 AQUIS.EQ.MAT.PERM.MÓV.UTENS.P/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOL PROJETO			META FINANCEIRA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
10219 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA			META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10223 CONSTRUÇÃO DO CRAS PARQUE IMPERIAL			META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10238 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCI PROJETO			META FINANCEIRA	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10244	CONSTRUÇÃO DE CASA DE APOIO CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10246	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/FUNDO DE AÇÃO SOCIAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10247	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10255	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	600.000,00 0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
20057	MANUT. COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.523.860,00 156,00	0,00	0,00	0,00	1.523.860,00
20058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 36,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20083	MANUT. C/FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	260.775,00 60,00	0,00	0,00	0,00	260.775,00
20211	MANUTENÇÃO COM A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 108,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20213	MANUTENÇÃO COM APOIO À MULHER MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	95.500,00 36,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00
20225	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20226	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA) MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	33.000,00 0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					4.023.135,00	0,00	0,00	0,00	4.023.135,00
PROGRAMA: 0091 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
10056	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQ. MÓVEIS P/CONSELHO TUTELAR EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	22.000,00 12,00	0,00	0,00	22.000,00	
20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	556.275,00 120,00	0,00	0,00	556.275,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					578.275,00	0,00	0,00	578.275,00	
PROGRAMA: 0092 ASSISTÊNCIA AO IDOSO									
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA AO IDOSO									

ARDetalhamento_LDO

Página: 17

23



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10260 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IDOSO CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	0,00	0,00	10.000,00
20060 MANUTENÇÃO COM O APOIO AOS IDOSOS MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	340.000,00 36,00	0,00	0,00	340.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
PROGRAMA: 0235 CONSTRUÇÃO DE CASAS							
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES							
PÚBLICO ALVO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10254 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400.000,00 0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.400.000,00	0,00	0,00	2.400.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				7.411.740,00	0,00	0,00	7.411.740,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10036 AQUIS.EQUIP.MAT PERM.MÓV.E UTENS.P/O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 24,00	0,00	0,00	0,00
10037 AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE MOVEIS E UTENSÍLIOS PARA O FUPIS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 12,00	0,00	0,00	0,00
10070 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO ESPECIAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 24,00	0,00	0,00	0,00
10080 AQUIS.EQUIP.MAT PERM.MÓV.E UTENS.P/O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 24,00	0,00	0,00	0,00
10142 AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 24,00	0,00	0,00	0,00
10248 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/ CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 18

24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10249	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/ COFINANCIAMENTO ESTADUAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
10258	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO BASICA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 12,00	0,00	0,00	0,00
20033	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS P/SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	330.000,00 96,00	0,00	0,00	330.000,00
20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 180,00	0,00	0,00	0,00
20062	MANUT.E ENCARGOS COM O CADASTRO UNICO E GESTÃO DO PBF MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	266.940,00 192,00	0,00	0,00	266.940,00
20063	MANUT.E ENC.C/O FUNDO PARTILHADO DE INVEST.SOCIAIS-FUPIS MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 36,00	0,00	0,00	0,00
20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 168,00	0,00	0,00	0,00
20084	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.965,00 96,00	0,00	0,00	40.965,00
20085	MANUT.C/O PROG.SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 72,00	0,00	0,00	0,00
20095	MANUT.COM O PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	26.930,00 84,00	0,00	0,00	26.930,00
20096	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	23.100,00 48,00	0,00	0,00	23.100,00
20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 60,00	0,00	0,00	0,00
20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - CREAS MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	749.000,00 132,00	0,00	0,00	749.000,00
20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	215.990,00 180,00	0,00	0,00	215.990,00
20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.666.845,00 228,00	0,00	0,00	1.666.845,00
20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	896.000,00 108,00	0,00	0,00	896.000,00
20238	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	518.000,00 156,00	0,00	0,00	518.000,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 19

25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20239	MANUTENÇÃO COM O PROCAD SUAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.758.770,00	0,00	0,00	4.758.770,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				4.758.770,00	0,00	0,00	4.758.770,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				12.170.510,00	0,00	0,00	12.170.510,00
ÓRGÃO: 08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA							
UNIDADE: 001 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUARIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA							
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10038	AQUIS. DE EQUIP.MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE AGRICULTURA	UN - UNIDADE	PROJETO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	12,00			
			META FÍSICA				
10152	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEC.DE AGRICULTURA	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
	VEICULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00			
			META FÍSICA				
10200	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIE	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
	AMPLIAÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	1,00			
			META FÍSICA				
10239	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA, PEC	UN - UNIDADE	PROJETO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	36,00			
			META FÍSICA				
20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REFOR	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	2.171.080,00	0,00	0,00	2.171.080,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	204,00			
			META FÍSICA				
20125	VERBAS INDENIZATÓRIAS -SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REF	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	12,00			
			META FÍSICA				
20151	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA A	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	10.220,00	0,00	0,00	10.220,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	36,00			
			META FÍSICA				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.741.300,00	0,00	0,00	2.741.300,00
PROGRAMA: 0015 APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL							
OBJETIVO: APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10129	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
	MAQUINAS ADQUIRIDAS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	12,00			
			META FÍSICA				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10151	AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	AMPLIAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10250	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/ PROGRAMA RECICLAGEM	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10257	AQUIS. DE EQUIP.MAT.PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBI	PROJETO	META FINANCEIRA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10259	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDIGENA - PROJETO		META FINANCEIRA	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
	CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20066	MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DESENV.SUSTENTATIVIDADE		META FINANCEIRA	15.015,00	0,00	0,00	15.015,00
	MANUTENÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00			
20067	INCENTIVO PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA-EXPOQUER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
	MANUTENÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00			
20072	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.620,00	0,00	0,00	4.620,00
	MANUTENÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00			
20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
	MANUTENÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00			
20192	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	89.240,00	0,00	0,00	89.240,00
	MANUTENÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00			
20198	MANUTENÇÃO COM CAMPO EXPERIMENTAL E VIVEIRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
	MANUTENÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00			
20227	MANUTENÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20228	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA RECICLAGEM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20229	MANUTENÇÃO COM O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDÍGENA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.099.875,00	0,00	0,00	2.099.875,00
PROGRAMA: 0018 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL							
OBJETIVO: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
10166	CONSTRUÇÃO DE LATICÍNIO DE PEQUENO PORTE CONVÊNIO Nº 897812/2020	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

ARDetalhamento_LDO

Página: 21

27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0019 PRODUÇÃO ANIMAL								
OBJETIVO: PRODUÇÃO ANIMAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
10210 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOUROS CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 12,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0062 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA								
OBJETIVO: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
20240 REPASSE A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE QUERÊNCIA MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	48.000,00 12,00	0,00	0,00	48.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
PROGRAMA: 0301 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE								
OBJETIVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
PÚBLICO ALVO: PEQUENOS E GRANDES PRODUTORES								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
20172 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - CODATIVIDADE MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 24,00	0,00	0,00	100.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				4.989.175,00	0,00	0,00	4.989.175,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				4.989.175,00	0,00	0,00	4.989.175,00	0,00
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
10040 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇAS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 12,00	0,00	0,00	300.000,00	

ARDetalhamento_LDO

Página: 22

28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10073	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/SEC.DE FINANÇAS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.261.395,00 192,00	0,00	0,00	0,00	4.261.395,00
20126	VERBAS INDENIZATORIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 12,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
20152	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.FINANÇAS MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.420,00 36,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					4.623.815,00	0,00	0,00	0,00	4.623.815,00
PROGRAMA: 0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA									
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA									
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
20075	SENTENÇAS JUDICIAIS MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.155,00 12,00	0,00	0,00	1.155,00	
20102	PROGRAMA DE ESTÍMULO AO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	120.000,00 12,00	0,00	0,00	120.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					121.155,00	0,00	0,00	121.155,00	
PROGRAMA: 0007 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO									
OBJETIVO: FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO									
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
20076	PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR- PASEP MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.600.000,00 12,00	0,00	0,00	2.600.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	
PROGRAMA: 0033 SERVIÇO DE DÍVIDA FUNDADA INTERNA									
OBJETIVO: SERVIÇO DE DÍVIDA FUNDADA INTERNA									
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
20077	RESGATE E PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.238.500,00 24,00	0,00	0,00	2.238.500,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2.238.500,00	0,00	0,00	2.238.500,00	
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA									

ARDetalhamento_LDO

Página: 23

29



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO DE QUERENCIA							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				12.183.470,00	0,00	0,00	12.183.470,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				12.183.470,00	0,00	0,00	12.183.470,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS							
UNIDADE: 001 GABINETE DA SEC.DE SANEAMENTO E SERV URBANOS							
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10003 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.P/GAB.SEC.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20092 MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	370.100,00	0,00	0,00	370.100,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	180,00			
20127 VERBAS INDENIZATORIAS - SECRET.MUN.DE SANEAMENTO E SERV.URBANOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20153 DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.310,00	0,00	0,00	12.310,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				472.410,00	0,00	0,00	472.410,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				472.410,00	0,00	0,00	472.410,00
UNIDADE: 002 SETOR DE SANEAMENTO							
PROGRAMA: 0080 SANEAMENTO BÁSICO							
OBJETIVO: SANEAMENTO BÁSICO							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		PROJETO	META FINANCEIRA	155.775,00	0,00	0,00	155.775,00
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10048	AQUIS.EQUIP.MAQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SANEAMENTO	PROJETO	META FINANCEIRA	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.744.155,00	0,00	0,00	3.744.155,00
	MANUTENÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	144,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.119.930,00	0,00	0,00	4.119.930,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				4.119.930,00	0,00	0,00	4.119.930,00

UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0060 URBANISMO

OBJETIVO: URBANISMO

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS	PROJETO	META FINANCEIRA	586.100,00	0,00	0,00	586.100,00
	CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
10053	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	VEICULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
10055	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.URBANOS	PROJETO	META FINANCEIRA	138.600,00	0,00	0,00	138.600,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
10130	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO	PROJETO	META FINANCEIRA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10214	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DOS CANTEIROS E VALAS PÚBLICAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10222	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS INFANTIS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10240	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.SANEAMENTO E SERVIÇOS	PROJETO	META FINANCEIRA	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00
	CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00			
10251	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO BRASIL NOVO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10252	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO COUTINHO UNIÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10253	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO PINGOS D'AGUA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

ARDetalhamento_LDO

Página: 25

31



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20088	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E SERVIÇOS FUNERAIS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	63.100,00 36,00	0,00	0,00	63.100,00
20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	11.754.255,00 168,00	0,00	0,00	11.754.255,00
20090	SINALIZAÇÃO DO TRANSITO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	262.100,00 36,00	0,00	0,00	262.100,00
20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.345.000,00 72,00	0,00	0,00	1.345.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					15.309.155,00	0,00	0,00	15.309.155,00
PROGRAMA: 0062 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA								
OBJETIVO: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10108	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
OBJETIVO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20091	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	350.000,00 36,00	0,00	0,00	350.000,00
20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	901.155,00 36,00	0,00	0,00	901.155,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1.251.155,00	0,00	0,00	1.251.155,00
PROGRAMA: 0102 TRANSPORTES AÉREOS								
OBJETIVO: TRANSPORTES AÉREOS								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20130	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	119.635,00 36,00	0,00	0,00	119.635,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					119.635,00	0,00	0,00	119.635,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					16.979.945,00	0,00	0,00	16.979.945,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNIDADE: 004 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS - FETHAB							
PROGRAMA: 0235 CONSTRUÇÃO DE CASAS							
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES							
PÚBLICO ALVO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10041 HABITAÇÃO URBANA - FETHAB CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.200,00 24,00	0,00	0,00	2.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
PROGRAMA: 0236 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS							
OBJETIVO: MANUTENCAO DE ESTRADAS							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10078 ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.100,00 12,00	0,00	0,00	1.100,00
20118 MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	880.000,00 24,00	0,00	0,00	880.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				881.100,00	0,00	0,00	881.100,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				883.300,00	0,00	0,00	883.300,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				22.455.585,00	0,00	0,00	22.455.585,00
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10189 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊN EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.600,00 12,00	0,00	0,00	6.600,00
10245 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA PARA SECRETARIA DE IND.COM.TU CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 0,00	0,00	0,00	10.000,00
20195 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLO MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.067.400,00 168,00	0,00	0,00	1.067.400,00

ARDetalhamento_LDO

Página: 27

33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

20196	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊ ATIVIDADE		META FINANCEIRA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20197	DESP.COM PUBLICIDADE P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊ ATIVIDADE		META FINANCEIRA	11.100,00	0,00	0,00	11.100,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.155.100,00	0,00	0,00	1.155.100,00
PROGRAMA: 0073 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO							
OBJETIVO: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10155	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE TURISMO		PROJETO	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
10212	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO NO PARQUE MUNICIPAL LAGO AZUL - BE PROJETO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO		ATIVIDADE	300.465,00	0,00	0,00	300.465,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	144,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				304.865,00	0,00	0,00	304.865,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.459.965,00	0,00	0,00	1.459.965,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				1.459.965,00	0,00	0,00	1.459.965,00
TOTAL DE META FINANCEIRA				260.000.000,00	0,00	0,00	260.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	189.623.879,84	231.742.769,41	217.901.534,00	230.328.138,00	0,00	0,00	
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.275.128,24	52.917.245,06	58.615.226,00	59.901.970,45	0,00	0,00	
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS	38.170.254,61	48.469.195,61	52.616.174,00	54.465.057,85	0,00	0,00	
1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	13.212.016,95	14.061.683,42	17.163.740,00	17.515.317,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	5.193.434,27	5.782.461,05	8.659.582,00	9.515.317,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	4.224.703,85	4.546.548,38	7.599.292,00	7.530.317,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	37.765,59	29.429,10	13.860,00	15.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	654.696,21	900.376,20	826.056,00	1.500.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	276.268,62	306.107,37	220.374,00	470.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	8.018.582,68	8.279.222,37	8.504.158,00	8.000.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	8.011.057,53	8.275.585,41	8.497.228,00	7.990.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	7.525,15	548,23	6.930,00	10.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	2.420,52	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	668,21	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	7.196.233,41	9.184.998,24	9.500.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	7.196.233,41	9.184.998,24	9.500.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	7.196.233,41	9.184.998,24	9.500.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	7.196.233,41	9.184.998,24	9.500.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.0.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	7.196.233,41	9.184.998,24	9.500.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	17.762.004,25	25.222.513,95	25.866.502,00	24.909.740,85	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	17.762.004,25	25.222.513,95	25.866.502,00	24.909.740,85	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	17.762.004,25	25.222.513,95	25.866.502,00	24.909.740,85	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	17.152.641,74	24.045.773,22	24.595.842,00	23.644.741,35	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	12.188.425,60	18.116.941,27	18.295.842,00	18.644.741,35	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.02.00.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	4.964.216,14	5.928.831,95	6.300.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	202.281,09	251.482,66	237.590,00	184.999,50	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.01.00.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO	29.121,49	50.852,91	37.590,00	39.469,50	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.02.00.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - SIMPLES NACIONAL	173.159,60	200.629,75	200.000,00	145.530,00	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	307.113,88	731.840,23	848.614,00	900.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	99.967,54	193.417,84	184.456,00	180.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.9.00.0.0.0.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS	0,00	0,00	85.932,00	40.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.9.99.0.0.0.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS	0,00	0,00	85.932,00	40.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.9.99.0.1.00.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.386,00	5.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.9.99.0.2.00.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	1.386,00	5.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.9.99.0.3.00.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	67.914,00	20.000,00	0,00	0,00	
1.1.1.9.99.0.4.00.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	15.246,00	10.000,00	0,00	0,00	

ARRreceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 1

35



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	3.079.297,43	4.421.342,59	5.868.768,00	5.300.114,40	0,00	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.753.354,66	4.018.169,94	4.974.696,00	4.579.255,80	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.283.699,35	3.421.134,57	4.108.106,00	3.757.011,30	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.265.529,69	3.392.902,82	4.092.860,00	3.741.003,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.COMERC/INDUST/PREST SERVIÇOS	1.327.165,79	1.643.257,29	2.076.228,00	2.180.039,40	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	10.719,00	16.442,23	8.316,00	8.731,80	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	884.399,03	1.678.414,34	1.995.842,00	1.539.134,10	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	TAXA COM COMERCIO AMBULANTE OU EVENTUAL	28.481,87	31.713,96	6.930,00	7.276,50	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	TAXA DE INSCRIÇÕES DESPORTIVAS	964,00	2.625,00	5.544,00	5.821,20	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	TAXA DE ALUGUEL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES	13.800,00	20.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	18.169,66	28.231,75	15.246,00	16.008,30	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.COMERC/INDUST/PREST SERVIÇOS	16.734,56	27.563,74	13.860,00	14.553,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.435,10	668,01	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	454.678,74	554.786,94	611.566,00	554.469,30	0,00	0,00	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	454.678,74	554.786,94	611.566,00	554.469,30	0,00	0,00	
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.1.2.1.04.0.1.02.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL (TAXA DE LICENÇA PRÊMIO)	108.073,33	129.067,19	150.000,00	116.424,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.04.0.1.03.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL (TAXA DE LICENÇA INSTALAÇÃO)	241.577,55	259.526,98	280.000,00	247.401,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.04.0.1.04.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL (TAXA DE LICENÇA OPERAÇÃO)	105.027,86	166.192,77	180.180,00	189.189,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.976,57	42.248,43	25.024,00	267.775,20	0,00	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	13.130,15	40.624,50	18.018,00	18.918,90	0,00	0,00	
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	117,71	206,66	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1.524,36	1.186,04	205.128,00	215.384,40	0,00	0,00	
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	204,35	231,23	30.492,00	32.016,60	0,00	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	325.942,77	403.172,65	894.072,00	720.858,60	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	325.942,77	403.172,65	894.072,00	720.858,60	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	177.530,90	205.884,92	712.686,00	704.850,30	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA LIMPEZA PÚBLICA	6.600,36	27.849,50	446.754,00	469.091,70	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE MARCA DE GADO	482,22	2.299,50	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.469,60	1.017,38	81.774,00	85.862,70	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	TX INSCRIÇÕES ESPORTIVAS	18.190,00	15.610,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TAXA DE USO DE MÁQUINÁRIO PÚBLICO	436,72	2.872,50	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	TARIFA DE EMBARQUE RODOMÁRIO	150.352,00	156.236,04	180.000,00	145.530,00	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	2.814,15	5.061,11	2.772,00	2.910,60	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	105.716,66	135.874,38	175.842,00	10.187,10	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	39.881,06	56.352,24	2.772,00	2.910,60	0,00	0,00	

ARRreceita_Categoria_Economica_LDO

Página:

2

36



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.576,20	26.706,86	130.284,00	136.798,20	0,00	0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.576,20	26.706,86	130.284,00	136.798,20	0,00	0,00	
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	25.576,20	26.706,86	130.284,00	136.798,20	0,00	0,00	
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	0,00	0,00	22.176,00	23.284,80	0,00	0,00	
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	11.402,71	16.558,91	66.528,00	69.854,40	0,00	0,00	
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	14.173,49	10.147,95	40.194,00	42.203,70	0,00	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	768.264,41	1.231.016,38	387.164,00	891.155,00	0,00	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	768.264,41	1.231.016,38	387.164,00	891.155,00	0,00	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	768.264,41	1.231.016,38	387.164,00	891.155,00	0,00	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	768.264,41	1.231.016,38	387.164,00	891.155,00	0,00	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	768.264,41	1.231.016,38	387.164,00	891.155,00	0,00	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.213.365,26	2.750.432,11	852.758,00	270.692,70	0,00	0,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	95.633,48	110.021,63	99.702,00	75.675,60	0,00	0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	95.633,48	110.021,63	99.702,00	75.675,60	0,00	0,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	87.612,01	92.318,39	91.386,00	66.943,80	0,00	0,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	87.612,01	92.318,39	91.386,00	66.943,80	0,00	0,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	86.750,00	90.215,56	90.000,00	65.488,50	0,00	0,00	
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	862,01	2.102,83	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	8.021,47	17.703,24	8.316,00	8.731,80	0,00	0,00	
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	7.550,00	8.950,00	4.158,00	4.365,90	0,00	0,00	
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	14,00	0,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	310,00	6.950,20	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	147,47	1.803,04	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.117.731,78	2.640.410,48	753.056,00	195.017,10	0,00	0,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.117.731,78	2.640.410,48	753.056,00	195.017,10	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.062.469,99	2.633.577,30	753.056,00	195.017,10	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.062.469,99	2.633.577,30	753.056,00	195.017,10	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - PRINCIPAL	534.008,05	657.702,10	620.000,00	58.212,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	110.142,78	104.068,75	13.860,00	14.553,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	85.920,02	51.747,09	13.860,00	14.553,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NAC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	10.494,53	6.887,30	2.772,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NAC.DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	24.817,86	18.482,26	6.930,00	7.276,50	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUT.E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - PRINCIPAL	146.187,35	10.215,78	20.790,00	21.829,50	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - SAÚDE - ESTADO	148.877,85	69.105,39	6.930,00	7.000,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIOS - OUTROS	94.275,08	130.083,30	13.860,00	0,00	0,00	0,00	

ARRreceita_Categoria_Economica_LDO

Página:

3

37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA			PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO - MTEE	13.299,47	6.240,37	2.772,00	2.910,60	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - FETHAB - F 1759000000	7.337,56	364.874,66	6.930,00	10.000,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS FETHAB EDUCAÇÃO- F 17590000701	30.252,41	31.493,35	2.772,00	3.000,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ILLUMINAÇÃO PÚBLICA- F 17510000000	20.298,41	26.111,52	1.386,00	10.000,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - F 16600000000	1.606,37	2.057,64	1.386,00	5.000,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS - ICMS EXPORTAÇÃO - 17110000804	0,00	4.766,80	20.790,00	21.829,50	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - CONVÊNIOS - ESTADO	384.440,44	700.186,50	13.860,00	14.553,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - SAÚDE - ESTADO	144,15	0,00	4.158,00	4.300,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - ALIENAÇÃO DE BENS	189.129,77	148.054,43	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - CONVÊNIO EDUCAÇÃO (UNIÃO)	139.579,77	142.254,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - AUXÍLIO FINAN. M 39 INCISO I	1.767,84	1.823,46	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - CONVÊNIOS ASSIST.SOCIAL(UNIÃO) - F 16650000000	27.589,79	41.729,38	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - EQUIPAMENTOS - ESTADO	27.221,75	18.336,11	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - SAÚDE 15% - F 15001002000	39.869,20	39.431,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - ASSIST.SOCIAL - ESTADO - F 16610000000	2.341,69	32.190,37	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS - ICMS EXPORTAÇÃO (FONTE 17110000804)	5.182,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	10.018,35	3.096,83	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LEI PAULO GUSTAVO (FONTE 1715)	4.773,45	1.439,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LEI PAULO GUSTAVO (FONTE 1716)	0,00	685,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - F 17103210000	0,00	4.834,21	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - F 1659	0,00	83,24	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.02.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	55.261,79	6.833,18	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.02.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	55.261,79	6.833,18	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	4.584.633,90	5.551.536,03	4.950.000,00	4.685.625,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.584.633,90	5.551.536,03	4.950.000,00	4.685.625,00	0,00	0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.584.633,90	5.551.536,03	4.950.000,00	4.685.625,00	0,00	0,00	
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.575.743,90	5.388.176,03	4.950.000,00	4.685.625,00	0,00	0,00	
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	4.575.743,90	5.388.176,03	4.950.000,00	4.685.625,00	0,00	0,00	
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	4.575.743,90	5.388.176,03	4.950.000,00	4.685.625,00	0,00	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.630.127,85	166.456.256,11	150.764.508,00	164.543.767,65	0,00	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	41.104.527,03	39.481.282,41	39.124.703,50	43.600.892,75	0,00	0,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	23.874.990,63	25.984.600,96	27.112.680,00	28.468.314,00	0,00	0,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.771.916,89	21.945.347,24	22.072.680,00	23.176.314,00	0,00	0,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.888.359,36	19.664.908,82	20.160.000,00	21.168.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.888.359,36	19.664.908,82	20.160.000,00	21.168.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	972.095,23	2.280.438,42	1.912.680,00	2.008.314,00	0,00	0,00	

ARRReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 4

38



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	972.095,23	2.280.438,42	1.912.680,00	2.008.314,00	0,00	0,00	
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	911.462,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	911.462,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.103.073,74	4.039.253,72	5.040.000,00	5.292.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	4.103.073,74	4.039.253,72	5.040.000,00	5.292.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	540.041,79	531.609,89	453.465,00	440.228,25	0,00	0,00	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	3.730,04	6.178,39	3.465,00	3.638,25	0,00	0,00	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	3.730,04	6.178,39	3.465,00	3.638,25	0,00	0,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	536.311,75	525.431,50	450.000,00	436.590,00	0,00	0,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	536.311,75	525.431,50	450.000,00	436.590,00	0,00	0,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	536.311,75	525.431,50	450.000,00	436.590,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.429.755,13	7.520.894,22	7.219.854,00	8.686.657,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	7.229.764,13	7.520.894,22	6.709.240,00	8.686.657,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.511.696,17	6.262.143,54	5.538.264,00	6.621.657,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA -	4.511.696,17	6.262.143,54	5.538.264,00	6.621.657,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	5.517.474,00	776.657,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	16.770,00	657.480,00	20.790,00	700.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1.048.198,68	540.497,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	275.607,27	641.925,80	0,00	245.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	2.953.399,00	2.973.175,78	0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	151.800,00	185.390,40	0,00	130.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIPADA EM SAÚDE - SAPS	13.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - IMPLM,DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	8.077,32	13.529,11	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE	44.543,90	1.200.044,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INC.FINANC.DA APS-COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	0,00	50.101,45	0,00	170.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INC.FINANC.DA APS-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INC.FINANC.DA APS-DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	414.552,50	322.181,16	210.880,00	650.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	414.552,50	322.181,16	210.880,00	650.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO P/EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	110.880,00	20.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - PISO FIXO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSIST.FINANC.COMP.AOS EST.DIST.FEDERAL E MUNIC.P/AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	112.064,00	114.579,56	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSIST.FINANC.COMP.AOS EST.DIST.FEDERAL E MUNIC.P/VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVE	113.574,02	165.289,84	0,00	410.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSIST.FINANC.COMP.AOS EST.DIST.FEDERAL E MUNIC.P/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	188.914,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HE	0,00	24.743,76	0,00	50.000,00	0,00	0,00	

ARRReceita_Categoria_Economica_LDO

Página:

5

39



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.7.1.3.50.3.1.07.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGI	0,00	17.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.3.1.08.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMAC	129.384,91	128.000,04	110.000,00	200.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMAC	129.384,91	128.000,04	110.000,00	200.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	81.333,36	110.000,00	140.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA	0,00	12.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - REC.FINANC.A TRANSF.SEC.DE SAÚDE MUN.EST.E DO DF PARA A	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	2.047.424,11	808.569,48	850.096,00	1.115.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PR	2.047.424,11	808.569,48	850.096,00	1.115.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO À ACADEMIA DE SAÚDE	6.000,00	36.000,00	49.896,00	55.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.5.1.03.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00	772.048,92	750.200,00	1.000.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.5.1.03.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UTI	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.5.1.04.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/PROCEDIMENTOS NO MAC	779.924,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.5.1.05.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI)	1.261.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.5.1.06.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	520,56	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.5.1.09.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSIST.FINANC.COMPL.AOS ESTADOS, DF E MUNIC.P/O PAG.DO PISO SALARIAL DS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	126.706,44	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	126.706,44	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.9.1.03.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS - CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SCTIE	16.618,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.9.1.04.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS - CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAES	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.9.1.05.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS - CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAES	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.9.1.06.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS - CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	29.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.50.9.1.07.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA	199.991,00	0,00	510.614,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	199.991,00	0,00	510.614,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	199.991,00	0,00	510.614,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	510.614,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.278.623,86	1.711.948,63	1.629.010,00	2.018.523,50	0,00	0,00	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	806.563,55	1.051.784,00	890.272,00	1.242.848,60	0,00	0,00	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	806.563,55	1.051.784,00	890.272,00	1.242.848,60	0,00	0,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	297.234,00	441.151,80	662.508,00	695.633,40	0,00	0,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	297.234,00	441.151,80	662.508,00	695.633,40	0,00	0,00	
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	107.496,00	163.684,80	235.620,00	247.401,00	0,00	0,00	
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO CRECHE	105.502,00	161.872,00	228.690,00	240.124,50	0,00	0,00	
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLA	76.744,00	109.636,40	166.320,00	174.636,00	0,00	0,00	
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ENSINO MÉDIO	3.888,00	1.569,60	20.790,00	21.829,50	0,00	0,00	

ARRreceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 6

40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA			PREMISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.604,00	4.389,00	11.088,00	11.642,40	0,00	0,00	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	174.826,31	135.654,17	76.230,00	80.041,50	0,00	0,00	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	174.826,31	135.654,17	76.230,00	80.041,50	0,00	0,00	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	83.358,66	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	214.797,92	294.994,67	309.694,50	1.352.170,00	0,00	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	214.797,92	294.994,67	309.694,50	1.352.170,00	0,00	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	214.797,92	294.994,67	309.694,50	1.352.170,00	0,00	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	42.077,13	98.460,21	41.580,00	1.137.170,00	0,00	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	21.955,30	44.068,00	24.948,00	55.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PISO BÁSICO FIXO	29.273,72	58.757,33	158.620,50	50.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	18.000,00	0,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDGF	0,00	34.919,13	48.510,00	70.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	49.428,00	53.190,00	34.650,00	40.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	34.563,77	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO NA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	7.766.317,70	3.437.234,04	2.400.000,00	2.635.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	2.343.507,48	2.622.590,04	2.400.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	2.343.507,48	2.622.590,04	2.400.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.848.315,27	814.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	4.848.315,27	814.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	REALIZAÇÃO DA TERCEIRA EDIÇÃO DO EVENTO CULTURAL INDÍGENA DOS JOGOS DO XINGU EM QUERÊNCIA-MT	1.779.023,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	77.127.147,92	103.927.267,99	89.195.564,50	93.318.622,90	0,00	0,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	67.823.219,21	80.780.610,05	86.858.256,00	91.362.385,90	0,00	0,00	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	59.385.739,45	70.413.698,45	75.600.000,00	79.380.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	59.385.739,45	70.413.698,45	75.600.000,00	79.380.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.602.675,53	5.043.458,94	5.762.100,00	6.800.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.602.675,53	5.043.458,94	5.762.100,00	6.800.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	310.277,61	353.820,10	379.680,00	398.664,00	0,00	0,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	310.277,61	353.820,10	379.680,00	398.664,00	0,00	0,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	38.992,82	8.130,51	34.650,00	36.382,50	0,00	0,00	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	38.992,82	8.130,51	34.650,00	36.382,50	0,00	0,00	
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	4.485.533,80	4.961.502,05	5.081.826,00	4.747.339,40	0,00	0,00	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL -	4.485.533,80	4.961.502,05	5.081.826,00	4.747.339,40	0,00	0,00	
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	3.163.580,96	3.497.351,17	3.654.870,00	3.419.500,00	0,00	0,00	

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 7

41



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.7.2.1.98.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - SEDUC	400.312,26	458.454,83	319.228,00	319.200,00	0,00	0,00	
1.7.2.1.98.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSF.DO ESTADO - TRANSPORTE ESCOLAR	921.640,58	1.005.696,05	1.107.728,00	1.008.639,40	0,00	0,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	71.600,44	72.018,09	67.746,50	58.212,00	0,00	0,00	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	71.600,44	72.018,09	67.746,50	58.212,00	0,00	0,00	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	71.600,44	72.018,09	67.746,50	58.212,00	0,00	0,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.000.816,04	4.109.955,41	2.087.412,00	1.587.025,00	0,00	0,00	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.000.816,04	4.109.955,41	2.087.412,00	1.587.025,00	0,00	0,00	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	8.000.816,04	4.109.955,41	2.087.412,00	1.587.025,00	0,00	0,00	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO (SB/SF/ACS)	692.652,00	569.880,00	1.739.526,00	1.229.025,00	0,00	0,00	
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - REGIONALIZAÇÃO	3.000,00	154.092,00	49.896,00	53.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - PAICI	118.050,00	121.275,00	138.600,00	145.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - FARMÁCIA BÁSICA	54.714,04	44.702,57	159.390,00	160.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - UNIDADE TRATAMENTO DE SAÚDE - UTI	4.982.400,00	1.020.005,84	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - COFINANCIAMENTO INCENTIVO CUSTEIO CFE RESOLUÇÃO	1.900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	978.582,76	161.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	64.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	252.929,47	18.803.484,44	182.150,00	311.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.929,47	104.634,98	182.150,00	311.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	42.929,47	104.634,98	182.150,00	311.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS	268,84	4.611,68	1.386,00	10.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	PROGRAMA COFINANCIAMENTO ESTADUAL	42.660,63	55.141,44	180.764,00	301.000,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	0,00	30.346,06	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO SUAS - PROCAD - SUAS	0,00	14.535,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2022	0,00	2.716.733,97	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2023 - PRI	0,00	2.716.733,97	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	210.000,00	15.982.115,49	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	210.000,00	15.982.115,49	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUCINAIS - CONVÊNIO Nº 941700/2023	80.000,00	15.476.539,45	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	107.504,42	153.071,45	471.240,00	494.802,00	0,00	0,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	107.504,42	153.071,45	471.240,00	494.802,00	0,00	0,00	
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	107.504,42	153.071,45	471.240,00	494.802,00	0,00	0,00	
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	107.504,42	153.071,45	471.240,00	494.802,00	0,00	0,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	19.290.948,48	22.894.634,26	21.973.000,00	27.129.450,00	0,00	0,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	19.290.948,48	22.894.634,26	21.973.000,00	26.629.450,00	0,00	0,00	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	19.290.948,48	22.894.634,26	21.973.000,00	26.629.450,00	0,00	0,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	19.290.948,48	22.894.634,26	21.973.000,00	26.629.450,00	0,00	0,00	

ARRreceita_Categoria_Economica_LDO

Página:

8

42



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSF.DE REC.DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.152.360,18	2.896.283,72	2.331.878,00	34.927,20	0,00	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.411,20	0,00	2.772,00	2.910,60	0,00	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.411,20	0,00	2.772,00	2.910,60	0,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.411,20	0,00	2.772,00	2.910,60	0,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	2.411,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.282.467,58	2.323.235,92	2.302.772,00	4.365,90	0,00	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	2.265.213,32	2.323.235,92	2.301.386,00	2.910,60	0,00	0,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.265.213,32	2.323.235,92	2.301.386,00	2.910,60	0,00	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	2.265.213,32	2.323.235,92	2.301.386,00	2.910,60	0,00	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	2.133.281,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	120.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	RESTITUIÇÕES - EDUCAÇÃO	11.932,19	106.989,86	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.05.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FONTE (17000000000)	0,00	295,63	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	2.175.950,43	2.300.000,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	867.481,40	513.047,80	26.334,00	27.650,70	0,00	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	867.481,40	513.047,80	26.334,00	27.650,70	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	867.481,40	513.047,80	26.334,00	27.650,70	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	867.481,40	513.047,80	26.334,00	27.650,70	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	866.345,64	510.433,77	18.018,00	18.918,90	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	67.206,77	18.018,00	18.918,90	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS - EXPOQUER - PUBLICIDADE	0,00	146.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	OUTRAS RECEITAS - EXPOQUER - CAMAROTE	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	OUTRAS RECEITAS - EXPOQUER - BARRACAS	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00	OUTRAS RECEITAS - EXPOQUER - ESTACIONAMENTO	0,00	79.439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	471,04	1.825,28	5.544,00	5.821,20	0,00	0,00	

ARRReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 9

43



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.9.9.9.9.2.4.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	664,72	788,75	1.386,00	1.455,30	0,00	0,00	
2.0.0.0.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	20.654.051,75	51.450.991,95	3.278.466,00	20.471.862,00	0,00	0,00	
2.2.0.0.0.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.713.301,00	0,00	1.386.000,00	1.455.300,00	0,00	0,00	
2.2.1.0.0.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	351.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.1.3.0.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	351.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.2.0.0.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.362.101,00	0,00	1.386.000,00	1.455.300,00	0,00	0,00	
2.2.2.1.0.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.362.101,00	0,00	1.386.000,00	1.455.300,00	0,00	0,00	
2.2.2.1.0.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.362.101,00	0,00	1.386.000,00	1.455.300,00	0,00	0,00	
2.2.2.1.0.1.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.362.101,00	0,00	1.386.000,00	1.455.300,00	0,00	0,00	
2.4.0.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.940.750,75	51.450.991,95	1.892.466,00	19.016.562,00	0,00	0,00	
2.4.1.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.029.079,13	573.873,86	316.676,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.1.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.1.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	0,00	0,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.1.51.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.1.51.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PR	0,00	0,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.4.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.029.079,13	573.873,86	1.386,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	451.837,83	873,86	1.386,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	451.837,83	873,86	1.386,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.4.54.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	573.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.4.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	573.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.4.54.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONVÊNIO Nº 893460/2019	0,00	573.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	577.241,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	577.241,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.01.00	CONSTRUÇÃO DE LATICÍNIO DE PEQUENO PORTE - CONV. Nº 897812/2020	287.306,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	313.904,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	313.904,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	313.904,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.911.671,62	50.877.118,09	1.575.790,00	19.016.562,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	17.641.671,62	45.356.969,31	1.575.790,00	19.016.562,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	600.000,00	1.431.860,84	1.501.050,00	1.001.155,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	600.000,00	1.431.860,84	1.501.050,00	1.001.155,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.470.198,40	5.880.698,67	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.470.198,40	5.880.698,67	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.51.0.1.01.00	TRANSF. CONV.DO ESTADO - CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CENTRAL KISEDE	585.624,45	997.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.51.0.1.02.00	TRANSF. CONV.DO ESTADO - CONSTR. DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA ESTADUAL QUERÊNCIA	614.149,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.51.0.1.03.00	TRANSF. CONV.DO ESTADO - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL 20 DE MARÇO	1.270.424,73	4.883.198,67	0,00	0,00	0,00	0,00	

ARRreceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 10

44



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024		2025	2026	2027
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	14.101.673,22	38.044.409,80	0,00	18.015.407,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	14.101.673,22	38.044.409,80	0,00	18.015.407,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	7.069.673,22	4.683.755,05	0,00	18.015.407,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	469.800,00	0,00	74.740,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	469.800,00	0,00	74.740,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	4.820.148,78	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	4.820.148,78	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	4.820.148,78	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	4.820.148,78	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2.8.99.1.1.04.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - EQUIPAMENTOS FARINHEIRA	0,00	4.820.148,78	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL	210.277.931,59	283.193.761,36	221.180.000,00	250.800.000,00	0,00	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024		2025	2026	2027
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	0,00	0,00	55.120,00	57.800,00	0,00	0,00	
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	495.572,01	2.301.575,59	330.740,00	347.250,01	0,00	0,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	495.572,01	2.301.575,59	330.740,00	347.250,01	0,00	0,00	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	495.572,01	2.301.575,59	330.740,00	347.250,01	0,00	0,00	
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEG	495.572,01	2.301.575,59	330.740,00	347.250,01	0,00	0,00	
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEG	495.572,01	2.301.575,59	330.740,00	347.250,01	0,00	0,00	
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - EXECUTIVO	481.286,05	2.244.935,95	319.720,00	335.700,00	0,00	0,00	
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - LEGISLATIVO	14.285,96	56.639,64	11.020,00	11.550,01	0,00	0,00	
	TOTAL	8.664.940,37	11.416.481,92	8.820.000,00	9.300.000,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXETO FONTES RPPS)	250.700.000,00	241.382.630,46	0,086	108,8	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (EXETO FONTES RPPS) (I)	250.504.982,90	241.194.861,26	0,086	108,8	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	230.033.120,90	221.483.844,50	0,079	99,91	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.901.970,45	57.675.688,86	0,020	26,01	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	164.443.767,65	158.332.146,78	0,056	71,42	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	4.796.227,80	4.617.974,00	0,002	2,083	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	20.471.862,00	19.711.016,75	0,007	8,892	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	250.700.000,00	241.382.630,46	0,086	108,8	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	249.946.500,00	240.657.134,60	0,085	108,5	2.500.000,00	2.317.626,10	0,001	0,000	2.500.000,00	2.231.490,56	0,001	0,000
Despesas Primárias Correntes	207.193.690,00	199.493.250,53	0,071	89,99	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	109.610.925,00	105.537.189,49	0,037	47,61	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	97.582.765,00	93.956.061,04	0,033	42,38	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	40.252.810,00	38.756.797,61	0,014	17,48	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.500.000,00	2.407.086,46	0,001	1,086	2.500.000,00	2.317.626,10	0,001	0,000	2.500.000,00	2.231.490,56	0,001	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	9.300.000,00	8.954.361,64	0,003	4,039	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	8.379.400,00	8.067.976,12	0,003	3,640	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	9.300.000,00	8.954.361,64	0,003	4,039	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	9.300.000,00	8.954.361,64	0,003	4,039	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	558.482,90	537.726,65	0,000	0,243	-2.500.000,00	-2.317.626,10	-0,001	0,000	-2.500.000,00	-2.231.490,56	-0,001	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	8.937.882,90	8.605.702,77	0,003	3,882	-2.500.000,00	-2.317.626,10	-0,001	0,000	-2.500.000,00	-2.231.490,56	-0,001	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (VII)	1.115.617,10	1.074.154,73	0,000	0,485	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (VIII)	808.500,00	778.451,76	0,000	0,351	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	65.000.000,00	62.584.248,03	0,022	28,23	70.000.000,00	64.893.530,67	0,023	0,000	70.000.000,00	62.481.735,67	0,022	0,000
Dívida Consolidada Líquida	46.000.000,00	44.290.390,91	0,016	19,98	46.500.000,00	43.107.845,37	0,015	0,000	46.500.000,00	41.505.724,41	0,014	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	865.600,00	833.429,62	0,000	0,376	-2.500.000,00	-2.317.626,10	-0,001	0,000	-2.500.000,00	-2.231.490,56	-0,001	0,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	7,59	8,07	8,07
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,03	5,10	5,10
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,86	3,86	3,86
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	292.785.392.851,00	307.115.320.239,00	322.434.622.335,00
Receita Corrente Líquida - RCL	230.228.138,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2025

Valor Corrente / 1,0386

2026

Valor Corrente / 1,0787

2027

Valor Corrente / 1,1203



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	200.000.000,00	0,07	100,64	283.493.761,36	0,10	120,09	83.493.761,36	41,75
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	199.820.460,00	0,07	100,55	280.853.350,88	0,10	118,97	81.032.890,88	40,55
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	200.000.000,00	0,07	100,64	271.922.663,70	0,09	115,18	71.922.663,70	35,96
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	197.885.000,00	0,07	99,57	270.021.237,28	0,09	114,38	72.136.237,28	36,45
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.400.000,00	0,00	4,23	11.416.481,92	0,00	4,84	3.016.481,92	35,91
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.565.250,00	0,00	3,81	11.416.481,92	0,00	4,84	3.851.231,92	50,91
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.400.000,00	0,00	4,23	3.319.472,01	0,00	1,41	-5.080.527,99	-60,48
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.400.000,00	0,00	4,23	3.319.472,01	0,00	1,41	-5.080.527,99	-60,48
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.935.460,00	0,00	0,97	10.832.113,60	0,00	4,59	8.896.653,60	459,67
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.100.710,00	0,00	0,55	18.929.123,51	0,01	8,02	17.828.413,51	1619,7
Dívida Pública Consolidada (DC)	60.000.000,00	0,00	0,71	63.844.821,52	0,01	8,87	3.844.821,52	6,41
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	36.500.000,00	0,00	0,00	39.958.632,23	0,00	0,00	3.458.632,23	9,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.415.000,00	0,00	0,00	20.934.731,05	0,00	0,00	19.519.731,05	1379,4

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT, Data da emissão 29/11/2024 e hora de emissão 09:41:27

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - CONSOLIDADO - R\$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2023	198.023.416.414,78
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	144.000.000,00	200.000.000,00	38,89	221.180.000,00	10,59	250.700.000,00	13,35	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	143.864.000,00	199.820.460,00	38,90	220.426.944,00	10,31	250.504.982,90	13,65	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	144.000.000,00	200.000.000,00	38,89	221.180.000,00	10,59	250.700.000,00	13,35	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	143.168.000,00	197.885.000,00	38,22	219.130.000,00	10,74	247.446.500,00	12,92	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.000.000,00	8.400.000,00	5,00	8.820.000,00	5,00	9.300.000,00	5,44	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.207.500,00	7.565.250,00	4,96	7.943.480,00	5,00	8.379.400,00	5,49	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.000.000,00	8.400.000,00	5,00	8.820.000,00	5,00	9.300.000,00	5,44	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.000.000,00	8.400.000,00	5,00	8.820.000,00	5,00	9.300.000,00	5,44	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	696.000,00	1.935.460,00	178,08	1.296.944,00	-32,99	3.058.482,90	135,82	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-96.500,00	1.100.710,00	-1240,6	420.424,00	-61,80	2.137.882,90	408,51	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	55.000.000,00	60.000.000,00	9,09	65.000.000,00	8,33	65.000.000,00	0,00	70.000.000,00	7,69	70.000.000,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	38.500.000,00	36.500.000,00	-5,19	50.000.000,00	36,99	46.000.000,00	-8,00	46.500.000,00	1,09	46.500.000,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.359.500,00	2.249.750,00	65,48	2.191.520,00	-2,59	2.445.000,00	11,57	0,00	-100,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	158.906.880,00	209.000.000,00	31,52	221.180.000,00	5,83	241.382.630,46	9,13	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	158.756.801,28	208.812.380,70	31,53	220.426.944,00	5,56	241.194.861,26	9,42	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	158.906.880,00	209.000.000,00	31,52	221.180.000,00	5,83	241.382.630,46	9,13	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	157.988.751,36	206.789.825,00	30,89	219.130.000,00	5,97	238.250.048,14	8,73	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.828.160,00	8.778.000,00	-0,57	8.820.000,00	0,48	8.954.361,64	1,52	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.953.620,40	7.905.686,25	-0,60	7.943.480,00	0,48	8.067.976,12	1,57	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.828.160,00	8.778.000,00	-0,57	8.820.000,00	0,48	8.954.361,64	1,52	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.828.160,00	8.778.000,00	-0,57	8.820.000,00	0,48	8.954.361,64	1,52	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	768.049,92	2.022.555,70	163,34	1.296.944,00	-35,88	2.944.813,11	127,06	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-106.489,68	1.150.241,95	-1180,1	420.424,00	-63,45	2.058.427,59	389,61	0,00	-100,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	60.693.600,00	62.700.000,00	3,31	65.000.000,00	3,67	62.584.248,03	-3,72	64.893.530,67	3,69	62.481.735,67	-3,72	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	42.485.520,00	38.142.500,00	-10,22	50.000.000,00	31,09	44.290.390,91	-11,42	43.107.845,37	-2,67	41.505.724,41	-3,72	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.500.235,44	2.350.988,75	56,71	2.191.520,00	-6,78	2.354.130,56	7,42	0,00	-100,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT 1,0450

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO

2022	2023	2024	2025	2026	2027
10,54	5,60	4,50*	3,86*	3,86*	3,86*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,1035	Valor corrente x 1,0450	Valor Corrente x 1,0000	Valor corrente x 1,0386	Valor corrente x 1,0787	Valor corrente x 1,1203

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	201.278.701,22	1,00	117.495.464,19	0,01	77.667.947,42	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	201.278.701,22	100	117.495.464,19	100	77.667.947,42	100

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	17.860.195,00	1,00	10.814.044,86	0,01	5.121.682,12	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.860.195,00	100	10.814.044,86	100	5.121.682,12	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT, Data da emissão 29/11/2024 e hora de emissão 09:46:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2021 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT, Data da emissão 29/11/2024 e hora de emissão 09:46:32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	9.109.749,31	8.664.940,37	11.416.481,92
Receita de Contribuições dos Segurados	3.223.915,07	4.065.021,63	4.333.231,91
Civil	3.223.915,07	4.065.021,63	4.333.231,91
Ativo	3.223.915,07	4.065.021,63	4.333.231,91
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.693.109,55	4.599.918,74	7.083.250,01
Civil	3.693.109,55	4.599.918,74	7.083.250,01
Ativo	3.693.109,55	4.599.918,74	7.083.250,01
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.192.626,69	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.192.626,69	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	98,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	98,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	9.109.749,31	8.664.940,37	11.416.481,92
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO (V)	72.606,06	138.601,72	200.656,61
Despesas Correntes	72.606,06	138.601,72	200.656,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.561.244,02	2.195.831,65	3.122.110,49
Benefícios - Civil	1.561.244,02	2.195.831,65	3.122.110,49
Aposentadorias	1.561.244,02	2.195.831,65	3.122.110,49
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.633.850,08	2.334.433,37	3.322.767,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	7.475.899,23	6.330.507,00	8.093.714,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	3.846.500,00	5.240.000,00	5.001.005,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.436,73	2.875,69	3.648,63
Investimentos e Aplicações	48.389.149,35	59.206.692,64	76.060.695,13
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	1.006.201,54




PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2025		

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
RECEITA TRIBUTÁRIA 2025 - ISENÇÕES CONCEDIDAS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DESCONTOS PAGAMENTOS EM PARCELA ÚNICA, ETC	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	DESCONTOS E ISENÇÕES CONCEDIDAS A APOSENTADOS QUE ATENDAM AS CRITÉRIOS DE LEI ESPECÍFICA.	700.000,00	750.000,00	800.000,00	DESENVOLVER AÇÕES PARA DIMINUIR A INADIMPLÊNCIA NA ARRECADADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.
TOTAL			700.000,00	750.000,00	800.000,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT, Data da emissão 29/11/2024 e hora de emissão 09:47:05



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT, Data da emissão 29/11/2024 e hora de emissão 09:47:33



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
REDUÇÃO DE RECEITAS POR COLAPSO ECONOMICO	5.000.000,00	CONTINGENCIAMENTO E LIMITAÇÃO DESPESAS DISCRICIONÁRIAS; AÇÕES PARA	5.000.000,00
OUTRAS DEMANDAS JUDICIAIS	500.000,00	CONTINGENCIAMENTO E LIMITAÇÃO DESPESAS DISCRICIONÁRIAS; AÇÕES PARA	500.000,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	500.000,00	CONTINGENCIAMENTO E LIMITAÇÃO DESPESAS DISCRICIONÁRIAS; AÇÕES PARA	500.000,00
CATASTROFES NATURAIS	1.000.000,00	DECRETACAO DE CALAMIDADE PUBLICA PARA CAPTACAO DE RECURSOS DO ESTA	1.000.000,00
INDENIZACOES TRABALHISTAS OU DE OUTRAS NATUREZAS	500.000,00	CONTINGENCIAMENTO E LIMITAÇÃO DESPESAS DISCRICIONÁRIAS; AÇÕES PARA	500.000,00
SUBTOTAL	7.500.000,00	SUBTOTAL	7.500.000,00
TOTAL	7.500.000,00	TOTAL	7.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	19.285.860,59	6.554.341,56	12.731.519,03	12.731.519,03
2025	20.604.144,38	6.490.285,38	14.113.859,00	26.845.378,03
2026	21.463.613,81	6.893.298,08	14.570.315,73	41.415.693,76
2027	22.263.080,82	7.743.155,63	14.519.925,19	55.935.618,95
2028	22.741.682,30	10.296.794,05	12.444.888,25	68.380.507,20
2029	23.350.998,89	11.510.720,88	11.840.278,01	80.220.785,21
2030	23.937.426,16	12.643.005,04	11.294.421,12	91.515.206,33
2031	24.622.818,07	13.074.419,02	11.548.399,05	103.063.605,38
2032	25.276.672,87	13.713.149,46	11.563.523,41	114.627.128,79
2033	25.501.531,40	16.512.580,60	8.988.950,80	123.616.079,59
2034	25.811.838,94	18.130.176,45	7.681.662,49	131.297.742,08
2035	26.124.523,31	19.342.584,91	6.781.938,40	138.079.680,48
2036	26.409.556,68	20.411.573,36	5.997.983,32	144.077.663,80
2037	26.605.974,95	21.663.798,62	4.942.176,33	149.019.840,13
2038	26.701.186,68	23.082.724,35	3.618.462,33	152.638.302,46
2039	26.801.113,80	24.094.392,79	2.706.721,01	155.345.023,47
2040	26.850.491,65	25.068.600,24	1.781.891,41	157.126.914,88
2041	26.730.974,96	26.545.545,32	185.429,64	157.312.344,52
2042	26.723.650,89	27.068.203,74	-344.552,85	156.967.791,67
2043	26.551.680,65	28.160.230,18	-1.608.549,53	155.359.242,14
2044	26.528.124,42	28.241.071,89	-1.712.947,47	153.646.294,67
2045	26.436.420,90	28.557.566,18	-2.121.145,28	151.525.149,39
2046	26.275.576,13	29.037.281,66	-2.761.705,53	148.763.443,86
2047	26.026.438,14	29.705.538,53	-3.679.100,39	145.084.343,47
2048	25.746.042,30	30.253.587,07	-4.507.544,77	140.576.798,70
2049	25.563.865,23	30.164.335,24	-4.600.470,01	135.976.328,69
2050	25.506.055,64	29.509.325,98	-4.003.270,34	131.973.058,35
2051	25.153.738,07	30.164.279,67	-5.010.541,60	126.962.516,75
2052	25.075.672,93	29.456.733,42	-4.381.060,49	122.581.456,26
2053	25.064.862,86	28.595.817,40	-3.530.954,54	119.050.501,72
2054	24.852.656,00	28.692.516,22	-3.839.860,22	115.210.641,50
2055	24.903.777,88	27.676.064,68	-2.772.286,80	112.438.354,70
2056	24.984.597,62	26.758.951,33	-1.774.353,71	110.664.000,99
2057	25.164.182,01	25.665.843,39	-501.661,38	110.162.339,61
2058	10.971.723,30	24.469.046,45	-13.497.323,15	96.665.016,46
2059	10.206.333,80	23.260.841,85	-13.054.508,05	83.610.508,41
2060	9.450.257,93	22.094.723,55	-12.644.465,62	70.966.042,79
2061	8.728.987,44	20.876.248,10	-12.147.260,66	58.818.782,13
2062	8.025.575,87	19.688.891,32	-11.663.315,45	47.155.466,68
2063	7.355.984,41	18.477.777,19	-11.121.792,78	36.033.673,90
2064	6.715.232,58	17.277.647,76	-10.562.415,18	25.471.258,72
2065	6.104.489,84	16.093.260,93	-9.988.771,09	15.482.487,63
2066	5.524.707,83	14.928.734,28	-9.404.026,45	6.078.461,18
2067	4.976.684,37	13.788.417,56	-8.811.733,19	-2.733.272,01
2068	4.461.015,17	12.676.332,29	-8.215.317,12	-10.948.589,13
2069	3.978.189,96	11.597.967,34	-7.619.777,38	-18.568.366,51
2070	3.528.367,40	10.557.413,94	-7.029.046,54	-25.597.413,05
2071	3.111.496,75	9.558.692,81	-6.447.196,06	-32.044.609,11
2072	2.727.302,94	8.605.605,10	-5.878.302,16	-37.922.911,27
2073	2.375.261,27	7.701.238,98	-5.325.977,71	-43.248.888,98
2074	2.054.636,96	6.848.280,47	-4.793.643,51	-48.042.532,49
2075	1.764.482,04	6.048.721,48	-4.284.239,44	-52.326.771,93
2076	1.503.685,86	5.304.336,55	-3.800.650,69	-56.127.422,62

ARLDO_Projecao_Atuarial

Página: 1 / 2

62



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2077	1.270.943,44	4.616.020,25	-3.345.076,81	-59.472.499,43
2078	1.064.805,01	3.984.090,99	-2.919.285,98	-62.391.785,41
2079	883.700,50	3.408.336,38	-2.524.635,88	-64.916.421,29
2080	725.971,23	2.888.178,70	-2.162.207,47	-67.078.628,76
2081	589.875,32	2.422.446,38	-1.832.571,06	-68.911.199,82
2082	473.603,29	2.009.181,79	-1.535.578,50	-70.446.778,32
2083	375.325,74	1.645.870,78	-1.270.545,04	-71.717.323,36
2084	293.242,73	1.329.873,36	-1.036.630,63	-72.753.953,99
2085	225.587,70	225.587,70	0,00	-72.753.953,99
2086	170.638,54	828.176,54	-657.538,00	-73.411.491,99
2087	126.736,11	636.119,96	-509.383,85	-73.920.875,84
2088	92.287,10	478.544,54	-386.257,44	-74.307.133,28
2089	65.793,05	351.600,70	-285.807,65	-74.592.940,93
2090	45.892,10	251.716,58	-205.824,48	-74.798.765,41
2091	31.349,83	175.562,55	-144.212,72	-74.942.978,13
2092	21.029,11	119.567,02	-98.537,91	-75.041.516,04
2093	13.901,81	79.795,63	-65.893,82	-75.107.409,86
2094	9.092,26	52.329,37	-43.237,11	-75.150.646,97
2095	5.914,79	33.873,67	-27.958,88	-75.178.605,85
2096	3.848,58	21.708,09	-17.859,51	-75.196.465,36
2097	2.516,44	13.690,77	-11.174,33	-75.207.639,69
2098	1.669,41	8.402,92	-6.733,51	-75.214.373,20

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
RECEITAS CORRENTES	155.545.375,50	27,48	198.288.820,21	22,63	243.159.251,33	-6,76	226.721.534,00	5,69	239.628.138,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	27.699.770,14	49,01	41.275.128,24	28,21	52.917.245,06	10,77	58.615.226,00	2,20	59.901.970,45	-100,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	23.255.654,53	64,13	38.170.254,61	26,98	48.469.195,61	8,56	52.616.174,00	3,51	54.465.057,85	-100,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	3.264.477,99	-5,67	3.079.297,43	43,58	4.421.342,59	32,74	5.868.768,00	-9,69	5.300.114,40	-100,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	1.179.637,62	-97,83	25.576,20	4,42	26.706,86	387,83	130.284,00	5,00	136.798,20	-100,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	6.520.913,05	37,06	8.937.632,77	15,76	10.345.922,71	-22,69	7.998.804,00	11,56	8.923.304,99	-100,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.604.839,72	-15,03	2.213.365,26	24,26	2.750.432,11	-37,13	1.729.278,00	-31,11	1.191.292,70	-100,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.561.191,22	28,74	4.584.633,90	21,09	5.551.536,03	-10,84	4.950.000,00	-5,34	4.685.625,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	114.620.863,92	20,07	137.630.127,85	20,94	166.456.256,11	-9,43	150.764.508,00	9,14	164.543.767,65	-100,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	537.797,45	578,31	3.647.932,19	40,84	5.137.859,31	-48,16	2.663.718,00	-85,65	382.177,21	-100,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.257.240,97	35,37	20.654.051,75	150,56	51.750.991,95	-93,66	3.278.466,00	524,43	20.471.862,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienações de Bens	1.000.111,00	71,31	1.713.301,00	-82,49	300.000,00	362,00	1.386.000,00	5,00	1.455.300,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	14.257.129,97	32,85	18.940.750,75	171,64	51.450.991,95	-96,32	1.892.466,00	904,86	19.016.562,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	170.802.616,47	28,18	218.942.871,96	34,70	294.910.243,28	-22,01	230.000.000,00	13,09	260.100.000,00	-100,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	210.517.100,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	114.369.025,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	808.500,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	95.339.575,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	42.747.810,00	0,00	0,00
Investimentos	40.302.810,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	2.445.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	6.735.090,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	260.000.000,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CONSOLIDADO - R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	140.926.800,00	194.274.080,00	217.901.534,00	230.228.138,00	0,00	0,00
Receita Tributária	25.877.560,00	45.773.720,00	58.615.226,00	59.901.970,45	0,00	0,00
Receita de Contribuição	100.000,00	279.680,00	387.164,00	891.155,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	188.000,00	248.160,00	852.758,00	270.692,70	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	136.000,00	179.540,00	753.056,00	195.017,10	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	52.000,00	68.620,00	99.702,00	75.675,60	0,00	0,00
Transferências Correntes	111.531.240,00	143.440.840,00	150.764.508,00	164.443.767,65	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	24.000,00	31.680,00	2.331.878,00	34.927,20	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES PRIMÁRIAS (III) = (I-II)	140.790.800,00	194.094.540,00	217.148.478,00	230.033.120,90	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.073.200,00	5.725.920,00	3.278.466,00	20.471.862,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	1.000.000,00	1.320.000,00	1.386.000,00	1.455.300,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.073.200,00	4.405.920,00	1.892.466,00	19.016.562,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (VIII) = (IV-V-VI)	3.073.200,00	5.725.920,00	3.278.466,00	20.471.862,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	143.864.000,00	199.820.460,00	220.426.944,00	250.504.982,90	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES - PRIMÁRIAS (X)	123.265.200,00	168.799.000,00	190.577.450,00	204.593.690,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	64.596.550,00	82.695.000,00	98.570.126,00	109.610.925,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.668.650,00	86.104.000,00	92.007.324,00	94.982.765,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL - PRIMÁRIAS (XI)	18.382.800,00	27.002.000,00	26.252.550,00	42.752.810,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Investimentos	18.382.800,00	27.002.000,00	26.252.550,00	40.252.810,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XII)	1.520.000,00	2.084.000,00	2.300.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIII) = (X+XI+XII)	143.168.000,00	197.885.000,00	219.130.000,00	249.946.500,00	2.500.000,00	2.500.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIV) = (IX-XIII)	696.000,00	1.935.460,00	1.296.944,00	558.482,90	-2.500.000,00	-2.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CONSOLIDADO - R\$ 1

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	136.000,00	179.540,00	753.056,00	195.017,10	0,00	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	265.000,00	700.000,00	735.000,00	808.500,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	567.000,00	1.415.000,00	1.315.000,00	-55.000,00	-2.500.000,00	-2.500.000,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	55.000.000,00	60.000.000,00	65.000.000,00	65.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	16.500.000,00	23.500.000,00	15.000.000,00	19.000.000,00	23.500.000,00	23.500.000,00
Ativo Disponível	18.000.000,00	26.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.500.000,00	2.500.000,00	5.000.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	38.500.000,00	36.500.000,00	50.000.000,00	46.000.000,00	46.500.000,00	46.500.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	38.500.000,00	36.500.000,00	50.000.000,00	46.000.000,00	46.500.000,00	46.500.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	38.500.000,00	-2.000.000,00	13.500.000,00	-4.000.000,00	500.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	55.000.000,00	60.000.000,00	65.000.000,00	65.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00
Dívida Mobiliária	55.000.000,00	60.000.000,00	65.000.000,00	65.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.500.000,00	23.500.000,00	15.000.000,00	19.000.000,00	23.500.000,00	23.500.000,00
Ativo Disponível	18.000.000,00	26.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.500.000,00	2.500.000,00	5.000.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DCL (III) = (I - II)	38.500.000,00	36.500.000,00	50.000.000,00	46.000.000,00	46.500.000,00	46.500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE P/GABINETE DO PREFEITO							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	7.312,00	4.686,00	2.626,00	64,09	35,91
TOTAL DO PROJETO			7.312,00	4.686,00	2.626,00	64,09	35,91
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			7.312,00	4.686,00	2.626,00	64,09	35,91
TOTAL DO ÓRGÃO			7.312,00	4.686,00	2.626,00	64,09	35,91
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE P/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
19	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	53.400,00	50.957,07	2.442,93	95,43	4,57
801	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			56.900,00	54.457,07	2.442,93	95,71	4,29
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10234 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
20	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	231.560,00	153.431,50	78.128,50	66,26	33,74
TOTAL DO PROJETO			231.560,00	153.431,50	78.128,50	66,26	33,74
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			288.460,00	207.888,57	80.571,43	72,07	27,93
TOTAL DO ÓRGÃO			288.460,00	207.888,57	80.571,43	72,07	27,93



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
ÓRGÃO: 04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE: 001 GAB.SEC.MUNIC. OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10084 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.MOVIIS E UTENSÍLIOS P/SEC.OBRAS PÚBL., ESTRADAS DE RODAGEM							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
53	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	4.980,00	4.979,90	0,10	100,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			4.980,00	4.979,90	0,10	100,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			4.980,00	4.979,90	0,10	100,00	0,00
ÓRGÃO: 04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE PROGRAMA: 0101 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS UNIDADE: 002 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO AÇÃO: 10010 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS							
76	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	39.080,00	37.847,00	1.233,00	96,84	3,16
TOTAL DO PROJETO			39.080,00	37.847,00	1.233,00	96,84	3,16
ÓRGÃO: 04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE: 002 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10235 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
73	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	81.600,00	58.269,00	23.331,00	71,41	28,59
75	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	746,09	253,91	74,61	25,39
788	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	35.400.619,00	34.118.531,53	1.282.087,47	96,38	3,62
764	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	125.336,26	125.336,26	0,00	0,00	0,00
760	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000000	3.684.706,57	3.684.015,39	691,18	99,98	0,02
TOTAL DO PROJETO			39.293.261,83	37.986.898,27	1.306.363,56	96,68	3,32
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			39.332.341,83	38.024.745,27	1.307.596,56	96,68	3,32
ÓRGÃO: 04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE PROGRAMA: 0236 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS UNIDADE: 003 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO AÇÃO: 10065 CONST.DE PONTES E BUEIROS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB							

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 2 / 19

71



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00****2024**

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANUTENCAO DE ESTRADAS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
90	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÓRGÃO: 04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM				UNIDADE: 003 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE				SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
PROGRAMA: 0236 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS				AÇÃO: 10066 AQUIS.VEÍC.MÁQ.E EQUIP.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANUTENCAO DE ESTRADAS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
91	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17590000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			39.337.321,83	38.029.725,17	1.307.596,66	96,68	3,32
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA				UNIDADE: 001 GAB.SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				AÇÃO: 10012 AQUIS,EQUIP.E MAT,PERMANENTE P/GAB,SEC,DE EDUCAÇÃO			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
101	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	27.600,00	17.542,90	10,057,10	63,56	36,44
TOTAL DO PROJETO			27.600,00	17.542,90	10,057,10	63,56	36,44
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA				UNIDADE: 001 GAB,SEC,MUN,DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				AÇÃO: 10243 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC,DE EDUCAÇÃO, LAZER E CULTURA			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
102	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			27.601,00	17.542,90	10,058,10	63,56	36,44



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

ÓRGÃO:	05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	002 SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE				
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:	0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	10013 AQUIS, EQUI P, E MAT, PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECHE				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
793	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000000	181.650,00	181.548,17	101,83	99,94	0,06
791	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000000	70.791,00	70.790,62	0,38	100,00	0,00
127	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	100.410,00	90.409,90	10.000,10	90,04	9,96
TOTAL DO PROJETO			352.851,00	342.748,69	10.102,31	97,14	2,86
ÓRGÃO:	05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	002 SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE				
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:	0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	10059 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉ-ESCOLAR E CRECHE				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
128	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	584.859,00	568.333,05	16.525,95	97,17	2,83
TOTAL DO PROJETO			584.859,00	568.333,05	16.525,95	97,17	2,83
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			937.710,00	911.081,74	26.628,26	97,16	2,84
ÓRGÃO:	05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	367 EDUCAÇÃO ESPECIAL				
PROGRAMA:	0049 EDUCAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO:	10014 AQUIS, DE EQUI P, E MAT, PERM, P/PORTADORES DE NEC, ESPECIAIS				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EDUCAÇÃO ESPECIAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
161	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	12.330,00	12.328,50	1,50	99,99	0,01
TOTAL DO PROJETO			12.330,00	12.328,50	1,50	99,99	0,01
ÓRGÃO:	05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10015 AQUIS, EQUI P, E MAT, PERMANENTE P/SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
835	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15750000000	398.101,50	398.101,50	0,00	0,00	0,00
142	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	480.620,00	478.758,07	1.861,93	99,61	0,39
TOTAL DO PROJETO			878.721,50	876.859,57	1.861,93	99,79	0,21

ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 10016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNI C/PAIS P/ENSINO FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
143	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
144	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001000	51.598,50	34.936,08	16.662,42	67,71	32,29
873	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000000	574.531,60	574.327,39	204,21	99,96	0,04
145	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	1.026.926,00	1.026.916,61	9,39	100,00	0,00
786	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25750000000	3.156.431,52	3.111.027,80	45.403,72	98,56	1,44
TOTAL DO PROJETO			4.809.488,62	4.747.207,88	62.280,74	98,71	1,29

ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 10256 REFORMA DA ESCOLA DO PINGOS D'AGUA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
146	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	4,00	0,00	4,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			4,00	0,00	4,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			5.700.544,12	5.636.395,95	64.148,17	98,87	1,13

ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 006 P.D.D.E

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 10018 AQUIS,DE EQUIP,E MAT,PERMANENTE - PDDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
181	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 5 / 19

74



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÓRGÃO:	05 SEC.MUNICI.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA			UNIDADE:	007 SETOR DE DESPORTO E LAZER		
FUNÇÃO:	13 CULTURA			SUBFUNÇÃO:	392 DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA:	0046 DIFUSÃO CULTURAL			AÇÃO:	10062 AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/BANDA MUNICIPAL		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIFUSÃO CULTURAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
824	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27103210000	50.000,00	40.496,75	9.503,25	80,99	19,01
823	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	5.237,98	4.242,25	995,73	80,99	19,01
TOTAL DO PROJETO			55.237,98	44.739,00	10.498,98	80,99	19,01
ÓRGÃO:	05 SEC.MUNICI.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA			UNIDADE:	007 SETOR DE DESPORTO E LAZER		
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER			SUBFUNÇÃO:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO		
PROGRAMA:	0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER			AÇÃO:	10076 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MATER.PERM.MÓV.E UTENS.P/SETOR DE DESPORTO E LAZER		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
185	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	4.930,00	4.924,09	5,91	99,88	0,12
TOTAL DO PROJETO			4.930,00	4.924,09	5,91	99,88	0,12
ÓRGÃO:	05 SEC.MUNICI.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA			UNIDADE:	007 SETOR DE DESPORTO E LAZER		
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER			SUBFUNÇÃO:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO		
PROGRAMA:	0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER			AÇÃO:	10205 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS, QUADRAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E ESTÁDIOS		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
186	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	160,00	158,40	1,60	99,00	1,00
187	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	14.734,00	0,00	14.734,00	0,00	100,00
188	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	285.830,00	275.824,00	10.006,00	96,50	3,50
TOTAL DO PROJETO			300.724,00	275.982,40	24.741,60	91,77	8,23
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			360.891,98	325.645,49	35.246,49	90,23	9,77
ÓRGÃO:	05 SEC.MUNICI.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA			UNIDADE:	010 SETOR DE CULTURA		
FUNÇÃO:	13 CULTURA			SUBFUNÇÃO:	392 DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA:	0046 DIFUSÃO CULTURAL			AÇÃO:	10023 AQUISIÇÃO DE MAT.PERMANENTE P/BIBLIOTECA MUNICIPAL		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIFUSÃO CULTURAL							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
255	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	70.000,00	64.779,90	5.220,10	92,54	7,46
TOTAL DO PROJETO			70.000,00	64.779,90	5.220,10	92,54	7,46
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA FUNÇÃO: 13 CULTURA PROGRAMA: 0046 DIFUSÃO CULTURAL UNIDADE: 010 SETOR DE CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL AÇÃO: 10062 AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/BANDA MUNICIPAL CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIFUSÃO CULTURAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
256	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	28.800,00	27.867,38	932,62	96,76	3,24
TOTAL DO PROJETO			28.800,00	27.867,38	932,62	96,76	3,24
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA FUNÇÃO: 13 CULTURA PROGRAMA: 0048 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS UNIDADE: 010 SETOR DE CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL AÇÃO: 10105 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
282	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.200.000,00	1.151.768,59	48.231,41	95,98	4,02
TOTAL DO PROJETO			1.200.000,00	1.151.768,59	48.231,41	95,98	4,02
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA FUNÇÃO: 13 CULTURA PROGRAMA: 0048 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS UNIDADE: 010 SETOR DE CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL AÇÃO: 10185 AQUIS.DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
283	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	95,98	4,02
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.298.800,00	1.244.415,87	54.384,13	95,81	4,19
ÓRGÃO: 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO PROGRAMA: 0042 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR UNIDADE: 011 ENSINO SUPERIOR SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR AÇÃO: 10207 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E CURSOS PROFISSIONA CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 7 / 19
76



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

290	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			8.325.547,10	8.135.081,95	190.465,15	97,71	2,29

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 10024 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE - GAB.SEC.DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
301	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	2.000,00	700,00	1.300,00	35,00	65,00
TOTAL DO PROJETO			2.000,00	700,00	1.300,00	35,00	65,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.000,00	700,00	1.300,00	35,00	65,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 SETOR DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0079 SAÚDE

AÇÃO: 10025 AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE.MÓV.E UTENSILIOS P/SETOR DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
324	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	208.000,00	207.523,68	476,32	99,77	0,23
863	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25001002000	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			225.500,00	225.023,68	476,32	99,79	0,21

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 SETOR DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0079 SAÚDE

AÇÃO: 10042 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
870	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110000	350,044,00	350,044,00	0,00	0,00	0,00
325	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	2.348,546,00	2.242,423,37	106,122,63	95,48	4,52
326	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16590000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
327	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
759	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000000	2.452,681,00	2.452,679,04	1,96	100,00	0,00
773	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27550000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 8 / 19

77



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

772	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	26320000000	75.676,00	75.675,73	0,27	100,00	0,00
789	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000000	109.221,00	109.220,27	0,73	100,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			5.336.168,00	5.230.042,41	106,125,59	98,01	1,99

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002 SETOR DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0079 SAÚDE	AÇÃO:	10237 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.DE MUNICIPAL SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
328	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	163.000,00	161.904,64	1.095,36	99,33	0,67
TOTAL DO PROJETO			163.000,00	161.904,64	1.095,36	99,33	0,67
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			5.724.668,00	5.616.970,73	107.697,27	98,12	1,88

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	003 FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0079 SAÚDE	AÇÃO:	10033 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, MOVEIS E UTENSÍLIOS - MAC

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
376	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
880	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27103210000	211.401,00	211.401,00	0,00	0,00	0,00
834	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000000	571,00	570,29	0,71	99,88	0,12
832	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27100000000	14.874,73	14.874,73	0,00	0,00	0,00
377	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210000	51.599,00	51.599,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			278.445,73	278.445,02	0,71	100,00	0,00

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	003 FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0079 SAÚDE	AÇÃO:	10043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/VI GILANCA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
346	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 9 / 19

78



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE PROGRAMA: 0079 SAÚDE				UNIDADE: 003 FUNDO DE SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA AÇÃO: 10045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
347	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE PROGRAMA: 0079 SAÚDE				UNIDADE: 003 FUNDO DE SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA AÇÃO: 10154 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
348	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			278.445,73	278.445,02	0,71	100,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			6.005.113,73	5.896.115,75	108.997,98	98,18	1,82
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA AÇÃO: 10035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS P/ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
803	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00
409	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	16.960,00	14.097,52	2.862,48	83,12	16,88
802	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27103210000	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			601.960,00	599.097,52	2.862,48	99,52	0,48
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA: 0091 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE AÇÃO: 10056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS P/CONSELHO TUTELAR			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00****2024**

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
399	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	15.000,00	14.236,00	764,00	94,91	5,09
TOTAL DO PROJETO			15.000,00	14.236,00	764,00	94,91	5,09

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL AÇÃO: 10164 AQUIS.EQ.MAT.PERM.MÓV.UTENS.P/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
391	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	426,99	0,00	426,99	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			426,99	0,00	426,99	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL AÇÃO: 10238 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
410	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.058,00	1.050,37	7,63	99,28	0,72
411	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
851	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	26650000000	15.568,00	15.267,19	300,81	98,07	1,93
781	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	149.269,00	149.267,43	1,57	100,00	0,00
836	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	82.662,00	82.661,18	0,82	100,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			248.557,00	248.246,17	310,83	99,87	0,13

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA
 PROGRAMA: 0235 CONSTRUÇÃO DE CASAS AÇÃO: 10254 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PROVENIENTES DO FETHAB

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
762	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	287,00	0,00	287,00	0,00	100,00
761	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	4.820.149,00	3.189.406,54	1.630.742,46	66,17	33,83
430	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	2,00	0,00	2,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			4.820.438,00	3.189.406,54	1.630.742,46	66,16	33,84

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 11 / 19

80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL AÇÃO: 10255 CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOULHIMENTO							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
413	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	2,00	0,00	2,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2,00	0,00	2,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			5.686.383,99	4.050.986,23	1.635.397,76	71,24	28,76
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 002 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL AÇÃO: 10036 AQUIS, EQUIP, MAT, PERM, MÓV, E UTENS, P/O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-BF							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
433	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000	2.790,00	2.784,00	6,00	99,78	0,22
434	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	740,00	732,00	8,00	98,92	1,08
TOTAL DO PROJETO			3.530,00	3.516,00	14,00	99,60	0,40
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 002 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL AÇÃO: 10037 AQUIS, EQUIP, MAT, PERMANENTE MOVEIS E UTENSILIOS PARA O FUPIS							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
435	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	99,60	0,40
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 002 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL AÇÃO: 10070 AQUISIÇÃO DE EQUIP, MAT, PERMANENTE P/PROTEÇÃO ESPECIAL							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL							
437	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	29.000,00	28.153,52	846,48	97,08	2,92
849	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000	3.423,01	3.400,00	23,01	99,33	0,67

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 12 / 19

81



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00****2024**

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

436	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000000	32.000,00	31.831,55	168,45	99,47	0,53
848	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26600000000	10.861,26	8.498,00	2.363,26	78,24	21,76
TOTAL DO PROJETO			75.284,27	71.883,07	3.401,20	95,48	4,52

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 002 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL AÇÃO: 10080 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-SUAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
438	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
816	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000000	20.000,00	19.241,55	758,45	96,21	3,79
439	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000	1.400,00	1.396,84	3,16	99,77	0,23
TOTAL DO PROJETO			21.400,00	20.638,39	761,61	96,44	3,56

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 002 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL AÇÃO: 10142 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
431	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000	1.015,00	1.000,00	15,00	98,52	1,48
432	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			1.015,00	1.000,00	15,00	98,52	1,48

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 002 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL AÇÃO: 10258 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO BÁSICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
440	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	2.000,00	650,00	1.350,00	32,50	67,50
843	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000000	1.000,00	944,06	55,94	94,41	5,59
TOTAL DO PROJETO			3.000,00	1.594,06	1.405,94	53,14	46,86
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			104.229,27	98.631,52	5.597,75	94,63	5,37
TOTAL DO ÓRGÃO			5.790.613,26	4.149.617,75	1.640.995,51	71,66	28,34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
ÓRGÃO: 08 SEC.MUNICI,AGRIC,PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL UNI DADE: 001 SEC.MUNICI,AGRIC,PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10038 AQUIS. DE EQUIP,MAT,PERMANENTE PARA A SEC.DE AGRICULTURA							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
555	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	381.392,00	381.392,00	0,00	0,00	0,00
837	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000000	150,000,00	150,000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			531.392,00	531.392,00	0,00	0,00	0,00
ÓRGÃO: 08 SEC.MUNICI,AGRIC,PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL UNI DADE: 001 SEC.MUNICI,AGRIC,PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL AÇÃO: 10239 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC,MUNICI,DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
579	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	63,000,00	61,264,54	1,735,46	97,25	2,75
580	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	36,100,00	31,110,00	4,990,00	86,18	13,82
581	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			99,100,00	92,374,54	6,725,46	93,21	6,79
ÓRGÃO: 08 SEC.MUNICI,AGRIC,PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA PROGRAMA: 0015 APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL UNI DADE: 001 SEC.MUNICI,AGRIC,PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL AÇÃO: 10257 AQUIS. DE EQUIP,MAT,PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL							
768	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	99,000,00	99,000,00	0,00	0,00	0,00
582	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			99,000,00	99,000,00	0,00	93,21	0,00
ÓRGÃO: 08 SEC.MUNICI,AGRIC,PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA PROGRAMA: 0015 APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL UNI DADE: 001 SEC.MUNICI,AGRIC,PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL AÇÃO: 10259 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDÍGENA -SEC,AGRIC,PECUÁRIA, ME							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 14 / 19

83



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

583	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	93,21	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			729.492,00	722.766,54	6.725,46	99,08	0,92
TOTAL DO ÓRGÃO			729.492,00	722.766,54	6.725,46	99,08	0,92

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10040 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.Permanente PARA A SEC.DE FINANÇAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
613	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	30.000,00	21.737,00	8.263,00	72,46	27,54
794	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	17.869,00	17.665,48	203,52	98,86	1,14
TOTAL DO PROJETO			47.869,00	39.402,48	8.466,52	82,31	17,69
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			47.869,00	39.402,48	8.466,52	82,31	17,69
TOTAL DO ÓRGÃO			47.869,00	39.402,48	8.466,52	82,31	17,69

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 001 GABINETE DA SEC.DE SANEAMENTO E SERV URBANOS
 FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10003 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GAB.SEC.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
636	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 002 SETOR DE SANEAMENTO
 FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
 PROGRAMA: 0080 SANEAMENTO BÁSICO AÇÃO: 10046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SANEAMENTO BÁSICO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
657	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	2,86	0,00	2,86	0,00	100,00
656	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
658	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	9,13	0,00	9,13	0,00	100,00
817	4.4.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	17000000000	245.327,14	245.327,14	0,00	0,00	0,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 15 / 19

84



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

818	4.4.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	15000000000	22.690,87	0,00	22.690,87	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			268.030,00	245.327,14	22.702,86	91,53	8,47

ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE:	002 SETOR DE SANEAMENTO
FUNÇÃO:	17 SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0080 SANEAMENTO BÁSICO	AÇÃO:	10048 AQUIS.EQUIP.MAQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SANEAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SANEAMENTO BÁSICO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
659	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	66.455,00	66.454,78	0,22	100,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			66.455,00	66.454,78	0,22	100,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			334.485,00	311.781,92	22.703,08	93,21	6,79

ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE:	003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0060 URBANISMO	AÇÃO:	10050 ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
672	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	16.663,00	12.301,00	4.362,00	73,82	26,18
673	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	13.000,00	8.793,80	4.206,20	67,64	32,36
769	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	119.200,00	119.135,94	64,06	99,95	0,05
839	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	1.608.408,69	477.896,10	1.130.512,59	29,71	70,29
674	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			1.757.271,69	618.126,84	1.139.144,85	35,18	64,82

ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE:	003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0060 URBANISMO	AÇÃO:	10055 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.URBANOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
675	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	24.085,00	22.000,00	2.085,00	91,34	8,66
TOTAL DO PROJETO			24.085,00	22.000,00	2.085,00	91,34	8,66

ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE:	003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0062 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	AÇÃO:	10108 CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 16 / 19

85



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
709	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	332.900,00	318.914,24	13.985,76	95,80	4,20
TOTAL DO PROJETO			332.900,00	318.914,24	13.985,76	95,80	4,20
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS				UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS			
PROGRAMA: 0060 URBANISMO				AÇÃO: 10130 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
692	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	95,80	4,20
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS				UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA: 0060 URBANISMO				AÇÃO: 10240 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
676	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	2,00	0,00	2,00	0,00	100,00
677	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	21.808,00	21.807,90	0,10	100,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			21.810,00	21.807,90	2,10	99,99	0,01
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS				UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA: 0060 URBANISMO				AÇÃO: 10251 ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO BRASIL NOVO			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
679	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	8,74	0,00	8,74	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			8,74	0,00	8,74	0,00	100,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS				UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA: 0060 URBANISMO				AÇÃO: 10252 ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO COUTINHO UNIÃO			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
680	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS FUNÇÃO: 15 URBANISMO PROGRAMA: 0060 URBANISMO				UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA AÇÃO: 10253 ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO PINGOS D'AGUA			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
681	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.136.075,43	980.848,98	1.155.226,45	45,92	54,08
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO PROGRAMA: 0235 CONSTRUÇÃO DE CASAS				UNIDADE: 004 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS - FETHAB SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA AÇÃO: 10041 HABITAÇÃO URBANA - FETHAB			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PROVENIENTES DO FETHAB							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
718	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
719	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17590000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE PROGRAMA: 0236 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS				UNIDADE: 004 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS - FETHAB SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO AÇÃO: 10078 ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANUTENCAO DE ESTRADAS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
720	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.472.210,43	1.294.280,90	1.177.929,53	52,35	47,65



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNÇÃO: 13 CULTURA PROGRAMA: 0046 DIFUSÃO CULTURAL UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL AÇÃO: 10155 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE TURISMO							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIFUSÃO CULTURAL							
744	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	5.000,00	4.835,00	165,00	96,70	3,30
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	4.835,00	165,00	96,70	3,30
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10189 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
724	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	2.780,00	2.772,00	8,00	99,71	0,29
TOTAL DO PROJETO			2.780,00	2.772,00	8,00	99,71	0,29
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10245 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA PARA SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECN							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
725	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	8,00	0,00	8,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			8,00	0,00	8,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			7.788,00	7.607,00	181,00	97,68	2,32
TOTAL DO ÓRGÃO			7.788,00	7.607,00	181,00	97,68	2,32

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 19 / 19

88

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço Nº:	123/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de maquinários e caminhões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratada:	ZILLOTTO TRANSPORTES LTDA
CNPJ:	19.391.217/0001-06
Valor Global:	R\$ 1.185.000,00 (Um milhão cento e oitenta e cinco mil)
Modalidade:	Pregão eletrônico 053/2024
Ata de Registro de Preço Nº:	124/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de maquinários e caminhões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratada:	JK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:	21.860.054/0001-05
Valor Global:	R\$ 5.451.145,00 (Cinco milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e cento e quarenta e cinco reais)
Modalidade:	Pregão eletrônico 053/2024
Ata de Registro de Preço Nº:	125/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de maquinários e caminhões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratada:	GEV TRANSPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	43.646.508/0001-74
Valor Global:	R\$ 2.212.500,00 (Dois milhões duzentos e doze mil e quinhentos reais)

Modalidade: Pregão eletrônico 053/2024

QUERÊNCIA - MT, 05 de Dezembro de 2024

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

NOVA DATA

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico para Registro de preço para futura e fracionada aquisição de Gás liquefeito GLP-13 e GLP-45 líquido/recarga, para atender as Secretarias do Município de Querência-MT tipo Menor Preço, realizada no dia 05 de dezembro de 2024, às 08h00 foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Diante do não comparecimento de interessados, fica designada nova data de abertura de Licitação, para o dia 18 de dezembro de 2024 às 08h00min (horário Brasília), mantendo assim todas as cláusulas do edital anterior.

Querência-MT, 05 de dezembro de 2024

Kamilla Vicente do Nascimento
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL N. 1.602/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 1.602/2024.
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2025 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso** no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 para administração Direta e Administração Indireta, compreendendo:

I — O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada no mesmo valor da Despesa em R\$ 260.000.000,00 (Duzentos e Sessenta Milhões de Reais).

Art. 3º. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
 CNPJ 37.465.002/0001-66

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	264.349.047,80
Receita Tributária	60.847.458,95
Receita de Contribuições	4.884.855,00
Receita Patrimonial	1.191.292,70
Receita de Serviços	4.685.625,00
Transferências Correntes	192.703.433,65
Outras Receitas Correntes	36.382,50
RECEITAS DE CAPITAL	20.471.862,00
Alienação de Bens	1.455.300,00
Transferências de Capital	19.016.562,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(29.206.609,80)
Outras Deduções	(945.488,50)
Dedução da Receita do Fundeb	(28.259.666,00)
Outras Receitas Correntes	(1.455,30)
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.385.700,00
Contribuições	4.038.449,99
Outras Receitas Correntes	347.250,01
TOTAL	260.000.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 257.000.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Milhões de Reais) e apresenta o seguinte desdobramento:

2

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
 e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
 CEP 78.643.000
 Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	210.517.100,00
Pessoal e Encargos Sociais	114.369.025,00
Juros e Encargos da Dívida	808.500,00
Outras Despesas Correntes	95.339.575,00
DESPESAS DE CAPITAL	42.747.810,00
Investimentos	40.302.810,00
Amortização da Dívida	2.445.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.735.090,00
Reserva de Contingência	6.735.090,00
TOTAL	260.000.000,00

Art. 5º. O Orçamento Fiscal do Município, abrangendo todas as entidades da Administração é de R\$ 181.337.885,00 (Cento e Oitenta e um Milhão, Trezentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais), e o Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração é de R\$ 78.662.115,00 (Setenta e Oito Milhões, Seiscentos e Sessenta e Dois Mil e Cento e Quinze Reais).

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares por anulação de dotação, até o limite de 20% por cento da despesa total fixada, compreendendo operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 7º. Fica autorizado a realização de operações de créditos até o limite fixado pelas Resoluções n.º 40/2001 e n.º 43/2001 do Senado Federal, atendidos os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

3

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 8º. A utilização dos recursos provenientes de superavit financeiro e excesso de arrecadação apurados no exercício, poderão ser utilizados até o limite de 100% para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, limitada aos efetivos recursos assegurados na forma da Lei.

Art. 9º. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 10º. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 11º. Esta Lei será executada a nível de modalidade de aplicação, podendo ocorrer alterações orçamentárias até o nível de modalidade de aplicação e/ou fontes de recursos das despesas aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 02 de dezembro de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

4

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		264.349.047,80	LEGISLATIVA		11.280.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.847.458,95		ADMINISTRACAO		46.616.200,00
CONTRIBUIÇÕES	4.884.855,00		SEGURANÇA PÚBLICA		320.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.191.292,70		ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.710.180,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.685.625,00		PREVIDENCIA SOCIAL		4.465.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	192.703.433,65		SAÚDE		64.486.435,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.382,50		TRABALHO		2.600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		20.471.862,00	EDUCAÇÃO		55.255.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.455.300,00		CULTURA		4.357.180,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.016.562,00		URBANISMO		15.728.790,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		29.206.609,80	HABITAÇÃO		2.402.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	945.488,50		SANEAMENTO		4.119.930,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.259.666,00		GESTÃO AMBIENTAL		100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.455,30		AGRICULTURA		2.447.875,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		4.385.700,00	ENERGIA		1.251.155,00
CONTRIBUIÇÕES	4.038.449,99		TRANSPORTE		23.070.765,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	347.250,01		DESPORTO E LAZER		2.814.800,00
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		2.238.500,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.735.090,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
TOTAL		260.000.000,00	TOTAL		260.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		235.142.438,00	DESPESAS CORRENTES		210.517.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.901.970,45		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.369.025,00	
CONTRIBUIÇÕES	4.884.855,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	808.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.191.292,70		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.339.575,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.685.625,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	164.443.767,65				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.927,20				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		4.385.700,00			
CONTRIBUIÇÕES	4.038.449,99				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	347.250,01				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-29.206.609,80			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-29.206.609,80				
TOTAL		239.528.138,00	SUPERÁVIT		29.011.038,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		29.011.038,00	TOTAL		239.528.138,00
RECEITAS DE CAPITAL		20.471.862,00	DESPESAS DE CAPITAL		42.747.810,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.455.300,00		INVESTIMENTOS	40.302.810,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.016.562,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.445.000,00	
TOTAL		260.000.000,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		6.735.090,00
			TOTAL		260.000.000,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	264.349.047,80		DESPESAS CORRENTES	210.517.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL	20.471.862,00		DESPESAS DE CAPITAL	42.747.810,00	
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.385.700,00		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	6.735.090,00	
DEDUÇÕES	-29.206.609,80				
TOTAL	260.000.000,00		TOTAL	260.000.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000000000000	RECEITAS CORRENTES				235.142.438,00
1100000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			59.901.970,45	
1110000000000	IMPOSTOS				
1112000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO				
1112500000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		7.530.317,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.330.317,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-800.000,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	15.000,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.500.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		470.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	520.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDID	-5.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-45.000,00		
1112530000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.990.000,00		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	10.000,00		
1113000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA				
1113080000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE				
1113081000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO				
1113081100000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL				
11130811010000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	12.000.000,00		
1114000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS				
1114510000000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS				
1114511000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN				
1114511100000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL				
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		18.644.741,35		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	00 - RECEITA	18.654.741,35		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	03 - COMPENSAÇÕES	-10.000,00		
11145111020000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	5.000.000,00		
1114511200000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA				

ARAnexo_Orçamento_2_1

Página: 1 / 13

55



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO	00 - RECEITA	39.469,50		
11145112020000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	145.530,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	900.000,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		180.000,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	200.000,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDID	-20.000,00		
11190000000000	OUTROS IMPOSTOS				
11199900000000	OUTROS IMPOSTOS				
11199901000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
11199902000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.000,00		
11199903000000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	20.000,00		
11199904000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00		
11200000000000	TAXAS				
11210000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				
11210100000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL				
11210101010000	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.COMERC/INDUST/PREST SERVIÇOS		2.180.039,40		
11210101010000	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.COMERC/INDUST/PREST SERVIÇOS	00 - RECEITA	2.182.950,00		
11210101010000	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.COMERC/INDUST/PREST SERVIÇOS	03 - COMPENSAÇÕES	-1.455,30		
11210101010000	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.COMERC/INDUST/PREST SERVIÇOS	04 - DESC. CONCEDID	-1.455,30		
11210101020000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	00 - RECEITA	8.731,80		
11210101030000	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS		1.539.134,10		
11210101030000	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	1.543.500,00		
11210101030000	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	03 - COMPENSAÇÕES	-2.910,60		
11210101030000	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	04 - DESC. CONCEDID	-1.455,30		
11210101040000	TAXA COM COMERCIO AMBULANTE OU EVENTUAL	00 - RECEITA	7.276,50		
11210101050000	TAXA DE INSCRIÇÕES DESPORTIVAS	00 - RECEITA	5.821,20		
11210101060000	TAXA P/INCENTIVO AO PROGRAMA DE PISCICULTURA		0,00		
11210101060000	TAXA P/INCENTIVO AO PROGRAMA DE PISCICULTURA	00 - RECEITA	1.455,30		
11210101060000	TAXA P/INCENTIVO AO PROGRAMA DE PISCICULTURA	04 - DESC. CONCEDID	-1.455,30		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA				
11210102010000	MULTAS E JUROS - TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.COMERC/INDUST/PREST SERVIÇOS	00 - RECEITA	14.553,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 2 / 13

56



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11210102020000	MULTAS E JUROS - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	1.455,30		
11210400000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				
11210401000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL				
11210401010000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	00 - RECEITA	1.455,30		
11210401020000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL (TAXA DE LICENÇA PRÉVIO)	00 - RECEITA	116.424,00		
11210401030000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL (TAXA DE LICENÇA INSTALAÇÃO)	00 - RECEITA	247.401,00		
11210401040000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL (TAXA DE LICENÇA OPERAÇÃO)	00 - RECEITA	189.189,00		
11215000000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
11215001000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	18.918,90		
11215002000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.455,30		
11215003000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA		215.384,40		
11215003000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	218.295,00		
11215003000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-1.455,30		
11215003000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-1.455,30		
11215004000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		32.016,60		
11215004000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	36.382,50		
11215004000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-4.365,90		
11220000000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
11220100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL				
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL				
11220101010000	TAXAS PELA LIMPEZA PÚBLICA		469.091,70		
11220101010000	TAXAS PELA LIMPEZA PÚBLICA	00 - RECEITA	472.002,30		
11220101010000	TAXAS PELA LIMPEZA PÚBLICA	03 - COMPENSAÇÕES	-1.455,30		
11220101010000	TAXAS PELA LIMPEZA PÚBLICA	04 - DESC. CONCEDID	-1.455,30		
11220101020000	TAXA DE MARCA DE GADO	00 - RECEITA	1.455,30		
11220101030000	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		85.862,70		
11220101030000	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	87.318,00		
11220101030000	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	03 - COMPENSAÇÕES	-1.455,30		
11220101040000	TX INSCRIÇÕES ESPORTIVAS	00 - RECEITA	1.455,30		
11220101050000	TAXA DE USO DE MÁQUINÁRIO PÚBLICO	00 - RECEITA	1.455,30		
11220101060000	TARIFA DE EMBARQUE RODOVIÁRIO	00 - RECEITA	145.530,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.910,60		

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 3 / 13

57



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		10.187,10		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	14.553,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDID	-1.455,30		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-1.455,30		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-1.455,30		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		2.910,60		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	7.276,50		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDID	-1.455,30		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-2.910,60		
11300000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				
11310000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				
11315300000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES				
11315301000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL		23.284,80		
11315301000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	26.195,40		
11315301000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	19 - OUTRAS REN.	-1.455,30		
11315301000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-1.455,30		
11315302000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.455,30		
11315303000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA		69.854,40		
11315303000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	72.765,00		
11315303000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-1.455,30		
11315303000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-1.455,30		
11315304000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		42.203,70		
11315304000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	72.765,00		
11315304000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDID	-1.455,30		
11315304000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-29.106,00		
12000000000000	CONTRIBUIÇÕES				
12100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
12150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	19 - OUTRAS REN.		4.884.855,00	

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 4 / 13

58



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
12150100000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL				
12150110000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				
12150111000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL				
12150111010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	00 - RECEITA	3.935.900,00		
12150111020000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	57.800,00		
12400000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12410000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12415000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	891.155,00		
13000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	00 - RECEITA		1.191.292,70	
13100000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO				
13110000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO				
13110100000000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIAS DE OCUPAÇÃO				
13110110000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				
13110111000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	65.488,50		
13110112000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.455,30		
13110200000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS				
13110201000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.365,90		
13110202000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.455,30		
13110203000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.455,30		
13110204000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.455,30		
13200000000000	VALORES MOBILIÁRIOS				
13210000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				
13210100000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
13210101000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL				
13210101010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	58.212,00		
13210101020000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.553,00		
13210101030000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.553,00		
13210101050000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.276,50		

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 5 / 13

59



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13210101060000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUT.E DESENV.DO ENSINO - MED - PRINCIPAL	00 - RECEITA	21.829,50		
13210101070000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - SAÚDE - ESTADO	00 - RECEITA	7.000,00		
13210101090000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO - MTEE	00 - RECEITA	2.910,60		
13210101100000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - FETHAB - F 17590000000	00 - RECEITA	10.000,00		
13210101110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS FETHAB EDUCAÇÃO- F 17590000701	00 - RECEITA	3.000,00		
13210101120000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA- F 17510000000	00 - RECEITA	10.000,00		
13210101130000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - F 16600000000	00 - RECEITA	5.000,00		
13210101140000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS - ICMS EXPORTAÇÃO - 17110000804	00 - RECEITA	21.829,50		
13210101150000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - CONVÊNIOS - ESTADO	00 - RECEITA	14.553,00		
13210101160000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - SAÚDE - ESTADO	00 - RECEITA	4.300,00		
13210400000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				
13210401000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	920.600,00		
16000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	00 - RECEITA		4.685.625,00	
16100000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110100000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110101000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL				
16110101010000	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	00 - RECEITA	4.685.625,00		
17000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	00 - RECEITA		164.443.767,65	
17100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
17110000000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				
17115100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
17115110000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		21.168.000,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	26.460.000,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-5.292.000,00		
17115120000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS				
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.008.314,00		
17115200000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		5.292.000,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.615.000,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.323.000,00		

ARAnexo_Orçamento_2_1

Página: 6 / 13

60



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1712000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
1712510000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM				
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.638,25		
1712520000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO				
17125240000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP				
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	436.590,00		
1713000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
1713500000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135010000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA				
17135011000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
17135011010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	776.657,00		
17135011020000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	00 - RECEITA	700.000,00		
17135011030000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	180.000,00		
17135011040000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	245.000,00		
17135011050000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	2.900.000,00		
17135011060000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00 - RECEITA	130.000,00		
17135011090000	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	600.000,00		
17135011100000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INC.FINANC.DA APS-COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	00 - RECEITA	170.000,00		
17135011110000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INC.FINANC.DA APS-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00 - RECEITA	500.000,00		
17135011120000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INC.FINANC.DA APS-DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	00 - RECEITA	50.000,00		
17135011130000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	370.000,00		
17135030000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SAÚDE				
17135031000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SAÚDE - PRINCIPAL				

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 7 / 13

61



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17135031010000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO P/EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	20.000,00		
17135031040000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSIST.FINANC.COMP.AOS EST.DIST.FEDERAL E MUNIC.P/VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	410.000,00		
17135031060000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00 - RECEITA	50.000,00		
17135031080000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00 - RECEITA	170.000,00		
17135040000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST FARMACÊUTICA				
17135041000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST FARMACÊUTICA - PRINCIPAL				
17135041010000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00 - RECEITA	140.000,00		
17135041020000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISIÇÃO PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	00 - RECEITA	45.000,00		
17135041030000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - REC.FINANC.A TRANSF.AS SEC.DE SAÚDE MUN.EST.E DO DF PARA A QUALIF.DA ASSIST.FARMACÊUTICA	00 - RECEITA	15.000,00		
17135050000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO				
17135051000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO - PRINCIPAL				
17135051010000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO À ACADEMIA DE SAÚDE	00 - RECEITA	55.000,00		
17135051020000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	00 - RECEITA	1.000.000,00		
17135051060000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	00 - RECEITA	10.000,00		
17135051090000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSIST.FINANC.COMPL.AOS ESTADOS, DF E MUNIC.P/O PAG.DO PISO SALARIAL DS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	00 - RECEITA	50.000,00		
17140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE				
17145000000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.242.848,60		
17145200000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
17145201000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL				
17145201010000	PNAE - ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	247.401,00		

ARAnexo_Orçamento_2_1

Página: 8 / 13

62



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17145201020000	PNAE - ALIMENTAÇÃO CRECHE	00 - RECEITA	240.124,50		
17145201030000	PNAE - ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLA	00 - RECEITA	174.636,00		
17145201040000	PNAE - ALIMENTAÇÃO ENSINO MÉDIO	00 - RECEITA	21.829,50		
17145201050000	PNAE - ALIMENTAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	00 - RECEITA	11.642,40		
17145300000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE				
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	80.041,50		
17160000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
17165000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
17165001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL				
17165001010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	00 - RECEITA	1.137.170,00		
17165001020000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00 - RECEITA	55.000,00		
17165001030000	PISO BÁSICO FIXO	00 - RECEITA	50.000,00		
17165001050000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	00 - RECEITA	70.000,00		
17165001060000	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	00 - RECEITA	40.000,00		
17190000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				
17195800000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020				
17195801000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.425.000,00		
17196000000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022				
17196001000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	210.000,00		
17200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
17210000000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
17215000000000	COTA-PARTE DO ICMS				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		79.380.000,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	99.225.000,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-19.845.000,00		
17215100000000	COTA-PARTE DO IPVA				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		6.800.000,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.500.000,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.700.000,00		
17215200000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		398.664,00		
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	498.330,00		

ARAnexo_Orçamento_2_1

Página: 9 / 13

63



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-99.666,00		
17215300000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO				
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	36.382,50		
17219800000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL				
17219801000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL				
17219801010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.419.500,00		
17219801020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - SEDUC	00 - RECEITA	319.200,00		
17219801030000	OUTRAS TRANSF.DO ESTADO - TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	1.008.639,40		
17220000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
17225200000000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO				
17225201000000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	58.212,00		
17230000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17235000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17235001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL				
17235001010000	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO (SB/SF/ACS)	00 - RECEITA	1.229.025,00		
17235001020000	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - REGIONALIZAÇÃO	00 - RECEITA	53.000,00		
17235001030000	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - PAICI	00 - RECEITA	145.000,00		
17235001040000	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - FARMÁCIA BÁSICA	00 - RECEITA	160.000,00		
17290000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
17295100000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL				
17295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL				
17295101010000	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS	00 - RECEITA	10.000,00		
17295101020000	PROGRAMA COFINANCIAMENTO ESTADUAL	00 - RECEITA	301.000,00		
17400000000000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
17410000000000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
17419900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
17419901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	494.802,00		
17500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS				
17510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 10 / 13

64



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17515000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL				
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00 - RECEITA	26.629.450,00		
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL				
17580000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M				
17580100000000	TRANSF.DE REC.DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS				
	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17580120000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT				
	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17580121000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	00 - RECEITA	500.000,00		
	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL				
19000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	00 - RECEITA		34.927,20	
19100000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS				
19110000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS				
19110100000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				
19110103000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.455,30		
19110104000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.455,30		
19200000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				
19210000000000	INDENIZAÇÕES				
19219900000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES				
19219901000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.455,30		
19220000000000	RESTITUIÇÕES				
19229900000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES				
19229901000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL				
19229901010000	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.455,30		
19229901990000	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.455,30		
19900000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
19990000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
19999900000000	OUTRAS RECEITAS				
19999920000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJ ETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS				
19999921000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJ ETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL				
19999921010000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	18.918,90		

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 11 / 13

65



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19999922000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.455,30		
19999923000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.821,20		
19999924000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		1.455,30		
19999924000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.910,60		
19999924000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-1.455,30		
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	19 - OUTRAS REN.			20.471.862,00
22000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	19 - OUTRAS REN.		1.455.300,00	
22200000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
22210000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
22210100000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
22210101000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.455.300,00		
24000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	00 - RECEITA		19.016.562,00	
24200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
24220000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
24225000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
24225001000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.001.155,00		
24225400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE				
24225401000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE PRINCIPAL				
24225401010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE PRINCIPAL	00 - RECEITA	18.015.407,00		
70000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	00 - RECEITA			4.385.700,00
72000000000000	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	00 - RECEITA		4.038.449,99	
72100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
72150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS				
72150200000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS				
72150210000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS				
72150211000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS				
72150211010000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	00 - RECEITA	3.980.649,99		
72150211020000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	57.800,00		

ARAnexo_Orçamento_2_1

Página: 12 / 13

66



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
79000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	00 - RECEITA		347.250,01	
79900000000000	DEMN S RECEITAS CORRENTES				
79990000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS				
79990100000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS				
79990101000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS				
79990101010000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - EXECUTIVO	00 - RECEITA	335.700,00		
79990101020000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	11.550,01		
TOTAL					260.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÓMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			210.517.100,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		114.369.025,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	103.702.890,00		
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	3.800.000,00		
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	550.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.116.320,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	66.200.985,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.447.915,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	587.670,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	10.666.135,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.666.135,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		808.500,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	808.500,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	808.500,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		95.339.575,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.835.600,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.835.600,00		
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONA	150.000,00		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	150.000,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	600.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	600.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	92.753.975,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.396.725,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.708.110,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	344.550,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.004.740,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	250.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.435.285,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	45.069.590,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	1.685.575,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380.000,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.625.000,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	120.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.305,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.865,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.598.730,00		
3390980000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	115.500,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			42.747.810,00
4400000000	INVESTIMENTOS		40.302.810,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.302.810,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	911.200,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	634.500,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.121.725,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.634.285,00		
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.100,00		

ARAnexo_Orçamento_2

Página: 1 / 2

68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÓMICA
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.445.000,00	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.445.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.445.000,00		
4690910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.735.090,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.735.090,00	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	6.735.090,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	6.735.090,00		
			TOTAL	260.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		12.000.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	12.000.000,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		24.909.740,85	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		24.909.740,85	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		24.909.740,85	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		23.644.741,35	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		18.644.741,35	LEI
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	00 - RECEITA	18.654.741,35	LEI
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	03 - COMPENSAÇÕES	-10.000,00	LEI
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	5.000.000,00	LEI
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		184.999,50	
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADACÃO	00 - RECEITA	39.469,50	LEI
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	145.530,00	LEI
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	900.000,00	LEI
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		180.000,00	LEI
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	200.000,00	LEI
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	-20.000,00	LEI
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		40.000,00	
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		40.000,00	
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.000,00	LEI
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	20.000,00	LEI
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00	LEI



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.0.00.0.00.00.00	TAXAS		5.300.114,40	
1.1.2.1.00.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		4.579.255,80	
1.1.2.1.01.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		3.757.011,30	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		3.741.003,00	LEI
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.COMERC/INDUST/PREST SERVIÇOS		2.180.039,40	LEI
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.COMERC/INDUST/PREST SERVIÇOS	04 - DESC. CONCEDIDO	-1.455,30	LEI
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.COMERC/INDUST/PREST SERVIÇOS	03 - COMPENSAÇÕES	-1.455,30	LEI
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.COMERC/INDUST/PREST SERVIÇOS	00 - RECEITA	2.182.950,00	LEI
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	00 - RECEITA	8.731,80	LEI
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS		1.539.134,10	LEI
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	04 - DESC. CONCEDIDO	-1.455,30	LEI
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	1.543.500,00	LEI
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	03 - COMPENSAÇÕES	-2.910,60	LEI
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	TAXA COM COMERCIO AMBULANTE OU EVENTUAL	00 - RECEITA	7.276,50	LEI
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	TAXA DE INSCRIÇÕES DESPORTIVAS	00 - RECEITA	5.821,20	LEI
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA		16.008,30	LEI
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.COMERC/INDUST/PREST SERVIÇOS	00 - RECEITA	14.553,00	LEI
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	1.455,30	CTM
1.1.2.1.04.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		554.469,30	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL		554.469,30	LEI
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	00 - RECEITA	1.455,30	LEI
1.1.2.1.04.0.1.02.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL (TAXA DE LICENÇA PRÉVIO)	00 - RECEITA	116.424,00	LEI
1.1.2.1.04.0.1.03.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL (TAXA DE LICENÇA INSTALAÇÃO)	00 - RECEITA	247.401,00	LEI
1.1.2.1.04.0.1.04.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL (TAXA DE LICENÇA OPERAÇÃO)	00 - RECEITA	189.189,00	LEI
1.1.2.1.50.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		267.775,20	LEI



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	18.918,90	LEI
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.455,30	LEI
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA		215.384,40	LEI
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-1.455,30	LEI
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-1.455,30	LEI
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	218.295,00	LEI
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		32.016,60	LEI
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	36.382,50	LEI
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-4.365,90	LEI
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		720.858,60	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		720.858,60	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		704.850,30	LEI
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA LIMPEZA PÚBLICA		469.091,70	LEI
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA LIMPEZA PÚBLICA	04 - DESC. CONCEDIDO	-1.455,30	LEI
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA LIMPEZA PÚBLICA	03 - COMPENSAÇÕES	-1.455,30	LEI
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA LIMPEZA PÚBLICA	00 - RECEITA	472.002,30	LEI
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE MARCA DE GADO	00 - RECEITA	1.455,30	LEI
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		85.862,70	LEI
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	87.318,00	LEI
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	03 - COMPENSAÇÕES	-1.455,30	LEI
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	TX INSCRIÇÕES ESPORTIVAS	00 - RECEITA	1.455,30	LEI
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TAXA DE USO DE MÁQUINÁRIO PÚBLICO	00 - RECEITA	1.455,30	LEI
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	TARIFA DE EMBARQUE RODOVIÁRIO	00 - RECEITA	145.530,00	LEI
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.910,60	LEI
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		10.187,10	LEI



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	14.553,00	LEI
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	-1.455,30	LEI
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-1.455,30	LEI
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-1.455,30	LEI
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		2.910,60	LEI
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	-1.455,30	LEI
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	7.276,50	LEI
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-2.910,60	LEI
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		136.798,20	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		136.798,20	
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		136.798,20	LEI
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL		23.284,80	LEI
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	-1.455,30	LEI
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	19 - OUTRAS REN.	-1.455,30	LEI
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	26.195,40	LEI
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.455,30	LEI
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA		69.854,40	LEI
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-1.455,30	LEI



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	ATIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	72.765,00	LEI
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	ATIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-1.455,30	LEI
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		42.203,70	LEI
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04 - DESC. CONCEDIDO	-1.455,30	LEI
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-29.106,00	LEI
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	72.765,00	LEI
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		4.884.855,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.993.700,00	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		3.993.700,00	
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		3.993.700,00	
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		3.993.700,00	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		3.993.700,00	
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	00 - RECEITA	3.935.900,00	LEI
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	57.800,00	LEI
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		891.155,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		891.155,00	LEI
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		891.155,00	LEI
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	891.155,00	LEI
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.191.292,70	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		75.675,60	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		75.675,60	LEI
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		66.943,80	LEI
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		66.943,80	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	65.488,50	
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.455,30	
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS		8.731,80	LEI
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.365,90	LEI
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.455,30	
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.455,30	LEI
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.455,30	LEI
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.115.617,10	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.115.617,10	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		195.017,10	LEI
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		195.017,10	LEI
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	58.212,00	LEI
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.553,00	LEI
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.553,00	LEI
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.276,50	LEI
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUT.E DESENV.DO ENSINO - MED - PRINCIPAL	00 - RECEITA	21.829,50	LEI



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - SAÚDE - ESTADO	00 - RECEITA	7.000,00	LEI
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO - MTEE	00 - RECEITA	2.910,60	LEI
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - FETHAB - F 17590000000	00 - RECEITA	10.000,00	LEI
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS FETHAB EDUCAÇÃO- F 17590000701	00 - RECEITA	3.000,00	LEI
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA- F 17510000000	00 - RECEITA	10.000,00	LEI
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - F 16600000000	00 - RECEITA	5.000,00	LEI
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS - ICMS EXPORTAÇÃO - 17110000804	00 - RECEITA	21.829,50	LEI
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - CONVÊNIOS - ESTADO	00 - RECEITA	14.553,00	LEI
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - SAÚDE - ESTADO	00 - RECEITA	4.300,00	LEI
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		920.600,00	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	920.600,00	LEI
1.6.0.0.00.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		4.685.625,00	
1.6.1.0.00.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		4.685.625,00	
1.6.1.1.00.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		4.685.625,00	
1.6.1.1.01.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		4.685.625,00	
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		4.685.625,00	
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	00 - RECEITA	4.685.625,00	LEI
1.7.0.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		164.443.767,65	
1.7.1.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		43.500.892,75	
1.7.1.1.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		28.468.314,00	
1.7.1.1.51.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		23.176.314,00	
1.7.1.1.51.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		21.168.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		21.168.000,00	LEI
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	26.460.000,00	LEI



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-5.292.000,00	LEI
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		2.008.314,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.008.314,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		5.292.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		5.292.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.323.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.615.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		440.228,25	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		3.638,25	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.638,25	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		436.590,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		436.590,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	436.590,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		8.586.657,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		8.586.657,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		6.621.657,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		6.621.657,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	776.657,00	LEI
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	00 - RECEITA	700.000,00	LEI
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	180.000,00	LEI



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	245.000,00	LEI
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	2.900.000,00	LEI
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00 - RECEITA	130.000,00	LEI
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	600.000,00	LEI
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INC.FINANC.DA APS-COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	00 - RECEITA	170.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INC.FINANC.DA APS-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00 - RECEITA	500.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INC.FINANC.DA APS-DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	00 - RECEITA	50.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	370.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		650.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		650.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO P/EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	20.000,00	LEI
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSIST.FINANC.COMP.AOS EST.DIST.FEDERAL E MUNIC.P/VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	410.000,00	LEI
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00 - RECEITA	50.000,00	LEI
1.7.1.3.50.3.1.08.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00 - RECEITA	170.000,00	LEI
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		200.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		200.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPAL			
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	00 - RECEITA	140.000,00	LEI
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISIÇÃO PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	00 - RECEITA	45.000,00	LEI
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS- ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - REC.FINANC.A TRANSF.AS SEC.DE SAÚDE MUN.EST.E DO DF PARA A QUALIF.DA ASSIST.FARMACÉUTICA	00 - RECEITA	15.000,00	LEI
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS		1.115.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL		1.115.000,00	LEI
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO À ACADEMIA DE SAÚDE	00 - RECEITA	55.000,00	LEI
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	00 - RECEITA	1.000.000,00	LEI
1.7.1.3.50.5.1.06.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	00 - RECEITA	10.000,00	LEI
1.7.1.3.50.5.1.09.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSIST.FINANC.COMPL.AOS ESTADOS, DF E MUNIC.P/O PAG.DO PISO SALARIAL DS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	00 - RECEITA	50.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		2.018.523,50	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		1.242.848,60	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.242.848,60	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		695.633,40	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL		695.633,40	
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	247.401,00	LEI
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO CRECHE	00 - RECEITA	240.124,50	LEI
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLA	00 - RECEITA	174.636,00	LEI



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ENSINO MÉDIO	00 - RECEITA	21.829,50	LEI
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	00 - RECEITA	11.642,40	LEI
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		80.041,50	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	80.041,50	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		1.352.170,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		1.352.170,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		1.352.170,00	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	00 - RECEITA	1.137.170,00	LEI
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00 - RECEITA	55.000,00	LEI
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PISO BÁSICO FIXO	00 - RECEITA	50.000,00	LEI
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	00 - RECEITA	70.000,00	LEI
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	00 - RECEITA	40.000,00	LEI
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		2.635.000,00	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		2.425.000,00	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.425.000,00	LEI
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		210.000,00	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	210.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		93.318.622,90	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		91.362.385,90	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		79.380.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		79.380.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-19.845.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	99.225.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		6.800.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		6.800.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.500.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.700.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		398.664,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		398.664,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	498.330,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-99.666,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		36.382,50	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	36.382,50	
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL		4.747.339,40	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL		4.747.339,40	
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.419.500,00	
1.7.2.1.98.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - SEDUC	00 - RECEITA	319.200,00	LEI
1.7.2.1.98.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSF.DO ESTADO - TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	1.008.639,40	LEI
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		58.212,00	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO		58.212,00	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	58.212,00	STN
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.587.025,00	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.587.025,00	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		1.587.025,00	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO (SB/SF/ACS)	00 - RECEITA	1.229.025,00	LEI
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - REGIONALIZAÇÃO	00 - RECEITA	53.000,00	LEI



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - PAICI	00 - RECEITA	145.000,00	LEI
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - FARMÁCIA BÁSICA	00 - RECEITA	160.000,00	LEI
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		311.000,00	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		311.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		311.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS	00 - RECEITA	10.000,00	LEI
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	PROGRAMA COFINANCIAMENTO ESTADUAL	00 - RECEITA	301.000,00	LEI
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		494.802,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		494.802,00	
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		494.802,00	
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	494.802,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		27.129.450,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		26.629.450,00	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		26.629.450,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	26.629.450,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M		500.000,00	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSF.DE REC.DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		500.000,00	
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		500.000,00	
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	00 - RECEITA	500.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL			
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		34.927,20	LEI
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		2.910,60	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		2.910,60	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PRESTADAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		2.910,60	
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PRESTADAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.455,30	LEI
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PRESTADAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.455,30	LEI
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		4.365,90	LEI
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES		1.455,30	LEI
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES		1.455,30	LEI
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.455,30	LEI
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		2.910,60	LEI
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		2.910,60	LEI
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		2.910,60	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.455,30	
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.455,30	LEI
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAS RECEITAS CORRENTES		27.650,70	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		27.650,70	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		27.650,70	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		27.650,70	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		18.918,90	
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	18.918,90	
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.455,30	LEI
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.821,20	LEI



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		1.455,30	LEI
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-1.455,30	LEI
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.910,60	LEI
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		20.471.862,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIE NAÇÃO DE BENS		1.455.300,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIE NAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.455.300,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIE NAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.455.300,00	
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIE NAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.455.300,00	LEI
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIE NAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.455.300,00	LEI
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		19.016.562,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		19.016.562,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		19.016.562,00	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.001.155,00	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.001.155,00	LEI
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		18.015.407,00	
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL		18.015.407,00	LEI
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	00 - RECEITA	18.015.407,00	LEI
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		4.385.700,00	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS		4.038.449,99	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.038.449,99	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO		4.038.449,99	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	SOCIAL - INTRA OFSS			
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS		4.038.449,99	
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS		4.038.449,99	
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS		4.038.449,99	
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	00 - RECEITA	3.980.649,99	LEI
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	57.800,00	LEI
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		347.250,01	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAS RECEITAS CORRENTES		347.250,01	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		347.250,01	
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS		347.250,01	
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS		347.250,01	
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - EXECUTIVO	00 - RECEITA	335.700,00	
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	11.550,01	
			TOTAL	260.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
01.001	SECRETARIA E PLENÁRIO DA CÂMARA	0,00	0,00	0,00
01	CÂMARA MUNICIPAL	7.815.000,00	3.465.000,00	11.280.000,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL	7.815.000,00	3.465.000,00	11.280.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	3.483.085,00	850.000,00	4.333.085,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	3.483.085,00	850.000,00	4.333.085,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	9.977.210,00	784.600,00	10.761.810,00
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	9.977.210,00	784.600,00	10.761.810,00
03.003	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.114.910,00	50.000,00	5.164.910,00
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	5.114.910,00	50.000,00	5.164.910,00
04	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM	21.506.780,00	18.833.000,00	40.339.780,00
04.001	GAB. SEC. MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM	565.215,00	8.800,00	574.015,00
04.002	SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	18.418.465,00	18.801.100,00	37.219.565,00
04.003	SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB	2.523.100,00	23.100,00	2.546.200,00
05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA	61.162.425,00	4.170.600,00	65.333.025,00
05.001	GAB. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA	3.135.510,00	75.000,00	3.210.510,00
05.002	SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE	2.380.700,00	866.000,00	3.246.700,00
05.003	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	4.340.100,00	2.545.000,00	6.885.100,00
05.004	PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
05.005	PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.238.150,00	0,00	4.238.150,00
05.006	P.D.D.E	1.500,00	1.000,00	2.500,00
05.007	SETOR DE DESPORTO E LAZER	2.463.700,00	351.100,00	2.814.800,00
05.008	FUNDEB 70%	27.265.050,00	0,00	27.265.050,00
05.009	FUNDEB 30%	11.522.700,00	0,00	11.522.700,00
05.010	SETOR DE CULTURA	3.730.815,00	321.500,00	4.052.315,00
05.011	ENSINO SUPERIOR	234.200,00	11.000,00	245.200,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60.598.995,00	4.794.600,00	65.393.595,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	896.160,00	11.000,00	907.160,00
06.002	SETOR DE SAÚDE	49.942.900,00	4.344.000,00	54.286.900,00
06.003	FUNDO DE SAÚDE	9.759.935,00	439.600,00	10.199.535,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.311.275,00	4.859.235,00	12.170.510,00
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.869.740,00	4.542.000,00	7.411.740,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.441.535,00	317.235,00	4.758.770,00
08	SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA	4.393.175,00	596.000,00	4.989.175,00
08.001	SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA	4.393.175,00	596.000,00	4.989.175,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.853.470,00	1.730.000,00	9.583.470,00
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.853.470,00	1.730.000,00	9.583.470,00
10	SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS	19.861.810,00	2.593.775,00	22.455.585,00
10.001	GABINETE DA SEC.DE SANEAMENTO E SERV URBANOS	442.410,00	30.000,00	472.410,00
10.002	SETOR DE SANEAMENTO	3.744.155,00	375.775,00	4.119.930,00
10.003	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	14.795.245,00	2.184.700,00	16.979.945,00
10.004	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS - FETHAB	880.000,00	3.300,00	883.300,00
10.005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.438.965,00	21.000,00	1.459.965,00
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.438.965,00	21.000,00	1.459.965,00
TOTAL		210.517.100,00	42.747.810,00	253.264.910,00
		RESERVA DO RPPS		0,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.735.090,00
		TOTAL GERAL		260.000.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

QUERÊNCIA/MT, 18 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARAÇÃO

FERNANDO GORGEN, PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e para o cumprimento a determinações DECLARA, para os devidos fins que nesta data não há Quadro Demonstrativo da Receita e Planos e Aplicação dos Fundos Especiais.

Por ser verdade firmo o presente.

FERNANDO
GORGEN:605473
75972

Assinado de forma digital por
FERNANDO
GORGEN:60547375972
Dados: 2024.11.29 11:16:30
-03'00'

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

1

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: compraspmquerencia@gmail.com
CEP 78.643.000
Querência - MT

89



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.031.0001.10001	AMPLIAÇÃO E REFORMA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	400.000,00	400.000,00
01.031.0001.10122	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	50.000,00	50.000,00
01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	0,00	6.650.000,00	6.650.000,00
01.031.0001.20002	DESPESAS COM PUBLICAÇÕES	0,00	355.000,00	355.000,00
01.031.0001.20003	RESGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	15.000,00	15.000,00
01.031.0001.20008	VERBAS INDENIZATORIAS	0,00	810.000,00	810.000,00
04.122.0003.10003	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ GAB. SEC. DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	30.000,00	30.000,00
04.122.0003.10004	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEITO	0,00	850.000,00	850.000,00
04.122.0003.10006	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	200.000,00	200.000,00
04.122.0003.10012	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	0,00	55.000,00	55.000,00
04.122.0003.10024	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GAB. SEC. DE SAÚDE	0,00	11.000,00	11.000,00
04.122.0003.10038	AQUIS. DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PARA A SEC. DE AGRICULTURA	0,00	200.000,00	200.000,00
04.122.0003.10084	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. MOVÉIS E UTENSÍLIOS P/ SEC. OBRAS PÚBL., ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	8.800,00	8.800,00
04.122.0003.10153	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.0003.10189	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ SECRETARIA DE IND. COM. TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	6.600,00	6.600,00
04.122.0003.10234	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	495.000,00	89.600,00	584.600,00
04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC. MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM	18.001.100,00	300.000,00	18.301.100,00
04.122.0003.10243	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, LAZER E CULTURA	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.0003.10245	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SECRETARIA DE IND. COM. TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0003.20004	DESP. COM PUBLICIDADE P/ GABINETE DO PREFEITO	0,00	270.000,00	270.000,00
04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.693.085,00	2.693.085,00
04.122.0003.20007	MANUT. ENC. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	8.712.310,00	8.712.310,00
04.122.0003.20010	MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. SEC. OBRAS PÚBLICAS	0,00	502.215,00	502.215,00
04.122.0003.20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	0,00	649.410,00	649.410,00
04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC. COM O GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO	0,00	2.919.310,00	2.919.310,00
04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC. DE SAÚDE	0,00	834.050,00	834.050,00
04.122.0003.20064	MANUT. SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA	0,00	2.171.080,00	2.171.080,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS	0,00	370.100,00	370.100,00
04.122.0003.20099	FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	54.000,00	54.000,00
04.122.0003.20104	VERBAS INDENIZATÓRIAS - GABINETE DO PREFEITO	0,00	520.000,00	520.000,00
04.122.0003.20120	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNIC.DE ADM.E PLANEJAMENTO	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0003.20121	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBL.E ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0003.20122	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SEC.MUNIC.DE EDUC.E DESPORTO, LAZER E CULTURA	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0003.20123	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0003.20124	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0003.20125	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0003.20126	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0003.20127	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRET.MUN.DE SANEAMENTO E SERV.URBANOS	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0003.20146	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO	0,00	159.900,00	159.900,00
04.122.0003.20147	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE OBRAS PÚBL.E ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	3.000,00	3.000,00
04.122.0003.20148	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE EDUC.DESPORTO, LAZER E CULTURA	0,00	102.200,00	102.200,00
04.122.0003.20149	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.DE SAÚDE	0,00	2.110,00	2.110,00
04.122.0003.20150	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	330,00	330,00
04.122.0003.20151	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.AGRIC.PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA	0,00	10.220,00	10.220,00
04.122.0003.20152	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.FINANÇAS	0,00	2.420,00	2.420,00
04.122.0003.20153	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	12.310,00	12.310,00
04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	1.067.400,00	1.067.400,00
04.122.0003.20196	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0003.20197	DESP.COM PUBLICIDADE P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	11.100,00	11.100,00
04.123.0003.10040	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇAS	0,00	300.000,00	300.000,00
04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO	0,00	4.261.395,00	4.261.395,00
04.123.0006.20102	PROGRAMA DE ESTÍMULO AO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO	0,00	120.000,00	120.000,00
04.846.0006.20075	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	1.155,00	1.155,00
06.181.0030.20103	CONVÊNIO CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	220.000,00	220.000,00
06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL	0,00	100.000,00	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
08.122.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O CADASTRO UNICO E GESTÃO DO PBF	0,00	266.940,00	266.940,00
08.122.0090.20084	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	40.965,00	40.965,00
08.122.0090.20096	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	23.100,00	23.100,00
08.241.0092.10260	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IDOSO	10.000,00	0,00	10.000,00
08.241.0092.20060	MANUTENÇÃO COM O APOIO AOS IDOSOS	0,00	340.000,00	340.000,00
08.243.0090.10164	AQUIS.EQ.MAT.PERM.MÓV.UTENS.P/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	30.000,00	30.000,00
08.243.0090.20083	MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	260.775,00	260.775,00
08.243.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	215.990,00	215.990,00
08.243.0090.20226	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)	0,00	33.000,00	33.000,00
08.243.0091.10056	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MÁQ.MÓVEIS P/CONSELHO TUTELAR	0,00	22.000,00	22.000,00
08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	556.275,00	556.275,00
08.244.0090.10035	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	330.000,00	330.000,00
08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNI.C.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.100.000,00	50.000,00	1.150.000,00
08.244.0090.10255	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	600.000,00	0,00	600.000,00
08.244.0090.20033	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS P/SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	330.000,00	330.000,00
08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.523.860,00	1.523.860,00
08.244.0090.20095	MANUT.COM O PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	26.930,00	26.930,00
08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - CREAS	0,00	749.000,00	749.000,00
08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	1.666.845,00	1.666.845,00
08.244.0090.20213	MANUTENÇÃO COM APOIO À MULHER	0,00	95.500,00	95.500,00
08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	0,00	896.000,00	896.000,00
08.244.0090.20238	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	0,00	518.000,00	518.000,00
08.244.0090.20239	MANUTENÇÃO COM O PROCAD SUAS	0,00	25.000,00	25.000,00
09.272.0096.20013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	4.465.500,00	4.465.500,00
10.243.0091.20230	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA) - SAUDE	0,00	33.000,00	33.000,00
10.301.0079.10025	AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE,MÓV.E UTENSILIOS P/SETOR DE SAÚDE	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
10.301.0079.10042	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
10.301.0079.10045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA	0,00	400.000,00	400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
10.301.0079.10237	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.DE MUNICIPAL SAÚDE	300.000,00	44.000,00	344.000,00
10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	0,00	48.649.900,00	48.649.900,00
10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	0,00	7.194.200,00	7.194.200,00
10.301.0079.20140	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE	0,00	1.260.000,00	1.260.000,00
10.301.0079.20176	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0079.20177	MANUTENÇÃO COM SAÚDE BUCAL - ESTADO	0,00	42.325,00	42.325,00
10.301.0079.20193	VERBAS INDENIZATÓRIAS - PROGRAMA PREVINE BRASIL	0,00	550.000,00	550.000,00
10.302.0079.10033	AQUIS.EQUIP MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS E UTENSILIOS - MAC	0,00	6.600,00	6.600,00
10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	1.187.310,00	1.187.310,00
10.302.0079.20081	MANUTENÇÃO COM PROTESES DENTARIAS	0,00	90.000,00	90.000,00
10.302.0079.20178	MANUTENÇÃO COM O PAICI - ESTADO	0,00	150.000,00	150.000,00
10.302.0079.20235	MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - ESTADO	0,00	65.000,00	65.000,00
10.303.0079.20051	MANUTENCAO COM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	150.000,00	150.000,00
10.303.0079.20179	MANUTENÇÃO COM A FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES MELLITUS - ESTADO	0,00	60.000,00	60.000,00
10.304.0079.10043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	22.000,00	22.000,00
10.305.0079.20056	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	236.100,00	236.100,00
10.845.0079.10154	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.P/INC.A REGIONALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - ESTADO	0,00	11.000,00	11.000,00
10.845.0079.20180	MANUTENÇÃO COM INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO - ESTADO	0,00	15.000,00	15.000,00
11.331.0007.20076	PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR- PASEP	0,00	2.600.000,00	2.600.000,00
12.243.0091.20231	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA) - EDUCAÇÃO	0,00	30.000,00	30.000,00
12.306.0036.20020	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR P/PRÉ-ESCOLAR E CRECHE - PNAE	0,00	230.000,00	230.000,00
12.306.0036.20027	MANUT.COM A MERENDA ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	0,00	230.000,00	230.000,00
12.306.0036.20093	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	0,00	400.000,00	400.000,00
12.306.0036.20143	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	990.000,00	990.000,00
12.361.0035.20025	MANUT.E ENC.COM O PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - MTEE	0,00	1.011.550,00	1.011.550,00
12.361.0035.20026	MANUT.E ENC.COM O PROG.NACIONAL DO TRANSP.ESCOLAR - PNATE	0,00	202.200,00	202.200,00
12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA	0,00	1.001.100,00	1.001.100,00
12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.701.100,00	1.701.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.361.0035.20144	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB/SEDUC	0,00	322.200,00	322.200,00
12.361.0040.10015	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	400.000,00	400.000,00
12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.000,00	130.000,00	1.130.000,00
12.361.0040.10018	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE - PDDE	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.551.550,00	4.551.550,00
12.361.0040.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE DINHEIRO DA ESCOLA	0,00	1.500,00	1.500,00
12.361.0040.20106	INCENTIVO E PREMIAÇÕES PARA CONCURSO EDUCACIONAIS	0,00	11.550,00	11.550,00
12.361.0040.20217	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - PDDEM - ENSINO FUNDAME	0,00	650.000,00	650.000,00
12.361.0040.20237	MANUTENÇÃO E ENC.COM O CONSELHO DE EDUCAÇÃO	0,00	37.000,00	37.000,00
12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.70%	0,00	18.371.100,00	18.371.100,00
12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND.30%	0,00	9.104.400,00	9.104.400,00
12.364.0042.10207	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E CURSOS PROFISSIONAL	0,00	11.000,00	11.000,00
12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR	0,00	234.200,00	234.200,00
12.365.0039.10013	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	0,00	400.000,00	400.000,00
12.365.0039.10059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	400.000,00	66.000,00	466.000,00
12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	0,00	1.890.700,00	1.890.700,00
12.365.0039.20216	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - PDDEM - PRÉ ESCOLAR E C	0,00	490.000,00	490.000,00
12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL 70%	0,00	8.893.950,00	8.893.950,00
12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFANTIL 30%	0,00	2.418.300,00	2.418.300,00
12.367.0049.10014	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERM.P/PORTADORES DE NEC.ESPECIAIS	0,00	15.000,00	15.000,00
12.367.0049.20097	MANUTENÇÃO COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	60.000,00	60.000,00
13.392.0046.10023	AQUISIÇÃO DE MAT.PERMANENTE P/BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	143.000,00	143.000,00
13.392.0046.10062	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/BANDA MUNICIPAL	0,00	49.500,00	49.500,00
13.392.0046.20041	MANUTENÇÃO COM A BANDA MUNICIPAL	0,00	21.100,00	21.100,00
13.392.0046.20042	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	80.000,00	80.000,00
13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS	0,00	1.260.000,00	1.260.000,00
13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	0,00	2.051.875,00	2.051.875,00
13.392.0046.20117	INCENTIVO AO DIA DO EVANGÉLICO	0,00	85.000,00	85.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
13.392.0046.20163	INCENTIVO AO DIA DA PADROEIRA DO MUNICIPIO	0,00	42.200,00	42.200,00
13.392.0048.10185	AQUIS.DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	99.000,00	99.000,00
13.392.0048.20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	220.640,00	220.640,00
13.695.0073.10155	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE TURISMO	0,00	4.400,00	4.400,00
13.695.0073.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	0,00	300.465,00	300.465,00
15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS	1.100,00	585.000,00	586.100,00
15.451.0060.10055	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.URBANOS	0,00	138.600,00	138.600,00
15.451.0060.10240	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	350.000,00	110.000,00	460.000,00
15.451.0060.20088	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E SERVIÇOS FUNERAIS	0,00	63.100,00	63.100,00
15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	0,00	1.345.000,00	1.345.000,00
15.452.0060.10130	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO	0,00	700.000,00	700.000,00
15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	11.754.255,00	11.754.255,00
15.452.0060.20090	SINALIZAÇÃO DO TRANSITO	0,00	262.100,00	262.100,00
15.452.0062.10108	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	300.000,00	0,00	300.000,00
15.781.0102.20130	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	119.635,00	119.635,00
16.482.0235.10041	HABITAÇÃO URBANA - FETHAB	1.100,00	1.100,00	2.200,00
16.482.0235.10254	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
17.512.0080.10046	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	155.775,00	0,00	155.775,00
17.512.0080.10048	AQUIS.EQUIP.MÁQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SANEAMENTO	0,00	220.000,00	220.000,00
17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	3.744.155,00	3.744.155,00
18.542.0301.20172	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - CODEMA	0,00	100.000,00	100.000,00
20.606.0003.10239	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E	200.000,00	100.000,00	300.000,00
20.606.0015.10257	AQUIS. DE EQUIP.MAT.PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	11.000,00	11.000,00
20.606.0015.10259	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDIGENA -SEC.AGRIC.PECUÁRIA, MEI	85.000,00	0,00	85.000,00
20.606.0015.20066	MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DESENV.SUSTENTAVEL	0,00	15.015,00	15.015,00
20.606.0015.20067	INCENTIVO PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA-EXPOQUER	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
20.606.0015.20072	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	4.620,00	4.620,00
20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	210.000,00	210.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
20.606.0015.20192	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA	0,00	89.240,00	89.240,00
20.606.0015.20198	MANUTENÇÃO COM CAMPO EXPERIMENTAL E VIVEIRO	0,00	55.000,00	55.000,00
20.606.0015.20228	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA RECICLAGEM	0,00	170.000,00	170.000,00
20.606.0015.20229	MANUTENÇÃO COM O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDÍGENA	0,00	60.000,00	60.000,00
20.845.0062.20240	REPASSE A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE QUERÊNCIA	0,00	48.000,00	48.000,00
25.752.0067.20091	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	350.000,00	350.000,00
25.752.0067.20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	901.155,00	901.155,00
26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	725.000,00	725.000,00
26.782.0101.10010	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	0,00	500.000,00	500.000,00
26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	0,00	18.418.465,00	18.418.465,00
26.782.0236.10065	CONST.DE PONTES E BUEIROS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB	11.550,00	0,00	11.550,00
26.782.0236.10066	AQUIS.VEIC.MAQ.E EQUIP.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB	0,00	11.550,00	11.550,00
26.782.0236.10078	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB	1.100,00	0,00	1.100,00
26.782.0236.20017	MANUT.DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB	0,00	505.775,00	505.775,00
26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB	0,00	2.005.775,00	2.005.775,00
26.782.0236.20118	MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB	0,00	880.000,00	880.000,00
26.782.0236.20131	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES - FETHAB	0,00	11.550,00	11.550,00
27.812.0044.10076	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/SETOR DE DESPORTO E LAZER	0,00	100.000,00	100.000,00
27.812.0044.10205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS, QUADRAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E ESTÁDIOS	200.000,00	51.100,00	251.100,00
27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	0,00	1.573.200,00	1.573.200,00
27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS	0,00	500.000,00	500.000,00
27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS	0,00	235.000,00	235.000,00
27.812.0044.20112	MANUTENÇÃO COM ARBITRAGEM - SETOR DE DESPORTO E LAZER	0,00	105.500,00	105.500,00
27.812.0044.20207	INCENTIVO AO ESPORTE INDÍGENA	0,00	50.000,00	50.000,00
28.841.0033.20077	RESGATE E PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	2.238.500,00	2.238.500,00
99.999.0003.90999	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	0,00	4.135.090,00	4.135.090,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	2.600.000,00	2.600.000,00
			TOTAL	260.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT
 AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025
 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.699.770,14	41.275.128,24	52.917.245,06	58.615.226,00	59.901.970,45
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.297.021,91	4.833.286,04	5.564.248,29	4.195.184,00	4.884.855,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.604.839,72	2.213.365,26	2.750.432,11	1.729.278,00	1.191.292,70
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	3.561.191,22	4.584.633,90	5.551.536,03	4.950.000,00	4.685.625,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.620.863,92	137.630.127,85	166.456.256,11	150.764.508,00	164.443.767,65
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.579,04	3.152.360,18	2.836.283,72	2.332.978,00	34.927,20
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.111,00	1.713.301,00	300.000,00	1.386.000,00	1.455.300,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.257.129,97	18.940.750,75	51.450.991,95	1.892.466,00	19.016.562,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.223.891,14	4.104.346,73	4.781.674,42	3.803.620,00	4.038.449,99
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	469.218,41	495.572,01	2.301.575,59	330.740,00	347.250,01
		170.802.616,47	218.942.871,96	294.910.243,28	230.000.000,00	260.000.000,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.023.476,00	88.434.090,55	107.937.757,05	101.761.876,00	114.369.025,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	306.209,58	658.858,68	634.802,94	735.000,00	808.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.759.125,60	91.030.042,21	96.619.847,74	92.449.874,00	95.339.575,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.154.412,05	28.792.102,06	73.318.394,83	26.285.550,00	40.302.810,00
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	934.180,90	1.209.548,22	1.266.623,48	1.315.000,00	2.445.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	7.452.700,00	6.735.090,00
		155.097.404,13	210.124.641,72	279.777.426,04	230.000.000,00	260.000.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Parágrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01	CÂMARA MUNICIPAL				
UNIDADE: 001	SECRETARIA E PLENÁRIO DA CÂMARA				
CAMPO DE ATUAÇÃO				LEGISLAÇÃO	

ÓRGÃO: 01	CÂMARA MUNICIPAL				
UNIDADE: 001	CÂMARA MUNICIPAL				
CAMPO DE ATUAÇÃO				LEGISLAÇÃO	

ÓRGÃO: 02	GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE: 001	GABINETE DO PREFEITO				
CAMPO DE ATUAÇÃO				LEGISLAÇÃO	

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
UNIDADE: 001	SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
CAMPO DE ATUAÇÃO				LEGISLAÇÃO	

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
UNIDADE: 002	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL				
CAMPO DE ATUAÇÃO				LEGISLAÇÃO	
FUNDO	MUNICIPAL	DE	PREVIDENCIA	SOCIAL	00000115/2020

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
UNIDADE: 003	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL				
CAMPO DE ATUAÇÃO				LEGISLAÇÃO	

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Parágrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04	SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM						
UNIDADE: 001	GAB.SEC.MUNIC. OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM						
CAMPO DE ATUAÇÃO							LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 04	SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM						
UNIDADE: 002	SETOR DE OBRAS E ESTRADAS						
CAMPO DE ATUAÇÃO							LEGISLAÇÃO
SETOR	DE	OBRAS	E	ESTRADAS			00000115/2020

ÓRGÃO: 04	SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM						
UNIDADE: 003	SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB						
CAMPO DE ATUAÇÃO							LEGISLAÇÃO
SETOR	DE	OBRAS	E	ESTRADAS	-	FETHAB	00000115/2020

ÓRGÃO: 05	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA						
UNIDADE: 001	GAB.SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,DESPORTO, LAZER E CULTURA						
CAMPO DE ATUAÇÃO							LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 05	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA						
UNIDADE: 002	SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE						
CAMPO DE ATUAÇÃO							LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 05	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA						
UNIDADE: 003	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL						
CAMPO DE ATUAÇÃO							LEGISLAÇÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Parágrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA		
UNIDADE: 004	PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 05	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA		
UNIDADE: 005	PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PROGRAMAS	DO	TRANSPORTE	ESCOLAR
			00000115/2020

ÓRGÃO: 05	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA		
UNIDADE: 006	P.D.D.E		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 05	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA		
UNIDADE: 007	SETOR DE DESPORTO E LAZER		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 05	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA		
UNIDADE: 008	FUNDEB 70%		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 05	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA		
UNIDADE: 009	FUNDEB 30%		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Parágrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA						
UNIDADE: 010	SETOR DE CULTURA						
CAMPO DE ATUAÇÃO							LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 05	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA						
UNIDADE: 011	ENSINO SUPERIOR						
CAMPO DE ATUAÇÃO							LEGISLAÇÃO
ATENDER	O	ENSINO	SUPERIOR	DE	NOSSO	MUNICIPIO	00000115/2020

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE: 001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE						
CAMPO DE ATUAÇÃO							LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE: 002	SETOR DE SAÚDE						
CAMPO DE ATUAÇÃO							LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE: 003	FUNDO DE SAÚDE						
CAMPO DE ATUAÇÃO							LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE: 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CAMPO DE ATUAÇÃO							LEGISLAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Parágrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE: 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 08	SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA		
UNIDADE: 001	SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
UNIDADE: 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 10	SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS		
UNIDADE: 001	GABINETE DA SEC.DE SANEAMENTO E SERV URBANOS		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 10	SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS		
UNIDADE: 002	SETOR DE SANEAMENTO		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 10	SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS		
UNIDADE: 003	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 10	SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS		
UNIDADE: 004	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS - FETHAB		

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Parágrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

CAMPO DE ATUAÇÃO						LEGISLAÇÃO
SETOR	DE	SERVIÇOS	URBANOS	-	FETHAB	00000115/2020

ÓRGÃO: 10	SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS					
UNIDADE: 005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO					
CAMPO DE ATUAÇÃO						LEGISLAÇÃO
DEPARTAMENTO	MUNICIPAL	DE	TRÂNSITO			00000115/2020

ÓRGÃO: 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
UNIDADE: 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
CAMPO DE ATUAÇÃO						LEGISLAÇÃO	
SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	IND.COM.TURISMO,	CIÊNCIA	E	TECNOLOGIA	00000115/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
RREO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 4º BIMESTRE

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.362.000,00	81.922.019,27	7.616.722,04	9,30	45.191.236,80	55,16	36.730.782,47	
RECEITAS CORRENTES	75.918.000,00	75.918.000,00	6.506.702,77	8,57	44.081.212,59	58,06	31.836.787,41	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.103.000,00	10.103.000,00	580.213,40	5,74	3.605.269,60	35,69	6.497.730,40	
Impostos	9.335.000,00	9.335.000,00	565.373,93	6,06	3.421.519,51	36,65	5.913.480,49	
Taxas	388.000,00	388.000,00	14.839,47	3,82	183.750,09	47,36	204.249,91	
Contribuição de Melhoria	380.000,00	380.000,00		0,00		0,00	380.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	261.233,61	17,42	1.077.738,66	71,85	422.261,34	
Contribuições Sociais	1.500.000,00	1.500.000,00	261.233,61	17,42	1.077.738,66	71,85	422.261,34	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	2.100.000,00	2.100.000,00	51.339,59	2,44	561.693,59	26,75	1.538.306,41	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	2.100.000,00	2.100.000,00	51.339,59	2,44	561.693,59	26,75	1.538.306,41	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	470.000,00	470.000,00	2.836,41	0,60	138.093,20	29,38	331.906,80	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					90.420,00		-90.420,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	470.000,00	470.000,00	2.836,41	0,60	47.673,20	10,14	422.326,80	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.721.000,00	61.721.000,00	5.602.363,22	9,08	38.545.002,85	62,45	23.175.997,15	
Transferências da União e de suas Entidades	24.360.000,00	24.360.000,00	2.128.809,85	8,74	13.944.282,84	57,24	10.415.717,16	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.455.000,00	19.455.000,00	2.746.272,44	14,12	14.619.774,59	75,15	4.835.225,41	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.806.000,00	4.806.000,00	-363.986,47	-7,57	1.822.749,92	37,93	2.983.250,08	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.100.000,00	13.100.000,00	1.091.267,40	8,33	8.158.195,50	62,28	4.941.804,50	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	8.716,54	36,32	153.414,69	639,23	-129.414,69	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	7.925,97	198,15	145.354,97	3.633,87	-141.354,97	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	790,57	3,95	8.059,72	40,30	11.940,28	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	3.444.000,00	6.004.019,27	1.110.019,27	18,49	1.110.024,21	18,49	4.893.995,06	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.444.000,00	6.004.019,27	1.110.019,27	18,49	1.110.024,21	18,49	4.893.995,06	
Transferências da União e de suas Entidades	1.294.000,00	2.254.019,27	960.019,27	42,59	960.024,21	42,59	1.293.995,06	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	3.750.000,00	150.000,00	4,00	150.000,00	4,00	3.600.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.390.000,00	3.390.000,00	1.002.194,83	29,56	3.999.472,22	117,98	-609.472,22	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.752.000,00	85.312.019,27	8.618.916,87	10,10	49.190.709,02	57,66	36.121.310,25	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.752.000,00	85.312.019,27	8.618.916,87	10,10	49.190.709,02	57,66	36.121.310,25	
DÉFICIT (VI)					5.319.114,88			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.752.000,00	85.312.019,27	8.618.916,87	10,10	54.509.823,90	63,89		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.573.906,12			4.573.906,12			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.573.906,12			4.573.906,12			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.438.558,00	86.238.312,01	6.887.474,54	56.965.163,04	29.273.148,97	7.670.748,85	51.770.593,17	34.467.718,84	46.517.408,34	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	70.771.680,00	70.412.580,98	6.125.207,34	46.435.678,41	23.976.902,57	6.760.000,18	42.291.999,28	28.120.581,70	37.642.406,54	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.277.548,00	37.448.842,35	3.723.087,19	21.388.645,91	16.060.196,44	4.101.652,16	21.378.436,81	16.070.405,54	19.085.767,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.494.132,00	32.963.738,63	2.402.120,15	25.047.032,50	7.916.706,13	2.658.348,02	20.913.562,47	12.050.176,16	18.556.639,09	
DESPESAS DE CAPITAL	8.266.678,00	15.425.731,03	762.267,20	10.529.484,63	4.896.246,40	910.748,67	9.478.593,89	5.947.137,14	8.875.001,80	
INVESTIMENTOS	7.050.678,00	13.973.666,68	762.267,20	9.084.071,43	4.889.615,25	910.748,67	8.308.064,59	5.665.622,09	7.733.255,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.216.000,00	1.452.064,35		1.445.413,20	6.631,15		1.170.529,30	281.515,05	1.141.746,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.223.442,00	4.003.543,79	373.197,61	2.746.804,73	1.256.739,05	373.639,25	2.739.230,73	1.264.313,05	2.322.101,10	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.662.000,00	90.241.855,79	7.260.672,15	59.711.967,77	30.529.888,02	8.044.388,10	54.509.823,90	35.732.031,89	48.839.509,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.662.000,00	90.241.855,79	7.260.672,15	59.711.967,77	30.529.888,02	8.044.388,10	54.509.823,90	35.732.031,89	48.839.509,44	
SUPERÁVIT (XIII)									351.199,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.662.000,00	90.241.855,79	7.260.672,15	59.711.967,77		8.044.388,10	54.509.823,90	35.732.031,89	49.190.709,02	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.390.000,00	3.390.000,00	1.002.194,83	29,56	3.999,472,22	117,98	-609,472,22
RECEITAS CORRENTES	3.390.000,00	3.390.000,00	1.002.194,83	29,56	3.999,472,22	117,98	-609,472,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.490.000,00	2.490.000,00	611,028,13	24,54	2.463,911,65	98,95	26,088,35
Contribuições Sociais	2.490.000,00	2.490.000,00	611,028,13	24,54	2.463,911,65	98,95	26,088,35
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	391.166,70	43,46	1.535.560,57	170,62	-635.560,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	900.000,00	900.000,00	391.166,70	43,46	1.535.560,57	170,62	-635.560,57
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.223.442,00	4.003.543,78	373.197,61	2.746.804,73	1.256.739,05	373.639,25	2.739.230,73	1.264.313,05	2.322.101,10	-
DESPESAS CORRENTES	3.223.442,00	4.003.543,78	373.197,61	2.746.804,73	1.256.739,05	373.639,25	2.739.230,73	1.264.313,05	2.322.101,10	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.163.442,00	3.943.543,78	373.197,61	2.746.804,73	1.196.739,05	373.639,25	2.739.230,73	1.204.313,05	2.322.101,10	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00			60.000,00			60.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	79.528.558,00	86.282.381,61	6.887.474,54	56.965.163,04	95,40	29.317.218,57	7.670.748,85	51.770.583,17	94,97	34.511.788,44	
Legislativa	3.488.258,00	3.488.258,00	588.096,07	2.640.200,31	4,42	848.057,69	485.317,79	1.953.764,91	3,58	1.534.493,09	
Ação Legislativa	3.488.258,00	3.488.258,00	588.096,07	2.640.200,31	4,42	848.057,69	485.317,79	1.953.764,91	3,58	1.534.493,09	
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.231.000,00	13.775.917,00	1.094.835,65	9.845.449,61	16,49	3.930.467,39	1.132.293,51	8.420.203,09	15,45	5.355.713,91	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.603.000,00	11.288.439,07	989.539,55	8.018.385,64	13,43	3.270.053,43	909.680,17	7.070.550,55	12,97	4.217.888,52	
Administração Financeira	1.378.000,00	1.525.821,72	97.105,30	980.881,36	1,64	544.940,36	89.144,21	938.096,87	1,72	587.724,85	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	3.656,21	0,00	3.656,21	0,01	0,00	0,00	3.656,21	0,01	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.200.000,00	958.000,00	8.190,80	842.526,40	1,41	115.473,60	133.469,13	407.899,46	0,75	550.100,54	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.885.000,00	1.834.081,49	161.644,79	1.096.317,88	1,84	737.763,61	129.444,24	1.027.491,90	1,88	806.589,59	
Assistência ao Idoso	38.000,00	15.533,49	0,00	15.533,49	0,03	0,00	0,00	15.533,49	0,03	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	362.000,00	362.000,00	27.043,06	177.195,72	0,30	184.804,28	24.933,05	171.255,78	0,31	190.744,22	
Assistência Comunitária	1.471.000,00	1.442.548,00	133.369,88	900.356,82	1,51	542.191,18	104.511,19	840.702,63	1,54	601.845,37	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	14.000,00	14.000,00		1.231,85	3.231,85	0,01	10.768,15				14.000,00
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.885.000,00	4.885.000,00	911.369,52	3.323.085,17	5,57	1.561.914,83	1.284.328,48	3.242.288,65	5,95	1.642.711,35	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.885.000,00	4.885.000,00	911.369,52	3.323.085,17	5,57	1.561.914,83	1.284.328,48	3.242.288,65	5,95	1.642.711,35	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.191.000,00	19.489.161,69	1.445.704,19	16.321.366,84	27,33	3.167.734,85	1.693.132,68	15.283.068,65	28,04	4.206.093,04	
Atenção Básica	14.301.000,00	14.599.161,69	1.375.625,32	11.832.440,28	19,82	2.766.721,41	1.623.053,81	10.794.680,71	19,80	3.804.480,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.000.000,00			6,70	2,34		3.999.459,04	7,34	540,96	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	890.000,00	890.000,00	70.078,87	489.928,90	0,82	401.071,10	70.078,87	489.928,90	0,90	401.071,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.754.300,00	22.843.783,04	1.811.506,83	12.702.425,35	21,37	10.081.357,69	2.291.188,90	12.282.225,91	22,53	10.561.557,13	
Ensino Fundamental	21.171.000,00	20.718.821,04	1.758.832,61	11.625.201,43	19,47	9.591.619,61	2.260.896,69	11.233.624,94	20,61	9.483.196,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	515.000,00	424.579,30	27.219,41	174.499,14	0,29	250.080,16	27.509,40	173.049,19	0,32	251.530,11	
Educação Infantil	2.059.300,00	1.692.382,70	25.454,81	961.847,72	1,61	730.534,98	2.782,81	874.674,72	1,60	817.707,98	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	9.000,00	10.000,00		877,06	0,00	9.122,94		877,06	0,00	9.122,94	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	970.000,00	1.155.578,20	30.546,64	827.962,21	1,39	327.615,99	26.801,08	824.162,30	1,51	331.415,90	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	970.000,00	1.155.578,20	30.546,64	827.962,21	1,39	327.615,99	26.801,08	824.162,30	1,51	331.415,90	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos do Cidadão											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.152.000,00	2.672.699,90	248.442,29	1.339.504,05	2,24	1.333.195,85	126.151,60	1.164.766,62	2,14	1.507.933,28	
Mínimo-Estrutura Urbana	505.000,00	405.000,00				405.000,00				405.000,00	
Serviços Urbanos	2.647.000,00	2.267.699,90	248.442,29	1.339.504,05	2,24	928.195,85	126.151,60	1.164.766,62	2,14	1.102.933,28	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	958.000,00	814.459,43	4.120,79	358.120,92	0,60	456.338,51	-53.621,24	286.347,96	0,53	528.111,47	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	958.000,00	814.459,43	4.120,79	358.120,92	0,60	456.338,51	-53.621,24	286.347,96	0,53	528.111,47	
Gestão Ambiental	871.000,00	769.787,31	20.918,86	628.839,51	1,05	140.947,80	21.674,85	338.396,69	0,62	433.390,62	
Preservação e Conservação Ambiental	770.000,00	752.797,31	20.918,86	628.839,51	1,05	123.957,80	21.674,85	336.396,69	0,62	416.400,62	
Controle Ambiental	47.000,00	7.990,00				7.990,00				7.990,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	54.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	827.500,00	680.365,11	52.922,47	330.737,31	0,55	349.627,80	48.568,14	324.473,05	0,60	355.892,06	
Abastecimento	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	24.500,00	1.810,85	0,00	1.810,85	0,00	0,00	0,00	1.810,85	0,00	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	633.000,00	590.834,98	52.922,47	328.926,46	0,55	261.908,52	48.568,14	322.662,20	0,59	268.172,78	
FU20 - Demais Subfunções	130.000,00	87.719,28				87.719,28				87.719,28	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	42.500,00	15.500,00		3.620,71	0,01	11.879,29		2.217,61	0,00	13.282,39	
Promoção Comercial											
Comercialização	22.500,00	0,00				0,00				0,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	20.000,00	15.500,00		3.620,71	0,01	11.879,29		2.217,61	0,00	13.282,39	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.412.000,00	11.859.724,29	504.881,95	5.949.504,61	9,96	5.910.219,68	496.799,91	5.388.143,13	9,88	6.471.581,16	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.757.000,00	9.128.133,04	504.881,95	5.060.986,97	8,48	4.067.146,07	496.799,91	4.505.376,13	8,27	4.622.756,91	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	655.000,00	2.731.591,25		888.517,64	1,49	1.843.073,61		882.767,00	1,62	1.848.824,25	
Desporto e Lazer	245.000,00	146.021,80	12.484,49	92.615,36	0,16	53.406,44	-11.331,09	64.513,40	0,12	81.508,40	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	245.000,00	146.021,80	12.484,49	92.615,36	0,16	53.406,44	-11.331,09	64.513,40	0,12	81.508,40	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.216.000,00	1.452.044,35		1.445.413,20	2,42	6.631,15		1.170.529,30	2,15	281.515,05	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.216.000,00	1.452.044,35		1.445.413,20	2,42	6.631,15		1.170.529,30	2,15	281.515,05	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.223.442,00	4.003.543,78	373.197,61	2.746.804,73	4,60	1.256.739,05	373.639,25	2.739.230,73	5,03	1.264.313,05	
TOTAL (III) = (I + II)	82.752.000,00	90.285.925,39	7.260.672,15	59.711.967,77	100,00	30.573.957,62	8.044.388,10	54.509.623,90	100,00	35.776.101,49	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)		SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.223.442,00	4.003.543,78	373.197,61	2.746.804,73	4,60	1.256.739,05	373.639,25	2.739.230,73	5,03	1.264.313,05	
Legislativa	11.742,00	11.742,00				11.742,00				11.742,00	
Ação Legislativa	11.742,00	11.742,00				11,742,00				11,742,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-b)		
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	822.000,00	901.900,00	66.491,54	588.615,09	0,99	313.284,91	66.491,54	588.615,09	1,08	313.284,91	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	640.000,00	719.900,00	52.500,06	484.544,17	0,81	235.355,83	52.500,06	484.544,17	0,89	235.355,83	
Administração Financeira	160.000,00	160.000,00	13.586,48	98.810,91	0,17	61.189,09	13.586,48	98.810,91	0,18	61.189,09	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	405,00	5.260,01	0,01	16.739,99	405,00	5.260,01	0,01	16.739,99	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	80.000,00	77.600,00	6.747,58	49.881,70	0,08	27.718,30	6.747,58	49.881,70	0,09	27.718,30	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	80.000,00	77.600,00	6.747,58	49.881,70	0,08	27.718,30	6.747,58	49.881,70	0,09	27.718,30	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	-441,64	7.574,00	0,01	7.426,00				15.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	-441,64	7.574,00	0,01	7.426,00				15.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	809.000,00	977.956,10	101.705,20	784.827,92	1,31	193.128,18	101.705,20	784.827,92	1,44	193.128,18	
Atenção Básica	665.000,00	833.956,10	84.264,19	664.376,24	1,11	169.579,86	84.264,19	664.376,24	1,22	169.579,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	144.000,00	144.000,00	17.441,01	120.451,68	0,20	23.548,32	17.441,01	120.451,68	0,22	23.548,32	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b)		
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.022.700,00	1.478.361,25	162.871,57	1.094.560,30	1,83	383.800,95	162.871,57	1.094.560,30	2,01	383.800,95	
Ensino Fundamental	1.011.000,00	1.215.683,97	162.148,57	832.954,53	1,39	382.729,44	162.148,57	832.954,53	1,53	382.729,44	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	5.100,00	723,00	5.035,88	0,01	64,12	723,00	5.035,88	0,01	64,12	
Educação Infantil	5.700,00	256.577,28	0,00	256.569,89	0,43	7,39	0,00	256.569,89	0,47	7,39	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	0,00	10.084,55	0,02	9.915,45	0,00	10.084,55	0,02	9.915,45	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	10.084,55	0,02	9.915,45	0,00	10.084,55	0,02	9.915,45	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	30.000,00	30.000,00		483,13	0,00	29.516,87		483,13	0,00	29.516,87	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00		483,13	0,00	29.516,87		483,13	0,00	29.516,87	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	1.590,63	12.094,43	0,02	37.905,57	1.590,63	12.094,43	0,02	37.905,57	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	1.590,63	12.094,43	0,02	37.905,57	1.590,63	12.094,43	0,02	37.905,57	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	675,00	4.518,00	0,01	8.482,00	675,00	4.518,00	0,01	8.482,00	
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	675,00	4.518,00	0,01	8.482,00	675,00	4.518,00	0,01	8.482,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III c)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	107.920,74	12.896,57	63.464,26	0,11	44.456,48	12.896,57	63.464,26	0,12	44.456,48	
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	107.920,74	12.896,57	63.464,26	0,11	44.456,48	12.896,57	63.464,26	0,12	44.456,48	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	253.000,00	253.063,69	18.007,96	126.270,65	0,21	126.793,04	18.007,96	126.270,65	0,23	126.793,04	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	253.000,00	253.063,69	18.007,96	126.270,65	0,21	126.793,04	18.007,96	126.270,65	0,23	126.793,04	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	2.653,20	4.430,70	0,01	2.569,30	2.653,20	4.430,70	0,01	2.569,30	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-b)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	2.653,20	4.450,70	0,01	2.569,30	2.653,20	4.450,70	0,01	2.569,30	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	60.000,00	60.000,00								60.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00								60.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE
RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 1º SEMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	DISCRIMINAÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESES EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.000.790,02	319.293,37	3.456.484,63	3.392.279,42	1.076.695,00	9.720.161,29	2.548.773,81	2.883.919,40	2.871.524,48	4.194.438,73	3.568.318,05	2.977.542,68	-	-	41.581.520,98
Pessoal Ativo	2.695.529,22	5.190,01	2.983.511,16	3.624.271,48	1.623.693,52	9.291.685,56	2.205.693,82	2.624.019,52	2.871.524,48	3.500.208,71	3.108.685,32	2.977.542,68	-	-	37.821.124,46
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.357.023,26	4.500,00	2.569.090,98	2.851.152,57	1.514.092,30	7.878.315,75	1.845.492,18	1.978.507,26	2.424.736,02	2.772.416,00	2.651.355,21	2.582.837,20	-	-	30.749.612,73
Obrigações Patronais	338.506,96	690,01	414.420,18	1.383.118,91	109.601,22	1.413.569,81	360.191,64	645.512,26	446.788,44	727.792,71	456.730,11	474.705,48	-	-	6.771.611,73
Pessoal Inativo e Pensionistas	335.261,80	314.103,36	472.973,47	358.407,94	353.001,48	426.375,83	344.089,99	359.799,88	694.230,02	400.232,73	400.232,73	-	-	-	4.063.376,50
Acidentários, Resença e Reformas	303.452,24	285.053,42	441.449,72	327.869,24	324.846,96	395.129,27	314.574,59	333.324,11	641.278,48	570.169,77	-	-	-	-	3.732.161,80
Pensões	31.809,56	29.049,94	31.523,75	30.538,70	28.160,52	33.146,56	29.515,40	26.475,77	52.951,54	30.424,96	-	-	-	-	323.214,70
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	411.694,63	314.103,36	563.019,63	547.543,84	457.679,62	2.242.947,04	438.527,08	532.677,97	6.231,84	700.401,69	624.243,21	24.854,72	-	-	6.863.734,63
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	76.342,63	-	90.046,16	189.135,90	104.676,14	1.814.671,21	94.437,09	172.678,09	6.231,84	6.171,67	224.010,48	24.854,72	-	-	2.863.258,13
Decoretas de Desido Judicial do Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	335.261,80	314.103,36	472.973,47	358.407,94	353.001,48	428.275,83	344.089,99	359.799,88	694.230,02	400.232,73	-	-	-	-	4.063.376,50
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias decorrentes de auxílio ao pessoal do Exército, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	2.619.185,39	5.190,01	2.893.465,00	3.445.135,58	1.518.015,38	7.477.214,35	2.111.246,73	2.451.141,43	2.865.172,62	3.494.037,04	2.884.074,84	2.952.887,96	-	-	34.717.766,33


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36,755,782,17	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	36,755,782,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	34,717,766,33	94,46
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19,848,122,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18,855,716,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17,863,310,13	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.051.385,95	491.908,84	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	4.051.385,95	491.908,84	
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		371.705,13	
Internos		371.705,13	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.051.385,95	120.203,71	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	4.051.385,95	120.203,71	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	9.228.751,32	5.873.542,85	
Disponibilidade de Caixa	9.228.751,32	5.873.542,85	
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.161.417,94	9.475.253,63	
(-) Restos a Pagar Processados	2.480.005,45	1.719.295,30	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.452.661,17	1.882.415,48	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.177.365,37	-5.381.634,01	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.595.690,30	36.755.782,17	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	69.595.690,30	36.755.782,17	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	5,82	1,34	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,44	-14,64	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	83.514.828,36	44.106.938,60	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	75.163.345,52	39.696.244,74	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial	6.613.664,40	6.613.664,40	
RP Não-Processados	3.325.094,89	2.627.364,52	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral


Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	4.702.754,19	36.755.782,17	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	4.702.754,19	36.755.782,17	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.755,782,17	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.755,782,17	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.880,925,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.292,832,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.572.904,75	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	-
Receita Corrente Líquida		36.755,782,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		36.755,782,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		36.755,782,17

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral


Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.717,766,33	94,46
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <=>	19,848,122,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	18,855,716,25	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	17,863,310,13	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-5,873,541,85	-14,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44,106,938,60	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8,086,272,08	22,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.880.925,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.572.904,75	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral


Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE
RREO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 3º BIMENTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.362.000,00	80.962.000,00	12.121.126,48	14,97	37.574.514,76	46,41	43.387.485,24	
RECEITAS CORRENTES	75.918.000,00	75.918.000,00	12.121.126,48	15,97	37.574.509,82	49,49	38.343.490,18	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.103.000,00	10.103.000,00	1.233.666,89	12,21	3.025.056,20	29,94	7.077.943,80	
Impostos	9.335.000,00	9.335.000,00	1.200.150,39	12,86	2.856.145,58	30,60	6.478.854,42	
Taxas	388.000,00	388.000,00	33.516,50	8,64	168.910,62	43,53	219.089,38	
Contribuição de Melhoria	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	272.231,70	18,15	816.505,05	54,43	683.494,95	
Contribuições Sociais	1.500.000,00	1.500.000,00	272.231,70	18,15	816.505,05	54,43	683.494,95	
Contribuições Econômicas								
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	2.100.000,00	2.100.000,00	93.456,58	4,45	510.354,00	24,30	1.589.646,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	2.100.000,00	2.100.000,00	93.456,58	4,45	510.354,00	24,30	1.589.646,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	470.000,00	470.000,00	27.628,56	5,88	135.256,79	28,78	334.743,21	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			20.280,00		90.420,00		-90.420,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	470.000,00	470.000,00	7.348,56	1,56	44.836,79	9,54	425.163,21	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.721.000,00	61.721.000,00	10.465.674,39	16,96	32.942.639,63	53,37	28.778.360,37	
Transferências da União e de suas Entidades	24.360.000,00	24.360.000,00	3.351.905,48	13,76	11.815.472,99	48,50	12.544.527,01	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.455.000,00	19.455.000,00	4.192.054,86	21,55	11.873.502,15	61,03	7.581.497,85	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.806.000,00	4.806.000,00	425.557,03	8,85	2.186.736,39	45,50	2.619.263,61	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.100.000,00	13.100.000,00	2.496.157,02	19,05	7.066.928,10	53,95	6.033.071,90	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	28.468,36	118,62	144.698,15	602,91	-120.698,15	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	24.053,33	601,33	137.429,00	3.435,73	-133.429,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	4.415,03	22,08	7.269,15	36,35	12.730,85	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	3.444.000,00	5.044.000,00		0,00		4,94	0,00	5.043.995,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIEIÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.444.000,00	5.044.000,00		0,00		4,94	0,00	5.043.995,06
Transferências da União e de suas Entidades	1.294.000,00	1.294.000,00		0,00		4,94	0,00	1.293.995,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	3.750.000,00		0,00			0,00	3.750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.390.000,00	3.390.000,00	1.035.172,03	30,54	2.997.277,39		88,42	392.722,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.752.000,00	84.352.000,00	13.156.298,51	15,60	40.571.792,15		48,10	43.780.207,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.752.000,00	84.352.000,00	13.156.298,51	15,60	40.571.792,15		48,10	43.780.207,85
DÉFICIT (VI)								5.893.643,65
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.752.000,00	84.352.000,00	13.156.298,51	15,60	46.465.435,80		55,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								4.573.906,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			4.573.906,12					4.573.906,12

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.438.558,00	85.525.716,04	10.512.251,18	50.077.688,50	35.448.027,54	14.718.908,28	44.099.844,32	41.425.671,72	38.903.422,56	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	70.771.680,00	70.638.095,63	7.980.978,93	40.310.471,07	30.327.624,56	11.570.459,60	35.531.999,10	35.106.096,53	30.574.198,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.277.548,00	37.471.124,93	6.318.393,32	17.665.558,72	19.805.566,21	5.943.498,34	17.276.784,65	20.194.340,28	15.189.529,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.494.132,00	33.166.970,70	1.662.585,61	22.644.912,35	10.522.058,35	5.626.961,26	18.255.214,45	14.911.756,25	15.384.669,70	
DESPESAS DE CAPITAL	8.266.678,00	14.487.620,41	2.531.272,25	9.767.217,43	4.720.402,98	3.148.448,68	8.567.845,22	5.919.775,19	8.329.223,82	
INVESTIMENTOS	7.050.678,00	13.035.576,06	2.255.137,42	8.321.804,23	4.713.771,83	2.872.313,85	7.397.315,92	5.638.260,14	7.167.477,11	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.216.000,00	1.452.044,35	276.134,83	1.445.413,20	6.831,15	276.134,83	1.170.529,30	281.515,05	1.141.746,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00						400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.223.442,00	3.756.120,49	719.316,48	2.373.607,12	1.382.513,36	719.316,48	2.365.591,48	1.390.529,00	1.961.385,81	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.662.000,00	89.281.836,52	11.231.567,66	52.451.295,62	36.830.540,90	15.438.224,76	46.465.435,80	42.816.400,72	40.864.808,37	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.662.000,00	89.281.836,52	11.231.567,66	52.451.295,62	36.830.540,90	15.438.224,76	46.465.435,80	42.816.400,72	40.864.808,37	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.662.000,00	89.281.836,52	11.231.567,66	52.451.295,62			15.438.224,76	46.465.435,80	40.864.808,37	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.390.000,00	3.390.000,00	1.035.172,03	30,54	2.997.277,39	88,42	392.722,61
RECEITAS CORRENTES	3.390.000,00	3.390.000,00	1.035.172,03	30,54	2.997.277,39	88,42	392.722,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.490.000,00	2.490.000,00	626.824,50	25,17	1.852.883,52	74,41	637.116,48
Contribuições Sociais	2.490.000,00	2.490.000,00	626.824,50	25,17	1.852.883,52	74,41	637.116,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	408.347,53	45,37	1.144.393,87	127,15	-244.393,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	900.000,00	900.000,00	408.347,53	45,37	1.144.393,87	127,15	-244.393,87
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.223.442,00	3.756.120,48	719.316,48	2.373.607,12	1.382.513,36	719.316,48	2.365.591,48	1.390.529,00	1.961.385,81	
DESPESAS CORRENTES	3.223.442,00	3.756.120,48	719.316,48	2.373.607,12	1.382.513,36	719.316,48	2.365.591,48	1.390.529,00	1.961.385,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.163.442,00	3.696.120,48	719.316,48	2.373.607,12	1.322.513,36	719.316,48	2.365.591,48	1.330.529,00	1.961.385,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00			60.000,00			60.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	79.528.558,00	85.569.785,64	10.512.251,18	50.077.688,50	95,47	35.492.097,14	14.718.908,28	44.099.844,32	94,91	41.469.941,32	
Legislativa	3.488.258,00	3.488.258,00	1.126.590,06	2.052.104,24	3,91	1.436.153,76	611.245,85	1.468.447,12	3,16	2.019.810,88	
Ação Legislativa	3.488.258,00	3.488.258,00	1.126.590,06	2.052.104,24	3,91	1.436.153,76	611.245,85	1.468.447,12	3,16	2.019.810,88	
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.231.000,00	13.815.768,43	2.252.919,16	8.750.613,96	16,68	5.065.154,47	2.517.465,91	7.287.909,58	15,68	6.527.858,85	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.603.000,00	11.378.639,07	2.031.847,31	7.028.846,09	13,40	4.349.792,98	2.240.049,33	6.160.870,38	13,26	5.217.768,69	
Administração Financeira	1.378.000,00	1.475.473,15	204.690,25	883.776,06	1,66	591.697,09	228.586,42	848.952,66	1,83	626.520,49	
Controladoria Interna											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	3.656,21	0,00	3.656,21	0,01	0,00	154,01	3.656,21	0,01	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.200.000,00	958.000,00	16.381,60	834.335,60	1,59	123.664,40	48.676,15	274.430,33	0,59	683.569,67	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.885.000,00	1.844.590,06	271.396,30	934.673,09	1,78	909.916,97	309.115,68	896.047,86	1,90	946.542,40	
Assistência ao Idoso	38.000,00	26.042,06	3.375,35	15.333,49	0,03	10.506,57	3.575,35	15.333,49	0,03	10.506,57	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	362.000,00	362.000,00	47.387,35	150.152,66	0,29	211.847,34	47.967,33	146.322,73	0,31	215.677,27	
Assistência Comunitária	1.471.000,00	1.442.548,00	220.433,40	766.986,94	1,46	675.561,06	257.572,80	736.191,44	1,58	706.356,56	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	14.000,00	14.000,00		2.000,00	0,00	12.000,00				14.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.885.000,00	4.885.000,00	845.849,01	2.411.715,65	4,60	2.473.284,35	437.673,47	1.957.960,17	4,21	2.927.039,83	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.885.000,00	4.885.000,00	845.849,01	2.411.715,65	4,60	2.473.284,35	437.673,47	1.957.960,17	4,21	2.927.039,83	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.191.000,00	19.540.206,89	-430.154,92	14.875.662,65	28,36	4.664.544,24	4.003.286,58	13.589.935,97	29,25	5.950.270,92	
Atenção Básica	14.301.000,00	14.650.206,89	-501.639,68	10.456.814,96	19,94	4.193.391,93	2.817.853,20	9.171.626,90	19,74	5.478.579,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.600.000,00	0,00	3.999.997,66	7,63	2,34	1.113.848,62	3.999.459,04	8,61	540,96	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	890.000,00	890.000,00	71.484,76	418.850,03	0,80	471.149,97	71.484,76	418.850,03	0,90	471.149,97	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.754.300,00	22.932.756,73	3.986.990,76	10.950.918,52	20,88	11.981.638,21	3.829.289,61	9.991.037,01	21,50	12.941.719,72	
Educação Básica	21.171.000,00	20.803.794,73	3.895.934,02	9.886.368,82	18,81	10.939.425,91	3.688.954,97	8.972.728,25	19,31	11.833.066,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	515.000,00	424.579,30	51.572,00	147.279,73	0,28	277.299,57	52.151,98	145.539,79	0,31	279.039,51	
Educação Infantil	2.059.300,00	1.692.382,70	39.484,74	936.392,91	1,79	755.989,79	88.182,66	871.891,91	1,88	820.490,79	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	9.000,00	10.000,00	0,00	877,06	0,00	9.122,94	0,00	877,06	0,00	9.122,94	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	970.000,00	1.190.461,52	218.050,20	797.415,57	1,52	393.045,95	277.449,52	797.361,22	1,72	393.100,30	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	970.000,00	1.190.461,52	218.050,20	797.415,57	1,52	393.045,95	277.449,52	797.361,22	1,72	393.100,30	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.152.000,00	2.672.699,90	248.227,84	1.091.061,76	2,08	1.581.638,14	307.491,17	1.038.615,02	2,24	1.634.084,88	
Mínimo-Estrutura Urbana	505.000,00	405.000,00				405.000,00				405.000,00	
Serviços Urbanos	2.647.000,00	2.267.699,90	248.227,84	1.091.061,76	2,08	1.176.638,14	307.491,17	1.038.615,02	2,24	1.229.084,88	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	958.000,00	814.459,43	53.519,45	354.000,13	0,67	460.459,30	82.085,06	339.969,20	0,73	474.490,23	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	958.000,00	814.459,43	53.519,45	354.000,13	0,67	460.459,30	82.085,06	339.969,20	0,73	474.490,23	
Gestão Ambiental	871.000,00	769.787,31	40.552,49	607.920,65	1,16	161.866,66	177.511,54	314.721,84	0,68	455.065,47	
Preservação e Conservação Ambiental	770.000,00	752.797,31	40.552,49	607.920,65	1,16	144.876,66	177.511,54	314.721,84	0,68	438.075,47	
Controle Ambiental	47.000,00	7.990,00				7.990,00				7.990,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	54.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	827.500,00	712.645,83	90.092,12	277.814,84	0,53	434.830,99	93.272,36	275.904,91	0,59	436.740,92	
Abastecimento	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	24.500,00	1.810,85		1.810,85	0,00	0,00		1.810,85	0,00	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	633.000,00	590.834,98	90.092,12	276.003,99	0,53	314.830,99	93.272,36	274.094,06	0,59	316.740,92	
FU20 - Demais Subfunções	130.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	42.500,00	38.000,00	0,00	3.620,71	0,01	34.379,29	-1.403,10	2.217,61	0,00	35.782,39	
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização	22.500,00	22.500,00				22.500,00				22.500,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	20.000,00	15.500,00	0,00	3.620,71	0,01	11.879,29	-1.403,10	2.217,61	0,00	13.282,39	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.412.000,00	10.901.968,71	1.513.292,39	5.444.622,66	10,38	5.457.346,05	1.774.041,78	4.891.343,22	10,53	6.010.625,49	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.757.000,00	9.130.396,73	1.209.038,90	4.556.105,02	8,69	4.574.291,71	1.178.479,60	4.008.576,22	8,63	5.121.820,51	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	655.000,00	1.771.571,98	304.253,49	888.517,64	1,69	883.054,34	595.562,18	882.767,00	1,90	888.804,98	
Desporto e Lazer	245.000,00	111.138,48	18.791,49	80.130,87	0,15	31.007,61	24.248,02	75.844,49	0,16	35.293,99	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	245.000,00	111.138,48	18.791,49	80.130,87	0,15	31.007,61	24.248,02	75.844,49	0,16	35.293,99	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.216.000,00	1.452.044,35	276.134,83	1.445.413,20	2,76	6.631,15	276.134,83	1.170.529,30	2,52	281.515,05	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.216.000,00	1.452.044,35	276.134,83	1.445.413,20	2,76	6.631,15	276.134,83	1.170.529,30	2,52	281.515,05	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.223.442,00	3.756.120,48	719.316,48	2.373.607,12	4,53	1.382.513,36	719.316,48	2.365.591,48	5,09	1.390.529,00	
TOTAL (III) = (I + II)	82.752.000,00	89.325.906,12	11.231.567,66	52.451.295,62	100,00	36.874.610,50	15.438.224,76	46.465.435,80	100,00	42.860.470,32	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.223.442,00	3.756.120,48	719.316,48	2.373.607,12	4,53	1.382.513,36	719.316,48	2.365.591,48	5,09	1.390.529,00	
Legislativa	11.742,00	11.742,00				11.742,00				11.742,00	
Ação Legislativa	11.742,00	11.742,00				11.742,00				11.742,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	822.000,00	822.000,00	138.687,05	522.123,55	1,00	299.876,45	138.687,05	522.123,55	1,12	299.876,45	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	640.000,00	640.000,00	105.636,81	432.044,11	0,82	207.955,89	105.636,81	432.044,11	0,93	207.955,89	
Administração Financeira	160.000,00	160.000,00	32.240,24	85.224,43	0,16	74.775,57	32.240,24	85.224,43	0,18	74.775,57	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	810,00	4.855,01	0,01	17.144,99	810,00	4.855,01	0,01	17.144,99	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	80.000,00	77.600,00	14.935,64	43.134,12	0,08	34.465,88	14.935,64	43.134,12	0,09	34.465,88	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	80.000,00	77.600,00	14.935,64	43.134,12	0,08	34.465,88	14.935,64	43.134,12	0,09	34.465,88	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00		8.015,64	0,02	6.984,36				15.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00		8.015,64	0,02	6.984,36				15.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	809.000,00	926.910,90	191.911,26	683.122,72	1,30	243.788,18	191.911,26	683.122,72	1,47	243.788,18	
Atenção Básica	665.000,00	782.910,90	158.119,34	580.112,05	1,11	202.798,85	158.119,34	580.112,05	1,25	202.798,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	144.000,00	144.000,00	33.791,92	103.010,67	0,20	40.989,33	33.791,92	103.010,67	0,22	40.989,33	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/II d)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.022.700,00	1.389.287,56	312.212,26	931.688,73	1,78	457.588,83	312.212,26	931.688,73	2,01	457.588,83	
Ensino Fundamental	1.011.000,00	1.126.710,28	305.130,40	670.805,96	1,28	455.904,32	305.130,40	670.805,96	1,44	455.904,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	1.446,04	4.312,88	0,01	687,12	1.446,04	4.312,88	0,01	687,12	
Educação Infantil	5.700,00	256.577,28	5.635,82	256.569,89	0,49	7,39	5.635,82	256.569,89	0,55	7,39	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	4.195,70	10.084,55	0,02	9.915,45	4.195,70	10.084,55	0,02	9.915,45	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	4.195,70	10.084,55	0,02	9.915,45	4.195,70	10.084,55	0,02	9.915,45	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	30.000,00	30.000,00		483,13	0,00	29.516,87		483,13	0,00	29.516,87	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00		483,13	0,00	29.516,87		483,13	0,00	29.516,87	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	3.938,70	10.503,80	0,02	39.496,20	3.938,70	10.503,80	0,02	39.496,20	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	3.938,70	10.503,80	0,02	39.496,20	3.938,70	10.503,80	0,02	39.496,20	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	1.350,00	3.843,00	0,01	9.157,00	1.350,00	3.843,00	0,01	9.157,00	
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	1.350,00	3.843,00	0,01	9.157,00	1.350,00	3.843,00	0,01	9.157,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			% (d/III d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	82.780,02	15.657,05	50.567,69	0,10	32.212,33	15.657,05	50.567,69	0,11	32.212,33	
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	82.780,02	15.657,05	50.567,69	0,10	32.212,33	15.657,05	50.567,69	0,11	32.212,33	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	253.000,00	250.800,00	38.226,32	108.262,69	0,21	142.537,31	36.226,32	108.262,69	0,23	142.537,31	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	253.000,00	250.800,00	38.226,32	108.262,69	0,21	142.537,31	36.226,32	108.262,69	0,23	142.537,31	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	202,50	1.777,50	0,00	5.222,50	202,50	1.777,50	0,00	5.222,50	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-b)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	202,50	1.777,50	0,00	5.222,50	202,50	1.777,50	0,00	5.222,50	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	-MR-11-	-MR-10-	-MR-9-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-6-	-MR-5-	-MR-4-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-		
RECEITAS CORRENTES (I)	177.603,71	111.838,86	108.991,20	116.978,59	106.718,64	110.347,99	6.766.805,20	7.592.573,94	5.949.425,02	8.066.823,70	6.870.745,53	6.803.395,43	42.782.047,81	83.518.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							466.437,39	292.302,00	391.693,19	656.936,23	538.476,79	696.190,10	3.025.056,20	10.193.000,00
IPDU							19.169,17	7.744,90	45.448,23	27.445,61	16.103,07	24.596,62	143.498,90	715.000,00
ISS							148.992,47	125.318,11	112.803,03	101.481,33	144.606,56	219.163,56	852.287,06	2.040.000,00
ITBI							263.066,88	18.412,73	43.212,38	123.585,64	119.643,17	247.113,62	816.054,42	4.600.000,00
IRPF							7.057,96	97.151,89	137.272,95	374.820,91	239.553,85	189.287,74	1.044.225,30	1.980.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							26.139,91	42.724,87	28.956,60	24.572,74	19.566,14	14.949,36	158.810,62	780.000,00
Contribuições	177.603,71	111.838,86	108.991,20	116.978,59	106.718,64	110.347,99	181.759,58	131.892,72	117.113,11	113.507,94	150.005,32	122.196,38	1.548.984,04	1.500.000,00
Receita Patrimonial							103.492,18	72.889,59	65.214,66	175.300,99	54.504,96	38.951,62	510.354,00	2.100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira							103.492,18	72.889,59	65.214,66	175.300,99	54.504,96	38.951,62	510.354,00	2.100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços							1.495,82	2.112,96	2.765,33	101.254,12	23.479,28	4.149,28	135.256,79	470.000,00
Transferências Correntes							5.997.721,29	7.085.262,25	5.360.376,51	6.305.635,71	6.081.970,56	5.036.719,31	37.417.798,63	69.521.000,00
Cota-Parte do FPM							1.460.113,94	1.985.391,34	1.232.782,60	1.296.252,95	1.510.351,81	1.621.868,01	9.113.758,65	17.450.000,00
Cota-Parte do ICMS							1.951.347,75	1.832.071,67	1.799.581,05	1.804.108,06	1.762.120,54	1.883.837,55	11.033.066,62	18.000.000,00
Cota-Parte do IPVA							68.770,42	82.230,19	96.477,28	141.651,13	328.201,27	355.226,90	1.072.557,17	1.250.000,00
Cota-Parte do FTR							212.225,35	18.084,08	38.655,46	35.036,87	7.857,42	8.649,86	320.509,04	1.750.000,00
Transferências de LC nº 61/1989							1.173.099,76	1.214.857,68	1.072.663,73	1.110.149,91	1.194.348,17	1.201.808,85	7.066.928,10	13.100.000,00
Transferências de FUNDEB							1.132.164,07	1.952.847,29	1.135.210,41	2.546.436,79	1.279.091,35	765.329,14	8.810.879,05	17.821.000,00
Outras Transferências Correntes							10.899,94	6.043,92	2.289,22	90.218,71	22.278,62	6.189,74	144.698,15	24.000,00
Outras Receitas Correntes	177.603,71	111.838,86	108.991,20	116.978,59	106.718,64	110.347,99	945.743,91	953.996,07	774.348,35	792.229,54	900.950,91	927.417,87	6.026.205,54	8.110.000,00
DEDUÇÕES (II)	177.603,71	111.838,86	108.991,20	116.978,59	106.718,64	110.347,99	945.743,91	953.996,07	774.348,35	792.229,54	900.950,91	927.417,87	6.026.205,54	8.110.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	177.603,71	111.838,86	108.991,20	116.978,59	106.718,64	110.347,99	181.759,58	131.892,72	117.113,11	113.507,94	150.005,32	122.196,38	1.548.984,04	1.500.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários											2.134,77	87,83	2.222,60	10,000
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB							754.984,33	821.203,35	657.135,24	678.721,60	747.880,92	895.123,66	4.475.099,20	7.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.819.861,29	6.638.477,87	5.175.176,67	7.274.594,16	5.970.694,62	5.875.977,56	36.755.782,17	74.408.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.819.861,29	6.638.477,87	5.175.176,67	7.274.594,16	5.970.694,62	5.875.977,56	36.755.782,17	74.408.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEIXAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas do Senado e do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural (art. 168, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.819.861,29	6.638.477,87	5.175.176,67	7.274.594,16	5.970.694,62	5.875.977,56	36.755.782,17	74.408.000,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Recettas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.900.000,00	3.816.006,18
Receita de Contribuições dos Segurados	2.990.000,00	1.858.900,61
Ativo	2.970.000,00	1.858.900,61
Inativo		
Pensionista	20.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.000.000,00	810.487,96
Ativo	1.000.000,00	810.487,96
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	910.000,00	1.146.617,61
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	2.222,60
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	900.000,00	1.144.393,87
Demais Receitas Correntes		1,14
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.000.000,00	2.671.612,31



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.174.154,69	1.791.292,62	1.791.292,62	
Aposentadorias		2.007.875,05	1.652.306,95	1.652.306,95	
Pensões por Morte		166.279,64	138.985,67	138.985,67	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		2.174.154,69	1.791.292,62	1.791.292,62	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	4.000.000,00	497.457,62	880.319,69	880.319,69	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.144.393,87
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	4.319.762,72

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)	449.930,40	235.964,80	158.467,75	158.467,74	
Pessoal e Encargos Sociais	95.000,00	54.665,64	42.150,00	42.150,00	
Demais Despesas Correntes	354.930,40	181.299,16	116.317,75	116.317,74	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	1.139,80	1.139,80	1.139,80	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	454.930,40	237.104,60	159.607,55	159.607,54	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-454.930,40	-237.104,60	-159.607,55	-159.607,54	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.408.000,00	36.755.781,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.103.000,00	3.025.056,20
IPTU	715.000,00	143.498,80
ISS	2.040.000,00	852.367,06
ITBI	4.600.000,00	816.054,42
IRRF	1.980.000,00	1.044.225,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	768.000,00	168.910,62
Contribuições		
Receita Patrimonial	2.100.000,00	510.354,00
Aplicações Financeiras (II)	2.100.000,00	510.354,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	61.721.000,00	32.942.639,63
Cota-Parte do FPM	14.000.000,00	7.108.732,22
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	8.840.956,39
Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	858.736,58
Cota-Parte do ITR	1.400.000,00	256.407,29
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	13.100.000,00	7.066.928,10
Outras Transferências Correntes	17.821.000,00	8.810.879,05
Demais Receitas Correntes	484.000,00	277.731,20
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	484.000,00	277.731,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	72.308.000,00	36.245.427,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.900.000,00	3.816.006,18
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.044.000,00	4,94
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.044.000,00	4,94
Convênios	3.400.000,00	4,94
Outras Transferências de Capital	1.644.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.044.000,00	4,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	82.252.000,00	40.061.438,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.352.000,00	36.245.431,97



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	69,543,285.71	40,265,486.70	35,940,770.21	30,578,764.19	1,071,311.84	261,885.65	225,361.76	
Pessoal e Encargos Sociais	36,672,245.41	17,801,873.51	17,801,873.51	15,310,412.23	644,327.08			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	60,000.00							
Outras Despesas Correntes	32,811,040.30	22,463,613.19	18,138,896.70	15,268,351.96	426,984.76	261,885.65	225,361.76	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	69,483,285.71	40,265,486.70	35,940,770.21	30,578,764.19	1,071,311.84	261,885.65	225,361.76	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4,850,930.40	2,418,591.49	1,956,820.37	1,956,820.36		1,860.00	1,860.00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXII)	14,482,620.41	9,766,077.63	8,566,705.42	8,328,084.02	367,619.29	435,844.72	228,156.57	
Investimentos	13,030,576.06	8,320,664.43	7,396,176.12	7,186,337.31	367,619.29	435,844.72	228,156.57	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	1,452,044.35	1,445,413.20	1,170,529.30	1,141,746.71				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13,030,576.06	8,320,664.43	7,396,176.12	7,186,337.31	367,619.29	435,844.72	228,156.57	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400,000.00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5,000.00	1,139.80	1,139.80	1,139.80				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	87,769,792.17	51,005,882.42	45,294,906.50	39,723,061.66	1,438,931.13	699,590.37	455,378.33	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	82,913,861.77	48,586,151.13	43,336,946.33	37,765,101.50	1,438,931.13	697,730.37	453,518.33	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-1.555.932,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.412.118,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	510.354,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	8.520.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-11.421.764,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.051.385,95	
DEDUÇÕES (XL)	9.228.751,32	5.939.192,27
Disponibilidade de Caixa	9.228.751,32	5.939.192,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.161.417,94	9.475.253,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.480.005,45	1.653.645,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.452.661,17	1.882.415,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.177.365,37	-5.939.192,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	761.826,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-826.359,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-64.532,67

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		7.945.113,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.573.906,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.573.906,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	30/06/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	796.418,85	1.687.703,54	1.064.728,30	20,25	1.406.433,84	2.747.309,37	584.650,06	699.590,37	455.378,33		2.876.509,10	4.286.013,94
PODER EXECUTIVO	796.418,85	1.687.703,54	1.064.728,30	20,25	1.406.433,84	2.747.309,37	584.650,06	699.590,37	455.378,33		2.876.509,10	4.286.013,94
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	9.067,12	430.785,13	374.202,83		65.649,42							65.649,42
TOTAL (II + III)	796.485,97	2.118.548,67	1.438.931,13	20,25	1.475.083,26	2.747.309,37	584.650,06	699.590,37	455.378,33		2.876.509,10	4.351.663,36

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	9.067,12	430.785,13	374.202,83		65.649,42							65.649,42
PODER EXECUTIVO	9.067,12	430.785,13	374.202,83		65.649,42							65.649,42
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	82.752.000,00
Previsão Atualizada	84.352.000,00
Receitas Realizadas	40.571.792,15
Déficit Orçamentário	5.893.643,65
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.573.906,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	82.662.000,00
Dotação Atualizada	89.281.836,52
Despesas Empenhadas	52.451.295,62
Despesas Liquidadas	46.465.435,80
Despesas Pagas	40.864.808,37
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	52.451.295,62
Despesas Liquidadas	46.465.435,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	36.755.782,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.755.782,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.755.782,17


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.671.612,31
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.174.154,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.791.292,62
Despesas Previdenciárias Pagas	1.791.292,62
Resultado Previdenciário	880.319,69
Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-3.412.118,99	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		761.826,90	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.914.034,64	20,25	1.438.931,13	1.475.083,26
Poder Executivo	2.914.034,64	20,25	1.438.931,13	1.475.083,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.331.958,43	0,00	455.378,33	2.876.580,10
Poder Executivo	3.331.958,43	0,00	455.378,33	2.876.580,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.245.993,07	20,25	1.894.309,46	4.351.663,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT E RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.858.347/0001-81, com sede na Rua Bom Jardim, 2454, sala 02, quadra 18, lote 06, Residencial Serra Verde II, na cidade de São Luis de Montes Belos, Estado Goiás, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, Roberta de Souza Santos da Mata, brasileira, casada., empregada, residente e domiciliada na Rua C, nº 75, quadra 05, Lote 04, Setor Andrancel, centro em Anápolis - GO, portadora da RG. nº .3743078 DGPC/GO e CPF/MF n.º 716.173.701-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos do Edital de Concorrência nº. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato originário nº 143/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo dos serviços, sendo acrescido de 60 (sessenta) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 25 de setembro de 2024 vencendo no dia 25 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores;

3.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em razão do período chuvosos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho-MT, 20 de setembro de 2024.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES	RM CONSTRUTORA E PROJÉTOS LTDA CNPJ: 08.858.347/0001-81
-----------------------------------	--

Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONTRATADA
-----------------------------------	------------

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
--	---

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2024**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT E RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n°. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.858.347/0001-81, com sede na Rua Bom Jardim, 2454, sala 02, quadra 18, lote 06, Residencial Serra Verde II, na cidade de São Luis de Montes Belos, Estado Goiás, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, Roberta de Souza Santos da Mata, brasileira, casada., empreária, residente e domiciliada na Rua C, n° 75, quadra 05, Lote 04, Setor Andrancel, centro em Anápolis - GO, portadora da RG. n° .3743078 DGPC/GO e CPF/MF n.º 716.173.701-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos do Edital de Concorrência n°. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato originário n° 143/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo dos serviços, sendo acrescido de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 26 de novembro de 2024 vencendo no dia 26 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores;

3.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em razão do período chuvoso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho-MT, 21 de novembro de 2024.

--	--

RONIVON PARREIRA DAS NEVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA CNPJ: 08.858.347/0001-81 CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
--	---

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

PORTARIA 267/2024**Portaria n° 267/GP/24 Em, 02 de dezembro de 2024.**

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **WANDERSON MARQUES SOUSA**, referente ao período aquisitivo de 06/04/2023 a 06/04/2024. A partir de 07/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 034/2024

Fica adjudicado o objeto constante do procedimento de Dispensa de licitação em epígrafe, à pessoa DIERLES LEMOS SOARES – ME, inscrito no CNPJ 36.110.932/0001-34, nas seguintes condições:

a) R\$ 13.464,60 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos),

b) Vigência: data da assinatura até 31/12/2024

c) Objeto: “AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ (CRECHE)”

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva homologação.

Rio Branco – MT, 04 de Dezembro de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Luiz Carlos – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “HOMOLOGADO” a presente

Dispensa de Licitação nº 034/2024 a empresa DIERLES LEMOS SOARES – ME, inscrito no CNPJ 36.110.932/0001-34, localizado à rua Goiás, s/n, CEP 78.275-000, bairro Fiderlandia, município de Rio Branco – MT, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto trata se de “AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ (CRECHE)”.

Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto do referido processo de Dispensa de Licitação nº 034/2024. Procedam-se as formalidades legais.

RIO BRANCO – MT, 04 de Dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 403/2024

No dia 03 de Dezembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL nº 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF nº 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA CNPJ: 24.538.995/0001-07

Representante: NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO

Telefone: (65) 3028-4200

Email: cadastro.docs@gmail.com

Endereço: R CANDIDO MARIANO, 495 - CENTRO-NORTE, Cuiabá - MT - 78005-150

Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: 6,00	Valor Total: 6,00
Descrição: EMISSAO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, COMPREENDENDO OS TRECHOS DE IDA E DE VOLTA SENDO CACOAL RO X CUIABA MT CUIABA MT X CACOAL RO JIPARANA RO X PORTO VELHO RO PORTO VELHO RO X JIPARANA RO CACOAL RO X CACERES MT CACERES MT X CACOAL RO CACOAL RO X PONTES E LACERDA MT PONTES E LACERDA MT X CACOAL RO						
Total: 6,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 03/12/2025, a contar do dia 03/12/2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

CNPJ: 24.538.995/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 105 - 2024

PORTARIA Nº 105/2024,

de 04 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais, em especial, no artigo 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e na forma prevista pelo artigo 11 da Lei Municipal 1.318/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam exonerados(as) de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal, as seguintes pessoas:

- Wagner Dias de Oliveira** – Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
- Thalita Helena Peixoto Peron Guimarães** – Chefe do Setor de Vigilância Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

3. **Fabiane Cristina Lourenço Magalhães** – Chefe de Divisão de Alta e Média Complexidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

4. **Jerusa do Amaral de Moura** – Chefe do Setor de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

5. **Greiciane Adriana Arruda Santos** – Diretor(a) do Departamento de Atenção a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a **01.12.2024**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 04 de Dezembro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 104 - 2024

PORTARIA Nº 104/2024

de 04 de Dezembro de 2024

“Dispõe reconhecimento de concessão de licença para tratar de assuntos particulares à servidor(a) da Prefeitura de Rosário Oeste – MT nos termos da legislação vigente, e da outras providências.”

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando Procedimento administrativo específico instaurado pelas Secretarias de Administração e Planejamento e Assistência Social para averiguação dos fatos, e que concluiu que a servidora GILENE CANDIDA DE SANTANA manteve-se afastada de seu cargo de origem com autorização de sua superior hierárquica sem recebimento de seus proventos pelo período compreendido entre 01.11.2023 à 30.08.2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, sem ônus, a servidora GILENE CANDIDA DE SANTANA nos termos do artigo 123 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011 pelo período compreendido entre **01.11.2023 à 30.08.2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros pelo período compreendido entre **01.11.2023 à 30.08.2024**.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 04 de Dezembro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - ROSÁRIO-PREVI
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Previdenciário do ROSÁRIO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.665/2022, de 29 de junho de 2022, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 25 de novembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O ROSÁRIO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rosário Oeste do Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 05 de dezembro de 2024.

LADYSLAU DE SOUZA JUNIOR

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIARIO:Dejair Roberto Liu JuniorEduardo Luiz TrindadeSelma Anzil da SilvaMaria de Fatima de Souza-Maria da Conceição de GoesNeuza Pereira de PínhoValdemir Albino de Oliveira

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - ROSÁRIO-PREVI
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025 - ROSÁRIO-PREVI**

Política Anual de Investimentos 2025 - ROSÁRIO-PREVI

Sumário

1. Apresentação. 4
 - 1.1 Identificação. 4
 - 1.2 Definição. 4
2. Governança e Modelo de Gestão. 6
3. Objetivos dos Investimentos. 7
4. Vigência. 8
5. Estratégia de Alocação. 8
 - 5.1 Alocação de Ativos. 8
6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9
7. Credenciamento. 10
8. Transparência. 12
9. Controle de Riscos. 12
 - 9.1 Risco de Mercado. 13
 - 9.2 Risco de Crédito. 13
 - 9.3 Risco de Liquidez. 14
 - 9.4 Risco Sistemico. 15
 - 9.5 Risco de Desenquadramento. 16
10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17
 - 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17
 - 10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 18
 - 10.3 Estratégias Alvo para 2025. 19

- 10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos. 21
11. Justificativas das Estratégias Alvo. 23
- 11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a" 24
- 11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b" 25
- 11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a" 25
- 11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 26
- 11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b" 26
- 11.6 Fundo de ações - 8º, I 27
- 11.7 ETF de ações - 8º, II 28
- 11.8 BDR – Ações - 8º III 29
- 11.9 Fundos Multimercados - 10, I 30
- 11.10 Fundos Imobiliários - 11. 30
- 11.11 Empréstimo Consignado – 12. 31
- 11.11.1 Objetivo. 31
- 11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 32
- 11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 32
- 11.11.4 Montante disponível 33
- 11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 33
- 11.11.6 Encargos e Taxas. 34
- 11.11.7 Margem e Valores. 35
- 11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 35
- 11.11.9 Delegação de Competência. 36
- 11.11.10 Disposições Gerais. 36
12. Cenário Economico para os investimentos. 37
13. Plano de Contingências. 41
14. Considerações finais. 43

Apresentação Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

Unidade Gestora: ROSÁRIO-PREVI-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.016.416/0001-02

Meta Atuarial: IPCA + 5,24% a.a.

Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência- RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa-fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN n° 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2025 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN n° 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021: Renda Fixa;

I Renda Variável II Investimentos III Estruturados; IV Fundos imobiliários; V Investimentos no Exterior; VI Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

Crítérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV nº 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras

ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,24%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS deverá valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
			Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%			5%			5%			10%			15%			20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%	20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%			5%			10%			15%			20%			20%	15%
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%			10%			10%			10%			10%			20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%			10%			10%			10%			10%			20%	15%
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%			10%			10%			10%			10%			20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%			10%			10%			10%			10%			N/A	

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%	-	60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%	-	5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%	-	5%
	SUBTOTAL				70,00%	
Ações	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – Ações	8º III	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	8º IV	30%	35%	2,00%	30%
	SUBTOTAL				22,00%	
Fl. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º II	10%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				0,00%	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				2,00%	
FII	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%
	SUBTOTAL				1,00%	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				100%	

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação

dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução n° 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,5%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representa-

dos adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrarem e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Emprestimo Consignado 11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-C.

Em razão da classificação do município no CAPAG, a carteira do empréstimo consignado destinará **apenas** aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes graduais da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de

recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

ROSÁRIO OESTE/MT, 25 de novembro de 2024.

JACKSON SILVA CARDOSO (Representante Legal do RPPS)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO N°005/2024/PMRO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de ROSARIO OESTE - Mato Grosso, através da devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que foi REVOGADO Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 005/2024/PMRO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA e TONNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT1. A necessidade de aprimorar o descritivo técnico de cada item, assegurando maior clareza e adequação às especificações do objeto licitado, de modo a evitar ambiguidades e garantir a competitividade e a qualidade na execução do certame;

1. O princípio da eficiência, previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina que a Administração Pública deve buscar a máxima eficácia e racionalidade na condução de processos licitatórios;

2. A possibilidade de revogação da licitação, com base no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado, que impeça a continuidade do certame sem prejuízo aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa;

Rosário Oeste/MT, 05 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Oficial/Agente De Contratação

Portaria 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 147/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA N° 147/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA O Sr. DALTON FILIPE VILELA PINHEIRO SILVA DO CARGO DE ASSESSOR DE GESTÃO DE CONVENIOS E GEO OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de Dezembro de 2024, o Senhor DALTON FILIPE VILELA PINHEIRO SILVA, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GESTÃO DE CONVENIOS E GEO OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 02 de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 165/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA N.º 165/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

REMOVE O PEDRO VIANA NETO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor; **PEDRO VIANA NETO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Dezembro de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 097/2024**

CONTRATO N° 097/2024

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes ao evento **45º ANIVERSÁRIO (EMANCIPAÇÃO) DE SALTO DO CÉU/MT**; sendo show com a **BANDA INOVAÇÃO** nos dias **14 e 15/12/2024** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA.

CONTRATADA (o): PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA CNPJ: 07.367.271/0001-29

PERÍODO: 02/12/2024 até 02/06/2025.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

EDINEI DALBÉM CLARINDO

- Secretário -

Portaria n. 016/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO 087/2024**

Fica retificado o nome do contratado (contrato 087-24), publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, ambos no dia 19/11/2024. Onde se lê GILVÂNIO PAULO FERREIRA passa a ler GILVÂNIO PAULO PEREIRA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 016/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 167/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA N.º 167/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR ROBERTO ALVES FERREIRA, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO O requerimento do servidor datado em 19 de Novembro de 2024 .

CONSIDERANDO O parecer Jurídico nº210/2024 datado em 05 de Dezembro de 2024, de modo favorável a realização da progressão de classe ao servidor mencionado na portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Concede, elevação de **Classe** ao Servidor, **ROBERTO ALVES FERREIRA**, Cargo efetivo: **BIOQUIMICO** Lotação na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento, conforme a portaria de Nomeação nº 033 de 03 de Fevereiro de 2020, elevação de **Classe "A"** para **Classe "B"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 100/2024**

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes ao evento **45º ANIVERSÁRIO (EMANCIPAÇÃO) DE SALTO DO CÉU/MT**; sendo show com a dupla **ALECIR E ALESSANDRO** no dia **15/12/2024** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA.

CONTRATADA (o): REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA CNPJ: 24.775.513/0001-32

PERÍODO:03/12/2024 até 03/06/2025.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

EDINEI DALBÉM CLARINDO

- Secretário -

Portaria n. 016/2024

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO Nº03/2024 – SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2023 DO TERMO DE ESTAGIO REFERENTE CONTRATO Nº 003/2024

Termo de Rescisão Nº03/2024 – Seletivo de Estagiários 01/2023 do termo de estagio referente Contrato Nº 003/2024

Objeto: TERMO DE RESCISÃO DO Contrato de Nº 001/2024 de 13 de Março de 2024, Publicado no Diário Oficial no dia 14 de Março de 2024, no cargo de estagio: **AUXILIAR DE PROFESSOR.**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da Lei Federal nº 11.788/2008, e Lei Municipal 589/2017.

Contratada; Ana Paula Ferreira de Oliveira

Período 13/03/2024 á 18/12/2024

CPF: N° 063.***.***-84

Lotação: Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

Salto do Céu – MT, 06 de Dezembro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

Ana Paula Ferreira de Oliveira

ESTAGIÁRIO

AUXILIAR DE PROFESSOR

- Estagiário -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 098/2024**

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes ao evento **45º ANIVERSÁRIO (EMANCIPAÇÃO) DE SALTO DO CÉU/MT**; sendo show com a dupla **CLEBER & CAUAN** no dia **14/12/2024** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA.

CONTRATADA (o): C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA CNPJ: 08.907.300/0001-60

PERÍODO:03/12/2024 até 03/06/2025.

VALOR: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

EDINEI DALBÉM CLARINDO

- Secretário -

Portaria n. 016/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024**

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes ao evento **45º ANIVERSÁRIO (EMANCIPAÇÃO) DE SALTO DO CÉU/MT**; sendo show com o cantor **MATHEUZINHO** no dia **13/12/2024** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA.

CONTRATADA (o): SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 44.193.065/0001-76

PERÍODO:02/12/2024 até 02/06/2025.

VALOR: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

EDINEI DALBÉM CLARINDO

- Secretário -

Portaria n. 016/2024

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº002/2024 - CONTRATO Nº 022/2024-
SELETIVO 01/2024

Termo de Rescisão Nº002/2024 -

Contrato Nº 022/2024- Seletivo 01/2024

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 022/2024, no cargo de: **Borracheiro**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Contratado: **Guilherme Ferreira Calazans**CPF: **705.***.***-86**

Lotação:

Período 15/04/2024 a 02/12/2024

02 de Dezembro de 2024/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**PREFEITO MUNICIPAL****Guilherme Ferreira Calazans**CPF nº **705.***.***-86****DISTRATADO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024

OBJETO: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2024, Processo n. 5762/2024, proveniente do Pregão Presencial nº 005/2024-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTA AÉREA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu/MT. Conforme **Termo de Adesão 007/2024 (Pregão 007/2024)**.

CONTRATADA (o): CLAUTON ALEX DOS SANTOS (C.A SANTOS)
CNPJ: 10.494.484/0001-26

PERÍODO:29/11/2024 até 29/11/2025.**VALOR:** R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).**EDINEI DALBÉM CLARINDO**

- Secretário -

Portaria n. 016/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 099/2024

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes ao evento **45º ANIVERSÁRIO (EMANCIPAÇÃO) DE SALTO DO CÉU/MT**; sendo show com o cantor **THIAGUINHO DO ESQUENTA** no dia **15/12/2024** na Praça Central VELEADOR JARDIR ALVES DE SOUZA

CONTRATADA (o): PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA CNPJ: 07.367.271/0001-29

PERÍODO:03/12/2024 até 03/06/2025.**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**EDINEI DALBÉM CLARINDO**

- Secretário -

Portaria n. 016/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 166/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 166/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SALTO DO CÉU/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS:** Rua Cecílio Marreiro, Rua A, Rua B, Rua Getúlio Vargas, Rua Irma Santinha, Rua Arnaldo Vicente, Rua Espírito Santo – TR01, Rua Espírito Santo – TR02, Rua Mato Grosso, Rua 01 (Cohab), Rua 02 (Cohab), Rua 03 (Cohab), Rua 04 (Cohab), Rua 05 (Cohab), **no Município de Salto do Céu-MT, com 14.849,33m², conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:**

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS: Rua Cecílio Marreiro, Rua A, Rua B, Rua Getúlio Vargas, Rua Irma Santinha, Rua Arnaldo Vicente, Rua Espírito Santo – TR01, Rua Espírito Santo – TR02, Rua Mato Grosso, Rua 01 (Cohab), Rua 02 (Cohab), Rua 03 (Cohab), Rua 04 (Cohab), Rua 05 (Cohab), no Município de Salto do Céu-MT, com 14.849,33m²	RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: **ENGENHEIRO CIVIL – CREA 122143589-2 TIAGO CEZAR PEREIRA DUARTE**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 05 de dezembro de 2024, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA TIAGO CEZAR PEREIRA DUARTE

Prefeito Municipal Engenheiro Civil - CREA 122143589-2

Portaria nº019/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023

que tem por objeto a Seleção de MELHOR PROPOSTA objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ THOMAZ CORREIA, de Salto do Céu-MT, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 003/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO ao Contrato 086/2023, este estabelecido na cláusula quarta do contrato original. CONTRATADA: BÁRBARA BESSA SILVA OLIVEIRA CNPJ: 34.185.877/0001-16. Fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias.

Salto do Céu-MT, 02 de Dezembro de 2024.

EDINEI DALBÉM CLARINDO

- Secretário -

Portaria n. 016/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 127/2024

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica 005/2024 para Contratação de empresa para prestar serviços de perfuração de poços tubular profundo (aproximadamente 156 m), em atendimento a demanda do DAE - Departamento de Água e Esgoto do município de Salto do Céu/MT, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados nos sites www.saltodoceu.mt.gov.br e www.licitanet.com.br (aba licitação), e enviar também para o e-mail licitacao@saltodoceu.mt.gov.br até as **08h00 (horário de Mato Grosso) do dia 12/12/2024**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em até dois dias úteis após a convocação.

Salto do Céu/MT, 05 de Dezembro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 185/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 – SRP Nº 74/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 383/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

EMPRESA REGISTRADA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 78.154,00 (setenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais)**DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2024**VIGÊNCIA:** 22/11/2024 a 21/11/2025**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS**DECRETO 61/2024****DECRETO Nº 61, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.960**

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$446.097,30

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 446.097,30

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
56 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

82 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

95 12.306.0010.2009.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

97 12.306.0010.2010.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

99 12.306.0010.2011.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 7.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

103 12.361.0010.2012.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 19.301,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

104 12.361.0010.2012.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

111 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 9.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

138 12.365.0010.2014.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

148 12.365.0010.2015.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

152 12.365.0010.2015.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 770,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

568 12.306.0010.2009.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 1.247,04

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 552

02 04 03 DIVISÃO DE CULTURA

233 13.392.0012.2027.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS 3.890,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

236 13.392.0012.2027.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS 140.650,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

631 08.244.0013.2034.0000 POLÍTICAS ASSISTENCIAIS 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1 660

264 08.243.0014.2032.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 14.000,00	02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	538 26.782.0017.1024.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 93.000,00
672 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 0,26	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 2 660	02 09 01 ESPORTE E LAZER
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	547 27.122.0009.2058.0000 GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER 1.318,00
332 10.122.0006.2039.0000 GESTÃO DO SUS 500,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500	556 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE 500,00
335 10.122.0006.2039.0000 GESTÃO DO SUS 500,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500	560 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE 180,00
603 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 3.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 600	Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
721 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 30.000,00	Anulação:
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 600	02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
761 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 20.000,00	25 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 600	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
398 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 5.000,00	49 04.122.0003.1002.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
402 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.700,00	55 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -4.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1 500	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
406 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 741,00	59 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -3.650,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500	3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500
621 10.304.0021.2046.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 700,00	60 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 600	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500
414 10.303.0022.2045.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 6.600,00	61 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -16.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 500	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO	66 28.843.0025.9001.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -158.000,00
448 20.122.0007.2049.0000 GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE IN 1.000,00	3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
474 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO 2.000,00	81 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS -550,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
536 26.782.0017.1024.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 35.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759	

88 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS -700,00	707 12.125.0010.2103.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -200,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
89 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS -220,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500	200 000 EDUCAÇÃO
91 12.125.0010.2103.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -993,00	02 04 03 DIVISÃO DE CULTURA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500	229 13.392.0012.2026.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS -1.000,00
114 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -964,00	3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500	230 13.392.0012.2026.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS -1.000,00
116 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -10.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500	232 13.392.0012.2027.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS -400,00
120 12.361.0025.9004.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -630,00	3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 1 500	238 13.392.0012.2027.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS -990,00
122 12.362.0011.2019.0000 ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR -800,00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500	02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
124 12.362.0011.2019.0000 ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR -30.000,00	636 08.244.0013.2034.0000 POLÍTICAS ASSISTENCIAIS -3.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1 660
125 12.362.0011.2019.0000 ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR -5.000,00	671 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL -0,26
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 2 660
142 12.365.0010.2014.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -9.000,00	02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500	329 10.122.0006.2038.0000 GESTÃO DO SUS -4.441,00
154 12.365.0010.2015.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -600,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500	338 10.301.0019.1015.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -1.000,00
160 12.367.0010.2017.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -1.000,00	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500	397 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -5.000,00
569 12.306.0010.2010.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -1.247,04	3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 552	408 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -6.600,00
662 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS -500,00	4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 1 500
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500	584 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -13.000,00
706 12.125.0010.2103.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -414,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 600
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500	589 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -40.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 600
	591 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -700,00
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 3 1 600
	02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

467 22.661.0016.2051.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

473 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

476 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

481 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

510 15.452.0017.2055.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 759

522 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

02 09 01 ESPORTE E LAZER

550 27.122.0009.2058.0000 GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER -488,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

558 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE -180,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500

563 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE -830,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

-446.097,30

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de Novembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 388/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 – SRP 77/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Com abertura marcada para o dia 05/12/2024 e homologada no dia 05/12/2024, teve como vencedores as empresas:

• **SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA**, cadastrada no CNPJ 40.362.654/0001-80, por apresentar o valor **R\$ 139.969,10** (Cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos);

Santa Carmem/MT, 05 de dezembro de 2024.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

DECRETO 67/2024

DECRETO Nº 67, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.960

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$39.955,00

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 39.955,00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

56 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 13.415,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

98 12.306.0010.2010.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 710,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

100 12.306.0010.2011.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 30,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

116 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

152 12.365.0010.2015.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 2.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

253 08.241.0014.2029.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 7.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

284 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 2.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

393 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 9.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

115 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.
R. Grupo: 1 1 500

123 12.362.0011.2019.0000 ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR -3.640,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 1 500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

404 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 1 500

02 09 01 ESPORTE E LAZER

558 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE -19.560,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.
F.R. Grupo: 1 1 500

561 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE -3.755,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.
Grupo: 1 1 500

-39.955,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 27 de

Novembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 169/2024

Processo Administrativo: 398/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de um profissional para vigiar a decoração de natal instalada na Praça Central Emilio Malinski e no Paço Municipal.

Fornecedor vencedor: EDNA MARIA DA SILVA

CPF: 853.905.341-15

VALOR: R\$ 4.404,00 (quatro mil quatrocentos e quatro reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 05 de Dezembro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

ERRATA DOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO Nº 181/2024, Nº 182/2024, Nº 183/2024 E Nº 184/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que a redação dos extratos, referente as da Atas de Registro nº 181/2024, Nº 182/2024, Nº 183/2024 e Nº 184/2024, publicada no TCE no dia 05 de dezembro de 2024.

— ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 21/11/2025

— LER-SE-Á:

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

VIGÊNCIA: 28/11/2024 a 28/11/2025

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 318/2024

DATA: 03 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço Nº 318/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Felipe Pelissari** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Sr. Gilmar Francisco Tolotti** como FISCAL e **Sr. Elton Schmith Fath** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Marinaldo Batista Silva** como FISCAL e **Sr. Eli-seu Frantz Junior** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Sr. Vagner Alves de Carvalhocomo SUPLENTE**; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Elton Schmith Fath** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Sr. Eloi Jose Fellini** como FISCAL e **Srª. Flávia Macedo Lopes** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 181/2024 firmada com a empresa **ADRIANO DOS REIS LTDA.**, da Ata de Registro de Preços nº 182/2024 firmada com a empresa **CRISTIANO RODRIGUES GANÇALVES ME**, da Ata de Registro de Preços nº 183/2024 firmada com a empresa **JEOVA JIREH COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 184/2024 firmada com a empresa **LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 185/2024 firmada com a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 186/2024 firmada com a empresa **MAGBA E-COMMERCE LTDA**, referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 – SRP 74/2024.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de Dezembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 387/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 – SRP 76/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRAMA “ESMERALDA” PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Com abertura marcada para o dia 04/12/2024 e homologada no dia 05/12/2024, teve como vencedores as empresas:

• **GRAMEIRA BRASIL LTDA**, cadastrada no CNPJ 46.471.315/0001-18, por apresentar o valor **R\$ 69.100,00** (Sessenta e nove mil e cem reais); Santa Carmem/MT, 05 de dezembro de 2024.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 186/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 – SRP Nº 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 383/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

EMPRESA REGISTRADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 33.530,52 (trinta e três mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 21/11/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

DECRETO 62/2024

DECRETO Nº 62, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.960

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$58.085,62

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 58.085,62

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

768 12.365.0010.2015.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 7.089,58

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 502

769 12.365.0010.2015.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 6.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 502

770 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 502

771 12.361.0010.2012.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 5.246,04

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 2 759

773 12.365.0010.2014.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 502

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

655 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 13.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 600

754 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 13.150,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 621

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 58.085,62

Fontes de Recurso

2 502 26.689,58

2 600 13.000,00

2 621 13.150,00

2 759 5.246,04

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de

Novembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 184/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 – SRP Nº 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 383/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

EMPRESA REGISTRADA: LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 30.530,00 (trinta mil, e quinhentos e trinta reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 21/11/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

RESULTADO FINAL AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM-MT.

CONSIDERANDO o Decreto 58/2024 que determina a forma de escolha dos diretores das unidades escolares, de acordo com o julgamento pelo

Supremo Tribunal Federal da ADI - 282-1, em 05/11/2019, que declarou inconstitucional o Art. 237, IV da Constituição do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 293/2024 que cria a Comissão para o Processo de Seleção dos Gestores das unidades escolares do município de Santa Carmem-MT;

CONSIDERANDO a Portaria 294/2024 que dispõe sobre os critérios do processo de seleção e escolha dos diretores das unidades escolares do município de Santa Carmem - MT, e dá outras providências.

PUBLICA-SE QUE: Encerrado o prazo, conforme determinado na Portaria 294/2024, anexo VI, houve somente uma inscrição apresentada para o cargo de Diretor escolar, sendo esta, para o CEMEI Benjamin Maurina, desta forma, para a Escola Municipal Selvino Damian Preve, não houve nenhuma inscrição.

Após análise pela Comissão de todos os critérios exigidos, a inscrição foi deferida estando apta ao cargo de Diretor Escolar no CEMEI.

Sendo assim, para ocupar o cargo de Diretor Escolar na Escola Municipal, seguirá os trâmites conforme consta no Artigo 6, parágrafo 2 da Portaria 294/2024 a qual descreve que, caso não seja possível o envio da lista triplíce por falta de inscritos, ficará a cargo do Executivo a livre nomeação, independente do regime de contratação ou da Unidade Escolar lotado.

Santa Carmem-MT, 05 de dezembro de 2024.

Ivete Schneider Bergamini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Cirlei Schneider

Representante do (CDCE) CEMEI Benjamin Maurina

Mirian Jandira Jankowski da Silva

Representante do (CDCE) Escola Municipal Selvino Damian Preve

Leonardo Morilha Leão

Representante do Conselho do FUNDEB

Marinaldo Batista Silva

Representante da Secretaria de Educação

Eliseu Frantz Junior

Representante da Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 183/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 – SRP Nº 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 383/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

EMPRESA REGISTRADA: JEOVA JIREH COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 205.383,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 21/11/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 182/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 – SRP Nº 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 383/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

EMPRESA REGISTRADA: CRISTIANO RODRIGUES GANÇALVES ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 25.202,60 (vinte e cinco mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 21/11/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 187/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 – SRP Nº 75/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 385/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 20.148,00 (vinte mil, cento e quarenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

VIGÊNCIA: 02/12/2024 a 02/12/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

TERMO DE RESCISÃO DE INTERESSE PÚBLICO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024

TERMO DE RESCISÃO DE INTERESSE PÚBLICO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 SRP 09/2024, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM E A EMPRESA D S J CONFECÇÕES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal senhor, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tuiuti 1561, Centro, na cidade de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1193018-7 e CPF/MF nº 885.328.361-00. Resolve fazer o cancelamento da Ata de Registro celebrada com a empresa **D S J CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.911.914/0001-30, com sede na Rua Capitão Heitor Mendes Gonçalves, nº 325, bairro centro, na cidade de Guairá – PR, telefone (44) 99178-5572, e-mail dsjlicita@gmail.com, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **DANIEL DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador da C.I. RG. nº 13161480-2 SSP/PR e CPF/MF nº 082.447.139-33, doravante denominadas “CONTRATADA”, em pleno acordo cancela o itens conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	BOLSA MATERNIDADE G - MEDINDO APROXIMADAMENTE 41 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA X 16 CM DE LARGURA, FEITA EM NYLON 600 E DETALHES DOURADOS. BOLSO EXTERNO SUBLIMADA COM DESENHO INFANTIL E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	UNID	W Baby	R\$ 56,88	R\$ 3.981,60
3	CARRINHO DE BEBÊ - PARA CAPACIDADE DE 0 (ZERO) ATÉ 15 (QUINZE) KG, LEVE E COMPACTO, FREIO UNICO NAS RODAS TRASEIRAS E TRAVA NAS RODAS DIANTEIRAS. COLCHONETE ACOLCHOADO E REMOVIVEL PARA SER LAVADO NA MAQUINA. INCLINAÇÃO TOTAL DO ENCOSTO (PARA TIPO BERÇO OU PASSEIO) E VISOR NA CAPOTA. COM CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS E ALTURA REGULÁVEL. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E A ALTURA DO APOIO DE PÉS	UNID	Voyage	R\$ 455,00	R\$31.850,00
4	CARRINHO DE BEBÊ GEMEOS - PARA CAPACIDADE DE 0 (ZERO) ATÉ 15 (QUINZE) KG, LEVE E COMPACTO, FREIO UNICO NAS RODAS TRASEIRAS E TRAVA NAS RODAS DIANTEIRAS. COLCHONETE ACOLCHOADO E REMOVIVEL PARA SER LAVADO NA MAQUINA. INCLINAÇÃO TOTAL DO ENCOSTO (PARA TIPO BERÇO OU PASSEIO) E VISOR NA CAPOTA. COM CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS E ALTURA REGULÁVEL. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E A ALTURA DO APOIO DE PÉS	UNID	Galzerano	R\$ 1.234,00	R\$ 2.468,00
12	KIT MEIA RN - PACOTE COM 6 PARES	KIT	R Meias	R\$ 8,55	R\$ 598,50
15	LENÇOL DE BERÇO - COM ELASTICO MEDIDA 0,70 X 1,30	UNID	Minasrey	R\$ 15,40	R\$ 1.078,00
17	PERFUME - COLONIA BEBE 120 ML	UNID	skalinha	R\$ 10,40	R\$ 728,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 40.704,10 (quarenta mil, setecentos e quatro reais e dez centavos)					

O cancelamento ocorre pelo descumprimento da clausula sexta da ata de registro de preço conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses.

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado

Onde que a mesma a empresa vencedora não respeitou o prazo de entrega do material, conforme notificação anexo ao processo de cancelamento, por se tratar de convênio o Município necessita urgentemente os materiais para finalização das atividades, assim causando transtorno ao município.

Considerada a comunicação antes do pedido de fornecimento e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o cancelamento ocorre por motivo de interesse Público. Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados a para publicação do seu extrato em Diário Oficial e os demais meios de publicação, em cumprimento a lei 14.133/2021, bem como para que seja notificada a empresa **D S J CONFECÇÕES LT-DA**, pessoa jurídica de Direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.911.914/0001-30, e demais providencias em âmbito da gestão do registro de preços.

Santa Carmem, 05 de dezembro de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 181/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 – SRP Nº 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 383/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICIPIO.

EMPRESA REGISTRADA: ADRIANO DOS REIS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 118.020,50 (cento e dezotoito mil, vinte reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 21/11/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

DECRETO 65/2024

DECRETO Nº 65, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.960

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$472.891,00

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 472.891,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

77 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 2.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

78 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 17.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

167 12.361.0010.2020.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 180.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

191 12.365.0010.2022.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

1

02 04 03 DIVISÃO DE CULTURA	468 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO 35.000,00
224 13.392.0012.2026.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS 6.000,00	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação:
240 08.122.0005.2028.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 34.000,00	02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	172 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -50.000,00
279 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 23.257,00	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500	174 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -40.000,00
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540
339 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 20.500,00	176 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -130.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 540
352 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 13.900,00	02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	305 08.243.0014.2031.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -4.000,00
353 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 2.100,00	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	306 08.243.0014.2031.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -10.000,00
392 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 25.500,00	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500	02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
393 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 30.000,00	322 10.122.0006.2038.0000 GESTÃO DO SUS -34.284,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
687 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 450,00	360 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -15.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 605	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
419 10.304.0021.2046.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 16.384,00	361 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -9.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
426 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.000,00	362 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
622 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 6.800,00	381 10.302.0020.2043.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -7.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 600	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	382 10.302.0020.2043.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -35.000,00
444 20.122.0007.2049.0000 GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE IN 15.000,00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	421 10.304.0021.2046.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -5.000,00
02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500
	591 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -6.800,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo: 3 1 600

686 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -450,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3 1 605

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

479 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -73.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

480 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -17.860,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

481 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -27.397,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

-472.891,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 04 de

Novembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 63/2024

DECRETO Nº 63, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.960

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$73.963,00

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 73.963,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

576 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 550

577 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 550

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

593 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 22.850,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 604

687 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.300,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 605

729 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 9.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 621

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

501 15.452.0017.2053.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 13,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 751

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 73.963,00

Fontes de Recurso

1 550 40.000,00

1 604 22.850,00

1 605 1.300,00

1 621 9.800,00

1 751 13,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de

Novembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 16/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 16/2024 - O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 16/2024 TENDO COMO OBJETO 'A contratação é justificada pela necessidade de garantir a qualidade e a variedade da alimentação oferecida aos estudantes do município de Santa Cruz do Xingu-MT. A aquisição de frios, frutas, verduras e legumes contribui para a promoção de uma dieta equilibrada e nutritiva, essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos. Além disso, a realização de um pregão presencial para Registro de Preços permite que o município tenha flexibilidade para adquirir os produtos conforme a demanda, garantindo assim o frescor e a qualidade dos alimentos. Esta medida também promove a eficiência na gestão dos recursos públicos, pois permite que sejam feitas aquisições de acordo com as necessidades reais das escolas, evitando desperdícios. Portanto, a contratação se faz necessária para assegurar o bem-estar dos estudantes e a excelência do serviço de alimentação escolar em Santa Cruz do Xingu-MT.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **SUPERMERCADO ANAPOLIS EIRELI CNPJ/CPF Nº 36.120.347/0001-15** ITENS VENCEDORA - 27423 - R\$ 10,90, - 41867 - R\$ 5,70, - 27425 - R\$ 6,80, - 38845 - R\$ 37,50, - 30806 - R\$ 7,80, - 30807 - R\$ 7,99, - 27438 - R\$ 7,00, - 27439 - R\$ 4,99, - 41770 - R\$ 6,35, - 27451 - R\$ 5,25, - 27110 - R\$ 8,80, - 41869 - R\$ 13,50, - 27541 - R\$ 20,00, - 27543 - R\$ 4,45, - 30812 - R\$ 6,60, - 30813 - R\$ 12,90, - 27553 - R\$ 18,80, - 26955 - R\$ 10,00, - 30820 - R\$ 1,00, - 30784 - R\$ 19,00, - 27581 - R\$ 6,80, - 27583 - R\$ 12,50, - 29913 - R\$ 3,30, - 30780 - R\$ 35,00, - 35907 - R\$ 37,99, - 27600 - R\$ 4,63, - 41680 - R\$ 8,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 245.672,30 SUPERMERCADO AMANDA LTDA CNPJ/CPF Nº 03.889.414/0001-01** ITENS VENCEDORA - 30819 - R\$ 10,32, - 30815 - R\$ 10,32, - 30783 - R\$ 17,00, - 17395 - R\$ 13,50, - 27555 - R\$ 9,72, - 41679 - R\$ 8,20, - 27562 - R\$ 3,50, - 26959 - R\$ 9,50, - 29916 - R\$ 2,30, - 29915 - R\$ 2,90, - 29914 - R\$ 5,50, - 21133 - R\$ 41,45, - 41870 - R\$ 14,90, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 112.728,40 VALOR TOTAL GERAL R\$ 358.400,70.**

Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/>. Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Dezembro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS/ PREGÃO
PRESENCIAL 016-2024**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial 016-2024 - Registro de Preços. O Processo Administrativo nº 071-2024 encontra-se à disposição dos interessados. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. VENCEDORES: SUPERMERCADO ANAPOLIS EIRELI CNPJ Nº 36.120.347/0001-15, com o valor de 245.672,30 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos), Ata de Registro de Preços nº 089/2024, SUPERMERCADO AMANDA LTDA CNPJ Nº 03.889.414/0001-01, com o valor de 112.728,40 (cento e doze mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), Ata de Registro de Preços nº 088/2024, totalizando o valor de R\$ 358.400,70 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos reais e setenta centavos). Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação. Detalhes disponíveis no site: www.santacruzdoxingu.mt.gov.br. Santa Cruz do Xingu-MT, 05/12/2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira Oficial.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA Nº 015/2024**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA Nº 015/2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ITENS PARA DECORAÇÃO DE NATAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa Fornecedora: **GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **57.325.351/0001-90**, valor: **77.516,15** (setenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e quinze centavos). Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Dezembro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº **030/2024**, Pregão Presencial nº. **019/2024**, **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT**. Empresa Fornecedora: **GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **57.325.351/0001-90**. **OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ITENS PARA DECORAÇÃO DE NATAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 27/11/2024. Vigência por 12 meses. Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Dezembro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RESOLUÇÃO Nº 006/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2023 da Secretaria Municipal da Saúde de Santa Rita do Trivelato – MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, usando de suas competências regimentais e atribuições.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do ano de 2023 do município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Santa Rita do Trivelato- MT, 05 de dezembro de 2024.

Camila Assunção Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal

Tahis Cristina Pelisão

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 020/2024.

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MOOA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.334.858/0001-32, estabelecida na Rua da Caridade, (Lót Jd Primavera) nº 330, Quadra 25, Lote 11, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cuiabá-MT, Cep 78.030-150, neste ato representada por **JOSEMAR JUNIOR SANTOS E SILVA**, inscrito no CPF de nº 038.xxx.xxx-86, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao **Contrato nº 020/2024, referente ao Dispensa de licitação nº 005-2024**, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PROJETO GLP, PROJETOS GAZES MEDICINAIS, PROJETO DE CABINE DE SELETIVIDADE, DO EMPREENDIMENTO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme Dispensa de Licitação nº 005/2024.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, conforme ofício nº 243-2024.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato nº 020/2024 (Cláusula Segunda, Item 2.1), acima descrito, **em mais 20 (vinte) dias**, vigorando, portanto, **de 19/11/2024 até 09/12/2024**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. art. 107, da Lei nº 14.133/2021, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de novembro de 2024.

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

MOOA ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA
CNPJ nº 42.334.858/0001-32

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa
cpf: 01*.*.***-00 cpf: 97*.***.***-91**

RESOLUÇÃO Nº 005/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Dispõe sobre a Aprovação do 1º, 2º e 3º Relatório Quadrimestral de Gestão do ano de 2023 da Secretaria Municipal da Saúde de Santa Rita do Trivelato- MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato- MT, usando de suas competências regimentais e atribuições.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Quadrimestral de Gestão do ano de 2023 do município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Santa Rita do Trivelato- MT, 05 de dezembro de 2024.

Camila Assunção Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal

Tahis Cristina Pelisão
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Aprova a Programação Anual de Saúde –2024, da Secretaria Municipal da Saúde de Santa Rita do Trivelato - MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: Que a Programação Anual de Saúde 2024 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde 2024 do município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Santa Rita do Trivelato- MT, 05 de dezembro de 2024.

Camila Assunção Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal

Tahis Cristina Pelisão
Secretário Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024

05 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e ponto facultativo no ano de 2024 do Município de Santa Rita do Trivelato, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (segunda-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV - 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

V - 21 de abril (domingo) Tiradentes - feriado nacional;

VI - 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VII - 22 de maio (quarta-feira) – Padroeira do Município – feriado municipal;

VIII - 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

IX - 31 de maio (sexta-feira) - ponto facultativo;

X - 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI - 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XII - 28 de outubro (segunda-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIII - 02 de novembro (sábado) dia de Finados - feriado nacional;

XIV - 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XV - 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVI - 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - feriado nacional.

XVII - 28 de dezembro (sábado) - Emancipação Política Administrativa do Município - Feriado Municipal (Lei Municipal nº 697/2021);

Art. 2º. Considerando as festividades de final de ano no Município de Santa Rita do Trivelato, decreto, ainda:

I – No dia 23 de dezembro redução da jornada de trabalho (7h00 – 11h00);

II – No dia 24 de dezembro ponto facultativo;

III – No dia 26 de dezembro redução da jornada de trabalho (13h00 – 17h00);

IV – No dia 31 de dezembro ponto facultativo.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Os feriados declarados em Lei Municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0597/2024**

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARILETE BANDEIRA FOLHATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora MARILETE BANDEIRA FOLHATO, inscrita na matrícula sob o nº 1600, no período de 09/12/2024 a 07/01/2025 referente ao período aquisitivo de 17/12/2023 a 16/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 598/2024

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores HERMOCINDA BAÃO SILVA DELUQUI, MATRICULA 1598 (titular), FRANKLIN DAMER BATISTA, MATRICULA 3131 e OLIVER NICOLAS FRANCA DA SILVA, MATRICULA 2498 (suplente), para fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2024 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. DETENTOR: Empresa vencedora valor total: R\$ 523.599,00 (quinhentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e nove reais) CERTA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.855.199/0001-44, estabelecida a rua Adolpho Gomes de Paiva, n.º 176, bairro residencial Nossa Senhora Aparecida, cidade de Sinop-MT. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA E/OU CONFECÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, RESTAURAÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA, REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, MONTAGEM, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS NATALINOS, NO PERÍODO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 À 05 DE JANEIRO DE 2025, QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT. VIGÊNCIA: 16/10/2024 até 16/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 16/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 596/2024

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **EVERALDO RAMOS DA CRUZ, MATRICULA 3036**, para fiscalização do CONTRATO Nº 119-2022 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. DETENTOR: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º. 09.179.444/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL – VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM SIS APLIC/LEIAUT – RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – SISTEMA DE INTERMEDIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT. VIGÊNCIA: 14/10/2022 até 13/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 03/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 595/2024

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Eneide Lemes e Silva, matrícula3112 (titular), e FRANKLIN DAMER BATISTA, matrícula 3131 (suplente), para fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2024 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. DETENTORES:** Empresas vencedoras valor total: R\$ 51.150,50 (cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos): **META EXTINTORES LTDA** (05621915000138) com os lotes: 7 e 11 no valor total de R\$ 5.361,70 (cinco mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos). **SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI** (34857562000178) com o lote: 15 no valor total de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais). **S.O.S. EXTINTORES LTDA** (34412373000191) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 8, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 32.646,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais). **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA** (12118086000130) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais). **FGS COMERCIAL LTDA** (39988022000147) com os lotes: 9, 10, 16 e 17 no valor total de R\$ 6.193,80 (seis mil e cento e noventa e três reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 13/09/2024 ATÉ 13/09/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, ACESSÓRIOS DE EXTINTORES E SERVIÇO DE RECARGA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR (ABNT/INMETRO), AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 07/11/2024.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 593/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICA QUE ATENDERÁ A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, DEVERÁ SER **OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 19 de Dezembro de 2024 (horário de Brasília), de forma eletrônica no provedor www.licita-net.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas). O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br Santo Antônio de Leverger – MT, 04 de Dezembro de 2024. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira/Agente de Contratação Portaria 037/GP/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRAZO

1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAL JORNALÍSTICO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, conforme o termo de referência e seus anexos.

2. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, conservando o mesmo valor ora praticado.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **MÍDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO – BAIXADA CUIABANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.790.640/0001-20.

DATA DE ASSINATURA: **21/11/2024**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **21/02/2025**.

Santo Antônio do Leverger–MT, 21 de novembro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 590/2024.

PORTARIA Nº. 590/2024.

DE: 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXÍLIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxílio Doença para o (a) servidor (a) público (a) efetivo (a) **MARIA LUCINAVES TAVARES DA COSTA** de 243 dias a partir da data de 01/12/2024 com retorno para o dia 01/08/2025, conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/12/2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**LICITAÇÃO
RELATORIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO**

RELATORIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

2024

SEQ	DESCRIÇÃO	INICIO	VALOR R\$	EXECUTADO	A EXECUTAR
01	CONSTRUÇÃO DA FISIOTERAPIA 1132	2023	R\$ 1.210.884,96	R\$ 812.029,96	R\$ 382.301,01
02	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, E/OU ADEQUAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 1124	2023	R\$ 2.551.907,68	R\$ 903.834,52	R\$ 1.648.073,16

03	OBRA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL VAN- DERLEI CECATTO 1169	2022	R\$ 2.075. 220,48	R\$ 1.202. 710,78	R\$ 409. 466,07
----	---	------	----------------------	----------------------	--------------------

Santo Antonio do Leste – MT, 05 de Dezembro de 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2024. ADESÃO N° 007/
2024.**

**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2024.**

ADESÃO N° 007/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT** faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, OBJETIVANDO: ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 091/2024, PREGAO ELETRÔNICO N° 005/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS, COMO OS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pela Prefeita Municipal de Cáceres - MT, SENHORA: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, conforme Ofício anexo ao processo. Objetivo: ADESÃO Ata de Registro de Preço n° 091/2024. **EMPRESA: WEMERSON BARBOSA DA SILVA - ME**, CNPJ: 09.385.325/0001-04, **ENDEREÇO:** Avenida E, n° 106, Sala 01, Setor Oeste, Vila Rica - MT, CEP: 78.645-000, TELEFONE: (66) 3554-1914. EMAIL: viveiroefloriculturavilarica@hotmail.com. **REPRESENTANTE LEGAL:** Wemerson Barbosa da Silva. **VALOR: R\$ 37.500,00. E doravante denominado FORNECEDOR;****

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de dezembro de 2024.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria n° 016/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA N° 111, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - DESIGNAÇÃO
DO SENHOR ANDRE AGUIAR E SILVA PARA A FUNÇÃO
GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR DA EMEB PROFESSORA
LUIZA LIRA DE AMORIM**

PORTARIA N° 111/2023, DE 01/12/2023.

Dispõe sobre a **designação** do Senhor ANDRE AGUIAR E SILVA para a Função Gratificada de **Diretor Escolar** da EMEB PROFESSORA LUIZA LIRA DE AMORIM, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ANDRE AGUIAR E SILVA, brasileiro, Professor Contratado da Rede Municipal de Ensino, portador da Cédula de Identidade RG n° 101586 SSP/TO, e inscrito no CPF n° 618.421.411-04, para

a Função Gratificada de **Diretor Escolar** da EMEB PROFESSORA LUIZA LIRA DE AMORIM para o Biênio **2023/2024**.

Parágrafo Único. O servidor designado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal n° 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N° 006/2024. PROCESSO
LICITATÓRIO N° 073/2024.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N° 006/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2024.

OBJETO: ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 091/2024, PREGAO ELETRÔNICO N° 005/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS, COMO OS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO. EMPRESA: WEMERSON BARBOSA DA SILVA - ME, CNPJ: 09.385.325/0001-04, ENDEREÇO: Avenida E, n° 106, Sala 01, Setor Oeste, Vila Rica - MT, CEP: 78.645-000, TELEFONE: (66) 3554-1914. EMAIL: viveiroefloriculturavilarica@hotmail.com. REPRESENTANTE LEGAL: Wemerson Barbosa da Silva.

LOTES/ITENS: Item 02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 37.500,00;

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Contratação e o Parecer da Assessoria Jurídica, conforme a Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Federal n° 11.462/23 e Decreto Municipal n° 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de dezembro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°114/2024- 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Direito do idoso, e dá outras providências.”

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal do Direito do Idoso, que estarão atuando 2025 a 2026. A composição do Conselho conforme relação a baixo;

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

TITULAR	Gustavo Benedito Medeiros Alves	CPF:019.209.141-70
SUPLENTE	Vinicius Medeiros Erreira	CPF:042.722.651-13

Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR	Naiane Crissely Santos de Moraes Pacheco	CPF:031.526.741-04
SUPLENTE	Rosemar Marinho	CPF:915.996.951-20

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR	Elenir Araújo da Silva	CPF:909.736.071-49
SUPLENTE	Arlene de Souza Oliveira	CPF:840.814.141-49

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR	Alessandra Alves de Freitas	CPF:843.198.101-63
SUPLENTE	Maria de Lurdes de Souza	CPF: 318. 189. 191-68

Representante da Terceira Idade

TITULAR	Presidente: Almeri Queiroz da Costa	CPF: 785. 007.101-87
SUPLENTE	Vilma Maria Trindade Alcantara	CPF:396.192.211-15

Representante da Associação da Terceira Idade

TITULAR	Vice-presidente Valdeth Ana Cardoso da Silva	CPF:332.123.841-68
SUPLENTE	Maria Aparecida Azevedo dos Santos	CPF: 824.063.821-20

Representantes de Entidades

TITULAR	Isaias Dias Pereira	CPF:396.299.961-20
SUPLENTE	zenilda de Oliveira Alves	CPF:593.388.811.71

Representantes do conselho Municipal de Assistência Social

TITULAR	Secretaria: Juliana da Silva dos Santos	CPF: 054.465.941-42
SUPLENTE	Selma de Oliveira Ferreira da Silva	CPF: 786. 338.851-17

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Povo-MT, 04 de dezembro de 2024.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RESOLUÇÃO N° 012/2024**

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativos Sintético do Exercício de 2023”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Povo/ Mato Grosso, – CMAS, no uso de suas atribuições e conferidas pela lei n. 953/2024 de 27 de maio de 2024;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e os desempenhos dos serviços socioassistenciais ofertados. Em uma reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2024 às 14:00hs, com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), onde foi lavrada a ATA-009/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na integração Demonstrativos Sintético do Exercício de 2023”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo-MT, 04 de dezembro de 2024

Juliana da Silva dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de assistência Social

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°115/2024- 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e adolescente, e dá outras providências.”

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do que estarão atuando 2025 a 2026. A composição do Conselho conforme relação abaixo:

Representantes da Secretaria saúde

TITULAR	Dejair Rodrigues Ramos da Silva,	CPF:014.328.711-70
SUPLENTE	Mara Cristina Moreira Cavalheiro	CPF: 915.717.661-20

Representantes da Secretaria de Administração

TITULAR	Jacob Soares de Oliveira	CPF: 690.637.101-00
SUPLENTE	Odair José Tavares Pereira	CPF: 041.886.291-50

Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR	Rosimar Marinho	CPF: 915.996.951-20
SUPLENTE	José Adão Batista de Souza	CPF:568.858.411-34

Representante da Secretaria Assistência Social

TITULAR	Vice-Presidente: Alessandra Alves de Freitas	CPF: 843.198.101-63
SUPLENTE	Maria de Lurdes de Souza	CPF: 318.189.191-68

Representante dos pequenos produtores rurais

TITULAR	Elke Caroline Ferreira da Silva	CPF: 039.160.271-31
SUPLENTE	Poliana Aparecida dos Santos	CPF: 011.035.531-86

Representante dos sindicatos dos servidores públicos

TITULAR	Milton da Silva Cordeiro	CPF: 487.057.801-87
SUPLENTE	Ângela Maria Brasileiro	CPF: 568.873.021-87

Representante das Entidades

TITULAR	Isaias Dias pereira	CPF:396.299.961-20
SUPLENTE	Elenir Araújo da Silva	CPF: 909.736.071-49

Representante de Entidades

TITULAR	Valdeth Ana Cardoso da Silva	CPF: 362.132.841-68
SUPLENTE	Zenilda de Oliveira Alves	CPF:593.388.811-71

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria n. 65/2022, de 02 de dezembro de 2022.

São José do Povo-MT, 04 de dezembro de 2024.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2024. ASS: 22/11/2024; VCTO: 22/11/2025 - MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PERICIAS MEDICAS COM LAUDO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SJRC.

Valor: R\$ 169.990,00 (Cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2024. ASS: 09/09/2024; VCTO: 09/09/2024 - DK INFORMATICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

Valor: R\$ 191.400,00 (Cento e noventa e um mil e quatrocentos reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2024. ASS: 14/11/2024; VCTO: 14/11/2025 - COMERCIAL LUAR LTDA-ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL EM GALÃO, ÁGUA EM COPO, ÁGUA EM GARRAFA COM E SEM GÁS, GELO EM BARRA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Valor: R\$ 40.387,50 (Quarenta mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2024. ASS: 14/11/2024; VCTO: 14/11/2025 - COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL EM GALÃO, ÁGUA EM COPO, ÁGUA EM GARRAFA COM E SEM GÁS, GELO EM BARRA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Valor: R\$ 37.763,59 (Trinta e sete mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO - 034/2024****PREGÃO ELETRÔNICO - 034/2024****Nº PROC. ADM. 149/2024**

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 05/12/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/12/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 19/12/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 19/12/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 62.121,95

OBJETO DO PROCESSO:

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO 0757/2022.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: (65) 3386-1482. São José do Rio Claro-MT, 05 de dezembro de 2024.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO Nº. 1.2/2024/SEDEC/SJRC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MATO GROSSO JULIANA GHEDIN CAPPELLESO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Eleição para o Cargo de Coordenação Escolar. Das Escolas Municipais:

Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Escola Municipal João Trevisan, Escola Municipal Pedro Coelho Portilho, Escola Municipal José Cezário de Castilho.

RESULTADO DAS COORDENADORAS ELEITAS POR ESCOLA:

Escola Municipal João Trevisan- Carla Regina Paiva Escola Municipal José Cezário de Castilho – Cristiane Macedo da Silva Escola Municipal Pedro Coelho Portilho – Adelvina Luiz Vinhal Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe – Silvana Terezinha Alves de Abreu Silva.

São José do Rio Claro – MT 05 de dezembro de 2024.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 002/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 102/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTA E JANELAS PARA PEQUENA REFORMA NO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CNPJ: 57.629.833/0001-33

Vigência: 03/02/2025

Valor: R\$ 3.040,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 634/2024/SECAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	047/2024	
Ata	026/2024 - POSTO MEDALHA MILAGROSA LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.	
Secretaria	INFRA-ESTRUTURA	
Vigência	12/06/2024 A 12/06/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	GILBERTO MARCOS ZIE-LINSKI	EVERTON MACIEL DOS SANTOS
Cargo/Função	COORDENADOR DE FROTAS	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Matricula	2672	2116

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 05 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2024. ASS: 14/11/2024; VCTO: 14/11/2025 - P. M. C. MORO - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL EM GALÃO, ÁGUA EM COPO, ÁGUA EM GARrafa COM E SEM GÁS, GELO EM BARRA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Valor: R\$ 564,74 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2024. ASS: 20/11/2024; VCTO: 20/11/2025 - COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DSA SECRETARIAS MUNICIPAIS ESTIMATIVA DE 12 MESES.

Valor: R\$ 371.675,50 (Trezentos e setenta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2024. ASS: 21/11/2024; VCTO: 21/11/2025 - FUNERARIA SANTA CLARA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS AFIM ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Valor: R\$ 481.200,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

Processo Licitatório nº 034/2024 – Processo Administrativo nº 6445/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 05/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do certame na modalidade Pregão Presencial nº 013/2024.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços médico-hospitalares para atendimento da unidade de saúde 24 horas, com a finalidade de atender à demanda de pacientes, em complemento aos serviços ofertados pelo SUS na atenção básica e ampliar a rede de atendimento do município de São José do Xingu-MT.

A suspensão ocorre em razão de impugnação apresentada ao edital e solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde para adequação do Termo de Referência. Após a realização das devidas correções, o certame será reaberto, com ampla divulgação de nova data para continuidade do processo licitatório.

São José do Xingu – MT, 05 de dezembro de 2024.

Dayane Costa de Brito/Agente de Contratação/Portaria nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04.2024

O Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, designado através de Portaria n.º 468, de 06/12/2023, torna público que estará aberto o CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 (CHAMADA PÚBLICA), regida pela Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2025.**

Período de Recebimento de Documentos dia: 09/01/2024 às 08:00.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, situada na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso 539 Centro - MT, CEP: 78.2855-000 - São José dos Quatro Marcos/MT, OU ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone WhatsApp (65) 99925-4815.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

Processo Administrativo nº 143/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 176/2023, art. 7º, II, §2º, e demais legislação aplicáveis.

Critério de julgamento: “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.

SESSÃO PÚBLICA

Acolhimento das Propostas: **Início 08:00h do dia 06/12/2024**

Fim 08:00h do dia 10/12/2024

Início da Sessão: **09:00h do dia 10/12/2024 Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)**

Site: www.licitanet.com.br

Local: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro – São José dos Quatro Marcos – MT (Sala de Licitações).

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página <https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria...> <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...> <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 1.212/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**, referente ao **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº: 077/2024	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE VISANDO O INTERFACEAMENTO ENTRE SISTEMAS SIGSS E JALIS.
CONTRATADO:	CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP
CNPJ Nº:	03.191.328/0001-20

FISCAL TITULAR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	ROSANGELA DE OLIVEIRA KOCHEN
CARGO:	RECEPCIONISTA

MATRÍCULA:	2142
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
SERVIDOR:	ANGÉLICA CRISTINA PETRY
CARGO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS
MATRÍCULA:	2375
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;
- XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 05 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 056/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 056/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 06/12/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 17/12/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 055/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 055/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E SALGADOS), a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 06/12/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 17/12/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **DOIS IRMAOS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.856.758/0001-38**.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Valor: R\$ 12.900,00

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa, pois, considerando que no município de Sapezal, existem duas empresas habilitadas para recebimentos de pneus inservíveis e restos de borracha, e a empresa Maggi Ananias & Malaquias Ltda, (Ecomaggi Ambiental), inscrita no CNPJ sob o nº 25.071.582/0001-28, por meio do ofício nº 03/2024, datado de 21 de novembro de 2024, manifestou não ter interesse em realizar tais serviços, restando somente a Dois Irmãos Comércio de Pneus Ltda para realizar o recebimento e armazenamentos e destinação final de pneumáticos. O Aditivo se justifica pela necessidade de viabilizar a continuidade dos serviços de recebimento, armazenamento e destinação final adequada aos pneus inservíveis e restos de borracha existentes no Município de Sapezal, de acordo com a resolução nº 416/2009 do CONAMA, bem como estamos em período de transporte de safra agrícola o que aumenta o fluxo de caminhões e por consequência a geração de pneus inservíveis, portanto deve-se evitar o acúmulo de pneus nos geradores (borracharias), afim de evitar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor de doenças como dengue, febre Chikungunya e o Zika vírus.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por **30 (trinta) dias**, de **01/12/2024** até **31/12/2024**.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 052/2023.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20.

Objetivo: Contratação de empresa especializada em software visando o **interfaceamento entre sistemas sigss e jalis**, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao município de Sapezal/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 22.991,28

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de **1 (um) ano** a partir da data de sua assinatura, de **05/12/2024** a **05/12/2025**, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação Nº 041/2024.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

DECRETO Nº 118/2024

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 990.559,49 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1803/2024 de 13 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 990.559,49 (Novecentos e noventa mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.28.843.29.0011 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA JUNTO AO INSS

3.2.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 11.839,42

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.007.12.361.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 200.000,00

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 100.000,00

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 150.000,00

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 150.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.305.14.2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 7.000,00

06.002.10.302.12.2010 - TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 148.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.122.7.2043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

3.3.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 3.000,00

07.002.8.243.20.2062 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 100.000,00

07.002.8.243.20.2062 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

4.4.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 40.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.002.18.541.25.2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.500,00

09.003.4.122.9.2118 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 60.000,00

09.005.18.542.27.2120 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.220,07

TOTAL R\$ 990.559,49

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.4.123.4.2070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 11.839,42

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.361.15.2150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 200.000,00

05.001.12.361.15.2150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 100.000,00

05.001.12.361.15.2150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 150.000,00

05.001.12.361.15.2150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 150.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.305.14.2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 7.000,00

06.002.10.301.12.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 88.000,00

06.002.10.301.12.1002 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 60.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 3.000,00

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 100.000,00

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 40.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.002.18.541.25.2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

4.4.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.500,00

09.001.20.608.26.1083 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 60.000,00

09.006.17.512.28.2203 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – COAMPA

3.3.71.00.00.000000 - 15000000000 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R\$ 10.220,07

TOTAL R\$ 990.559,49

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 23 de outubro de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117/2024

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 1.485.050,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1755/2023 de 11 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.485.050,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 3.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 9.000,00

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.005.13.392.18.2098 - MANUTENÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

05.005.13.392.18.2099 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.1.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

05.002.12.365.15.2090 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E CMEIs - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 15401070000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 340.000,00

05.002.12.365.15.2086 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 15401070000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 65.000,00

05.002.12.365.15.2086 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 15430000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 154.000,00

05.001.12.361.15.1049 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 55.000,00

05.008.12.364.16.2092 - MANUTENÇÃO DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.10.122.5.2001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 12.650,00

06.002.10.301.12.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

3.3.90.00.00.000000 - 16003110000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 27.400,00

06.002.10.302.12.2010 - TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 205.000,00

06.001.10.122.5.2001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

06.002.10.302.13.2157 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.000,00

06.002.10.301.12.2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.00.00.000000 - 16003110000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 300.000,00

06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 3.600,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.400,00

07.001.8.122.7.2043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 7.500,00

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.122.8.2041 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 112.500,00

08.001.15.451.22.2035 - MANUTENÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 56.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.001.27.812.17.2103 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 1.485.050,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.005.13.122.6.2094 - GESTÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 205.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.19.2147 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 7.500,00

TOTAL R\$ 217.500,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 331.150,00(Trezentos e trinta e um mil e cento e cinquenta reais), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial

do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 331.150,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =>		R\$ 331.150,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 936.400,00 (Novecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.01.01.00.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – RECURSOS PRÓPRIOS	1.500.0000000	R\$ 50.000,00
1.7.5.1.50.01.01.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.540.1070000	R\$ 405.000,00
1.7.1.5.52.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	1.543.0000000	R\$ 154.000,00
1.7.1.3.50.11.13.00.00 - EMENDA INDIVIDUAL 23760002 - JAYME CAMPOS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.600.3110000	R\$ 327.400,00
TOTAL		R\$ 936.400,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 23 de outubro de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115/2024

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO, TRANSPOSIÇÃO, E A TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 617.000,00 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1803/2024 de 13 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar para reprogramação dos recursos no valor de R\$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.001.0.0 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1111 – Aquisição de veículos

4.4.90.00.00.00 1500000000 – Aplicações diretas R\$ 156.000,00

01.031.0001.2110 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara Municipal

3.1.90.00.00.00 1500000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 438.000,00

01.031.0001.2111 – Manutenção e Encargos com o Controle Interno

3.1.90.00.00.00 1500000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 23.000,00

TOTAL R\$ 617.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora requerido serão utilizados recursos da anulação parcial na importância de R\$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.0.0 CÂMARA MUNICIPAL

01.031 – Ação Legislativa

01.001.0.0 – Processo Legislativo

01.031.0001.1108 – Ampliação, Reforma e Modernização do Prédio da CM

4.4.90.00.00.00 1500000000 – Obras e Instalações R\$ 396.000,00

01.031.0001.2109 – Manutenção e encargos com Gab. do Presidente e demais Vereadores

3.1.90.00.00.00 1500000000 – Aplicações diretas R\$ 50.000,00

3.3.90.00.00.00 1500000000 – Aplicações diretas R\$ 95.000,00

01.031.0001.2110 – Manutenção e Encargos com A Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.50.00.00 1500000000 – Transferências a Inst. Privadas s fins R\$ 23.000,00

01.031.0001.2111 – Manutenção e Encargos com o Controle Interno

3.3.90.00.00.00 1500000000 – Aplicações diretas R\$ 43.000,00

4.4.90.00.00.00 1500000000 – Aplicações diretas R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 617.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 16 de outubro de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 110/2024

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 1.639.856,08 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1755/2023 de 11 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.639.856,08 (Um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.6.181.10.2027 - APOIO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 11.000,00

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.000000 - 17590000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 11.720,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2030 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 30.000,00

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 26.800,00

03.002.15.451.11.2143 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 7.000,00

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 15.000,00

03.001.4.122.3.2030 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.28.846.29.0001 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SERVIDOR- PASEP

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 390.000,00

04.001.28.846.29.0009 - CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 94,34

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 150.000,00

05.007.12.361.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

3.3.90.00.00.000000 - 15760000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 190.000,00

05.008.12.364.16.2092 - MANUTENÇÃO DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 15.000,00

05.005.13.392.18.2099 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.10.122.5.2001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

06.002.10.301.12.2179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR

4.4.90.00.00.000000 - 16210000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 11.000,00

06.002.10.302.13.2195 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 6.000,00

06.002.10.302.12.2010 - TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 6.500,00

06.002.10.302.12.2010 - TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 40.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.243.20.2062 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.00.00.000000 - 25020000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.400,00

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.000000 - 25020000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.400,00

07.001.8.122.7.2043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 18.600,00

07.003.8.243.20.2060 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 7.000,00

07.002.8.244.20.2187 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 616,68

07.003.8.243.20.2060 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.945,06

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.451.22.1085 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 107.000,00

08.001.4.122.22.1084 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE OBRAS, MÁQUINAS E VEÍCULOS

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 12.000,00

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 500.000,00

08.001.15.451.22.2036 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 18.700,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.003.4.122.9.2118 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 6.280,00

09.004.23.695.24.2127 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRAIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 3.800,00

TOTAL R\$ 1.639.856,08

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.304.14.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 1.427.761,74 (Um milhão, quatrocentos e vinte sete mil e setecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500.00000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 1.418.961,74
2.502.00000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	R\$ 8.800,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =>		R\$ 1.427.761,74

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 206.094,34 (Duzentos e seis mil e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.01.01.00.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – RECURSOS PRÓPRIOS	1.500.00000000	R\$ 94,34
1.3.2.1.01.01.22.00.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – SUS ESTADO	1.621.00000000	R\$ 11.000,00
1.7.2.9.52.01.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - TRANSPORTE ESCOLAR	1.576.00000000	R\$ 190.000,00
1.9.9.9.12.11.00.00.00 - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	1.759.00000000	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 206.094,34

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 01 de outubro de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 109/2024

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 1.479.050,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1803/2024 de 13 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.479.050,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e cinquenta reais). nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.4.123.4.2070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 40.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.007.12.361.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 110.000,00

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 200.000,00

05.001.12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 80.000,00

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 218.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.302.12.2010 - TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

06.001.10.122.5.2001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.300,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.122.7.2043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

3.3.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

07.002.8.244.19.2054 - BENEFÍCIO EVENTUAL

3.3.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 67.000,00

07.002.8.244.19.2147 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM
3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

07.002.8.244.19.2147 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM
3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

07.001.8.244.19.2044 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
3.3.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.451.22.2037 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 182.000,00

08.001.15.451.22.2189 - MANUTENÇÃO DOS PARQUINHOS E ACADEMIAS AO AR LIVRE
3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

08.001.4.122.8.2040 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 32.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.006.17.512.28.2130 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 60.000,00

09.006.17.512.28.2134 - MANUTENÇÃO DA COLETA E DE TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 110.000,00

09.004.23.695.24.2127 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRAIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 57.000,00

09.005.18.542.27.2120 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 67.000,00

09.005.18.542.27.2191 - MANUTENÇÃO DOS ECOPONTOS

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 101.750,00

TOTAL R\$ 1.479.050,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.4.123.4.1047 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 40.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.361.15.1072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EM

4.4.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 110.000,00

05.001.12.361.15.1072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EM

4.4.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 200.000,00

05.001.12.361.15.1072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EM

4.4.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 80.000,00

05.001.12.361.15.2150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 218.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.12.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

06.002.10.122.5.2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.300,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 67.000,00

07.002.8.244.19.2184 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

07.002.8.244.19.1080 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAC - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINÁRIO

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.451.22.2037 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 182.000,00

08.001.4.122.8.2040 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

08.001.15.451.22.2068 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO BOSQUE MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 32.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 09.006.17.512.28.1027 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ETE - ELEVATÓRIO E EMISSÁRIO

4.4.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 60.000,00

09.006.17.512.28.2134 - MANUTENÇÃO DA COLETA E DE TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR 4.4.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 110.000,00

09.004.23.695.24.2127 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRAINHA MUNICIPAL 4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 57.000,00

09.005.18.542.27.2162 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 67.000,00

09.006.17.512.28.2134 - MANUTENÇÃO DA COLETA E DE TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR 4.4.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

09.005.18.542.27.2162 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 11.750,00

09.005.18.542.27.2162 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 1.479.050,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 01 de outubro de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108/2024

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 1.399.000,00 (UM MILHÃO, E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1803/2024 de 13 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.399.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2030 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.000000 - 17550000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 44.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 300.000,00

05.001.12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 200.000,00

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 200.000,00

05.001.12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

4.4.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 55.000,00

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 400.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.451.22.2037 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 1.399.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.000000 - 17550000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 44.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.361.15.1072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EM

4.4.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 300.000,00

05.001.12.361.15.1072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EM

4.4.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 200.000,00

05.001.12.361.15.1072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EM

4.4.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 200.000,00

05.001.12.361.15.1072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EM

4.4.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 55.000,00

05.001.12.361.15.2150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 400.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.451.22.2037 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 1.399.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 25 de setembro de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 107/2024

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 2.412.171,37 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DOZE MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1755/2024 de 11 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.412.171,37 (Dois milhões, quatrocentos e doze mil e cento e setenta e um reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.6.181.10.2022 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 6.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2132 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 300.000,00

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 53.000,00

03.001.4.122.3.2144 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 6.000,00

03.002.15.451.11.2143 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 7.500,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.4.123.4.2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 8.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 15500000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 140.000,00

05.007.12.361.15.2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.000000 - 15500000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 140.000,00

05.008.12.364.16.2092 - MANUTENÇÃO DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

3.1.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 150.000,00

05.005.13.392.18.2099 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.1.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 100.000,00

05.007.12.361.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 51.000,00

05.005.13.392.18.2099 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 6.100,00

05.005.13.392.18.2097 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 120.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.000000 - 26040000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 26.189,42

06.002.10.305.14.2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.00.00.000000 - 16000000605 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.481,95

06.002.10.305.14.2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.00.00.000000 - 26000000605 - APLICACOES DIRETAS R\$ 40.400,00

06.001.10.122.5.2001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 37.000,00

06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 52.000,00

06.002.10.301.12.2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 88.000,00

06.002.10.301.12.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 14.500,00

06.002.10.305.14.2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 16.000,00

06.002.10.302.13.2157 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

06.002.10.301.12.2179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 13.500,00

06.002.10.122.5.2196 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.000,00

06.002.10.302.13.2198 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.500,00

06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

06.002.10.302.12.2010 - TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 100.000,00

06.002.10.302.13.2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 150.000,00

06.002.10.301.12.2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.00.00.000000 - 16003110000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 200.000,00

06.002.10.301.12.2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.00.00.000000 - 16003110000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 150.000,00

Órgão: 07 - 07.000 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.122.7.2043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 135.000,00

07.001.8.122.7.2043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 12.000,00

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.500,00

07.002.8.244.19.2048 - MANUTENÇÃO DO CAC - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINÁRIO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.500,00

07.002.8.244.19.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 8.000,00

07.003.8.243.20.2060 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 7.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.4.122.22.1084 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE OBRAS, MÁQUINAS E VEÍCULOS

4.4.90.00.00.000000 - 27550000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 57.000,00

08.001.15.451.22.1085 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 120.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.002.18.541.25.2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 11.000,00

TOTAL R\$ 2.412.171,37

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.304.14.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

Órgão: 07 - 07.000 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.19.2048 - MANUTENÇÃO DO CAC - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINÁRIO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 135.000,00

TOTAL R\$ 185.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 1.576.689,42 (Um milhão, quinhentos e setenta e seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 1.453.100,00

2.600.0000605	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. SUS FEDERAL - MANUTENÇÃO ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 40.400,00
2.604.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL - VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R\$ 26.189,42
2.755.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 57.000,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =>		R\$ 1.576.689,42

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 650.481,95 (Seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
1.7.1.4.50.01.00.00.00 – TRANSFÊRENCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.550.0000000	R\$ 280.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 – Emenda Individual 23760002 – Jayme Campos	1.600.3110000	R\$ 350.000,00
1.7.13.50.3.1.02.00.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL -INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS	1.600.0000605	R\$ 20.481,95
TOTAL		R\$ 650.481,95

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 24 de setembro de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104/2024

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 532.788,05 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1755/2023 de 11 de dezembro de 2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 532.787,95 (Quinhentos e trinta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.28.846.29.0009 - CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS
3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 899,76

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.008.12.364.16.2092 - MANUTENÇÃO DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

3.1.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 12.688,19

05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.200,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.12.2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.00.00.000000 - 16003110000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 300.000,00

06.002.10.302.12.2010 - TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 70.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 138.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.004.23.695.24.2127 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRAIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 532.788,05

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 161.888,19 (Cento e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
0.2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 161.888,19
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =>		R\$ 161.888,19

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 370.899,86 (Trezentos e setenta mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.01.01.00.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – RECURSOS PRÓPRIOS	0.1.500.0000000	R\$ 70.899,76
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 – Emenda Individual 23760002 – Jayme Campos	0.1.600.3110000	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 370.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 05 de setembro de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 103/2024

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 532.450,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1803/2024 de 13 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 532.450,00 (Quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.003.4.122.11.2152 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 31.000,00

03.001.4.122.3.2030 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 30.000,00

03.002.15.451.11.2143 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.4.90.00.00.000000 - 17550000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 30.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.4.123.4.2070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 60.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.302.13.2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 39.450,00

Órgão: 07 - 07.000 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.19.2055 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PBF/SCFV)

4.4.90.00.00.000000 - 16600000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

07.002.8.244.19.2054 - BENEFÍCIO EVENTUAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 7.000,00

07.001.8.244.19.2044 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA

3.3.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

07.002.8.243.20.2062 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

07.002.8.244.19.2185 - MANUTENÇÃO DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 15.000,00

07.001.8.122.7.2043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

3.3.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.006.17.512.28.2134 - MANUTENÇÃO DA COLETA E DE TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 115.000,00

09.005.18.542.27.2191 - MANUTENÇÃO DOS ECOPONTOS

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 532.450,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2032 - MANUTENÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 31.000,00

03.001.4.122.3.2024 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 30.000,00

03.002.15.451.11.2143 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

03.001.4.122.3.1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.000000 - 17550000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 30.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.4.123.4.1047 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 60.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.302.13.2198 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

4.4.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 39.450,00

Órgão: 07 - 07.000 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.19.2055 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PBF/SCFV)

3.3.90.00.00.000000 - 16600000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

07.002.8.244.19.1139 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

07.002.8.244.19.2147 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 7.000,00

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

07.002.8.244.19.1139 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 15.000,00

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.006.17.512.28.2134 - MANUTENÇÃO DA COLETA E DE TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR

4.4.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 115.000,00

09.006.17.512.28.2134 - MANUTENÇÃO DA COLETA E DE TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR

4.4.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 532.450,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 03 de setembro de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

JURÍDICO DECRETO Nº 129/2024

DECRETO Nº 129/2024

HOMOLOGA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a reunião realizada com os representantes das Entidades deste Município na sede do Departamento de Cultura no dia 2 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que nesta reunião os presentes definiram o calendário de eventos municipais para o ano de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e homologado o Calendário de Eventos para o ano de 2025, o qual é parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Para realização dos eventos supra, as entidades deverão solicitar junto ao setor competente as devidas autorizações.

Parágrafo único. Nas datas vagas e naquelas já dispostas no calendário abaixo, poderão ser inclusos outros eventos, desde que atendidas as exigências legais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 5 dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

CALENDÁRIO DE EVENTOS DE SAPEZAL 2025

JANEIRO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
FEVEREIRO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
MARÇO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
01	Feijoada da Amizade	Casa da Amizade
01	1ª Etapa Municipal de Kart	Associação de Kart
01 a 04	Retiro de Carnaval	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
08	Feijoada do Bem	Lions Club
09	Festa do Comércio	CDL
15 a 16	1ª e 2ª Etapa Fusca Cross	APISA
15	Mulheres de Negócios	Acisa
ABRIL		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
05 e 06	Abertura do Campeonato Estadual de Motocross/Velocross	AVMS / Pilotos Sapezal
06	Macarronada do Alto Sapezal	Clube de Mães
12	Batata Recheada do Lions	Lions Club
13	Costelão do Rotary	Rotary Club
13 a 20	Semana Santa	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
14 a 18	Abril Literário Monteiro Lobato	Departamento de Cultura
17 a 20	18ª Copa André Maggi	Secretaria de Esporte
25 e 26	Mutirão Rural	Sindicato Rural
26	Destaque Empresarial	ACISA
MAIO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
03	2ª Etapa Municipal de Kart	Associação de Kart
03	Baile da ACISA	ACISA
04	3ª Gincana do Lions	Lions Club
04 a 12	Novena da Padroeira	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
10	Chá do Cre & Ser	Cre & Ser
11	Festa da Padroeira	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
13	Missa Campal	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
17 e 18	3ª e 4ª Etapa Fusca Cross	APISA
19 a 23	Semana Municipal do Museu	Departamento de Cultura
23	3º Celebrar	Secretaria de Educação e Cultura
31	1ª Caminhada em Honra a Nossa Senhora	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
JUNHO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
07	Festa Junina Comunidade Santo Antônio	Comunidade Santo Antônio
14	Festa Junina Cre & Ser	Cre & Ser
14	Festa Junina do Grupo Conviver	Grupo Conviver
19	Procissão do Corpus Christi	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
21	Festa Junina da Loja Acácia	Loja Maçônica Acácia
28	3ª Etapa Municipal de Kart	Associação de Kart
JULHO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO

4 e 5	Festa Junina das Escolas Municipais	Secretaria de Educação e Cultura
11 a 13	Liquida CDL	CDL
12	Festa Julina Comunidade Santa Marcelina	Comunidade Santa Marcelina
12 e 13	5ª e 6ª Etapa Fusca Cross	APISA
19 e 20	5ª Etapa Campeonato Estadual de Motocross/Velocross	AVMS / Pilotos Sapezal
26	Festival de Carnes	Sindicato Rural
AGOSTO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
01 e 02	Festival Gastronômico, Cultural	Prefeitura Municipal e ACISA
02 e 03	Rodeio Rei e Rainha da Pecuária	Baia Campeira
10	Bingo do AVAS	AVAS
15	Homens de Negócios	ACISA
15 e 16	Sarau Literário	Secretaria de Educação e Cultura
16	23ª Piraputanga na Brasa	Rotary Club
31	Festa Alto Sapezal	Comunidade Alto Sapezal
SETEMBRO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
06 e 07	Festival de Pesca	Lions Club
10 a 21	Semana Farroupilha	CTG
18	Aniversário de Sapezal	Prefeitura Municipal / Secretaria de Educação e Cultura
20 e 21	7ª e 8ª Etapa Fusca Cross	APISA
27	4ª Etapa Municipal de Kart	Associação de Kart
28	Festival do Sorvete	Casa da Amizade
OUTUBRO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
04	Loja Maçônica Estrela do Parecis	Loja Maçônica Estrela do Parecis
06 a 11	Feira do Comércio	ACISA
11	Baile do Havaí	Rotary Club
12	Missa de Nossa Senhora Aparecida	Paróquia Nossa Senhora de Fátima
18	Baile do Grupo Conviver	Grupo Conviver
30	Cine Senar	Sindicato Rural
NOVEMBRO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
08	Baile do Chopp	Comunidade São Pedro
09	Festival de Frango	Loja Maçônica Acácia
15 e 16	Etapa Final Fusca Cross	APISA
22	5ª Etapa Municipal de Kart	Associação de Kart
28	Cantata Natalina	Prefeitura Municipal / Secretaria de Educação e Cultura
29	22º Festival de Ballet	Academia Bio Corpus
DEZEMBRO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
01	Reunião do Calendário	Departamento de Cultura
05	Noite da Arte e Cultura	Secretaria de Educação
06	Mérito Lojista	CDL
07	Festa da Comunidade Santa Luzia	Comunidade Santa Luzia

Sapezal – MT, 02 de dezembro de 2024.

JURÍDICO

2º TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR DO CONTRATO Nº 004/2021

2º TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR DO CONTRATO Nº 004/2021

TERMO ADITIVO DE CESSÃO ORIGINÁRIO DO CONTRATO 04/2021 DO SERVIDOR JADER DANIEL MAYER ENTRE O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR.

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL, MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.225/0001-09, com endereço à Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, Centro, Sapezal, Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **VALCIR CASAGRANDE**, doravante denominado CEDENTE e o **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.415/0012-05, com sede na Rua Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, S/N, Edifício Engenheiro José Morbeck, 2º andar, Centro Político Administrativo, Cuiabá (MT) CEP: 78049-050, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Agricultura Familiar, **Andreia Carolina Domingues Fujioka**, doravante denominada CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo aditivo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo Aditivo tem por escopo a cessão do servidor **JADER DANIEL MAYER**, CPF nº. 931.959.900-91, RG nº. 32691548 SESP/MT, servidor do Município de Sapezal, ocupante do cargo de almoxarife, matrícula nº. 1724, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Sapezal-MT, para prestar seus misteres na Secretaria Estadual de Agricultura Familiar, com dedicação exclusiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal no artigo 128 da Lei Municipal nº 1.035/2013, assim como a possibilidade de aditivo derivada da clausula quarta do contrato TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 004/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência de **04 (quatro) anos, de 31/12/2024 a 31/12/2028**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO - As questões relativas à presente cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Sapezal-MT.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo originário do TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 004/2021 em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Sapezal-MT, 2 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

CEDEnte

ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 149/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º - Conceder afastamento nos termos da **Lei Complementar Municipal N° 008/2008 Art. 100**, ao servidor **EDVAN MAGALHÃES MOREIRA** no cargo de Guarda/Vigia, pelo período de 01 (um) ano. A partir do dia **04 de dezembro de 2024**.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada – MT 04 de dezembro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMED
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.608 de 19 de novembro de 2024, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490 de 19 de novembro de 2024, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Educação, para atendimento da demanda existente e/ou demanda futura conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2 deste Edital, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações, caso existirem.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 2.490/2024.

1.3. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.4. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária e quando se fizer necessário**, candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias e contratação temporária de profissionais que irão atuar em programas especiais de trabalho, não necessariamente convocará o número de vagas que constam no item 1.10.

1.5.1. As vagas previstas neste Edital constam para cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, para substituições de professores efetivos, psicólogos e técnicos administrativos I em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência) e contratação temporária em programas especiais de trabalho (professor de formação continuada em tecnologias educacionais, desenvolvedor de tecnologias educacionais, assistente social e intérprete de libras).

1.5.2. Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com a Lei nº 3.608.

1.6. A seleção para os cargos de nível superior que tratam este Edital se dará por meio de Prova Objetiva e Prova de Títulos, conforme disposições deste Edital.

1.7. A seleção para o cargo de nível médio que trata este Edital se dará por meio de Prova Objetiva.

1.8. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da AMM.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.10. As funções a serem providas, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1.5.1, 1.5.2):

1.10.1. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
02	-	Professor(a) de Arte	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Arte
02	-	Professor(a) de Ciências	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
02	-	Professor(a) de Ciências	R\$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas

10	01	Professor(a) de Educação Física	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
07	01	Professor(a) de Educação Física	R\$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
04	-	Professor(a) de Educação Física	R\$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
04	-	Professor(a) de Geografia	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Geografia.
05	-	Professor(a) de Inglês	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
04	-	Professor(a) de História	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em História.
03	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Letras.
03	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R\$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Letras.
02	-	Professor(a) de Matemática	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
02	-	Professor(a) de Matemática	R\$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Matemática.
02	-	Professor(a) de Matemática	R\$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Matemática.
10	01	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
15	02	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
15	02	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
02	-	Psicólogo	R\$ 8.342,54	40h	Formação em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe
10	01	Técnico Administrativo I	R\$ 6.753,21	40h	Ensino Médio completo
01	-	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais	R\$ 6.295,16	40h	Graduação na área da Informática / Computação
04	-	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais	R\$ 6.295,16	40h	Graduação na área da Informática / Computação
02	-	Assistente Social	R\$ 7.945,28	30h	Graduação em Serviço social e registro no respectivo Órgão de Classe.
01	-	Intérprete de Libras	R\$ 3.147,62	20h	Graduação na área da educação + Atesto ou PROLIBRAS ou Especialização em Tradução e Interpretação de Libras Ou ainda Graduação em Letras/Libras

1.10.2. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **SEDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE** (Escola Municipal Boa Esperança e CEMEIS Espaço Criança):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Ciências	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
01	-	Professor(a) de Educação Física	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de História	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
02	-	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
02	-	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
02	-	Técnico Administrativo I	R\$ 6.753,21	40h	Ensino Médio completo

1.10.3. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **DISTRITO DE CARAVÁGIO** (Escola Municipal Caravágio):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Ciências	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Inglês	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
01	-	Professor(a) de História	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em História.
01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Letras.
01	-	Professor(a) de Matemática	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
01	-	Técnico Administrativo I	R\$ 6.753,21	40h	Ensino Médio completo

1.10.4. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **DISTRITO DE PRIMAVERA** (Escola Municipal Primavera e CEMEIS Francisco Wilmar Garcia):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Educação Física	R\$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	-	Professor(a) de História	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Geografia	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Geografia.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R\$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva	-	Professor(a) de Matemática	R\$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Matemática.

01					
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
01	-	Técnico Administrativo I	R\$ 6.753,21	40h	Ensino Médio completo

1.10.5. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO** (Escola Municipal Matilde Luiza Zanatta Gomes):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Educação Física	R\$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF

1.10.6. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **COMUNIDADE DE MOROCÓ** (Escola Municipal Maria Teresa Paloschi):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R\$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **20 de dezembro 2024 a 04 de janeiro de 2025**. Não serão admitidas inscrições pelos Correios, Fax, e-mail ou outra forma diferente deste item.

2.2. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

2.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as informações.

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

2.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento.

2.6. O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital.

2.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

2.8. Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital.

2.9. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

2.10. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente, não serão aceitas alterações.

2.11. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado procederá à inclusão do referido candidato, onde o mesmo realizará a prova de forma condicional, por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do formulário de inscrição, enviado no e-mail utilizado no ato da inscrição. O formulário específico estará em posse do Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado ou Coordenador do local de aplicação de prova, responsável pelo certame para posterior parecer da comissão.

2.12. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

2.13. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) deverá proceder de acordo com o item 3 deste Edital.

2.14. O candidato poderá acessar o site www.sorriso.mt.gov.br onde terá acesso ao Edital e seus anexos bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PcD

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002, fica reservado às pessoas com deficiência - PcD 10%(dez por cento) das vagas existentes para contrato temporário, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

- a)** se a fração do número for inferior a 0,7 (sete décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência - PcD;
- b)** se a fração do número for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcD seja igual ao número inteiro subsequente.

3.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá preencher o campo destinado ao código CID (Classificação Internacional da Doença) constante em seu Laudo médico.

3.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência - PCD.

3.4. Os candidatos PcD participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.5. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão anexar os seguintes documentos:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando o Laudo Médico e o anexo disponível no Anexo IV, com as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo Simplificado, nome da função pretendida;

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (**Anexo IV**), dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (**Anexo IV**);

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, anexada no ato da inscrição (**Anexo IV**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo IV**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

3.6. Serão considerados somente os documentos enviados dentro do prazo estabelecido, e juntamente acompanhados do formulário (**Anexo IV**).

3.7. Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.8. Aos **deficientes visuais** (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. **Sua prova ampliada será em fonte 24.**

3.9. A não solicitação de recursos especiais tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.5 implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada a possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não seja seu favorecimento.

3.11. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso classificado no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Sorriso, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como PcD, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

3.12. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:

4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

4.1.2. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

4.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.1.4. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

4.1.5. Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;

4.1.6. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. As custas destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a);

4.1.7. Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

4.1.8. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

4.1.9. Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

- 4.1.10.** Para os cargos de Psicólogo, Assistente Social e Professor de Educação Física são exigidos registro em conselho de classe profissional.
- 4.1.11.** Para o cargo de Intérprete de Libras será exigido o Atesto ou PROLIBRAS.
- 4.1.12.** Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
- 4.1.13.** Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- 4.1.14.** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 4.1.15.** Não ter sido rescindido o contrato no ano letivo de 2023 e 2024 por não cumprimento das atribuições de sua função conforme LC 139/2011.
- 4.1.16.** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- 4.1.17.** Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais e objeto e pé;
- 4.2.** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.10**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

5. DAS PROVAS

5.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 001/2024 será constituída por:

5.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.

5.1.2. Prova de Títulos para professores, psicólogos, assistente social, intérprete de libras e desenvolvedor de tecnologias educacionais, de caráter classificatório.

5.1.3. Somente poderá participar da prova de títulos o candidato que ficou classificado na prova objetiva.

5.2. O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no **Anexo II deste Edital**.

5.3. Para obtenção do resultado final das provas, o cálculo se dará da seguinte forma:

CARGO / NÍVEL	CÁLCULO DO RESULTADO FINAL
Técnico Administrativo I	Nota da Prova Objetiva
Nível Superior	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame.

6.1.1. A **Prova Objetiva** conterà 20 (Vinte) questões para Nível Médio e Nível Superior, com **04** opções de respostas (**A, B, C, D**) cada, com apenas uma opção correta.

6.2. A Prova Objetiva para Nível Superior, será avaliada na escala de **0** (zero) a **6,5** (seis inteiros e cinco décimos) pontos, conforme **Anexo III**.

6.2.1. A Prova Objetiva para Nível Médio (Técnico Administrativo I) será avaliada na escala de **0** (zero) a **10,0** (cinco) pontos, conforme **Anexo III**.

6.3. O candidato que obter nota 0,0 na prova objetiva estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

6.4. A realização da **Prova Objetiva** terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.

6.5. As informações sobre Quantidade de Questões e Pontuação estão constantes no **Anexo III**.

6.6. O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II**.

6.7. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para o dia **19/01/2025**, com **início às 8h e término às 11h, no período MATUTINO, para vagas de nível superior e início às 14h e término às 17h no período VESPERTINO para vagas de nível médio**, no Município de Sorriso/MT, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

6.8. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identificação original com foto, formulário de inscrição, enviado no e-mail utilizado no ato da inscrição, caneta transparente de tinta azul ou preta.

6.8.1. Conforme itens 6.21 e 7.29, não será permitido ao candidato permanecer no local de provas com aparelhos eletrônicos ligados, assim, faz-se necessário que o candidato esteja munido de documento físico, para identificação.

6.9. O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrido **01 (uma) hora** do início das mesmas podendo levar consigo o caderno de questões.

6.10. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

6.11. O formulário de inscrição não terá validade como documento de identificação.

- 6.12.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinados, com todos os custos sob sua responsabilidade.
- 6.13.** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação em meio físico do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
- 6.14.** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
- 6.15.** Serão considerados documentos legais para identificação: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho (conforme Lei nº 12.037/2009); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.); Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- 6.16.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, por meio físico, o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
- 6.17.** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.18.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.13, 6.14 e 6.15 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.19.** Não serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado.
- 6.20.** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a)** Não apresentar por meio físico o documento de identificação exigido;
 - b)** Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
 - c)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - d)** Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
 - e)** Ausentar-se da sala portando a folha de respostas;
 - f)** Ausentar-se da sala para uso de banheiro, tomar água ou amamentar portando o caderno de questões;
 - g)** For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova;
 - h)** Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
 - i)** Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
 - j)** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
 - k)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
 - l)** Constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
 - m)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos.
- 6.21.** Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com boné/chapéu, óculos escuros, e aparelhos eletrônicos ligados (telefone celular, relógio, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, ponto eletrônico, Ipad, Ipod, Smartphone, dentre outros.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular e smartphone, retirar a bateria e/ou desligar o aparelho e alarme, e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
- 6.22.** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
- 6.23.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
- 6.24.** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
- 6.25.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- 6.26.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões e após 01 (uma) hora de prova poderá sair e levar consigo o caderno de questões.
- 6.27.** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento às provas objetiva e prática resultará na eliminação automática do candidato.

6.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.29. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

6.30. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.31. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.32. As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura. Serão consideradas ERRADAS, as questões incorretas, não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.33. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferida a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (**Anexo IV**), deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.34. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

7. PROVA DE TÍTULOS

7.1. A análise de Títulos será para os cargos de nível superior que tratam este Edital (Professor Educação Básica, Professor de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais, Psicólogo, Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais, Intérprete de Libras e Assistente Social).

7.2. Na prova de títulos para nível superior poderão participar somente os candidatos que ficaram classificados na prova objetiva.

7.3. Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 7.6, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, relacionados à educação, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

7.4. Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

7.5. O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

7.6. Para todas as vagas de nível superior do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área	01	1,5
Mestrado na área	01	1,25
Especialização na área (mínimo 360 horas) -	01	1,0
Cursos de formação realizados em 2024, dentro da área de atuação, que contemplem conhecimentos na área da educação, contabilizando um limite máximo total de 2,0 pontos.	O limite máximo neste quesito é de 200 horas, no formato on-line e/ou presencial.	0,5 para cada 50 horas de formação, totalizando 2,0 pontos.

7.6.1. Para contagem de pontos de Doutorado, Mestrado e Especialização, valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo cumulativo.

7.6.2. A somatória total para o Nível Superior do Processo Seletivo Simplificado atingirá o máximo de **3,5** pontos (uma titulação+formação).

7.7. Os títulos previstos no item 7.6 sem conteúdo especificado no verso e aqueles que não se possa aferir a relação com a área de atuação do profissional, não serão pontuados, serão inválidos.

7.8. Para comprovação dos títulos previstos no item 7.6, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do item 7.6 deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

7.9. Os diplomas de pós-graduação, de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e, para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico escolar. Os documentos em Língua Estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

7.10. Cursos *on-line* ou presenciais devem constar carga horária mínima de 04 horas por certificado.

7.11. Para formação continuada do Nível Superior serão contabilizados somente os cursos realizados em 2024.

7.12. A prova de títulos será realizada por banca examinadora.

7.13. A prova de títulos está prevista para o dia **26 de janeiro de 2025**. O local e hora da prova de títulos serão divulgadas via edital complementar, com **agendamento** para apresentação de títulos à banca examinadora.

7.14. O candidato convocado para prova de títulos deverá se apresentar com 15 minutos de antecedência no local da prova. Quem não se apresentar **no local e na hora agendados**, conforme convocação, será considerado ausente, tendo pontuação zero na prova de títulos.

7.15. A documentação apresentada no ato à banca examinadora deve ser toda **original**, apresentada pelo próprio candidato ou por terceiro com procuração registrada em cartório.

- 7.15.1.** A banca examinadora e/ou a comissão local não irá recolher documentos e nem se responsabilizará pela guarda deles.
- 7.15.2.** Os diplomas e certificados impressos diretamente da internet deverão conter **QR Code ou assinatura eletrônica**, de forma que possa ser comprovada sua veracidade no momento da sua apresentação.
- 7.16.** Não caberão recursos sobre contagem ou recontagem de pontos e documentos.
- 7.17.** Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.
- 7.18.** Não serão recebidos os títulos apresentados após o término do horário agendado previsto no edital de convocação para prova de títulos.
- 7.19.** Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos**;
- 7.20.** Será de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação da documentação referente a títulos, os quais deverão ser apresentados à banca examinadora de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
- 7.21.** Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 7.6, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.
- 7.22.** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
- 7.23.** Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
- 7.24.** O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico escolar, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 7.25.** Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
- 7.26.** Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
- 7.27.** Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas de títulos com boné/chapéu, óculos escuros, e aparelhos eletrônicos ligados (telefone celular, relógio, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, ponto eletrônico, Ipad, Ipod, Smartphone, dentre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular e smartphone, retirar a bateria e/ou desligar o aparelho e alarme, e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
- 7.28.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes da Tabela de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser penalizado por agir de má fé.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente dos candidatos classificados para vagas de Pessoas com Deficiência - PcD.
- 8.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.
- 8.3.** Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de Professor Educação Básica, Professor de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais, Psicólogo, Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais e Assistente Social serão os seguintes:
- 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
 - 2º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;
 - 3º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos de legislação;
 - 4º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;
 - 5º - maior pontuação na prova de títulos;
 - 6º - maior titulação acadêmica;
 - 7º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.
- 8.3.1.** Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para o cargo de Intérprete de Libras serão os seguintes:
- 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
 - 3º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;
 - 4º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos de legislação;
 - 5º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;
 - 6º - maior pontuação na prova de títulos;
 - 7º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.
- 8.3.2.** Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para o cargo de Técnico Administrativo I serão os seguintes:

- a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) 3º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;
- c) 4º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos Língua Portuguesa e Matemática;
- d) 5º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;
- e) 6º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Ausentar-se do local de aplicação das Provas;
- b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- d) Não comparecer, após convocação, em uma das etapas previstas neste Edital;

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme **Cronograma – Anexo VI**, no site www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

10.2. Os resultados não serão informados via telefone.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação, quanto a:

- a) Divulgação do Edital de abertura.
- b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
- c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
- d) Divulgação da classificação preliminar após Prova Objetiva.
- e) Divulgação do resultado final.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos.

11.2.1. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail **testeseletivosorriso2025@gmail.com** não sendo consideradas reclamações verbais.

11.2.2. A decisão emitida pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicada após o término do período de recurso de cada etapa.

11.2.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora dos prazos constantes no Cronograma, sendo considerada para tanto a data em que foi recebido o e-mail.

11.2.4. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

11.2.5. Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

11.2.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax, aplicativos de mensagens, presencialmente ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

11.3. A Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.3.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso e o número de questões canceladas.

11.3.2. O cancelamento de questões não abre precedente para o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.3.3. O Gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.3.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

11.3.5. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.4. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados deferidos e/ou indeferidos dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da AMM.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 28 de janeiro de 2025, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT.

13.2. A simples classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

13.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias e para programas especiais de trabalho (professor de formação continuada de tecnologias educacionais, desenvolvedor de tecnologias educacionais, assistente social e intérprete de libras).

13.4. As vagas previstas neste Edital constam para cadastro reserva de futuras e/ou eventuais necessidades, para substituições de professores efetivos, psicólogos e técnicos administrativos I em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência, etc.) e contratação temporária em programas especiais de trabalho (professor de formação continuada de tecnologias educacionais, desenvolvedor de tecnologias educacionais, assistente social e intérprete de libras).

13.4.1. Dessa forma, mesmo que conste apenas uma vaga prevista no edital para determinado cargo ou área, esta somente será convocada conforme necessidade e interesse da administração pública.

13.5. Caso o candidato convocado possua outra função pública, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante de que possui função acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

13.6. Os candidatos aprovados e convocados para todos os cargos da Secretaria Municipal de Educação, terão três (03) dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre aceitação do cargo e se apresentarem no departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sorriso, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h, bem como para agendamento do exame médico.

13.7. O candidato terá o prazo de três (03) dias úteis da convocação, para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia):

ü Foto 3x4; ü RG; ü CPF; ü PIS/PASEP; ü Título de Eleitor; ü Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino); ü Carteira de Trabalho; ü Certidão de Nascimento ou Casamento; ü Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; ü Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; ü RG e CPF do cônjuge; ü Comprovante de residência; ü Certidão cível e criminal (federal – www.jf.jus.br); ü Certidão cível e criminal (estadual – www.tjmt.jus.br certidão 1º grau); ü Número do CPF dos pais; ü Declaração de quitação do cartório eleitoral (www.tse.gov.br); ü Diploma exigido no edital.

13.8. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT poderá solicitar outros documentos complementares.

13.9. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.10. Por ocasião da contratação, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico indicado pela administração municipal, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

13.11. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

13.12. O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias, quando convocado, implicará na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado.

13.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu telefone e e-mail perante a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, após homologação do resultado final por meio do e-mail testeseletivosorriso2025@gmail.com

13.14. Todas as convocações serão realizadas por meio de editais de convocações divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da AMM, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar os editais.

14. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, por meio do INSS, para o qual o(a) contratado(a) contribuirá obrigatoriamente.

14.2. A contratação será regida pela Lei Complementar nº 187/2013, tendo a validade de 01 (um) ano letivo, admitida uma única prorrogação por idêntico período.

15. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA ESCRITA

15.1. O conteúdo programático está descrito no **Anexo II** deste Edital.

16. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

16.1. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

16.2. Por intermédio de solicitação formal o candidato poderá abdicar da vaga.

16.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes.

16.4. A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para os cargos vinculados a esta secretaria, podendo inclusive, em caso de necessidade ser designado para atuar em escola da zona rural.

16.5. Candidatos residentes na sede do município que realizaram inscrição para Distritos ou Escola do Campo não tem direito ao difícil acesso, uma vez que concorrem com candidatas que residem nos distritos ou escolas de campo.

17. DA LOTAÇÃO

17.1. As atividades serão exercidas nas diferentes repartições pertencentes à Secretaria Municipal de Educação que apresentarem déficits e afastamentos legais de servidores, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, independente da região onde residam os candidatos classificados e convocados, de acordo com a necessidade desta Secretaria.

18. DA VALIDADE

18.1. O Processo Seletivo Simplificado 001/2024 terá validade de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, admitida uma única prorrogação por idêntico período, a critério da Administração Municipal, conforme Lei Complementar 187/2013.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) a qualquer momento, por descumprimento das atribuições do cargo (Lei Complementar nº 139/2011), conforme descritas no **ANEXO I**.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

20.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, conforme Lei Complementar 187/2013.

20.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

20.4. A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

20.5. O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização, através do e-mail **testeseletivosorriso2025@gmail.com**

20.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a Administração Municipal poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no subitem 1.10 obedecendo sempre à ordem final de classificação.

20.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

20.8. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos:

Anexo I: Atribuições dos cargos.

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Tipos de Provas Objetivas, Quantidade de Questões e Pontuação.

Anexo IV: Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

Anexo V: Formulário de Prova de Títulos.

Anexo VI: Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

20.9. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM, afixados em Edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

20.10. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Sorriso, 05 de dezembro 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal de Sorriso

LÚCIA KORBES DRECHSLER

Secretária Municipal de Educação

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA N° 2.490/2024

ANEXO I**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, 20H, 30H E 40H****Atribuições específicas:**

Quando em Regência de Classe: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menos rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da Secretaria Municipal de Educação, seguindo Instrução Normativa vigente; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

PROFESSOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA, EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Auxiliar de forma colaborativa as coordenações, no planejamento de suas práticas pedagógicas, fomentando a integração de recursos tecnológicos e contribuindo com a inclusão da cultura digital neste processo; ministrar aulas teóricas e práticas que envolvam a área em questão, desenvolvendo habilidades computacionais, de robótica e inovação nos discentes; instruir discentes para competições acadêmicas relacionadas as tecnologias (campeonatos de robótica, programação, tecnologia e inovação entre outros.); elaborar plano de trabalho priorizando a interdisciplinaridade e práticas pautadas na participação ativa, crítica, criativa, autônoma e responsável dos estudantes frente as tecnologias; preparar o material didático das aulas de Tecnologias Educacionais embasada nas orientações curriculares, com participação da coordenação de Tecnologias Educacionais fomentando a integração de recursos tecnológicos e contribuindo com a inclusão da cultura digital neste processo; propor alternativas de melhoria, supervisão ou correção de eventuais desajustes detectados nos Laboratórios de Informática Educacional – LIED's, em parceria com a coordenação de Tecnologias Educacionais e demais membros da equipe gestora; zelar pela aprendizagem dos estudantes, reconhecendo e valorizando as identidades e combatendo todas as formas de preconceitos e discriminações, de forma a promover a acessibilidade com a cultura digital de todos os envolvidos; participar de formação continuada e capacitações inerentes as práticas que envolvam a tecnologia educacional, de acordo com o determinado pela coordenação de Tecnologias Educacionais e/ou Secretaria Municipal de Educação; zelar pelo funcionamento, segurança e organização dos Laboratórios de Informática Educacional – LIED's, assim como dos equipamentos que compõem esse ambiente educativo; elaborar/atualizar relatório administrativo de situação do Laboratório de Informática Educacional – LIED no início e final de cada ano letivo; elaborar ao final de cada ano letivo um relatório pedagógico com as atividades desenvolvidas no Laboratório de Informática Educacional – LIED; solicitar, sempre que necessário, o acompanhamento da coordenação de Tecnologias Educacionais em questões pedagógicas inerentes ao trabalho desenvolvido no cotidiano; executar outras atribuições afins.

DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Auxiliar de forma colaborativa as coordenações, no planejamento de suas práticas pedagógicas, fomentando a integração de recursos tecnológicos e contribuindo com a inclusão da cultura digital neste processo; dar suporte ao referido Programa promovendo a integração de recursos tecnológicos, com o auxílio dos materiais inerentes ao processo de trabalho disponibilizado pela SEMED; participar de eventos e capacitações inerentes as práticas que envolvam a tecnologia educacional, promovidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais buscando o constante aprimoramento da ação educativa e o enriquecimento das práticas implementadas no cotidiano; administrar ambientes informatizados prestando treinamento e suporte técnico ao usuário e elaborando documentação técnica; conhecer os diversos softwares educativos adequados para a aprendizagem dos ambientes educacionais, coordenando projetos de modo a oferecer soluções por meio de ambientes informatizados; organizar ferramentas de aferição dos dados, tabular e organizar por meio de tabelas, gráficos, planilhas dentre outros os dados recolhidos; desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas e codificando aplicativos; desenvolver relatórios para o feedback das avaliações; auxiliar o Departamento Pedagógico e o CEMFOR na compreensão e análise dos dados das avaliações desenvolvidas no programa Ensina Mais Sorriso; organizar e desenvolver demais atividades afins.

PSICÓLOGO**Atribuições Específicas:**

Atividades de psicologia educacional: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade, bem como no psicodiagnóstico; estudar sistemas de motivação da aprendizagem, objetivando auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender as necessidades individuais; analisar as características de indivíduos supra e infradotados e portadores de necessidades especiais, utilizando métodos de observação e pesquisa, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicometria e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho; colaborar com a adequação, por parte dos educadores de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; elaborar a executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situação escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Profissional; participar de programas de formação continuada, visando seu aperfeiçoamento profissional; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

Atribuições específicas:

Quando na área de atendimento e recepção comum a todas as áreas: Recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos; manter atualizada lista de ramais e locais onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura, correlacionando-as com os servidores, para prestar informações e encaminhamentos; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; executar outras atribuições afins.

Quando na área de Secretaria em Unidade Escolar: Auxiliar na rotina da secretaria escolar, atendimento aos pais e alunos, realizar rotinas administrativas referentes a área escolar, organização de arquivo de documentos entre outros; organizar e realizar serviços de protocolo, escrituração, mecanografia, reprografia, arquivo e estatística escolar; cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do diretor ou de quem o substitua; manter, sob sua guarda ou responsabilidade, o arquivo e o material de secretaria; manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional; elaborar relatórios e instruir processos exigidos por órgãos da Administração Pública; manter e fazer manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos; redigir e fazer expedir toda a correspondência, submetendo-a à assinatura do diretor; atender aos profissionais de educação, em suas solicitações, dentro do prazo estabelecido; manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino; assinar, juntamente com o diretor, os documentos referentes à vida escolar dos alunos e à vida profissional dos membros do Magistério; lavrar e subscrever todas as atas; rubricar todas as páginas dos livros de anotações escolares; promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente; participar de eventos de formação continuada e reuniões, quando convocado; atender o público em geral, nas questões pertinentes a sua função; executar outras atribuições afins.

Atribuições comuns a todas as áreas: digitar textos, documentos, tabelas e outros; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; organizar documentos administrativos e legais, recuperando processos sempre que necessário; proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos; receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo; atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; fazer cópias xerográficas; zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; preparar, postar, enviar e controlar a correspondência; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura; guardar e estocar material nas diversas unidades da Prefeitura; participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas; controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura; auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços; propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; executar outras atribuições afins.

ASSISTENTE SOCIAL

Realizar pesquisas de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar com necessidades especiais; Elaborar e executar programas de orientação sócio familiar, visando prevenir a evasão escolar e melhorar o desempenho e rendimento do aluno com ou sem necessidades especiais e sua formação para o exercício da cidadania; Participar da Busca Ativa Escolar, alimentando o sistema com os dados colhidos em visita; Par-

ticipar em equipe multidisciplinar (CEMAIS – Centro Municipal de Apoio a Inclusão da Educação Especial de Sorriso Professora Adriana Maria Damo), da elaboração de programas que visem prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como que visem prestar esclarecimentos e informações sobre doenças infecto contagiosas e demais questões de saúde pública; Articular com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias locais, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades; Realizar visitas sociais com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade sócio familiar do aluno, de forma a possibilitar assisti-lo e encaminhá-lo adequadamente; Elaborar e desenvolver programas específicos nas escolas onde existam alunos com necessidades especiais; Empreender e executar as demais atividades pertinentes ao Serviço Social, previstas pelos artigos 4º e 5º da Lei 8662/93 não especificadas acima.

PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS – LIBRAS

Atribuições típicas:

Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos cegos, surdos cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis educação infantil, fundamental I e II, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Executar outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso – MT; Programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CONHECIMENTOS SOBRE LEGISLAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Ø CARGO DE PROFESSOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 20H, 30H E 40H

Constituição Federal; Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos; Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação); Lei Federal nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB); Lei Municipal nº 2.492/2015 (Plano Municipal de Educação de Sorriso); Leis Complementares nº 139/2011 e nº 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do município de Sorriso); Projeto político Pedagógico: princípios e finalidades; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso – DCS.

Ø CARGOS DE PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Constituição Federal; Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação); Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2.492/2015 (Plano Municipal de Educação de Sorriso); Leis Complementares Municipais nº 134/2011, nº 139/2011, nº 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Profissionais da Educação); Lei Municipal nº 3.322, de 30/11/2022 (Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

Fundamentos da Educação: Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno. Níveis de desenvolvimento da escrita, Decreto Nº 11.556/2023 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada). Psicologia, sociologia e filosofia da educação; **Teorias gerais da educação:** tradicional, conservadora, progressista, transformadora, emancipadora e libertadora; teorias do desenvolvimento; **Teoria da Aprendizagem:** sócio interacionista, cognitivista, comportamentalista e humanista; **Teorias do Ensino:** tecnicista e medidora; Função Social da Escola; Atividades lúdicas na Educação Infantil; Currículo da Educação Infantil; Educação Inclusiva. **Língua portuguesa:** Interpretação de textos informativos e literários; Classes gramaticais: substantivo, verbo, adjetivo, pronome, artigo, numerais, verbos, interjeição, conjunção, preposições; Preposição e conjunção; Ortografia, acentuação e pontuação; Concordância nominal; Concordância verbal. Alfabetização e Letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); **Matemática:** Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, resolução de problemas; Equação do 1º grau: resolução, problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana; Noções de Matemática Comercial e Financeira; as unidades de medida, comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão global de texto; Vocabulário; Regência verbal; Recursos de coesão e coerência **textual; Informações literais e inferências; Figuras de linguagem; Ortografia: sistema oficial vigente; Estrutura e formação de palavras; Variação linguística; Classes gramaticais: Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção e Interjeição; Pontuação; Emprego da crase; Frase, oração e período; Termos essenciais da oração: sujeito e predicado; Tipos de sujeito; Transitividade verbal: verbo transitivo; intransitivo e de ligação; Flexão verbal: verbos regulares e irregulares; Adjunto adverbial; Adjunto adnominal; Aposto; Vocativo; Processos de coordenação e de subordinação; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; Homônimos e parônimos; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.**

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA

Funções Lineares – Álgebra Linear; Aritmética; Cálculo Diferencial e Integral; Função do Segundo Grau; Estatística; Regra de Três Simples e Composta; Razão e Proporção; Matemática Comercial e Financeira; Polinômios e Equações Polinomiais; Geometria Plana e Espacial; Análise Gráfica de Funções do Primeiro e Segundo Grau; Expressões Algébricas; Metodologia do Ensino de Matemática; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS

Anatomia humana, Citologia, Embriologia Humana, Histologia, Morfologia; Ecologia; - Educação Ambiental; Água: Composição, propriedades, estados físicos e as mudanças de fase, o ciclo e formação da água na natureza; Evolução dos Seres Vivos; Seres vivos e adaptação; Seleção natural/mutação; Genética básica; Categorias de classificação; Nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos; Reino Animal: Ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes; Reino Vegetal: Os grandes grupos de vegetais (ordenação evolutiva com seus respectivos representantes e características da célula vegetal); algas pluricelulares (características, ecologia, classificação e importância); briófitas e pteridófitas (caracteres morfofisiológicos básicos diferenciais, ecologia, reprodução e utilidade); gimnospermas: representantes, reprodução e importância; angiosperma: classificação e representantes, caracteres estruturais, fisiológicos e importância (raiz, caule, folha, flor, fruto e semente); Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Estrutura e Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA

Movimentos da Terra e suas consequências; Fusos Horários; Atividades humanas e dinâmica climática; Biodiversidade, geodiversidade e ciclo hidrológico; Fontes de Energia; Tendências e problemas da agricultura mundial; Cidade e problemas urbanos; cidade e problemas ambientais; Globalização e Cultura; Geopolítica; Representação do Espaço Geográfico; Biomas Brasileiros; Amazônia Legal; A Geografia da Região Centro Oeste; Geografia do Município de Sorriso. As regiões brasileiras, regiões geoeconômicas e geopolítica atual; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA

História das Mentalidades e História Cultural; Fundação de Vila Bela: os jesuítas chegam a MT; o abastecimento da nova capital; a colonização de MT após a criação da nova Capitania; A resistência indígena: entre mansos e selvagens; os ataques às monções; atitudes indígenas frente à dominação colonizadora; A guerra contra o Paraguai: a Tríplice Aliança contra o Paraguai (1865-1870); o desespero da varíola após a guerra; História do Município de Sorriso. **HISTÓRIA GERAL:** Pré-História, Idade Antiga, Idade Média, Idade Moderna e Idade Contemporânea; Humanismo e Renascimento; Mercantilismo; Revoluções na Europa nos séculos XVII a XVIII; Brasil Colônia; Brasil Império (economia, política e sociedade), Brasil República e Brasil contemporâneo; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR INGLÊS

Reading and comprehension text; Modal verbs; Plural of nouns; Prepositions; Superlative and comparative (superiority/ inferiority/equality); Simple present; Simple past, Present perfect; Present continuous; Regular/ irregular verbs; Verb to be; Article a/an; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR ARTE

Arte Pré-Histórica; Teoria das Cores; Impressionismo; Mosaico; Renascimento; Semana de Arte Moderna; Barroco Brasileiro; Pontilhismo; Cubismo; Dadaísmo; Surrealismo; Arte contemporânea; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Cultura corporal de movimento; O processo de ensino-aprendizagem das práticas corporais e esportivas na escola: Esportes, práticas corporais de aventura, lutas, danças, ginásticas e jogos/brincadeiras; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades de aprendizagem; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Os objetivos de aprendizagens da Educação Física Escolar; Aspectos pedagógicos da Educação Física Escolar; Avaliação da aprendizagem; Didática e trabalho pedagógico; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Histórico da educação física no Brasil; Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Documento Curricular de Sorriso - DCS. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: PROFESSOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS:

Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas; Pacote Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens, gráficos, análise e manipulação de dados; internet, navegação e busca na Web; correio eletrônico. Procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança. Banco de Dados: conhecimentos básicos. Programa de Inovação Educação Conectada – PIEC; Estratégia Nacional Escolas Conectadas –

ENEC. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas; Pressupostos e Características da Didática; Planejamento, avaliação e currículo; Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno; Educação Inclusiva.

CARGO: DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas; Pacote Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens, gráficos, análise e manipulação de dados; internet, navegação e busca na Web; correio eletrônico. Procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança. Banco de Dados: conhecimentos básicos.

CARGO: PSICÓLOGO

Resoluções do Conselho Federal de Psicologia a respeito da confecção de documentos psicológicos e Código de Ética; Dimensão ético-política da atuação da(o) psicóloga(o) na Educação Básica; A Psicologia Escolar; Possibilidades de atuação da(o) psicóloga(o) na Educação Básica; Problemas de aprendizagem e Problemas de escolarização; Educação Inclusiva; Abordagem de Transtornos de neurodesenvolvimento pela Associação Psiquiátrica Americana – DSM-5; A teoria genética de Jean Piaget e o desenvolvimento psíquico; A teoria genética de Lev S. Vygotski e o desenvolvimento psíquico; A superação do modelo clínico na atuação do(a) psicólogo(a) Escolar/ Educacional; Atendimento Educacional Especializado – previsões legais de atendimento e disposições na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); Declaração de Salamanca; Psicologia do Desenvolvimento Humano; Psicologia Social; Lei 12.764/2012 e Lei 13.146/2015; Lei nº 13.935/2019; Legislação – direito das pessoas com deficiência; CID 10 – Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento; Referências técnicas para a atuação de psicólogas (os) na educação básica; Livro: Piaget, Vygotski, Wallon – Teorias Psicogenéticas em Discussão; Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas – CREPOP; Lei Municipal 2616/2016 que institui o CEMAIS.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Código de Ética do(a) Assistente Social, Resolução CFESS nº 273/1993; Lei nº 8.662/1993 que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências; Resolução CFESS nº 493/2006, que dispõe sobre as Condições Éticas e Técnicas do Exercício Profissional do Assistente Social; Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Benefício de Prestação Continuada – BPC; Proteção Social Especial de média complexidade; Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Lei nº 13.935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Lei 8742/93; Instrumentalidade e Serviço Social; Norma operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social- NOB/SUAS; O Estatuto da Pessoa com Deficiência- Lei 13.146/2015; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Conhecimentos específicos: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: Línguas Naturais. Conceitos: língua, linguagem, fala e sinal; Gramática da Libras: Fonética - Fonologia, Morfologia, Sintaxe, Pragmática (Parâmetros, Pronomes Pessoais, Tipos de Frases, Verbos, Advérbios de Modo Incorporados ao Verbo, Classificadores); Tradutor e intérprete de Libras competências e habilidades: modelos de tradução e interpretação; Identidade e Cultura Surda na perspectiva da profissão do tradutor e intérprete de Libras; Legislação: Lei Federal nº 10.436/2002. Decreto 5.626/2005; Lei Federal nº 12.319/2010; Código de Ética (parte integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes – FEBRAPILS); Políticas e educação de surdos. **Língua Portuguesa:** Interpretação de textos informativos e literários; Classes gramaticais: substantivo, verbo, adjetivo, pronome, artigo, numerais, verbos, interjeição, conjunção, preposições; Preposição e conjunção; Ortografia, acentuação e pontuação; Concordância nominal; Concordância verbal. **Matemática:** Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução, problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana; Noções de Matemática Comercial e Financeira.

CONTEÚDO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT;

Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Leis Complementares Municipais nº 134/2011, nº 139/2011, nº 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Profissionais da Educação).

Língua Portuguesa: Interpretação de textos informativos e literários; Emprego das palavras: substantivo, verbo, adjetivo e pronome; Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção; Estrutura sintática do período; Domínio do gráfico: ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de palavras; Figuras de construção; Figuras de pensamento; Concordância nominal; Concordância verbal; Textos multimodais; Sinônimo e antônimo.

Matemática: Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução, problemas; Sistema de equação de 1º grau com duas incógnitas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana; Noções de Matemática Comercial e Financeira; as unidades de medida, comprimento, capacidade, massa, tempo e volume.

Conhecimentos Específicos: Resolução nº 009/2023 – CEE/MT; Resolução nº 002/2023 – CME Sorriso/MT; Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; Decreto Municipal nº 099, de 05 de julho de 2019; Manual de Redação da Presidência da República (3ª edição, revista, atualizada e ampliada, Brasília: Presidência da República, 2018.– Casa Civil): Capítulo I - Aspectos Gerais da Redação Oficial, Capítulo II - As Comunicações Oficiais; Conceitos do sistema operacional Windows; Conceitos gerais de aplicativos da suíte Microsoft Office; Conceitos de envio e recebimento de e-mails.

ANEXO III

TIPOS DE PROVAS OBJETIVAS,

QUANTIDADE DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO.

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Técnico Administrativo I	Matemática	03	0,9
	Língua Portuguesa	03	0,9
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	04	1,2
	Conhecimentos Específicos	10	7,0
TOTAL		20	10,0

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL
Nível Superior	Conhecimentos sobre Legislação	05	0,5
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,5
	Conhecimento Específico	10	5,5
TOTAL		20	6,5

ANEXO IV**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE**

Dados do candidato:

NOME:**INSCRIÇÃO: RG:****FUNÇÃO:****TELEFONE: CELULAR:****CANDIDATA LACTANTE? ŽSIM ŽNÃO**

Se sim, data de nascimento da criança ____/____/____

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ŽSIM ŽNÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

N° do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

N° do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ?SIM ?NÃO

ŽSALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

ŽMESA PARA CADEIRANTE

ŽSANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

ŽLEDOR

ŽTRANSCRITOR

ŽPROVA EM BRAILE

ŽPROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

ŽINTERPRETE DE LIBRAS

ŽOUTRA. _____ QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico ou certidão de nascimento do filho que amamenta (**até 06 (seis) meses de vida na data da realização das Provas**) deverão ser encaminhados para o e-mail testeseletivosorriso2025@gmail.com, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Sorriso – MT, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

ANEXO V**FORMULÁRIO DE TÍTULOS****DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO**

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO: RG:	
TELEFONE: CELULAR:	

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um 'X')

() Título de Doutor na área a que está concorrendo. (1,5 pontos)

() Título de Mestre na área a que está concorrendo. (1,25 pontos)

() Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação *lato sensu* (mínimo 360 horas) na área. (1,0 ponto)

TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO

() Apresentação de Certificado de cursos de FORMAÇÃO CONTINUADA. (Observar o limite de 200 horas de formação durante o ano de 2024, formato *online* e/ou presencial).

(_____ h) Quantidade de horas presenciais e/ou *online*

TOTAL DE PONTOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (2,0 PONTOS – 0,5 a cada 50 horas)

TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A apresentação destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos no ato da convocação.

Sorriso – MT, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato

Assinatura da banca avaliadora.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:
TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS:	

Sorriso – MT, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato

Assinatura da banca avaliador

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05/12/2024
Interposição de recurso do edital	06 à 08/12/2024
Resultado da interposição de recursos sobre o edital	09/12/2024
Período de inscrições	20/12 a 04/01/2025
Divulgação das inscrições deferida e indeferidas	07/01/2025
Interposição de Recursos sobre o indeferimento das inscrições	08 à 13/01/2025
Divulgação final das inscrições	15/01/2025
Realização das provas objetivas	19/01/2025
Divulgação do gabarito preliminar provas objetivas	19/01/2025
Prazo para interposição de recurso do gabarito preliminar	20/01/2025
Divulgação do gabarito oficial	21/01/2025
Divulgação do resultado provisório da Prova Objetiva	21/01/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado provisório da Prova Objetiva	21 à 23/01/2025
Divulgação do resultado oficial da Prova Objetiva	24/01/2025
Convocação para prova de títulos (local e horário a ser divulgados)	24/01/2025
Realização das provas de títulos	26/01/2025
Divulgação do resultado da Prova de Títulos	27/01/2025
Interposição de Recurso da somatória da prova objetiva e prova de títulos	28/01/2025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	29/01/2025
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	29/01/2025
Início da convocações dos aprovados por ordem de classificação a partir do dia	03/02/2025

DECRETO Nº 1.189, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Condomínio Premier Aero Náutico Residencial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade prevista no artigo 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2º, artigo 186, inciso II e artigo 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade

humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 04.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos semelhantes;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Condomínio Premier Aero Náutico Residencial, e tendo seu projeto aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 28 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local à promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Condomínio Premier Aero Náutico Residencial, de propriedade da empresa Ouro Branco I Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 44.550.490/0001-75, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Parágrafo único. As construções deverão ter um padrão mínimo de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída em alvenaria, e, na cobertura, não serão permitidos de forma aparente obras com telhados de palha ou madeira.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei nº 3.067/2020 e suas alterações.

Art. 3º Todas as obras de infraestrutura básica, arborização de vias de circulação e equipamentos urbanísticos exigidos nesta Lei, incluindo a constituição e formação de áreas verde e de áreas de preservação permanente, quando for o caso, deverão ser executadas conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2024.

Assinatura Digital

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 346/2022 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA. DATA: 05/12/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (DIAS) SENDO ATÉ 11.03.2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 90 (DIAS): SENDO ATÉ 17.11.2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA ESCOLA MARIO RAITER. SORRISO - MT, 05 DE DEZEMBRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 216/2023 – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA MASO LTDA. DATA: 05/12/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO – 90 DIAS – ATÉ 03.04.2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA – 90 DIAS – ATÉ 30.07.2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVA SEDE BOMBEIROS. SORRISO - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RECURSOS HUMANOS

ESTADO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO EXTRATO DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS NOVEMBRO DE 2024

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DATA DISTRATO	Nº DISTRATO
9/2024	LISANDRA ALVES FRANCISKIEVICZ	TECNICO ADMINISTRATIVO I	08/11/2024	169/2024
70/2024	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO I	12/11/2024	170/2024

1791/2024	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	12/11/2024	171/2024
860/2024	ADAO MARCOS OTOWISKI	INST MODALIDADE ESPORTIVA	13/11/2024	172/2024
833/2024	ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	INST MODALIDADE ESPORTIVA	13/11/2024	173/2024
867/2024	ALEKSANDRO FERRO	INST DE FUTEBOL	13/11/2024	174/2024
849/2024	ALIANDRA BITTENCOURT SHIMITT	INST MODALIDADE ESPORTIVA	14/11/2024	175/2024
812/2024	ALEXSANDRO COUTO ALVES	INST MODALIDADE ESPORTIVA	13/11/2024	176/2024
843/2024	ALLAN DECIAN CARVALHO	INST DE FUTEBOL	13/11/2024	177/2024
814/2024	ANDREIA TERESINHA VIEIRA	ORIENTADOR ATIV FISICA	13/11/2024	178/2024
841/2024	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	INST DE FUTEBOL	13/11/2024	179/2024
879/2024	CAROLINE CARLA DE MOARAES FURTADO	PSICOLOGO 20HS	13/11/2024	180/2024
839/2024	CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA	INST DE FUTEBOL	13/11/2024	181/2024
864/2024	CLEBER BUZO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS	13/11/2024	182/2024
836/2024	EMERSON FERREIRA DA COSTA	INST DE FUTEBOL	13/11/2024	183/2024
886/2024	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA	13/11/2024	184/2024
883/2024	GEANE SILVA SOUZA LIMA	ORIENTADOR ATIV FISICA	13/11/2024	185/2024
827/2024	JACQUELINE JARA DA SILVA	NUTRICIONISTA	13/11/2024	186/2024
810/2024	GREYCI KELLY TROCINI	INST MODALIDADE ESPORTIVA	13/11/2024	187/2024
852/2024	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	INST MODALIDADE ESPORTIVA	13/11/2024	188/2024
808/2024	JOAQUIM BORGES DE SOUZA	INST MODALIDADE ESPORTIVA	13/11/2024	189/2024
873/2024	JOSE DA SILVA PIMENTEL NETO	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA	13/11/2024	190/2024
869/2024	JULIANO LUIZ DA SILVEIRA	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA	13/11/2024	191/2024
816/2024	LARISSA BENICIO DE ALMEIDA SABOIA	INST MODALIDADE ESPORTIVA	13/11/2024	192/2024
885/2024	KAROLINE DE LIMA SANTOS	ORIENTADOR ATIV FISICA	13/11/2024	193/2024
825/2024	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	INST MODALIDADE ESPORTIVA	13/11/2024	194/2024
884/2024	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CHAVES	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA	13/11/2024	195/2024
803/2024	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	INST MODALIDADE ESPORTIVA	13/11/2024	196/2024
882/2024	MARIA OLIVIA DE PAULA MACEDO VARGAS	ORIENTADOR ATIV FISICA	13/11/2024	197/2024
881/2024	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	INST MODALIDADE ESPORTIVA	13/11/2024	198/2024
854/2024	PEDRO CLARO WALTER	INST MODALIDADE ESPORTIVA	13/11/2024	199/2024
838/2024	WELTON OLIVEIRA HORAS	INST DE FUTEBOL	13/11/2024	200/2024
877/2024	WILIAN FERNANDO TEZA	ORIENTADOR ATIV FISICA	13/11/2024	201/2024
878/2024	IVANILDE NERES SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	11/11/2024	202/2024
177/2024	CAMILA DALLA CORTT	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	18/11/2024	203/2024
174/2024	CECILIA STEPHLLAY MARANGONI	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	18/11/2024	204/2024
184/2024	INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS	TECNICO ADMINISTRATIVO I	21/11/2024	205/2024
101/2024	PATRICIA UEBEL MULLER	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	18/11/2024	206/2024
182/2024	AMABILY APARECIDA JESUS BENEDITO	PSICOLOGO 40HS	18/11/2024	207/2024
183/2024	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	PSICOLOGO 40HS	18/11/2024	208/2024
180/2024	ELEN CRISTINA BONETE	PSICOLOGO 40HS	18/11/2024	209/2024
181/2024	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	PSICOLOGO 40HS	18/11/2024	210/2024

1854/2024	ALINE COSTA DO NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	28/11/2024	211/2024
1396/2024	TAYNA DA SILVA FERREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	28/11/2024	212/2024
1373/2024	ALDAIRES SILVA LOPES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	28/11/2024	213/2024
130/2024	FANCISCA SILVA COUTINHO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	28/11/2024	214/2024
1471/2024	LEILA DELMONDES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	28/11/2024	215/2024
41/2024	MARTA SANTOS SILVA FONSECA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	28/11/2024	216/2024
189/2024	NILVA LOUDES DE CARLI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	28/11/2024	217/2024
124/2024	GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	28/11/2024	218/2024
1547/2024	SOCORRO CARDOSO FERREIRA TAVARES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	28/11/2024	219/2024
1614/2024	MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	28/11/2024	220/2024
1493/2024	MICHELE MASUI E SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	28/11/2024	221/2024
211/2024	VIVIANA JUSSARA SCHWANN MARONEZE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	28/11/2024	222/2024
218/2024	ELIZABETE DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	28/11/2024	223/2024
1785/2024	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	28/11/2024	224/2024
1784/2024	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	28/11/2024	225/2024
1455/2024	ALINE DA SILVA DONIZETI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	28/11/2024	226/2024
1524/2024	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	28/11/2024	227/2024
1311/2024	ARLETE TEREZINHA MARCHI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	28/11/2024	228/2024
261/2024	BELARMINA FERREIRA DAMACENO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	28/11/2024	229/2024
1575/2024	CAMILA SAUER LAND	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	28/11/2024	230/2024
1776/2024	LAURIJANE COSTA PIMENTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	28/11/2024	231/2024
1461/2024	LENIZA REGINA RUELDEL RODRIGUES NEVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	28/11/2024	232/2024
1591/2024	MARCIA MENDES DE BRITO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	28/11/2024	233/2024
1523/2024	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	28/11/2024	234/2024
1063/2024	MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	28/11/2024	235/2024
1351/2024	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	28/11/2024	236/2024
1374/2024	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	28/11/2024	237/2024
1592/2024	NELI WILDMAN LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	28/11/2024	238/2024
1375/2024	NEUZA MARIA MARIN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	28/11/2024	239/2024
131/2024	REGIANE ABREU LUIZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	28/11/2024	240/2024
1321/2024	SANDRA DE ROQUE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	28/11/2024	241/2024

1473/2024	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO MARTINS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	28/11/2024	242/2024
178/2024	ADALVANICE NEVES PAULA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	18/11/2024	243/2024
175/2024	LEANE TEREZINHA HORN	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	18/11/2024	244/2024

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 008, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA SEMED Nº 008, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Torna público o local de lotação dos servidores efetivos no cargo de Técnico Administrativo I da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT.

A Sra. **Lúcia Korbes Drechsler**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público o local de lotação dos servidores efetivos no cargo de Técnico Administrativo I da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT:

LOCAL DE LOTAÇÃO	TÉCNICO LOTADO
CEMEIS ANTONIO SANTO CAPPELLARI	Débora Antunes Ferreira Perini
CEMEIS AQUARELA DO SABER PROFESSORA GERALDA DA SILVA SOARES	Diogo Martins da Silva
CEMEIS BALÃO MÁGICO – PROFESSORA ELIANE SCHULZ	Juliana de Oliveira
CEMEIS BOM JESUS	
CEMEIS CAMINHOS DO SABER	Nildete Luiza da Conceição
CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA	Anderson Teixeira
CEMEIS DOCE INFÂNCIA – PROFª LOIDE ROISA SOARES	Débora dos Santos Silva
CEMEIS ESPAÇO CRIANÇA	
CEMEIS FLOR DO AMANHÃ	Alberto Antônio de Souza
CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA	
CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA	Klaiton de Araújo Monteiro
CEMEIS PINGO DE AMOR	Marciel Sousa Viana
CEMEIS PRIMEIROS PASSOS	Gedalva Almeida de Jesus Theodoro
CEMEIS SÃO DOMINGOS	Tiago Willimann de Souza
CEMEIS SÃO JOSÉ	Fabiana Sales da Silva
CEMEIS SONHO ENCANTADO	William Fenali
CMEB SORRISO	Ubirajara Rodrigues dos Santos
EM AURELIANO PEREIRA DA SILVA	Daisy Cristina Sulzbach
EM BASÍLIO DA SILVA	
EM BOA ESPERANÇA	
EM CARAVÁGIO	
EM FLOR DO AMANHÃ	
EM FRANCISCO DONIZETI DE LIMA	Jonas Oliveira da Silva
EM GENTE SABIDA	Jean Carlos de Brito Mangueira
EM JARDIM AMAZONIA	Luana Grazielle Trindade Zander Müller
EM JARDIM BELA VISTA	Miraldo Gomes de Souza
EM LEÔNICIO PINHEIRO DA SILVA	Paula Adriana Costa Souza
EM LEONEL DE MOURA BRIZOLA	Mec-Uzaid Bezerra de Siqueira
EM MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES	
EM PAPA JOÃO PAULO II	Scheila Beatriz Britzke
EM PRIMAVERA	
EM PROFª GENI TEREZINHA FORGIARINI	Aline Aparecida de Oliveira
EM PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT	Maria da Glória Alves Quintela
EM PROFª MARIA TEREZA PALOSCHI	
EM PROFº ROLF BACHMANN	Gleisson Lima Braz
EM RUI BARBOSA	Rosiney de Araújo Dias
EM SÃO DOMINGOS	Darcy Ferreira da Silva Júnior

EM VALTER LEITE PEREIRA	Marilene Gorete da Silva Bordin
EM VILA BELA	Marleis Figueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aline dos Santos Moraes
	Ana Claudia Schweig
	Bruno Maia
	Carla Adriana Riegel
	David Ronan dos Passos da Silva
	Gledson Silva
	Leandro Lauri Reinheimer
	Michele Engel Fonseca
	Osmânio Jackson Rohling
	Rafael Silva Maniezo

Parágrafo único. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação permanecem à disposição da gestão.

Art. 2º - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino em que o técnico administrativo I lotado se encontra cedido para outro órgão ou unidade administrativa, ficam com vaga aberta para empréstimo ou atribuição de servidor contratado por processo seletivo simplificado durante o prazo em que o servidor efetivo permaneça afastado do seu local de lotação.

Art. 3º. Os pedidos de remoção e empréstimo seguirão o que dita a Lei Complementar nº 139/2011.

Parágrafo único. As remoções serão concedidas apenas para as unidades escolares em que não existe Técnico Administrativo I lotado, mesmo que cedido à outro órgão ou unidade administrativa.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

LÚCIA KORBES DRECHSLER

Secretária Municipal de Educação

**GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 2.475, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.475, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revogar função gratificada de Coordenador Semec a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Revogar FG a servidora Claudia Zanata de Oliveira Vasconcelos, matrícula nº 396, da função de Coordenador SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

OBS: REPUBLICAÇÃO NECESSÁRIA EM RAZÃO DE INEXATIDÃO NO DOCUMENTO PRECEDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**CONTROLADORIA
PORTARIA Nº. 675/2024 - PRORROGA SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA Nº 001/2024**

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica prorrogada, por 60 dias, a Sindicância Administrativa Investigativa 001/2024, que visa apurar irregularidades envolvendo a empresa **S.N. BARBOSA.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de dezembro de 2024.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SAD****EDITAL COMPLEMENTAR 104-2024 - PS 001-2023 - SAÚDE****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 104/2024****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

1336 - MOTORISTA – SMS									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Específico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
5	943	MOACIR MODULO	27/3/1956	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
6	798	EDSON PAULO DA SILVA	29/1/1974	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **09/12/2024 e 10/12/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Dezembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	

22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresjuízoalheio,induzindooumantendo *alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*
qualqueroutromeiofraudulento.

Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico *ouparticular,declaraçãoquedeveconstar,ouneleinserir*
oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeveiaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente
relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público, ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: , / /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD EDITAL COMPLEMENTAR 130-2024 - PS 002-2023 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 130/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
20	1281	ARIANA PAULA TRAJANO	17136547 SSP/MT	24/05/1987	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
21	1902	PAULA ADRIANA SOUZA MARQUES	1766025-4	01/03/1981	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO

704 – MAQUEIRO										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
2	1073	ROSELIDELIMA	17796121	25/02/1981	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO

1338 – ASSISTENTE SOCIAL - 30H

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
2	2581	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	23456906	27/04/1992	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO

733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
13	3417	ELISANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	2372896-5	15/11/1991	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO

797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL - LEI 4334

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
14	2506	GUILHERME JUNQUEIRA BARBOSA	19619103	19/11/1992	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **09/12/2024 e 10/12/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Dezembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MEDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo qualquer outro meio fraudulento.

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de Acumulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a)
 () Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR 089-2024 - PS 001-2024 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 089/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

382 – Recepcionista										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
3	1135	ROSALETE BIGATON	17136890	23/12/1983	7	28	14	56	84	CLASSIFICADO

711 – Telefonista Aux. Reg. Médica – TARMS SAMU										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
9	1687	CAMILLA RODRIGUES OLIVEIRA	28244354	11/7/2001	7	28	10	40	68	CLASSIFICADO
10	2513	LUIARA SOUZA MARCHI	3403660-1	30/3/2005	6	24	11	44	68	CLASSIFICADO

1087 – Enfermeiro Lei 4579/2016										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	1354	MAIARA DANDARA LOCATELLI	1764221-3 SSP/MT	12/4/1988	7	28	13	52	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **09/12/2024 e 10/12/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Dezembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido(c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	

<p>17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:</p> <p>a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.</p>	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar , que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a) , somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, parasiou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, ____, inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado __ Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 110/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº110/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ARI TORRES E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU).**

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 05 de Dezembro de 2024 - Departamento de Compras.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2024 EDITAL REFERENTE A
ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/
2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio da Resolução CMD-CA nº 030/2023 datado em 30/11/2023, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2023 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2024/2028** do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº **38.093/2024**, que solicita a convocação de conselheiros tutelares eleitos.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no **Departamento Pessoal vinculo a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entregar os documentos necessários descritos no **item 2**, nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação e posse:

CONSELHEIRO TUTELAR			
Nome do Candidato	Classificação	Total de Votos	Situação
Gessica Ingridy A. de Oliveira	13º	86	SUPLENTE

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **09/12/2024 e 10/12/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) **Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título**; site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...>

dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via e **Certidão de Quitação Eleitoral** no site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria AB, exigida pelo cargo;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho) e Comprovante de qualificação cadastral – site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...>

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2024/Ano - Calendário 2023 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3 Os candidatos terão **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Dezembro de 2024.

Marcos Scolari

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 1845 de 29 de novembro de 2024

Marcia Regina Kiss S. de Castro Cardoso
Secretária Municipal de Assistência Social
Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 723, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018 de 18/12/2018, divulgado por meio do Edital Complementar n.º 008/2019, homologado via Decreto n.º 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição n.º 3.223;

CONSIDERANDO o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO os termos do memorando n.º 40.509/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressado no ano de 2021, que completou o estágio probatório e que cumpriu as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA FINAL	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	RESULTADO
1	16964	ALBINO CORDEIRO FRANÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	13/10/21	48,28	12/11/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
2	16835	BRUNO ALVES MARTINS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/9/2021	45,34	27/09/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
3	16526	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/6/2021	47,32	24/06/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
4	16986	ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS LEONARDO	RECEPCIONISTA	8/11/2021	45,70	20/11/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
5	17035	LUCINETE BEZERRA ALVES SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/11/21	46,17	21/11/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
6	16697	MARILAN ROSANA FERREIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/07/21	43,14	29/07/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
7	16843	VALMIR JOSE THASMO BONFIN	ENFERMEIRO	20/09/21	48,90	13/10/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
8	13814	VANESSA PEREIRA NUNES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/9/2021	50,00	14/10/24	Excelente servidor

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária n.º 3.424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 107/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através da Secretária a Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais.

Informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor n° 107/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DOS CRAS SETOR 1, 2 E 3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., através da empresa **R. H. INFORMÁTICA – ROSANGELA DE SOUZA MATOS**, inscrita sob o CPNJ n° **03.954.047/0001-82**, na importância de **R\$ 11.975,99** (Onze mil, novecentos e setenta e cinco reais, noventa e nove centavos).

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.

o 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 05 de Dezembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DECRETO N.º 724, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, Edital n.º 002/2018 de 18/12/2018, divulgado por meio do Edital Complementar n.º 008/2019, homologado via Decreto n.º 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição n.º 3.223;

CONSIDERANDO o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 40.512/2024/1Doc.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressados no ano de 2021, que completaram o estágio probatório e que cumpriram as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA FINAL	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	RESULTADO
1	12465	CRISTIANE BUE-NO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	14/7/2021	50,00	09/08/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
2	13089	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	14/7/2021	48,18	30/07/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
3	3773	ROBSON NUNES MARINHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTACAO ESCOL	15/3/2021	44,02	17/04/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária n.º 3.424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 106/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretário de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação - SEPLAN**, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 106/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DOS CRAS SETOR 1, 2 E 3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, através da empresa **DBIM ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o CPNJ nº **34.245.341/0001-49**, na importância de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 05 de Dezembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 105/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA**, através do Secretário o Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 105/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO: SMARTPHONE 256 GB TELA 6.9 POLEGADA, PROCESSADOR: 2X 3.78 GHZ+ 4X 2.11 GHZ CÂMERA TRASEIRA: 48 MP + 12 MP + 48 MP CÂMERA FRONTAL: 12 MP F 1.9 VÍDEO: 4K (2160P), 60FPS HDR/**

FACE DETECTION/EIS/OIS/EIS, SISTEMA OPERACIONAL IOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA., através da empresa **MICROCEL - R. B. NETO**, inscrita sob o CPNJ nº **37.195.650/0001-40**, na importância de **R\$ 9.500,00** (Nove Mil e Quinhentos Reais).

Estando disponível para mais informações a Homologação do processo no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 05 de Dezembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO Nº 008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.025/2023 – Ata de Registro de Preço nº 106/2023 do Pregão Eletrônico nº022/2024. O Município de Tangará da Serra – MT, torna público através do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Procedimento Administrativo, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. OBJETO: *Adesão ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 022/2024. para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através da empresa QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 22 126 012/0001-08. VALOR de R\$453.310,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, e trezentos e dez reais).Tangará da Serra – MT, 05.12.2024. Secretário Municipal de Educação – VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES*

rá da Serra – MT, torna público através do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Procedimento Administrativo, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. OBJETO: *Adesão ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 022/2024. para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através da empresa QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 22 126 012/0001-08. VALOR de R\$453.310,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, e trezentos e dez reais).Tangará da Serra – MT, 05.12.2024. Secretário Municipal de Educação – VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES*

**SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 105/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando **26.363/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo **1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **09/12/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

770 - ORIENTADOR SOCIAL									
Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
42	2401	PHOLIANA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	25/1/1996	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **09/12/2024 e 10/12/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na sala **26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
 b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
 c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Dezembro de 2024.

Marcos Scolari

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 1845 de 29 de novembro de 2024

Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	

24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acúmulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública**, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 131/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoça o candidato abaixo relacionado, que deverá comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **09/12/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação: Conforme memorando **36.413/2024**.

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II										
INSC. CARGO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
13	321	RODRIGO SAMPAIO DE CARVALHO	039.133.361-50	28/10/1991	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **09/12/2024 e 10/12/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Dezembro de 2024.

Marcos Scolari

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 1845 de 29 de novembro de 2024

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
-----------	--------

1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional _____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de bens e valores do nomeado e de seus dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAMAE AVISO DE RESULTADO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1030/ 2024/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1030/2024/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE CA-LHAS DO SETOR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DO SAMAE**, pelo valor global de **R\$ 14.847,50 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, para o SA-MAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Ser-

ra - MT. Signatário do Procedimento: **TASKPRO SERVICE - SERVICOS LTDA, CNPJ: 53.367.022/0001-50.**

Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 05 de Dezembro de 2024.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

CPL - SAMAE

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 090/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **Nº 33.992/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **09/12/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0772-Ajudante de Serviços Gerais -Secretária Assistência Social										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
6	1503	SILVANA DUARTE	72205	26/1/1980	7	28	14	56	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **09/12/2024 e 10/12/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Dezembro de 2024.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 1845 de 29 de novembro de 2024

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadeonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo qualquer outro meio fraudulento.

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

Pai ou Mãe Responsável Termo de Guarda

Administrador Provisório Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a)

() Preto(a) () Indígena

() Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 048/2024/SAMAE**

CONTRATO N. 048/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 048/SAMAE/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024/ ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	SISTEMA INFORMÁTICA COM. IMP. E EXP. LTDA , pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida 700, S/º, Galpão 17, Sala BOX 22, Terminal Intermodal da Serra, Serra /ES, CEP: 29.161.414, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.204.648/0005- 46, representada pelo Sr. ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT . Com supedâneo na Lei 14.133/21. R\$ 66.704,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e quatro reais).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 05 de dezembro de 2024, prazo até 05 de dezembro de 2025 .

DECRETO N.º 725, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 40.529/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**:

DATA	EMPENHO	CREADOR	SALDO
04/07/2022	12398	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 170,09
20/10/2022	19274	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 11,39
30/11/2022	23099	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 3,01
30/11/2022	23101	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA NETO	R\$ 419,56
24/08/2022	14908	ESFEROS BUSS PARTS LTDA	R\$ 850,00
18/11/2022	21242	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EIXOS L	R\$ 270,48
18/11/2022	21243	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EIXOS	R\$ 309,52
02/02/2023	2182	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO OLIVEIRA NET	R\$ 24,72

02/02/2023	2235	MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	R\$ 2.340,00
02/02/2023	2236	MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	R\$ 28,00
02/02/2023	2238	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 10,97
02/02/2023	2239	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 7,42
02/02/2023	2240	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 15,22
02/02/2023	2241	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 32,07
08/02/2023	2242	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 0,39
08/02/2023	2248	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO OLIVEIRA NET	R\$ 6,73
08/02/2023	3241	TELEFONICA BRASIL S.A - VIVO	R\$ 57,84
02/03/2023	4397	RADIADORES E ESCAPAMENTOS SÃO PAULO	R\$ 6,00
02/03/2023	4398	RADIADORES E ESCAPAMENTOS SÃO PAULO	R\$ 439,60
20/03/2023	5054	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 1,29
20/03/2023	5065	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 2,22
20/03/2023	5073	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 25,37
03/04/2023	6747	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 159,51
03/04/2023	6748	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 230,42
17/04/2023	7481	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 20,63
25/04/2023	7840	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 0,67
04/05/2023	9173	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 669,63
04/05/2023	9178	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 1.137,78
03/07/2023	14928	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 611,41
06/09/2023	19428	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 12,14
06/09/2023	19429	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 9,69
20/09/2023	20073	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	R\$ 609,91
26/10/2023	24119	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 32,28
26/10/2023	24120	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 21,41
28/11/2023	27089	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 143,64
21/11/2023	27113	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO OLIVEIRA NET	R\$ 2,90
12/12/2023	28493	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 1.800,00
12/12/2023	28498	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 46,75
19/12/2023	28890	REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VA	R\$ 2.194,00
01/03/2023	5272	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AG	R\$ 1.273,88
10/03/2023	6684	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDOR	R\$ 2.561,48
03/04/2023	6746	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRE	R\$ 383,22
04/05/2023	9175	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRE	R\$ 214,74

04/05/2023	9179	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRE	R\$ 247,80
31/10/2023	23996	PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIA	R\$ 454,50
10/11/2023	26820	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AG	R\$ 5.646,97
24/11/2023	26864	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIREL	R\$ 2.450,27
24/11/2023	26876	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIREL	R\$ 1.584,29
30/11/2023	27234	PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIA	R\$ 735,75
01/02/2023	2224	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA	R\$ 295,60
01/02/2023	2225	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA	R\$ 210,00
08/02/2023	2247	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO OLIVEIRA NET	R\$ 31,89
08/02/2023	2249	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO OLIVEIRA NET	R\$ 0,60
16/02/2023	2757	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESÓRIOS L	R\$ 2.792,18
01/03/2023	4356	MECANICA RM - MECANICA QUATRO EIXOS	R\$ 760,87
01/03/2023	4357	MECANICA RM – MECANICA QUATRO EIXO	R\$ 2,13
01/03/2023	4358	MECANICA RM – MECANICA QUATRO EIXO	R\$ 56,00
01/03/2023	4360	MECANICA RM – MECANICA QUATRO EIXO	R\$ 542,73
01/03/2023	4361	MECANICA RM – MECANICA QUATRO EIXO	R\$ 6,36
07/03/2023	4514	CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA	R\$ 2.574,00
07/03/2023	4535	CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA	R\$ 2.890,00
07/03/2023	4539	CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA	R\$ 4.470,00
07/03/2023	4540	CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA	R\$ 1.988,28
14/03/2023	4859	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESÓRIOS	R\$ 0,38
14/03/2023	4859	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESÓRIOS	R\$ 7,51
17/03/2023	5140	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO OLIVEIRA NET	R\$ 3,47
03/04/2023	6750	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIR	R\$ 767,86
04/04/2023	7012	RADIADORES E ESCAPAMENTOS SÃO PAULO	R\$ 72,80
04/04/2023	7044	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO OLIVEIRA NET	R\$ 1,39
14/04/2023	7363	REMOPEL INJEÇÃO DIESEL LTDA	R\$ 447,00
17/04/2023	7485	MECÂNICA RM – MECÂNICA QUATRO EIXO	R\$ 537,06
17/04/2023	7486	MECÂNICA RM – MECÂNICA QUATRO EIXO	R\$ 221,54
17/04/2023	7487	MECÂNICA RM – MECÂNICA QUATRO EIXO	R\$ 1.300,00
17/04/2023	7488	MECÂNICA RM – MECÂNICA QUATRO EIXO	R\$ 5,12
26/04/2023	8891	MECÂNICA RM – MECÂNICA QUATRO EIXO	R\$ 16,20
24/05/2023	10276	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESÓRIOS	R\$ 661,65
07/06/2023	11861	MECÂNICA RM – MECÂNICA QUATRO EIXO	R\$ 0,34
07/06/2023	11864	MECÂNICA RM – MECÂNICA QUATRO EIXO	R\$ 163,03
12/06/2023	12005	MECÂNICA RM – MECÂNICA QUATRO EIXO	R\$ 0,09
04/07/2023	14107	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 1.456,55
04/08/2023	17277	ORGANIZA EVENTOS LTDA	R\$ 72,00
22/08/2023	17704	MECÂNICA RM – MECÂNICA QUATRO EIXO	R\$ 0,16
22/08/2023	17706	MECÂNICA RM – MECÂNICA QUATRO EIXO	R\$ 114,30
22/08/2023	17713	MECÂNICA RM – MECÂNICA QUATRO EIXO	R\$ 25,48
05/09/2023	19335	ORGANIZA EVENTOS LTDA	R\$ 66,00
12/09/2023	19621	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA NETO	R\$ 4,78
12/09/2023	19624	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA NETO	R\$ 9,00

12/09/2023	19625	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA NETO	R\$ 7,18
12/09/2023	19626	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA NETO	R\$ 121,80
14/09/2023	19838	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA NET	R\$ 0,92
14/09/2023	19840	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESÓRIOS	R\$ 0,16
27/09/2023	21456	MECANICA QUATRO EIXOS LTDA - EPP	R\$ 0,82
27/09/2023	21457	MECANICA QUATRO EIXOS LTDA - EPP	R\$ 533,25
27/09/2023	21458	MECANICA QUATRO EIXOS LTDA - EPP	R\$ 0,39
27/09/2023	21459	MECANICA QUATRO EIXOS LTDA - EPP	R\$ 206,12
27/09/2023	21478	MECANICA QUATRO EIXOS LTDA - EPP	R\$ 0,89
27/09/2023	21480	MECANICA QUATRO EIXOS LTDA - EPP	R\$ 702,68
27/09/2023	21481	MECANICA QUATRO EIXOS LTDA - EPP	R\$ 0,93
27/09/2023	21482	MECANICA QUATRO EIXOS LTDA - EPP	R\$ 601,49
18/10/2023	22513	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 167,14
18/10/2023	22514	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 0,46
18/10/2023	22515	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIREL	R\$ 1.178,88
08/11/2023	24506	MECANICA QUATRO EIXOS LTDA - EPP	R\$ 1,28
08/11/2023	24509	MECANICA QUATRO EIXOS LTDA - EPP	R\$ 2,08
09/11/2023	24514	MECANICA QUATRO EIXOS LTDA - EPP	R\$ 104,14
09/11/2023	24515	MECANICA QUATRO EIXOS LTDA - EPP	R\$ 46,85
13/11/2023	24851	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 3.332,01
13/11/2023	25071	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 12.298,78
30/11/2023	27253	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA NETO	R\$ 2,50
12/12/2023	27658	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA NETO	R\$ 0,60
04/12/2023	27695	CARAVINA SERVICOS DE ARBITRAGEM LT	R\$ 1.524,00
14/12/2023	28536	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESÓRIOS	R\$ 1.571,90
14/12/2023	28538	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESÓRIOS L	R\$ 471,88
14/04/2023	8847	D.A. SANTOS LTDA - LED	R\$ 2.040,36
01/06/2023	11949	O. AZEVEDO MENDES	R\$ 8.344,87

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 726, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS LOTES 08, 10, 15 e 16, todos da quadra 14, DO LOTEAMENTO PARQUE DAS MAN-SÕES, REGISTRADOS SOB AS MATRÍCULAS Nº 19.282, 19.281, 17.003 e 18.312, NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA/ MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 2.318/2024/1Doc,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes n.º 08, 10, 15 e 16, todos da Quadra 14, do Loteamento Parque das Mansões, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área de 675,00 m², 675,00 m², 450,00 m² e 450,00 m² respectivamente, matriculados sob n.º 19.282, 19.281, 17.003 e 18.312, no RGI desta Comarca, de propriedade de **WAL-TEMIR CLOVIS PICCOLI**, inscrito no CPF sob n.º 460.316.691-53, e **ROZIRENE CAPARROZ PICCOLI**, inscrita no CPF sob n.º 513.801.451-04, tendo como resultante o **LOTE URBANO Nº: 08/10/15/16**, da quadra 14, Loteamento Parque das Mansões, nesta cidade, perfazendo uma área total de **2.250,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote remembrado referido no caput tem o valor venal de R\$ 835.920,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais), conforme Certidão n.º 076/2024/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL Nº 13/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL Nº 13/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 13/2024, através de Análise de Títulos, para cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.**

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o ano de 2025, se for de interesse do poder público, sua prorrogação para mais 06 (seis) meses.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos, atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela **Portaria nº 137 de 01 de abril de 2024**.

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim programados, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.5 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.6 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 - DAS FUNÇÕES/CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Saúde, ao exercício das funções e vagas disponibilizadas, nível de ensino exigido e jornada de trabalho relacionada no Anexo I deste edital.

2.2 - A remuneração dos profissionais contratados será paga de acordo com o que dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - Anexo I.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

3.2- Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

- 3.3- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 3.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.
- 3.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.
- 3.7- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.
- 4.2 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.
- 4.3 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.
- 4.4. - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.
- 4.5 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1 – Os currículos deverão ser entregues nos dias **09/12/2024 a 13/12/2024 na Secretaria Municipal de Saúde, das 7h às 11h e 13h às 17h. Serão aceitos currículos via postal ou por e-mail (secretariasmstnn@gmail.com).**
- 5.2. - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo desejado e **anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada.**
- 5.3. - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.
- 5.4.- A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.
- 5.5. - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 5.6. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.7. - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 5.8. - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Serão aceitos inscrição via postal ou por e-mail.
- 5.9. - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- CPF, Carteira de Identidade;
- Comprovante de escolaridade;
- Diploma reconhecido pelo MEC
- Registro de Classe no Respectivo Conselho;
- carteira de trabalho (CTPS)
- Ficha de inscrição

7 - DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.
- 7.2. - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

7.3. - Para o cargo de Enfermeiro:

- Formação na área de atuação

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação na Área de Enfermagem	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos

Especialização 30 (trinta) pontos

7.4. - Para o cargo de Bioquímico:

a) Formação na área de atuação

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação na Área de Bioquímica	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Especialização	30 (trinta) pontos

7.5. - Para o cargo de Técnico de Enfermagem:

a) Formação na área de atuação

b) Experiência Profissional (10 pontos)

c) Experiência e/ou capacitação em sala de vacina (10 pontos)

7.6. - Para o cargo de técnico de higiene dental:

a) Ensino médio completo

b) Curso Técnico Completo na área de atuação

c) Registro no conselho de classe

d) Experiência Profissional (10 pontos)

7.7. - Para o cargo de Assistente administrativo:

a) Ensino médio completo

b) Experiência Profissional (20 pontos);

7.8. - Para o cargo de Auxiliar de Limpeza e manutenção:

a) Ensino fundamental incompleto

b) Experiência Profissional (20 pontos);

7.9. - Para o cargo de Auxiliar de Consultório dentário:

a) Ensino fundamental completo

b) Curso de capacitação em auxiliar de higiene dental iniciado (10 pontos)

c) Registro no Conselho

d) Experiência Profissional (10 pontos);

7.10 – As experiências profissionais apresentadas na análise curricular só serão contabilizadas pela comissão organizadora para períodos mínimos de 365 dias de atuação, mediante comprovação da carteira profissional de trabalho.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e realizar a contagem de pontos no dia 16/12/2024, às 15:00 na Secretaria Municipal de Saúde. Onde serão analisados os currículos apresentados entre a data 09/12/2024 a 13/12/2024, e selecionados os candidatos que cumpriram os requisitos para o cargo. O edital de convocação será publicado no dia 18/12/2024.

8.2. - O resultado preliminar será publicado nos grupos de WhatsApp da Secretaria Municipal de Saúde e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no site da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.3. - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela **Portaria nº 137 de 01 de abril de 2024** nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. - Os recursos julgados serão divulgados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.7. - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior idade dentre candidatos não idosos.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

10.2 - Caso o candidato convocado na primeira etapa não compareça ao ato da Admissão/Contratação, a ser realizada no dia 02/01/2025, às 7:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, será eliminado do certame.

10.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

10.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

10.5 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

10.6 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- d) Título de eleitor;
- e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
- f) Certidão eleitoral;
- g) Qualificação cadastral junto ao eSocial <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>
- h) PIS ou PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou de casamento;
- j) Comprovante de endereço;
- K) Comprovante de Escolaridade e **respectivo registro do órgão fiscalizador**;
- L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);
- m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;
- n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;
- o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;
- p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;
- r) Conta Corrente; (Banco do Brasil)
- s) CTPS (carteira de trabalho)
- t) Uma foto 3x4 recente.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- a) posse de concursados;
- b) a pedido;
- c) retorno do titular da vaga;
- d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;
- e) atestado médico entregue após 72 horas;
- f) desempenho insatisfatório das atribuições;
- g) penalizado nos termos da legislação;
- h) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;
- i) prática de NEPOTISMO;
- j) acúmulo ilegal de cargos públicos;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

14.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

14.4. - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer unidade básica de saúde, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

14.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela **Portaria nº 137 de 01 de abril de 2024**.

14.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, de 05 de dezembro de 2024.

Pascoal Alberton Rafael Souza Barros

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

Port. 235/2023

ANEXO I

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
ENFERMEIRO	Curso Superior Completo em Enfermagem. Diploma de graduação de curso de nível superior de Enfermagem expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	CR	R\$ 3.101,12 + INSALUBRIDADE	-
BIOQUIMICO	Curso Superior Completo em Bioquímica; Diploma de Graduação de Curso de Nível Superior em Bioquímica, Registro no Conselho de Classe da Categoria Profissional.	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	CR	R\$ 3.167,20 + INSALUBRIDADE	-
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino médio completo Curso Técnico de Enfermagem Registro no Conselho de Classe da Categoria Profissional	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	1+ CR	R\$ 1.521,61 + INSALUBRIDADE	-
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Diploma de conclusão de educação profissional de ensino médio, ou o diploma de ensino médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	CR	R\$ 1.521,61 + INSALUBRIDADE	-
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	Ensino médio Completo Diploma de educação técnica profissional de nível médio ou do curso médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação Registro no Conselho de Classe da Categoria Profissional	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	CR	R\$ 1.521,61 + INSALUBRIDADE	-
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Fundamental Completo Registro no Conselho de Classe da Categoria Profissional (obs: ter iniciado ou concluído curso de capacitação em auxiliar de higiene dental, para registro no conselho de classe)	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	1 + CR	R\$ 1.521,61 + INSALUBRIDADE	-
AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	Ensino Fundamental Incompleto.	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	1 + CR	R\$ 1.521,61 + INSALUBRIDADE	-
** RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. (CONFORME QUESITO)						

FICHA DE INSCRIÇÃO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

I- Dados Pessoais:	
Nome do(a) TÉCNICO EM ENFERMAGEM: _____	
Nasc.: ____/____/____ Telefone: _____	
End. _____	
e-mail: _____ CPF _____	
NÃO PREENCHER OS DEMAIS ITENS, DESTINADO A COMISÃO:	
II- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)	
Registro no Conselho de Classe	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos
Experiência e/ou capacitação em sala de vacina	10 (dez) pontos
III. EM CASO DE EMPATE:	
Maior pontuação em experiência profissional;	
Maior pontuação em formação continuada/capacitação;	
Maior Idade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:	
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.	
Assinatura da Comissão	

FICHA DE INSCRIÇÃO – TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL

I- Dados Pessoais:	
Nome do(a) TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL: _____	
Nasc.: ____/____/____ Telefone: _____	
End. _____	
e-mail: _____ CPF _____	
NÃO PREENCHER OS DEMAIS ITENS, DESTINADO A COMISÃO:	

II- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
Registro no Conselho de Classe	20 (vinte) pontos	
Experiência Profissional	10 (dez) pontos	
Curso Técnico Completo na área de atuação	10 (dez) pontos	
III. EM CASO DE EMPATE:		
Maior pontuação em experiência profissional;		
Maior pontuação em formação continuada/capacitação;		
Maior Idade		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:		
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.		
Assinatura da Comissão		

FICHA DE INSCRIÇÃO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

I- Dados Pessoais:		
Nome do(a) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: _____		
Nasc.: ____/____/____ Telefone: _____		
End. _____		
e-mail: _____ CPF _____		
NÃO PREENCHER OS DEMAIS ITENS, DESTINADO A COMISÃO:		
II- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
Experiência Profissional	20 (vinte) pontos	
III. EM CASO DE EMPATE:		
Maior pontuação em experiência profissional;		
Maior pontuação em formação continuada/capacitação;		
Maior Idade		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:		
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.		
Assinatura da Comissão		

FICHA DE INSCRIÇÃO – AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

I- Dados Pessoais:		
Nome do(a) AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO: _____		
Nasc.: ____/____/____ Telefone: _____		
End. _____		
e-mail: _____ CPF _____		
NÃO PREENCHER OS DEMAIS ITENS, DESTINADO A COMISÃO:		
II- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
Experiência Profissional	20 (vinte) pontos	
III. EM CASO DE EMPATE:		
Maior pontuação em experiência profissional;		
Maior pontuação em formação continuada/capacitação;		
Maior Idade		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:		
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.		
Assinatura da Comissão		

FICHA DE INSCRIÇÃO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**FICHA DE INSCRIÇÃO – ENFERMEIRO**

I- Dados Pessoais:		
Nome do(a) ENFERMEIRO: _____		
Nasc.: ____/____/____ Telefone: _____		
End. _____		
e-mail: _____ CPF _____		
NÃO PREENCHER OS DEMAIS ITENS, DESTINADO A COMISÃO:		
II- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
Doutorado	50 (cinquenta) pontos	
Mestrado	40 (quarenta) pontos	
Especialização	30 (trinta) pontos	
III. EM CASO DE EMPATE:		
Maior pontuação em experiência profissional;		
Maior pontuação em formação continuada/capacitação;		
Maior Idade		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:		
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.		
Assinatura da Comissão		

FICHA DE INSCRIÇÃO – BIOQUÍMICO

I- Dados Pessoais:		
Nome do(a) BIOQUÍMICO: _____		
Nasc.: ____/____/____ Telefone: _____		
End. _____		
e-mail: _____ CPF _____		
NÃO PREENCHER OS DEMAIS ITENS, DESTINADO A COMISÃO:		
II- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		

Doutorado	50 (cinquenta) pontos
Mestrado	40 (quarenta) pontos
Especialização	30 (trinta) pontos
III. EM CASO DE EMPATE:	
Maior pontuação em experiência profissional;	
Maior pontuação em formação continuada/capacitação;	
Maior Idade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:	
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.	
Assinatura da Comissão	

I- Dados Pessoais:	
Nome do(a) AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO: _____	
Nasc.: ____/____/____	Telefone: _____
End. _____	
e-mail: _____	CPF _____
NÃO PREENCHER OS DEMAIS ITENS, DESTINADO A COMISSÃO:	
II- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)	
Registro no Conselho de Classe	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos
Curso de capacitação em auxiliar de higiene dental iniciado	10 (dez) pontos
III. EM CASO DE EMPATE:	
Maior pontuação em experiência profissional;	
Maior pontuação em formação continuada/capacitação;	
Maior Idade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:	
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.	
Assinatura da Comissão	

**PREVITER
PORTARIA N.º 18/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por morte** a cônjuge **Sra. Nilce Terezinha Capellari** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Delmino Capellari**”.

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c art. 7º, inciso I art. 30, inciso I da Lei Complementar n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 28, art. 32 § 1º, inciso “V”, alínea “C”, item “6”, da Lei Complementar n.º 1.558/2020, que Dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Terra Nova do Norte/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Delmino Capellari**, brasileiro, portador do RG n.º 2517428-2 SEJUSP/MT e do CPF n.º.313.718.760-53, aposentado no cargo de **Vigia**, Classe A, Nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria n.º. 031/2020 devidamente registrado pelo Acordão n.º. 399/2021 - TP, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge, **Sra. Nilce Teresinha Capellari**, portadora do Registro Geral n.º. 627.009.871-87 SSP/MT, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2024.07.00016P**, a partir de **04/11/2024** data do falecimento do aposentado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir de 04 denovembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 04 de dezembro de 2024.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI Diretora Executiva do **PREVITER**

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**PREVITER
PORTARIA N.º 19/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. Ivone Aparecida Serpa**”.

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003 c/c art. 89, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.386 de 06 de junho de 2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, e o último reajuste concedido pela Lei Complementar n. 127 de 2024, autoriza a reposição salarial referente ao exercício de 2023 aos servidores do Sistema Único de Saúde, do Município de Terra Nova do Norte.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a **Sra. Ivone Aparecida Serpa**, brasileira, portadora do RG n.º 0786807-3 SESP/MT e CPF n.º 621.576.711-53, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “07”, devidamente matriculada sob n. 252, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2024.04.00018P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir 03 de dezembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 04 de dezembro de 2024.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI Diretora Executiva do **PREVITER**

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 377/2024**PORTARIA GP N.º 377/2024**

DATA: 02 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: DESIGNA A SR.º GENIVALDO GOMES ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E CALÇADAS EM VIAS URBANAS TRECHO: BAIRRO SETOR 06 INDUSTRIAL: AVENIDA MANOEL RAMOS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E LEI ORGÂNICA, 05 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – **DESIGNAR** o SR.º GENIVALDO GOMES, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA MT n° 022431, portadora do RG N° 786.837-5/SSP/MT e

CPF n° 627.024.081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E CALÇADAS EM VIAS URBANAS TRECHO: BAIRRO SETOR 06 INDUSTRIAL: AVENIDA MANOEL RAMOS** em conformidade com CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 02/2024 e contrato n° 095/2024.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 02 DE JULHO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE -SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 020/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal – Complementar n° 121/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas e Títulos, para funções destinadas à contratação temporária e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL:

1.1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição							
Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas		Taxa de Inscrição (R\$)
					Normal	Cadastro Reserva.	
Auxilia de Sala	- Ensino Médio Completo.	Objetiva.	40 horas semanais.	R\$1.521,61		Cadastro Reserva.	30,00
Auxiliar Nutrição, Limpeza e Manutenção	- Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	40 horas semanais.	R\$1.521,61		Cadastro Reserva.	25,00
Monitor de Creche	- Ensino Médio Completo.	Objetiva	40 horas semanais.	R\$1.794,79		Cadastro Reserva.	30,00
Motorista de Transporte Escolar	- Ensino Fundamental Completo - Carteira Nacional de Habilitação categoria D.	Objetiva	40 horas semanais.	R\$1.609,72		Cadastro Reserva.	30,00
Nutricionista	- Bacharelado em Nutrição - Registro no Conselho da categoria profissional.	Objetiva + Títulos.	30 horas semanais.	R\$3.589,78		Cadastro Reserva.	50,00
Professor – Inglês	Licenciatura Plena em inglês, ou Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.	Objetiva + Títulos.	Hora Aula.	R\$ 42,85		Cadastro Reserva.	50,00
Professor Intérprete de Libras	-Licenciatura Plena; - Certificação de intérprete e instrutor de Libras para atuar na Rede Pública de Mato Grosso.	Objetiva + Títulos.	30 horas semanais.	R\$ R\$ 5.143,05		Cadastro Reserva.	50,00
Professor Pedagogo	- Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	30 horas semanais.	R\$ 5.143,05		Cadastro Reserva.	50,00
Total de Vagas						Cadastro Reserva.	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)**Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

***(2)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(3)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

1.2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.2.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 385/2024. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.2.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.2.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.2.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência - RGPS/INSS.

1.2.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Terra Nova do Norte/MT.

1.2.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.2.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT**.

1.2.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.2.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br ou através do endereço eletrônico contato@w2consultores.com.br.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. **VIA INTERNET: Das 10h00min do dia 06/12/2024 às 16h00min do dia 13/12/2024, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo. Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.2 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (www.w2consultores.com.br) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre **10h00min do dia 06/12/2024 às 16h00min do dia 13/12/2024**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4 - DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **10h00min do dia 06/12/2024 e 16h00min do dia 13/12/2024**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até **13/12/2024**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do Processo Seletivo;
- b) Exclusão de alguma função oferecida;
- c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- e) Alteração da data de realização das provas;
- f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição;
- b) Clicar no botão "**OK**". (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

- c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção “**Histórico**”;
- d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, clicando na opção “**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**”, localizado na parte inferior da tela;
- e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **01 (um) dia útil** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem “**Confirmação de pagamento - EFETUADO**”.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6 - DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua Hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de Hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda, listados abaixo, nos casos de:

- a) **Empregados de empresas privadas:** cópia do último Holerite recebido;
- b) **Servidores públicos:** cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;
- c) **Autônomos:** cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- g) **Desempregados:** cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Terra Nova do Norte, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

- a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 02 (dois) doações anteriores a publicação deste Edital;
- b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **10h00min do dia 06/12/2024 às 11h00min do dia 09/12/2024, observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;
- e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **09/12/2024** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site **www.w2consultores.com.br** ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, serão divulgadas no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br.**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessando a área do candidato com login e senha.

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até 01 (um) dia, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5 - DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,00	40,00
- Matemática	10	2,00	40,00
- Específica	10	4,00	60,00
Total	30		100,00

5.1.2. A Prova Objetiva será avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todas as funções.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.2.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Terra Nova do Norte/MT, com data prevista para o dia **19/12/2024 (Quinta Feira), às 19h00min**, com duração máxima de 2h30min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e www.w2consultores.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de IDENTIFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- p) Não apresentar a documentação exigida;
- q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.3.1. A avaliação de títulos para as Funções de Nível Superior, de caráter classificatório, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.1.1. A prova de títulos será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de 00h01minh do dia **06/12/2024** até as 23h59minh do dia **19/12/2024**.

5.3.1.2. **Os arquivos devem ser escaneados do original em frente e verso, acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG), em formato de PDF (ARQUIVO ÚNICO);**

5.3.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.3. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.

5.3.4. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.5. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.5.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.3.6. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.7. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.8. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

FUNÇÃO - Nível Superior		
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

5.3.9. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.10. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.10.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.10.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

5.3.12. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.13. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.14. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não será considerado para efeito de pontuação.

5.3.15. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS:

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

8- DOS RESULTADOS E RECURSOS:

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 01 (um) dia, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em 01 (um) dia, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco*.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

- 8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 01 (um) dia, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.
- 8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 8.10. O recurso cujo teor desprezite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.
- 8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos **endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>.**

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 3) Original e Cópia do CPF;
- 4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);
- 11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).
- 14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 17) Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O prazo para a apresentação dos documentos e requisitos necessários à contratação será de até 10 (dez) dias, contados do Ato de Convocação. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados de acordo com a necessidade administrativa até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1 O candidato aprovado nos termos do caput deste artigo poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de convocação.

9.7. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/e> www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos **anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 05 de Dezembro de 2024.

- **Ricardo Martins dos Santos** – Representando a **SMECD** - Presidente da Comissão

Silvana Aparecida Leite Silva – Representando a **SMECD** - Secretária da Comissão

Gesiel Goulart da Silva – Representando os **Professores** - Membro da Comissão

- **Welisson Laborão da Silva** – Representando os **Técnicos Administrativos** - Membro da Comissão

- **Marines de Freitas Goulart – Representando Apoio Administrativo** - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
05/12/2024	Publicação do resumo do Edital de Abertura.
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
06/12/2024 a 13/12/2024	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
06/12/2024 a 09/12/2024	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
09/12/2024, após as 18h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
10/12/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
11/12/2024	Divulgação dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
13/12/2024	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
16/12/2024, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
17/12/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
18/12/2024	Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos e a homologação das inscrições.
18/12/2024, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas)
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
19/12/2024 – 19h00min	Realização da prova objetiva e prova de títulos.
19/12/2024, após as 23h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
20/12/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 06/01/2025, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas.
07/01/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva.
08/01/2025, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.
09/01/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
10/01/2025, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até 10 (dez) dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Auxiliar Nutrição, Limpeza e Manutenção.

Motorista de Transporte Escolar.

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Compreensão e interpretação de texto. Informações explícitas e implícitas. Relação entre textos. Gêneros e tipos textuais: interpretar textos com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto etc.). Marcas de tempo, de lugar e de modo. Efeitos de ironia ou humor em textos variados. Vocabulário. Alfabeto: ordem alfabética, vogais e consoantes; maiúsculas e minúsculas. Ortografia. Separação silábica: número de sílabas. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo. A flexão dos nomes: masculino e feminino, singular e plural. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Tipos de frases: afirmativas, negativas, interrogativas e exclamativas. Sinônimos e antônimos. Ortografia oficial: Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de numeração decimal: características, leitura, escrita e comparação de números naturais e de números racionais representados na forma decimal. Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão) com números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão) com números racionais na forma decimal. Sistema monetário brasileiro. Cálculo de porcentagens. Grandezas e medidas: comprimento, massa, temperatura, área, capacidade e volume. Leitura de horas em relógios digitais e analógicos, duração de eventos e relações entre unidades de medida de tempo. Polígonos: classificações quanto ao número de vértices e às medidas de lados e ângulos. Ampliação e redução de figuras poligonais em malhas quadriculadas. Cálculo de área e perímetro de figuras geométricas planas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA a função de Auxiliar Nutrição, Limpeza e Manutenção: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA a função de Motorista de Transporte Escolar: Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Transporte de doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO

Auxilia de Sala.

_Monitor de Creche.

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Bibliografia sugerida: Livros didáticos que abrangem o programa proposto.

_específica para A FUNÇÃO de Técnico de Auxilia de Sala: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Noções sobre primeiros socorros.

_específica para A FUNÇÃO de Técnico de Monitor de Creche: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Noções sobre primeiros socorros.

FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**_Nutricionista.****_Professor – Inglês.****_Professor Intérprete de Libras.****_Professor Pedagogo.**

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE Nutricionista: Código de Ética e de Condutas do Nutricionista. O papel do nutricionista na Estratégia Saúde da Família (ESF) junto à equipe multidisciplinar. Programas de monitoramento de atividades relacionadas com alimentação e nutrição. A atuação do nutricionista junto aos Conselhos Locais de Saúde. O papel do nutricionista no combate às carências nutricionais, desnutrição, obesidade e distúrbios alimentares. Importância da nutrição nos programas de promoção à saúde. Importância do Sistema Nacional de Vigilância Alimentar (SISVAN). Diagnósticos nutricionais com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos edietéticos.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE Professor – Inglês: Compreensão de textos. Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Conhecimento linguístico. Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação. Estrutura do período, da oração e da frase. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Estrutura do parágrafo. Ortografia. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento. Inglês: Artigos. Pronomes Adjetivos. Advérbios Preposições. Conjunções. Cognados Plural. Números. Caso genitivo. Verbo para ser. Presente, passado e futuro perfeito. Simples presente / simples passado / simples futuro e simples condicional. Presente e passado contínuo. Verbos regulares e irregulares. Masculino / feminino. Voz passiva. Graus de Comparações. Prefixos e sufixos. Pergunta palavras. Categorias de Perguntas.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE Professor Intérprete de Libras: Didática: concepções e contextos históricos Contexto histórico em que surgiu e se desenvolve a Didática. Didática: conceito, objeto e conteúdo. Relação com a Psicologia, a Sociologia, a Antropologia e a Política Educacional. Didática e Tendências Pedagógicas. Pressupostos didáticos e epistemológicos. Bases Legais da Prática Pedagógica na educação básica. A Didática e as Diretrizes Curriculares para a Educação Básica. A Escola, o planejamento e o ensino na escola do século XXI. Função social e política da escola. Escola, criança, adolescência e juventude. Escola e Cidadania no século XXI. O Currículo, o Projeto Político Pedagógico e o contexto educacional. A Educação Integral. Aprendizagem e desenvolvimento como direitos à educação. A diversidade na sala de aula. Os tempos e espaços na educação integral. Participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Instruir sobre o Sistema Braille e Soroban nas escolas da rede pública municipal em classe comum de ensino e nas salas de recursos multifuncionais. Ministrando curso de Sistema Braille e Soroban para pessoas

cegas e videntes de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas da rede. Números cardinais e Romanos em Braille para alunos cegos; Os sinais exclusivos do Sistema Braille e sua aplicabilidade; A utilização dos sinais acessórios nos textos em Braille; O Histórico do Sistema Braille e o processo de Leitura e Escrita em Braille

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE Professor Pedagogo: Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO: Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios; Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; Executar diretamente ou auxiliar nos serviços de alimentação no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos; Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação; Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde; Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

Auxiliar de Sala: Estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar, conduzindo-o até à sala de aula, e no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com ele até à chegada de familiares ou responsáveis pelo aluno; Atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades de vida autônoma na comunicação do aluno com os colegas, alimentação, higienização, locomoção, troca de vestuário, segurança, entre outras, visando a autonomia desses, atendendo à várias turmas quando houver demanda; Acompanhar o aluno, junto aos professores e demais funcionários em atividades extraclasse; Participar de cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, escola ou parceiros; Participar ativamente do processo de adaptação e de permanência do aluno na unidade escolar, atendendo suas necessidades; Incentivar o aluno a conviver com seus pares, buscando a socialização dos alunos e colaborando nas atividades recreativas; Auxiliar os professores na confecção e adaptação de materiais didáticos para uso dos alunos; Organizar tempos e espaços que melhor atenda às necessidades dos alunos sobre sua responsabilidade; Apoiar o educador nas ações e cuidar e educar, procurando sempre socializar e incluir os alunos nas atividades propostas; Cuidar das crianças respeitando seus direitos e diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas; Participar junto com o professor da turma das reuniões com os pais ou responsáveis estabelecendo vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento da criança; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade escolar, sob a orientação do professor ou gestores da escola; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da escola, zelando pelo seu bem estar e segurança; Executar com zelo e presteza os trabalhos que lhe forem atribuídos pelos Gestores da Escolas.

Monitor de Creche: Ensinar e cuidar de alunos; orientar a construção do conhecimento; elaborar projetos pedagógicos; planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos; Preparar material pedagógico; Organizar o trabalho, para o desenvolvimento das atividades; Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem na Educação Infantil; Cuidar da criança respeitando seus direitos suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; Participar junto com o professor das reuniões com os pais ou responsáveis estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento da criança; Proporcionar atividades lúdicas envolvendo situações em que a criança possa construir sua autonomia; Auxiliar o professor regente no atendimento às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio, e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação do professor da sala ou da direção da escola; Participar das atividades na sede, nas unidades escolares, no Almoxarifado, Biblioteca, e afins; Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar; Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar; Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora; Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; Executar atividades correlatas; Auxiliar o processo de produção de material didático e preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação; Abrir processos para aquisição de material/serviço requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque

em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura; Recepcionar, atender e prestar informações ao público; Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Motorista de Transporte Escolar: Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, ou no percurso inverso com segurança, da escola até os pontos próprios, para sua residência; Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente dentro do transporte escolar e com cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela ou jogar objetos pela janela; Zelar pela limpeza e higienização do transporte escolar durante e depois do trajeto, do veículo sob sua responsabilidade; Auxiliar a locomoção de portadores de necessidades especiais, auxiliar na subida e descida do veículo; Verificar a segurança dos alunos no embarque e no desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando os pais e alunos, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando aos seus lares, informar qualquer irregularidade a direção da SMECD; Dirigir outros veículos executivos, de transporte de cargas ou similares; Promover pequenos reparos de conserto no veículo sob sua responsabilidade, para manter em perfeitas condições de uso o veículo; Conduzir os veículos pertencentes ou a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, observando a categoria exigida por lei; Manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso, fazendo manutenções básicas periodicamente, principalmente no que tange ao nível de óleo do cárter e verificação da água do radiador e bateria; Fazer a manutenção básica do veículo; Conduzir o veículo com zelo e responsabilidade; Detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso; Registrar em planilha a quantidade de combustíveis e lubrificantes consumidos e a quilometragem percorrida; Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Nutricionista: Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Propor infraestrutura nutricional, didática e tecnológica necessária à prática pedagógica da unidade escolar, como a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos para atender ao processo ensino aprendizagem dos alunos, em particular aos de necessidades especiais; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar os profissionais da educação e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Prestar assistência as Escolas Municipais, quanto à qualidade da alimentação balanceada dos alunos e elaboração de cardápios adequados; Participar da elaboração das planilhas de produtos incluídos na merenda escolar, em especial da agricultura familiar, juntamente com o responsável pela aquisição; Participar como membro do Conselho Municipal da Alimentação Escolar; Vistoriar periodicamente os ambientes do preparo e guarda dos alimentos, dos utensílios de cozinha e do refeitório na SMECD e nas unidades Escolares, quanto à higienização; Elaborar e emitir laudos relacionados à merenda escolar nas unidades escolares e depósito da SMECD; Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativos à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população; Planejar, organizar e avaliar as unidades de alimentação e nutrição, especialmente as que destinam aos produtos para a alimentação escolar; Participar de programas de educação nutricional; Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; Prestar assistência dietoterápica, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas; Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Elaborar em conjunto com as Equipes do Secretaria de Educação, rotinas de atenção nutricional; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; ; Zelar pelo funcionamento regular da unidade escolar.

Professor – Inglês: Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Planejar e organizar a prática pedagógica do trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo aos avanços tecnológicos educacionais, as características sociais, culturais do aluno e da comunidade em que a unidade escolar se insere, e as demandas sociais conjunturais da região; Criar estratégias de atendimentos educacionais complementares, integradas às atividades desenvolvidas segundo a realidade da turma; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, as propostas curriculares, e a formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação, de acordo com o PPP da unidade escolar; Participar do processo de planejamento, implementação da avaliação do rendimento escolar, de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Manter contato permanente com pais de alunos ou seus responsáveis, informando-os sobre o desenvolvimento e atuação dos alunos, para fortalecer a relação escola e comunidade e principalmente

para aprimorar o processo educativo; Trabalhar a recuperação de alunos de acordo com o Regimento Escolar; Elaborar plano de trabalho para o desenvolvimento de suas horas atividades de acordo com o Projeto Político Pedagógico e com o seu planejamento anual; Cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar; Participar de cursos de capacitação, formação continuada na perspectiva da ação reflexiva e investigativa, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola; Desenvolver pesquisa da prática educacional; Participar de ações administrativas e eventos educacionais, socioculturais e esportivos promovidos pela Escola; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; Organizar e divulgar produções científicas, por meio de eventos a socialização de conhecimentos, saberes e tecnologias; Acompanhar e orientar estágios curriculares; Planejar, organizar e estimular atividades artísticas, culturais e esportivas na unidade escolar; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando de alunos e paciente(s); Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Atender às diversas unidades do Município sobre assuntos e exigências técnicas, bem como constituir comissões, diretorias de associações e entidades de classe; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

_Professor Intérprete de Libras: Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Planejar e organizar a prática pedagógica do trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo aos avanços tecnológicos educacionais, as características sociais, culturais do aluno e da comunidade em que a unidade escolar se insere, e as demandas sociais conjunturais da região; Criar estratégias de atendimentos educacionais complementares, integradas às atividades desenvolvidas segundo a realidade da turma; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, as propostas curriculares, e a formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação, de acordo com o PPP da unidade escolar; Participar do processo de planejamento, implementação da avaliação do rendimento escolar, de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Manter contato permanente com pais de alunos ou seus responsáveis, informando-os sobre o desenvolvimento e atuação dos alunos, para fortalecer a relação escola e comunidade e principalmente para aprimorar o processo educativo; Trabalhar a recuperação de alunos de acordo com o Regimento Escolar; Elaborar plano de trabalho para o desenvolvimento de suas horas atividades de acordo com o Projeto Político Pedagógico e com o seu planejamento anual; Cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar; Participar de cursos de capacitação, formação continuada na perspectiva da ação reflexiva e investigativa, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola; Desenvolver pesquisa da prática educacional; Participar de ações administrativas e eventos educacionais, socioculturais e esportivos promovidos pela Escola; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; Organizar e divulgar produções científicas, por meio de eventos a socialização de conhecimentos, saberes e tecnologias; Acompanhar e orientar estágios curriculares; Planejar, organizar e estimular atividades artísticas, culturais e esportivas na unidade escolar; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando de alunos e paciente(s); Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Atender às diversas unidades do Município sobre assuntos e exigências técnicas, bem como constituir comissões, diretorias de associações e entidades de classe; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

_Professor Pedagogo: Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Planejar e organizar a prática pedagógica do trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo aos avanços tecnológicos educacionais, as características sociais, culturais do aluno e da comunidade em que a unidade escolar se insere, e as demandas sociais conjunturais da região; Criar estratégias de atendimentos educacionais complementares, integradas às atividades desenvolvidas segundo a realidade da turma; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, as propostas curriculares, e a formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação, de acordo com o PPP da unidade escolar; Participar do processo de planejamento, implementação da avaliação do rendimento escolar, de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Manter contato permanente com pais de alunos ou seus responsáveis, informando-os sobre o desenvolvimento e atuação dos alunos, para fortalecer a relação escola e comunidade e principalmente para aprimorar o processo educativo; Trabalhar a recuperação de alunos de acordo com o Regimento Escolar; Elaborar plano de trabalho para o desenvolvimento de suas horas atividades de acordo com o Projeto Político Pedagógico e com o seu planejamento anual; Cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar; Participar de cursos de capacitação, formação continuada na perspectiva da ação reflexiva e investigativa, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola; Desenvolver pesquisa da prática educacional; Participar de ações administrativas e eventos educacionais, socioculturais e esportivos promovidos pela Escola; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; Organizar e divulgar produções científicas, por meio de eventos a socialização de conhecimentos, saberes e tecnologias; Acompanhar e orientar estágios curriculares; Planejar, organizar e estimular atividades artísticas, culturais e esportivas na unidade escolar; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando de alunos e paciente(s); Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Atender às diversas unidades do Município sobre assuntos e exigências técnicas, bem como constituir comissões, diretorias de associações e entidades de classe; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

verem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

TESOURO/MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 007/2024 Lei Federal **14.133/21**, e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 007/2024 com o seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”;

Empresa: **PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.715.880/0001-08, com sede na Rua Antônio Batista, nº 767 Quadra 21 Lote 9, Núcleo Habitacional São Jose II – Rondonópolis MT, CEP 78.715-392.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ERRATA - PROCESSO SELETIVO 002/2024

Trata-se de **ERRATA** ao Item 2, do Edital de Processo Seletivo 002/2024:

Onde se lê:

4	01 Vaga Imediata	Professor “P I”	Curso Superior/ Especialização em Língua Inglesa	30 H	R\$ 3.060,50	Escola Municipal São José Área Urbana
---	---------------------	-----------------	--	------	--------------	--

Leia-se:

4	01 Cadastro reserva	Professor “P I”	Curso Superior/ Especialização em Língua Inglesa	30 H	R\$ 3.060,50	Escola Municipal São José Área Urbana
---	------------------------	-----------------	--	------	--------------	--

Registre-se

Publique-se.

Torixoréu-MT, 21 de novembro de 2024.

MARISLENE NEVES DE JESUS

Presidente da Comissão Especial de Avaliação

ERRATA - PORTARIA Nº. 271/2024.

ERRATA - PORTARIA Nº. 271/2024.

ERRATA

PORTARIA Nº. 271/2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na Portaria nº. 271/2024, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 05 de dezembro de 2024

“Dispõe da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Torixoréu e dá outras providências”.

ONDE SE LÊ:

II - Representantes do Segmento Não Governamental A. Da Prestadora de Serviço Conveniada ao SUS

LÊIA-SE:

II - Representantes do Segmento Não Governamental A. Da Prestadora de Serviço do SUS - Hospital Municipal São João Bosco

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA

PROCESSO SELETIVO 002/2024

Trata-se de **ERRATA** aos Itens 6.2.5, 6.3 e 8.3, do Edital de Processo Seletivo 002/2024, quanto ao percentual mínimo classificatório:

Onde se lê:

6.2.5. Será eliminado o candidato que não atingir o percentual mínimo de 60% da prova.

6.3. O candidato que atingir nota igual ou superior a 60% da prova, passará para a fase de títulos, que

será classificatória, por meio da entrega da documentação comprobatória, com data prevista para o

dia 17/12/2024, conforme calendário anexo.

8.3. A entrega dos títulos para análise será realizada pelos candidatos que atingirem no mínimo 60% da nota da prova, com previsão de entrega entre o dia 17/12/2024, na Prefeitura Municipal.

Leia-se:

6.2.5. Será eliminado o candidato que não atingir o percentual mínimo de 40% da prova.

6.3. O candidato que atingir nota igual ou superior a 40% da prova, passará para a fase de títulos, que

será classificatória, por meio da entrega da documentação comprobatória, com data prevista para o

dia 17/12/2024, conforme calendário anexo.

8.3. A entrega dos títulos para análise será realizada pelos candidatos que atingirem no mínimo 40% da nota da prova, com previsão de entrega entre o dia 17/12/2024, na Prefeitura Municipal.

Registre-se

Publique-se.

Torixoréu-MT, 27 de novembro de 2024.

MARISLENE NEVES DE JESUS

Presidente da Comissão Especial de Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Equipamento Hospitalar.

Nº do Contrato: 082/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CHROME TECNOLOGIA INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 22.208.295/0001-29.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de PLACA DETECTORA (INNOCARE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com a descrição detalhada no Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código reduzido: 232

Local: 000000047 - Unidade de Urgência/Emergência

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Código completo: 06.002.10.302.0011.1038.4.4.90.52.1.500.1002000

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 05/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ROBERTO KAZUO KAKUNAKA

Pela Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 002-2024- AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia da Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de União do Sul.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 18, por meio da celebração de Termo de Execução

Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de União do Sul.

2. VALORES

1 - O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 38.920,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no item 18 deste edital.

2.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇAM.	003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO	13 – CULTURA
PROGRAMA	0008- SISTEM A MUNICIPAL DE CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
CÓDIGO	05.003.13.392.0008.2079
PROJETO/ATIVIDADE	2079– SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – LEI PAULO GUSTAVO
DOTAÇÃO	427
DESPESA	3.3.90.39
DESCRIÇÃO	Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE	1.715.0000000
VALOR	R\$ 38.920,00

2.3 - Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de União do Sul, no mínimo um ano.

3.2. - A comprovação de residência pode ser dispensada conforme o item 14.2.1.1

3.2 - Em regra, o agente cultural pode ser: I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.) III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.) IV - Coletivo/ Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. 3.3 - O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. 3.4 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V. 3.5 - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1- Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4.2 - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3 - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1 4.4 - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 - Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 20% para pessoas pretas e/ou pardas; e b) no mínimo 10% para pessoas indígenas. c) no mínimo 10% para pessoa com deficiência (PCD). 5.2 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas pretas e/ou pardas, indígenas e PCDs ou concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. 5.3 - Os agentes culturais pretos e/ou pardos, indígenas e PCDs optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.4 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.5 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 5.6 - Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 5.7 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI. 5.8 - As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas pretas e/ou pardas, indígenas e PCDs; II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas pretas e/ou pardas, indígenas e PCDs em posições de liderança no projeto cultural; III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pretas e/ou pardas, indígenas e PCDs; e IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas pretas e/ou pardas, indígenas e PCDs na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.09 - As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 - Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 06 á 09 de novembro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 - O proponente deve entregar presencialmente a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada no Centro de Eventos Agracidir Domingos Tomazzi das 07:00h às 11h00min / 13:00h às 17h00min.

7.2 - O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo do proponente; c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); d) Mini currículo dos integrantes do projeto; e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. f) comprovante de residência (mínimo um ano) 7.3 - O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. 7.4 - Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo UM projeto por proponente. 7.5 - Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 meses. 7.6 - O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. 7.7 - As inscrições deste edital são gratuitas. 7.8 - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 - O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. 8.2 - A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023. 8.3 - A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. 8.4 - A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. 8.5 - Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. 8.6 - Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8. 8.7 - O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 18 do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 9.2 - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 9.3 - Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. 9.4 - A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. 9.5 - Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. 9.6 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 - Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. 10.2 - As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 06 meses.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 - A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 - Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital. 12.2 - Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. 12.3 - A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por um parecerista, dois membros do conselho municipal de cultura e 03

servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 12.4 - A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura. 12.5 - Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I - Tenham interesse direto na matéria; II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. 12.6 - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 12.7 - Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 19. 12.8 - Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a comissão de seleção. 12.9 - Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 12.10 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 12.11 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site <https://www.uniaodosul.mt.gov.br>.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 - Caso algum segmento não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente deste segmento poderão ser remanejados para outro segmento, conforme as seguintes regras: I - Os recursos não utilizados de um segmento serão destinados aos projetos com maior pontuação para outro segmento que obtiver maior número de inscrito (de busca), conforme o item 18. II - Caso não seja utilizado o valor de um inciso por ausência de proponente, poderá ser remanejado para outro inciso do audiovisual, conforme o item 18. 13.2 - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 - Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias úteis após resultado final ser publicado para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica: 14.1.1 - PESSOA FÍSICA I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de União do Sul quando for o caso de certidão municipal. III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. 14.2.1.1 - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - Que se encontrem em situação de rua. 14.2.1.2 Contrato de abertura de conta bancária para recebimento do recurso (a conta precisar estar zerada e no nome do proponente). 14.1.2 - PESSOA JURÍDICA I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de União do Sul quando for o caso de certidão municipal. VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2.1.2 - Contrato de abertura de conta bancária para recebimento do recurso (a conta precisar estar zerada e no nome do proponente).

14.2 - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. 14.3 - Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de seleção. 14.4 - Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. 14.5 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 14.6 - Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial. 15.2 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 15.3 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até dia 31 de dezembro de 2024. 15.4 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. 16.2 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 - O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.8 - Os artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão o Brasão do município de União do Sul e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordo com as orientações técnicas.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 17.2 - O agente cultural deve prestar contas por meio da apre-

sentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DAS DISTRIBUIÇÕES

INCISO I – Apoio a produções audiovisuais

SEGMENTOS	QNT	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
Documentário	1	10.000,00	10.000,00
Apoio a Cineclubes, cinema itinerante e salas de cinema em espaços culturais	1	18.000,00	18.000,00

INCISO III – Capacitação, formação e apoio a festivais e mostras de produções audiovisuais

SEGMENTOS	QNT	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
Capacitação e formação (áreas técnicas)	3	3.000,00	9.000,00

19. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CRITÉRIO E PONTUAÇÃO		Pontuação
Descrição do Critério		
A Qualidade e Originalidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.		0 a 5
B Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da região.		0 a 5
D Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.		0 a 2
E Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.		0 a 2
F Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica)		0 a 3
G Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.		0 a 3
H Contrapartida - Será avaliado a execução da contrapartida proposta pelo agente cultural em cumprimento com a Lei Paulo Gustavo.		0 a 5
I Ações afirmativas - Proponentes do gênero feminino; proponentes pretos, indígenas; proponentes com deficiência; proponente residente em regiões de menor IDH bairros periféricos; Proponentes LGBTQIAP+, entre outros grupos minorizados.		0 a 7
J Efeito multiplicador - Proposta com capacidade de impactar a cena cultural, apresenta estratégias de sustentabilidade e de agregar parcerias. As ações contribuem para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU		0 a 5
PONTUAÇÃO TOTAL		40

19.1 - O projeto que obtiver pontuação menor que 50% da pontuação total será desclassificado. 19.2 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos que tiverem a maior nota no critério Efeito Multiplicador. 19.3 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério para a pessoa que obtiver maior idade.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - O não cumprimento do objeto do projeto conforme apresentado ou a não entrega da prestação de contas, o proponente deverá fazer a devolutiva do recurso em valor integral e ficará inabilitado de participar em quaisquer outros editais do município por cinco anos consecutivos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às

publicações no site: <https://www.uniaodosul.mt.gov.br>, e nas mídias sociais oficiais.

21.2 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.uniaodosul.mt.gov.br> 21.3 - Demais informações podem ser obtidas através do telefone (66) 9.9248-5664 (WhatsApp) 21.4 - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 21.5 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. 21.6 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal. 21.7 - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais. 21.8 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). 21.9 - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 20/12/2024. 21.10 - Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo VI - Declaração étnico-racial.

VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 054/2024

ANEXO I- CRONOGRAMA

(sujeito a alteração)

Inscrição	06/12 a 09/12/2024
Divulgação de resultado provisório	10/12/2024
Prazo de recurso de três dias	11 a 13/12/2024
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	14/12/2024
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final, dentro do número de vagas: entrega de documentação prevista no item 14	15/12 /2024
Assinatura do termo de execução cultural	16/12/2024

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO;

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais: Nome do representante legal: CPF do representante legal:

E-mail do representante legal: Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero

() Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca () Preta

() Parda

() Amarela () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva () Física

() Intelectual () Múltipla

() Visual

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Documentário () Videoclipe
 vídeo dança
 Capacitação e formação / áreas técnicas

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) () Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico () Mulheres
 Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
 Povos e comunidades tradicionais () Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos () Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada;

 Outra

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto:

Data de início:

Data final:

Equipe:

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	PCD?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	10/12/2024	10/02/2025

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros () Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal () Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal () Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional () Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas () Cobrança de ingressos () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto.

Caixa de texto: ANEXO III TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]: I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco. 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; III - Solicitar a apresentação, pelo agente

cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto. 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos: I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado. 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto: I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes. 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira. 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses: I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação. 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela: I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total. 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por: I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias. 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias. 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação. 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto. 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto. 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia. 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária. [OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - Extinto por decurso de prazo; II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante

prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

14. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO]. 15. PUBLICAÇÃO 15.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

16. FORO

16.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Caixa de texto: ANEXO IV RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): • META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação

() Relatório de pesquisa () Documentário

() Videoclipe

() Vídeo dança () Vídeo arte

() Capacitação/formação

() Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação

relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23). 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	PCD?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? () 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV () Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ()1. Fixas, sempre no mesmo local.

()2. Itinerantes, em diferentes locais.

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. No item 6.4 casos você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.7 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

()Zona urbana central.

()Zona urbana periférica.

()Zona rural.

()Área de vulnerabilidade social.

()Unidades habitacionais.

()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

()Áreas atingidas por barragem. ()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

()Outros: _____

()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

()Áreas atingidas por barragem.

()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

()Outros:

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal. ()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente. ()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque. ()Outros

No item 6.4 casos você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu? 6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

()Áreas atingidas por barragem.

()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

()Outros:

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal. ()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente. ()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros

No item 6.4 casos você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu? 6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

()Zona urbana central.

()Zona urbana periférica. ()Zona rural.

()Área de vulnerabilidade social. ()Unidades habitacionais.

()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

()Áreas atingidas por barragem.

()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

()Outros:

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal. ()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente. ()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

Caixa de texto: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e

representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar

direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

Caixa de texto: ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF

nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 002/

2024 de 02 de janeiro de 2024, e alterações posteriores, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, Decreto 7892/2013 e Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023 e decretos Municipais nº 1.415/2023 e nº 1.453/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA - MG**), e que

fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0127/2023, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023, que teve como vencedora a empresa: **CHROME TECNOLOGIA INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no 22.208.295/0001-29, estabelecida à Av. Aracruz n° 1.099, bairro Parque dos Novos Estados, Cidade de Campo Grande - MS, cujo objeto é o Registro de Preços através de Adesão (Carona) para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de PLACA DETECTORA (INNOCARE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e visando atender as demandas do Município de União do Sul, a serem adquiridas com recursos provenientes de repasse do RECURSO

PRÓPRIO do orçamento Geral do Município, nos termos em que faculta a legislação. Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 05 de dezembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria n° 002/2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, n° 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representada pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrita no CPF n° 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado a empresa **Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA**, denominada **EMPRESA REGISTRADA** inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64 sito a Rua das Roseiras n° 50, Centro, CEP: 99740000 Barão de Cotegipe – RS Fone/Fax (54)3523 2202 E-MAIL: : licitacao@goldenplus.net.br, vencedora dos **item 20**, com o valor total de **R\$ 50.920,00 (Cinquenta Mil, Novecentos e Vinte Reais)** atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 31/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo n°. 963481/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento

2 CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.** 2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. 3.1.1. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

4. CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	CADMAT	COD. UND	APRES.	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	----------	--------	-----------	-------	------------	-------------

20	AMPLA CONCORRÊNCIA DETERGENTE ENZIMÁTICO – MULTI ENZIMAS, CONTENDO 3 ENZIMAS A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. FRASCO 1000 ML.	412785-4	903	FRS	4.000	PROTEDEX	R\$ 12,7300	R\$ 50.920,00
----	---	----------	-----	-----	-------	----------	-------------	---------------

Perfazendo o valor total de **R\$ 50.920,00 (Cinquenta Mil, Novecentos e Vinte Reais)**

5. CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9. DO PRAZO DE DEVOUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da **fornecedora** a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **SMS**;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a **fornecedora** se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

8.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.17. A **fornecedora** deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.18. A **fornecedora é obrigada** a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

8.19. A **fornecedora é obrigada** a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.20. A **fornecedora é obrigada** a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.4** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 10.5** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 10.6** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 10.7** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE**11.1. DO REAJUSTE**

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata ocorrerão da conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000
017063110000 |

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18 a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **b.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

Fiscal: Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutica, matrícula: 137475.

Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico, matrícula: 137481.

c. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 27 de Novembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ 17.472.278/0001-64

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Previdenciário do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 4649 de 29 de dezembro de 2020, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 03 de dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVIVAG - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Várzea Grande do Estado de Mato Grosso, adotar a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de dezembro de 2024.

JOMAR JOSÉ TAVARES

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

PREVI-VAG**Política Anual de Investimentos 2025**

Sumário

- 1. Apresentação. 4
 - 1.1 Identificação. 4
 - 1.2 Definição. 4
- 2. Governança e Modelo de Gestão. 5
- 3. Objetivos dos Investimentos. 7
- 4. Vigência. 8
- 5. Estratégia de Alocação. 8
 - 5.1 Alocação de Ativos. 8
- 6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9
- 7. Credenciamento. 11
- 8. Transparência. 12
- 9. Controle de Riscos. 12
 - 9.1 Risco de Mercado. 13
 - 9.2 Risco de Crédito. 14
 - 9.3 Risco de Liquidez. 15
 - 9.4 Risco Sistêmico. 16
 - 9.5 Risco de Desenquadramento. 17
- 10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17
 - 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17
 - 10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 18
 - 10.3 Estratégias Alvo para 2025. 19
 - 10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos. 21
- 11. Justificativas das Estratégias Alvo. 23
 - 11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a" 24
 - 11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b" 25
 - 11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a" 25
 - 11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 26
 - 11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b" 26
 - 11.6 Fundo de ações - 8º, I 27
 - 11.7 ETF de ações - 8º, II 28
 - 11.8 BDR – Ações - 8º III 29
 - 11.9 Fundos Multimercados - 10, I 30
 - 11.10 Fundos Imobiliários - 11. 31
 - 11.11 Empréstimo Consignado – 12. 31
 - 11.11.1 Objetivo. 31
 - 11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 32
 - 11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 32
 - 11.11.4 Montante disponível 33
 - 11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 33
 - 11.11.6 Encargos e Taxas. 34
 - 11.11.7 Margem e Valores. 35
 - 11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 35

11.11.9 Delegação de Competência. 36

11.11.10 Disposições Gerais. 36

12. Cenário Economico para os investimentos. 37

13. Plano de Contingências. 41

14. Considerações finais. 42

1 Apresentação 2 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Unidade Gestora: PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CNPJ: 00.584.491/0001-65

Meta Atuarial: IPCA + 4,99% a.a.

3 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência- RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;

II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;

III - As aplicações financeiras;

IV - Os títulos e os valores mobiliários;

V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;

VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - Exercer suas atividades com boa-fé, lealdade e diligência;

III - Zelar por elevados padrões éticos.

4 Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN n° 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

5 Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

6 Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

7 Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

8 Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do

investimento; **IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. 9 Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

10 Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

11 Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

12 Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

13 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

14 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV nº 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

15 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão da caixa/volatilidade e condições especiais.

16 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

17 Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a

Termo de Taxa de Juros Media - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 4,99%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS devesse valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

| Segmento | Descrição do Ativo | Dispositivo Legal | sem certificação | | Nível I | | Nível II | | Nível III | | Nível IV | | Limite PL | Limite PL RPPS | | | |
|-----------------------------------|--|--------------------|------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------|----------------|-----|-----|-----|
| | | | Limite Ativo | Limite Bloco | Limite Ativo | Limite Bloco | Limite Ativo | Limite Bloco | Limite Ativo | Limite Bloco | Limite Ativo | Limite Bloco | | | | | |
| | Títulos do Tesouro Nacional (Selic) | Artigo 7º I, "a" | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | | N/A | | | | |
| | Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos | Artigo 7º I, "b" | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | | | | |
| | ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos | Artigo 7º I, "c" | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | | | | |
| | Operações compromissadas com lastros em TPF | Artigo 7º II | 5% | | 5% | | 5% | | 5% | | 5% | | N/A | | | | |
| | Fundos de Renda Fixa (CVM) | Artigo 7º III, "a" | 60% | | 65% | | 70% | | 75% | | 80% | | 20% | 15% | | | |
| | ETF de Renda Fixa (CVM) | Artigo 7º III, "b" | 60% | 60% | 65% | 65% | 70% | 70% | 75% | 75% | 80% | 80% | 20% | 15% | | | |
| RENDA FIXA | Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras | Artigo 7º IV | 20% | | 20% | | 20% | | 20% | | 20% | | N/A | | | | |
| | FIDC Cota Sênior | Artigo 7º V, "a" | 5% | | 5% | | 10% | | 15% | | 20% | | 20% | 5% | | | |
| | Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado | Artigo 7º V, "b" | 5% | 15% | 5% | 15% | 10% | 25% | 15% | 30% | 20% | 35% | 20% | 5% | | | |
| | Fundos de Debêntures Infraestrutura | Artigo 7º V, "c" | 5% | | 5% | | 10% | | 15% | | 20% | | 20% | 5% | | | |
| RENDA VARIÁVEL | Fundos de Ações | Artigo 8º I | 30% | | 35% | | 40% | | 45% | | 50% | | 20% | 15% | | | |
| | ETF de Ações | Artigo 8º II | 30% | | 35% | | 40% | | 45% | | 50% | | 20% | 15% | | | |
| | Ações BDR | Artigo 8º III | 30% | | 35% | | 40% | | 45% | | 50% | | 20% | 15% | | | |
| | BDR - ETF | Artigo 8º IV | 30% | | 35% | | 40% | | 45% | | 50% | | 20% | 15% | | | |
| | Fundos Multimercados | Artigo 10 I | 10% | | 10% | | 10% | | 15% | | 15% | | 20% | 15% | | | |
| INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS | Fundos em Participações (FIP) | Artigo 10 II | 5% | | 5% | | 5% | | 10% | | 15% | | 20% | 15% | | | |
| | Fundos de Ações - Mercado de Acesso | Artigo 10 III | 5% | 15% | 30% | 5% | 15% | 35% | 5% | 15% | 40% | 10% | 20% | 50% | 15% | 20% | 60% |
| FUNDOS IMOBILIÁRIOS | Fundos Imobiliários | Artigo 11 | 5% | | 5% | | 10% | | 15% | | 20% | | 20% | 15% | | | |
| | FIC - Renda Fixa - Dívida Externa | Artigo 9º I | 10% | | 10% | | 10% | | 10% | | 10% | | 20% | 15% | | | |
| INVESTIMENTOS NO EXTERIOR | FIC Aberto - Investimento no Exterior | Artigo 9º II | 10% | 10% | 10% | | 10% | | 10% | | 10% | | 20% | 15% | | | |
| | Fundos de Ações - BDR Nível I | Artigo 9º III | 10% | | 10% | | 10% | | 10% | | 10% | | 20% | 15% | | | |
| EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS | Empréstimos Consignados | Artigo 12 | 5% | | 10% | | 10% | | 10% | | 10% | | N/A | | | | |

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

| | TIPO DE ATIVO | ARTIGO | Limite Resolução | Pró-Gestão | Estratégia Alvo | Limite Superior |
|-------------------|---|--------------|------------------|------------|-----------------|-----------------|
| RENDA FIXA | Títulos do Tesouro Nacional (Selic) | 7º, I, "a" | 100% | 100% | 15% | 100% |
| | Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos | 7º, I, "b" | 100% | 100% | 25% | 100% |
| | ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos | 7º, I, "c" | 100% | 100% | - | 100% |
| | Operações compromissadas com lastros em TPF | 7º, III | 5% | 5% | - | 5% |
| | Fundos de Renda Fixa (CVM) | 7º, III, "a" | 60% | 65% | 25% | 60% |
| | ETF de Renda Fixa (CVM) | 7º, III, "b" | 60% | 65% | - | 60% |

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|------------|-----|-----|---------------|-----|
| | Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras | 7º, IV | 20% | 20% | 4% | 20% |
| | FIDC Sênior | 7º, V, "a" | 5% | 5% | | 5% |
| | Renda Fixa - Crédito Privado | 7º, V, "b" | 5% | 5% | 1% | 5% |
| | Debentures Incentivadas | 7º, V, "c" | 5% | 5% | | 5% |
| | SUBTOTAL | | | | 70,00% | |
| Ações | Fundo de ações | 8º, I | 30% | 35% | 10,00% | 30% |
| | ETF de ações | 8º, II | 30% | 35% | 5,00% | 30% |
| | BDR – Ações | 8º III | 30% | 35% | 5,00% | 30% |
| | BDR – ETF | 8º IV | 30% | 35% | 2,00% | 30% |
| | SUBTOTAL | | | | 22,00% | |
| Fl. Exterior | FIC Renda Fixa - Dívida Externa | 9º, I | 10% | 10% | - | 10% |
| | FIC Aberto - Investimento no Exterior | 9º II | 10% | 10% | - | 10% |
| | SUBTOTAL | | | | 0,00% | |
| Investi. Estruturado | Fundos Multimercados | 10, I | 10% | 15% | 2,00% | 10% |
| | Fundos em Participações (FIP) | 10, II | 5% | 10% | - | 10% |
| | Fundo de Ações – mercado de acesso | 10, III | 5% | 10% | - | 10% |
| | SUBTOTAL | | | | 2,00% | |
| FII | Fundos Imobiliários | 11 | 5% | 15% | 1,00% | 15% |
| | SUBTOTAL | | | | 1,00% | |
| Empr. Consig | Empréstimo Consignado | 12 | 5% | 10% | 5,00% | 5% |
| | TOTAL GERAL | | | | 100% | |

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a

aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

18 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

19 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

20 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

21 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

22 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,5%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade.

dade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

23 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

24 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

25 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

26 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomarem decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

27 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrarem e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-B.

Em razão da classificação do município no CAPAG, a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

28 Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contractionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

29 Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

30 Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

VÁRZEA GRANDE/MT, 03 de Dezembro de 2024.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande

PREVIVAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representada pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrita no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado a empresa **Data Medical Produtos Médicos Hospitalares Ltda me**, denominada **EMPRESA REGISTRADA** inscrita no CNPJ 29.032.826/0001-14 sito a Rua Maria De Lurdes Dos Santos, nº 674, CEP 83.408-315 Fone/Fax (42) 3027-5521, E-MAIL: datamedical2018@gmail.com, vencedora do **item 27**, com o valor total de **R\$ 1.400,40 (Um Mil, Quatrocentos Reais e Quarenta Centavos)** atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 31/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 963481/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento

2 CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

4. CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CADMAT | COD. UND | APRES. | QTD ANUAL | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|----------|--------|-----------|-----------|------------|--------------|
| 27 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO Nº 4-0 COM AG 2 - ESTÉRIL, CALIBRE Nº 4-0, FIO ABSORVIVEL COM APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2CM, CILÍNDRICA, 1/2 CÍRCULO. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. | 35810 | 1 | UND | 360 | TECHNOFIO | R\$ 3,8900 | R\$ 1.400,40 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 1.400,40 (Um Mil, Quatrocentos Reais e Quarenta Centavos)**

5. CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9. DO PRAZO DE DEVOUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da **SMS** de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

- 8.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 8.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 8.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **SMS**;
- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a **fornecedora** se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A **fornecedora** deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A **fornecedora é obrigada** a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A **fornecedora é obrigada** a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A **fornecedora é obrigada** a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

- 9.
- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** . A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata ocorrerão da conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000
017063110000 |

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18 a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **b.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

Fiscal: Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutica, matrícula: 137475.

Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico, matrícula: 137481.

c. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 27 de Novembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Data Medical Produtos Médicos Hospitalares Ltda me

CNPJ 29.032.826/0001-14

PORTARIA 253/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **30/12/2024**, à servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO**, cargo de Contadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 05 de Dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA 252/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de **16/12/2024**, a servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA**, cargo de Auxiliar de serviços gerais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 05 de Dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 993481/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. Empresas vencedoras no valor total: R\$ 3.761.938,60 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos): **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (41500407000165) com os lotes: 30, 32 e 37 no valor total de R\$ 12.702,30 (doze mil e setecentos e dois reais e trinta centavos). **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (26657981000138) com os lotes: 51, 56 e 69 no valor total de R\$ 110.910,00 (cento e dez mil e novecentos e dez reais). **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (32421421000182) com o lote: 42 no valor total de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (17472278000164) com o lote: 20 no valor total de R\$ 50.920,00 (cinquenta mil e novecentos e vinte reais). **MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (24774241000156) com o lote: 55 no valor total de R\$ 11.930,00 (onze mil e novecentos e trinta reais). **CIRURGICA OESTE LTDA** (52141816000139) com os lotes: 13, 22, 25, 26, 33, 36, 38, 50, 58, 66 e 74 no valor total de R\$ 1.002.870,00 (um milhão e dois mil e oitocentos e setenta reais). **DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME** (29032826000114) com o lote: 27 no valor total de R\$ 1.400,40 (um mil e quatrocentos reais e quarenta centavos). **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME** (19031878000112) com os lotes: 68 e 70 no valor total de R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais). **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA** (16586871000250) com os lotes: 2, 39, 40, 41, 64 e 65 no valor total de R\$ 20.265,00 (vinte mil e duzentos e sessenta e cinco reais). **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (33772464000175) com os lotes: 3, 23, 24 e 62 no valor total de R\$ 38.122,50 (trinta e oito mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA** (18679814000160) com os lotes: 6, 8, 15, 16, 21, 28, 34, 43, 44, 47, 57, 67 e 75 no valor total de R\$ 1.738.746,00 (um milhão e setecentos e trinta e oito mil e setecentos e quarenta e seis reais). **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** (04724729000161) com os lotes: 4, 5, 49, 53, 54, 71 e 73 no valor total de R\$ 57.122,40 (cinquenta e sete mil e cento e vinte e dois reais e quarenta centavos). **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** (39707683000157) com o lote: 45 no valor total de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais). **MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA** (94304672000134) com o lote: 63 no valor total de R\$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e

cinquenta reais). **DF MEDICAL LTDA** (44656846000150) com o lote: 59 no valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** (07847837000110) com os lotes: 48 e 52 no valor total de R\$ 71.250,00 (setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). **Item cancelado: 7; Item deserto: 14; Itens fracassados: 1, 9, 10,**

11, 12, 17, 18, 19, 29, 31, 35, 46, 60, 61 e 72. Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina Municipal de Saúde /SMSVG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representada pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrita no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado a empresa **Henrivix Comércio De Medicamentos E Materiais Hospitalares Ltda/Me**, denominada **EMPRESA REGISTRADA** inscrita no CNPJ 41.500.407/0001-65 sito a Avenida Graça Aranha, S/N, Quadra 022, Lote 0019, Sala 1, Bairro Jardim Nova Era, CEP: 74.916-070, Aparecida de Goiânia/GO Fone/Fax (62) 9 9607-3460 E-MAIL: licita01@henrivix.com.br vencedora dos **itens 30, 32 e 37** com o valor total de **R\$ 12.702,30 (Doze Mil, Setecentos e Dois Reais e Trinta Centavos)** atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 31/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 963481/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento

2 CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.** **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

4. CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CADMAT | COD. UND | APRES. | QTD ANUAL | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|----------|--------|-----------|------------|-------------|--------------|
| 30 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO DE SUTURA NYLON Nº 0 COM AG 4 - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR NUMERO 0, AGULHA TRIANGULAR 1/2 E CIRCULAR 4 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE | 50354 | 1697 | ENV | 3.600 | SHALON | R\$ 2,3400 | R\$ 8.424,00 |
| 32 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA, PRO-CEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. GALÃO 5 LITROS. | 320614-9 | 246 | GL | 70 | MULTGEL | R\$ 23,9900 | R\$ 1.679,30 |
| 37 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LÂMINA BISTURI Nº 21, FABRICADO EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA POR RAIÓ GA- | 161564-5 | 38 | CX | 100 | DESCARPACK | R\$ 25,9900 | R\$ 2.599,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| MA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CX C/100 UNIDADES. | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

Perfazendo o valor total de **R\$ 12.702,30 (Doze Mil, Setecentos e Dois Reais e Trinta Centavos)**

5. CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da **fornecedora** a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **SMS**;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a **fornecedora** se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

8.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.17. A **fornecedora** deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.18. A **fornecedora é obrigada** a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

8.19. A **fornecedora é obrigada** a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.20. A **fornecedora é obrigada** a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.4** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 10.5** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 10.6** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 10.7** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE**11.1. DO REAJUSTE**

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata ocorrerão da conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000
017063110000 |

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18 a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **b.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

Fiscal: Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutica, matrícula: 137475.

Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico, matrícula: 137481.

c. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 27 de Novembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Henrivix Comércio De Medicamentos E Materiais Hospitalares Ltda/Me

CNPJ 41.500.407/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representada pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrita no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado a empresa **Multihosp Comercial De Produtos Hospitalares Ltda**, denominada **EMPRESA REGISTRADA** inscrita no CNPJ 32.421.421/0001-82 sito a Rod Pr-317 6752 Barracão C - Parque Industrial 200, Cep: 87035-510, Maringá - PR Fone/Fax (44) 3354-5826 E-MAIL: pregao@multihosp.com.br, vencedora do **item 42** com o valor total de **R\$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)** atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 31/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 963481/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento

2 CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

4. CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CADMAT | COD.UND | APRES. | QTD ANUAL | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|---------|--------|-----------|-----------|------------|---------------|
| 42 | AMPLA CONCORRENCIA LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA DO LÁTEX, ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE, FORMATO ANATÓMICO, PUNHO LONGO AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO, APRESENTAÇÃO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. PAR. | 229021-9 | 1 | UND | 30.000 | LEMGRUBER | R\$ 1,2200 | R\$ 36.600,00 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)**

5. CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da **SMS** de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **SMS**;
- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a **fornecedora** se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A **fornecedora** deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A **fornecedora é obrigada** a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A **fornecedora é obrigada** a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A **fornecedora é obrigada** a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

- 9.
- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.4** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 10.5** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 10.6** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 10.7** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos

preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata ocorrerão da conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000
017063110000 |

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18 a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **b.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

Fiscal: Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutica, matrícula: 137475.

Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico, matrícula: 137481.

c. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integram esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 27 de Novembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Multihosp Comercial De Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ 32.421.421/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representada pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrita no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado a empresa **Gtmed Distribuidora De Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda**, denominada **EMPRESA REGISTRADA** inscrita no CNPJ 11.364.895/0001-60 sito a Rua Antônio Sabino, 210 - Parque Industrial Ibiporã-PR, CEP 82.200-000 Fone/Fax (43) 33369222 E-MAIL: nfe@gtmedhospitalar.com.br , vencedora do **item 45** com o valor total de **R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Reais)** atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 31/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 963481/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento

2 CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.** **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

4. CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CADMAT | COD. UND | APRES. | QTD ANUAL | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|----------|--------|-----------|--------------|-------------|----------------|
| 45 | AMPLA CONCORRENCIA LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO PP, LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL. CAIXAS COM 100 UNIDADES. | 401906-7 | 38 | CX | 20.000 | MEDIX-ANVISA | R\$ 21,3000 | R\$ 426.000,00 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Reais)**

5. CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um)

ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9. DO PRAZO DE DEVOUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.** Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos e de PRIMEIRA QUALIDADE**.
- 8.3.** Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da **fornecedora** a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- 8.4.** A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- 8.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.
- 8.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 8.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 8.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.9.** Disponibilizar toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **SMS**;
- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a **fornecedora** se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A **fornecedora** deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A **fornecedora é obrigada** a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A **fornecedora é obrigada** a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A **fornecedora é obrigada** a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata ocorrerão da conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE |
|-------------------|---------------------|--------------|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000 |
| | | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017103110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| | | 017103110000 |

| | | |
|------|-----------|--|
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000
017063110000 |

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18 a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **b.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

Fiscal: Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutica, matrícula: 137475.

Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico, matrícula: 137481.

c. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 27 de Novembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Gtmed Distribuidora De Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda

CNPJ 11.364.895/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representada pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrita no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado a empresa **Visão Material Médico Hospitalar Ltda** denominada **EMPRESA REGISTRADA** inscrita no CNPJ 26.657.981/0001-38 sito a Av. Laurício Pedro Rasmussem Nº 555 Qd.S Lt.01 Loja 02 -Vila Santa Izabel, CEP 74.633-420 Goiânia/GO Fone (62) 3300-1038 , E-MAIL vendasjrlacerda@outlook.com , vencedora dos **itens 51, 56 e 69** com o valor total de **R\$ 110.910,00 (Cento e Dez Mil, Novecentos e Dez Reais)** atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 31/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 963481/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento

2 CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. **3.1.** O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

4. CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5. **4.1.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CADMAT | COD. UND | APRES. | QTD ANUAL | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|----------|--------|-----------|-----------|-------------|---------------|
| 51 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PAPEL PARA IMPRESSORA DE APARELHO DE LABORATORIO - DO TIPO TERMOSENSIVEL PARA CARDIOTOCOGRAFO, TAMANHO 112X100 MM, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA GENERAL MEDITECH G6A, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, BLOCO COM 150 FOLHAS. | 58419 | 1457 | CX | 150 | TECNOPRNT | R\$ 23,0000 | R\$ 3.450,00 |
| 56 | AMPLA CONCORRENCIA SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 200 L - CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 90 X 110 CM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE 6.2. CAPACIDADE DE 200 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA. PACOTE C/ 100UNIDADES. | 250576-2 | 201 | PCTE | 2.000 | FIBRA | R\$ 48,9800 | R\$ 97.960,00 |
| 69 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL - FAIXA DE MEDIÇÃO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTÃO, UTILIZAÇÃO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL. | 356439-8 | 1 | UND | 1.000 | GTECH | R\$ 9,5000 | R\$ 9.500,00 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 110.910,00 (Cento e Dez Mil, Novecentos e Dez Reais)**

5. CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacológico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9. DO PRAZO DE DEVOUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da **SMS** de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **SMS**;
- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a **fornecedora** se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A **fornecedora** deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A **fornecedora é obrigada** a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A **fornecedora é obrigada** a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A **fornecedora é obrigada** a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

- 9.**
- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.4** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 10.5** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 10.6** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 10.7** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos

preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata ocorrerão da conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000
017063110000 |

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18 a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **b.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

Fiscal: Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutica, matrícula: 137475.

Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico, matrícula: 137481.

c. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 27 de Novembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Visão Material Médico Hospitalar Ltda

CNPJ 26.657.981/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representada pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrita no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado a empresa **Medevices Produtos Médicos E Hospitalares Ltda** denominada **EMPRESA REGISTRADA** inscrita no CNPJ 24.774.241/0001-56 sito a Rua Campo Comprido, 86 Imirim – São Paulo – CEP 02469-120 Fone (11) 3617-3199 , E-MAIL: licitacao@medevices.com.br , vencedora do **item 55** com o valor total de **R\$ 11.930,00 (Onze Mil, Novecentos e Trinta Reais)** atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 31/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 963481/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento

2 CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

4. CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CADMAT | COD. UND | APRES. | QTD ANUAL | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|----------|--------|-----------|--------------------|-------------|---------------|
| 55 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA USO NEONATAL, TAMANHO M. TAMPÃO DE MATERIAL OPACO. ALCOCHOADO, COM REVESTIMENTO MACIO, SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM FAIXA OU CORDÃO AJUSTÁVEL, TODO O SISTEMA DEVE SER ANATÔMICO, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE, COM ACABAMENTO REGULAR, MA-LEAVEL, MÓLDAMENTO ANATÔMICO PROPICIANDO ESTABILIDADE, AJUSTE E PROTEÇÃO SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 250974-1 | 1 | UND | 1.000 | BABY BLOCK IMPACTO | R\$ 11,9300 | R\$ 11.930,00 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 11.930,00 (Onze Mil, Novecentos e Trinta Reais)**

5. CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9. DO PRAZO DE DEVOUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da **fornecedora** a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **SMS**;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a **fornecedora** se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

8.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.17. A **fornecedora** deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.18. A **fornecedora é obrigada** a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

8.19. A **fornecedora é obrigada** a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.20. A **fornecedora é obrigada** a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.4** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 10.5** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 10.6** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 10.7** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** . A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata ocorrerão da conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|-------|
|-------------------|---------------------|-------|

| | | |
|------|-----------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000
017063110000 |

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18 a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **b.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

Fiscal: Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutica, matrícula: 137475.

Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico, matrícula: 137481.

c. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 27 de Novembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Medevices Produtos Médicos E Hospitalares Ltda

CNPJ 24.774.241/0001-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representada pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrita no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado a empresa **DF Medical Ltda** denominada **EMPRESA REGISTRADA** inscrita no CNPJ 44.656.846/0001-50 sito a Quadra 69 Lote 6B S/N, Centro, Santo Antônio do Descoberto – GOIÁS, CEP: 72.900-328, Fone (64) 99600-1853, E-MAIL: licita3@dfmedicalbr.com, vencedora do **item 59** com o valor total de **R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais)** atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 31/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 963481/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento

2 CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

4. CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CADMAT | COD. UND | APRES. | QTD ANUAL | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|----------|--------|-----------|-------|------------|----------------|
| 59 | AMPLA CONCORRENCIA SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA -CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, O EMBOLO E DIVIDIDO EM HASTE QUEBRÁVEL E ROLHA DE BORRACHA LIVRE DE LATEX. A SERINGA DEVERÁ SER PROVIDA DE AGULHA ACOPLADA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 20 X 5,5 DEC/MM RESPECTIVAMENTE. | 20372 | 1 | UND | 600.000 | INJEX | R\$ 0,2100 | R\$ 126.000,00 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais)**

5. CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9. DO PRAZO DE DEVOUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da **SMS** de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **SMS**;
- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a **fornecedora** se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A **fornecedora** deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A **fornecedora é obrigada** a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A **fornecedora é obrigada** a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A **fornecedora é obrigada** a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

- 9.**
- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.4** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 10.5** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 10.6** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 10.7** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos

preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata ocorrerão da conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000
017063110000 |

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18 a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **b.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

Fiscal: Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutica, matrícula: 137475.

Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico, matrícula: 137481.

c. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 27 de Novembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

DF Medical Ltda

CNPJ 44.656.846/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representada pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrita no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado a empresa **Medicone Projetos e Soluções Para a Indústria e a Saúde Ltda.** denominada **EMPRESA REGISTRADA** inscrita no CNPJ 94.304.672/0001-34 sito a Av. Das Indústrias, Nº 1585, Distrito Industrial, Cachoeirinha/RS, Cep 94.930-230 Fone (62) 3265-6500 - E-MAIL licitacao.geral@halexistar.com.br, vencedora do **item 63** com o valor total de **R\$ 44.750,00 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)** atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 31/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 963481/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento

2 CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

4. CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CADMAT | COD. UND | APRES. | QTD ANUAL | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|----------|--------|-----------|----------|------------|---------------|
| 63 | AMPLA CONCORRENCIA SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12 – SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM 109CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO, FLEXIVEL, COM FAIXA RADIOPAÇA EM TODA SUA EXTENSÃO E MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS; O CONECTOR DEVER SER DE USO UNIVERSAL; MANDRIL DE AÇO FLEXIVEL (TIPO CORDA DE VIOLÃO). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 200406-2 | 1 | UND | 5.000 | MEDICONE | R\$ 8,9500 | R\$ 44.750,00 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 44.750,00 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**

5. CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacológico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9. DO PRAZO DE DEVOUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos e de PRIMEIRA QUALIDADE.**

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da **fornecedora** a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **SMS**;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a **fornecedora** se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

8.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.17. A **fornecedora** deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.18. A **fornecedora é obrigada** a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

8.19. A **fornecedora é obrigada** a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.20. A **fornecedora é obrigada** a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.4** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 10.5** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 10.6** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 10.7** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de Preços e Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 17.1 As despesas decorrentes da presente Ata ocorrerão da conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000
017063110000 |

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18 a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **b.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

Fiscal: Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutica, matrícula: 137475.

Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico, matrícula: 137481.

c. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 27 de Novembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Medicone Projetos E Soluções Para A Industria E A Saúde Ltda.

CNPJ 94.304.672/0001-34

CONVOCAÇÃO 010/2024/CT/SMDU-VG

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e seu Regimento Interno decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para reunião de deliberações:

Reunião: **10ª Reunião/2024**

Data: **10/12/2024 / Hora: 08:30hs**

Local: **Na Sala de Reunião da Seplan no Paço Municipal**

Pauta:

SANEAMENTO DE ANÁLISES DE PARECERES

EM ANDAMENTO e PEDIDOS DE DISPENSA DE EIV RIV

LEITURA DE ATAS DE REUNIÕES

Várzea Grande - MT, 05 de dezembro de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Presidente da Câmara Técnica EIV-RIV

ATO Nº 387/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Gisele Cristiane Ferreira Lima, matrícula 159.956 do cargo em Comissão de Superintendente - DNS 3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de dezembro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representada pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrita no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado a empresa **Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda**, denominada **EMPRESA REGISTRADA** inscrita no CNPJ 04.724.729/0001-61 sito à Rua Presidente Rodrigues Alves, Qd.14 Lt.20 nº 435 Façalville, CEP 74350-115 Goiânia-Go, Fone/Fax (62) 3251 0351, E-mail: maxlab@terra.com.br / maxlab.financieiro@hotmail.com, vencedora dos **itens 04, 05, 49, 53, 54, 71 e 73**, com o valor total de **R\$ 57.122,40 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos)** atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 31/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 963481/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento

2 CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

4. CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CADMAT | COD. UND | APRES. | QTD ANUAL | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|----------|--------|-----------|---------|-------------|---------------|
| 4 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALCOOL ACIDO - SOLUÇÃO 3%, DESCORANTE PARA BAAR, FRASCO COM 1000ML. | 7834 | 1 | FRS | 50 | EXODO | R\$ 44,1600 | R\$ 2.208,00 |
| 5 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALCOOL ACIDO, SOLUÇÃO A 1%, PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO 1000 ML. | 7833 | 903 | FRS | 600 | EXODO | R\$ 64,2500 | R\$ 38.550,00 |
| 49 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP OLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA, OLEO DE IMERSAO -I-R-(40C) 1.4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R. – FRASCO COM 100ML. | 40054-8 | 114 | FRS | 100 | NEWPROV | R\$ 38,0000 | R\$ 3.800,00 |
| 53 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PONTEIRA AMARELA - UTILIZADO EM EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO, MICROPIPETAS, CAP. 0 - 200UL - PCT C/1000 UNID. | 426055-4 | 505 | PCT | 100 | FIRST | R\$ 10,7100 | R\$ 1.071,00 |
| 54 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, ESTÉRIL, AZUL, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 500 A 1000 UL, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFÍCIES LIMPAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES, ROTULA COM FABRICANTE, N. DO LOTE, ROTULO. | 39437-8 | 505 | PCT | 10 | FIRST | R\$ 27,5400 | R\$ 275,40 |
| 71 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO/MÍNIMA - INTERNO E EXTERNO A PROVA D'ÁGUA: TERMÔMETRO FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS COM PONTEIRA DE AÇO INOX. VISOR DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS. RESET IN- | 240654-3 | 1 | UND | 200 | KASVI | R\$ 53,9900 | R\$ 10.798,00 |

| | | | | | | | | |
|----|--|----------|---|-----|-----|-----------|------------|------------|
| | DEPENDENTE PARA ÁREA INTERNA E EXTERNA. APLICAÇÕES: MONITORAMENTO DA TEMPERATURA EM FREEZERS; CAIXA DE VACINAS; SALAS DE ARMAZENAMENTO AMBIENTES CLIMATIZADOS EM GERAL; COM SENSOR INTERNO E VISUALIZAÇÃO EXTERNA, PODENDO SER CALIBRADO FUNÇÃO °C/°F. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - APRESENTAR CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. | | | | | | | |
| 73 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TUBO - EM VIDRO, HEMOLISE, MEDINDO 12,00 X 75,00MM, APROXIMADAMENTE 5,00ML, AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. | 308981-9 | 1 | UND | 300 | PRECISION | R\$ 1,4000 | R\$ 420,00 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 57.122,40 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos)**

5. CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9. DO PRAZO DE DEVOUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da **fornecedora** a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **SMS**;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a **fornecedora** se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

8.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.17. A **fornecedora** deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.18. A **fornecedora é obrigada** a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

8.19. A **fornecedora é obrigada** a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

9.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

9.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata ocorrerão da conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000
017063110000 |

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18 a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **b.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

Fiscal: Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutica, matrícula: 137475.

Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico, matrícula: 137481.

c. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 27 de Novembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda

CNPJ 04.724.729/0001-61

PORTARIA Nº 002/INTERVENÇÃO/DC/DAE, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação de atribuições dos Co-interventores da Intervenção da Diretoria Comercial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE.

O INTERVENTOR DA DIRETORIA COMERCIAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 41, de 23 de setembro de 2024, e Decreto Municipal nº 43, de 27 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO a portaria nº 001/INTERVENÇÃO/DC/DAE, de 1º de outubro de 2024, o qual designou como Co-interventores os Servidores Sr. Beline Bernar da Silva, matrícula nº 152867, o Sr. Felipe Néri de Arruda, matrícula nº 152840 e o Sr. Jonison da Silva Cunha, matrícula nº 151820.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atribuições designadas a estes servidores.

DECIDE:

Art. 1º Aos Co-interventores, subordinados diretamente ao Interventor da Diretoria Comercial, competem:

I - apoiar o Interventor da Direção Comercial, no planejamento, organização e desenvolvimento das ações comerciais e suas relações de negócios que envolvam consumidores e servidores do DAE, assegurando o atendimento das demandas dentro dos padrões estabelecidos de qualidade, eficiência e segurança a fim de atender as determinações da Intervenção da Diretoria Comercial, gerando informações analíticas e avaliações dos colaboradores do setor e estabelecendo um bom relacionamento;

II - assessorar o Interventor da Direção Comercial na transmissão de ordens e execução de providências que lhes forem determinadas;

III - participar de despachos e reuniões internas da Intervenção da Diretoria Comercial, inteirando-se dos assuntos e incumbindo-se do acompanhamento destes; e

IV - coordenar e executar as atividades de apoio ao Interventor da Diretoria Comercial;

V – assumir conjuntamente, em virtude de excepcional necessidade de ausência, as atribuições do Interventor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO MARÇAL ROSA JUNIOR

INTERVENTOR DIRETORIA COMERCIAL – DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 314, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária Interina de Saúde no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo (a) legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a vigorar no período de 04/12/2024 à 02/01/2025, ao servidor DOUGLAS ALBERTO DE ARRUDA GOMES, matrícula nº 11284, exercendo o cargo de 2370 – MEDICO GINECOLOGISTA - 20 HR - NIVEL SUPERIOR, lotado (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NIVEL CENTRAL.

Várzea Grande, 04 de dezembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representada pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrita no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado a empresa **Atividade Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA**, denominada **EMPRESA REGISTRADA** inscrita no CNPJ 33.772.464./0001-75 sito a Rua 07, Quadra 53 A, Lote 08 Vila Brasília, CEP 74911-060, Aparecida de Goiânia – GO. Fone/Fax (62) 3598 1766, E-MAIL: contato@atividademed.com.br, vencedora dos **itens 03, 23, 24 e 62** com o valor total de **R\$ 38.122,50 (Trinta e Oito Mil, Cento e vinte e dois Reais e Cinquenta Centavos)** atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 31/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 963481/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento

2 CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

4. CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório

| ITEM | DESCRIÇÃO | CADMAT | COD. UND | APRES. | QTD ANUAL | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|----------|--------|-----------|----------|-------------|---------------|
| 3 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIADIANA 25G X 1 1/2 - DESCARTÁVEL- EM AÇO INOX, TIPO QUINCKE, LUER LOOK, COM VISOR TRANSLUCIDO EINTEIRAMENTE CÔNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA CONTENDO LOTE E VALIDADE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, (25G X 1 1/2 ESTERIL). UNIDADE. | 176948-0 | 1 | UND | 700 | KDL | R\$ 3,7000 | R\$ 2.590,00 |
| 23 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCOVA CIRÚRGICA COM PVPI. CONJUNTO COMPOSTO DE ESCOVA DE GERDAS MACIAS E BASE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL C/ESPUMA DE POLIURETANO, EMBEBIDA COM SOLUÇÃO DE PVPI A 10% O QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO COM TENSO ATIVOS E AGENTES UMECTANTES, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA E DESCONTAMINAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE VIC PHARMA OU SIMILAR. | 122814-5 | 1 | UND | 6.000 | RIODEINE | R\$ 1,9700 | R\$ 11.820,00 |
| 24 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESFIGMOMANÔMETRO-ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM MANOMETRO DE ESCALA 0 A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS, BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO, ACONDICIONAMENTO EM BOLSA DE COURVIN OU SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR, COMPATÍVEL COM GAMMA G5 HEINE LATEX FREE. | 239760-9 | 1 | UND | 250 | PREMIUM | R\$ 82,8900 | R\$ 20.722,50 |
| 62 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO ADULTO - SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO - TAMANHO ADULTO, COMPOSTO POR: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MANGA PROTETORA DE TAMANHO 10FR, AUTOMÁTICA DE DUPLA DENSIDADE GRADUADA EM 58CM, EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, BORRACHA NITRILICA, RESINA K, PVC E SILICIONE, ATOXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, LIVRE DE DEHP (FTÁLATO), APIROGÊNICO, ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO - LIVRE DE LATEX, MEDINDO 58 CM, 10 FR, COM ORIFÍCIOS LISO COM DUAS TAMPAS PROTETORAS, LUVA EM PLÁSTICO SILICONIZADA NO CORPO DA SONDA, CONECTOR GIRATÓRIO COM ÂNGULO DE 120 GRAUS COM MDI, COM VIA DE INSTILAÇÃO PARA FLUIDIFICAÇÃO DA SECREÇÃO E LIMPEZA INTERNA DA SONDA, VALVULA DE ASPIRAÇÃO GIRATORIA DE ACESSO AO PACIENTE, CONECTOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, EMBALAGEM ESTERIL EM ÓXIDO DE ETILENO, COM TAMPA ACOPLADA COM PERFEITAVEDAÇÃO. | 394861-7 | 1 | UND | 100 | BE CARE | R\$ 29,9000 | R\$ 2.990,00 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 38.122,50 (Trinta e Oito Mil, Cento e vinte e dois Reais e Cinquenta Centavos)**

5. CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; 5.2. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. 5.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, "Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico".

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde—SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da **SMS** de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **SMS**;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

- 8.14.** Se a **fornecedora** se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A **fornecedora** deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A **fornecedora é obrigada** a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A **fornecedora é obrigada** a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A **fornecedora é obrigada** a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.4** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 10.5** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 10.6** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 10.7** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAI.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata ocorrerão da conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--------------|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000 |
| | | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017103110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| | | 017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000 |
| | | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017103110000 |
| | | 017063110000 |

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18 a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **b.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

Fiscal: Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutica, matrícula: 137475.

Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico, matrícula: 137481.

c. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 27 de Novembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Atividade Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ 33.772.464/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representada pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrita no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado a empresa **Cirúrgica Oeste LTDA**, denominada **EMPRESA REGISTRADA** inscrita no CNPJ: 52.141.816/0001-39 sito a Rua Santa Catarina nº 769 Sala 1 Centro – CEP 85.801-040 - Cascavel-PR Fone/Fax (45) 99129 1030 E-MAIL: cirurgiaaoestevendas@gmail.com, vencedora dos **itens 13, 22, 25, 26, 33, 36, 38, 50, 58, 66 e 74**, com o valor total de **R\$ 1.002.870,00 (Um Milhão e Dois Mil, Oitocentos e Setenta reais)** atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 31/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 963481/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento

2 CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

4. CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CADMAT | COD. UND | APRES. | QTD ANUAL | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|----------|--------|-----------|--------|-------------|----------------|
| 13 | AMPLA CONCORRENCIA CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 45 CM X 50 CM, 15 FIOS/CM2, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. PACOTE C/ 50 UNIDADES | 20204-5 | 210 | PCT | 15.000 | ERIMAX | R\$ 49,4000 | R\$ 741.000,00 |
| 22 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCALPE 25 G. DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA EM AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, TAMPA PROTETORA, BAINHA DE PROTEÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO CORES UNIVERSAL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE BD OU SIMILAR. | 1936 | 1 | UND | 40.000 | MEDIX | R\$ 0,2000 | R\$ 8.000,00 |
| 25 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FJO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO Nº 3 C/ AG 2 - ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM 2 AGULHAS DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA | 10368 | 1 | UND | 2.400 | SHALON | R\$ 3,4500 | R\$ 8.280,00 |

| | | | | | | | | |
|----|---|----------|----|-----|---------|------------|-------------|----------------|
| | ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. | | | | | | | |
| 26 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO Nº 5-0 COM AG 1,5 - ESTÉRIL, NÃO ABSORVIVEL, DIÂMETRO 5-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,5CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, EMBALAGEM APROPRIADA AO METODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. | 299095-4 | 1 | UND | 1.800 | SHALON | R\$ 12,6500 | R\$ 22.770,00 |
| 33 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, EM TIRA DE PAPEL, TINTA COMPOSTA POR SUBST. QUÍMICA, A VAPOR, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDENCIA QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A EMBALAGEM DEVERA CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121°C, 135° E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORETE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERA REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS, COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E UMA PILULA QUÍMICA SENSIVEL A TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO, INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL. CAIXA C/ 50 UNIDADE. | 193162-8 | 61 | CX | 500 | CLEAN UP | R\$ 15,0000 | R\$ 7.500,00 |
| 36 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LÂMINA BISTURI Nº 12, FABRICADO EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA POR RAIÓ GAMA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CX C/100 UNIDADES. | 161051-1 | 38 | CX | 100 | MEDIX | R\$ 26,5000 | R\$ 2.650,00 |
| 38 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LÂMINA BISTURI Nº 22, FABRICADO EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA POR RAIÓ GAMA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DEVALIDADE. CAIXA C/100 UNIDADES. | 161565-3 | 38 | CX | 100 | MEDIX | R\$ 26,5000 | R\$ 2.650,00 |
| 50 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PAPEL CREPADO 30 CM X 30CM. PAPEL CREPADO CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, GRAMATURA 60G/M², NA COR VERDE OU BRANCA, DIMENSÃO 30CMX30 CM, ATOXICO E NÃO IRRITANTE, MALEAVEL, POREM RESISTENTE A RUPTURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR ISO 11607-1/2013. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/ 500 UNID. | 200892-0 | 96 | CX | 100 | DUOTEC | R\$ 80,0000 | R\$ 8.000,00 |
| 58 | AMPLA CONCORRENCIA SERINGA DESCARTÁVEL 10ML – EM POLIPROPILENO, ATOXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGEANATOMICO, ESTERIL A OXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA, CAPACIDADE DE 10ML, ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70MM E COMPRIMENTO 25,00MM, BISEL TRIFACETADO E PROTETOR DE PLASTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA E QUE ATENDA A NR-32, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO / VALIDADE E PROCEDENCIA. | 412586-0 | 1 | UND | 600.000 | DESCARPACK | R\$ 0,3300 | R\$ 198.000,00 |
| 66 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SONDA URETRAL Nº 08 – SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO), ESTERIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, CONTEO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO Nº 08. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 82345-7 | 1 | UND | 1.200 | BIOSANI | R\$ 0,6000 | R\$ 720,00 |
| 74 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TUBO FALCON - ESTERIL CAPACIDADE 15 ML, ROTULO COM NO. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA. | 152356-2 | 1 | UND | 6.000 | CRAL PLAST | R\$ 0,5500 | R\$ 3.300,00 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 1.002.870,00 (Um Milhão e Dois Mil , Oitocentos e Setenta reais)**

5. CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacológico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9. DO PRAZO DE DEVOÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da **fornecedora** a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

- 8.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 8.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 8.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **SMS**;
- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a **fornecedora** se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A **fornecedora** deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A **fornecedora é obrigada** a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A **fornecedora é obrigada** a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A **fornecedora é obrigada** a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

- 9.
- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** . A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata ocorrerão da conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000
017063110000 |

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18 a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **b.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

Fiscal: Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutica, matrícula: 137475.

Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico, matrícula: 137481.

c. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 27 de Novembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Cirúrgica Oeste LTDA

CNPJ: 52.141.816/0001-39

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DE CONTRATO N. 167/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa SARKO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.344.600/0001-35. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento se encontra vinculado aos termos e condições do art. 8º, parágrafo único, art. 65 §1º, c/c art. 57, II e art. 79, §5º, ambos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretária gerenciadora, na Cláusula Décima Primeira – Da Alteração do Contrato n. 167/2023, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 1002701/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto a Suspensão dos Serviços referente ao Contrato n. 167/2023, cujo objeto é a contratação de plataforma de monitoramento/gerenciamento de contratações, com fornecimento de serviço de implantação, treinamento e suporte técnico remoto para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT. VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato original fica suspenso pelo período de 3 (três) meses ou até a abertura do orçamento referente ao exercício de 2025, contados a partir de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 05.11.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretaria de Meio Ambiente

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretaria De Saúde

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria De Desenvolv. Econômico

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolv. Urbano

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

SARKO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

PORTARIA N° 1322/2024

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretária Municipal de Várzea Grande no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Art. n° 1 do Ato 388/2020 da data 08/04/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 1013133/24,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GILMAR XAVIER**, matrícula n° **17759**, exercendo o cargo de 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar, a partir de 01/12/2024 a 01/12/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 05 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, n° 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representada pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrita no CPF n° 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado a empresa **Santa Terezinha Medicamentos LTDA**, denominada **EMPRESA REGISTRADA** inscrita no CNPJ 18.679.814/0001-60 sito a Rua Ba-

rão de Melgaço, no 1.425, sala C - CEP: 78.025-300 - Telefone: 65-3041-0740 – Bairro: Porto – Cuiabá/MT, EMAIL: santaterezinhacotacao@gmail.com santaterezinhamedicamentos@gmail.com , vencedora dos **itens 06, 08, 15, 16, 21, 28, 34, 43, 44, 47, 57, 67 e 75** com o valor total de **R\$ 1.738.746,00 (Um Milhão Setecentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais)** atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 31/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 963481/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento

2 CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.** 2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. 3.1.1. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

4. CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CADMAT | COD. UND | APRES. | QTD ANUAL | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|----------|--------|-----------|-----------|--------------|----------------|
| 6 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALCOÔMETRO - TERMÔMETRO PARA USO LABORATORIAL, EM VIDRO, COMPRIMENTO: 350MM, EM ESCALA PERMANENTE DE 0 A 100% COM DIVISÕES DE 1ºGL. CALIBRADO A 20°C, PARA MEDIR A QUANTIDADE DE ALCOOL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 410943-0 | 1 | UND | 10 | INCOTHERM | R\$ 220,0000 | R\$ 2.200,00 |
| 8 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BOCAL DESCARTAVEL PARA ENDOSCOPIA - EM PLASTICO, PARA USO ADULTO, UNIVERSAL, PARA USO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, INDIVIDUAL. | 355877-0 | 1 | UND | 6 | FATURE | R\$ 22,0000 | R\$ 132,00 |
| 15 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CATETER UMBILICAL, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTAVEL, 30 A 40 CM, RADIÓPACO / MARCAÇÃO EM CENTIMETROS/ DUPLO LÚMEN, 3,5 FRENCH, ESTÉRIL, EXTENSOR C/ CLAMP CORTA FLUXO. | 188516-2 | 1 | UND | 200 | BCI | R\$ 70,0000 | R\$ 14.000,00 |
| 16 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CORANTE, FUCSINA FENICADA (ZIEHL-NEELSEN) - EM SOLUÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/N. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. FRASCO 1.000ML. | 7271 | 37 | LT | 50 | RENYLAB | R\$ 54,0000 | R\$ 2.700,00 |
| 21 | AMPLA CONCORRENCIA EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSÃO VENOSA, USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ADMINISTRA O DE SOLU OES PARENTERAIS, CONSTITU DO DE PONTA PERFURANTEPARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E PIN A ROLETE ALTA PRECIS O, COM FILTRO DE PARTICULA COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRADA HIDROFOBA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150CM, COM INJETOR LATERAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE. | 233730-4 | 1 | UND | 720.000 | MEDIX | R\$ 0,7100 | R\$ 511.200,00 |
| 28 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FIO DE SUTURA CATGUT - SIMPLES Nº 2-0 COM AG 4 - FIO ABSORVIVEL, ESTÉRIL, COLORAÇÃO DO MATERIAL AMARELO, CONSTRUÇÃO TORCIDO, Nº 2-0, LAÇADO COM 150CM DE COMPRIMEN- | 6932 | 1 | UND | 5.760 | 4 | R\$ 3,9000 | R\$ 22.464,00 |

| | | | | | | | | | |
|----|---|----------|----|-----|--------|------------|--------------|----------------|--|
| | TO, AGULHA DE 4CM, CILINDRICA 1/2 CIRC. EMBALAGEM APROPRIADA AO METODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. | | | | | | | | |
| 34 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP INJETOR DE ESCLEROSE - EM TEFLON, UTILIZADO EM HEMOSTASIA ENDOSCÓPICA, ENDOSCÓPIA DIGESTIVA ALTA, COM DISPOSITIVO DE LAVAGEM LATERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DIÂMETRO 2.8MM, AGULHA 0.7MM, 1.80M DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM CONFORME DECRETO LEI 79094/77. | 183138-0 | 1 | UND | 25 | FATURE | R\$ 147,0000 | R\$ 3.675,00 | |
| 43 | AMPLA CONCORRÊNCIA LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO M, LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL. CAIXAS COM 100 UNIDADES. | 11058 | 38 | CX | 20.000 | MEDIX | R\$ 20,0000 | R\$ 400.000,00 | |
| 44 | AMPLA CONCORRÊNCIA LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO P, LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL. CAIXAS COM 100 UNIDADES. | 6312 | 38 | CX | 25.000 | MEDIX | R\$ 20,0000 | R\$ 500.000,00 | |
| 47 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MASCARA LARÍNGEA N° 4,0 (L M A -SUPREME) - EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, TUBO PRE CURVADO, ELÍPTICO, POSSUI BARRA DE FIXAÇÃO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, PERMITE PASSAR SONDA NASOGÁSTRICA 14 FR CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATÓMICO, ALARGADO, PONTA REFORÇADA, TAMANHO 4.0 USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO EM OXÍDEO DE ETILENO, ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO / VALIDADE E PROCEDÊNCIA M. SAÚDE. UNIDADE. | 380695-2 | 1 | UND | 50 | MEDIX | R\$ 16,5000 | R\$ 825,00 | |
| 57 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SACO PARA TRANSPORTE DE CADAVER - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 8% DE POLIÉSTER E 60% DE PVC, TAMANHO MÍNIMO: 220CM X 70CM (C X L), GRAMATURA MÍNIMA 320G/M², COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGO, RUPTURA E PERFURAÇÃO TOTALMENTE OPACO, IMPERMEÁVEL, SISTEMA D FECHAMENTO CONTÍNUO COM ZIPER, COM NO MÍNIMO 5,0CM DE DISTÂNCIA DAS EXTREMIDADES. COM ETIQUETA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO. | 361367-4 | 1 | UND | 300 | PORTALI | R\$ 13,0000 | R\$ 3.900,00 | |
| 67 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SUPORTE - DE PAREDE EM ALUMÍNIO, PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 20 LITROS. | 14891 | 1 | UND | 300 | DESCARPACK | R\$ 27,0000 | R\$ 8.100,00 | |
| 75 | AMPLA CONCORRÊNCIA COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO: COLCHÃO ANTI-ESCARA DE TIPO CAIXA DE OVO, ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA COMPROVADA D28, 1,88 CM, 7 CM, 0,90 CM - CERTIFICADO DO INMETRO E REGISTRO DA ANVISA | 199847-1 | 1 | UND | 2.500 | LUCKSPUMA | R\$ 107,8200 | R\$ 269.550,00 | |

Perfazendo o valor total de **R\$ 1.738.746,00 (Um Milhão Setecentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais)**

5. CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacológico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos e de PRIMEIRA QUALIDADE**.

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da **SMS** de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **SMS**;

- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a **fornecedora** se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A **fornecedora** deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A **fornecedora é obrigada** a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A **fornecedora é obrigada** a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A **fornecedora é obrigada** a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

- 10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 10.2** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.4** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 10.5** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 10.6** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 10.7** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1** . A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo man-

tido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata ocorrerão da conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000
017063110000 |

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18 a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **b.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

Fiscal: Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutica, matrícula: 137475.

Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico, matrícula: 137481.

c. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 27 de Novembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Santa Terezinha Medicamentos LTDA

CNPJ 18.679.814/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representada pela Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrita no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado a empresa **Científica Médica Hospitalar LTDA** denominada **EMPRESA REGISTRADA** inscrita no CNPJ 07.847.837/0001-10 sito a Av. Anápolis Fone (62) 3088 9700 , E-MAIL: contato@cientificahospitalar.com.br , vencedora dos **itens 48 e 52** com o valor total de **71.250,00 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta reais)** atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 31/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 963481/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento

2 CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1. 2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

4. CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CADMAT | COD. UND. | APRES. | QTD ANUAL | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|-----------|--------|-----------|------------|-------------|---------------|
| 48 | AMPLA CONCORRENCIA ODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%) – IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO TÓPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. 1 LITRO. | 395105-7 | 1833 | UND | 1.500 | RIDIENE | R\$ 42,8100 | R\$ 64.215,00 |
| 52 | AMPLA CONCORRENCIA PEROXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO COM 1.000ML. | 290365-2 | 37 | LT | 1.500 | RIOQUIMICA | R\$ 4,6900 | R\$ 7.035,00 |

Perfazendo o valor total de **71.250,00 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta reais)**

5. CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacológico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9. DO PRAZO DE DEVOUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.** Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos e de PRIMEIRA QUALIDADE**.
- 8.3.** Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da **fornecedora** a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- 8.4.** A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- 8.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.
- 8.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 8.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 8.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.9.** Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **SMS**;
- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a **fornecedora** se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A **fornecedora** deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A **fornecedora é obrigada** a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A **fornecedora é obrigada** a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A **fornecedora é obrigada** a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

9.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos

previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de Preços e Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata ocorrerão da conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000 |

| | | |
|------|-----------|--|
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000
017063110000 |

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18 a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **b.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

Fiscal: Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutica, matrícula: 137475.

Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico, matrícula: 137481.

c. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 27 de Novembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Científica Médica Hospitalar LTDA

CNPJ 07.847.837/0001-10

AVISO SUSPENSÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024

Processo nº 1004709/2024. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para os servidores da prefeitura municipal de várzea grande – MT, a fim de se realizar análise técnica ante impugnação ao instrumento convocatório. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.licitanet.com.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 05 de dezembro de 2024. **Oswaldo Botelho de Campos Neto – Secretário Municipal de Administração.**

PORTARIA Nº 1323/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo*

Art. 01 da portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1004038/24,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARIA DAS GRACAS LELES FIGUERE DO**, matrícula nº **32250**, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2377 – TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NV ELEMENTAR, do tempo de contribuição referente aos períodos de 01/04/1981 a 01/10/1984 e 01/02/1986 a 30/10/1987, prestados a: INSTITUTO DE OLHOS LTDA e PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPOEÇAS E PNEUS LTDA, no cargo Diversos, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº10021010100731241, no total 5 (cinco)anos, a 3 (três)meses e 1 (um)dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 05 de Dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representada pela

Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrita no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado a empresa **Automx Soluções Eireli**, denominada **EMPRESA REGISTRADA** inscrita no CNPJ 19.031.878.0001-12 sito a Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Bairro Olímpico – CEP 09570-340 - São Caetano do Sul/SP Fone (11) 4229 7900 , E-MAIL autom.licitacao@autom.ind.br , vencedora dos **itens 68 e 70** com o valor total de **R\$ 12.350,00 (Doze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)** atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 31/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 963481/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento

2 CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação. 2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

4. CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CADMAT | COD. UND | APRES. | QTD ANUAL | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | EMPRESA |
|------|---|----------|----------|--------|-----------|-------|-------------|--------------|---------------------------|
| 68 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TERMO-HIGRÔMETRO - INSTRUMENTO COM VISOR DE FÁCIL LEITURA DIGITAL DESTINADOS PARA MEDIR A TEMPERATURA E UMIDADE DO AMBIENTE. COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE 86X64X22MM; PESO APROXIMADAMENTE 85 G; MATERIAL PLÁSTICO; FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA DE 0°C A 50°C (32°F A 122°F); FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA DE -50°C A +70 (-58°F A 158°F). PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. | 418151-4 | 1 | UND | 100 | EXBOM | R\$ 82,0000 | R\$ 8.200,00 | AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME |
| 70 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA BANHO MARIA - COM ESCALA DE 0 A 60 GRAUS CELSIUS, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO POR 0,6CM DE LARGURA, COM CAPILAR PRISMÁTICO, ENCHIMENTO MERCÚRIO, UTILIZADO PARA CONTROLE INTERNO DE TEMPERATURA DE BANHO MARIA. - REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - APRESENTAR CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. | 43355-1 | 1 | UND | 50 | AUTOM | R\$ 83,0000 | R\$ 4.150,00 | AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME |

Perfazendo o valor total de **R\$ 12.350,00 (Doze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)**

5. CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9. DO PRAZO DE DEVOUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.** Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos e de PRIMEIRA QUALIDADE**.
- 8.3.** Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da **SMS** de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- 8.4.** A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- 8.5.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.
- 8.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 8.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 8.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.9.** Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **SMS**;
- 8.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.14.** Se a **fornecedora** se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;
- 8.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 8.17.** A **fornecedora** deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 8.18.** A **fornecedora é obrigada** a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;
- 8.19.** A **fornecedora é obrigada** a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.20.** A **fornecedora é obrigada** a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 8.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

9.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos

previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de Preços e Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata ocorrerão da conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FUNTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000 |

| | | |
|------|-----------|--|
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000
017063110000 |

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18 a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **b.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

Fiscal: Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutica, matrícula: 137475.

Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico, matrícula: 137481.

c. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 27 de Novembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Automx Soluções Eireli

CNPJ 19.031.878.0001-12

PORTARIA Nº. 080/2024/GAB/PMVG

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº. 080/2024/GAB/PMVG

“Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Construção do Espaço Esportivo Comunitário (Novo PAC) - (Campo, Meia Quadra, Parque, Pista de Caminhada) com área total de 6.000,00 m² cadastrado no Sistema **Transferegov, através da Proposta nº 01326-2024**, no Município de Várzea Grande/MT, e dá outras providências”.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente Portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Várzea Grande/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 3º da Lei Municipal n. 4698/2021, como discriminado abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|------------|--------|-----------------------------|
|------------|--------|-----------------------------|

| | | |
|----------------------|--|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | Construção do Espaço Esportivo Comunitário (Novo PAC) - (Campo, Meia Quadra, Parque, Pista de Caminhada) com área total de 6.000,00 m² | NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. VITOR GUSTAVO VERHALEN.
CREA: MT Nº 49989
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQ. THAIS C. SANTOS.
CREA: MT Nº A163256-6 |
|----------------------|--|---|

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: VITOR GUSTAVO VERHALEN - CREA: MT 49989

ARQUITETA E URBANISTA: THAIS CORREA DOS SANTOS - CAU: MT A163256-6

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 04 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Vitor Gustavo Verhalen Thais Correa dos Santos

Eng. Civil CREA MT 49989 Arquiteta e Urbanista CAU MT A163256-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº242 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representado pela

Secretária Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrita no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado a empresa **Sinergia Medicamentos Ltda**, denominada **EMPRESA REGISTRADA** inscrita no CNPJ 16.586.871/0002-50 sito a área km 99, rodovia MG 179 s/n , área rural de Pouso Alegre, CEP: 37.561-899, Pouso Alegre/MG, Fone/Fax(35) 3449-9980 E-MAIL: sinergiapregao@gmail.com , vencedora dos **itens 02, 39, 40, 41, 64 e 65**, com o valor total de **R\$ 20.265,00 (Vinte mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais)**, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 31/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 963481/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento

2 CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, **permitida a sua prorrogação.** **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

4. CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CADMAT | COD. UND | APRES. | QTD ANUAL | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|----------|--------|-----------|------------|-------------|---------------|
| 2 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGULHA PARA ACUPUNTURA - AGULHA PARA ACUPUNTURA 25 X 30 MM, EM AÇO INOX, TIPO CAPILAR CILINDRICA (FILI-FORME), ESTERIL, DESCARTAVEL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | 297964-0 | 1 | UND | 4.000 | BK | R\$ 0,4400 | R\$ 1.760,00 |
| 39 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LÂMINA PARA BISTURI Nº 11. LÂMINA PARA BISTURI CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UND. | 157006-4 | 38 | CX | 150 | DESCARPACK | R\$ 26,9000 | R\$ 4.035,00 |
| 40 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LÂMINA PARA BISTURI Nº 15. LÂMINA PARA BISTURI CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 100 UND. | 193079-6 | 38 | CX | 100 | MEDIX | R\$ 26,9000 | R\$ 2.690,00 |
| 41 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LÂMINA PARA BISTURI Nº 23. LÂMINA PARA BISTURI CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 100 UND. | 277103-9 | 38 | CX | 400 | MEDIX | R\$ 26,9000 | R\$ 10.760,00 |
| 64 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SONDA RETAL Nº 12 – SONDA RETAL, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM DOIS ORIFICIOS (UM LATERAL E UM CENTRAL) NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO Nº 12. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMEN- | 31502-8 | 1 | UND | 500 | BIOBASE | R\$ 0,7500 | R\$ 375,00 |

| | | | | | | | | |
|----|--|----------|---|-----|-----|---------|------------|------------|
| | TE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | | | | | | | |
| 65 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SONDA RETAL Nº 14 – SONDA RETAL, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM DOIS ORIFICIOS (UM LATERAL E UM CENTRAL) NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO Nº 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATAM DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | 156650-4 | 1 | UND | 500 | FOYOMED | R\$ 1,2900 | R\$ 645,00 |

Perfazendo o valor total de **R\$ 20.265,00 (Vinte mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).**

5. CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; **5.2.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. **5.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5. A entrega do material deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CLÁUSULA SEXTA — FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

6.17. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

7.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser **novos e de PRIMEIRA QUALIDADE.**

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da **fornecedora** a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste pregão eletrônico em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **SMS**;

8.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

8.14. Se a **fornecedora** se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

8.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.17. A **fornecedora** deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.18. A **fornecedora é obrigada** a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

8.19. A **fornecedora é obrigada** a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

9.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

9.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

9.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

10.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os produtos defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

10.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **13.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **13.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **13.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **13.6** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **13.7** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. **13.8** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **13.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. **15**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata ocorrerão da conta dos recursos, próprio e federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|--|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000
017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000
016000000000
017063110000 |
| 2307 | 3.3.90.30 | 015001002000
016210000000
016000000000
017103110000
017063110000 |
| 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO | | |

18 a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **b.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

Fiscal: Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutica, matrícula: 137475.

Fiscal substituto: Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico, matrícula: 137481.

c. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 27 de Novembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Sinergia Medicamentos Ltda

CNPJ 16.586.871/0002-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 521/2024**

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 076/2024 que concedeu Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. **Suely Pereira da Silva**”*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com Art. 80-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 763, de 22/11/2007, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; Lei 558/1999 e Decreto nº 010/

2024, que dispõe sobre o reajuste anual concedido aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 076/2024, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SUELY PEREIRA DA SILVA**, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2024.04.00002P**:

Onde se lê: “(...)CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição a SRª SUELY PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, servidora efetiva, no cargo de Recepcionista, Classe D, Nível II, (...)”

Leia-se: “(...)CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. SUELY PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora

da cédula de identidade RG de n.º 0729027-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 420.527.341-04, servidora pública Efetiva no cargo Recepcionista, Classe D, Nível II (...)”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 05 de dezembro de 2024.

ANA FLÁVIA MOURA COSTA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

EDVAN LOPES COELHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**IMPREV
RESOLUÇÃO N 01/2024**

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Curador do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 519/2004, de 30 de JULHO de 2020, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 05 de Dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Rica do Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vila Rica/MT, 05 de dezembro de 2024.

PEDRO ROCHA ARAÚJO

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

DIVINO ETERNO BATISTA DOS SANTOS-----

GISCARD GOMES ASCHIDAMINI-----

LÁZARO GONÇALVES DA SILVA-----

NICANOR SOARES ARAÚJO-----

SILVANA AVELAR MINELI-----

SOADIMAR PIZZATO-----

VÂNIA HORNER DE ALMEIDA-----

SABRINE RIZZARDO MURARO-----

WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA RASIA-----

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.178/2024**

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, órgão da administração direta do Município de Vila Rica.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da administração municipal no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6° O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10° Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11° O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

IMPREV PAI/2025

IMPREV

Política Anual de Investimentos 2025

1 Sumário

1. Apresentação. 4

1.1 Identificação. 4

1.2 Definição. 4

2. Governança e Modelo de Gestão. 5

3. Objetivos dos Investimentos. 7

4. Vigência. 8

5. Estratégia de Alocação. 8

5.1 Alocação de Ativos. 8

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9

7. Credenciamento. 10

8. Transparência. 11

9. Controle de Riscos. 12

9.1 Risco de Mercado. 13

9.2 Risco de Crédito. 13

9.3 Risco de Liquidez. 14

9.4 Risco Sistêmico. 15

9.5 Risco de Desenquadramento. 16

10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17

10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 17

10.3 Estratégias Alvo para 2025. 19

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos. 20

11. Justificativas das Estratégias Alvo. 22

11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a". 23

11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b". 24

11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a". 24

11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 25

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b". 25

11.6 Fundo de ações - 8º, I 26

- 11.7 ETF de ações - 8º, II 27
- 11.8 BDR – Ações - 8º III 28
- 11.9 Fundos Multimercados - 10, I 28**
- 11.10 Fundos Imobiliários - 11. 29
- 11.11 Emprestimo Consignado – 12. 30
 - 11.11.1 Objetivo. 30
 - 11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 30
 - 11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 30
 - 11.11.4 Montante disponível 31
 - 11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 32
 - 11.11.6 Encargos e Taxas. 32
 - 11.11.7 Margem e Valores. 33
 - 11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 34
 - 11.11.9 Delegação de Competência. 34
 - 11.11.10 Disposições Gerais. 34
- 12. Cenário Economico para os investimentos. 35
- 13. Plano de Contingências. 39
- 14. Considerações finais. 40

1. Apresentação 1.1 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

CNPJ: 00.937.576/0001-80

Meta Atuarial: IPCA + 4,97% a.a.

1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - Zelar por elevados padrões éticos.

2. Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

3. Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

4. Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

5. Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **7. Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

8. Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

9. Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

9.1 Risco de Mercado

O RPPS deverá implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

9.2 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

9.3 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV nº 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

9.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão da caixa/volatilidade e condições especiais.

9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem

prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

10. Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a **IPCA + 4,97%**.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS deverá valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

| Segmento | Descrição do Ativo | Dispositivo Legal | sem certificação | | Nível I | | Nível II | | Nível III | | Nível IV | | Limite PL | Limite PL RPPS |
|-----------------------------------|--|--------------------|------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------|----------------|
| | | | Limite Ativo | Limite Bloco | Limite Ativo | Limite Bloco | Limite Ativo | Limite Bloco | Limite Ativo | Limite Bloco | Limite Ativo | Limite Bloco | | |
| | Títulos do Tesouro Nacional (Selic) | Artigo 7º I, "a" | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | | N/A | |
| | Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos | Artigo 7º I, "b" | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | |
| | ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos | Artigo 7º I, "c" | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | |
| | Operações compromissadas com lastros em TPF | Artigo 7º II | 5% | | 5% | | 5% | | 5% | | 5% | | N/A | |
| | Fundos de Renda Fixa (CVM) | Artigo 7º III, "a" | 60% | | 65% | | 70% | | 75% | | 80% | | 20% | 15% |
| | ETF de Renda Fixa (CVM) | Artigo 7º III, "b" | 60% | 60% | 65% | 65% | 70% | 70% | 75% | 75% | 80% | 80% | 20% | 15% |
| RENDA FIXA | Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras | Artigo 7º IV | 20% | | 20% | | 20% | | 20% | | 20% | | N/A | |
| | FIDC Cota Sênior | Artigo 7º V, "a" | 5% | | 5% | | 10% | | 15% | | 20% | | 20% | 5% |
| | Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado | Artigo 7º V, "b" | 5% | 15% | 5% | 15% | 10% | 25% | 15% | 30% | 20% | 35% | 20% | 5% |
| | Fundos de Debêntures Infraestrutura | Artigo 7º V, "c" | 5% | | 5% | | 10% | | 15% | | 20% | | 20% | 5% |
| RENDA VARIÁVEL | Fundos de Ações | Artigo 8º I | 30% | | 35% | | 40% | | 45% | | 50% | | 20% | 15% |
| | ETF de Ações | Artigo 8º II | 30% | | 35% | | 40% | | 45% | | 50% | | 20% | 15% |
| | Ações BDR | Artigo 8º III | 30% | | 35% | | 40% | | 45% | | 50% | | 20% | 15% |
| | BDR - ETF | Artigo 8º IV | 30% | | 35% | | 40% | | 45% | | 50% | | 20% | 15% |
| | Fundos Multimercados | Artigo 10 I | 10% | | 10% | | 10% | | 15% | | 15% | | 20% | 15% |
| INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS | Fundos em Participações (FIP) | Artigo 10 II | 5% | | 5% | | 5% | | 10% | | 15% | | 20% | 15% |
| | Fundos de Ações - Mercado de Acesso | Artigo 10 III | 5% | 15% 30% | 5% | 15% 35% | 5% | 15% 40% | 10% | 20% 50% | 15% | 20% 60% | 20% | 15% |
| FUNDOS IMOBILIÁRIOS | Fundos Imobiliários | Artigo 11 | 5% | | 5% | | 10% | | 15% | | 20% | | 20% | 15% |
| | FIC - Renda Fixa - Dívida Externa | Artigo 9º I | 10% | | 10% | | 10% | | 10% | | 10% | | 20% | 15% |
| INVESTIMENTOS NO EXTERIOR | FIC Aberto - Investimento no Exterior | Artigo 9º II | 10% | 10% | 10% | 10% | 10% | 10% | 10% | 10% | 10% | 10% | 20% | 15% |
| | Fundos de Ações - BDR Nível I | Artigo 9º III | 10% | | 10% | | 10% | | 10% | | 10% | | 20% | 15% |
| EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS | Empréstimos Consignados | Artigo 12 | 5% | | 10% | | 10% | | 10% | | 10% | | N/A | |

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

| | TIPO DE ATIVO | ARTIGO | Limite Resolução | Pró-Gestão | Estratégia Alvo | Limite Superior |
|-----------------------------|--|--------------|------------------|------------|-----------------|-----------------|
| RENDA FIXA | Títulos do Tesouro Nacional (Selic) | 7º, I, "a" | 100% | 100% | 15% | 100% |
| | Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos | 7º, I, "b" | 100% | 100% | 25% | 100% |
| | ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos | 7º, I, "c" | 100% | 100% | - | 100% |
| | Operações compromissadas com lastros em TPF | 7º, III | 5% | 5% | - | 5% |
| | Fundos de Renda Fixa (CVM) | 7º, III, "a" | 60% | 65% | 25% | 60% |
| | ETF de Renda Fixa (CVM) | 7º, III, "b" | 60% | 65% | - | 60% |
| | Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras | 7º, IV | 20% | 20% | 4% | 20% |
| | FIDC Sênior | 7º, V, "a" | 5% | 5% | - | 5% |
| | Renda Fixa - Crédito Privado | 7º, V, "b" | 5% | 5% | 1% | 5% |
| Debentures Incentivadas | 7º, V, "c" | 5% | 5% | - | 5% | |
| | SUBTOTAL | | | | 70,00% | |
| Ações | Fundo de ações | 8º, I | 30% | 35% | 10,00% | 30% |
| | ETF de ações | 8º, II | 30% | 35% | 5,00% | 30% |
| | BDR – Ações | 8º III | 30% | 35% | 5,00% | 30% |
| | BDR – ETF | 8º IV | 30% | 35% | 2,00% | 30% |
| | SUBTOTAL | | | | 22,00% | |
| Fl. Exterior | FIC Renda Fixa - Dívida Externa | 9º, I | 10% | 10% | - | 10% |
| | FIC Aberto - Investimento no Exterior | 9º II | 10% | 10% | - | 10% |
| | SUBTOTAL | | | | 0,00% | |
| Investi. Estruturado | Fundos Multimercados | 10, I | 10% | 15% | 2,00% | 10% |
| | Fundos em Participações (FIP) | 10, II | 5% | 10% | - | 10% |
| | Fundo de Ações – mercado de acesso | 10, III | 5% | 10% | - | 10% |
| | SUBTOTAL | | | | 2,00% | |
| FII | Fundos Imobiliários | 11 | 5% | 15% | 1,00% | 15% |
| | SUBTOTAL | | | | 1,00% | |
| Empr. Consig | Empréstimo Consignado | 12 | 5% | 10% | 5,00% | 5% |
| | TOTAL GERAL | | | | 100% | |

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução n° 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntu-**

res, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio), oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,75%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

11.6 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

11.7 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

11.8 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

11.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

11.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-A.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará aos servidores efetivos, aposentados e pensionistas. Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas

a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

12. Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

13. Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

14. Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

VILA RICA/MT, 05 de DEZEMBRO de 2024.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo IMPREV

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 407/2024.**

de 05 de dezembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** à servidora RAILDA RAVILA BINDALA SILVA VASCONCELOS matrícula nº 4864 no cargo de PROFESSOR DE I A IV no período de 04/12/2024 a 02/04/2025 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº113/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o Reajuste do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório nº 95/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2024 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTE Nº 01- CAFÉ

| ITEM | PRODUTO | VALOR REGISTRADO | % DE REAJUSTE | VALOR FINAL |
|------|--|------------------|---------------|--------------|
| 01 | CAFÉ TRADICIONAL 500G
DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:
• CAFÉ TRADICIONAL 500G;
• CAFÉ TORRADO E MOÍDO;
• SABOR TRADICIONAL;
• PREDOMINANTEMENTE ARÁBICA;
• EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, A VÁCUO;
• IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE;
• CERTIFICAÇÃO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC;
• MARCA DE REFERÊNCIA: PÍLÃO, MELITTA, TRÊS CORAÇÕES. | 19,00 | 25% | 23,75 |

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

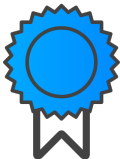
DATA: Vila Rica/MT, 5 de dezembro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

MPS DISTRIBUIDORA LTDA (53.029.830/0001-08) - CONTRATADA

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|-------------------------------|--|
|  | Signatário | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Data/Hora | Thu Dec 05 22:35:38 UTC 2024 |
| | Emissor do Certificado | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Número Serial. | 1170115676103352402 |
| | Método | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |